SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3289

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 020/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 020/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISMEL- NCP, PERÍODO AQUISITIVO 2023/2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER ao Servidor **DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ**, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos Do CISMEL-NCP, a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares em pecúnia.
Art. 2° CONCEDER ao servidor acima mencionado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/06/2023 A 18/06/2024, com início em 09 de junho de 2025 e término em 28 de junho de 2025.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:EF633208

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 275/2025, de 02 de Junho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder a partir de 02 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Curso de Formação de Servidores Municipais ou Distritais para Fiscalização e a Cobrança do ITR, e Comunicação Assertiva: Oratória, Retórica, Técnicas de Apresentação"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo ENAP- Escola Nacional de Administração Pública, com término no mês de maio de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 02/06/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
KATULY TANI ALVES MUNIZ	535	AGENTE FAZENDÁRIO	GOA-A004	GOA-A005

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de maio 2024.

Alto Piquiri, 02 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:BAE34F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2274/2025, DE 28/05/2025

DECRETO Nº 2274/2025, de 28/05/2025

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 784/2025, DE 28 DE MAIO DE2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
212 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**1.150.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
147 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
184 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
216 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total:	**1.150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 28 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:CD1067E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 783/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 783/2025, de 27 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir o art. 50 da Lei Municipal nº 652/2022 no revisar e consolidar a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Alto Piquiri-PR.

CONSIDERANDO a competência do presente projeto ser atribuída a este gestor público conforme previsto no art. 30 da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos arts. 161, II e 168, III da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a lei,

LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente lei fica revisado o Plano de Carreira dos Servidores Púbicos e Empregados Públicos, no que se refere ao cumprimento do art. 50 da Lei Municipal nº 652/2022.

Art. 2º O sistema de carreira no serviço público municipal, atenderá às diretrizes estabelecidas pelo presente diploma legal.

Capítulo II

DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Seção I

Dos Princípios Básicos

Art. 3º A carreira dos servidores Público Municipal tem como princípios básicos:

I - ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

III - condições adequadas de trabalho;

IV - remuneração condigna, com vencimento inicial nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional;

V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no tempo de serviço no município e no merecimento.

Seção II

Da Constituição da Carreira

Art. 4º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Promoção: mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal;

II - cargo efetivo: denominação dada a um conjunto de atribuições e responsabilidade, com denominação própria e remuneração paga pelo Poder Público e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri;

III - emprego público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor e são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

IV - carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória dos servidores, de acordo com a complexidade das atribuições e grau de responsabilidade;

V - nível: divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;

VI - classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional por merecimento;

VII - interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor seja avaliado dentro da Carreira;

VIII - grupo ocupacional: conjunto de cargos e/ou empregos públicos reunidos de forma a contemplar as suas especificidades, agrupados de acordo com a formação exigida para o cargo com indicativo do posicionamento na tabela de vencimentos e salários;

IX - quadro: é o conjunto de servidores pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município;

X - vencimento inicial ou salário inicial: retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando o grupo ocupacional a que pertence;

XI - vencimento básico ou salário básico: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo ou emprego público considerando nível e classe, em que se encontrar enquadrado, de acordo com a tabela de vencimentos e salários;

XII - remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com o nível e classe em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Capítulo III

DO QUADRO DE CARGO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO

Art. 5º O quadro de cargos e empregos públicos está dividido em:

I - cargos públicos efetivos;

II - empregos públicos efetivos;

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo e empregos públicos estão organizados em Grupos Ocupacionais de acordo com a natureza profissional e o grau de escolaridade, exigidos para o exercício da função.

Art. 7º Os cargos em comissão para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, deverão ser preenchidos, no mínimo 10% (dez por cento) por servidores de carreira.

Parágrafo único A tabela de valores, assim como o regulamento das gratificações de que trata o caput deste artigo, serão estabelecidos e disciplinados por decreto.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 8º Na carreira dos servidores os cargos estão organizados em três grupos distintos: GOO, GOA, GOP.

I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO) - compreende as funções de apoio operacional, exigindose até o Ensino Fundamental, ainda que incompleto anexo I desta lei;

II - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA) - compreende os cargos e/ou empregos que executam atividades administrativas e técnicas, exigindo para o seu provimento o Ensino Médio, anexo II desta lei;

III - Grupo Ocupacional Profissional (GOP) - compreende as funções de alta complexidade, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior, com registro no órgão de classe competente quando o exercício do cargo assim o exigir, anexo III desta lei.

Capítulo V

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 9º Promoção é o mecanismo de progressão funcional dos servidores e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Seção I

Do Avanço Horizontal

Art. 10. Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior.

§ 1º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do servidor, para elevação ao Nível imediatamente superior.

§ 2º A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico Escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatório da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação dos documentos comprovatório junto ao Recursos Humanos do Município.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de estágio probatório e concluírem curso de formação que os habilite à promoção para o Nível superior terão direito ao avanço horizontal.

Seção II

Do Avanço Vertical

Art. 11. Entende-se por avanço vertical a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 01% (um por cento) para cada Classe, de forma cumulativa.

Art. 12. O desenvolvimento mediante promoção pelo critério de avanço vertical dar-se-á a cada 12 (doze) meses, com a passagem meritória do servidor público de uma classe para a outra imediatamente subsequente.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada ano, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC ou por instituições superiores oficiais de outros países, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal.

§ 1º O direito previsto neste artigo se limita a 1 vez a cada 12 meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do último certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 meses.

§ 2º A prova de realização do curso será comprovada mediante certificado(s) ou declaração(ões) da entidade promovente, e deverá constar a carga horária.

§ 3º Os cursos que habilita a progressão deverão ser ministrados após a publicação da presente lei.

Seção III

Das Classes e dos Níveis

Art. 14. As classes constituem a linha de promoção vertical na carreira dos servidores e são designadas por números.

Art. 15. Os níveis constituem a linha de promoção horizontal na carreira dos servidores e são designados por letras de A até F de acordo com cada grupo, tendo interstício entre si de 5%, 10% e ou 15% (cinco, dez e ou quinze por cento).

Art. 16. Os Níveis referentes à habilitação ou titulação em cada grupo são formados conforme segue:

§ 1º O Grupo Ocupacional Operacional (GOO) composto por 06 (seis) níveis, sendo:

I - Nível A: integrada por servidores que tenham até o Ensino Fundamental;

II - Nível B: integrado por servidores que tenham concluído Ensino Médio, com interstício de 5% (cinco por cento) sobre o nível A;

III - Nível C: integrado por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível B;

IV - Nível D: integrado por servidores que tenham pós-graduação, com interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível C;

V - Nível E: integrada por servidores que tenham formação específica de pós-graduação referente a áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizados pelo servidor para avanço anterior, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível D;

VI - Nível F: integrada por servidores que tenham formação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Administração Pública, Gestão Pública ou de formação de carreira do servidor que sejam ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC ou por instituições superiores de ensino de outros países, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível E.

§ 2º O Grupo Operacional Administrativo (GOA) composto por 05 (cinco) níveis, sendo:

I - Nível A: integrada por servidores que possuam o Ensino Médio:

II - Nível B: integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível A;

III - Nível C: integrada por servidores que tenham pós-graduação, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível B;

IV - Nível D: integrada por servidores que tenham formação específica de pós-graduação referente a áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizados pelo servidor para avanço anterior, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível C;

V - Nível E: integrada por servidores que tenham formação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Administração Pública, Gestão Pública ou de formação de carreira do servidor que sejam ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC ou por instituições superiores de ensino de outros países, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível D.

§ 3º O Grupo Operacional Profissional (GOP) composto por 04 (quatro) níveis, sendo:

I - Nível A: integrada por servidores que possuam o Ensino Superior;

II - Nível B: integrada por servidores que tenham pós-graduação, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível A;

III - Nível C: integrada por servidores que tenham formação específica de pós-graduação a áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizados pelo servidor para avanço anterior, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível B;

IV - Nível D: integrada por servidores que tenham formação em nível de Mestrado ou Doutorado a áreas de atuação da Administração Pública ou da Gestão Pública ou de formação de carreira do servidor que sejam ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC ou por instituições superiores de outros países, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível C.

§ 4º O servidor somente fará jus a progressão de que trata o §§ 1º, V, 2º, IV, e 3º, III se já houver avançado na carreira em decorrência de pós-graduação a que se refere os §§ 1º, IV, 2º, III, e 3º, II, deste artigo.

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17. A avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, será eliminatória.

Art. 18. Os servidores não poderão ser promovidos por meio de avanço vertical enquanto permanecerem em qualquer uma das seguintes situações:

I - somar no interstício de 01 (um) ano mais de uma penalidades de advertência;

II - sofrer no interstício de 01 (um) ano, pena de suspensão disciplinar;

III - somar no interstício de 01 (um) ano mais de 06 (seis) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas, ao serviço desde que não compensadas e gerem carga horária negativa no mês;

IV - estar em estágio probatório;

V - em licença para tratar de assuntos particulares;

VI - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VII - afastar-se do cargo e ou emprego por prisão judicial.

§ 1º Cabe ao Recursos Humanos documentar os itens de que trata este artigo, durante o interstício dos 12 (doze) meses, que antecede a avaliação.

§ 2º Após o término do estágio probatório ao servidor aprovado será concedida a progressão que não ocorreu durante do referido período se não houver incidido nas hipóteses que impeçam a promoção.

Art. 19. Suspende a contagem do tempo de exercício no cargo ou função para fins de promoção:

a) licença por motivo de doença do servidor, por período superior a 90 (noventa) dias;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família por período superior a 90 (noventa) dias:

Art. 20. Conceder-se-á o avanço vertical automático, mediante publicação do ato:

I - ao servidor que não se enquadrar em qualquer um dos requisitos do art. 18. desta lei, respeitadas as vedações constantes naquele dispositivo.

II - estiver em mandato classista.

III - afastado por acidente de trabalho;

IV - estiver exercendo cargo comissionado;

V - estiver exercendo cargo eletivo.
Art. 21. A avaliação de desempenho dos servidores públicos para efeito da progressão por avanço vertical será permanente, apurada dentro do término do interstício de 12 (doze) meses, respeitando os fatores do art. 20 desta lei.

Art. 22. A verificação do desempenho funcional será apurada com base na Ficha de Avaliação, de cada servidor, no anexo VIII, desta lei.

Art. 23. Compete ao Órgão de Recursos Humanos a gestão do Sistema de avaliação de desempenho e as anotações no boletim de acompanhamento, anexo VII desta lei.

Art. 24. Para efeito da progressão vertical será formada uma comissão composta por 05 (cinco) servidores de carreira sendo:

I - um da Secretaria da Saúde;

II - um da Secretaria de Educação;

III - um da Secretaria de Assistência Social; e

IV - dois da Secretaria de Administração, sendo um pertencente ao Recursos Humanos.

Parágrafo único Aos ocupantes da referida comissão será concedida gratificação de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao vencimento inicial, Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, pelo período de participação na referida comissão.

Art. 25. São atribuições da comissão:

I - analisar o boletim de acompanhamento, anexo VII desta lei;

II - preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho, apurando o resultado final do processo, anexo VIII desta lei;

III - dar ciência ao servidor.

Art. 26. Apurado o resultado da Avaliação de Desempenho, será dada ciência ao servidor, bem como a justificativa se necessário for, colhendo-se a assinatura do mesmo no anexo VIII desta lei.

§ 1º O servidor não comparecendo para tomar ciência da avaliação, este será considerado cientificado e a comissão certificará a ocorrência.

§ 2º Não concordando com o resultado o servidor poderá no prazo de 03 (três) dias contados da data da ciência, apresentar pedidos de reconsideração, via requerimento à Comissão, que encaminhará ao Prefeito Municipal que em decisão fundamentada decidirá sobre os fatos.

Art. 27. Concluído o processo de avaliação o Setor de Recursos Humanos terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para publicar e implantar a promoção vertical, sendo o benefício concedido a partir do mês em que o servidor completar o interstício de 12 (doze) meses.

Capítulo VII

DA CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROJETOS OU AÇÕES

Art. 28. O Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos, visando atender a melhoria da qualidade dos serviços públicos e do aperfeiçoamento dos servidores, para o desempenho de suas funções ou de relevância para o Município de Alto Piquiri-PR e seus serviços públicos à população.

Art. 29. Os cursos, palestras, projetos e ações de caráter objetivo e prático, serão ministrados, desenvolvidos e executados:

I - sempre que possível, pela Administração Pública do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;

II - mediante contratação de serviços com entidades e/ou profissionais especializados;

III - mediante o encaminhamento de pessoal a instituições especializadas sediadas ou não no Município;

IV - ministrar programas de treinamento adequados às suas atribuições.

§ 1º Os cursos de capacitação serão oferecidos, sempre que possível, em horários que possibilitem a participação do maior número de interessados, sendo dado o conhecimento a todas as unidades administrativas através de edital afixado em local de fácil acesso.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, havendo deferimento por Comissão especialmente designada para aprovação e realização do objeto, o(s) servidor(es) ministrante(s) receberá(ão) o valor correspondente a remuneração básica que percebe mensalmente o(a) servidor(a).

§ 3º A composição da Comissão a que se refere o parágrafo anterior será de 3 (três) membros, nomeados previamente por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Decreto Municipal conterá os temas e informações mínimas a serem abordados pelos cursos, palestras, projetos e ações.

Art. 30. Fica instituída a Semana de Prevenção de acidentes do Trabalho, LER e DORT cuja dataanual, forma de realização e participação dos servidores será definida mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. Ao servidor motorista que conclua curso específico de qualificação de Transporte de Escolar, Transporte de Passageiro, Motorista de Ambulância ou Transporte de Emergência que seja reconhecido pelo DETRAN ou MEC, será concedido o pagamento uma única vez correspondente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao vencimento inicial Nível A, Classe I da Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, durante 12 (doze) meses, a qual não é cumulativo. O benefício deste artigo não é cumulativo.

Capítulo VIII

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Art. 32. A classe inicial do cargo será a constante da tabela de cargos e empregos públicos, anexos I, II e III de acordo com o grupo ocupacional que pertencem e dar-se-á pela equivalência de valores, nunca inferior ao valor do vencimento ou salário atual do servidor no mês da implantação.

Art. 33. O enquadramento dos servidores far-se-á obedecendo ao que segue:

I - Localizar no anexo I, II ou III, Tabelas de Cargos e Empregos a classe inicial do cargo do servidor, de acordo com o grupo ocupacional a que pertence;

II - Localizar no anexo IV, V ou VI Tabelas de Vencimentos e Salários, a classe e nível inicial, do servidor a época do enquadramento;
III - Considerar 01 (uma) classe para cada 01 (um) ano de efetivo exercício no Município, descontados os períodos de afastamento sem remuneração, para definir o vencimento básico do servidor.

Art. 34. Para efeitos do enquadramento previsto nesta lei, será desconsiderado:

I - o tempo de serviço já computado para a concessão de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

II - o restante do tempo de serviço inferior a 365 dias;

III - o tempo de serviço prestado ao Município em outro cargo.

IV - a progressão deferida a que se refere o art. 13.

Parágrafo único O enquadramento nos níveis será determinado pela formação escolar do servidor, devidamente comprovada, conforme dispõe o Art.10 no § 3º desta Lei.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O artigo 97 da Lei Nº 455/92, passa a ter a seguinte redação:"Art. 97. Ao servidor Agente Fazendário em exercício de atividades de campo relativas à fiscalização e a arrecadação será concedida gratificação de estímulo a fiscalização e a arrecadação de tributos municipais, na base de 20% (vinte por cento) calculado com base no vencimento inicial do cargo, Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional a que pertence o Servidor".

Art. 36. O artigo 101 da Lei Nº 455/92, passa a ter a seguinte redação:"Art. 101. Os servidores efetivos nomeados sob o regime estatutário, que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas em risco de vida, fazem jus a um adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, sendo observadas as situações estabelecidas em legislação específica".

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O adicional de insalubridade e de periculosidade será calculado com base no vencimento inicial, Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do grupo a que pertence.

§ 3º Os servidores admitidos pelo regime celetista farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade de acordo com que determina a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e a legislação federal.

Art. 37. Fica instituída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do grupo a que pertence os servidores públicos Médico, Enfermeiro, Farmacêutico e Dentista que forem designados como responsáveis técnicos perante o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único A presente gratificação se estende ao Médico Veterinário responsável pelas atividades exclusivas da classe, exercida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para os programas PIA (Programa de Inseminação Artificial), SIM (Serviço e Inspeção Municipal) e outros.

Art. 38. Fica instituída gratificação de 30% (trinta por cento) sobre salário básico dos servidores públicos que forem cedidos para desenvolvimento das atividades nos postos dos correios, enquanto perdurar o repasse financeiro do Convênio entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Alto Piquiri-PR.

Parágrafo único Fica instituída gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário básico do cargo dos servidores públicos que estejam, ou forem cedidos ou colocados à disposição, total ou parcialmente, para o desenvolvimento de atividades em outros órgãos públicos, entes federados, Poderes da República, associação ou entidades de que o Município de Alto Piquiri-PR participe ou seja associado ou membro, seja por convênio, contrato ou outro documento. A gratificação deste artigo não é incompatível com o recebimento de horas extras. A gratificação a que se refere este parágrafo não é cumulativa com a constante no “caput” deste artigo. A gratificação prevista neste artigo e neste parágrafo não se aplica aos servidores que forem nomeados para cargos em comissão previsto na lei da estrutura administrativa.

Art. 39. Fica instituído gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do Nível A, Classe I, da Tabela de Vencimentos do grupo ao qual pertence os servidores públicos do cargo de Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo que prestem serviços na Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo único A gratificação prevista neste artigo e neste parágrafo não se aplica aos servidores que forem nomeados para cargos em comissão ou designados para funções gratificadas previsto na lei da estrutura administrativa.

Art. 40. A Revisão Geral Anual será aplicada ao nível A classe 01, nas respectivas tabelas de vencimentos de cada Grupo Ocupacional.

Art. 41. Estendem-se aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, que ingressaram no Serviço Público antes da Constituição Federal de 1988, os benefícios constantes desta Lei.

Art. 42. Ficam alterados os anexos de I a Vlll parte integrante desta lei.

a) Anexo I a III – Tabelas de Cargos e Empregos;

b) Anexo IV a VI – Tabelas de Vencimentos e Salários;

c) Anexo VII – Boletim de Acompanhamento, para fins de Avaliação de Desempenho;

Art. 43. O estágio probatório de todos os servidores públicos do Município será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público nomeado em concurso.

Art. 44. É assegurado do servidor público 02 peças de uniforme ou concessão do respectivo tecido para a confecção deste por ano.

Art. 45. É assegurado ao servidor público o direito de ausência ao serviço sem prejuízo de sua remuneração pelo tempo de 2 (dois) dias por ano quando demonstrar mediante atestado ou declaração médica que esteve acompanhando de seus filhos ou enteados menores de 18 anos, de cônjuge, companheiro ou genitores.

Art. 46. Fica assegurado o direito de ausência em serviço pelo prazo de até 1 (um) dia pela doação de sangue ou medula óssea, limitado a 2 (duas) vezes por ano e comprovados mediante atestado ou declaração da entidade.

Art. 47. Fica assegurado aos servidores públicos, que atuarem como membros da Comissão de Licitação, atuarem como Fiscais ou Gestores de Contratos Administrativos decorrentes de processos de licitação o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do grupo a que pertence os servidores no período da nomeação.

Parágrafo único A presente gratificação não pode ser acumulada com a prevista no art. 37 e art. 38.

Art. 48. Fica assegurado aos servidores públicos, por processo, que participarem ou oficiarem em Comissões de Processo Administrativo e de Sindicância a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o

vencimento do Nível A, Classe I da Tabela de Vencimentos do grupo a que pertence os servidores.

§ 1º A mesma gratificação será devida aos servidores que integrarem a Comissão de que trata os §§ 2º e 3º do art. 29.

§ 2º A presente gratificação pode ser acumulada com a prevista no art. 37.

Art. 49. A carga horária semanal dos servidores Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Saúde que ocupavam o cargo até 31.10.2023 e do Atendente de Consultório Dentário de que trata a Lei 729/2024 volta a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 50. Fica facultado aos ocupantes de cargo efetivo, admitidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nas funções de enfermeiro, técnico de enfermagem, atendente de consultório dentário e agente de saúde, optarem, de forma expressa, pela ampliação de sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, com a devida equiparação proporcional da remuneração.

§ 1º A opção pela ampliação da jornada deverá ser formalizada por escrito junto ao setor de Recursos Humanos do órgão competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

§ 2º A reversão à jornada de 30 (trinta) horas semanais poderá ser solicitada após 12 (doze) meses da ampliação, mediante requerimento justificado e desde que haja disponibilidade e interesse da Administração.

§ 3º A reversão à jornada anterior não poderá ocorrer automaticamente, devendo respeitar o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 4º A ampliação da carga horária prevista no caput não implicará perda de direitos e vantagens adquiridas, sendo assegurado o pagamento proporcional aos vencimentos correspondentes à nova jornada.

Art. 51. Altera o enquadramento e anexo da remuneração do cargo de Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Agente Fazendário e Agente de Saúde, para fazer constar respectivamente constarem Nível 100, Nível 105, Nível 62 e Nível 83, respectivamente de cada grupo ocupacional a que pertence os referidos servidores

Art. 52. As gratificações de que trata essa lei servirão de base de cálculo para pagamento de média de 13º Salários e Férias.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Plano de Carreira, Cargos e Salários não isenta a obrigação da revisão geral anual, a concessão do adicional por tempo de serviço que corresponde a 1% de efetivo labor do servidor ao município ou outro direito a que fizer possuir o servidor.

Art. 54. O presente Plano de Carreira, Cargos e Salários, de que trata esta Lei, será revisado no máximo a cada 03 (três) anos, a contar da data de sua entrada em vigor, garantindo-se para o ano de 2027 o reajuste de 4,51% na revisão da tabela geral de vencimentos do Município mediante positivo prévio estudo de impacto orçamentário e fiscal e dentro das possibilidades de limites permitidos de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 55. A aprovação da presente lei, confere cumprimento às revisões do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais referente aos anos de 2015, 2018 e 2021 eis que atendidos os anseios do funcionalismo público local.

Art. 56. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 57. Revoga-se a Lei Municipal nº 652/2022 e a Lei Municipal nº 662/2022 e a Lei 729/2024.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Alto Piquiri, 27 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2F8BC1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 784/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 784/2025, de 28 de Maio de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)
Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
212 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**1.150.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
147 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
184 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
216 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total:	**1.150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:61158AA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 040/2025
Processo N° 069/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 82.763,90 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/06/2025 às 08h30min do dia 13/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/06/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D5C1F2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 042/2025
Processo N° 070/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais escolar e expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 275.425,37 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/06/2025 às 13h30min do dia 13/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 13/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 13/06/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C2779BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1680.2025- LICENÇA PREMIO NEIVACI 90 DIAS - - COPIA

PORTARIA Nº 1680, DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Neivaci Schervinski Pereira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	2017/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:64A4B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 052.2024

Número do Contrato: 052/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.
Valor Total:R$ 212.344,42 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:Conforme contrato.
Data da Assinatura:02/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1D98492E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90039/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO, PARA O ANO LETIVO DE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2025. Valor máximo estimado: R$ 330.603,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e três reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E4BB9895

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - P.E. 90027-2025 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

Memorando Eletrônico nº 1.654/2025.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS PERTECENES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Licitatório nº 56/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90027/2025, cujo objeto é a "Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho".
Considerando a manifestação da Pregoeira no Despacho nº 27, onde informou que no dia do certame (09/05/2025) de fato houve instabilidade na plataforma ComprasGov, e que na mesma data solicitou manifestação das empresas via chat se tiveram problemas com a plataforma naquela oportunidade, momento em que foi informado por uma empresa que foi prejudicada pela instabilidade;
Considerando que a manifestação da Pregoeira foi no sentido de revogar o certame com posterior republicação deste;
Considerando que foi aberto prazo para recurso na plataforma do ComprasGov, assegurando a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o §3º do artigo 71 da Lei 14.133/21
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei Federal 14.133/21;
Considerando manifestação jurídica por meio da qual a Procuradoria Geral do Município não encontrou óbice na revogação do certame;
DECIDO REVOGAR o Processo Licitatório nº 56/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90027/2025.
Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com o arquivamento do processo.

Chopinzinho (PR), 02 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6B2B749A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 293-2025 - RETIFICAÇÃO EXONERA CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ MACHADO

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 293/2025

Exonera Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Lei n. 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.962/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado, RG nº 10.***.*18-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3444-7, do cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de ~~40h~~ 20h, a partir de 27 de maio de 2025, por iniciativa da Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0916ACA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 069/2025 - CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA PSS VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL Nº 069/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL DE ABERTURA 058/2025

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E O ENSALAMENTO** dos candidatos aptos a participarem do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 058/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 068/2025 para realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 07 de junho de 2025.
Art. 2º - A Prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo Da Silveira, situada à Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão. O não comparecimento do candidato no horário previsto implicará na sua desclassificação.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
Art. 5º - DIVULGAR O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, Edital de Abertura nº 058/2025, constantes nos Anexo I e II.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.
Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente

EDITAL Nº 069/2025 - ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 07/06/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS
SALA 01

Nº INSCRIÇÃO	NOME
8303	ANA PAULA RIEDI
8314	ANDRéIA DA SILVA
8323	BRENDA PIES
8328	CAMILLY MOREIRA DE LIMA
8320	CAROLINE DVOJATZKI
8326	CLAUDIA REGINA PINTO
8298	CLEVERSON RENAN DE PAULA
8299	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
8305	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL
8319	EMILI ADRIANA BORGES
8317	ESLI DE QUADROS DE LIMA
8300	ESTER RAQUEL DA
8313	FERNANDA ELISAANSILIERO
8316	FRANCIMAR DOS SANTOS ROCA DE OLIVEIRA
8332	GEZIANE DOS SANTOS
8301	JAIANE SCHUNIG
8327	JULIANA JO TAKUA RENDAALVES
8296	KARINE FATIMA DE SOUZA

EDITAL Nº 069/2025 - ANEXO II

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 07/06/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS
SALA 02

Nº INSCRIÇÃO	NOME
8309	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL
8312	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI
8324	MARIANE TRENTIN DA SILVA
8302	MARIELENE DUARTE
8325	MARILZAALBINA TESSARO PIRES
8297	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL
8307	MICHELI CRISTINA GAEBIM
8333	NATALIA BIAVA VIEIRA
8318	NATIELI ALVES DOS SANTOS
8315	NEIVA MAFIOLETTI
8306	PATRICIA DOMINGOS
8322	RAFAEL BARROS RAMALHO
8308	RAQUEL CAROLINE RIBEIRO
8329	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA
8331	SIDIMAR RIBEIRO
8311	STEFFANI CAMILAALVES DA SILVA
8295	VITOR DOGLAS BORGA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7E23705F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 728-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS EDELIR DA SILVA BORGES

PORTARIA Nº 728/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.772/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Edelir da Silva Borges, matrícula funcional nº 1611-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, com pagamento integral no mês de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4BC8CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727 - 2025 - DIARIAS RAFAEL NASCIMENTO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 727/2025
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
~~**Art. 1º - Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053.***.*** 92, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$**~~

~~**360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 28 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião para treinamento e recebimento de equipamentos para a secretaria de educação, a serviço da Administração Municipal.**~~
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Nascimento, Presidente da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo, matrícula nº 3819-2, CPF nº 055.***.***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 26 de maio de 2025 e retorno no dia 27 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião sobre os departamentos de Esporte, referente ao protocolo - 23876333-0 e do Turismo referente ao protocolo – 23.876333-9, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8117F5D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 23-2024 -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede a Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi - PR., neste ato representada pelo(a) Sr. (a) LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado (a) à Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi - PR, portador (a) da Cédula de Identidade Civil nº 32.451.730-0/SSP-PR e CPF. nº 294.696.398-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 17 de junho de 2026 e da vigência para o dia 17 de julho de 2026 estabelecido na Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LYA M BARBOSA -
Engenharia
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E0B36EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 26 de junho de 2026 estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2637364E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 39/2024, fica reajustado os seguintes serviços, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo):

Item	Descrição	Valor unitário inicial	Valor unitário reajustado
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	R$ 10,28	R$ 10,73
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	R$ 10,28	R$ 10,73
TOTAL DO ADITIVO: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa a ser R$ 32.026,38 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E24786A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

182	DENISE MARIA FERREIRA RIBAS	051.828.399-28	10°
252	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	040.859.179-00	11°
229	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA	026.131.110-70	12°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 02 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:9D36FECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 4042 /2025

Dispõe sobre a designação de servidora para cumprimento de jornada suplementar de trabalho e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 55 da Lei Complementar Municipal 107/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **RENATIELI BIANCATI**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, designada, mediante sua prévia e expressa anuência, para o cumprimento de jornada suplementar, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse da Administração Municipal e da necessidade do serviço público.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria tem início na data de sua publicação e perdurará enquanto persistirem as razões de interesse público que a motivaram, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º A jornada suplementar será remunerada de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas, nos termos do §2º do art. 55 da Lei Complementar Municipal 107/2023, e não ensejará o pagamento de gratificação por serviço extraordinário em razão da ampliação da jornada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:FD01C7F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4039/2025

SÚMULA - Nomeia EDSON PIMENTEL no cargo de Chefe do Núcleo de Serviços, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear **EDSON PIMENTEL,** portador do RG nº 7326378-6 CPF n° 025.047.369-08, no cargo de Chefe do Núcleo de Serviço– Símbolo CC3, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PREM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:290F0DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4040/2025

SÚMULA - Nomeia SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO no cargo de Chefe do Setor de Pessoal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO,** portadora do RG nº 032.472.849-23, CPF n° 032.472.849-23, no cargo de Chefe do Setor de Pessoal – Símbolo CC1, a partir de 02/06/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PREM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:96EC88A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4041/2025

SÚMULA - Nomeia SANDRA MARIA CATANEO no cargo de Ouvidoria Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SANDRA MARIA CATANEO,** portadora do RG nº 4.575.745-5, CPF n° 643.868.059-15, no cargo de Ouvidoria Municipal – Símbolo FG1, a partir de 02/06/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:474E6B2A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2061

DECRETO N.º 2061/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e regulamenta o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito fundamental à moradia digna e a observância da função social da propriedade, conforme determinam os arts. 5º, inciso XXIII, e 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas pela Lei Federal 10.257/2001, visando ao ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e à garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária constitui instrumento da política urbana, compreendendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 92/2022, é objetivo específico do Plano Diretor do Município de Enéas Marques a promoção da regularização fundiária na área urbana;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, que instituíram no território nacional as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);
CONSIDERANDO os arts. 110 a 118 da Lei Complementar Municipal 95/2022, que instituem a Política Municipal de Regularização Fundiária e determinam a criação de comissão específica com composição técnica e participação comunitária;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância colegiada com representação dos diversos órgãos técnicos da Administração

Municipal e da sociedade civil, para coordenar, acompanhar e deliberar sobre os processos de regularização fundiária;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação da sociedade civil e a transparência nos processos administrativos que envolvam o ordenamento urbano e a titulação de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a conveniência de regulamentar os procedimentos administrativos aplicáveis aos processos de Reurb em âmbito local, a fim de atender as especificidades do Município de Enéas Marques e conferir maior segurança jurídica, celeridade, padronização e eficácia aos atos desta Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Os processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Enéas Marques serão regidos pelas normas gerais e procedimentos estabelecidos em nível nacional pela Lei Federal 13.465/2017 e pelo Decreto Federal 9.310/2018, observadas as peculiaridades locais e diretrizes fixadas pela Lei Complementar Municipal 92/2022, que institui o Plano Diretor Municipal, bem como pela Lei Complementar Municipal 95/2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e regularização fundiária de áreas urbanas neste Município.

Art. 2º Com fundamento no art. 110, §1º, V, da Lei Complementar Municipal 95/2022, fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a finalidade de planejar, acompanhar, deliberar e promover a implementação da política municipal de regularização fundiária urbana.

Art. 3º Incumbe à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
II – conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Pública Municipal;
III – promover os trâmites necessários à formalização dos atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
IV - classificar os requerimentos quanto à modalidade Reurb-S ou Reurb-E;
V - deliberar sobre os processos de regularização fundiária no âmbito do Município;
VI – aprovar os projetos urbanístico-ambientais de regularização;
VII – emitir parecer técnico multidisciplinar conclusivo, fundamentado nas normas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais aplicáveis, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
VIII – mediar eventuais conflitos administrativos e acompanhar audiências públicas;
IX – promover a articulação intersetorial e a transparência dos processos; e
X – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb.

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, designada por Portaria do Prefeito, será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
II – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
IV - Procuradoria Jurídica do Município;
V – Associações de moradores das áreas objeto da regularização, se existirem; e
VI – Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será presidida por servidor designado pelo Prefeito, dentre os membros representantes da Administração Pública Municipal.
§2º Todos os órgãos administrativos componentes do Poder Executivo Municipal prestarão apoio técnico e operacional necessário para os trabalhos da Comissão Municipal de Regularização.
§3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária também poderá solicitar, por meio do seu Presidente, apoio técnico ou consultivo de outros órgãos públicos ou privados, inclusive mediante celebração de termos de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º É facultado ao Ministério Público do Estado do Paraná, à Defensoria Pública do Estado do Paraná e à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a designação de representantes para integrar os trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
Parágrafo único. Fica também assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas dos processos de Reurb, sendo obrigatório que a proposta de regularização seja submetida a, no mínimo, uma audiência pública coordenada pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Enquanto tramitar qualquer processo de Reurb no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá se reunir com periodicidade mínima mensal, ou sempre que necessário, conforme exigido para a tramitação regular dos processos.

Art. 7º Se necessário, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá elaborar seu Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, quóruns e outras normas complementares.

Art. 8º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá encaminhar à autoridade competente propostas normativas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6EBF5D1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18/2025 - CLARA BORTOLAZZI FARIA - CNPJ: 51.536.581/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO: 47/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 18/2025

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2025

FORNECEDOR: CLARA BORTOLAZZI FARIA - CNPJ: 51.536.581/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CLARA FARIA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A Festa do Peixe na Cerâmica e Aniversário da emancipação do Município constitui uma grande comemoração na cidade, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização do povo de nossa cidade. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de dupla artística de renome regional para o evento em questão.

DOTAÇÕES:
12008226610039206033903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM CLARA FARIA	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art, 74, II da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:16BF88F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES.

PROCESSO LICITATÓRIO
48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
18/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Percentual

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:599B0287

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
217/2025

PORTARIA Nº 217/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:
Revogar Função Gratificada do servidor, a partir de 02 de junho de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Welder Cristian do Lago Calixto	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5CAE20C1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
218/2025

PORTARIA Nº 218/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 02 de junho a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:86277DFF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
219/2025

PORTARIA Nº 219/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de junho de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO,** portador (a) do C.P.F. nº **088.497.099-00**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix,02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:29D60C17

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
220/2025

PORTARIA Nº 220/2025-RH

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2025, a Senhora. **CAROLINE THAIS REZENDE DA SILVA**, portadora do documento de identidade nº .12.758.426-5SESP PR, e inscrito no CPF nº.044.421.709-67, para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

Art. 2º. A servidora nomeada veio cedido do município de UBIRATÂ - PR, CNPJ nº 76.950.096/0001-10, conforme Portaria nº 286, de 16 de maio de 2025. , daquela entidade pública.

Art. 3º. A servidora nomeada estará cedida para este município pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência desta administração pública municipal;

Art. 4º. Fica o Município de Fênix responsável pelas despesas com os vencimentos, encargos trabalhistas ou qualquer outra despesa decorrente do vínculo empregatício da servidora durante o período que o mesmo estiver cedido para esse município.

Parágrafo Único: Os servidores deste município de Fênix pertencem ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sendo assim, as contribuições previdenciárias referentes ao período que o servidor ora nomeado estiver cedido para este órgão serão feitas para o INSS.

Art. 5º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência das partes, ou necessidade premente do cedente, com aviso prévio de no mínimo trinta dias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:50595C8E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
221/2025

PORTARIA Nº 221/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELIZABETH DE AMORIM,** portador (a) do CPF nº 099.597.969-30, **CMEI Tio Patinhas,** em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EC166825

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
222/2025

PORTARIA Nº 222/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GUSTAVO AFONSO SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2024 a 31/05/2025 a ser usufruída de 05 a 24 de junho de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4EB02578

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
223/2025

PORTARIA Nº 223/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LOURENÇO WARKEN, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 19/03/2017 a 18/03/2022 a ser usufruída de 04 de junho a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:141AD494

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
224/2025

PORTARIA Nº 224/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LOURENÇO WARKEN, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 22/02/2020 a 21/02/2025 a ser usufruída de 04 de junho a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ECCE731C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2025

EDITAL N° 03/2025
Resultado **Final de Mérito** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
SELECIONADOS ANÁLISE DE MÉRITO

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Nossa Senhora das Graças	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	SELECIONADO

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de maio de 2025.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9CC5246D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL N° 04/2025

EDITAL N° 04/2025

Resultado dos documentos de **Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Nossa Senhora das Graças	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	HABILITADO

Art.1º Todos os proponentes com os projetos selecionados encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto em conformidade com exigido no Edital. Os documentos, conforme a orientação da Secretaria de Educação e Cultura, foram encaminhados por e-mail, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido edital.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de maio de 2025.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6C909D2E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL N° 05/2025

EDITAL N° 05/2025

Resultado **Final** dos projetos contemplados no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
RESULTADO FINAL

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Nossa Senhora das Graças	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	CONTEMPLADO

Art.1º Conforme item 10 do edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, de forma presencial ou eletrônica.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de maio de 2025.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:67CA2752

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 02/06/2025 a 05/06/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:75F523A9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 01/06/2025 a 02/06/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3CC14A21

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/06/2025 a 02/06/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FC578552

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL Nº 03

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIARIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Resultado de Homologação de Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2025, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A relação de Homologação do resultado Final segue dispostas nos Anexos deste Edital, conforme seguem:

Anexo I – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia.
Anexo II – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Educação Física
Anexo III – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de Licenciatura em Geografia.
Anexo IV – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de bacharelado em Ciências Contábeis.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	0O1	Rayssa Karina Pereira Lima	27/12/2004	74,8

CR

ANEXO II
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	002	Elizangela Maria dos Santos	20/05/1985	73,3

CR

ANEXO III
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	003	Wânia Maria Cavalcante	23/04/1971	72

CR

ANEXO IV
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES EM BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	004	Emanuely de Oliveira Nunes	31/10/2007	86,9

CR

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BA92CC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal, Futebol Suíço e Voleibol em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 34.994.074/0001-02

VALOR TOTAL R$ 54.414,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
546	2025	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de JUNHO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FD5F5F0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve,

Conceder Licença Prêmio à **S**ervidora Pública Municipal: **SOLANGE LAURINDA DA SILVA,** matrícula nº 977 - Referentes ao exercício: 06/02/2020 à 05/02 /2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 03/06/2025 à 02/09/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:33776301

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado.

- LUIZ MAURICIO DE LUCENA, matrícula nº **111** – Referentes ao exercício: 01/04/2024 à 31/03/2025.

Período de férias: 03/06/2025 à 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3533F7C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 013/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, localizada a Est Rural, S/N Linha São Roque – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: gerencia@limpezapema.com.br, (46) 3536-2829, especializada na execução de serviço de recepção, triagem e destinação final do lixo doméstico urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

FORNECEDOR: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA. **CNPJ Nº. 03.040.285/0001-82**, com sede na EST RURAL, S/N **** - CEP: 85660-000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

O valor total será de **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 02/06/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C01D5D49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO ATA 118/2024

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Termo aditivo:	**1º TERMO RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 40/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDERSON BRATTI TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 38.504.511/0001-13
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, a Ata de Registro de Preços n° 118/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO**

	JORGE D`OESTE e a empresa EDERSON BRATTI TRANSPORTES LTDA, referente a Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de lavagem e máquinas, caminhões e SUV da frota municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.
Data assinatura	02/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:461A7735

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4622 NOMEIA INGRID CAROLINE DOS SANTOS

DECRETO Nº 4622/2025

Nomeia a Sra. Ingrid Caroline dos Santos Souza, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUZA,** portadora do CPF n.º 619.833.633-67, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas semanais, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5194991F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4623 NOMEIA GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4623/2025

Nomeia a Sra. Gabrieli Cristina de Oliveira, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 150.512.929-09, para o cargo temporário de Monitora Escolar, (30) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1898B0D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4624 NOMEIA JAMILE DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 4624/2025

Nomeia a Sra. Jamille do Silva Santos, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JAMILLE DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF n.º 056.790.885-25, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3196AE8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4625 NOMEIA KAUAME CARVALHO

DECRETO Nº 4625/2025

Nomeia a Sra. Kauane Carvalho, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **KAUANE CARVALHO,** portadora do CPF n.º 142.750.929-88, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E9543F9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4626 NOMEIA ANA CAROLINA PORN MANGONI

DECRETO Nº 4626/2025

Nomeia a Sra. Ana Carolina Porn Mangoni, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA CAROLINA PORN MANGONI,** portadora do CPF n.º 131.342.519-22, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas semanais, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8370C190

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4627 NOMEIA CLECI NODARI

DECRETO Nº 4627/2025

Nomeia a Sra. Cleci Nodari, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Sra. **CLECI NODARI,** portadora do CPF n.º 737.797.999-49, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DADB48F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4628 NOMEIA SIMONE DE SOUZA PAIXÃO

DECRETO Nº 4628/2025

Nomeia a Sra. Simone de Souza Paixão, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SIMONE DE SOUZA PAIXÃO,** portadora do CPF n.º 104.509.509-56, para o cargo temporário de Monitora Escolar, 30 horas semanais a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B70DCC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4629 NOMEIA EDUARDA GABRIELA ESPICH

DECRETO Nº 4629/2025

Nomeia a Sra. Eduarda Gabriela Espich, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 16 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **EDUARDA GABRIELA ESPICH,** portadora do CPF n.º 126.069.929-38, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:426B06C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOOS PSS MONITOR ESCOLAR

Edital de Convocação dos Aprovados 003/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 001/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30 h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
19º	Amanda Julia Teixeira	45.00	Deferido
20º	Amanda Batista Dos Santos	45.00	Deferido
21º	Neli Terezinha Peroza	40.00	Deferido
22º	Lourdes Maria Ruviaro Alves	40.00	Deferido

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
14º	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	60.00	Deferido
15º	Daniela Ester Rodrigues De Lima	60.00	Deferido
16º	Elizandra De Fatima Zilli Sutil	60.00	Deferido
17º	Monique Cassia Marques	60.00	Deferido
18º	Sandra Fátima Alves Mariano	55.00	Deferido
19º	Andrieli Pereira Almeida	55.00	Deferido
20º	Jocelia Garcia	50.00	Deferido
21º	Silmara Alves	50.00	Deferido
22º	Fernanda Aparecida Gross Perardt	50.00	Deferido
23º	Leonarda Gabriela Da Silva	50.00	Deferido
24º	Suelen Letícia Centa	50.00	Deferido

Monitor Escolar 20h Afrodecendentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
2º	Solange Nazario Oriques	10.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F67C3395

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2898 LIC PREMIO JONAS BECKER

Portaria n.º 2898/2025

Concede ao servidor Jonas Becker, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **JONAS BECKER,** portador do CPF n.º 058.250.819-33, **matricula 240-2**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Assistente de Administração, lotado na Agencia da Defesa Civil, Licença Prêmio de 04 de junho até 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DBB23D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS, PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTO DECLARARAM AFRO-BRASILEIROS, PARA AVALIAÇÃO EM EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO, E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFI

DECRETO N.º 4621/2025

Nomeia a Comissão de heteroidentificação para acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, para avaliação dos candidatos que se auto declararam afro- brasileiros, para avaliação em editais de concurso público, e Processos Seletivos Simplificados (PSS).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, conforme editais de concurso público e processos seletivos (PSS).

	NOME	**CPF**	**Cargo/Lotação**
Presidente	Glaciano de Oliveira	038-436-549-30	Engenheiro
Membro	Natieli Ourique Silva	027.406.540-14	Assistente Social – Sec. Municipal de Assistência Social
Membro	Aryadne Mendes Restelatto	076.165.349-02	Enfermeira – Sec. Municipal de Saúde
Suplente	Jônica Maria Caetano	050.007.579-47	Auxiliar Administrativo I

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, para acompanhamento dos concursos e processos seletivos é integrada por quatro (04) servidores efetivos vinculados ao respectivo Quadro de Pessoal do órgão que determinou o concurso.

§ 1º - A Administração Municipal poderá designar representante indicado por Entidades Civis Organizadas que defendam e ou divulgam os direitos da Comunidade Negra para compor a Comissão, desde que estas o façam por solicitação expressa e assumam compromisso de comparecimento às convocações de reunião da Comissão, para avaliação de ingresso de candidatos, previamente estipuladas pela Secretaria de Administração e Finanças ou pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º - A Comissão reunir-se-á, sempre que for convocada pelo Departamento de Gestão de Pessoas;

§ 3º - Fica estabelecido o quórum mínimo de 03 (três) dos seus membros para reunião e decisões da Comissão.

Art.3º Na caracterização do afro-brasileiro observar-se-á os critérios conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
Parágrafo Único - Nos termos do "caput" deste artigo, consideram-se afro-brasileiros as pessoas de raça ou cor:
I - preta, para a pessoa que assim se identificar;

II - parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.
Art. 4º Nos concursos públicos e processos seletivos, a comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
II - cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consangüinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
Parágrafo Único. Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso dos Afro-Brasileiros, constituída nos termos do Art. 1º.
Art. 5º A Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros tem como finalidade proceder a comprovação da afro-descendência do candidato.

§ 1º - Compete à Comissão de que trata este artigo:
I - analisar a documentação e as informações apresentadas pelos candidatos afro-brasileiros;

II - analisar as condições individuais do Candidato por meio de entrevista e através de verificação dos traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro;

III - emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato nos incisos I e II do §1º;

IV - convocar, solicitar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessárias para emissão do parecer de que trata o inciso III.
§ 2º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para emitir parecer conclusivo da condição de afro- descendência do candidato.
Art. 6º O candidato aprovado no concurso público e Processo Seletivo que convocado para nomeação não comparecer no prazo indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, ou não comprovar através de documentos ou não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Afro-Brasileiros sobre a sua condição de afro- descendente, nos termos do art. 3º, será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem geral de classificação.
Parágrafo Único. O candidato que apresentar documentação falsa ou declaração inverídica, sem excluir as possíveis sanções penais e cíveis, sofrerá ainda:
I - se candidato, à anulação da inscrição do concurso público proceso seletivo e
de todos os atos daí decorrentes;
II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na
reserva de vagas aludidas no art. 3º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
Art. 7º No caso de não preenchimento das quotas prevista da Lei. nº 14.274/2003, os cargos remanescentes serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 8º Os editais de concurso público e de processos seletivos terão os elementos necessários ao cumprimento do previsto neste Decreto, bem como nas demais disposições da Lei nº 14.274/2003.
Parágrafo Único. As disposições deste Decreto aplicam-se ao concurso público e processos seletivos, cujos Editais já foram publicados anteriormente.

Gabinete do Executivo Municipal de são Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:DEA0250E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 00.791.289/0001-04**, com sede na **Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR - CEP: 85568-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Diego Trindade**, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

1. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

• **DATA DA SESSÃO:** 05/06/2025
• **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h00min às 14h00min
• **LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** https://www.gov.br/compras/pt-br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria) nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, sem fornecimento de materiais de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, com base nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A sessão virtual da **Dispensa Eletrônica** será realizada no seguinte endereço:
https://www.gov.br/compras/pt-br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: **legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br** ou pelo telefone **0800 090 6545**, durante o horário de expediente:

• **Segunda à sexta-feira:** das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 02 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:08AD4008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025-PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a o credenciamento e seleção de propostas para **aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas emendas (Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023) e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com recursos do PNAE e próprios, por um período de 12 meses**.

- Data de início das inscrições: 04/06/2025 às 09h00min.
- Data de encerramento: 24/06/2025 às 09h00min.
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, demais informações Fone (0800) 090-6545 e pelo e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:87C8ECDD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 170 2025

PORTARIA Nº 170/2025, de 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ALCIR DE LIMA, portador do RG nº 12.***.***-8/SESP/PR e CPF nº ***.***.19*-20, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, percebendo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:651021F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
Processo Adm: Nº 158/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos de identificação dos veículos de emergência da saúde do município, de placas SEH-2H95; SED-3J75; SED-3J76.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais):IBIPORA ADESIVOS LTDA(45005979000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 2 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B639C110

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 167/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE 220 PORTA ETIQUETAS EM PVC TRANSPARENTE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.889,80(um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos):CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.889,80 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 2 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F1D2559F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

REFERENTE: A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com a Entidade Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a pessoa com transtorno do espectro Autista do Norte do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.820/0001-42, com sede na Rua Cyríaco Russo nº 413, Vila Maria, Bandeirantes – Paraná, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA: A lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), garantindo não apenas a promoção, o reconhecimento e a valorização dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações sociais, mas também a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
A presente justificativa tem como objetivo respaldar a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Norte, entidade sem fins lucrativos, cuja atuação é reconhecida e especializada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na região norte do Paraná.
O Transtorno do Espectro Autista (TEA), popularmente conhecido como Autismo, é uma condição de saúde caracterizada por déficit na comunicação social e comportamental, gerando algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para cada indivíduo e normalmente realizadas de forma repetitiva. Não há só um, mas muitos subtipos do transtorno. Tão abrangente que se usa o termo "espectro", pelos vários níveis de suporte que necessitam. Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo da vida, uma vez que o nível de comprometimento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável. O transtorno do espectro autista pode limitar significativamente a capacidade de um indivíduo para realizar atividades diárias e participar da sociedade. Muitas vezes influencia negativamente as conquistas educacionais e sociais da pessoa, bem como oportunidades de emprego. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida. É importante que, uma vez identificadas, as crianças com TEA e suas famílias recebam informações relevantes, serviços, referências e apoio prático de acordo com suas necessidades individuais. A cura para o transtorno não foi desenvolvida. No entanto, intervenções psicossociais baseadas em evidências, como o tratamento comportamental e programas de treinamento de habilidades para pais e outros cuidadores, podem reduzir as dificuldades de comunicação e comportamento social, com impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida da pessoa. As necessidades de cuidados de saúde das pessoas com TEA são complexas e requerem uma gama de serviços integrados e especializados, que muitas vezes a rede SUS municipal não consegue oferecer em tempo oportuno e maneira adequada.
A entidade Anjo Azul é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com ampla experiência, equipe técnica capacitada e estrutura adequada para oferecer acompanhamento terapêutico, suporte educacional e inclusão social às pessoas com TEA, além de prestar apoio direto às suas famílias. Sua atuação é consolidada na região, sendo a única com expertise comprovada, metodologias específicas e resultados mensuráveis neste segmento, o que caracteriza a notória especialização exigida pela legislação para a dispensa do chamamento.
Tendo em vista a especificidade dos serviços prestados, o histórico de atuação da entidade, sua capilaridade regional e a ausência de organizações similares com capacidade técnica equivalente, torna-se inviável a realização de chamamento público para este fim. A urgência e a continuidade dos atendimentos, essenciais para a promoção da dignidade e dos direitos das pessoas com TEA, também reforçam a necessidade da formalização imediata da parceria.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais das áreas do município para fiscalizarem a execução da parceria, bem como, deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, toda documentação juntada, atendido os requisitos do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, para a parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 02 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EC187B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 057/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO DE CORPUS CHRISTI dia 19/06 (Quinta-feira),** fica concedido **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais de **20/06 (Sexta-feira)**

PARAGRAFO ÚNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **23 de Junho de 2025 (Segunda-feira).**

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão a escalas de serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:19F05CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2025 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 058/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 27/06 (Sexta-feira), em **"HOMENAGEM A PADROEIRA DO MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68D9CF85

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 107/2025 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103/2023

RESOLUÇÃO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ADENDO À PRORROGAÇÃO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 10.756,13 m².
VALOR: R$ 2.693.305,89 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

ADENDO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Onde se lê: fica pelo presente instrumento particular PRORROGADO seu vencimento (em 2ª prorrogação) a contar de 02 de janeiro de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Leia-se: fica pelo presente instrumento particular PRORROGADO seu vencimento de execução e vigência (em 2ª prorrogação), a contar de 02 de janeiro de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Adrianópolis, 02 de junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:083A5500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/06/2025 até às 08h00min do dia 13/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F1F5CDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/06/2025 até às 13h00min do dia 13/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 13/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:074380A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/06/2025 até às 13h00min do dia 13/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 13/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2942D542

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de junho de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12º	Isaura Rachel de Oliveira	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Bruna Gostenski da Silva Oliveira	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 02 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3BD741A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de junho de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Luan Rangel Costa dos Anjos	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
43º	Kauan Biscaia de Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 02 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:151AE5F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 111/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 110/2025, de 16 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
11º	Alana Silveira Rocha	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Luiza Gobi Cuman	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 21 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E19D2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 35/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 35/2025, tendo como requerente, TEREZA LACERDA MARTINS, CPF: 764.758.599-15, RG: 4700706-2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Candido Fagundes, Centro, 279.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:E665E52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2025 PROTOCOLO 0018.000007899/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2025

PROTOCOLO 0018.000007899/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA AS EQUIPES DE LIMPEZA DOS LIXÕES IRREGULARES",** em favor da empresa **EDSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.185.068/0001-41,** com o valor global de **R$ 8.585,60 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 2 de Junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FED26652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 0018.00008989/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.00008989/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 visando a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE"** para atender a demanda da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré" em favor da empresa **EDUARDO FABIO BORGES DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 51.994.973/0001-24,** com o valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A214D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 070/2025

> "Regulamenta trâmites referentes a viagens nacionais e internacionais no âmbito do Município de Almirante Tamandaré-PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Compete a Secretaria Municipal de Gabinete a gestão de viagens no âmbito da Administração Direta Municipal, sendo esta responsável por averiguar a
relevância da participação dos servidores em congressos, seminários, fóruns, cursos de capacitação e eventos que incorram em custeio por parte do Município de passagens, hospedagens e ajuda de custo.

Art. 2º As solicitações para autorização de viagens nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 7 dias em relação à data da viagem.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 3° As solicitações para autorização de viagens internacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da viagem.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 4º As providências decorrentes de viagens somente serão tomadas após a solicitação de autorização de viagem encaminhada à Secretaria Municipal de Gabinete ser devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, bem como a indicação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda de disponibilidade financeira e orçamentária para atender a referida despesa.

Art. 5º O servidor da Administração Direta que se deslocar a serviço, da localidade onde está em exercício para outro ponto do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo o caso de servidor cedido.

Art. 6º O ato de concessão da diária deverá conter as seguintes informações: beneficiário (nome, cargo, CPF e matrícula), objetivo da viagem, período do afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

Art. 7º As diárias serão concedidas pelo número de dias de afastamento da sede do serviço:

I - se houver pernoite, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com alimentação e locomoção urbana, nos limites da cidade de destino, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório;

II - em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição, devidamente justificadas.

§1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia viagem de ida até o dia de retorno.

§2º A autorização para a concessão de diárias pressupõe compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§3º O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

§4º O valor da diária será repassado mediante depósito bancário em conta vinculada ao servidor solicitante.

Art. 8º Os valores das diárias são determinados em face da localidade da viagem, observado o princípio da razoabilidade, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.

§1º Os valores das diárias nos deslocamentos dentro do território nacional constam no Anexo I deste decreto.

§2º Os valores das diárias nos deslocamentos para o exterior constam no Anexo II deste decreto, e terão seus valores em dólares convertidos em real na data da solicitação, com o valor do dólar turismo do dia.

§3º Nos casos em que a diária custear também despesas de hospedagem o valor deverá ser dobrado.

§4º As diárias serão calculadas individualmente por servidor.

Art. 9º Nos casos de viagem em território nacional, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, ou ainda

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 10º Nos casos de viagem para o exterior, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, e

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 11º O processo de prestação de contas decorrente de viagem é de inteira responsabilidade do servidor e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para que seja anexado ao empenho das diárias.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação da prestação de contas implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 12º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas, no prazo máximo de 3 dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo previsto neste artigo a autoridade responsável pela aprovação da viagem deverá determinar o desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 13º Não se poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AE11CD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Maicon de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.***-35, Matrícula nº. 92/1, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 05 e 06 de junho de 2025. Data de saída, dia 04/06/2025 e retorno dia 06/06/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:84AE8DA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.729.***-00, Matrícula nº. 91/1, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 05 e 06 de junho de 2025. Data de saída, dia 04/06/2025 e retorno dia 06/06/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DD436664

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.***.***-53, Matrícula nº. 14/1, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 05 e 06 de junho de 2025. Data de saída, dia 04/06/2025 e retorno dia 06/06/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7548E7F4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Sergio Mesquita de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.116.***-**, Matrícula nº. 84/2, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 05 e 06 de junho de 2025. Data de saída, dia 04/06/2025 e retorno dia 06/06/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4A75702D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 06 de junho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação sob medida de portas e prateleiras de vidro acidato para bancadas de pia já existentes e feitas em alvenaria,*** *de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03 de junho de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 06 de junho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de junho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2B7B738D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de junho de 2025, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 8850**,** exercendo o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 à 04/02/2024, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:86735438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023 - ID 2894

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023 ID 2894

Processo Administrativo nº 037/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **DA VIGÊNCIA E VALORES**, do contrato originário, que tem como objeto constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2023** e **seus Anexos**.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **26/05/2025 a 25/05/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de R$ 4.280,89 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 10 (DEZ) parcelas iguais, sendo 1 + 9**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F16C8FBB

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO n° 119/2025, prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contrato de Locação de Barracão comercial, localizado a Av. Jaime Canet Junior, nº 34, Centro, para a nova sede do Centro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, do município de Amaporã, com valor de Aluguel de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no período de 12 meses, conforme parecer técnico, que avaliou o imóvel. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Favorecido: CICERO ANDRÉ DOS SANTOS, com CPF: 016.992.149-21.

Valor Total: O valor total para pagamento do Aluguel será R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para o período de doze meses, sendo o valor de R$ 1.500,00 mensais.

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 009/2025.

Dotação Orçamentária:
11.001.08.244.0014.21203.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F8D509E6

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de 150 Mbps de internet com fibra óptica ponto-a-ponto, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Gregório Vaquero Dominguez do Município de Amaporã-Pr.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	150 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 valido fixo, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto.	12 meses	R$ 6,60	R$990,00
TOTAL				**R$11.800,00**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 021/2025.

Dotação Orçamentária: 08.003.12.365.0013.2048.3.390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO- PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 junho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3FE36BB7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Jean Pierre Vivaldo Rocha Fernandes
RG: 600.467.120-70
CPF: 600.467.120-70
CTPS: 13702601707
Cargo: MEDICO
Salário: R$ 21.592,14
Data de Admissão: 22/05/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7484029D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Renata Silva Santana
RG: 13.939.019-9
CPF: 109.975.2508
CTPS: 9506412 – 0050-PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 02/06/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7A050444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 118, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal (GTP).

Marcos Marin, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a Grupo Técnico Permanente, integrado por técnicos de carreira da estrutura administrativa, por período indeterminado, para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com utilização de indicadores, ficando assim constituído:

I. Vinicius Mateus Paltanin Silva – Engenheiro Civil
II. Maycon Roberto Basso Alves – Procurador jurídico
III. Raquel Teixeira Cardia - Contadora

Art. 2º. Cabe ao Grupo Técnico Permanente as seguintes atribuições:

I. elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II. promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III. subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões da revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. elaborar o Relatório de Acompanhamento e Controle da revisão do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V. promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos da revisão do Plano Diretor;
VI. estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII. convocar reuniões e prestar auxílio ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano, quando necessário.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 02 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito de Amaporã

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79C2441D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 03/06/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/06/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 18/06/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 18/06/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 02 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:39CB57F7

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de maio de 2025 – Edição nº. 3287 – Pág. 24, conforme segue:

I – Na tabela de descrições do produto, no item 15;

ONDE LÊ-SE:
PAPEL HIGIÊNICO: COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 60MX10CM. FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.

LEIA-SE:
PAPEL HIGIÊNICO: COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 60MX10CM. PACOTES COM 4 ROLOS.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 02 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3CF8F5B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 029/2025 DE 30/05/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** A Sra. **LOURDES GUSE DA COSTA,** brasileira, do lar, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°.577.439.759-91 e Portadora da Cédula de Identidade n°. 4.005.194-9, residente a Estrada Anahy/Boa Vista, KM 06, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de área com 177,6 m2 do imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Paraná, s/n° - Quadra n°. 17, Lote n°. 23, Anahy/PR, pelo período de 04/06/2025 até 04/06/2026, o qual objetiva a instalação do Deposito de pneus e peças sem uso. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 533,39 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 6.400,68 (seis mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 04/06/2025 até 04/06/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:45739458

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Por força do contrato n° 072/2024, firmado em 19/06/2024, têm entre si acordado e ajustado o aditamento da Cláusula 5 (da vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da

Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **NEVES ENGENHARIA-PROJETOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.171.531.0001-24,** localizada na Avenida Marelia 1808 B, Centro na cidade de Mariluz, CEP: 87.470-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9522518-7, inscrito no CPF sob n. º 101.298.799.08, residente na Rua Ryo Uratani, 471 – Centro - Mariluz/PR – CEP 87470-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Urbanização de vias com a execução de: meio-fio, canteiros, rampa, paisagismo e mobiliário. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros, acessórios, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Por efeito deste aditamento; fica prorrogado em até 30 (trinta) dias. O PRAZO previsto no contrato n°. 072/2024 firmado em 19 de junho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 15/06/2025 à 15/07/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, parecer técnico do Setor de Engenharia fundamentado em Parecer Jurídico n° 164/2025 em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy/PR, 02 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E92FFF7F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.830/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Leni Rodrigues do Nascimento Reis, Chefe de Divisão CRAS, portadora do RG. 3.609.070-7, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12040/2; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	04 a 06 de junho de 2025.
Destino:	São Paulo/SP
Objetivo:	Participar de visita e treinamento na sede da empresa NEUROBRINQ para aprimoramento das terapias desenvolvidas com crianças do Espectro Autista e outras comorbidades, pois permitirá o acesso a informações atualizadas e as orientações sobre o SOFTWARE-Parque lupe-6D, contribuindo significativamente para a qualificação dos atendimentos prestados e avançar nas terapias no CEMZE.
Memorando nº	065/2024.
Quant. de Diária:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AAA44A6E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.831/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Deise Tambara Minosso Silva, Psicóloga (Coordenadora do CEMZE), portadora do RG. 10.457.584-46/RS, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 9342-1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 a 06 de junho de 2025.
Destino:	São Paulo/SP
Objetivo:	Participar de visita e treinamento na sede da empresa NEUROBRINQ para aprimoramento das terapias desenvolvidas com crianças do Espectro Autista e outras comorbidades, pois permitirá o acesso a informações atualizadas e as orientações sobre o SOFTWARE-Parque lupe-6D, contribuindo significativamente para a qualificação dos atendimentos prestados e avançar nas terapias no CEMZE.
Memorando nº	066/2024.
Quant. de Diária:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4FE34632

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.832/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 e 04 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	067/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B82DA4E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.833/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 e 04 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	068/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E8E51C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.834/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a partir de 02 de junho de 2025, Jaqueline Aparecida de Jesus Dias, portadora do RG. 13.907.650-8/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 8672-2, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5652EF00

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.835/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de junho de 2025, Nivaldo da Silva, portador do RG. 9.664.466-3/PR, para função de Chefe de Equipe, CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 9865-2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5A4E9B07

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.836/2025.

Dá provimento a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Social, a partir de 02 de junho de 2025, Sonia Aparecida Fagundes Bernal Brandão, portadora do RG. 6.317.911-6/PR, matrícula funcional nº 12105-1, lotada no Departamento de Ação Social, convocada pelo Edital 008/2025, de 19 de maio de 2025, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82E12310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira, Taciana de Souza, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni e Aurenilson Cipriano. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Stephanie dos Santos Papini e Marissol Angélica Felix (motivo trabalho) e Silvane Marcela Mazur (motivo férias). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3267 de 02/05/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de abril o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.335.589,16 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) sendo que desse montante R$ 817.471,84 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 570.576,11 (quinhentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos) retorno positivo da renda variável e R$ 52.458,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da B3 (Bolsa de Valores de São Paulo), fechou abril com alta de 3,7% aos 135.067 pontos. O mês de abriu marcou um período em que a saída de recursos dos mercados dos Estados Unidos em direção a alternativas – não só na Europa e em parte da Ásia, como o Japão, mas também a emergentes como México e Brasil – favoreceu a recuperação do Ibovespa. No cenário doméstico – que permaneceu como pano de fundo ao longo do mês, em que os gatilhos estiveram associados ao noticiário e a movimentos deflagrados do exterior -, as preocupações fiscais foram dando espaço à expectativa em torno do momento em que o ciclo de alta da Selic será interrompido. Em 30/04/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 77.762.255,81 (setenta e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,29% em renda fixa, 19,01% em renda variável e 1,71% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,40% na Caixa Econômica Federal; 38,59% no Banco do Brasil; 18,13% no Itaú Unibanco e 2,89% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de abril ficou em 0,86% e o retorno foi de 1,76%. No ano a meta está em 4,25% e o retorno em 4,93%, o que representa em valores o total de R$ 3.617.219,08 (três milhões seiscentos e dezessete mil duzentos e dezenove reais e oito centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de abril de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de abril de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 3.599.530,18 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.826.352,80 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.773.177,38 (um milhão setecentos e setenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 85.165,47 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e a despesa foi de R$ 62.730,37 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. André e Adriana informaram que no dia 23/04/2025 foi emitido um novo Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP para o município, com vencimento em 20/10/2025, mas que o município ainda continua irregular no critério "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo" no extrato do CADPREV, por não estar realizando o pagamento do III Termo de Parcelamento (Lei nº 1.834/2008) suspenso pelo município desde o mês de junho de 2024. A demanda sobre a quitação do parcelamento ainda não foi respondida pelo Ministério da Previdência Social. O CRP também não foi emitido de forma judicial nesse critério específico, então não se sabe por qual motivo o certificado foi emitido. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 15/05 aposentadoria por tempo de contribuição para Rosangela Aparecida Madoglio de Lima, no cargo de Atendente de Consultório Dentário. O Relatório de Ouvidoria do 1º Trimestre de 2025 foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros. Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 até o artigo 55. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:75D5A443

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE – ESCUTA PÚBLICA SOBRE A LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de Andirá convida os membros do Conselho Municipal de Cultura e toda a sociedade civil interessada para participarem da **Escuta Pública sobre a Lei Aldir Blanc**, com o objetivo de dialogar, propor e construir coletivamente as diretrizes de aplicação dos recursos da referida política cultural em nosso município.

Data: 09 de junho de 2025

Horário: 17h **CONVITE – ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**

A Secretaria Municipal de Cultura de Andirá convida os membros do Conselho Municipal de Cultura e toda a sociedade civil interessada para participarem da **Escuta Pública sobre a Politica Nacional Aldir Blanc**, (PNAB), com o objetivo de dialogar, propor e construir coletivamente as diretrizes de aplicação dos recursos da referida política cultural em nosso município.

Data: 09 de junho de 2025
Horário: 17h
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá

Sua presença é fundamental para garantir a transparência, participação social e efetividade das ações culturais em nossa cidade.

Participe! A cultura se faz com diálogo e colaboração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Cultura de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1A322BAB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Reconhecimento de tempo de serviço – Servidora Leni Costa Bertazine

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 18.895/2025

RELATÓRIO

Tendo em vista o relatório final da Comissão Especial de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 18.895, de 15 de janeiro de 2025, que apurou o exercício da função de Agente Comunitária de Saúde pela servidora Leni Costa Bertazine no período de janeiro a dezembro de 1995, e considerando:

O requerimento da servidora para inclusão desse período no cômputo de tempo de serviço;

A ausência de documentação oficial de 1995 nos arquivos de Recursos Humanos;

A juntada de duas declarações de servidoras que atestam o efetivo exercício das atividades em 1995;

O parecer unânime da Comissão, reconhecendo elementos suficientes para fins de contagem de tempo de serviço;

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo Princípio da Veracidade e da Boa-fé Administrativa, a Administração pública deve zelar pela exatidão dos registros funcionais, reconhecendo fatos comprovados por meios idôneos.

Ainda, em que pese o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, a servidora foi regularmente notificada, apresentou provas e teve seu direito processual respeitado.

Por fim, o Princípio do Interesse Público impõe a correta composição do tempo de serviço, uma vez que tal medida impacta diretamente na justa remuneração e nos direitos previdenciários da servidora, sem representar ônus indevido aos cofres públicos

DECISÃO

Com respaldo no relatório da Comissão e na legislação vigente, decido:

Reconhecer, para todos os efeitos legais, o exercício da função de Agente Comunitária de Saúde pela Sra. Leni Costa Bertazine, no período de janeiro a dezembro de 1995;

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova, em até 30 (trinta) dias, a inclusão imediata desse período no histórico funcional da servidora, com a consequente revisão de eventuais vantagens, gratificações e contagem para aposentadoria;

Comunicar oficialmente à servidora Leni Costa Bertazine acerca desta decisão;

Arquivar os autos após o cumprimento de todas as providências acima mencionadas, certificando-se o trânsito deste ato no sistema interno da Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta decisão produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para assegurar transparência e regularidade dos atos administrativos.

Andirá, 30 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:29B189BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.820 DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2025, devido ao feriado Nacional de 19 de junho de 2025, que será comemorado o Corpus Christi.*

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A0E8924C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2025 CONSELHO TUTELAR (2024-2028)

A Prefeita Municipal de Andirá por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Educação Profissionalizante no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023; Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial) do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar e Decreto nº 10.065 de 05 de outubro de 2023, que homologa o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar **CONVOCA,** Conselheiro Tutelar suplente eleito para atuar no Conselho Tutelar de Andirá no período de férias da conselheira Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi.

O Conselheiro
Tutelar deverá comparecer no

Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 02 dias (dias) para o processo de entrega das documentações necessária para a posse.

Classificação	Nome do candidato/ Cognome
1º suplente	José Carlos Reynaldo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:DE9E8B9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VIACAO GARCIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/06/2025** e término em **02/06/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 336.674,37** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do INPC, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,77%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.06.2025

Pregão Eletrônico n° 014/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45B61A93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.249 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **ROGELIO DE PINA ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **12-06-2024 a 11-06-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7F5AF7F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.250 DE 02 DE JUNHO DE 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora **ISABELLA SANTOS SEGANTINI** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:74B726D9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024, a partir do dia 02/06/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.710.835/0001-57.

Com fundamento no Art. 138, II, da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser**: II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 02.06.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B6E7BF5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024, a partir do dia 02/06/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.979.792/0001-09.

Com fundamento no Art. 138, II, da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser**: II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 02.06.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JULIANA OLIVEIRA COMELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAE60C8C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2022, a partir do dia 02/06/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **CLINICA MEDICA BATALINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.354.318/0001-20, com fundamento no Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 02.06.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIS GUSTAVO DA SILVA BATALINI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3F213AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/06/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E0DF01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento demateriais de construção, utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:LICITAÇÃO COM ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 04/06/2025 às 08h30 do dia 16/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:16/06/2025às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 02 de junho de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Deadministração

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Coordenadora de Licitações- Decreto 004/2025

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:5576577E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 04/06/2025 às 13h30 do dia 16/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:16/06/2025às 14h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 02 de junho de 2025.

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:AF90DB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO: Registro de preços visando à prestação de serviços de manutenção viária, com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como de outros materiais asfálticos, incluindo o fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos e operadores, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00do dia 04/06/2025 às 08h30 do dia 18/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 02 de junho de 2025.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:58EF4A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
159º	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	35
160º	EVERTON DE ANDRADE	35
161º	ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ	35
162º	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	35
163º	ELÍSIA PERON	35
164º	JANAINA DA CUNHA	35
165º	JOSENILDA P. NOGUEIRA PAZINATTO	35
166º	ALEXANDRA DIAS	34
167º	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA	34
168º	ANDRESSA FRANÇA PINTO	34

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **05 de junho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **05 de junho de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **06 de junho de 2025.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 02 de junho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:077D386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
156º	ANDRÉIA CARLA ALVES	35

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **05 de junho de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 02 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0DF0E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO - PE 032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30; **CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA -** CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 02/06/2025, o reequilíbrio de valor do combustível Álcool Hidratado - AEHC, correspondente ao lote nº 01 do contrato supracitado.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 198/2023, Pregão Eletrônico n° 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6455B8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 14° TERMO ADITIVO - PE 032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30; **CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI -** CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 02/06/2025, o reequilíbrio de valor dos combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, correspondentes aos lotes nºs 03, 04.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 197/2023, Pregão Eletrônico n° 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BB1DF98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 020/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - CNPJ/MF: 18.253.127/0001-88;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 31/05/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços o montante de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente à recomposição de saldo de todos os itens.
CLAÚSULA TERCEIRA: MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - CNPJ/MF: 18.253.127/0001-88;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 31/05/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços

o montante de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente à recomposição de saldo de todos os itens.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson Aparecido de Sousa & Cia LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson Aparecido de Sousa & Cia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C6565650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 020/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ/MF: 37.827.879/0001-50;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 31/05/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços o montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente a recomposição de saldo de todos os itens.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Inovagov Soluções Integradas LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:53AF9EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 016/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024- PMA
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 26.991.097/0001-35;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segundo do contrato administrativo supracitado, ou seja, até 28/11/2025. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sigma Máquinas e Representações LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5A68B088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - PDL 045/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 050/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/MF: 28.466.114/0001-40;
CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (meses) meses, ou seja, até o dia 08/06/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico, com fundamento artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2022, Dispensa de Licitação nº 045/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e F R Produções Artística LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1F801D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa destinada ao serviço de execução de faixas elevadas para pedestres em vias do município com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: W V SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 42.129.716/0001-33.
VALOR REGISTRADO: R$ 151.460,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:58B945D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

INEXIGIBILIDADE - Nº 018/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 085/2025

LOCADOR: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA**, CNPJ/MF: 03.345.641/0001-76;
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30.
OBJETO: - Locação do imóvel localizado sobre as datas de terras n° 10, 11, 12, 13, e 14, da quadra n° 12, situada na esquina das ruas São Luiz com a Rua Fortaleza, s/n, Bairro Vila Nova, no Munícipio e Comarca de Astorga, Paraná, com área total de 2.625,00 m2, imóvel registrado sob a matricula n° 4.227.
VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mediante recibo firmado pelo LOCADOR, e deverá ser pago ao LOCADOR, onde este determinar por escrito. A prova de pagamento dos aluguéis far-se-á sempre pela apresentação dos respectivos recibos, sendo que a apresentação do último recibo apenas, em hipótese alguma, quita débitos anteriores por ventura existentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo da locação se inicia no dia 01/06/2025 e termina em 01/06/2026, podendo ser prorrogável mediante celebração de termo aditivo, obrigando-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado no dia em que findar o prazo contratual, independente de qualquer notificação ou aviso. Findo o prazo contratual, se sujeita o LOCATÁRIO ao disposto no art. 575 do Código Civil;
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Tácito Octaviano Barduzzi Junior.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:94806220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 086/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/MF: 47.434.446/0001-98.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de 03 (três) playgrounds, através de recurso vindo do Ministério do Esporte, a fim de serem alocados na Escola Municipal Monsenhor Celso, CMEI João Paulo II e CMEI Marle Marli. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 33859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 33859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato por ambas as partes da contratante e do contratado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo de Jesus Carneiro.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6B9348B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

INEXIGIBILIDADE - Nº 020/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 087/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ELIANE ROSE MAIO 60213639904, CNPJ/MF: 40.594.875/0001-83.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização de palestras com foco em desenvolvimento profissional, desenvolvimento humano e diversidade sexual, destinadas à profissionais da rede de proteção e à promoção de reflexões junto a adolescentes de 12 a 17 anos atendidos pela rede, a ser realizada no dia 03 de junho as 14 horas no Centro de Cultura Edith Paulino Cabral Krauss - Casa da Cultura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 33819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33819 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (sessenta) dias contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eliane Rose Maio.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:73DC589D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
P.I.L. Nº 022/2025

Tratam-se os autos de pedido do Diretor Municipal de Esportes e Lazer, para Contratação da empresa CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, referente à taxa de inscrição e de arbitragem, visando a participação das equipes de handebol: sub 10; sub 12; sub 14 e sub 17, mas/fem., na competição: MARINGÁ CUP DE HANDEBOL.

A empresa CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, CNPJ sob nº 46.401.166/0001-10, apresentou a proposta de preço para pagamento de taxa de inscrição e fornecimento de arbitragem para a disputa da Maringá Cup de Handebol", constante nos autos. O valor total proposto pelo fornecedor é de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinqüenta reais) e atendendo o estabelecido no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos que a Comissão de Licitação não foi responsável pela descrição do objeto, pela elaboração do orçamento e contato com a empresa que encaminhou o orçamento, ficando estes sob total responsabilidade Diretor Municipal de Esportes e Lazer.

Instada a comprovar regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a empresa CUENCA E BRESCHILIARE LTDA, CNPJ sob nº 46.401.166/0001-10, apresentou a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal, e de forma a cumprir o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR, apresentamos a presente justificativa para análise do Departamento Jurídico e posterior ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.
É a justificativa, s.m.j.

Astorga, 28 de maio de 2025.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria Nº 171/2025

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:7B8E81B9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga durante a realização de eventos, à seguinte empresa.

IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, sagrou se vencedora do lote 01.

Totalizando o valor de R$ 52.465,00 (Cinqüenta e dois quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Astorga, 02 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8C8B634A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, realizada no dia 02 de junho de 2025, as 09 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto:assuntos gerais.Iniciando a presente reunião o Presidente Marcus Evandro Giarola. Foi comunicado que com a realocação da carteira, atingimos o montante de R$ 60.000.000,00 em recursos aplicados. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião, agradeceu-sea presença e deu a Reunião por encerrada. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretárioad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Membro

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS XAVIER
Membro

ANA CAROLINA MARCHINI
Membro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CDCE618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/06/2025 a 13/06/2025**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Felipe Barbosa Braga	**56,00**	**20º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B35AA029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/06/2025 a 13/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Heloisa Gorzoni Valderrama	**59,50**	**1º lugar**

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Silvia Barbosa dos Santos Réus	**58,00**	**57º lugar**

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rafael Fernandes de Oliveira Aguiar (já convocado na classificação de afrodescendente)	**52,00**	**23º lugar**
- Edson Francisco Marra	**52,00**	**24º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0327F311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.486.741,51	30/05/2025
- FUNDEB 60%	296.548,90	30/05/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.963,56	30/05/2025

Astorga, 02 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10500368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 671/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JULIANA BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.352-4 - SESP/PR e CPF nº 063.450.589-04, nascida em 13/11/1988, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada à Rua Manoel José dos Anjos, nº 69, Jardim Honda II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4B5BF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 673/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARTA LARISSA PLATH REBEQUI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.366.486-8 - SESP/PR e CPF nº 096.012.829-80, nascida em 23/06/1994, natural de Marilândia do Sul - PR, residente e domiciliada à Rua Patinho Gigante, nº 512, Jardim Paraná, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30CCB010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 675/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JOSÉ VICTOR TONDATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.740.768-1 - SESP/PR e CPF nº 086.075.749-81, nascido em 24/03/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 226, Jardim Paraná, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:076473A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCILENE DE CARVALHO FRANZINI**, portadora do CPF sob n.º 792.517.149-91, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos, Nível 14-A,** permanecendo até o dia 29 de maio de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 13144/2025, de 29/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6D1C31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/06/2025 a 13/06/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Herica de Souza Lima Ribeiro	8,5	48º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:335B5CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação emcaráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos deProcesso Administrativo n° 7008/2024nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no**ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da**CHAMADA PÚBLICA 004/2024**os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia**04/06/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de Engenheiro Ambiental ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3**não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 13041/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
03	ANA PAULA LAZARIN DE GOEHR	4.7

Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)1 fotos 3x4 recentes
3)CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4)Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5)Comprovante de endereço atual;
6)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8)Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9)Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12)CPF dos dependentes.

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C956FA7A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **04/06/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos 12006, 12327 e 12359/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (4)
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Jardim da Alegria	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
83°	PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	26343/2024
84°	JOSELI APARECIDA LUIZ	26263/2024
85°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	26479/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1DBA68A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2025

PORTARIA N.º 470/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 13131/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	Professor	541980	28/05/2025
Origem: SMECE – Escola Especial Drª Zilda Arns Neumann **Destino:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EB903ABD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471/2025

PORTARIA N.º 471/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 13144/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EDILENE ROSOL DOS SANTOS	Professor	2741	29/05/2025
Origem: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Especial Drª Zilda Arns Neumann			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FD7C0C5B

GABINETE
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: "Nomeia os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e Lei Municipal nº 1085, de 22 de abril de 2019,

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – RAFAEL NOBORU TAKEUCHI – Secretaria Municipal de Obras;

II – ALAN RICARDO BATISTA ROSA – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

III – IRES JOSE DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Cabe ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições principais:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões da revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle da revisão do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos da revisão do Plano Diretor;

VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII - convocar reuniões e prestar auxílio ao Conselho Municipal do Plano Diretor, quando necessário.

Art. 3º. Compete ainda ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano Diretor;

II - elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previsto no Plano Diretor;

IV - produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Obras;

V - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VI - colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e do controle do meio ambiente no Município;

VII - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

VIII - construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços público e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino de pesquisa;

IX - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

X - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

XI - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal do Plano Diretor, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XII - dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal do Plano Diretor, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIII - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho Municipal do Plano Diretor;

Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 185/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B5C2A47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 089/2025

PORTARIA Nº. 089/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **VALDECIR JOSÉ MORETTI,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDER A POPULAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **03/06/2025 a 06/06/2025**. **Palestrantes:** Sr. Ademir Garcia e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 02/06/2025 e retorno no dia 06/06/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B3F94FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 090/2025

PORTARIA Nº. 090/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDER A POPULAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **03/06/2025 a 06/06/2025**. **Palestrantes:** Sr. Ademir Garcia e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 02/06/2025 e retorno no dia 06/06/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8A3DDB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **VALDIR PAES DA COSTA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDER A POPULAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **03/06/2025 a 06/06/2025**. **Palestrantes:** Sr. Ademir Garcia e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 02/06/2025 e retorno no dia 06/06/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4F3CCC14

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 092/2025

PORTARIA Nº. 092/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **HAMILTON CESAR DE OLIVEIRA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDER A POPULAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **03/06/2025 a 06/06/2025**. **Palestrantes:** Sr. Ademir Garcia e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 03/06/2025 e retorno no dia 06/06/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:70322F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 093/2025

PORTARIA Nº. 093/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CLASSE** denominado: **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDER A POPULAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **04/06/2025 a 06/06/2025**. **Palestrantes:** Sr. Ademir Garcia e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.160,00- (dois mil cento e sessenta reais), referentes aos dias: saída no dia 03/06/2025 e retorno no dia 06/06/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:85195FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
Processo Administrativo Nº. 026/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL – CPM 25. PLANEJAMENTO PÚBLICO EM DEBATE**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **27/05/2025 a 30/05/2025,** na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO** R$-9.960,00- (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-9.960,00- (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:16B06A54

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará

DISPENSA objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 06/06/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 02/06/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3772E499

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 33.149.810/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 18/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANEJAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ORÇAMENTO, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA AS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 125.448,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:765A8049

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/ 2025 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor dos fornecedores abaixo mencionados.

Fornecedor: AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 46.672.530/0001-87

Fornecedor: JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME - CNPJ: 27.991.072/0001-02

OBJETO**: DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO VALOR DE R$: 51.579,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/05/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 13/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:987B9C0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor dos fornecedores abaixo mencionados.
FORNECEDOR
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) RIO GRANDE DO SUL, 1.852
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE** R$ 10.550,54 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 02/06/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 15/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:230D7AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2025

DECRETO Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANA LUCIA SINIGAGLIA**, portadora do CPF 696.xxx.xxx-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", a partir desta data, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n°0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:85D3BF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2025

DECRETO N° 094/2025

Súmula: Designa membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) de Bela Vista da Caroba.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,
Considerando a Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que em seu artigo 50 cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal,
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal n º 336 de 15 de dezembro de 2009, que incumbe ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) de Bela Vista da Caroba, pelos respectivos membros:

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE, representando a Secretaria Municipal de Finanças;
DIRCEU FONTOURA, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras;
ETSON SUHRE, representando a Câmara Municipal de Vereadores;
LIZANDRO JAHN, representante das Cooperativas;
PAULO ROBERTO CAMPRA, representante da Associação Comercial e Industrial;
ALAN LARA NEIMAIER, representante do Setor Agropecuário do Município;
LEANDRO GIONGO, representante dos profissionais liberais.

Art. 2° - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM):
I - acompanhar a implementação das normas contidas na Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009 (Plano Diretor Municipal) e nas Leis:
a) de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b) do Sistema Viário;
c) de Parcelamento do Solo; e
d) demais leis pertinentes ao assunto.
II - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;
III - requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;
IV - sugerir, ao Poder Executivo, medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica do Departamento Municipal competente;
V - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;
VI - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;
VII - analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
VIII - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX - analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;
X - analisar e emitir parecer referente a recursos de defesas à notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas Municipal;
XI - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
XII - colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do PDM; e
XIII - implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - De acordo com o §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 dezembro de 2009, o Conselho será presidido pelo eleito, dentre um dos seus membros, na primeira reunião do CDM.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerado serviço de relevância pública e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 02 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3EDFFC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 062/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Valor.....: R$ 5.393,11 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e onze centavos)
Vigência...: Início: 02/06/2025 Término: 28/11/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL19/2025
Recursos...: Dotação: 451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
450 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
276 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
511 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
274 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR MODELO 318D2 L SÉRIE 0SGB30256, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:839F738D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

Objetivo:
O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Cultural de Raízes, inscrita no CNPJ nº 07.509.074/0001-05, com sede na cidade de Bela Vista da Caroba/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:
Termo de Colaboração com a Associação Cultural Raízes de Bela Vista da Caroba/PR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária – 6001 – Departamento de Educação e Cultura
Atividade:2.28 –Eventos e Promoções Culturais
Elemento: 3.3.90.41.00 – Subvenções Sociais Vínculo: 392 – Difusão Cultural
Valor total do repasse:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:
A Associação Cultural Raízes é a única e exclusiva entidade capaz de atender os requisitos e exigências previstos nesse procedimento.

Justifica-se a inexigibilidade para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Bela Vista da Caroba e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".

O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal (anexo), que dispõe que Associação Cultural Raízes, "*possui inscrição no município, sendo a ÚNICA entidade de radiodifusão comunitária no Município*", bem como pela pesquisa junto ao link da Anatel.

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados neste termo desde 11/02/2019, quando foi fundada.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração

Bela Vista da Caroba/PR, 02 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:AC7DB5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0127/2025

PORTARIA Nº 0127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de junho de 2025, ao servidor **PATRIK LANGNER MACHADO**, RG 13.xxx.xxx-7 SSP/PR, e CPF 115.xxx.xxx-31, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JUNHO DE 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A41AF452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0128/2025

PORTARIA Nº 0128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de junho de 2025, ao servidor **SERGIO MAFFI**, portador do RG nº 3.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 394.xxx.xxx-68, ocupante do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:54FFFD39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 09/2025 | CMAS

SÚMULA: Altera os membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025 do CMAS, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de abril de 2025, que versa sobre a criação da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba - Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros para comporem a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais
a) Solange Cardozo;
b) Keila Aparecida Rodrigues de Lima Meotti;
c) Marcia Leane Richter.

Representantes da Sociedade Civil
a) Ana Lúcia Sinigaglia;
b) Eliane Apolinário Kreff;
c) Handreia Salete Dorneles Tesche.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente da Comissão Organizadora XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, a Sra. Marcia Leane Richter.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 02 de junho de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:A403BD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas intersetoriais de proteção e promoção sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO o papel fundamental da Rede de Proteção Social na prevenção, atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Rede de Proteção Social do Município de Boa Ventura de São Roque-PR,** com o objetivo de promover a articulação intersetorial das políticas públicas, visando à proteção social de indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade.
Art. 2º A Rede de Proteção Social será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/CREAS:
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Presidente
Michelle Silva Cabral – Vice – Presidente
Marta Batista de França Gralak
Edicleia Kelner de Paula
Rosa Kelhoar dos Santos

Conselho Tutelar:
Vanderleia Kuacyniak
Mari Sandra Da Silva Gomes
Katia de Fatima Pires
Elizangela Petry
Jucineide de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde:
Emanuel Victor do Nascimento
Amanda Terra
Nathalie Caroline Machado
Tiago dos Santos Gomes

Rede Estadual de Educação:
Marcia Chavaren da Silva - Secretária executiva

Secretaria Municipal de Educação:
Juliane Fernanda Ribeiro de Souza

Colégio Estadual Adonis Morski:
Regina Celia Barbosa Martins

APAE – Emílio Mudrey:
Itamara Krauchuk dos Anjos

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:
Luzia Camargo de Oliveira

CEMEI – Maria Alma:
Juraci Kaminski Gabriel

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:885DC111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo Setor de Identificação Civil, com prestação de serviço no posto de atendimento totalmente informatizado (PATI 02), vinculado à confecção de carteiras de identidade no âmbito deste município, com a SESP/IIPR:
José Joares Gloden – Matricula 19-1
Nardina Pereira dos Santos – Matricula 252-1

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:528774FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos servidores baixos relacionados da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, e o pagamento de 1/3 (um terço) aos servidores que tem período completo. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos Servidores.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Períodos Fluirão	Dias
199-1	Leonildo Cartelli	12/02/2022 – 11/02/2023	30/07/2025 – 12/08/2025	14 dias
199-1	Leonildo Cartelli	12/02/2023 – 11/02/2024	13/08/2025 – 27/08/2025	16 dias
417660	Fabio Forekevicz	02/04/2025 – 01/04/2025	15/08/2025 – 29/07/2025	15 dias
261-1	Adelar Adevino dos Santos	03/04/2019 – 02/04/2020	02/06/2025 – 21/06/2025	20 dias
261-1	Adelar Adevino dos Santos	03/04/2022 – 02/04/2023	22/06/2025 – 01/07/2025	10 dias
875-1	André Luiz Ghiotto	14/11/2022 – 13/11/2023	15/07/2025 – 24/07/2025	10 dias
875-1	André Luiz Ghiotto	14/11/2023 – 13/11/2024	25/07/2025 – 29/07/2025	05 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0001F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°10/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado do processo realizado no dia 26 de maio de 2025, às 09 horas em epígrafe. Considerando que o certame na forma eletrônica restou fracassado, aplica-se o disposto no inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, conforme previsto no aviso de dispensa:

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
(...)
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Dessa forma, adjudica-se como vencedora, pelo critério de menor preço por lote, a seguinte proponente:
COMERCIAL VANZELLA LTDA, CNPJ: 08.631.622/0001-20
RODOVIA PR 281 - KM 01 – ZONA RURAL, SAIDA PARA VILA PARAISO
CEP: 85.570-000 – SÃO JOÃO – PR.

Lote 01					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço máximo	Valor Total
01	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	TONELADA	100,00	330,00	33.000,00

Totalizando o valor total de: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 02 de Junho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:6ED2691A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7A640543

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.870,48 (doze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:580FCCD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,89

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,75

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D2CEB200

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,67

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C01D61EA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 234 2025

DECRETO nº 234/2025
Data: 02/06/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo de provimento em Comissão de Assessoria de Secretaria de Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SUSANA MICHEL,** inscrita no CPF nº 077.923.139-21 e da cédula de identidade RG nº 9.482.225 - 4, para ocupar o cargo de **Assessoria de Secretaria de Saúde (Lei 922/2025).**

Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5E4985FE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SUSANA MICHEL,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.482.225-4 SSP-PR, e do CPF nº 077.923.139-21, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 19 de maio de 2025, dando-se por terminado em 31 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B7410B18

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL 04 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32878300 – E-Mail: semedbva@gmail.com

EDITAL 004/2025

Tem o presente a finalidade de divulgar vagas para ampliação de jornada temporária de professores contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), em virtude da Licença saúde da Professora Gessi Aparecida Rodrigues, na Escola Boa Vista período vespertino, pedido de exoneração da Professora **Ana Paula Rufato Corso na Escola Padre Jandir período vespertino**, **pedido de exoneração da professora Aline Frigo na Escola Boa Vista período vespertino e pedido de licença maternidade da professora Arcieli dos Santos na Escola José do Patrocínio período vespertin**o.
A ampliação será realizada conforme especifica:
Secretaria Municipal de Educação
Dia 05 de junho de 2025
Horário: 9:00
Inicio: dia 05 de Junho de 2025

A distribuição seguirá por ordem conforme Art 42 § 5º do Plano de Cargo, carreira e remuneração do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida – PR, 02 de junho de 2025.

NILSON RENÊ VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/2025.

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AD35B88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PLATAFORMA DIGITAL

Termo de contrato que em si celebram a **I.M. BARBOZA LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de plataforma digital denominada Gestão Pública 360, visando a capacitação, assessoria e mentoria aos servidores do Poder Legislativo Municipal sobre a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21
.
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado no valor mensal de R$ 1.658,33 (hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 28/05/2025 à 28/06/2026.

Bocaiúva do Sul, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:111610E7

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 014/2025

PORTARIA N.º 014/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 **resolve**:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 003/2025, protocolado sob n.º 0272-2025, em 27 de maio do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 03 e 04 de junho do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participar do Fórum Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas Sobre Drogas;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:4EB49460

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por seu Presidente, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 004/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ,** pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 05.134.822/0001-89, no valor de 3.161,74 (três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) e em favor de **B PREMIUM SUPERMERCADO LTDA** pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 51.207.471/0001-06, no valor de R$ 725,03 (setecentos e vinte e cinco reais), referente a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:11CB6710

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por seu Presidente, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 005/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de **MERCADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.433.719/0001-66, no valor de R$ 1.711,98 (um mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos) e em favor de **ALMIR JOSÉ SANTOS SUCESSOR DE HILTON SANTOS,** pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 75.704.643/0001-15, no valor de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul/PR, 02 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:53705056

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2025 NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 225/2025

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2025, Keila Cristine Ribeiro Mehl, CPF ***979.959**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4F3E5AC0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 226/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2025, Geovana Aparecida Novakoski Torquato, CPF Nº ***514.779-**para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:65F9DC1F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2025 - FICA DESLIGADA APOSENTADA

DECRETO Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 02.06.2025, que concede Aposentadoria por Idade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, MARIA MADALENA PINTO DE LIMA RG 15.515.460-0 PR, admitida em 01 de agosto de 2014, ocupante do Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de junho de 2025.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5DE00CEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2025 - NOMEAR PSS

DECRETO Nº 228/2025

Súmula: Nomeia classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Joice Aniceto Moreira	Professor 30 horas	02.06.25
Stheffany Alanis da Luz de Brito	Professor 30 horas	02.06.25

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9DB413A9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 16 E 17/25 PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO
CPF: 125.398.579-06
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/06/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 16/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOYCE ANICETO MOREIRA
CPF: 042.998.059-09
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/06/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:292D6369

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 220/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 220/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
415	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	400.000,00
425	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	50.000,00
427	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
399	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Consórcio Público	R$	145.190,86

412	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	20.000,00
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	140.929,14
426	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	93.880,00
428	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:646021A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DERETO 219/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 219/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	300.000,00
695	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B96148EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024
CONTRATO 62/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

CONTRATO Nº 62/2025
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA
VALOR: R$10.668,00 (Dez mil seiscentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AD55FA64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 05/2024
CONTRATO 63/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 63/2025
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: CRISTIANE DE FATIMA GODOI FALCADE TABORDA
VALOR: R$ 11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2AC101E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 60/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAISAGISMOS NAS RUAS PAVIMENTADAS NO BAIRRO VILA VELHA
CONTRATADO: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 04.649.327/0001-40
VALOR: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9D6E92D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	14/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/06/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) 53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.665.245/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.241,06 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos).
2) RP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.604.417/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.083,28 (sete mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
3) SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.118.371/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.943,21 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
4) EDW CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.313.432/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).
5) BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.637.835/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).
6) CIA DO EPI COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.127.890/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.926,13 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos).
7) MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.433.719/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.870,88 (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
8) LUMARE PERSONALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.439.303/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.781,00 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais).
9) ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.972.498/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.534,01 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo).
10) LUMEN SUPRIMENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.777.255/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.225,30 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
11) LICITACOMPANY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.061.226/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.724,20 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

12) NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.402.903/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.106,95 (um mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos).
13) ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.395.341/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3E8EF91B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 32, LEI FEDERAL N. 13.019/2014)

O Município de Bocaiúva do Sul, PR, por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Portaria 45/2025 e a SME - Secretaria Municipal de Educação torna pública a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e o Instituto Governar, CNPJ n. 11.353.938/0001-01, organização da sociedade civil devidamente cadastrada junto a Secretaria Municipal de Educação. A proposta enviada pela instituição, visando a capacitação qualificada da equipe da SME para os seguintes temas de grande importância quais são: **PARCERIA PARA ESTUDOS, DIAGNOSTICOS, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM VISTAS A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**. Nesse sentido, entende-se que a celebração desta parceria visando a transferência voluntária de recursos para a execução de Plano de Trabalho a ser inserido no Termo de Colaboração se enquadra nas disposições contidas no art. 32, §1º, da Lei Federal N. 13.019/2014. Nesse contexto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração deste Termo de Colaboração, pelo parecer da Comissão que entende que o projeto apresentado pelo Instituto Governar amolda-se à hipótese de dispensa de chamamento público, por tratar-se de ações vinculadas área educacional. Outrossim foram designados para Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos membros da Comissão de Seleção.
Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal N. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativo, sendo que eventuais impugnações deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço eletrônico: educacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AFD59E5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 02/06/2025. EDIÇÃO 3288

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ATRAVÉS DA MODALIDADE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 24CIN000677 VIGENTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000027/2023 SENDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
ONDE LÊ SE: CONTRATO 60/2025
LEIA-SE: CONTRATO 61/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:075FDEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5633/2025

Designa Servidora para responder pelo cargo de Assessor Técnico II

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **JENIFER CAROLINA MACHADO,** portadora do CPF nº 093.***.***-44, nomeada pela Portaria nº 2880/2018 de 02/04/2018, lotada no Cargo de *"Agente de apoio I"* na função de *"Auxiliar de Serviços Gerais Feminino", matricula 853*, para responder pelo Cargo de Chefe de Assessor Técnico II, com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66152C7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5635/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio o funcionário Senhor TATIANE DOS SANTOS SANTANA matrícula nº 865, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC423BB4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa DIEGO AUGUSTO SANTIN (nome fantasia BANDA K3), inscrita no CNPJ sob nº 12.592.332/0001-91, com endereço na Rua Angelo Santineli, nº 266, Centro, na cidade de Rio dos Índios, no Estado do Rio Grande do Sul**,** para sonorização e realização de show na 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus, a ser realizado do dia 05/07/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor de DIEGO AUGUSTO SANTIN (nome fantasia BANDA K3), cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F9111C9

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo e alterações.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar ad referendum a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 0970/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 220,000,000 para aquisição de veículo VAN para transporte de pacientes.

Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7DEFD4CD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS exercício de 2024, provenientes do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 04/2025, realizada no dia 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2025, e que os mesmos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2024, conforme documentos contábeis e extratos bancários apresentados a este conselho, quais serão utilizados no exercício de 2025, nas seguintes ações:
Estadual;
Política Pública para Mulheres - Saldo: 109.387,55;
Política Pública para Pessoa Idosa - Saldo: 26.250,12;
Política Pública para Primeira Infância - Saldo: 455,01;
Piso Único de Assistência Social - Saldo: 40.790,24;
Federal;
Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 58.172,71;
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD/SUAS – Saldo: 6.315,15;
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Saldo: 19.215,84;
GND3 – Saldo: 67.803,83;
GND3 Especial – Saldo: 91.247,15;
FMDPI – Saldo: 1.292,30;
FMDCA – Saldo: 1.949,08;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de abril de 2025.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D13C5F6D

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 005/2025, no dia 29 de maio de 2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO/2024, mais especificamente de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 do Piso Único de Assistência Social – PAS, repassado ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada a este Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de maio de 2025.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC8F1255

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025- 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, principalmente em observância ao contido na Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017,
Considerando o Decreto de Convocação nº.1335/2025 de 23 de maio de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal e a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da **XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução.

Art. 2º - A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 8 (oito) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:
I. Bruna Dietrich Massmann, presidente do CMAS;
II. Marilete Puton, vice-presidente do CMAS;
III. Marilei de Oliveira Jacques, representante da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS;
IV. Marilvani da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Joice Pacheco, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
VI. Lucia Ivonete de Oliveira, representante das Entidades Prestadoras de Serviços;
VII. Claiciane Aparecida de Morais, representante dos Trabalhadores do Setor;
VIII. Salete Lorenço Poncio, representante dos Trabalhadores do Setor.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da **XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização dos estudos temáticos preparatórios para a Conferência;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XV Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
V. Promover a integração dos setores, órgãos e organizações das políticas afins, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XV Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;
VIII. Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
III. Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como os convidados.

Art. 7º - A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - A realização da conferência deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CMAS.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de maio de 2025.

BRUNA DITRICH MASSMANN
Pres. do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:013D6CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 321, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 05 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:019FCA0C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 322, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, a pedido a servidora Mariane Zilli Molin, *ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 20h.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 02 de junho de 2025, a servidora Mariane Zilli Molin, matricula 465-0/1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 20h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2769ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02 - DFD
DISPENSA DE PEQUENO VALOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta acima citado. Considerando que a presente contratação apresenta um baixo custo, enquadrando-se na situação disposta na Resolução 06/2023 e respeita os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: WPE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 41.936.905/0001-55
DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Tripé suporte para Celular e Câmera 180 centímetros para transmissão das sessões ordinárias da câmara municipal de vereadores.

VALOR TOTAL: R$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos).

Braganey, 30 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DBF1FA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2025.

Súmula: Substituições de alguns Membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Valdir Zielinski no uso De suas atribuições legais,
Resolve e **DECRETA.**

CONSIDERANDO a organização da normatização oriundo da Lei Nº 881/2024, que delibera sobre o Sistema Municipal da Cultura.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Conselho Municipal, no âmbito da Lei nº 881/2024.

Art. 1º - Ficam nomeadas as substituições de alguns Membros do Conselho Municipal de Cultura.

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:
TITULAR: Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF: 000.456.469-37
TITULAR: Sirlene Tosta das Neves Jordão - CPF: 985.567.209-78
SUPLENTE: Fabio Bissi - CPF: 819.062.189-00
SUPLENTE: Viviane de Jesus Zielinski - CPF: 031.923.469-06
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Daniel Cruz Bartoski - CPF: 050. 891. 039 – 09
SUPLENTE: Samara Tosta Jordão - CPF : 098.695.789 – 50
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Elza Cristina de Souza Jesus - CPF: 040.602.249 -60
SUPLENTE: Rosineide Salete Furnaletto - CPF: 016.278.539 - 95
REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Adelina dos Anjos – CPF : 033. 029.289 – 71
TITULAR: Paulo Henrique Saboré Lopes – CPF: 212. 517. 748 – 06
TITULAR: Oneide Pereira Barros – CPF: 626. 388. 071 – 68
SUPLENTE: Jovania Pickler Casarotto – CPF: 972.905.729 - 04
SUPLENTE: Aparecida Oliveira Saboré Lopes – CPF: 000.438.239 – 04
SUPLENTE: João Ricardo Gonçalves – CPF : 775. 769. 859 – 68
REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Sebastião Costa Alves CPF: 017.537.499 -64
TITULAR: Maria Inez Trindade Silvestro - CPF: 816. 234. 109 – 91
SUPLENTE: Suellen de Godoi - CPF: 082.362.489 - 76
SUPLENTE: Valdineia Luzia Schiles - CPF: 062.314.349 – 66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogado o Decreto anterior.

Registra -se, Publica - se e Cumpra - se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:AD5E854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/2025

REVOGA A LEI Nº 534/2013 E INSTITUI NOVO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, e eu, VALDIR ZIELINSKI, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º – O chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, os secretários Municipais, os Assessores e demais Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou em representação do município, para participar de cursos ou quaisquer eventos com vistas à capacitação profissional, faz jus a percepção de diária de viagem para suprir despesas com alimentação e hospedagem.
Parágrafo único - A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.
Artigo 2º – O pagamento de diárias instituídos por esta lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo salário/vencimento/remuneração/ subsídio para quaisquer efeitos.
Artigo 3º – Os valores das diárias de viagem compõem o anexo I, da presente Lei.
Artigo 4º – As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.
Parágrafo 1º - Caso o período da viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento dos valores das diárias correspondentes à prorrogação, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal responsável, caso em que poderão ser pagas em parcelas.
Parágrafo 2º - Em casos de emergências, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.
Artigo 5º – O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito ou de Secretária(s) Municipal(is), fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que refere às despesas de viagens.
Artigo 6º – São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal responsável pela Secretaria em que estiver lotado o servidor que receberá o valor a título de diária.
Parágrafo único – As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, encaminhado ao Secretário de Finanças, devidamente acompanhado pelo formulário constante no Anexo II, a ser disponibilizada pela Secretaria a que estiver lotado o servidor.
Artigo 7º – A concessão de diárias efetivar-se-á mediante a emissão da nota de empenho e consequente ordem de pagamento, nos quais devem constar a assinatura da autoridade concedente e do servidor que receberá a quantia.
Artigo 8º – Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatório a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem, ou similar, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II, bem como apresentar a cópia de certificados, em caso de curso de capacitação.
Parágrafo 1º – O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de ocorrer o desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.
Parágrafo 2º – Caberá ao Departamento de Controle Interno fiscalizar e controlar a observância do exposto no parágrafo 1º.
Parágrafo 3º – O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:
I – Apurar a exatidão do cálculo da diária;
II – Verificar o descumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", como emissão automático de Aviso de Cobrança dos que estiver em atraso.
Artigo 9º - A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro dos limites territoriais do Munucípio;
II – Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluídas em evento para o qual esteja o servidor inscrito;

III – Seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
IV – Aos finais de semana e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor fora da sede, desde que previamente autorizada pela Autoridade Competente;
V – Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.
Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.
Artigo 11 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 534/2013.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:677A91A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

EMENTA: ACATAR PEDIDO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS**, inscrita no CPF: 094.***. 469-00, do cargo ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE.

Art. 2º - Acatar o pedido de exoneração do **Sra. INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO**, inscrita no CPF: 125.***.569-93, do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 3º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. SUELLEN DE GODOI**, inscrita no CPF: 082.***.489-76, do cargo DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Art. 4º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ALANA CRISTINA MARTINS BORBA**, inscrita no CPF: 105.***. 579-92, do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 5º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. JOSIANI CAIMI**, inscrita no CPF: 038.***. 299-80, do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Art. 6º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, inscrita no CPF: 042.***. 719-18, do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 7º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. WESLEY RAFAEL SACHT**, inscrita no CPF: 099.***. 789-60, do cargo CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 8º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. OSNI FERREIRA**, inscrita no CPF: 024***. 709-35, do cargo CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 9º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. VALDENIR MAURICIO**, inscrita no CPF: 037***. 329-32, do cargo CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 31 de maio, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de maio de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E7C4714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF: 079.***. 569-76, do cargo CONSELHEIRO TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 27 de maio, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:730AA29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/ EDITAL 049/2025 PREGÃO ELETRONICO 028/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO	
OBJETO	**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos, para uso das Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

Informamos aos interessados que a Prova de Conceito referente a esse processo será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Braganey, sito a Avenida Arthur Pereira nº 860 centro, no dia 04/06/2025 a partir das 08:00 hs da manhã.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:33AB2F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2453/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra

Crianças e Adolescentes de Cafeara, Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto
Suplente: Ludmila Cavallari

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Rafael Souza Bega
Suplente: Cleber de Marchi Fabrin

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Cleusa Alecrin
Suplente: Tânia Reggiani

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Ariana Brito de Jesus Turozi
Suplente: Eliane Ferrara Bughi

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rayla Romilda de Oliveira Reggiani
Suplente: Geisyane Daniella de Lima

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Gustavo Curan
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres

Art. 2°- O mandato dos membros titulares da Comissão e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3°- Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 02 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61E90F4C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, Pregão Presencial nº 10/2024 – PMC - CONTRATO nº 70/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE na forma abaixo.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELTON FÁBIO LAZARETTI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.136.551/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2024 para o dia **27/06/2026.**
E ainda atualizar os valores, que passam de 0,92% (zero, oitenta e oito por cento) para o percentual de 0,96% (zero, noventa e um por cento).
Bem como o aumento em 25% do total de bolsas disponíveis.
Valor total do aditivo é de R$ 105.872,64)cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos).
Resultando em valor total contratual de R$ 528.525,60 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 02 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5A7070B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025
PREGÃO Nº 24/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **SERGIO APOLINARIO GONÇALVES ME.**
CNPJ/MF sob o nº02.632.978/0001-00, no valor de **R$ 27.800,00** ***(Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).***
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 02/06/2025
Objeto:**Contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, instalação, montagem, desmontagem, reparos e manutenção de móveis planejados confeccionados em MDF**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0929E92

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47 /2025
Pregão Nº. 24/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 24/2025, de 02/06/2025, para o qual tem como objeto: "Empresa de confecção e serviços relacionados a móveis planejados em MDF" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, no valor total de R$27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, dois dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1409E09C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos vinte e um dia dias do mês de maio, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, representado neste ato seu Prefeito Municipal, Senhor Elton Fábio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, e de outro a empresa 15.037.692 DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.037.692/0001-10 representado por Devanir Aparecido de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Barbosa, 306, Município de Cafeara, Estado do Paraná portador do R.G. nº 5.275.190-0 e do CPF nº. 017.751.789-19., doravante simplesmente denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR o Contrato nº 216/2023, referente Concorrência nº 02/2023 , que objetivou Contratação de empresa para a Concessão de Direito Real de Uso, para exploração da Instalação Física do Terminal Rodoviário de Cafeara, Estado do Paraná, constante do Lote 16 da Quadra 20 da Planta Geral de Cafeara, contendo uma construção em alvenaria medindo 180 m², pelas razões expostas na solicitação pela empresa, com fulcro na Cláusula Sétima do contrato, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Cafeara, 21 de maio de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI

DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D02B7C3F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO N.° 26/2025
DISPENSA Nº 12/2025
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º26/2025, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA (WWW.CAFEARA.PR.GOV.BR), firmado entre o município de Cafeara, Estado do Paraná e a empresa INOVATIVA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

INOVATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº48.059.736/0001-61, sediada na Rua Romero João de Azevedo, nº 102, Município de jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr José Vital Souto Neto, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 003046171 e CPF nº093.244.144-02, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável se dá entre as partes mencionadas, com base no email enviado dia 26 de maio de 2025 pela empresa Rescindida, solicitando a Rescisão Consensual do Contrato.

O Termo de Rescisão reger-se-á com base nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Consensual do contrato nº 26/2025, firmado entre as partes em 02 de junho 2025, rescindido a partir de 02 de junho de 2025.

Cláusula Segunda
Se compromete a Rescindida a manter, em funcionamento, o site institucional e os e-mails atualmente ativos da Prefeitura Municipal de Cafeara até a data da assinatura do contrato oriundo do novo processo licitatório objetivando a contratação de serviço similar, e ainda realizar backups tanto no site quando nos e-mails. A medida visa garantir a manutenção do serviço nos moldes já existentes (com links para o Portal da Transparência, Portal do Contribuinte, Ouvidoria, e-SIC, Leis Municipais etc.), e assegurando a continuidade da comunicação institucional e do acesso público às informações disponíveis nos termos do contrato ora rescindido.

Cláusula Terceira
Durante esse período de transição, não se realizará novas adaptações ou evoluções no sistema.

Cláusula Quarta
A Rescindida será devidamente remunerada pela prestação dos serviços.

Cláusula Quinta
Após realizado novo contrato, a Rescindida será desobrigada da manutenção, bem como a Rescindente efetuara o pagamentodevido, e ambas as partes darão quitação plena das obrigações aqui estipuladas.

Cláusula Sexta
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cafeara, 02 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Rescindente
Prefeito Municipal

INOVATIVA LTDA
Rescindida
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04DB84D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 022.2025 - PRÓTESES DENTÁRIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 050/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 029/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2025, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias destinadas aos pacientes do SUS, conforme lei 1.945/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA CNPJ: 27.335.999/0001-86	354.500,00	trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9102330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 050.2025 - PREGÃO Nº 022.2025 - PRÓTESES DENTÁRIAS

ATA Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (13/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 029/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias destinadas aos pacientes do SUS, conforme lei 1.945/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA CNPJ: 27.335.999/0001-86	354.500,00	trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 30/05/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D02BDC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N 043.2025 - RESÍDUOS CLASSE II

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 075/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis (classe II) e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.922,616,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de junho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B18FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.335.999/0001-86, endereço RUA CUIABA, 3672 - CEP: 85802233 - BAIRRO: NEVA, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: laboratorioprovel@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3224-5900 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES DO SUS, CONFORME LEI 1.945/2023.

Valor Total: R$ 354.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:365D1564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.335.999/0001-86, endereço RUA CUIABA, 3672 - CEP: 85802233 - BAIRRO: NEVA, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: laboratorioprovel@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3224-5900 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES DO SUS, CONFORME LEI 1.945/2023.

Valor Total: R$ 354.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89C93D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 011 de 30 de maio de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio, para transferência Voluntária com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.448.713-0-SSP/PR, CPF sob o nº 086.621.149-70, matricula nº 767322881, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Gestor Municipal do Convênio, para transferência Voluntária com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ALEXANDRO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.270.123-9-SSP/PR, CPF sob o nº 009.475.759-36, matricula nº 767322817, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio, para transferência Voluntária com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.
.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E6908EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015.2025 - LICENÇA SISTEMA AUDATEX

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para licenciamento de software.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de orçamentação eletrônica para consulta de preços de peças, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, motocicletas, automóveis, caminhões e máquinas pesadas, por meio de sistema AudaGOV (Audatex Gov + Plataforma Inparts), pelo período de 12 (doze) meses, com acesso a banco de dados atualizado e recursos de lançamentos manuais, bem como plataforma para cotações em tempo real de peças de reposição genuínas ou de primeira linha, com entrega e procedência comprovadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DO SOFTWARE AUDAGOV (AUDATEX GOV + PLATAFORMA INPARTS), PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A	1	UND	R$21.552,00	R$21.552,00

	FIM DE ADQUIRIR PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA, UM TREINAMENTO DE MECÂNICA (NOÇÕES DE COMO FUNCIONA UM VEÍCULO) E SUPORTE E ACESSO PARA DOIS USUÁRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.				
TOTAL					**R$21.552,00**

Vigência: Vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

Cafelândia, 02 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:519C2513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCAL Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 02 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C34F147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 02/06/2025, **DIELEN JULIANE CASTILHO SILVA GASPARETTO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 30º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:01CE8726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FRENTE DE TRABALHO Nº 035/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FRENTE DE TRABALHO Nº035/2025

A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, torna público a realização do Processo de alistamento/inscrição de eventuais interessados em integrar o programa de auxílio ao desempregado denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1889/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
1.2. A jornada de atividade no Programa será de 36 (trinta e seis) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização de ensino básico e tambémao que não tem o 2º grau, estudos,capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de 04 (quatro) horas semanais.
1.3. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, entidades de assistência, sem fins lucrativos e vias e logradouros públicos; destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza. 1.4. A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1889/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Califórnia.

2. DAS VAGAS:
2.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) destinadas à homens e 20 (vinte) destinadas às mulheres, para o Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”, mais vagas de cadastro reserva.

3. INSCRIÇÕES:
3.1.**As inscrições para o Programa serão realizadas presencialmente na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, Rua Mirian Marçal, 301, Centro, Califórnia/PR de03/06/2025 a 17/06/2025, das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h00, que disponibilizará servidor para auxiliar o candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, providenciar “todos” os documentos e informações necessários para o preenchimento da inscrição).**
3.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações, bem como das demais

normas legais pertinentes, não podendo ser alegado o desconhecimento.
3.4.O recebimento da inscrição não acarreta a integração do solicitante ao Programa, sendo que somente após "Parecer Social" emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pela verificação da conformidade dos critérios de vulnerabilidade, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, dará andamento ao processo de verificação depontuação, emitindo relatório de deferidos e indeferidos e relatório de classificação geral final, conforme cronograma.
3.5.Os inscritos integrarão a lista geral classificatória e de acordo com seguintes critérios, nesta ordem:
a) menor renda familiar per capita;
b) maior número de dependentes;
c) maior tempo de desemprego;
d) maior idade; e,
e) sorteio.

4. AUXÍLIO FINANCEIRO:

4.1.A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município, em razão do caráter assistencial e de formação profissional que constituem objeto do presente Programa e farão jus, mensalmente, a uma**Bolsa Qualificação cujo valor será de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)**, corrigida anualmente pelo índice INPC, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo não ultrapasse 12 (doze) meses;
4.2.A Bolsa Qualificação a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

5. DO TERMO DE ADESÃO E DO PRAZO:

5.1.**O prazo de contrato da Frente de Trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses.**
5.2.Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente de Trabalho, com o consequente cancelamento do pagamento do auxílio financeiro e dos cursos e, somente poderá ocupar nova vaga desde que**decorridos 03 (três) meses**, em novo Edital, caso venha a participar e ser classificado para o Programa novamente e respeitada a lista de inscrição classificatória e mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.
5.3.A jornada de atividade no Programa será de 36 (trinta e seis) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissionalou alfabetização de ensino básico e também ao que não tem o 2º grau, estudos, capacitação ou outras atividadesa ser disponibilizado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até a data de assinatura do Termo de Adesão, de 04 (quatro) horas semanais.
5.4.Os beneficiários do Programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa auxílio-desemprego a capacidade e assiduidade ao trabalho.
5.5.Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses:
a)quando, convocado após a seleção, não se apresentar para início das atividades no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a convocação;
b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
c) quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados;
d) quando deixar de comparecer às atividades, ainda que justificadamente, por mais de 15 dias, corridos ou intercalados;
e) quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
f) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa; e,
g) os casos excepcionais serão decididos pelo Órgão Coordenador.
5.6. A participação do beneficiário no Programa será exercida mediante celebração de termo de adesão entre o Poder Público Municipal e o beneficiário.
5.7. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo.

6. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

6.1. As áreas de atuação da "Frente de Trabalho" ficam delimitadas às tarefas manuais que se destinam a atender os fins programa e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração conforme a necessidade e determinação da Administração:
a) de bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional;
b) de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; e,
c) de vias e logradouros públicos.

7. REQUISITOS:

7.1. O recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será indeferido após análise que comprove o não enquadramento com os critérios estabelecidos para ingresso no Programa.
7.2. São requisitos obrigatórios para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no Programa:
7.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
7.2.2. Estar quite com a obrigação militar;
7.2.3. Possuir renda familiar per capta até 1/2 de salário mínimo;
7.2.4. Residir no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses;
7.2.5. Não receber benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio por incapacidade, auxílio acidente, pensão ou benefício assistencial de prestação continuada;
7.2.6. Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
7.2.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.
7.2.8. Será admitido somente 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.
7.2.9. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
7.3. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:
7.3.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
7.3.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
7.3.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.
7.4. Residência – todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Califórnia, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
7.4.1. Servirá, também, como comprovante da residência, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.
7.4.2. Os documentos apresentados, deverão conter data de postagem ou emissão.
7.4.3. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
7.4.4. Se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.
7.4.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros

meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.
7.4.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
7.4.7. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Tempo de Residência no Município	a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos; b) Acima de 72 meses: 05 pontos; c) De 60 a 71 meses: 04 pontos; d) De 48 a 59 meses: 03 pontos; e) De 36 a 47 meses: 02 pontos; f) De 24 a 35 meses: 01 ponto; g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto; h) De 06 a 11 meses: 0 ponto; i) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição
Renda familiar per-capita	a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos; b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos; c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos; d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos; e) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos; f) De 33,1 a 50% do salário-mínimo: 01 ponto; g) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.
Tempo de desemprego	a) Acima de 60 meses: 10 pontos; b) De 48 a 60 meses: 05 pontos; c) De 36 a 47 meses: 04 pontos; d) De 24 a 35 meses: 03 pontos; e) De 12 a 23 meses: 02 pontos; f) De 06 a 11 meses: 01 ponto; g) Abaixo de 06 meses: 0 ponto
Escolaridade	a) Analfabeto: 10 pontos; b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos; c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos; d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos; e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos; f) Segundo Grau Completo: 01 ponto; g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto; h) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto
Condições de Moradia	a) Casa alugada: 10 pontos; b) Casa financiada: 05 pontos; c) Casa cedida: 02 pontos; d) Própria: 0 ponto
Número de Dependentes	a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos; f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebam benefícios do INSS ou similar: 03 pontos g) 01 Pessoa Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não receba benefícios do INSS ou similar: 02 pontos

4.2 São critérios de desempate:
a) Menor renda familiar per capita;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
d) Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
e) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
f) Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
g) Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa; (eliminatório)
h) Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
i) Maior tempo morando no município;
j) Sorteio 4.3 Os inscritos integrarão a lista geral classificatória, que será publicada 05 (cinco) dias após o prazo final das inscrições.
4.3. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no sitewww.california.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.2. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.
9.3. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Califórnia (www.california.pr.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações.
10.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
10.3. A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 1.889/2021 e suas alterações.
10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção.
10.5. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido no item 9.2.

Califórnia, 30 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:9DB2CCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Brinquedoteca e Cama Elástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 7.481.107/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3F403197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO: aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A necessidade de realizar esse processo licitatório justifica-se para que sejam adquiridas placas automotivas para os veículos novos adquiridos recentemente. A presente

contratação e de suma importância, levando se em consideração que o município deve cumprir a legislação e ter seus veículos devidamente identificados de acordo com as normas legais.
Os veículos a serem emplacados serão ônibus que pertencem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os mesmos serão utilizados no transporte escolar de nosso município.
A aquisição de uma placa Mercosul visa principalmente a padronização e modernização das placas de veículos no Brasil, além de atender a critérios internacionais.
Frisa se que já foi feia uma dispensa eletrônica, mas a mesma se deu deserta, com isso se faz necessária a dispensa direta com a empresa especificada.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue: [...] Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Instituição: ALTAPLAC FABRICANTE DE PLACAS VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 04.817.999/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 02/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AF1C5E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 DISPENSA Nº 029/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2025
DISPENSA nº 029/2025

OBJETO: aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia-PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A necessidade de realizar esse processo licitatório justifica-se para que sejam adquiridas placas automotivas para os veículos novos adquiridos recentemente. A presente contratação e de suma importância, levando se em consideração que o município deve cumprir a legislação e ter seus veículos devidamente identificados de acordo com as normas legais.
Os veículos a serem emplacados serão ônibus que pertencem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os mesmos serão utilizados no transporte escolar de nosso município.
A aquisição de uma placa Mercosul visa principalmente a padronização e modernização das placas de veículos no Brasil, além de atender a critérios internacionais.
Frisa se que já foi feia uma dispensa eletrônica, mas a mesma se deu deserta, com isso se faz necessária a dispensa direta com a empresa especificada.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue: [...] Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa ALTAPLAC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. ME apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Instituição: ALTAPLAC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. ME
CNPJ: 04.817.999/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 28/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7AE8AA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
VICENTE NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2023 à 31/05/2024	02/06/2025 à 16/06/2025
MARCIO ADRIANO DA SILVA	03/11/2022 à 26/02/2024	10/07/2025 à 25/07/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EFB3CB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SIRLENE APARECIDA LOPES**, matrícula sob nº. 955, à partir do dia 02/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AF35B2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 02/06/2025, do servidor **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, matricula nº 10024491, Portaria n°088/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A licença podera ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interresse do serviço, artigo 82,paragrafo unico, lei 851/2001.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:43B11973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 02/06/2025, do servidor **ELISANGELA LOPES DOS SANTOS,** matrícula sob n° 10076611, Portaria n°087/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A licença podera ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interresse do serviço, artigo 82,paragrafo unico, lei 851/2001.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:978A8F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 02/06/2025, do servidor **FLAVIA KARINA DOS SANTOS,** matrícula sob n° 607, Portaria n°340/2024, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - A licença podera ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interresse do serviço, artigo 82,paragrafo unico, lei 851/2001.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:105863FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FELCAM OBRAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada para execução de Recape e Pavimentação com Reparo Profundo, no bairro Silvio Lino Coelho.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FELCAM OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.183.297/0001-67, com sede na Rua José Rezende, 56, Jardim Gramados, Município de Apucarana - PR, CEP 86801-637, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO, inscrito no CPF n.º 017.152.659-71, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **010/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a supressão de valor, em razão de divergência constatada pelo corpo técnico de engenheiros da Prefeitura no que fora executado e o quantitativo previsto no projeto, necessitando, desta forma, de adequação no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
Em razão da supressão, os valores contratuais serão reajustados, gerando o decréscimo no montante de **-R$ 3.678,82 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
O valor total do contrato originário, após a supressão, passa a ser de **R$ 601.616,56 (seiscentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Felcam Obras LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45661D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

DO OBJETO: aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia-PR

FORNECEDOR: ALTAPLAC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 04.817.999.0001/17
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Contratação de empresa especializada em placas padrão Mercosul.

Califórnia, 28 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07EF6BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 075/2025
Nº Licitação: 029/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia-PR.
Instituição: ALTAPLAC – FABRICANTE DE PLACAS VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 04.817.999/0001-17
Valor da Empresa: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	7	Unid.	Placa Mercosul	200,00	1.400,00
TOTAL R$1.400,00					

Total Homologado do Processo: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039-3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2039-3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 426
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Valor Total: R$ R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Califórnia, 28 de maio de 2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35555C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1239, 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1239, 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2059 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.490.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 232.000,00
Conta Despesa: 3790
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 232.000,00
TOTAL	**R$ 232.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FB900A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 64/2021

EXTRATO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021-PMCS
CONTRATO 64/2021

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CAPIVARA I E II E NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.902.914/0001-72** sediada na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Cep. 85.015-430 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Hernandes**, brasileiro, reitor da universidade.

PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DBFF06BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 66/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024-PMCS
CONTRATO 66/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.179.175/0001-70** sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, 2707, centro, Cep. 85.010-280 Guarapuava-PR, neste ato representada por **Sergio Firman**, brasileiro, casado, sócio administrador.

PRAZO ADITIVADO: 6 (SEIS) MESES.

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2D0806A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 67/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024-PMCS
CONTRATO 67/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.676.642/0001-08** sediada na Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, sócio administrador.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DF159EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, sediada na RUA ROSA nº 338 – CENTRO – CEP: 85420-000, na cidade de CORBÉLIA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 52.980.969/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 91039699-45, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. º ANDRE MARCHESE**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 39.289,45 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

VALIDADE DA ATA: 29 DE MAIO DE 2026.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE MAIO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F3A7266D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, inscrita no CNPJ sob o nº. 016114890001/09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, André Junior de Paula e o (a) Sr.(a) Leticia Aparecida Klouck de Oliveira , residente e domiciliado (a) Povoado Faxinal das Araras, n° s/n Bairro Rural, cidade de Campina do Simão, CEP: 85148-000, portador(a) do CPF *******8900, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME
O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e Edital 001/2024 PSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é na data da assinatura do presente contrato até o encerramento das atividades do calendário Escolar de 2024, bem como poderá ser prorrogado mediante nova Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO e DESLOCAMENTO
O CONTRATADO terá sua jornada de trabalho de 24h (vinte e quarto horas) semanais. As despesas com deslocamento ficará a encargo do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
- pela expiração de sua vigência;
- a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, bem como no caso de ocorrer situaçao previstas no artigo 482 da CLT
- pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- por iniciativa do CONTRATADO;
- pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI- pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste contrato no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Campina do Simão,01 de junho de 2025.

Contratado(a) Leticia Aparecida Klouck De Oliveira

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária de Educação

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DCAEB0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2025.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a duração de estágio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:
Art. 1º O período de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul terá duração máxima de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, hipótese em que poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de contagem do período máximo de estágio, será considerado de forma independente cada nível de ensino: ensino médio, graduação e pós-graduação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D15BFCA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2025. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, matrícula sob nº 363 referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/04/2024 à 13/04/2025, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7B04DF94

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0620774-93

O Município de Campina Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, firmou com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato de financiamento no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O financiamento destina-se ao custeio de despesas de capital, incluindo melhorias na infraestrutura urbana, construção de prédios públicos, iluminação pública, aquisição de máquinas e equipamentos.

Prazo total do contrato: 120 meses, compreendendo 24 meses de carência e 96 meses de amortização.

Taxa de juros: 145,27% do CDI ao ano.
Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

Assinam: Bihl Elerian Zanetti – Prefeito Municipal e Marques Calixto – Caixa Econômica Federal.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D123ECBF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0620774-93

O Município de Campina Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, firmou com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato de financiamento no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), proveniente do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O financiamento destina-se ao custeio de despesas de capital, incluindo melhorias na infraestrutura urbana, construção de prédios públicos, iluminação pública, aquisição de máquinas e equipamentos.

Prazo total do contrato: 120 meses, compreendendo 24 meses de carência e 96 meses de amortização.

Taxa de juros: 145,27% do CDI ao ano.
Data da assinatura: 05 de setembro de 2023

Assinam: Bihl Elerian Zanetti – Prefeito Municipal e Marques Calixto – Caixa Econômica Federal.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8384B955

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMDCA

Aprova a alteração de membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração de membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela fiscalização das entidades, com ou sem fins lucrativos, inscritas ou não neste Conselho, que prestam serviços em prol das crianças e adolescentes no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Vanessa Dal Ponte;
II – Paloma Najara Silveira Santana;
III – Rosana Maria Andrade de Brito;
IV – Silmara Nagasawa Costa;
V – Lucilene de Moura;
VI – Adriana Fabro Gomes.

Art. 4º – Fica REVOGADA a Resolução nº 003/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campina Grande do Sul;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B4BA17D1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõem sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas do 01º Quadrimestre do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 20 de maio:

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul referente ao RDQA 01º Quadrimestre de 2025 (janeiro, fevereiro, março e abril);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 01º quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 30 de maio de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A8F662A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 23-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 23/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSORCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações no edital do processo licitatório em epígrafe, em decorrência do recebimento de pedidos de esclarecimento e impugnações referentes aos descritivos dos itens, especialmente com relação ao item 6 (impressora crachá). O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.
Nova data de abertura: 18/06/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 4.247.509,80 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
Portaria 125/2025

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52A6A63A

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 117-2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
PROCESSO Nº. 239/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
RENOVO MOTORS LTDA
CONTRARRAZÕES:
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 145/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa RENOVO MOTORS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa RENOVO MOTORS LTDA, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes, anexada no Portal de Transparência do Município e no Sistema do Compras BR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29CAD2DF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 117/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 117/2024
Processo nº. 239/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 117/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	R$ 310.100,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 02/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:970B57D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	CONTRATADA:	JESSICA LIMA CORREIA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ÚLTIMA VIGÊNCIA: FIM:	04/12/2024 A 03/06/2025 03/06/2025
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90E2F8D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIANE MAYARA DOS SANTOS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ÚLTIMA VIGÊNCIA: FIM:	04/12/2024 A 03/06/2025 03/06/2025
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F8535D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 07 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de coifas para atender a demanda de manutenção das unidades escolares do Município de Campo do Tenente PR.
Empresas Fornecedoras:
CALHAS SÃO LOURENÇO, CNPJ/MF sob o nº 55.685.764/0001-50
Valor total do processo: R$ 15.200,00
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 23/05/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:969F976A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSP 001/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024.
Para investidura no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:

- Carteira de Identidade;.
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
- No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 10/06/2025 15h00min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
7º	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	4350	55

DATA DA CONVOCAÇÃO 10/06/2025 15h30min.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tadeu Luiz Manfron

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	4456	56

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D9DE04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que irá **REPUBLICAR** o edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, atenção especializada (CAPS), Unidade de Saúde 24 Horas e programa de Castração animal do Município de Campo Magro.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 999.170,20 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/06/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2626E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

PROTOCOLO 2478/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** em favor de **AROMA DO BRASIL AMENITIES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.425.905/0001-06**, com o valor global de **R$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 02 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:79BEC3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 95.684.486/0001-30, situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, bairro Pioneiros, Candói, PR, CEP 85.140-000, torna público que precederá a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instalação, configuração, disponibilização e manutenção de sistema de telefonia corporativa, na modalidade PABX IP (VoIP), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REGRAS ABAIXO DESCRITAS:

•
OBJETO A SER CONTRATADO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
042232	Serviço de instalação/Setup de PABX/IPBX em nuvem	PS	R$89,90	R$1.078,80

•
DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

•
Em caso de existirem interessados em confeccionar os serviços descritos neste VISO DE CONTRATAÇÃO, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, devidamente assinado pelo representante legal, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado Ricardo de Oliveira, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da presente publicação.

•
Eventuais solicitações do termo de referência e demais documentos deverão serem solicitados pelo mesmo e-mail descrito no item anterior.

•
Do valor máximo da contratação aferido em orçamento: o valor estimado (máximo) da presente contratação é de R$1.078,80 anuais, ou R$89,90 (oitenta e nove reais com noventa centavos mensais), considerando os orçamentos efetuados com vistas a composição do valor máximo a ser pago.

•

Eventuais dúvidas ou informações sobre a contratação poderão ser obtidos pelo e-mail descrito no item 2.1, com o agente de contratação Ricardo de Oliveira, ou pelo telefone 42 9 9944 – 7964, podendo o proponente solicitar o Termo de Referência e demais documentos e informações que entender pertinente visando a participação.

•
Os serviços a serem executados, entregues como definido no objeto deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Candói, sendo que os custos de eventuais deslocamentos e transporte do veículo no caso de proponentes de outros municípios deverão ser integralmente custeados pelo proponente.

•
Caso não surjam interessados com proposta de menor preço, a contratação será efetivada com a empresa que propôs o menor orçamento.

Candói, 02 de junho de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
Câmara Municipal De Candói

WILLYAN KIRCHBANER
Diretor da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D8987236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2025 DATA: 02/06/2025

PORTARIA N.º 34/2025
DATA: 02/06/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 01 de junho de 2025 e retorno no dia 04 de junho de 2025, para participarem de reunião no Incra, de reunião com Deputado na Assembleia Legislativa e na SECID com o Deputado Guto Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 01 de junho de 2025 e retorno no dia 04 de junho de 2025, para participarem de reunião no Incra, de reunião com Deputado na Assembleia Legislativa e na SECID com o Deputado Guto Silva.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C0FFAF8B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 194/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Emmanuela Samara Maia**, RG. nº 14.758.656-6/PR, matrícula funcional nº 124114/1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:79564DAF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 195/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Elizeu dos Reis Neckel**, RG. n.º 7.158.959-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC-01, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:17723156

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 196/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Thiago Lucietto**, RG. n.º 9.565.050-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Renda, símbolo CC-01, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:43006A18

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 197/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **João Marcos Ribeiro**, RG. n.º 6.864.550-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, símbolo CC-01, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:98594F5D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 198/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Emmanuela Samara Maia	14.758.656-6	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:00B6E567

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 199/2025 DATA: 02-06-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Elisangela Aparecida Cechim,** RG. nº 7.149.093-9/PR, matrícula funcional nº 124285/1, ocupante do emprego público de Assistente Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D52AC9BD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS CE 002/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 442/2025 de 02.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 002/2025 de 03.04.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica, para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid) no município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, afim de atender o Convênio da Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA*** com o valor de R$ ***414.999,00 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 166/2025.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 002/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica, para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid) no município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, afim de atender o Convênio da Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023.
VALOR: R$ 414.999,00 (Quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 347 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.51.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D20AA946

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 048/2025

PORTARIA N. º 441/2025 de 02.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 048/2025 de 14.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS*** com o valor de R$ ***267.175,00 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 165/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. J. BALDO ARBITROS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 267.175,00 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 574 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BAF5FF24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de agrimensura e topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as solicitações nº 150, 151, 152 e 153/2025, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 280.686,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DC5E6E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 026/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**,

no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 06 de junho de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidatos(a) portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Gabrielli Stepanha Couto
Silvana Costa Hoeckele
Rosilei Teresinha Vieira
Rosemeri Lucio De Gois Puerari
Raissa Thais Bello Dos Reis
Sueli Torteli

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C23E199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 438/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Cleuza Maria da Silva	Controladora Geral	04 (quatro)	Curitiba – PR	01, 02, 03 e 04 junho de 2025.	INCRA, IAT, CASA CIVIL, Câmara do Deputado, Secretaria da Saúde, Secretaria das Cidades e ITCG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:73E4F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Emmanuela Samara Maia
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-06-2025
Data do Término do Contrato: 01-06-2026
Remuneração: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FAA23357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de fanfarra, fornecimento de materiais de reposição para instrumentos musicais e fornecimento de alimentação pronta para os integrantes da fanfarra municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 28.048,86 (vinte e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A3D9CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de tablets para utilização dos Agentes de Controle de endemias do Município Capitão Leônidas Marques, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 146/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 28.717,92 (vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:2209FA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe

confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº17/2025.
Licitação nº9/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 02 de junho de 2025.
Objeto: Ref.: Inscrição de vereador no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública apresentada pela empresa IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública.

EMPRESA AUTORIZADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ Nº. 27.662.256/0001-10

O prazo de vigência, iniciando-se em 04 de junho de 2025, e com término em 06 de junho de 2025
Valor Total de: R$ 2.790,00.Dois setecentos e noventa reais.

Carlópolis, 02 de junho de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BAE3A7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº9/2025.
PROCESSO: Nº17/2025.
OBJETO: Ref.: Inscrição de vereador no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública apresentada pela empresa IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ Nº. .27.662.256/0001-10
VALOR: .R$ 2.790,00 Dois setecentos e noventa reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:984C7CB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA-SE REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO: Nº 075/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de junho de de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 12 de junho de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA202E23

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 078/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR, VERONICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, Matrícula nº 200.141, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.385.880-1-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 087.737.629-89, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 02/06/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 02 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D963C95E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 079/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, **KATIA ANDREIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14.081, portadora da cédula de

identidade CI/RG nº 30.861.122-6-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 036.607.519-52, a partir de 02/06/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 02 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6C1F8547

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 080/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os respectivos cargos comissionados abaixo listado, a partir de 03 junho de 2.025:

DARIO MAXIMILIANO MORENO, inscrito no CPF/MF 530.302.229-34, para o cargo de Diretor do Departamento de Cultura;
FELIPE SALLES COELHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.994.183-4-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 054.713.349-90, para o cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica;
FRANCISCO PAIVA NETO, portador da cédula de identidade RG nº 3.566.722-9-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 487.712.529-91, para o cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;
JOÃO PEIXOTO ELIAS, portador da cédula de identidade RG nº 13.712.878-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 109.748.959-03, para o cargo de Chefe de Fomento Municipal;
VERONICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.385.880-1-SESP-PR, e inscrita no CPF/MF 087.737.629-89, para o cargo de Diretora do Departamento da Mulher e de Igualdade Racial;
VICTOR JOSE GERVASIO, portador da cédula de identidade RG nº 1.351.645-6-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 349.657.009-10, para o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:50786CA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 070/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência de exoneração, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência de requerimento de Exoneração de KATIA ANDREIA AMARO MARQUES, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ANA PAULA DUARTE HERMENEGILDO	47

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.
Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 02 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:7026CEFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.719 DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *"Institui o Mascote Municipal Defensor do Meio Ambiente e da Reciclagem, no município de Carlópolis e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Carlópolis, o mascote municipal, defensor do meio ambiente e da reciclagem, denominado, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e incentivar práticas sustentáveis na comunidade.

Art. 2º. O mascote terá os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização ambiental e incentivar práticas sustentáveis na comunidade.
II - Valorizar o trabalho dos catadores e cooperativas de reciclagem.
III - Fortalecer a identidade da comunidade em torno da sustentabilidade ambiental.
IV – Educar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 3º. O mascote deve ser um personagem simpático, animado, identificado com o município e engajado que promove a reciclagem e a sustentabilidade ambiental.

Art. 4º. O mascote terá as seguintes atribuições:

I - Participar de eventos e atividades que promovam a conscientização ambiental.
II - Incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de lixo.
III - Promover a educação ambiental em escolas e comunidades.
IV – Representar a identidade municipal, demonstrando o compromisso do município com o meio ambiente.

Art. 5º. A implementação do mascote será responsabilidade da Administração municipal, que junto da secretaria competente, será encarregada de:

I - Desenvolver o nome, design e a identidade visual do mascote, através de concursos ou demais formas a serem desenvolvidas, e promover o seu lançamento para a comunidade.
II - Promover a utilização do mascote em campanhas publicitárias e educativas.
III - Coordenar a participação do mascote em eventos e atividades.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C13FCCA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.721 DE 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer municipais.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer.

Artigo 2º. As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Carlópolis-Pr".

Parágrafo único. As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Artigo 3º. O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, após sua publicação.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3B307C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 43/2024 – CONCORRÊNCIA NO 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito(a) no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 28 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6249B808

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARIO CAMILO 52540456987**, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 301, bairro

Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.024.417/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mario Camilo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.716-x, e do CPF nº 525.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, Nº 301, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo na Lei nº 14.133/21, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 12 meses, passando a vigorar até 09/05/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Mario Camilo 52540456987
MARIO CAMILO
Representante Legal
CPF: 525.xxx.xxx-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DCAB8BD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 132/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 45/2024 – CONCORRÊNCIA NO 3/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, em Quedas do Iguaçu/PR, endereço eletrônico: tigreterraplanagem2020@gmail.com, telefone: (46) 99921-5714, representada por João Oziel dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade R.G. no 9950235-5, inscrito no CPF sob no 063.199.629-09, residente na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 40 (quarenta) dias, passando a vencer em 10 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D26C7A48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, estabelecida na Rua XV de novembro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor contratual em mais R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), tendo em vista os ajustes realizados no software que não estavam previstos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo de ajuste, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZB URCKHARDT
Prefeito Municipal

Boeing & Rocha LTDA - EPP
PAULO ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6776E42A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023.
RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.
Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem como tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**
Art. 3º - Para o custeio do evento, será utilizado recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2025 de 07 de maio de 2025.

Catanduvas/PR, 02 de junho de 2025.

ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:86A6167C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	R$ 12.347,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1D21CBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°151/2025

DECRETO N°151/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 111AC,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 401,20m², sem benfeitorias, situado Rua Ver. Franscisco Brigido Dutra,n° 41, conforme matrícula Nº 13.427 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 111-AC1–Pela frente, medindo 7,86metros, confronta-se com a RuaVereador Francisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00metros confronta-se com o lote 111AB3, pelos fundos, medindo 7,86metros, confronta-se com o lote 2 e 3 do Loteamento Residencial Bela Suiça, pelo lado direito, medindo 17,00metros confronta-se com o lote 111-AC2.Totalizando uma área de 133,62m², sem benfeitorias.

Lote 111-AC2– Pela frente, medindo 7,86 metros, confronta-se com a Rua VereadorFrancisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC1, pelos fundos, medindo 7,86 metros, confronta-se com o lote3 do Loteamento Residencial Bela Suiça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC3.Totalizando uma área de 133,62m², sem benfeitorias.

Lote 111-AC3-Pela frente, medindo 7,88metros, confronta-se com a Rua VereadorFrancisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC2, pelos fundos, medindo 7,86 metros, confronta-se com o lote 4 do Loteamento Residencial Bela Suiça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-A-5.Totalizando uma área de 133,96m², sem benfeitorias.
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 111-AC1, 111-AC2 e 111-AC3, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8D572828

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°152/2025

DECRETO N°152/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 13, quadra 62,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 443,70m², com benfeitoria uma edificação residencial de alvenaria medindo 87,23 m², situado Rua Vitalino Souza Lima,n° 796, conforme matrícula Nº 0424 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 13A–Pela frente, medindo 12,00metros, confronta-se com a RuaNossa Senhora do Rocio; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 13B, pelos fundos, medindo 12,00metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 14,79metros confronta-se com aRua Vitalino Souza Lima.Totalizando uma área de 177,48m², Com benfeitoria uma edificação residencial de alvenaria medindo 87,23m².

Lote 13B– Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 13C, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 13A.Totalizando uma área de 133,11m², Sem benfeitorias.

Lote 13C– Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 12, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 13B.Totalizando uma área de 133,11m², Sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes13A, 13B e 13C,Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 dias do mês de Junhode 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C0048B4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°153/2025

DECRETO N°153/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 15, quadra 104,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 871,08m², sem benfeitorias, situado RuaLondrina,n° 822, conforme matrícula Nº 0789 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 15A–Pela frente, medindo 8,54metros, confronta-se com a RuaLondrina; pelo lado esquerdo, medindo 51,03metros confronta-se com o lote 14, pelos fundos, medindo 8,54metros, confronta-se com o lote 19, pelo lado direito, medindo 51,03metros confronta-se com o lote 15B.Totalizando uma área de 435,80m², sem benfeitorias.

Lote 15B–Pela frente, medindo 8,53 metros, confronta-se com a Rua Londrina; pelo lado esquerdo, medindo 51,03 metros confronta-se com o lote 15A, pelos fundos, medindo 8,53 metros, confronta-se com o lote 19, pelo lado direito, medindo 51,03 metros confronta-se com o lote 16.Totalizando uma área de 435,28m², sem benfeitorias.

.
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes15A, 15BCentro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 dias do mês de Junhode 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9903CB83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2025

DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Junho de 2025, o(a) servidor(a) **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Maio de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:487D9EE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº148/2025

DECRETO Nº148/2025

SÚMULA: Designar membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Centenário do Sul-PR.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º- Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Centenário do Sul, Estado do

Paraná, em atendimento ao Artigo 5º, da Lei 3244/2024 e as modificações constantes da Lei nº 3260/2025, conforme segue:

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DA SAÚDE-
Titular: **KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA**,
Suplente: **TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: **JANICE VERDERIO MARTINS**
Suplente: **MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA**;

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **PÂMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
Suplente: **ELISANGELA BATISTA MOURA;**

SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
Titular: **FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA**
Suplente: **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS;**

CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: **EDERSON CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS**
Suplente: **MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA;**

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da APAE/ESCOLA FLÁVIO MARIA COSSO
Titular: **HELITA AMÉLIA BELLETTI DA SILVA**
Suplente: **ROGÉRIO ALVES SILVEIRA;**

Representantes do Asilo – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:
Titular: **PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES**
Suplente: **NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS;**

DEFICIENTES OU REPRESENTANTES:
Titular: ROSANA ALEN FIGUEIREDO
Suplente: **FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO**

Titular: **WALDEMÉRITO MERSON GUNTHNER**
Suplente: **DIRCE RICARDO RAMOS**

Titular: **MARIA CRISTINA TEODORO DA SILVA LIMA**
Suplente: **MARIA MADALENA CASTELUZZI DA SILVA**

Art. 3º. Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EF8A2DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2025

DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA: Permissão de uso de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel sito na Estrada Municipal, n° 193 – quadra 111, lote 2G – Hangar, pela Empresa Agro Matsuda Ltda.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B201354

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): ANDRES JOSÉ FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 02 de Junho de 2025, o(a) servidor(a) **ANDRES JOSÉ FERREIRA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4117B839

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – CMDM DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – CMDM do Município de Centenário do Sul-PR
Considerando a Resolução SEMIPI nº 25/2025, que trata da transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e pessoa idosa;
Considerando o previsto no artigo 3º, I, "a", da Resolução SEMIPI nº 25/2025, que prevê a construção de Casa da Mulher Paranaense, conforme projeto padrão, no valor de até R$1.900.00,00 (um milhão e novecentos mil reais);
Considerando o disposto no artigo 12, II, da Resolução SEMIPI nº 25/2025, que prevê a apresentação de Ata, Deliberação ou Resolução

do Conselho Municipal da política correspondente, com aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município;
DELIBERA
Artigo 1º Pela aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município de Centenário do Sul, nos termos dispostos na RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 25/2025.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 02/06/2025 (dois de junho de dois mil e vinte e cinco).

DENISE DOS SANTOS
(Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Centenário do Sul)

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:99A52378

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3260/2025

Lei Municipal nº 3260/2025

Altera o artigo 5º da Lei nº 3244/2024 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Centenário do Sul-PR CMDPD/CS e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O Artigo 5º *caput*, alíneas e incisos, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por **10 (dez)** membros titulares, sendo **05 (cinco)** representantes da organização da sociedade civil e **05 (cinco)** representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, desde que não ultrapasse até 31/12/2028, ficando após esta data a indicação de novos representantes.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
e) 01 (um) representante de Entidade que atua na área do TEA- transtorno do espectro autista;
§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
§3º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou Secretaria de Fazenda, ou Secretaria de Administração, **ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;**
V. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
(...)"
Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3A9450E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3261/2025

Lei Municipal nº3261/2025

SÚMULA: Institui o Auxílio "Aluguel Social Maria da Penha" às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Centenário do Sul-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado e instituído o auxílio "Aluguel Social Maria da Penha" em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar domiciliados no Município de Centenário do Sul e que se encontre em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com as suas despesas com moradia.
Art. 2º O auxílio de que se trata esta Lei será concedido às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que preencham os seguintes requisitos:
Alternativamente:
Estejam sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, e ou:
Tenham sofrido ato de violência doméstica e familiar que as obrigou a deixar sua residência, tendo feito Boletim de Ocorrência e solicitado medidas protetivas de urgência fundadas nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.

Cumulativamente:
Sejam domiciliadas no Município de Centenário do Sul;
Comprovem sua situação de vulnerabilidade social, assim entendida para efeito desta Lei, a renda familiar *per capta* de até um (1) salário mínimo nacional vigente;
Comprovem que o imóvel que pretendem residir se trata de um imóvel para locação;
Não terem usufruído deste auxílio nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo Primeiro: A comprovação dos requisitos de que trata este artigo será feita por todas as provas em Direito admitidas e a concessão deste Auxílio será deferida pelo Departamento de Política as Mulheres, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas.
Parágrafo Segundo: Para recebimento do Auxílio de que trata esta Lei, é obrigatória a apresentação do contrato de locação, o recibo de pagamento do aluguel e as tarifas de água e energia elétrica.
Art. 3º O auxílio "Aluguel Social Maria da Penha" se trata de um auxílio temporário e será pago no valor de até R$700,00 (setecentos reais) ao mês, pelo prazo de no máximo 06 (seis) meses, não prorrogáveis, conforme acompanhamento técnico do Departamento de Política as Mulheres.
Parágrafo 1º Terão prioridade no pagamento do auxílio "Aluguel Social Maria da Penha" as mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social e que tenham um maior número de filhos menores de idade.
§2º- O imóvel e o proprietário devem estar em dia com os impostos e tributos municipais através das certidões negativas.
§ 3º Para a avaliação do imóvel a ser alugado , deverá haver uma comissão designada pelo município através de Decreto.
§ 4º Fica proibido aluguel em casa de madeira , casa sem forro , banheiro fora de casa.
Art. 4º As mulheres beneficiárias e seus dependentes ficam obrigados a respeitar as regras de segurança e participar dos programas assistenciais de atendimento psicológicos e jurídicos, recolocação

profissional, geração de renda, acompanhamento psicossocial e outros que se aplicarem a situação, oferecidos pelos órgãos de proteção às mulheres.
Parágrafo Único: São causas de revogação do pagamento do auxilio de que trata esta Lei:
O descumprimento injustificado dos deveres de que trata este artigo, devidamente atestado pelo Departamento de Política às Mulheres.
Superação da condição de vulnerabilidade social exigida por esta Lei;
Extinção das medidas protetivas concedidas.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o pagamento do benefício e as despesas administrativas associadas.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 30 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CC685D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3262/2025

Lei Municipal nº3262/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a redução de carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de pessoas com transtorno do espectro autista no município de Centenário do Sul/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao servidor, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho, respeitando o cumprimento de 20(vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.
Parágrafo Único- Compreende-se como pessoa com Transtorno do espectro autista, aquela que sofre com incapacidade (TEA), comprovada por laudo médico.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou sobre o qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, que seja menor de 18(dezoito) anos, ou de qualquer idade desde que seja comprovadamente incapaz.

Art. 3º - O beneficio desta lei aplica-se aos servidores públicos efetivos municipais do Poder Executivo e Legislativo, abrangendo da forma a seguir exposta:
Parágrafo Único- Abrangendo também os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos, funções, chefia e assessoramento.

Art. 4º - O beneficio desta lei somente será concedido se constatada real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho.

Art. 5º - A redução da carga horária de que trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao dirigente máximo do órgão e ou Setor em que estiver lotado, e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico por profissional competente que ateste a especificidade, grau de Transtorno Autista, e necessidade de tratamento especial mediante assistência do setor de requerente.

Art. 6º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com Transtorno do Espectro Autista- TEA, forem ambos os servidores do município, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária prevista nesta lei.
Parágrafo Único – No caso do servidor público que acumule dois cargos na municipalidade, o beneficio dar-se-á em apenas um deles.

Art. 7º - A redução de que trata o art. 6º será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando o procedimento de que tratam os artigos 4 e 5 desta Lei.

Art. 8º - A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do beneficiário.

Art. 9º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 02 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5ED06BD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2025.

PORTARIA Nº 058/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Designar os servidores abaixo nominados para **compor COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** até homologação final.

- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO - Advogada
- SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN – Assistente Social
- ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS – Nutricionista
- JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI – Enfermeira
- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS - Professora
- NELSON ALVES DA SILVA – 2 Grau Completo - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Artigo 2° - Referida comissão será presidida pela servidora **BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO.**

Artigo 3° - Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FC7970EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 525, DE 19 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°139/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 13 de maio do ano de 2025 até os Hospitais HAC e Adauto Botelho. Saída 11h30min e retorno as 21h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6EDF7652

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 526, DE 19 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0137/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13 e 14 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FF8EAD8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 527, DE 19 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°136/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13 e 14 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33F9C35E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 528, DE 19 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA BESTEL TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Bestel Teilo, ocupante do cargo de Professor vinculada à Secretaria

Municipal de educação, conforme o memorando n°252/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para participar do curso Multiplicador de Projetos um Olhar para o Futuro-Cresol. Saída 06h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B29B40E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 529, DE 19 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°254/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 26 e 30 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F693CDFC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 531, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0138/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14 e 15 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B8EA364

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0140/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17 e 18 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6760D6FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 533, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°142/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para Realizar o 4º Seminário Faça Bonito Combate Exploração Sexual. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:22DC7BD9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 534, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°143/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para Realizar o 4º Seminário Faça Bonito Combate Exploração Sexual. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4782E797

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 535, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Camila de Fatima Monteiro Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°144/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para Realizar o 4º Seminário Faça Bonito Combate Exploração Sexual. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EA04591

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 536, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NOEMI MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Noemi Mangger, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°145/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para Realizar o 4º Seminário Faça Bonito Combate Exploração Sexual. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:08C3DA4F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE MENDES DO NASCIMENTO DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sirlene Mentes do Nascimento de Castro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°145/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para Realizar o 4º Seminário Faça Bonito Combate Exploração Sexual. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:36E5EAC8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 538, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE PAULO BITENCOURT, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jose Paulo Bitencourt, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°272/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para o cumprimento de agenda externa na Assembleia Legislativa do Paraná e Tribunal de Contas juntamente com o Prefeito Municipal, em Curitiba PR, no dia 20 de maio do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A8B47722

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 539, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR BRAINE, OCUPANTE DO CARGO DE VICE-DIRETOR1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Valdir Braine, ocupante do cargo de Vice-Diretor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº257/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para lançamento dos projetos educacionais Cresol Horizonte. Saída 04h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F52830F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 540, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JURACI DE JESUS MATOS GODOI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Juraci de Jesus Matos Godoi, ocupante do cargo de Diretor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº262/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano em curso, para capacitação Projetos Educacionais Cresol. Saída 06h30min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E8F3B6AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 541, DE 21 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº148/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 28 de maio, para participar do evento FNAS pelo Brasil. Saída 08h00 min e retorno ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8E8C90FF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 542, DE 21 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTHA LAMBERT LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº147/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 28 de maio, para participar do evento FNAS pelo Brasil. Saída 08h00 min e retorno ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F63B4057

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 544, DE 21 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°142/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 15,16,19 e 20 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EAB4BA28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 546, DE 21 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°14/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 19 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:344B3086

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº550, DE 22 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°151/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 19,20,21,22 e 23 de maio do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3E3C2C89

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº551, DE 22 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°152/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 26,27,28,29 e 30 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2D87405B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 552, DE 22 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°030/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar

001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 23 de maio do ano em curso, para acompanhar a equipe do barracão da RECICLAZUL até a empresa Reciclagem Capital. Saída 06h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DA22DB0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 554, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°065/2025-PGM, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para realização de curso de interesse da administração municipal em Curitiba PR, nos dias 13 e 15 de maio do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C76B452F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 555, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 08(OITO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°272/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 08(oito) diárias no valor de R$556,88 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 27,28 e 29 de maio e 02,03,04,05 e 06 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F557600C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 556, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°143/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 17 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospital Trabalhador. Com horário de saída 17h30 min e retorno as 20h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4C2DC408

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 557, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0141/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18 e 20 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:63E2EBFE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 558, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 154/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Piraquara-PR no dia 28 de maio, para buscar o menor Brayan Jose Vicente da Paixão, acolhido do Abrigo Municipal, internado no Hospital San Julian unidades para adolescentes Rached. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:87D7EFDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 559, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOUVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°353/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Ponta Grossa PR, para a entrega de Maquinários no dia 23 de maio do ano de 2025, Saída 05h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8AAF5FAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 574, DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA COSTA ROSA DESPLANCHES OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora Olinda Maria da Costa Rosa Desplanches, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 02 de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94A4AC8C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 575, DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Samuel da Aparecida Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025 Para usufruir a partir de 23 de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4E333645

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 598, DE 30 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 02 de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3057378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto o **Registro de Preço para a contratação de empresa para execução de serviços de transporte e entrega de leite do programa estadual Leite Das Crianças, através de veículo e motorista próprio, no sistema ponto a ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações no termo de referência anexo I. Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

Em favor das empresas:

APC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 48.008.417/0001-27, vencedora dos itens 1 e 2.

Valor total de R$ 65.064,96 (sessenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

E J C TRANSPORTES E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 11.202.174/0001-53, vencedora do item 3.

Valor total de R$ 21.369,60 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1CBFAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** parcialmente, a presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** de **Nº 012/2025**, que tem como objeto a **Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 012/2025.**
Em favor das empresas:

G3 ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 47.075.045/0001-99, vencedora do lote 01.
Valor total de R$ 265.694,34 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos);

51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO – CNPJ: 51.781.145/0001-08, vencedora do lote 02.

Valor total de R$ 44.482,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 02 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3A2EAF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°184/2025

DECRETO N°184/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VISTA ALEGRE, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vista Alegre, localizado neste município, pertencente à matrícula n° transcrição n° 748 de propriedade de João Scheffer Sobrinho e transcrição nº 2.923, de propriedade de Prefeitura Municipal de Clevelândia – PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 2 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E5569E2F

GABINETE
DECRETO N°185/2025

DECRETO N°185/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SOLEDADE, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Soledade, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 2.414 e matrícula nº 4.330 de propriedade de Raimundo Constantino Alves Filho, transcrição nº 4.038, de propriedade de Rubens Dias Santana (espólio), transcrição nº 8.649 de propriedade de Ramão Marques, matrícula nº 2.311, de propriedade de Rita Z. Giraldi, Solange Z. Giraldi, Maria C. G. Scheffer, Sergio Giraldi e Victor M. Giraldi, matrícula nº 4.503, de propriedade de Alcides Costella, matrícula nº 2.334, de propriedade de Walter Monteiro do Amaral, matrícula 3.454 de propriedade de João Antônio dos Santos Santana, matrícula nº 3.607 de propriedade de Maria Ondina Rodrigues de Vargas, matrícula nº 3.650 de propriedade de Iglacir Pereira de Souza Ritter, Francismar Ritter, Francione Ritter, matrícula nº 3.973 de propriedade de Terezinha de F. R. Araujo, Larieta Ribeiro, Ilda B. F. Cobalchini, matrícula 4.059 de propriedade de Balbina Soares, Jose dos Santos e Luiz Ferreira da Rocha, matrícula nº 5.002 de propriedade de Francisco Sebastião Casce Ferreira, matrículas nº 5.279 e 5.280, de propriedade de Ana Terezinha Dias Pereira, matrícula nº 6.219 de propriedade de Floraci Picolli, matrícula nº 4.130 de propriedade de Arquilau Batista Rodrigues e matrícula nº 9.910, de propriedade de União Federal, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.
Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 2 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ED8D5E21

GABINETE
EDITAL N°051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 09 de Junho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Assistente Administrativo – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato**
29°	Adriane Castro dos Santos
30°	Pedro Orley Santos Machado
31°	Rafaela Lopes Lima
32°	Dienniffer Crystine de Oliveira Saraiva

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 02 de Junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86D4554C

GABINETE
PORTARIA N°274/2025

PORTARIA N° 274/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais O.D., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 022/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:21BE54F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 007/2025 BELLA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.291,60 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.
Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ABAA03CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Lucas de Oliveira Batista & Cia. Ltda– ME. OBJETO: "Contratação de quilometragem suplementar". PRAZO ADICIONAL: 09 (nove) meses. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 54.842,04 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/04/2025 a 20/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/02/2023 a 26/03/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. Clevelândia, 16 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A9C17D76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2025 - PROCESSO Nº. 12/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo de Contratação de empresa especializada para a revisão e reanálise do projeto de lei referente ao Plano de Cargos e Salários e à Estrutura Administrativa do Município de Clevelândia, considerando a não aprovação da proposta anterior pelo Poder Legislativo e a necessidade de readequação do projeto às atuais demandas administrativas, legais e econômicas.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 02/06/2025 até 02/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02/06/2025 até 02/12/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

Clevelândia, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8750C87A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025 DISPENSA Nº. 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025 DISPENSA Nº. 4/2025 - PROCESSO Nº. 44/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (SISTEMA AUDATEX), PARA EMISSÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. VALOR TOTAL: R$ 10.589,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Decreto Municipal 28/2024 Artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até 04/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04/06/2025 até 04/08/2026. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

Clevelândia, 02 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:91787C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 069/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora **LUANA SANDRI DE PAULA ROSA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Gestão Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.178.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.773.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Colombo, 29 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:81ADBC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

Processo: 24716/2024.

Onde se Lê:
Local e data de emissão: Colombo, 30 de maio de 2024.

Leia-se:
Local e data de emissão: Colombo, 30 de maio de 2025

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2025. Edição 3288.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3A61619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo: 8361/2025.
Contratante: 419/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata Sr. Ilias Dalprá, matricula 7.506.
Contratada: BARI IMPORTS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.303.462/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de maio de 2025.
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BC808006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025.

Processo:	Nº 17345/2025 - Dispensa Nº 053/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO.** **CNPJ: 75.031.278/0001-25.**
Objeto:	Locação de espaço Físico para realização de Seminário de Formação dos professores da rede Municipal de Ensino.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 42,900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:457211D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025.

Processo:	Nº 11180/2025 - Dispensa Nº 055/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA- ME.** **CNPJ: 43.190.757/000-06.**
Objeto:	Aquisição de brinquedo inflável (futebol de sabão) destinado a realização de ação e atividades voltadas ás famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiarias do Programa Nossa Gente Paraná.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B9545E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025.

Processo:	Nº 38199/2023 - Dispensa Nº 057/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **WHX CONSTRUCOES LTDA EPP** **CNPJ: 17.729.726/0001-62.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e reparos do Muro de Arrimo da Escola municipal Parque Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$80.904,60 (oitenta mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D4C35FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

Processo:	Nº 16418/2025 - Dispensa Nº 054/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **50.113.678 SUSIAN INEZ VAZ BARBOSA-ME.** **CNPJ: 50.113.678/0001-59.**
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de expositores a serem utilizados no Museu Municipal Cristóforo Colombo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2025

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:27D6C1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

Processo:	Nº 8023/2025 - DispensaNº 056/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.** **CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Objeto:	Aquisição de testes psicológicos para aplicação na avaliação psicológica e psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos pelos Centros de Atendimento Especializado à Criança - CAEC's da Sede e São Gabriel, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 27.965,54 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2025

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:15FDED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10409/2025

N° do Empenho:	**10409/2025.**
Data:	**02/06/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 27.965,54 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**
Nº da Dispensa de Licitação	**056/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.** **CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de testes psicológicos para aplicação na avaliação psicológica e psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos pelos Centros de Atendimento Especializado à Criança - CAEC's da Sede e São Gabriel, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal deEducação**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FEFB324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 10394/2025.

N° do Empenho:	**10394/2025.**
Data:	**02/06/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**055/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.** **CNPJ. 43.190.757/000-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de brinquedo inflável (futebol de sabão) destinado a realização de ação e atividades voltadas ás famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiarias do Programa Nossa Gente Paraná.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:42D8EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHOS 10395/2025 AO 10406/2025.

N° do Empenho:	**10395/2025 ao 10406/2025.**
Data:	**02/06/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**030/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **BRUNA DE SOUZA KURZLOP:CPF, 096.498.099-10; CESAR AUGUSTO ALVARENGA RIBEIRO: CPF: 004.705.139-69; CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL: CPF 996.293.569-53; CRISLAINE DALMAZO: CPF 103.453.849-70; GEMA SILMARA MOTTIN: CPF 740.381.259-04; DEIVID LOURENÇO RODRIGUES, CPF: 083.557.219-69. JANETE CECILIA CAROLINA JACINTO MARTINS PAIVA CPF 642.992.019-49; LUCAS ANDRE FRANCISCO: CPF 106.689.879-01; PATRICIA MARQUES EVANGELISTA: CPF 081.680.009-00; ROBSON SARABIA CPF 038.579.639-05; SARAH KARINE ALVES MALKO: CPF 101.766.359-98; SILVIA LEMES DOS SANTOS BONIN: CPF 023.897.229-11;**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DB8BD945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 030/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

Processo:	Nº 18737/2025 - Inexigibilidade Nº 030/2025 – Chamamento Público 008/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR, **BRUNA DE SOUZA KURZLOP: CPF, 096.498.099-10; CESAR AUGUSTO ALVARENGA RIBEIRO: CPF: 004.705.139-69; CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL: CPF 996.293.569-53; CRISLAINE DALMAZO: CPF 103.453.849-70; GEMA SILMARA MOTTIN: CPF 740.381.259-04; DEIVID LOURENÇO RODRIGUES, CPF: 083.557.219-69. JANETE CECILIA CAROLINA JACINTO MARTINS PAIVA CPF 642.992.019-49; LUCAS ANDRE FRANCISCO: CPF 106.689.879-01; PATRICIA MARQUES EVANGELISTA: CPF 081.680.009-00; ROBSON SARABIA CPF 038.579.639-05; SARAH KARINE ALVES MALKO: CPF 101.766.359-98; SILVIA LEMES DOS SANTOS BONIN: CPF 023.897.229-11;**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21

Data:	02/06/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:28777C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 610/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 16464/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87.
Objeto: Aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 25.534,10 (Vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos), em decorrência do acréscimo de 25% as quantidades previstas originalmente ao Contrato.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) meses ou até que se homologue nova licitação.
Local e data da Emissão: Colombo, 12 de maio de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0CF05FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 001/2025.

PROCESSO: 18456/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **ASSOCIAÇÃO MORAD PQ M CATELO V FLORES JARD VIOLETAS**, inscrita no CNPJ sob nº 74.092.669/0001-97.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 28 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F8A09009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 025/2025
Objeto: aquisição de medicamentos comerciais de A-Z para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos que não constam no elenco de itens da Farmácia Básica do Município.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 17 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior desconto.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de maio de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AEF0D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para SEGURO VEICULAR necessário para atender as demandas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 18 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 18 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3757FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025 até às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 02 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:96F17468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:
Art 1º – O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 62 cadastros unipessoais do Cadastro Único para Programas Sociais, dos quais os cadastros estão desatualizado com mais de quatro anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C1085E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 15 de maio de 2025. Resolve:

Art 1° - - Aprovação do Plano de Aplicação e do Plano de Trabalho - Deliberação 013/2025 CEDCA do objeto " Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR". No valor de R$ 600.000,00. Por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA. Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – Deliberação 013/2025 – Incentivo Estadual voltado para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Secretaria de Assistência Social Proteção Social Básica e Especial

Item Especificação Valor
01 Consumo - R$ 100.000,00
02 Serviços de Terceiros - PJ R$ 200.000,00
03 Material Permanente - R$ 300.000,00
Total Geral R$ 600.000,00

Item Descrição
Material de Consumo Valores
01 Combustível - R$ 15.000,00
02 Gêneros Alimentícios - R$ 50.000,00
03 Material de limpeza e Higiene - R$ 35.000,00

Item / Descrição / Serviços de Terceiros – PJ / Valores
04 Serviço acolhimento Familiar – Família Acolhedora R$ 100.000,00
05 Serviços de Merendeiras e Serviços Gerais - na UAI e SCFV - R$ 80.000,00
06 Serviço de oficinas para SCFV e UAI - crianças e adolescentes - R$ 20.000,00

Item /Descrição *Material Permanente* /Valores
07 Aquisição de mobiliário em geral para SCFV de Crianças e Adolescentes - R$ 20.000,00
08 Aquisição de Veículo Master para UAIs/ criança/adolescentes - R$ 280.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:24232093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPAL – SISTEMA SEFANET/CAEC, E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ OBJETIVANDO EXTRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL MUNICIPAL E PRODUÇÃO PRIMÁRIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI ME - CNPJ: 26.750.351/0001-03
DATA:02/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4DE54D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 9.043,54 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
QUALITATIVA/QUANTITATIVA: R$ 202.851,41 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).
SUPRESSÃO: R$ 113.014,21 (cento e treze mil, quatorze reais e vinte e um centavos).
CONTRATADO: EC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 21.352.152/0001-23
DATA: 22 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:2F7B08FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34°	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 02 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:__/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:343BEC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.741 DE 02/06/2025

DECRETO Nº. 8.741, de 02 de junho de 2025.

Torna sem efeito Decreto que nomeou servidor(a) ao cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e remuneração);
Considerando que que o(a) candidato(a) não tomou posso em prazo legal;
DECRETA
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 8.733 de 15/05/2025, publicado na íntegra no dia 16/05/2025, Edição nº. 3277, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que nomeou ao cargo de Agente Administrativo, o(a) servidor(a) **PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F59F7E79

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 005/2025 DE 02/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 005/2025, de 02 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Agente Oficial de Transportes- Motorista, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES – MOTORISTA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Evandro Antonio Gosch de Souza	1º	1849/25
2	Marcelo Noth da Rosa	2º	1856/25
3	Jucineia Aparecida dos Santos Rodrigues	3º	1822/25
4	João Vitor Lunelli	4º	1703/25

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Irlane Rodrigues	1º	1960/25
2	Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	2º	1908/25
3	Maria José dos Santos Sartor	3º	1899/25
4	Regiane Pezzi	4º	1947/25
5	Daiane da Luz Dalpizzol	5º	1924/25
6	Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	6º	1901/25
7	Thaine Cenci	7º	1889/25
8	Danieli Patricia Schneiger	8º	1931/25

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Dirnei Ronaldo Dalpizzol	1º	1552/25
2	Anderson Fernando Gubert	2º	1551/25
3	Marcio Dalsasso	3º	1719/25
4	Claudemir Borges	4º	1696/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **03 (três) de junho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:66C7DDAD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 136/2025 DE 02/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 136/2025, de 02 de junho de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **03 (três) de junho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro

Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 136/2025 de 02/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	49º	LETICIA MONTEIRO	176733	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 136/2025 de 02/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:CF4DCB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 03 ao Contrato n° 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,529730%, passando o valor mensal a ser de R$ 26.910,08, totalizando a quantia de R$ 322.920,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:07ADA3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/06/2025 até às 08h do dia 17/06/2025. Abertura das propostas: após as 08h do dia 17/06/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 17/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 366.544,62. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:941590B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 44

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 107/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 44/2025. OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de padrão de entrada Copel 3x200A, instalação e materiais nas normas

exigidas pela companhia de energia; Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 149/2025, datado de 02 de Junho de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de Dezembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", Inscrito no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	R$ 9.480,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EA2BEE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 106/2025, na modalidade Pregão por Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 28/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **17-06-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 02 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:77A1DA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1809/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 06/06/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.549,68 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos.).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 05/06/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:FF50EAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3378

DECRETO Nº 3378
DATA: 02/06/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais):
07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.500,00
FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.500,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 7.500,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A1718E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO 152/2025
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1808/2025, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de combustível (diesel S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR. CONTRATO SOB Nº 152/2025, com Vigência de 12 (doze) meses.
EMPRESA: Panda Auto Posto Ltda. Rodovia BR 277, KM 506, Guaraniaçu/PR.
CNPJ nº 03.222.765/0008-30
ITEM: DIESEL S10
UNIDADE: Litro
QUANTIDADE: 145.000
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,22
VALOR TOTAL: R$ 901.900,00
Valor total estimado: R$ 901.900,00 (Novecentos e Um Mil e Novecentos Reais).
Diamante do Sul/PR, 03 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8808ABCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1808/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2025
1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Prestação de serviço a ser celebrada entre o Município de Diamante do Sul/PR e a empresa Panda Auto Posto Ltda., em razão da incorporação societária da empresa anteriormente contratada.
2 - SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Viação e Obras.
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de combustível (diesel S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.
4 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:
O gestor municipal de Diamante do Sul/PR informa que a contratação pretendida é passível de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota municipal com diesel S10, bem como a frustração do Pregão Eletrônico nº 02/2025 (Processo Administrativo nº 40/2025), declarado deserto pelo Decreto Municipal nº 3.332/2025, justifica-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade.
Adicionalmente, o posto de combustíveis localizado no município de Diamante do Sul/PR não oferece o tipo de combustível necessário (diesel S10). O posto mais próximo com capacidade comprovada para o fornecimento é a empresa Panda Auto Posto Ltda., CNPJ nº 03.222.765/0008-30, com sede na Rodovia BR 277, KM 506, Guaraniaçu/PR, localizada a aproximadamente 15 km da sede do município.
Outro fornecedor da região encontra-se a mais de 22 km de distância, o que acarreta custos adicionais com deslocamento, consumo de combustível e desgaste dos veículos, além de afetar negativamente a logística operacional dos serviços públicos.
O diesel S10 é essencial para a operação de máquinas pesadas, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos utilizados pelas secretarias municipais. O deslocamento da frota para abastecimento em localidades distantes compromete a eficiência, aumenta custos operacionais e prejudica o bom andamento das atividades públicas.
Dessa forma, a contratação direta da empresa Panda Auto Posto Ltda. visa atender de forma mais eficiente as demandas da administração, assegurando regularidade no fornecimento, menor custo logístico e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.
5 – FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 14.133/2021 e art. 74, legislação correlata.
6 – FORNECEDOR:
Panda Auto Posto Ltda.
CNPJ: 03.222.765/0008-30
Endereço: Rodovia BR 277, KM 506, Guaraniaçu/PR
7 – PREÇO TOTAL:
O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:
Produto: Diesel S10
Unidade: Litro
Quantidade: 145.000 litros
Valor unitário: R$ 6,22
Valor total estimado: R$ 901.900,00 (Novecentos e Um Mil e Novecentos Reais).
8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Através da análise das cotações e considerando os preços por litro, constatou-se que o valor ofertado pelo fornecedor local, Panda Auto Posto Ltda., no valor de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por litro de óleo diesel S10, apresenta-se inferior aos demais preços obtidos na pesquisa realizada. Esse fator reforça a competitividade e a viabilidade econômica da proposta apresentada, tornando a contratação do fornecedor local uma opção vantajosa para o Município de Diamante do Sul/PR.
A pesquisa de preços foi conduzida com base na unidade de medida "litro de óleo diesel S10", com o objetivo de garantir que a contratação esteja alinhada aos valores praticados no mercado. As cotações foram obtidas por meio das seguintes fontes de pesquisa:
• Licitanet;
• Portal de Compras Públicas;
• Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU);
• Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
• Cotação direta junto ao fornecedor local: Panda Auto Posto Ltda.
A metodologia adotada foi a de menor preço por litro, assegurando economicidade, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
A documentação completa da pesquisa de preços — incluindo as fontes consultadas, os valores por litro, as cotações obtidas em licitações semelhantes e os dados do fornecedor local — encontra-se organizada e disponível no Anexo deste relatório.
Com base nesse levantamento, conclui-se que o valor proposto de R$ 6,22 por litro pelo Panda Auto Posto Ltda. está compatível com o mercado e abaixo da média apurada, o que comprova a eficiência, regularidade e vantagem econômica da contratação direta, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03160 E 01016 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169)
03160 EA 01016 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169)
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
5.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03020 E 00804 1012/03/99/13 Transferência Voluntárias Privadas Externas
03020 EA 00804 1012/03/99/13 Transferência Voluntárias Privadas Externas
07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03150 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida

03150 EA 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida
07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0660 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01700 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
32.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01510 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03130 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em saúde
03130 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em saúde
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1450 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários

10 – PRAZO
Vigência de 12 (doze) meses.

Diamante do Sul/PR 28 de maio 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:25423377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo Adjudicação e Homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1808/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de combustível (diesel S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 quanto à contratação da Empresa **Panda Auto Posto Ltda** no valor de **R$: 901.900,00 (Novecentos E Um Mil E Novecentos Reais.).** Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Diamante do Sul/PR, 03 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2D528344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 005/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2025.

Contrato:	Contrato n.º 005/2025
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	EAÍ Telecomunicações Ltda CNPJ 08.316.162/0001-45
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas telefônicas para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 1.796,40 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses.
Data da assinatura:	27 de maio de 2025

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F43A66B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico no perímetro urbano, com recursos do contrato de repasse 961815/2024/MCIDADES/CAIXA, com serviços de recapeamento, sinalização vertical e horizontal e calçadas em paver.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 4/6/2025

Data fim de recebimento de propostas:24/6/2025 às 9h00m(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F167424D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de jardinagem para prestar serviços de manutenção e embelezamento dos espaços em frente à Prefeitura, na Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Centro Cultural, praças, jardins, parque e outros espaços públicos do município, sem dedicação exclusiva de mão- de-obra, exclusivo para Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:3/6/2025 às 8h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 9/6/2025 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7649A6AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

Objeto: Aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 3/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 23/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A18765A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

Objeto: Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 4/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7AB2511D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZADO EM 29/05/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	115754	LIZANDRA REBELATTO DE BORBA	27.xxx.xxx/xxxx-39	TVF	R$ 2.445,62
02	102962	PERIN ELETRICISTA LTDA - ME	21.xxx.xxx/xxxx-34	TVF/ISSQN	R$ 9.098,87
03	96407	AGROPECUARIA OURO BRANCO LTDA	16.xxx.xxx/xxxx-00	ISSQN	R$ 2.826,40
04	712961	FELIPE JUNIOR TEODORO LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-46	TVF	R$ 302,74
05	712942	R.J. DA SILVA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-32	TVF	R$ 1.115,32
06	7134550	C J CONCEITO IMOBILIARIO LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-86	TVF	R$ 1.631,26
07	713140	CIB - TREINAMENTOS RELIGIOSOS LTDA	38.xxx.xxx/xxxx-09	TVF	R$ 1.268,25
08	11252249	ORIDES VALENTIM DALAGNOL	451.xxx.xxx-63	ABI/IPTU	R$ 47.256,88
09	138355	SONIA BORGES	015.xxx.xxx-30	IPTU	R$ 685,85
10	48305	IVO JOSE DE SOUZA EIRELI	13.xxx.xxx/xxxx-42	TVF	R$ 3.711,47
11	97586	DARCI PEREIRA/IRONI TEREZINHA PEREIRA	502.xxx.xxx-53	IPTU	R$ 1.543,59
12	110566	DIEGO CECHIN	24.xxx.xxx/xxxx-89	MLT/TVF/ ISSQN	R$ 30.080,23
13	202088	SANDRO SIGNORATI	007.xxx.xxx-75	IPTU	R$ 410,28
14	140112	LUCIANA MELLO GOES	059.xxx.xxx-17	IPTU	R$ 531,91
15	135429	LUIZ PEDRO CAPPELLESSO	554.xxx.xxx-15	IPTU	R$ 821,71
16	48305	IVO JOSE DE SOUZA EIRELI	13.xxx.xxx/xxxx-42	TVF	R$ 3.711,47
17	46884	IGREJA EVANGELICA SO O SENHOR E DEUS	76.xxx.xxx/xxxx-00	TVF	R$ 3.757,55
18	140384	G FORCHESATTO E CIA LTDA ME	10.xxx.xxx/xxxx-00	IPTU	R$ 5.907,07
19	42901	G FORCHESATTO E CIA LTDA ME	10.xxx.xxx/xxxx-00	TVF	R$ 823,32
20	10929172	LUCIMARA BELUSSO	103.xxx.xxx-79	TX	R$ 1.390,39
21	96296	DOUGLAS HENRIQUE DEBARBA	060.xxx.xxx-09	IPTU	R$ 2.375,20
22	10780047	TATIANE DE SOUZA DA SILVA	066.xxx.xxx-69	TX	R$ 453,20
23	500844	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	084.xxx.xxx-94	TVF/ISSQN	R$ 5.676,41
24	10373964	ANTONIO ANTONELO NETO	488.xxx.xxx-68	S/ADM	R$ 877,55
25	7140819	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	33.xxx.xxx/xxxx-00	ISSQN	R$ 168,49
26	93807	MARCELO ORBEM	521.xxx.xxx-49	IPTU	R$ 3.960,61
27	132187	MARLON PACIFICO	077.xxx.xxx-47	IPTU	R$ 1.908,49
28	86045	VERONICA PINOW BEPPLER	040.xxx.xxx-29	IPTU	R$ 2.029,07
29	96211	VALDAIR DERENGOSKI	040.xxx.xxx-85	IPTU	R$ 2.416,77
30	130303	ADAO MOREIRA DA SILVA	686.xxx.xxx-20	IPTU	R$ 1.501,15
31	151581	ARBOIT CONSTRUCOES LTDA	19.xxx.xxx/xxxx-89	IPTU	R$ 660,95
32	107603	EDSON LOPES PAZ	046.xxx.xxx-54	IPTU	R$ 1.853,00
33	141241	MARCIANA DA CONCEICAO	072.xxx.xxx-77	IPTU	R$ 5.590,05
34	18015	SILVANA DE MELLO GUZZO	672.xxx.xxx-91	IPTU	R$ 8.397,52
35	3377113	CLAUDIOMIRO AGOSTINI	984.xxx.xxx-15	TX	R$ 10.148,47
36	10597919	HILARIO PANDOLFO	395.xxx.xxx-53	ABI	R$ 14.867,24
37	131504	DE LOURENSSI DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	11.xxx.xxx/xxxx-14	ISSQN	R$ 14.867,24
38	145131	ARMINDO BECKER	036.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 6.978,53
39	105503	JAIR DIAS DE SOUZA	060.xxx.xxx-71	IPTU	R$ 13.212,94
40	150649	MAXIMINO MARTINI	335.xxx.xxx-34	IPTU	R$ 851,14
41	10611881	ODAIR JOSE MADRUGA	073.xxx.xxx-10	TX	R$ 6.718,13
42	116556	WELLINGTON CASSIANO LUFT	27.xxx.xxx/xxxx-76	TVF/ISSQN	R$ 1.421,49
43	94978	MALLG CONFECCOES LTDA – ME	17.xxx.xxx/xxxx-02	TVF/ISSQN	R$ 5.805,24
44	136085	LUCAS RIBAS FORMIGHIERI	072.xxx.xxx-09	IPTU	R$ 912,01
45	124150	VILLE LOUNGE LTDA	23.xxx.xxx/xxxx-27	TVF	R$ 3.199,23
46	712719	ELENICE DA SILVA - PANIFICADORA	36.xxx.xxx/xxxx-83	TVF	R$ 1.115,32
47	7130848	E. H. ZUFFO LOCACAO DE IMPRESSORAS - EIRELI	25.xxx.xxx/xxxx-63	TVF/ISSQN	R$ 975,15
48	7138865	TAYNA PELISSARO DIESEL PIZZARIA E CHOPERIA	36.xxx.xxx/xxxx-58	TVF/YX	R$ 22.970,31
49	7139519	ARAGON CARGAS E DESCARGAS LTDA	42.xxx.xxx/xxxx-72	TVF	R$ 1.406,90
50	98639	MAICOM DANIEL KRONBAUER	19.xxx.xxx/xxxx-81	TVF/ISSQN	R$ 640,13
51	100838	TRANSPORTADORA 29 DE JUNHO LTDA – ME	20.xxx.xxx/xxxx-36	TVF	R$ 342,75
52	30422	BEIJO DA LUA MODA INTIMA LTDA - ME	06.xxx.xxx/xxxx-05	TVF	R$ 724,69
53	103314	DIEGO RODRIGUES VALENDORFF	21.xxx.xxx/xxxx-50	ISSQN/TVF	R$ 3.453,81
54	11252257	VALTER DE SOUZA	427.xxx.xxx-15	ABI	R$ 116.398,41
55	20583	INDIAMARA CORADELI GONCALVES	03.xxx.xxx/xxxx-40	TX	R$ 5.565,99

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:080C7C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 23º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 23º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 24 de Abril de 2025 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal de Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Pedro Desplanches e Dionatan Genovezzi Machado, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira e Zeila Scheffer, além do visitante Sr. Esequiel Bestel Junior e o convidado Sr. Elias Strauber. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 22º ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre o plenário para possíveis sugestões e ou alterações. Realizada correção quanto a falta de interesse por parte da gestão em implantar o serviço de Raio X, uma vez que o que houve o dito interesse, mas a ocorrência de problemas de natureza técnica, falta de mão de obra e modificações do ambiente de instalação inviabilizaram na época. Ata colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando para a pauta do dia "Prestação de Contas", o Sr. Anderson fala que tendo assumido agora, foi pego de surpresa quanto à prestação de contas, que o Sr. Joanerson não poderá estar presente, mas enviou os relatórios financeiros os quais serão apresentados. O Dr. André fala que, como discutido em diversas reuniões, as contas já estariam desaprovadas pelos inúmeros motivos e ocorrências identificadas pelo Conselho, ao longo do ano e na realidade o CMS somente estaria cumprindo o que é a obrigação de formalizar a questão. O Sr. Anderson fala que para o próximo quadrimestre a apresentação será realizada da mesma forma que estaria sendo feita, junto ao setor de contabilidade. O Sr. Esequiel pergunta sobre a data da próxima prestação de contas se já teria algum formato planejado. O Sr. Anderson fala que já tem alguns modelos, os mesmos que já eram utilizados mas que agora a parte contábil é realizada pelo próprio setor, e só estaria fazendo a leitura devido a falta do Sr. Joanerson, que essa prestação seria do último quadrimestre de 2024, e a prestação de contas referente a nova gestão ainda irá transcorrer. O Sr. Esequiel solicita para que a planilha de prestação de contas seja formalizada com antecedência, com prazo máximo para o dia 15 do mês seguinte, e que tem interesse em fazer as coisas de maneira correta para que ao final do ano as contas possam ser aprovadas, que deseja que tudo seja feito de acordo, para que as prestações de contas em sua gestão ocorram de forma adequada, e não comprometam a sua gestão. O Dr. André fala que como a nova gestão está no início, não há com que se

preocupar, que irá tentar recuperar o formato de planilha que era utilizado no passado, e que a utilizada não seria o ideal, tendo em vista que os membros do CMS, podem apresentar pouca familiaridade ao jargão técnico utilizado pelo setor de contabilidade, sendo de pouca utilidade quando não apresentada pelos responsáveis. O Dr. André fala que irá dar início à recomposição do CMS, que em conversa com alguns responsáveis das Igrejas, novos representantes serão indicados, quanto aos prestadores de serviços, a ideia é realizar uma plenária na próxima reunião com intuito de indicar novos membros, os anteriores mesmo sendo convocados nunca participaram das reuniões e como a conferência do Município estaria prevista para 2027, o CMS terá que ser recomposto antes desse prazo, assim uma nova comissão financeira será criada. O Dr. André fala também das dificuldades em trazer as pessoas para o CMS. O Sr. Esequiel fala que talvez mudanças no modo de divulgação, pudessem trazer melhorias, já que atualmente tudo se resume em mídia social, que a maioria das pessoas tem Whatsapp por exemplo, que talvez vídeos para divulgação fosse uma possibilidade, todo mundo reclama mas não vão ao local correto para isso, que as reuniões do CMS são momentos de cada pessoa poder expor a sua reclamação. O Dr. André fala que irá até as igrejas na tentativa de convencer algumas pessoas a participarem do CMS e que uma das questões de o pessoal não participar, seria pela falta no trabalho, por não receber ou mesmo pelo medo de aprovar algo que não deveria, e que de fato os conselhos na maioria das vezes não tem conhecimento do que aprovam, a maioria dos conselheiros atuantes tem algum tipo de ligações políticas, com funções unicamentes de aprovar algo, sem questionar, e que o único conselho que realmente funciona de forma independente ainda é o Conselho de Saúde. O Sr. Anderson aproveita a presença do Sr. Esequiel para que reforce junto ao pessoal da contabilidade, a possibilidade de prioridade para as prestações de conta do CMS, tendo em vista que o conteúdo é bastante técnico, exigindo assim a presença desses colaboradores e que irá fazer apenas a leitura, além do que nesse mesmo período, não estaria atuando como secretário de saúde. O Dr. André explica que a aprovação de prestação de contas será ao final do ano de 2025, e que as prestações quadrimestrais têm como função o levantamento de eventuais problemas e irregularidades durante a gestão da saúde, objetivando que sejam resolvidas até o final do exercício, cabendo a aprovação e desaprovação da gestão apenas ao final do exercício. Seguindo com a pauta. O Sr. Anderson faz a leitura da prestação de contas. Resultados de impostos de transferências somam o total de R$25.858,104, despesas com ações de serviços públicos de atenção básica, assistência hospitalar e alimentação somam R$5.096,744, aplicação ASPS R$7.709.264,87, sendo o percentual de 27%. O Sr. Esequiel explica que o valor de repasse para a saúde, obrigatoriamente deve ser de 15%, no caso foram repassados um valor acima. Seguindo, cargos comissionados R$45.335,00, gratificações R$36.649,00, décimo terceiro salário R$597.167,78, décimo terceiro salário comissionado, R$11.284,13, subsídios de secretários, R$24.513,84, FGTS R$94.758,41, INSS, secretários e outros agentes, R$2.390,10, contribuição de INSS R$5.095,54, contribuição INSS com contrato por tempo determinado R$26.644,63, indenizações de trabalho R$41.640,31, contribuições previdenciárias RPPS do fundo R$133.565,58, auxílio moradia referente ao programa mais Médicos, R$ 10.000,00. O Sr. Esequiel pergunta quantos aos valores de auxílio alimentação e moradia dos Médicos. O Sr. Anderson fala que o auxílio moradia seria de R$1.000,00 e R$1.200,00 de vale alimentação, o que somaram o valor de R$10.000,00 para os dois Médicos, nos períodos de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024. O Sr. Anderson fala que é possível verificar que em um dado momento os valores pagos teriam sido duplicados. O Sr. Esequiel comunica que o Sr. Elias irá comparecer ao CMS para poder contribuir com melhores explicações. A Srª Zeila pergunta quem seriam os responsáveis pelos pagamentos e se esse dinheiro seria da prefeitura ou outra espécie de recurso. O Sr. Anderson fala que esses seriam referentes ao ano anterior e que nessa época o responsável seria o Sr. Geovane Crissi, que os valores pagos como vale alimentação e moradia seria uma contrapartida do Município. Dando sequência, obrigação tributária aos consórcios R$1.735,09, indenizações e restituições, R$4.098,00, participação dos consórcios R$541.224,21, diárias de servidores efetivos R$184.110,89, servidores comissionados R$6.601,18, gastos com combustíveis gasolina, R$133.154,59, diesel R$36.00,00, gás e outros materiais engarrafados, R$3.450,80, alimentação hospitalar R$1.436,00, géneros alimenticios R$3.155,34, outras despesas com gêneros alimentícios R$57.996,39, material farmacológico, R$47.337,19, material odontológico R$3.871,50, materiais de festividades e homenagens R$549,00, material expediente R$41.928,25, materiais de processamento de dados R$5.055,30, materiais de limpeza R$15.716,71, materiais de manutenção de bens e imóveis R$7.289,70, material hospitalar, R$42.220,88, gastos com pneus e veículos, R$32.178,00, outros materiais de manutenção R$249.151,17, grafica R$3.558,80, material didatico R$2.427,90, medicamentos para uso domiciliar R$32.942,00, outras despesa de pessoal decorrente de contrato de tercreirização, R$167.492,52, serviço de limpeza e conservação R$600,00, Fretes de transportes (TAXI) R$26.057,00, serviço técnico-profissional, R$5.752,00, locação de béns de imóveis R$377,00, outros serviços de manutenção de veiculos R$49.164,07, serviços de energia eletrica R$5.721,00, serviços de agua e esgoto R$7.345,42, demais serviços com despesas médico hospitalar R$11.062,80, serviços medico hospitalar prestados em unidades hospitalares R$29.500,00, hospedagens R$18.575,00, taxas bancarias R$2.420,00, aparelhos e utensílios domesticos, R$8.670,00, equipamento de processamento de dados, R$38.846,90, máquinas, instalações e utensílios referentes a compra de computadores, R$40.000,00, Veiculos de tração Mecanica, R$195.000,00, finalizada as apresentações. O Sr. Esequiel explica que o Dr. Edson e a Drª Sabrina, são profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, pagos pelo próprio governo, que o Município teria uma certa autoridade sobre os profissionais, no entanto, diante de qualquer problema com um desses, existe a possibilidade de informar o Ministério da Saúde solicitando sua retirada, não sendo possível a troca ou substituição, tendo como exemplo a saída da Drª Sabrina devido a licença maternidade, não sendo possível a sua substituição até o retorno. Quanto à prestação de contas, o Dr. André fala que a questão deve ser conversada entre a contabilidade, que algumas informações precisam ser trabalhadas previamente para que não fiquem de uma maneira tão técnica, que mesmo familiarizado a planilha, algumas questões podem ser confundidas, para o pessoal que não estaria familiarizado seria ainda mais difícil, muitas vezes esse é um dos problemas que afastam as pessoas de querer participar. A Srª Zeila fala do quão importante a presença do Sr. Esequiel nas reuniões, podendo fazer exigências aos secretários de como gostaria de conduzir os trabalhos. O Sr. Esequiel fala que é extremamente adepto à transparência. O Dr. André salienta que será difícil o Prefeito participar de todas as reuniões, mas parabeniza o Sr. Esequiel pela presença, considerando que durante anos o intuito de outras gestões se resumia unicamente em impedir ou dificultar o funcionamento do CMS. O Sr. Esequiel fala que algumas questões o preocupavam, jurídicas e contábeis e em conversa com o então Prefeito reeleito na cidade de Piraí do Sul, que antes de assumir o cargo era contador, ou seja: colocou uma pessoa para que realizasse o trabalho do qual tem conhecimento amplo, e que a ideia até então seria abrir um processo licitatório na tentativa de contratar a mesma pessoa para fazer assessoria no Município de doutor Ulysses, pensando exatamente nas prestações de contas, mas que o Sr. Elias teria garantido que o Município no momento não necessitaria de assessoria e que inclusive teria ficado surpreso do não comparecimento e que para a próxima reunião o setor de contabilidade estará presente, que este seria um dos critérios combinados. O Dr. André fala que na plenária estará convidando os prestadores de serviço mas caso ninguém mostre interesse, sendo este um risco iminente, embora já tenha tido essa conversa, e alguns tenham demonstrado certo interesse, caso não tenha ninguém para preencher a vaga dos prestadores de serviço, o qual a proporcionalidade é de 25% de gestor/ prestadores de serviço, na ausência do prestador de serviço, irá recompor o segmento mediante mais um representante do gestor que no caso será a contabilidade e que inclusive irá formalizar a vacância da vaga no CMS, seguida da publicação da convocação, para que qualquer prestador de serviço do município compareça na plenária, se por eventualidade ninguém comparecer, a vaga ficará em aberto para quê o Sr Ezequiel faça uma indicação, a qual se sugere seja da contabilidade. O Dr. André ressalta a importância de se trabalhar com acesso a um gestor que tem como objetivo o funcionamento correto dos trabalhos, que em anos anteriores não era o que acontecia, na esmagadora maioria das vezes, o conselheiros indicados eram parentes próximos ou cargos de de comissão, ou seja, pessoas que votariam somente no que o Gestor determinasse, que não existia a preocupação

de indicar alguém que de fato pudesse contribuir de maneira significativa. O Dr. André fala também que em outras municípios, tem-se a facilidade de trabalhar com o CMS, que é possível encontrar profissionais da administração, contadores, entre outros, estes representantes da própria comunidade, e que as vagas são disputadas para que cada membro consiga permanecer nos conselhos, e em Doutor Ulysses é ao contrário, quando a pessoa detém de algum conhecimento a mais, estas somente pensam em ganhar dinheiro para si, sem pensar no bem comum. O Sr. Esequiel pergunta se a prestação de contas estaria sendo colocada nas atas. O Dr. André fala que as publicações são arquivadas e as atas publicadas. O Sr. Rodrigo fala que as publicações só podem ser publicadas em formato word, não podendo conter tabelas. A nível de informação, o Sr. Esequiel fala do fato de a nova gestão ter recebido os veículos com muitos problemas mecânicos o que gerou altos custos ao Município, a ideia é que seja realizada locação de veículos com intuito de reduzir esses custos. O Dr. André fala sobre algumas dúvidas na prestação de contas, bem como: o percentual repassado para a saúde e os pagamentos a título de auxílio alimentação e moradia dos Médicos, o que estaria constando um pagamento a mais, de acordos com os cálculos teria que dar um total de R$ 8.000,00, e estaria dando R$ 10.000,00. O Sr. Elias explica que o percentual repassado estaria entre 25 e 27%, e que este índice seria cumulativo. Quanto aos pagamentos dos Médicos, possivelmente estes foram cancelados, mas é necessário rever a possibilidade de duplicação. O Dr. André solicita para as próximas reuniões a possibilidade de rever uma maneira de simplificar as planilhas com foco em facilitar o entendimento para os demais conselheiros, que nas planilhas anteriores, era possível saber por exemplo o consumo de combustível de cada veículo. O Sr. Esequiel fala que é difícil detalhar cada gasto, como o consumo de combustível de cada veículo, por exemplo. O Dr. André fala que esse assunto não seria para o momento, mas sim, para as próximas reuniões, e que até lá, já teria formado uma comissão financeira, a qual seria responsável por analisar todos esses detalhes e trazer resumido para aprovação no CMS, e que a ideia é utilizar a planilha anterior, que apesar de dar um pouco mais de trabalho, é de melhor e mais fácil entendimento. O Sr. Ezequiel fala que quando o Sr. Tell atuava como Secretário do CMS, e fazia parte da comissão financeira, a prestação de contas era muito esmiuçada e o tempo para análise não era suficiente, sendo extrapolados os prazos. O Dr. André fala que nessa época o problema não teria sido a comissão financeira, mas sim a gestão, que por sinal não respondia adequadamente o que era necessário, que situações identificadas durante as prestações de contas, poderão ser solucionadas durante o ano corrente, o que significa que há tempo suficiente, que a aprovação final só se dará ao final do ano, que o Sr. Tell, embora muitas pessoas não simpatizassem com ele, teria sido de grande valia para o CMS, que inclusive teria identificado situações graves que por sinal teriam sido registradas e enviadas ao Tribunal de Contas, resultando em desaprovações de contas e tudo isso devido ao trabalho desempenhado pelo Sr. Tell. O Dr. André fala que historicamente o município tem problemas na parte contábil, que muitas vezes para elaborar esses relatórios encontra-se problemas no uso adequado do sistema no sentido de extrair as informações, e que o pessoal está acostumado a trabalhar com um tipo de formato, mas que todo sistema é configurável, sendo possível simplificar, que o formato enviado para o Tribunal de Contas atualmente é detalhado, incluindo consumo de combustível por veículo, sendo assim, não seria um trabalho adicional, que as informações solicitadas já existem. Encontrada dúvida referente a locação de imóveis pagos para o Comesp. O Sr. Ezequiel explica que podem ser valores pagos de locação em Curitiba, que estes valores são divididos entre os municípios do Estado. O Sr. Elias fala que do modo como está descrita a despesa estaria errada, devendo ser específica para o consórcio, que já foi solicitado correção mas mesmo assim teria sido empenhado no formato anterior. O Dr. André pergunta quanto ao serviço médico hospitalar prestado em unidades hospitalares, o que seria. O Sr. Anderson fala que não teria conhecimento dessa despesa, mas que acredita ser o pagamento referente a empresa de médicos plantonistas, e que essa despesa deveria estar na terceirização. O Dr. André fala que o valor de R$11.000,00 não seria compatível com o salário do médico. O Sr. Anderson fala que o valor pode ter sido proporcional a data em que a empresa deu início a prestação de serviços. O Sr. Elias fala que às vezes pode ocorrer dos valores serem empenhados de maneira duplicada, mas que no mês seguinte é possível estornar os valores. O Sr. Anderson fala que para os próximos empenhos irá utilizar uma data específica para que esses valores não sejam empenhados com duplicidade. quanto aos aparelhos eletrônicos, o Sr. Elias fala que devem estar constando no patrimônio do município, que o Tribunal de contas estaria cruzando dados, o que resulta em travamento da prestação de contas caso ocorra a compra de um computador por exemplo e a nota desse produto não seja dado baixa, também foi levantada a questão dos valores altos dos computadores pelo Sr. Ezequiel. O Dr. André fala que para o trabalho de escritório do dia a dia, deve-se especificar as configurações básicas e que estas devem estar previstas no edital de licitação para que o município não tenha que arcar com valores tão altos como os apresentados. O Sr. Anderson fala que nem sempre isso é possível, que na compra dos Tablets para os ACSs, por exemplo, as configurações já vieram especificadas. O Dr. André fala que os valores devem ter um limite, que se estes valores dos licitantes forem superiores aos valores médio determinado, a licitação deve ser cancelada. O Sr. Ezequiel pergunta quanto ao valor referente a veículos de tração mecânica. O Sr. Anderson fala que não faz ideia do que seria o valor, mas pelo valor acredita ser a aquisição de um veículo (VAN), no entanto o valor empenhado para a compra desse veículo seria empenhado no mês corrente e entraria na próxima prestação de contas. O Dr. André abre o plenário para possíveis dúvidas quanto a prestação de contas, ficando os seguintes assuntos pendentes para a próxima reunião: Possíveis empenhos duplicados referente ao pagamentos dos médicos, pagamentos efetuados para locações comesp, percentual de repasse para a Saúde, serviços hospitalares, prestados em unidades hospitalares, empenho 6226/2024, veículos de tração mecânica, empenho 5212/2024. Finalizada a prestação de contas, passando o próximo item. O Dr. André faz a leitura da resolução n° 08 de 24 de Abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a apreciação do relatório anual de gestão referente ao ano de 2024, tendo sido reprovada conforme achados de deliberações inscritos no RAG que integra esta resolução. As justificativas seriam, a ausência do planejamento adequado das ações, desde a licitação, aquisição de insumos e contratação de profissionais sem o adequado planejamento levando à prestação inadequada de serviço ao cidadão, comprometimento da eficácia e custo- benefício dos investimentos realizados, inconsistência na alimentação de dados referentes a estratégias pertinentes ao funcionamento da ESF e ESB, notificações compulsórias e outras redes de fluxo de informações com o consequente comprometimento do recebimento dos respectivos incentivos, ausência da correta programação financeira destinando- se às dotações adequadas para cada área específica de financiamento como identificado nos relatórios quadrimestrais, ausência de divulgação dos dados do Previne Brasil, trocas sucessivas de gestores durante o ano de 2024 sem o adequado período de transição entre os o que contribuiu inclusive para o controle inadequado do patrimônio, resultando na retirada dos equipamentos do município resultando no comprometimento dos serviços ao cidadão (Aparelho de raio- x), ausência de consulta e informação ao Conselho Municipal de Saúde quanto a procedimentos de contratação e processos seletivos, o que comprometeu o adequado controle social da implementação das políticas públicas e dos gastos em saúde, ausência do adequado controle de licenças médicas de profissionais de saúde sem que fossem tomadas medidas para evitar o comprometimento do atendimento ao cidadão, inconsistência das informações no DigiSUS advindas do CIOPES, ausência do cumprimento da resolução emitida por este Conselho para a criação de página no site da municipalidade direcionada ao Conselho Municipal de Saúde visando a devida publicidade e comunicação com a sociedade, além de outros achados que foram alvo de deliberação desse Conselho ao longo do ano de 2024 nos relatórios quadrimestrais. O Dr. André abre o plenário novamente para análise e possíveis retificações. O Sr. Anderson fala que quanto aos dados do programa Previne Brasil, este teria havido mudanças, estando divergente do que foi apresentado. O Dr. André explica que a resolução é referente ao ano de 2024, que nesse período ainda se utilizava o Previne Brasil, mas que de qualquer forma, diante de quaisquer mudanças, nada teria sido informado ao CMS, que inclusive a publicação seria uma das recomendações do parecer apresentado e recomendações do relatório de auditoria do Ministério da Saúde. O Dr. André explica que o CMS em acordo junto ao Ministério da Saúde, todas as informações seriam publicadas em site

específico, que mais itens deveriam ter sido colocados na resolução, bem como: Ausência do Plano anual de Saúde aprovado. O Sr. Anderson fala que recentemente recebeu um ofício da 02° Regional de saúde referente ao plano anual, e relembra que em 2023 quando deixou a secretaria da saúde o plano teria sido aprovado sendo feito no início do ano, já em 2024 o secretário não o fez. O Dr. André fala que estaria sendo mais tolerante que o próprio Prefeito com a relação ao início do ano corrente, e que embora a nova gestão tenha pego os anos de 2023 e 2024 com atrasos e mesmo diante de reclamações da população, que muitas vezes tem a visão de um mundo novo diante da nova gestão, ainda é necessário considerar que existe um passado, um passivo complexo para resolver, e que este não se pode deixar de lado, sendo necessário que os erros cometidos sejam corrigidos pela nova gestão. O Sr. Anderson fala que no papel o plano estaria concluído, mas que sua saída da secretaria de saúde teria sido no mês de agosto, não tendo tempo hábil para aprovação. O Dr. André salienta a questão da transição entre gestores, prevista na resolução, que vale também para todos os setores, que a falta de transição também acontece entre outros funcionários e, muitas vezes por motivos políticos, o colaborador muda para outro setor, deixando o de origem a ver navios, em resumo o Dr. André fala que diante de qualquer troca de colaborador, dever-se-á passar por um processo de transição por um período de no mínimo 15 dias. O Sr. Esequiel fala que para cargos de gestores a questão pode não ser tão simples, considerando que quem irá deixar o cargo, existe uma certa pressão psicológica que irá sair e ter que ensinar outro, e em um período de 15 dias não teria como efetuar pagamentos para dois secretários e alguém estaria que trabalhar por esse período sem remuneração. O Dr. André fala que quem estaria entrando para um cargo de comissão já deverá ter consciência de que é um cargo de confiança do gestor, devendo estar à disposição deste, e saber que durante esse período de 15 dias não estaria a trabalho, mas sim acompanhando e aprendendo o trabalho que irá desempenhar, e se de início esse colaborador discorde do formato de contratação é preciso considerar se esse colaborador seria de fato produtivo ao assumir, sendo viável reconsiderar a contratação. O Sr. Anderson fala que quando deixou a secretaria de saúde, a forma com que foi comunicado teria sido inusitada e sem explicação, sendo comunicado apenas que deixaria a secretaria de saúde e que o Sr. Valdivino assumiria o seu lugar, não havendo possibilidade de nenhum tipo de processo de transição. O Dr. André fala que isso é falha na gestão e que não poderia acontecer, devido a situações como esta, quem paga a conta é o próprio usuário. Sanada todas as dúvidas em relação ao parecer, colocado em votação, aprovado por unanimidade na forma como se encontra. Seguindo, o Dr. André faz a leitura da próxima, resolução 07 de 24 de Abril de 2025. Aprovação da solicitação de equipamentos de aplicação odontológica e de unidade imóvel ao governo federal mediante adesão ao PAC, aprova o protocolo específico para a utilização da unidade imóvel no âmbito do Programa de Saúde Bucal do município de Doutor Ulysses. O Dr. André explica que esta resolução seria para formalizar o que já foi apresentado na reunião anterior, que seria a utilização da unidade móvel dentro do programa de Saúde Bucal. Resolução colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando para os assuntos gerais, o Dr. André fala sobre a questão do trabalho de equipe que é necessário procurar trabalhar de maneira programada, que recentemente recebeu uma convocação para a comissão de medicamentos, mas que esses assuntos devem ser melhor programados, considerando que no dia marcado sequer presta serviço ao município, e sequer está no município, sendo necessário normatizar essas reuniões, o que já foi tema de recomendação informal do Conselho no passado. O Sr. Anderson explica que a reunião seria a atualização do REMUME. O Dr. André fala que seria um assunto extenso e que os setores não devem trabalhar de maneira isolada. O Sr. Anderson fala que fez uma portaria nomeando a comissão, e que reservou uma data no cronograma, mas que a farmacêutica, presidente da comissão não pôde realizar a reunião, sendo que a segunda data não teria sido agendada por ele. O Dr. André fala que seria interessante deixar esse tema para o mês seguinte, definindo com o presidente da comissão e já atualizando o cronograma dos médicos de maneira com que estes também possam participar, que de nada adianta protocolos que maioria dos profissionais não participam. O Sr. Anderson fala que a portaria que fez, foram indicados a participarem da comissão, a Srª Andrely, Drª Elessandra, Dr. Edson, Dr. André, Srª Caroline e a Srª Veríssima, que a princípio já teria uma data, mas que nessa mesma data houve reunião online com o pessoal da 02° regional de saúde com toda a equipe e que uma nova data será programada para o mês de maio de 2025. Dando sequência, assuntos gerais. O Dr. André passa a palavra para o Sr. Rodrigo, que pediu para apresentar alguns detalhes dos trabalhos de Endemias, do qual vem tendo participação. O Sr. Rodrigo comenta que a reunião do dia anterior com toda a equipe foi exatamente com intuito de discutir alguns assuntos de subnotificação de doenças compulsórias no Município, por quase duas horas foi falado exatamente sobre o que se pede no município, (Notificações). Seguindo o Sr. Rodrigo apresenta os dados referentes a Ovitrampas, estando o seu índice de positividade em 34%, com maior índice em um raio de 200 metros ao redor da UBS Deputado Aníbal Kury, que anteriormente eram realizados somente os monitoramentos habituais, mas que em 2024 o Ministério da Saúde teria implantado o método de monitoramento por Ovitrampas, que permite um melhor levantamento de índice, por motivos da falta de insumos, estaria trabalhando em 50% das semanas epidemiológicas, mas que estes insumos segundo a Sr. Joceli, já estariam sendo providenciados, a ideia é ampliar para 100% das semanas epidemiológicas. O Sr. Rodrigo explica também que ao encontrar ovos do mosquito Aedes Aegypti, é possível saber que existe uma fêmea do mosquito em um raio de 200 metros se alimentando, e depositando os ovos, o intuito não é saber se esta fêmea estaria contaminada ou não, mas sim a incidência do mosquito em um determinado local, que não é necessário nenhum tipo de preocupação, essas armadilhas não correm o risco de passarem a ser criadouros do mosquito, são retidas antes dos ovos se transformam em larvas. O Sr. Rodrigo também aproveita para explicar que o Mosquito Aedes aegypti pode transmitir febre amarela, e que semanas atrás houve no Município um caso e Epizootias (Macaco morto), e segundo relatos esse macaco que era uma fêmea, teria caído em uma rede de alta tensão, seu filhote teria sobrevivido, sendo levado pelo Meio Ambiente para Curitiba. diante de casos como esse o Sr. Rodrigo explica que é necessário pensar que um macaco tem rabo pênsil, ou seja: considera-se um animal de cinco mãos, sendo quase impossível uma queda, em uma rede de alta tensão, o seu filhote também não teria chances de sobreviver, deve-se pensar na hipótese deste animal estar doente, o procedimento correto a ser adotado, deveria ser a coleta de material da mãe, para envio ao LACEN, e o abandono do filhote na mata, considerando que a possibilidade de trazer a doença para o meio urbano seria grande, também de acordo com estatísticas do Ministério da Saúde, a porta de entrada da febre amarela novamente seria pelo Vale da Ribeira, em casos como esse existe o sistema SIS-GEO, em que deve ser notificado, e que possui cadastro da Secretaria de Saúde, mas qualquer pessoa pode ter acesso a esse sistema e notificar o ocorrido também. O Sr. Esequiel fala que geralmente em acidente do tipo, quando em rede de alta tensão, é possível identificar queimaduras no animal. O Sr. Anderson fala que foi procurado pela Srª Jaqueline, Secretaria do Meio Ambiente e que em conversa com a Srª Kelly da 02º Regional de Saúde, foram orientados a levar o animal para um abrigo indicado na cidade de Curitiba. O Sr. Esequiel fala que a orientação mais adequada seria o resgate do filhote e para a coleta do material teria que chamar o pessoal responsável. O Sr. Rodrigo fala que a orientação é coletar o material e deixar o filhote e que que tem habilidades técnicas para esse tipo de coleta. O Sr. Esequiel fala que os casos de epizootias, como explicado pelo Sr. Rodrigo, que além do ser humano, o macaco também pode ter a doença, e que em casos de macacos mortos encontrados, devem ser investigados, o macaco não é exatamente o transmissor da doença, mas sim é um sentinela, se está morrendo, é um sinal de que há possibilidade de entrar a doenças em determinada região, trabalhadores que atuam em florestas ou mesmo caçadores tem grandes chances de vir a ter a Doença, que a equipe de saúde deve estar atenta à história epidemiológica de pacientes com sinais e sintomas da doença, e o mesmo se dá em casos de dengue. Retomando o assunto do Aedes aegypti, o Sr. Rodrigo fala que o que vem sendo cobrado, é de que o índice de positividade do Município é grande, mas que não tem casos de dengue, assim, a probabilidade de subnotificações ou mesmo de diagnóstico e tratamentos errôneos é grande, já que sintomas de dengue podem ser parecidos e confundidos com os de resfriado comum e muitas outras doenças, que alguns sintomas característicos de dengue devem ser levados em consideração, o Sr. Pedro Desplanches pergunta da possibilidade de o mosquito ou ovos estarem infectados. O Sr. Rodrigo explica que o

intuito é somente fazer o levantamento de índice do mosquito, mas que com certeza há possibilidade sim, ao encontrar ovos é possível saber que a fêmea do mosquito que é hematofoga (Se alimeta de sangue), Se alimentou em um raio de 200 metros e colocou seus ovos naquele perímetro, e o fato de encontrar ovos em uma residência não significa ser desse local mas sim, podem ser do vizinho, já que as armadilhas cobrem um raio de 200 metros e no método utilizado, considera-se todos positivos. O Sr. Anderson fala que já falou com o responsável pelas publicações do Município, para poder publicar os dados do setor de Endemias de maneira mais clara e objetiva. O Sr. Rodrigo fala que estaria aguardando um treinamento pela 02º Regional de saúde para utilização de inseticidas em locais de maior circulação, que já foram comprados todos os EPIs necessários, solicitou empréstimo de bombas costais, motorizadas e manual para esse tipo de atividade, contudo é necessário avaliar os locais a serem utilizados esses inseticidas, que não são recomendados em paredes de azulejo ou pintadas com tinta a óleo. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a

ANDRÉ LUÍS SIMÕES	
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	
ANDERSON LEME DA SILVA	
JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ	
ZEILA DE FATIMA SCHEFFER	
DIONATAN G. MACHADO	
OZÉIAS NICOLAU DE PINA	
PEDRO DESPLANCHES	
VILMA MATILDE DE OLIVEIRA	
ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	

presente a Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04C379EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - CONCURSO PUBLICO - N° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

CONCURSO PUBLICO - N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

O Doutor Ulysses Prev, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Concurso Público 001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

CLASSIF. FINAL	NOME	N° de Insc.	CARGO
1	Thaís Glazielle Branco da Silva	14900	Contador

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev em Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente em 03 de junho de 2025.

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Dirª. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:111EF4B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 24 DE ABRIL DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO N.º 10, de 24 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a normatização da realização de reuniões multiprofissionais, comissões e grupos intersetoriais no âmbito dos serviços de saúde do Município de Doutor Ulysses – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142/1990:,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, a integração e a comunicação entre os diversos setores, serviços e profissionais da saúde, visando o aprimoramento dos processos de trabalho, da gestão e da assistência;
CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial os da integralidade, da intersetorialidade, da participação social e da gestão democrática;
CONSIDERANDO que as reuniões multiprofissionais, comissões e grupos intersetoriais são instrumentos fundamentais para o planejamento, acompanhamento, deliberação e avaliação das ações e serviços de saúde;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica normatizada, no âmbito do Município de Doutor Ulysses – PR, a realização de reuniões multiprofissionais, comissões técnicas, grupos de trabalho ou grupos intersetoriais, vinculados aos serviços de saúde, com a finalidade de:
I – Planejar e avaliar ações e processos de trabalho;
II – Promover articulação entre setores, profissionais e áreas técnicas;
III – Deliberar sobre fluxos, protocolos, estratégias e demandas operacionais e assistenciais;
IV – Fortalecer a interdisciplinaridade, a integralidade do cuidado e a eficiência da gestão.
CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A convocação das reuniões será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante publicação de Portaria, que deverá conter:
I – A designação dos setores, serviços ou profissionais participantes;
II – A definição, se couber, de responsável pela condução dos trabalhos;
III – A fixação de uma data inicial sugestiva para a reunião presencial, que estará condicionada à adequação prévia dos cronogramas de trabalho dos profissionais envolvidos.
Art. 3º Após a publicação da Portaria, será criado um grupo de comunicação digital, preferencialmente via WhatsApp ou outra ferramenta de escolha dos participantes, no qual serão disponibilizados:
I – A própria Portaria de instituição do grupo, comissão ou reunião;
II – A pauta, os assuntos a serem tratados e os objetivos específicos da reunião;
III – Documentos de suporte, normativos, técnicos ou operacionais, necessários à deliberação;
IV – Dada a alta rotatividade de profissionais no quadro, para assegurar ciência, cópia desta resolução, publicada e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES
Art. 4º As discussões terão início no ambiente virtual do grupo criado, possibilitando a antecipação do debate, análise de documentos e manifestação prévia dos participantes.
Art. 5º Caso, por consenso dos participantes, as demandas possam ser integralmente resolvidas no ambiente virtual, a realização da reunião presencial poderá ser cancelada, desde que haja:
I – Tempo hábil para reprogramação dos cronogramas de trabalho dos profissionais;
II – Registro formal no grupo, com concordância expressa da maioria dos participantes.
Art. 6º Mantida a reunião presencial, esta ocorrerá com poder decisório, devendo suas deliberações serem aprovadas por maioria simples dos participantes presentes.
Art. 7º A ausência à reunião presencial ou virtual:

I – Somente será justificada mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de motivo relevante, observados os ditames legais e administrativos aplicáveis;
II – Quando injustificada, implicará em penalidade financeira, nos termos da legislação ou normativas internas vigentes.
Art. 8º O membro ausente, ainda que justificado, terá pleno acesso às deliberações tomadas, sendo-lhe facultado, por meio do grupo digital, fazer considerações e sugestões que, se acolhidas por consenso dos participantes, poderão ser incorporadas ao relatório final da reunião.
Art. 9º A ausência, justificada ou não, implicará em aceitação plena, consciente e irrevogável das deliberações tomadas pela comissão, grupo ou reunião.

CAPÍTULO IV – DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 10 De toda reunião, seja ela presencial ou conduzida de forma virtual, será lavrada ata circunstanciada, contendo:
I – Data, horário e modalidade (presencial ou virtual);
II – Lista nominal dos participantes;
III – Pauta, discussões, deliberações, responsáveis e prazos.
Art. 11 As atas deverão ser:
I – Assinadas por todos os membros designados na portaria, independentemente de sua efetiva participação presencial ou virtual, podendo a assinatura ser colhida presencialmente ou por meio eletrônico;
II – Arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde, em pasta própria e identificada para essa finalidade;
III – Protocoladas junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), para fins de controle social e acompanhamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As situações não previstas nesta Resolução serão dirimidas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências.
Art. 13 Para adequada ciência e eficácia será dado ampla publicidade, junto aos profissionais de saúde, nos espaços oficiais virtuais de convívio, (Grupos Whatsapp Oficiais da Secretaria), mediante cópia desta resolução, publicada e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Doutor Ulysses, 24 de abril de 2024

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 1x/2024, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D11870FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/06/2025
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM FITO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇAÕ PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS MARCA BIOTECNO. EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIOAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA
f) Processo Adm Nrº :	30/2025

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.470.103/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - RECALIBRAÇÃO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADO MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA CALIBRAÇÃO).REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO 2019.0556/2019.0557/2019.0558		3	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,0000
1	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH 2019.0557		1	R$ 2.631,0000	R$ 2.631,0000
1	DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS		3	R$ 300,0000	R$ 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.331,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73E2BC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 137/2025 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora CRISTIANE MACHADO BUENO, matrícula nº 105-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.013,59 (Dois mil e treze reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do Fundo Municipal De Assistência E Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP.
Art. 3º - Fica aplicado o redutor previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor de R$ 198,24 (cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor final do benefício em R$ 1.815,35 (mil e oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)
Art. 4º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 5° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 02/06/2025, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BE30DEBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 138/2025 SÚMULA: ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 881/2025 de 29/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo exercido pela Sra. Eliane Mehret Neivert, nomeada pelo Decreto 03/2025, passando a exercer o cargo de provimento agente político de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE0A807E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 139/2025 SÚMULA: ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 881/2025 de 29/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo exercido pelo Sr. Sergio Gomes, nomeado pelo Decreto 04/2025, passando a exercer o cargo de provimento agente político de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:54472061

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 140/2025

Súmula: Exoneração de servidora comissionada- Maria Cristina Pavelski

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada MARIA CRISTINA PAVELSKI, matrícula 1335-1, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 16/2025, exerceu o cargo no período de 14/01/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:00F7EDA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 141/2025

Súmula: Nomeação cargo em comissão -Maria Cristina Pavelski

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA CRISTINA PAVELSKI, inscrita no CPF sob nº. 058.xxx.xxx.29, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 881/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:699B3512

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 142/2025

Súmula: Exoneração de servidor comissionado- Cleberson Goncalves dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1332-1, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 12/2025, exerceu o cargo no período de 07/01/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:42D8166F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2025

Súmula: Nomeação cargo em comissão- Cleberson Goncalves dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS, portador do RG n° 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF nº. 062.xxx.xxx-52, para exercer o cargo em comissão de
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 881/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CAD368D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 144/2025

Súmula: Exoneração de servidora comissionada- Carmen Luciane Andreola Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 15/2025, exerceu o cargo no período de 01/01/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B18DC462

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 145/2025

Súmula: Exoneração de servidora comissionada- Chaiana Franquiline Molinari Taiok Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada CHAIANA FRANQUILINE MOLINARI TAIOK FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 22/2025, exerceu o cargo no período de 03/02/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5144935

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 146/2025

Súmula: Exoneração de servidora comissionada- Chaiana Franquiline Molinari Taiok Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada CHAIANA FRANQUILINE MOLINARI TAIOK FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 22/2025, exerceu o cargo no período de 03/02/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3EC4D8EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 146/2025

Súmula: Nomeação de servidora em cargo em comissão-Chaiana Franqueline Molinari Taiok Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CHAIANA FRANQUELINE MOLINARI TAIOK FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 078.xxx.xxx.27, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA, lotada na Secretaria de Esportes, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 881/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D930F642

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 147/2025

Súmula: Exoneração de servidor comissionado-Macir Jose Alves

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado MACIR JOSE ALVES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Agropecuário, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 32/2025, exerceu o cargo no período de 03/02/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B55BB7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 148/2025

Súmula: Nomeação cargo em comissão- Macir Jose Alves

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MACIR JOSE ALVES, inscrito no CPF sob nº. 427.xxx.xxx.49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria de Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 881/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:524180D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 149/2025

Súmula: Exoneração de servidor comissionado- Jose Adir Zanardine

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado JOSE ADIR ZANARDINE, matrícula 1334-1, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rurais e Urbanos, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 14/2025, exerceu o cargo no período de 08/01/2025 a 01/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:956CBBD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 150/2025

Súmula: Nomeação cargo em comissão- Jose Adir Zanardine

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOSE ADIR ZANARDINE, portador do RG n° 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF nº. 038.xxx.xxx-93, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 881/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02/06/2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8ABF4C69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 05.501.153/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 1.943/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, justificativa da continuidade dos serviços da Secretaria, novo processo licitatório em andamento e cumprindo prazos recursais e de acordo com os pareceres jurídico e contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 08/05/2025 para 08/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços, será acrescido o valor de R$ 118.985,49 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no contrato, correspondente ao período, passando o valor global do contrato passa de R$ 1.340.508,88 (um milhão e trezentos e quarenta mil e quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 1.459.494,37 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
08.001.08.244.0801.2041.3.3.90.34.00.00
08.001.08.244.0801.2041.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 07 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI- EPP
GABRIELA BELOTI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:056E0C9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 92/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar, a designação e gratificação, concedida através da Portaria 11/2025, ao servidor Ozeas Fernandes, matrícula 93-1, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Saneamento e Urbanismo, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B82A47A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 93/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo, Ozeas Fernandes, matrícula 93-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Tributação e Fiscalização, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:54426308

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 94/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar, a designação e gratificação, concedida através da Portaria 12/2025, ao servidor Miguel Angelo Pavelski, matrícula 97-1, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Departamento de Colaboração ao
Instituto de Identificação/Detran/ Junta Militar, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:921CA54B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 95/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo, Miguel Angelo Pavelski, matrícula 97-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6106D6B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 96/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar, a designação e gratificação, concedida através da Portaria 14/2025, ao servidor Pedro Ricardo Santos, matrícula 846-1, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D3DD5B96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 97/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo, Pedro Ricardo Santos, matrícula 846-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Compras, a partir de 02/06/2025.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a quarenta por cento (40%), com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5127A2C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 98/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Designar a servidora efetiva, Carmen Luciane Andreola Cabral, matrícula 496-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Licitação, a partir de 02/06/2025.
Art.2°- Conceder gratificação correspondente a quarenta por cento (40%), com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2A416174

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 99/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor efetivo, Gabriel Eduardo Rodrigues, matrícula 1170-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, a partir de 02/06/2025.
Art.2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 02/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A7340024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2025 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco, edição 3277, página 123 e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela contadora Marinez Militz, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 37.548.285,71 (trinta e sete milhões qui centavos); previsto para o quadrimestre o valor de R$ 12.516.095,22 (doze milhões quinhentos e dezesseis mil noventa e cinco reais com vinte e dois centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 14.889.127,10 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove reais com cento e vinte e sete reais com dez centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 2.439.050,32 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta reais com trinta e dois centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 35.276.785,71 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais com setenta e um centavos), foi previsto para o quadrimestre o valor de R$ 8.882.773,59 (oito milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e três reais com cinquenta e nove centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 7.402.476,42 (sete milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e dois centavos. Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.655.359,36 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais com trinta e seis centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar somam R$ 21.186,70 (vinte e um mil centos e oitenta e seis reais com setenta centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 1.240.775,26 (um milhão duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais com vinte e seis centavos), totalizando o percentual de 17,62%, tento um valor de R$ 184.342,28 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais com vinte e oito centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 929.488,88 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais com oitenta e oito centavos), teve-se a perda no período de R$ 466.823,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais com oitenta e sete centavos). Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 623.305,36 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e cinco mil com trinta e seis centavos) ou seja, R$ 198.696,31 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e seis reais com trinta e um centavos) a maior, totalizando o percentual de 24,44%. Despesas com a Assistência Social foram no valor de R$ 268.260,67 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais com sessenta e sete centavos) até o quadrimestre. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 18.501.944,29 (dezoito milhões quinhentos e um mil novecentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos) equivalente a 44,57% da RCL de R$ 41.507.624,41 (quarenta e um milhões quinhentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais com quarenta e um centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2024 no valor de R$ 391.429,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e nove reais); os valores ajuizados referentes aos anos de 2012 a 2019 são R$ 120.672,14 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais com quatorze centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 40.302.976,99 (quarenta milhões trezentos e dois mil novecentos e setenta e seis reais com noventa e nove centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 70.496,76 (setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais com setenta e seis centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 655.679,54 (sessenta e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais com cinquenta e quatro centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 428.383,79 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e três reais com setenta e nove centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 868.639,90 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais com noventa centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2025, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2025. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para o secretário de saúde Sr. Eleandro de Oliveira, para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 9.759 pacientes; realizadas 556 fisioterapias; 163 consultas com nutricionista; 467 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.159 pessoas; 529.788 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 4.157; saúde mental 623 pacientes; insulino dependentes 72; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 12.107; 11.996 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 13.260 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 97; total de exames laboratoriais 16.059; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 97.897,96 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 6.009,87 (seis mil e nove reais com oitenta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 18.472,41 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais com quarenta e um centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 19.205; consultas no CRE 563; diárias pensão em Curitiba 73; passagens fornecidas ida e volta 140. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A contadora Marinez Militz, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D01555EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE APELO A FIM DE QUE NÃO SEJAM FECHADAS SUAS ESCOLAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NESTE ESTADO DO PARANÁ

Os vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, apresentam MOÇÃO nos seguintes termos:
Considerando a Federação das APAEs do Estado do Paraná, entidade representativa de 343 escolas especializadas que atendem mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o Estado do Paraná.
Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, ação que busca a invalidação das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, que reconhecem e asseguram o apoio do Estado à modalidade de educação especial, promovida por entidades filantrópicas como as APAEs.

Considerando que a ADI ignora a realidade concreta de milhares de famílias paranaenses que, com base na avaliação técnica e no melhor interesse de seus filhos, optam pelo atendimento especializado.
Considerando que a Constituição Federal, no art. 208, III, estabelece de forma clara o direito à educação especial. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com status constitucional, não proíbe a existência de escolas especializadas — pelo contrário, garante a liberdade de escolha, a dignidade e a personalização do ensino.
Considerando que as APAEs do Paraná prestam um serviço educacional de excelência, com equipes multiprofissionais, estrutura adequada e comprovados resultados na promoção da autonomia, inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência. São 70 anos de história, parceria com o poder público e compromisso com os direitos humanos.
Considerando que tentativas de eliminar a política de apoio à educação especial revelam grave desconhecimento da diversidade das necessidades educacionais das pessoas com deficiência e afrontam os princípios da equidade, da pluralidade e da escuta ativa das famílias.
Considerando que a Federação das APAEs do estado do Paraná reafirma seu compromisso com a defesa intransigente do direito à educação de qualidade, em todos os seus formatos, que a educação especial é direito e a inclusão se faz com respeito à diversidade.
Considerando que a APAE de Flor da Serra do Sul - PR atende quarenta e três estudantes com deficiências e os estudantes autistas, sendo que o fechamento desta unidade educacional, portanto, os prejudicaria diretamente.
Sendo assim:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ATENDENDO A PROPOSIÇÃO DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM, APROVOU MOÇÃO DE APELO AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E AOS DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ A FIM DE QUE NÃO SEJAM FECHADAS SUAS ESCOLAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NESTE ESTADO.

Sala das Sessões em 28 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

DÉCIO LUBACHEVISKI
Vereador

DIEGO CIPRIANI
Vereador

DOUGLAS HORST
Vereador

IVAN FLIEGNER
Vereador

JUNIOR BERNO LEOCYR
Vereador

FRANCISCO CASTELLI
Vereador

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Vereadora

VANDERLEI CHORNA
Vereador

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0C5C6B50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 05/2025

Autoriza o Poder Legislativo a Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com o Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, Sr. Juliano Constantino, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora do Poder Legislativo propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona, a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com o Município de Flor da Serra do Sul/PR, no qual a Câmara Municipal cederá no espaço térreo, duas salas, um saguão fechado e dois banheiros, que serão utilizados para instalação do Posto de Atendimento do Detran e para instalação da Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul.
Parágrafo único - A Câmara Municipal cederá ao Município 01 (uma) sala com área de 33,60 m²; 01 (uma) sala com área de 20,30 m²; 01 (um) saguão fechado com área de 72,60 m²; 01 (um) banheiro adaptado para uso de portadores de necessidades especiais com área de 3,2 m²; e 01 (um) banheiro, medindo 3,6 m².
Art. 2° O termo de Cessão de Uso de Bem Público se destina ao atendimento exclusivo do Município de Flor da Serra do Sul, e terá vigência até 31 de dezembro de 2028, iniciando a contar da data de publicação da presente Resolução.
Art. 3° As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações próprias do Legislativo.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n° 01/2025.

Flor da Serra do Sul, 02 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.838.620/0001-67, com sede na Avenida Francisco Perondi, n° 756, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, nesta ato representada pelo Presidente **JULIANO CONSTANTINO**, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outra lado o **MUNÍCIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR,** neste ato representado pela Prefeito Municipal, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: "espaço térreo do prédio do Poder Legislativo, compreendendo 01 (uma) sala com área de 33,60 m²; 01 (uma) sala com área de 20,30 m²; 01 (um) saguão fechado com área de 72,60 m²; 01 (um) banheiro adaptado para uso de portadores de necessidades especiais com área de 3,2 m²; e 01 (um) banheiro medindo 3,6 m²."
CLÁUSULA SEGUNDA – assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará para o funcionamento Posto do Detran e para a Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pelas legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado terá seus efeitos a partir de ..... e vigorará até ..... de ..... de 202.....
CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término de vigência deste

instrumento, seja devolvido á **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que recebeu por força deste termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.
CLÁUSULA OITAVA – A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este instrumento.
CLÁUSULA NONA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou modificações no bem móvel objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.
CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentadas sobre o assunto, firmando-se em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 2 (duas) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença de duas testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Flor da Serra do Sul, ... de ..... de 202.....

CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

JULIANO CONSTANTINO VALMOR FELIPE JUNIOR
Presidente Prefeito Municipal
Cedente Cessionária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:83DF2006

JURIDICO
LEI

LEI N° 919/2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 900/2024, para incluir obras de pavimentação e calçamento no Programa *"Porteira a Dentro"*.

Eu, VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 900/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescente-se o inciso XV ao caput do art. 6º:

XV – Execução de obras de pavimentação asfálticas, pedras irregulares ou blocos intertravados em vias de acesso interno e comunitário em propriedades rurais, mediante interesse público comprovado e critérios técnicos estabelecidos em regulamento próprio (Decreto), a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2 º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:F3B07BD3

JURIDICO
LEI

LEI N.º 920/2025

Inclui o Artigo 10-A e altera o disposto no artigo 5º da Lei 829/2022 e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o disposto no artigo 5º da Lei n° 829/2022, passando a conter a seguinte redação:

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica criado o artigo 10-A da Lei n° 829/2022, com a seguinte redação:

Art. 10-A – Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Flor da Serra do Sul/PR – FMDPD, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aplicar seus recursos após

a análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único. Os recursos do FMDPD serão consignados com dotação própria no orçamento do município, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:96A7E8C0

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025
PROCESSO DE COMPRA: 33/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 21 de maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: **´´ 10 de Junho de 2025 às 09h00min horas".**
Leia-se: ´´ 17 de Junho de 2025 às 09h00min horas".
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:333C8D0D

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 42/2025

Contrato N°	42/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LF SISTEMAS LTDA			
Valor:	23.400,00			
Vigência:	Início:	02/06/2025	Término:	02/06/2026
Licitação:	20/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F1E5AFFF

RH
EDITAL 50/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 49 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 50/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 049/2025, conforme segue:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Fabiane Aparecida Rahini	7.30	**25°**	ASSUMIU CONTRATO EM 03/06/2025
Valeska Kauana Variani Guadagnin	7.20	**26°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Andressa Sabino	7.50	**28°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Bruna Dos Santos Fortes	6.90	**29º**	ASSUMIU CONTRATO EM 03/06/2025

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Leonegas Junior Pasqualotto	7.60	**9°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C2CD979E

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 081/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.584,28 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 15/11/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:638225C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.390, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.390, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE,** Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida

no dia 2 de junho de 2025 e retorno previsto para o dia 5 de junho de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao gabinete do Deputado Estadual o Senhor Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, visita ao Secretário de Estado do Turismo Márcio Nunes, e aproveitando a oportunidade, estará ainda visitando outros gabinetes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ECD59845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2025
CONTRATADA: V S C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.381.694/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mobiliários (mesas, cadeiras e tampões com pé), para atender aos eventos institucionais e comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal de Flórida.
VALOR: R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6FF8A7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:
LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, com o valor de R$ 373.993,06 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e seis centavos).
Total Geral Homologado: R$ 373.993,06 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e seis centavos).

Flórida, 02 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6E4D6810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 032/2025

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 039/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: JAURI QUATRIN
N.º de Diárias:03 - C/P; (Diária 038/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: IVAN PINHEIRO DA SILVA
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 040/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 041/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: JOELSON DE DEUS RAMOS
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 042/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: Participação em Curso/Capacitação sobre, **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, no período de 04, 05 e 06 de Junho de 2025;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 02 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:A07DF84D

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO 17/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 05/2025, homologado em 02/06/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, no período de 04, 05 e 06 de Junho de 2025.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de Junho de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 02 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:91040895

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 31/2025

PORTARIA Nº. 031/2025

SÚMULA: Nomeia a Sra. EDENISE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE (CC-4, Anexo I da Lei nº. 1027/2023 e suas alterações realizadas pela Lei nº. 1054/2024) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. **EDENISE ALMEIDA**, portadora do RG sob nº. 10.136.193-4, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 02 de Junho de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 02 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:85590730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 75.526.079/0004-30)
OBJETO: "SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO /TANQUE DE PLACA SDQ-2D26"
VALOR TOTAL: R$ 5.732,04 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 7 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1A5A7A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 19/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 03 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D14E927A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- FAU, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.757.610/0001-22 PARA PROMOVER A REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DAS SEGUINTES NORMAS MUNICIPAIS: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DO MAGISTÉRIO BEM COMO PROMOÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

COM ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI SOBRE O TEMA PREVIDÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 54.460,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E070F690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 203/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 203/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TAIS COMO: DOSES DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA"
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.477,20(sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos):NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI(85093524000127) com os lotes: 8 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES(50381955000104) com os lotes: 6, 9 no valor total de R$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL LTDA(82436957000140) com os lotes: 7 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 2 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:F07D06A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADM: Nº 204/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 204/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR, MEMORANDO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROT
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais):PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA(48359260000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 2 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2C613E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 205/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 205/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE UM TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.080,00(sete mil e oitenta reais):JAYE TECNOLOGIA LTDA(44542527000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 2 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:7D7B6F2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**JOÃO RENAN DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 15.409.461-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.404.829-83, para ocupar o Cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EEE669DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**DIONATAN DE CAMPOS MENDES"** portador do RG nº 10.388.197-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 070.690.249-16, para ocupar o Cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4DC4561F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS" portadora do RG n° 10.389.217-1 SSP e inscrita no CPF nº 075.921.729-76, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, ocupante do Cargo de "PROFESSOR", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/05/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0792147B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38º, inciso II e III da Constituição Federal.

C O N C E D E

Artigo 1º - Retorna de Licença Atividade Política a Servidora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES",** portadora do RG nº 9.447.306-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 009.578.439-09, ocupante do Cargo Efetivo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2B9C3225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 06 (seis) meses referente aos qüinqüênios (2009-2013, 2014-2018), para a servidora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES"**, portadora do RG nº 9.447.306-3 e CPF nº 009.578.439-09 ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 02/06/2025 a 28/11/2025 (180 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDC13DB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

PROFESSOR

24º JANAINA FERNANDES MENDES - DESISTENTE
25º MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA
26º CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A30FEB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.

LEI MUNICIPAL Nº 5.198, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 8º, 9º e 10 da Lei Ordinária nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Francisco Beltrão a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A e parágrafo único, da Constituição Federal - CF, introduzido pela aprovação da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município.

Art. 8º Para os contribuintes definidos no art. 3º e respectivo parágrafo primeiro desta Lei, no que se referir a imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no município, a base de cálculo da Contribuição será 21,05% da B4a.

§ 1º Considera-se B4a a tarifa de energia de iluminação pública sem impostos, homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em vigor no mês de referência, em Reais por MWh, ou a tarifa que vier a substituí-la. Essa tarifa é aplicada exclusivamente ao serviço de iluminação pública e sofre reajustes regulatórios periódicos, determinados pela ANEEL por meio da publicação de Resolução Homologatória, em conformidade com os processos de revisão tarifária, que têm como base a análise técnica e econômica das distribuidoras de energia, garantindo a cobertura de custos operacionais e investimentos necessários à prestação do serviço.

§ 2º O valor da CIP, em Reais, será a base de cálculo aplicando o percentual de desconto dispostos na tabela do artigo 9º.

Art. 9º As faixas de consumo de energia elétrica e Classe do Consumidor, para fins do disposto no art. 8º desta Lei, correspondem à seguinte tabela:

Faixas de Consumo (kWh)	Percentual de desconto sobre a base de cálculo (Art. 8º desta lei)
RESIDENCIAL	
00 - 70	100%
71 – 90	79,42%
91 – 120	69,15%
121 – 200	60,49%
201 – 350	56,58%
351 – 600	47,47%
601 – 1000	42,88%
Acima de 1000	38,29%

Faixas de Consumo (kWh)	Percentual de desconto sobre a base de cálculo (Art. 8º desta lei)
COMERCIAL, SERVIÇO, OUTRAS ATIVIDADES, PODER PÚBLICO, SERVIÇO PÚBLICO E CONSUMO PRÓPRIO	
00 – 30	83,05%
31 – 50	82,43%
51 – 70	80,86%
71 – 90	79,42%
91 – 120	69,15%
121 – 200	60,49%
201 – 350	56,58%
351 – 500	47,47%
501 – 600	21,18%
601 – 1000	14,32%
1001 – 1500	7,40%
Acima de 1500	0,00%

Faixas de Consumo (kWh)	Percentual de desconto sobre a base de cálculo (Art. 8º desta lei)
INDUSTRIAL	
00 - 30	83,05%
31 – 50	82,43%
51 – 70	80,86%
71 – 90	79,42%
91 – 120	69,15%
121 – 200	60,49%
201 – 350	56,58%
351 – 600	47,47%
601 – 1000	42,88%
1001 – 2000	7,40%
Acima de 2000	0,00%

§ 1º As Classes do Consumidor seguem a nomenclatura e definição estabelecidas no art. 174 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º As faixas de consumo e os respectivos descontos aplicados sobre a base de cálculo deverão considerar a energia total consumida sem qualquer desconto da energia gerada por geração distribuída, autoprodução ou consumida pelo Ambiente de Contratação Livre (ACL) de energia elétrica.

Art. 10. A atualização da CIP deverá ser aplicada pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica no Município, de acordo com o reajuste da tarifa B4a, conforme definido na base de cálculo estabelecida no art. 8º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:83C1C232

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZA O EXECUTIVO A DELEGAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 5.199, DE 30 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Francisco Beltrão.

§1º A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, operação, manutenção, modernização, eficientização energética e expansão da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e detalhamento, pelo Executivo, no escopo de contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

2º Poderá ser incluída no escopo do contrato de concessão a realização de investimentos e a prestação de serviços que possam utilizar como suporte os bens integrantes da rede municipal de iluminação pública, tais como câmeras, sensores e outros equipamentos tecnológicos que tenham como objetivo a melhoria da gestão municipal, da qualidade de vida dos cidadãos e da segurança pública.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a vincular os recursos necessários das receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei Municipal n° 3.066/2003, ressalvados os recursos desvinculados na forma do Decreto Municipal nº 030, de 25 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, ao pagamento e à garantia de adimplência de obrigações pecuniárias do Município decorrentes da parceria público-privada a que se refere o art. 1º, tais como contraprestação pecuniária, aportes de recursos, penalidades e indenizações eventualmente devidas ao parceiro privado em razão da extinção antecipada do contrato de concessão.

§1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidos no caput, podendo prever, em especial, que os valores decorrentes da arrecadação da CIP, na forma do caput, serão depositados em uma ou mais contas segregadas, em nome das partes vinculadas ao contrato de

concessão, que serão mantidas em instituição financeira depositária ou custodiante, a qual será encarregada do controle e repasse de recursos às partes interessadas, sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia.

§2º O Executivo poderá adotar mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no caput, observada a legislação aplicável, em especial garantias reais e fidejussórias, como aval e fiança.

Art. 3º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial nas leis orçamentárias, no Plano Plurianual do Município de Francisco Beltrão - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:80297D01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 009/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 009/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
095.574.729-52	JACKSON DALLA LIBERA PELENTIN	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 141/2025
839.995.319-91	CARLOS ALCIONE DALLA LIBERA	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 139/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 29 de maio de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:4D4A29BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 161, DE 22 DE MARÇO DE 2017, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria Municipal nº 161, de 22 de março de 2017, que concedeu Função Gratificada à servidora Dianes Marta Carlet.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 161, de 22 de março de 2017, que concedeu Função Gratificada de 20% (vinte por cento) à servidora Dianes Marta Carlet, pela designação na função de Secretária de Unidade Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:512B3C49

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025
CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no dia 20/06/2025 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0AA93DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Fornecimento de lanches e bebidas prontos para o consumo para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 05/06/2025 AS 10h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 05/06/2025 Das 10h as 12h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E5700DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	102/2025	2,5	Curitiba - PR
Aline Marieli Jochem Biezus	103/2025	2,5	Curitiba - PR
Anelise Marx	104/2025	2,5	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	105/2025	1,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8D84DA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:09AA8EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Locação de serviços para viabilizar a realização do evento que será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2025, em comemoração ao Dia Mundial do Rock**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:609A38C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAFIPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 348/2025 - referente ao processo de dispensa nº 28/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, sob o regime estatutário, incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios finais para divulgação na forma devida, no Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO: 8 (oito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, bem como das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) do FGTS, Trabalhista e Federal, observando-se a seguinte forma de parcelamento:
a) 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições do Concurso Público;
b) 25% (vinte e cinco por cento) após a publicação das notas das provas objetivas;
c) 25% (vinte e cinco por cento) restantes em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:47F6993A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – Processo nº 198/2025.

OBJETO: Aquisição de grama em leiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para o plantio, para utilização no paisagismo de áreas públicas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – GRAMEIRA PRIMMAZ LTDA. CNPJ Nº 07.967.992/0001-70. GRUPO 01 R$ 134.000,00; GRUPO 02 R$ 139.000,00.
VALOR TOTAL R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:884DD04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – Processo nº 198/2025.

OBJETO: Aquisição de grama em leiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para o plantio, para utilização no paisagismo de áreas públicas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – GRAMEIRA PRIMMAZ LTDA. CNPJ Nº 07.967.992/0001-70. GRUPO 01 R$ 134.000,00; GRUPO 02 R$ 139.000,00.
VALOR TOTAL R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:74146A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

OBJETO: Contratação direta, via Dispensa, para Prestação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, sob o regime estatutário, incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios finais para divulgação na forma devida, no Município de Francisco Beltrão/PR.

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CONTRATADA: FAFIPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS**.**
CNPJ Nº: 05.566.804/0001-76

Item	Código	Descrição	Valor total (R$)
1	54818	Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento de diversos cargos incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios e dos resultados finais para divulgação da forma devida.	239.990,00
TOTAL			239.990,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 28/2025: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A6B70EA4

DRH
EDITAL 212_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M DENI L S - FUND I - PSS 001-2025

EDITAL Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.003/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,

no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I – Final de Fila

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	REGIANE TAIS ARALDI	21/04/1976	40
5º	JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	23/06/1980	16

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:781BA739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 104 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Prisciane Mendes matrícula n.º 1437, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **PRISCIANE MENDES**, matrícula n° 1437, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 04/06/2025 à 01/09/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio (período aquisitivo 09/02/2021 A 09/02/2025).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 02 de Junho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B57DF07

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU**, para o cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2FA2877A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI**, para o cargo de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77A187EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2025
Processo Licitatório nº 075/2025
Adjudicação/ Homologação: 02/06/2025
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias**, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos**".**

Valor da Despesa: **R$ 2.171.672,46 (dois milhões e cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9D3A9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 006/2025
Processo Licitatório nº 075/2025
Contrato n° **157/2025**
Adjudicação/ Homologação: 02/06/2025
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

Valor: **R$2.171.672,46 (dois milhões e cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.048 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS RETANGULARES (ADUELAS)
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 315

Objeto: "Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos**".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DF72FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula DECIMA QUINTA do Contrato nº 113/2023, o qual teve vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 36 (trinta e seis) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato nº 113/2023, o qual teve execução inicial de 24 (vinte e quatro). Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 36 (trinta e seis) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº. 003/2023
Processo nº. 045/2023.
Objeto: "Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022".

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de Maio e 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1B9F3073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 4 a 6 de junho de 2025, para participar de curso de capacitação promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 050/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 2 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C643DD89

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 051/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 4 a 6 de junho de 2025, para participar de curso de capacitação promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 051/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 2 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FE252070

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 052/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 210; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$928,28 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 4 a 6 de junho de 2025, para participar de curso de capacitação promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 052/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 2 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5B295B97

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º- Designar **TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO**, ocupante do cargo nutricionista, matricula 505127, em substituição da servidora **SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI** cargo Advogada, na comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 635/2024 de 21 de outubro de 2024, autos nº 04/2024, em que figura como indiciado a servidora M.S.E.S.

Art. 2º - A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E20ED7C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º- Designar **GABRIELA ZANATTA PEREIRA**, ocupante do cargo Auditora Tributária, matricula 505711, em substituição da servidora **SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI** cargo Advogada, na comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 328/2025 de 28 de março de 2025, edição 3246, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3246, autos nº 02/2025, em que figura como indiciada a servidora T.P.V.P.

Art. 2º - A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:79B80789

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível falta

funcional da servidora público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **A. F. A.,** ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Processo Disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, passível de penalização na forma do art. 141, inciso VII, da Lei Complementar 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1**) Jéssica Cateli Soares, ocupante do cargo de Assistente Social, com matricula funcional sob nº 504737, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **2)** Gabriela Zanatta Pereira, ocupante do cargo de Auditora Tributário, com matricula funcional nº 505711, atualmente lotada no Departamento de Tributação; **3**) Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob nº 504846, atualmente lotado na Secretaria de Esporte.

Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC901AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 5/2025- UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no bairro Cristo Rey no município de Goioerê-PR, compreendendo a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, Rede coletora de Esgoto, Ligações Prediais de Esgoto, linha de recalque e Obras Elétricas, conforme projetos e memorial descritivo.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 04/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 28/07/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:9426B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 6/2025- UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 PADRÃO FNDE, no bairro Jardim Itália no município de Goioerê-PR, de acordo com o Termo de Compromisso n° 960635/2024, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 04/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 23/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:8AA47427

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças, para o veículo RENAULT MASTER, FROTA N° 230, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da frota do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: A. G. S. AUTO PART'S LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.626,00
02/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:68EC6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 9.339/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, Municìpio de Goioerê – Pr.
Gestão 2025 a 2028.

1- Representante do Poder Executivo:
Titular: Thais Regina de Góis Carvalho
Suplente: Chiara Lombardi de Mello Croscato

2- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Josiane Aline de Oliveira Benatti
Suplente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
Titular: Francieli Domingues da Trindade Pacanhan
Suplente: Erick Felipe Vilela Ferminio

3- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Reinaldo Martins dos Santos

Suplente: Camila de Castro Mozena Cavalcante Brito
Titular: Renildo Martins dos Santos
Suplente: Suzi Sayuri Ito

4- Representantes Sociedade Civil:
Titular: Adriana Aparecida Menezes Moreira
Suplente: Renata Fernanda Rodrigues Amaral Milani
Titular: Evelyn Domingues da Silva
Suplente: Luana Vanessa Amorim

Diretoria gestão 2025 – 2028
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:Josiane Aline de Oliveira Benatti
Vice-Presidente: Adriana Aparecida Menezes Moreira
Secretário: Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C0E15668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.340/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.984,02 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$18.224,02
02038.01068.09.99.05.18.2.759.0000 (SF) - Defesa Civil - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720	18.224,02
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$760,00
02038.01068.09.99.05.18.1.759.0000 Defesa Civil - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	760,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.224,02
02038.01068.09.99.05.18.1.759.0000 (SF) - Defesa Civil - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720	18.224,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$760,00
02038.01068.09.99.05.18.1.759.0000 Defesa Civil - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	760,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 02 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C3918DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/06/2025	3.319,42
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Nefrologia	02/06/2025	4.433,21

Goioerê, 02 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F00EAFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ: Data da sessão: *05/06/2025*
LEIA-SE: Data da sessão: *06/06/2025*

Goioxim/PR, 02 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5DF0AD72

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025
PROCESSO ADM 69

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 18/06/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 29/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagem de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaio de percolação (infiltração) do solo e emissão de laudo geológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3D942D1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025
PROCESSO ADM 70

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 18/06/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 30/2025, cujo objeto é: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica CILIA ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 18/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5162B31A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 282 DE 02 DE JUNHO DE 2025 EXONERA JULIANO VIANA

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JULIANO VIANA, matricula funcional nº 138063, a partir da data de 02 de junho de 2025, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Equipe de Limpeza Urbana.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 02 de Junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:421A40A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 381/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 612/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANGELICO LIMA E CIA LTDA**, **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto: Execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 612/2024, da Ata de Registro de Preços nº 381/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 318.692,49 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde ao percentual de **22,18%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 ao 60 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ACFFA4F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 203/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 16 de maio de 2025 até **16 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 798.592,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos noventa e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C0FD1F83

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 568/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 869/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 869/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 16 de maio de 2025 até **16 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.593.776,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:86A51455

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 209/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.402.735/0001-77**

Objeto do Contrato: Aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 21 de maio de 2025 até **21 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 681.243,75 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:56A148CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:779455CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinadas a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de junho de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:777BBFC2

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EDITAL Nº 91/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na modalidade presencial na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **06 de junho de 2025**, às 13h30min, tendo como pauta:

a) Assuntos gerais.

Publique-se.
Cascavel, 02 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F953A6AE

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,69% com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 3.072,60 (três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos). Ficando o valor total do contrato em R$ 57.072,60(cinquenta e sete mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).
FIRMADO EM: 22 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 144/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rodrigo Sonda

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8C4D330B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 82.301,07 (oitenta e dois mil, trezentos e um reais e sete centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 19 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 301/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:02D19450

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de junho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 12.454,85 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Não haverá reajuste conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 19 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 301/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Ricardo Boulos Notari

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:825CA82F

CONSAMU
PORTARIA Nº 215/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU, realizada em 10 de janeiro de 2025, na qual foi deliberada e autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados, com o objetivo de suprir vagas decorrentes de licenças, afastamentos e cargos em aberto, até a realização de Concurso Público.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024-CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Mariane Meurer, RG nº 10226131-3, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Barbara Frata, RG nº 127392730, assessora do CONSAMU;
Membro: Jéssica de Araujo, RG nº 9.481.643-2, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Cristiana Carniello Arruda, RG nº 79920223, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Karoline Rodrigues Pasqualotto, RG nº 238452, farmacêutica do CONSAMU;
Membro: Cassiele Cristina da Silva, RG nº 10.540.504-9, assessora do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:29346D69

PROJUR
DECRETO Nº 330/2025 DATA: 02.06.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO**, portadora da CI/RG nº X.837.XXX-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC4, com desligamento no dia 31 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 069/2025 de 07.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99BBF04B

PROJUR
DECRETO Nº 331/2025 DATA: 02.06.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS**, portador da CI/RG nº XX.756.82XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC4, a partir do dia 03 de junho de 2025, com atribuições descritas no artigo 95 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11B345E8

PROJUR
DECRETO Nº 332/2025 DATA: 02.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO TIAGO CORREIA SOARES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL MASCULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DECRETO Nº 332/2025 DATA: 02.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO TIAGO CORREIA SOARES DO CARGO DE GUARDA MUNIC

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **TIAGO CORREIA SOARES,** CI/RG nº XX4197XX SESP/PR, matrícula funcional nº 30643-02, do cargo de Guarda Municipal Masculino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento no dia de 02 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE0E8E6F

PROJUR
PORTARIA Nº 318/2025 DATA: 02.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.627/2017, 004/2025, 065/2025, 1.778/2025, 2.196/2025, 2.240/2025 e 2.251/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaíde Carvalho de Lima Barreto	19-01	2023/2024	03.09.2025 a 17.08.2025
Francisca Sá da Silva	17280-01	2023/2024	30.06.2025 a 29.07.2025
Jair Kirch	2992-01	2023/2024	16.06.2025 a 05.07.2025
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2022/2023	17.06.2025 a 26.06.2025
Pedro Delfino da Silva	3271-01	2024/2025	02.06.2025 a 01.07.2025
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	2022/2023	02.06.2025 a 21.06.2025
Sérgio Aparecido Pedroso	2488-01	2021/2022	03.07.2025 a 01.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:664E2D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°003 Termo do contrato nº.066/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Decorrente de Pregão n° 022/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), visando o aditivo de 25% do saldo original do etanol conforme previsão em edital.

GUARACI 02 de junho de 2025.

Prefeito Municipal
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F80EA26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar o servidor abaixo relacionado, pelo término do contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Murilo dos Santos Silva	Professor	30/05/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D41B62D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de junho de 2025:
SUELI DE FATIMA DA SILVA, emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;
LARISSA DE KASSIA SOBRINHO DE REZENDE, emprego temporário de Auxiliar Administrativo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37FD3D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, 1º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 02/06/2025 ÀS 14:30 HORAS.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER

LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 02/06/2025 ÀS 14:30 HORAS.

Presidência: Jefferson Luis Barboza Rosa

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025, realizada no dia 02 de junho de 2025, às quatorze e trinta minutos, neste ato onde o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Jefferson Luis Barboza Rosa. convida os ilustres vereadores para fazerem parte da mesa onde a mesma concede a palavra ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Edgard Mandira de Moraes. para fazer a leitura do Edital de Convocação, seguido do relatório das despesas orçamentárias do primeiro quadrimestre de 2025.

MÊS	VALORES
Janeiro	
Repasse recebido	187.000,00
Despesa empenhada paga	108.556,62
Saldo bancário	99.683,73
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Fevereiro	
Repasse recebido	187.000,00
Despesa empenhada paga	240.073,18
Saldo bancário	55.144,75
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasse recebido	216,833,34
Despesa empenhada paga	237.974,34
Saldo bancário	5.931,40
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Abril	
Repasse recebido	275.641,78
Despesa empenhada paga	247.751,33
Saldo bancário	45.282,69
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2025)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	431.062,30
Obrigações Patronais (INSS)	88.877,26
Diárias	138.548,79
Material de Consumo	36.641,78
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.214,34
Auxilio-alimentação	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	15.011,00
Total das despesas	**834.355,47**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2025)

Salario família	0,00
INSS	45.068,67
IRRF	39.271,78
Empéstimos consignados Caixa Economica Federal	68.057,26
Devolução de repasse financeiro	0,00

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

EDGARD MANDIRA DE MORAES
Relator

IVAN FRANÇA
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:06624CAB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2025, publicada em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora GLACEA DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº xxx.xxx.xxx-50, para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA. O referido cargo foi criado pela Resolução nº 001/2009, alterado pela Resolução nº 002/2019 e, posteriormente, pela Resolução nº 002/2025, de 30 de abril de 2025, para o exercício de suas funções junto à Presidência.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:53CE79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 07/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de derivados do petróleo (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipal de Obras e Transporte.
Valor global R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(434) 3.3.90.30.00.0 01000 Material de Consumo.

Guaraqueçaba, em 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DCD54CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0006/2025-CMAS

RESOLUÇÃO **Nº 0006/2025-CMAS**

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS de Guaraqueçaba/PR–instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR, situada à Av. Ararapira, SNº, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3– INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV.EIXO4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃOTRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V.EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO- FIANCIAMENTO DO SUAS

Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 03 de julho de 2025, requerendo que:

As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 02 a 20 de junho de 2025;

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

Data: 03 de julho de 2025.

Horário: das 13h às 17h

Local: Secretaria Municipal de Ação Social, no endereço Av. Ararapira, s/n, Centro.

III. CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

13h – Credenciamento;

13h30 – Abertura Oficial

14:00h – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

14h15 – Palestra Magna será proferida pela Senhora Keila Cristina Carneiro - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Superintendente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR

15h 15 -- Avaliação dos Avanços da Política de Assistência Social e novas perspectivas, Deliberação das diretrizes e prioridades dos eixos para o próximo Biênio e apresentação das moções

16h30 – Eleição dos delegados para participação na Conferência Estadual

17:00h Caffé Breack e encerramento.

Art. 5º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:7C4682AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0007/2025

RESOLUÇÃO Nº 0007/2025

Dispõe sobre a composição da comissão, temporária, organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social/2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS de Guaraqueçaba/PR–instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR, situada à Av. Ararapira, SNº, Centro.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Guaraqueçaba/PR, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

RESOLVE:

Art. 1° Compor a comissão, temporária, organizara da Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR, com os seguintes membros:

.....- Representante Governamental;

.....- Representante Governamental;

.....-Representante Governamental;

..... - Representante Não Governamental;

..... Representante Não Governamental;

.....- Representante Não Governamental;

Art. 2° A comissão será responsável por discutir os assuntos referentes à organização da Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba, que será realizada no dia 03 e julho de 2025, e encaminhar sugestões de deliberações ao plenário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:E07F1665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 08/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Milani e Rech Ltda Me
CNPJ: **82.350.323/0001-70**
ESPÉCIE: Contrato nº 26/2025 – Inexigibilidade 08/2025.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Palestras referentes aos meses de agosto, outubro e novembro – Agosto Azul, Outubro Rosa, Dia do Professor, Dia do Servidor Público e Dia do Idoso, no município de Honório Serpa - PR***
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:50015716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, processo licitatório nº 25/2025, para ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Palestras referentes aos meses de agosto, outubro e novembro – Agosto Azul, Outubro Rosa, Dia do Professor, Dia do Servidor Público e Dia do Idoso, no município de Honório Serpa - PR***. Ao seguinte credenciado**: Milani e Rech Ltda Me, inscrito no CNPJ 82.350.323/0001-70 situado na Rua Iguaçu, 1290, no Bairro Parzianello na cidade de Pato Branco - Pr**. Com valor total CREDENCIADO de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:94B8B9CF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-215

DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado à pedido o senhor **ADNAN DALMOLIN** portador do RG Nº 8.751.771-3, do cargo de Chefe da Divisão de Treinamento Técnico Desportivo símbolo CC-3, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de junho de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, dia de 02 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0935BA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 243/2025, que nomeia a Sra. Gislaine Flavia dos Santos, em virtude de sua desistência formal, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 243/2025, de 30 de maio de 2025, que nomeia a Sra. Gislaine Flavia dos Santos para o cargo de Assistente Social 30 horas;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência formal apresentado pela candidata, manifestando expressamente sua renúncia à nomeação para o referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado o Decreto nº 243/2025**, que nomeia a Sra. GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.*****.*****-1 e do CPF nº 031.*****.*****-78, para o cargo público efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal nº 002/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90DC5831

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 03 de junho (terça-feira) até o dia 09 de junho (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**	**7º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.
ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, ____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em ____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99E939F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/06/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR ESTIMADO R$ 629.109,73(seiscentos e vinte e nove mil cento e nove reais e setenta e três centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C8997E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 092/2025

Ref: Contrato n.º 092/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MGP TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.626.612/0001-00 sediada na Rua Itapoá, 1.413- Conjunto João de Barro Itaparica, cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36FDE9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Classe II, proveniente dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR, em atendimento à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaraçu/PR.**

O Município de Iguaraçu/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Onde se lê na descrição do item no Termo de Referência:
Da Subcontratação
4.7. É vedada a subcontratação parcial do objeto contratual.

Leia-se:
Da Subcontratação
4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

Onde se lê na descrição do item no Termo de Referência:

8.27. Licença de transporte emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em nome da proponente,se o mesmo for de outro estado licença de transporte do estado da proponente.

Leia-se:

8.27. Licença de transporte emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em nome da proponente ou da empresa que realize o transporte, se o mesmo for de outro estado licença de transporte do estado da proponente.
8.27.1. Sendo o caso de subcontratação dos serviços de transporte, deverá ser apresentada licença em nome da empresa subcontratada, bem como, instrumento que comprove vínculo com a licitante proponente.

Considerando tratar-se de alteração substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizada na data de: 23 de junho de 2025, às 10:00 horas na
Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br

Iguaraçu/PR, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BDE993E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025 PROCESSO 068/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa MGP TELECOM LTDA, CNPJ: 11.626.612/0001-00, sito na Rua Itapoa, 1.413- Conjunto João de Barro Itaparica- Maringá-PR- CEP: 87.630-000, no valor de R$ 62.480,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2025**.

Iguaraçu/PR., 02/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0F7E635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
Processo Administrativo 031/2025
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de

01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04-2025
OBJETO: –Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste edital.
Valor estimado: Valor estimado: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 06-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2025 e encerrar-se em 25 de junho de 2026.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 02 de junho de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7A1F958

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA
CNPJ: 29.993.513/0001-22

VALOR: R$ 45.519,16 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)
PRAZO: 02/06/2025 à 02/06/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A4F7964

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
VALORES: R$ 6.814,90 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).

PRAZO: 02/06/2025 à 02/06/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:020581A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 007/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**, as empresas**:** ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, valor R$ 7.985,15 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).), e VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA - CNPJ sob o n. º 29.993.513/0001-22, valor R$ 45.519,16 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Irati **Irati, 02 de junho de 2025**

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 028/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR

FAVORECIDA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95

VALORES: R$ 7.985,15 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

FAVORECIDA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA

CNPJ: 29.993.513/0001-22

VALOR: R$ 45.519,16 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão
Irati, Irati, 02 de junho de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C58D337D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 100/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública, que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE

Em consideração ao REGIMENTO INTERNO do CIS Amcespar e as disposições gerais da RESOLUÇÃO Nº 002/2022 do CIS Amcespar, a qual dispõe sobre o regime jurídico, plano de cargos e salários e estrutura do quadro de pessoal.

Para dar formalização aos atos e instruir o procedimento de contratação de pessoal do CIS Amcespar que necessitar a atender necessidade excepcional, específica e temporária demanda de serviços, conjunto com as especificações para contratado por tempo determinado.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, vigente até 20 de junho de 2025, atendeu satisfatoriamente às demandas e aos objetivos para os quais foi instaurado e editar o presenta ato dar continuidade e atender preceitos de rotina do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Siap) - Portal TCE-PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais **01 (um) ano**, a validade do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2024**, atualmente vigente, passando sua nova vigência a contar até o dia **20 de junho de 2026**.
Art. 2º A presente prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços e das atividades desempenhadas no âmbito do CIS – Amcespar, observando-se os termos, condições e critérios estabelecidos no edital original do referido PSS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati, 02 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95D9A9D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 98/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária DANIELI CONRADO, durante o período de 29/05/2025 a 31/05/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6352098A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 99/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS	25/05/2007	AUXDENT4-05	AUXDENT4-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A561AB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 037/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM

BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 03 de junho de 2025 e retorno no dia 06 de junho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI Nº 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A318E3AD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 038/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS,** brasileira, casada, Matricula 67, Diretora de Finanças, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada na Rua SINOP, nº 311, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 03 de junho de 2025 e retorno no dia 06 de junho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI Nº 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A03E406E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 039/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 03 de junho de 2025 e retorno no dia 06 de junho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI Nº 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8941DD92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA
LTDA , inscrita no CNPJ n° 32.397.883/0001-01, com endereço em RUA GILIO FURLANETO Nº 740, SALA 2,CENTRO,IPORÃ/PR, CEP 87560-000, representada por RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO, portador do CPF 349.995.948-89, RG 47.885.761-5, estado civil SOLTEIRO, profissão MÉDICO, nacionalidade BRASILEIRO, residente no endereço RUA DR. RUI FERRAZ DE CARVALHO 4140, CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL LIBERTY RESIDENCE, QUADRA 35, LOTE 06, APARTAMENTO 1203, CEP 87.501-250, UMUARAMA/PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 059/2024, do Inexigibilidade 009/2024, Processo 041/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 30/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 22 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

SASU – Serviço de Apoio a Saude de Umuarama LTDA
Representante:
RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AC6B630

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2024, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA
LTDA , inscrita no CNPJ n° 32.397.883/0001-01, com endereço em RUA GILIO FURLANETO Nº 740, SALA 2,CENTRO,IPORÃ/PR, CEP 87560-000, representada por RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO, portador do CPF 349.995.948-89, RG 47.885.761-5, estado civil SOLTEIRO, profissão MÉDICO, nacionalidade BRASILEIRO, residente no endereço RUA DR. RUI FERRAZ DE CARVALHO 4140, CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL LIBERTY RESIDENCE, QUADRA 35, LOTE 06, APARTAMENTO 1203, CEP 87.501-250, UMUARAMA/PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 060/2024, do Inexigibilidade 009/2024, Processo 041/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 30/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 22 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

SASU – Serviço de Apoio a Saude de Umuarama LTDA
Representante:
RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3AE7F61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.711.823,08 (Um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
276 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 7.500,00
667 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.644,36
3158 FONTE: 102 FUNDE 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
777 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 34.480,92
3167 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 47.438,00
3168 FONTE: 102 FUNDE 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.080,00
1023 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 27.097,25
3169 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 28.511,59
3170 FONTE: 102 FUNDE 30%
SOMA.....R$ 177.752,12
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.874,08
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.491,52
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.240,00
3344 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
3063 FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 203.775,08
3350 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 401.380,68
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.19200 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.114,00
1704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.04500 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 88.021,13
3175 FONTE: 31221 M.Economia Rec. Especial Emenda Indiv. Impositiva
SOMA.....R$ 91.135,13
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 112.089,51
1967 FONTE: 1321 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC-272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 9.396,70
3263 FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/84, Art. 1ºB)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.540,69
3264 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
3265 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias
SOMA.....R$ 229.026,90
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 223,81
3248 FONTE: 3799 Repasse FIA Lib. Cidadã
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5,43
3249 FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 21,26
3250 FONTE: 3817 Repasse FIA ATENCAOCCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 0,51
3251 FONTE: 817 Repasse FIA ATENCAOCCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 61,75
3252 FONTE: 3818 Repasse FIA CMDCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1,50
3253 FONTE: 818 Repasse FIA CMDCA
SOMA.....R$ 314,26
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTEÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 200.000,00
2560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 200.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 582.213,99
3326 FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Individuais Impositivas
SOMA.....R$ 582.213,99
TOTAL.....R$ 1.711.823,08
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3504** Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 7.540,69
FONTE: **3512** CIDE (Lei 10866/84, Art. 1ºB).....R$ 9.396,70
FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde.....R$ 50.000,00
FONTE: **3799** Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 223,81
FONTE: **3817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 21,26
FONTE: **3818** Repasse FIA CMDCA.....R$ 61,75
FONTE: **31220** Transf. Especial - Emendas Individuais Impositivas.....R$ 582.213,99
FONTE: **31221** M.Economia Rec. Especial Emenda Indiv. Impositiva.....R$ 88.021,13
SOMA.....R$ 737.479,33
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 6.240,00
FONTE: **799** Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 5,43
FONTE: **817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 0,51
FONTE: **818** Repasse FIA CMDCA.....R$ 1,50
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 31.365,60
FONTE: **1321** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias.....R$ 112.089,51
FONTE: **1494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 203.775,08
SOMA.....R$ 353.477,63
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.500,00
589 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
755 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 153.172,12
811 FONTE: 102 FUNDE 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.080,00
1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
SOMA.....R$ 177.752,12
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 110.000,00
1428 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 110.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.114,00
1725 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.114,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1952 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias
154510024.1.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1990 FONTE: 504 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 200.000,00
2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 1.711.823,08
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:411504AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 008/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais, para a distribuição da rede de água, na Comunidade Santa Izabel, em Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA	R$33.696,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de Junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:721CC3D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 30 de maio de 2025, foi publicado a ERRATA do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, referente ao Processo 067/2025, Inexigibilidade nº 016/2025.
Onde se lê:
Data de inscrição: de **15/06/2025** a **15/07/2025**

Leia-se:
Data de inscrição: de **16/06/2025** a **16/07/2025**

Iporã-PR, 30 de maio de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de cOntratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCED2750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO 331/2025

DECRETO Nº 331/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PATRICIA DE PAULA	ASSESSOR DE IMPRENSA	5067343
ADRIANA DE BOMFIM	DIRETOR DE DEPTO. V	5067309

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D8FFA33E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MARIA HELENA ORREDA**, portadora do RG nº x.xxx.893-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.889-53, do exercício da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETÁRIA DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA e SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/06/2025, revogando as disposições em contrário (Decreto nº 011/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:48087844

PROCURADORIA
DECRETO Nº 324/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **GISLÉIA APARECIDA FERREIRA**, portadora do RG nº x.xxx.470-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.689-07, do exercício do Cargo de SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, símbolo SEC-01.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/06/2025, revogando as disposições em contrário (Decreto nº 007/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B630F122

PROCURADORIA
DECRETO Nº 325/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **JAQUELINE CAETANO**, portadora do RG nº xx.xxx.655-8 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.189-90, do exercício do cargo de SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE e SECRETÁRIA DA DEFESA ANIMAL, símbolo SEC-01.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/06/2025, revogando as disposições em contrário (Decreto nº 009/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6F43D079

PROCURADORIA
DECRETO Nº 326/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **ROBSON CAVASSIM RAFFO**, portador do RG nº x.xxx.861-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.659-70, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo SEC-01.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário (Decreto nº 013/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:16B0E2DD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 327/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, símbolo SEC-01, o senhor **GADYEL KOZLIK JONSON**, portador do RG nº x.xxx.096-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.399-32.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:150BBD67

PROCURADORIA
DECRETO Nº 328/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício da função de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor **DENIS CEZAR MUSIAL**, servidor público municipal, matrícula nº 4574260.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7AB537B4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 329/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo SEC-01, o senhor **ALESSANDRO TRYBEK**, servidor público municipal, matrícula nº 3661530.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 03/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:67104EE1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 330/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração o servidor comissionado **PAULO ROBERTO HEJEL** (Matrícula nº 5067330), entre os dias 02 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A95427E6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 332/2025

DECRETO Nº 332/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
ISABELLY MARIANA NOVINSKI LOPES	DIRETOR DE DEPTO. V	S-7	5067398
LUANA LUIZA CORREIA	DIRETOR DE DEPTO. V	S-7	5067397
MATEUS GABRIEL PITELA	ASSESSOR DE IMPRENSA	S-4	5067396
JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	S-7	5067395
JAIR KAKOL JUNIOR	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	S-2	5067394

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:17735E79

PROCURADORIA
DECRETO Nº 332/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
ISABELLY MARIANA NOVINSKI LOPES	DIRETOR DE DEPTO. V	S-7	5067398
LUANA LUIZA CORREIA	DIRETOR DE DEPTO. V	S-7	5067397
MATEUS GABRIEL PITELA	ASSESSOR DE IMPRENSA	S-4	5067396
JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	S-7	5067395
JAIR KAKOL JUNIOR	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	S-2	5067394

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0F1B4D24

PROCURADORIA
DECRETO Nº 333/2025

DECRETO Nº 333/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JAIR KAKOL JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	5067372
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	5067329
ANSELMO BERALDO	DIRETOR TÉCNICO I	5067325

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AC416917

PROCURADORIA
DECRETO Nº 333/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JAIR KAKOL JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	5067372
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	5067329
ANSELMO BERALDO	DIRETOR TÉCNICO I	5067325

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1496860A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.759-74 e o Sr. **JOÃO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS,** auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.649-04, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:09E230E1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 023/2025. Processo Administrativo nº 098/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de viabilizar a Cozinha comunitária do Complexo Social do Idoso-Termo de Convênio n° 324/2024 (SIT 68859).
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 02 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:75E698F6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024 - PMI. Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda, CNPJ 24.475.164/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Valor Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento de 09/04/2025 para 09/07/2025 e o prazo de vigência de 09/06/2025 para 09/09/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, Pregão Presencial nº 023/2023 - PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção contínua de construção civil em geral. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 11/04/2025 para 11/04/2026, e o prazo de vigência de 11/06/2025 para

11/06/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PMI. Contratada: MedVida Emergências Médicas Ltda, CNPJ 08.210.784/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para remoção terrestre de pacientes de UTI móvel. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/04/2025 para 03/04/2026, e o prazo de vigência de 03/06/2025 para 03/06/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 398.944,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:325C9C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Multilisa comercio de Variedades Ltda, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito à Av. Brasil, nº 870, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.069.019/0001-01.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 813,09 (oitocentos e treze reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BDCE435A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empório Comercial de Alimentos Ltda, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Av. Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.382,94 (sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 046/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:93DCAB33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Shark do Brasil Ltda, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, sito à Av. XV de novembro, nº 505, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.024.084/0001-67.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.361,55 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0919EBA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Forte Sinal Equipamentos Ltda , com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua: Garrincha do Mato Grosso, nº 440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.729.755/0001-15.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0D66E2AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2024
Origem: Processo nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Tostes, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, e;
CONTRATADA – Empresa Impacto Soluções em TI Ltda**,** CNPJ**:** 17.162.783/0001-02; situado na Av. Paraná, nº 131, Centro, Município de Colorado, Estado Paraná; CEP: 86.690-000; representada por Sergio Ricardo Borri, inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 42927554.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao Município de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Descrição:
LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL
Fica alterada a redação do Item 29 - Prestação de serviços com auxílio, treinamentos, acompanhamento na geração de todos os dados necessários para alimentar os sistemas externos para Governo Estadual, Federal, órgãos de controle externos e internos, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio à entidade, para atender as exigências dos mesmos, utilizando-se obrigatoriamente dos sistemas de gestão pública da mesma. Acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis, tributária, RH e eSocial, patrimonial, licitações, frotas, entre outros.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6E45431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.303/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros quanto ao Comitê Municipal de Acompanhamento para Execução da Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a distribuição gratuita de kits de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma a padronizar os estudantes, proporcionando melhor identificação junto as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, assim como, no Transporte Escolar e na sociedade, garantindo igualdade, identidade e maior segurança.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos agentes públicos no acompanhamento, monitoramento e recebimento dos kits de uniforme, fiscalizando a quantidade, especificações e qualidade dos itens entregues nas escolas, bem como a pontualidade das entregas e comprovação do recebimento pelas autoridades locais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Andréia Soares Alexandre
Suplente: Elaine de Souza Oliveira

Titular: Cláudia Mariel Parralego
Suplente: Luiz Renato Tonet

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Suplente: Railda Cristina Pereira Fabris

REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEIS:
Titular: Cristiane da Costa Silva Miguel
Suplente: Juliana Helena de Grande

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:
Titular: Cristiane Theodoro Fuzeto
Suplente: Kátia Maria Ruiz Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Andréia Regina Franco de Oliveira
Suplente: Josiane Cristina Rosim

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO:
Titular: Ana Cláudia da Silva Pereira
Suplente: Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel

Art. 2º - O período de mandato dos Conselheiros, será por 02 (dois) anos, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O Comitê ora constituído terá as seguintes atribuições:
· Conhecer todas as especificações dos kits de uniforme escolar;
· Conhecer o teor do contrato formalizado, respeitando, inclusive, prazos e condições de entrega e recebimento;
· Estabelecer diretrizes para acompanhar as entregas em nível local, observando:
· As quantidades adquiridas e entregues, conforme modalidades, tamanhos, especificações técnicas;
· A qualidade dos produtos, consoante normas técnicas específicas;
· Atestar os recebimentos e as entregas efetuadas, mediante análise amostral previamente definida, remetendo os documentos diretamente ao órgão gestor do contrato e representando quanto aos problemas detectados;
· Solicitar suporte técnico sempre que detectadas desconformidades cujo registro necessite apoio especializado;
· Documentar todas as ações, registrando em ata e termos, as atividades exercidas, de modo a subsidiar uma eventual aplicação de penalidades;
· Exercer outras atividades condizentes com o acompanhamento, avaliação e controle da aquisição dos kits de uniforme escolar.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98420F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 236/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 597/2025 do Ofício nº 423/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos que solicita Licença 03 meses do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL ALVES**, funcionário concursado, Matrícula nº 200695, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido em 01 de junho de 2006, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/05/2011 a 31/05/2016**, com início em **04 de junho de 2025 e término aos 02 de setembro de 2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A1FC80E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Em vista do requerimento datado de 01/06/2025, e estando comprovado o tempo de efetivo exercício, DEFIRO o avanço horizontal, na tabela de vencimentos do cargo, conforme dados abaixo:

Servidor	Cargo	Admissão	Efetivo Exercício	Classe/Nível
PAULO MARIANO	Agente de Manutenção	01/06/2004	21 anos	8C

Itambaracá, 2 de junho de 2025

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3D52E437

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina que a Administração Pública deve conferir efetiva publicidade aos processos de seleção de pessoal, o que deve ser cumprido mediante publicação no Diário Oficial, em sítio eletrônico da entidade, e, obrigatoriamente, também em "veículo de comunicação eficiente, de grande circulação na região", conforme disposto no art. 11, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa nº 142/2018.

Considerando a necessidade de cumprir esta exigência, de forma imediata, AUTORIZO a contratação, mediante Pronto Pagamento, do Jornal Folha do Norte, de Bandeirantes/PR, veículo de comunicação de ampla circulação na região, para a publicação do Aviso de abertura do Processo Seletivo Simplificado do SAMAE nº 01/2025.

Ao setor competente, para execução da despesa.

Itambaracá-PR, 02/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:49CF87CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR VIVIANE APARECIDA GRIGOLETO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Agente Administrativo, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C22FBEA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

Nomeia Gestor e Fiscal do termo de cooperação entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a IAT-Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Carlos Della Colleta, portador do CPF nº 982.866.849-15 e matrícula nº 8457, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, para atuar como **Gestor** do Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambé - Paraná e o IAT – Instituo Água e Terra.
Art. 2º Designar o servidor **Helton Eugênio de Camargo**, portador do CPF nº 087.435.469-27, matrícula funcional nº 8279, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o IAT – Instituto Água e Terra.
Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4C84EC8D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 020/ 2025

Publica o Resultado Parcial das Avaliações para concorrer ao pleito Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Publicar os resultados obtidos nas Avaliações de Informática e Prova Escrita aos quais foram submetidos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Candidato	CPF	Informática	Psicológica	Prova Escrita	
Amanda Iurk Chiulli	747.784.632.34	Aprovado	Aprovado	7,0	Aprovado
Carla Nathane dos Santos	089.761.089.06	Ausente	Ausente	---	Ausente
Mayane Durial Gino	115.511.759.08	Aprovado	Reprovado	5,5	Reprovado
Patricia Ferreira Cumani	108.072.899.65	Aprovado	Aprovado	9,0	Aprovado

Art. 02: Concede-se o prazo de 02 à 04 de junho de 2025 para apresentação de Recurso das Avaliações a serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 11:30hs e das 13hs às 17hs.

Itambé, 30 de Maio de 2025.

ANSELMO ANTONIO VISCHI
(Presidente da Comissão Eleitoral)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:2960C7B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 – ID/TCE Nº 42882

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Clotario Portugal, nº1997 – Centro, no município de Apucarana/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04, E-mail: fg.licita@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, a sra. **Giovana Mendes Gonçales**, portadora do RG nº12.432.057-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 113.832.259-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 175/70 – ARO 13 RADIAL	TORNEL CLASSIC	10	231,00	2.310,00
2	PNEU 185/65 – ARO 14 RADIAL	CASUMINA AV567	12	261,00	3.132,00
3	PNEU 175/70 – ARO 13 RADIAL	TORNEL CLASSIC	2	231,00	462,00
4	PNEU 215/75 – ARO 17,5 RADIAL MISTO	WESTLAKE CM988	16	689,00	11.024,00
	TOTAL				**16.928,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 16.928,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALES
FG Comercio de Pneus LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:39411FD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID/TCE Nº 42883

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GAMA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Beco Bom Retiro, nº25 – Centro, no município de Boa Vista do Buricá/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61, E-mail: licitagamapneus@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o sr. Sr. **Bernardo Andres Flach**, portador do RG nº1087834097 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 827.447.770-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 215/75 – ARO 17,5 RADIAL MISTO	LONGMARCH LM508	54	684,99	36.989,46
	Total				**36.989,46**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 36.989,46 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

BERNARDO ANDRES FLACH
Gama Pneus LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8FEA3D95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID/TCE Nº 42884

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MAGBA E-COMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Estanislau Schaette, nº639 – Bairro Água Verde, no município de Blumenau/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17, E-mail: contato@magba.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a sra**. Dalila Rita Graef,** portadora do RG nº3.159.161 SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 021.393.339-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 185/70 – ARO 14 RADIAL	CASUMINA/Casumina Tire 185/70R14 88T CASUMINA MERIDIONAL AV567	12	269,99	3.239,88
2	PNEU 275/80 – ARO 22,5 RADIAL MISTO	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA BS661	68	1.399,99	95.199,32
3	PNEU 7.50-16 LT 12 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CL830	6	534,99	3.209,94
4	PNEU 185/65 – ARO 14 RADIAL	CASUMINA/Casumina Tire 185/65R14 86T CASUMINA MERIDIONAL AV567	4	260,00	1.040,00
5	PNEU 185/70 – ARO 14 RADIAL	CASUMINA/Casumina Tire 185/70R14 88T CASUMINA MERIDIONAL AV567	4	277,00	1.108,00
	Total				**103.797,14**

2. O total estimado deste instrumento é de R$ **103.797,14 (Cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e

o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

DALILA RITA GRAEF
Magba E-Comerce LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:304B8CB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 027/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **18/06/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **18/06/2025**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br.)**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal - www.itambe.pr.gov.br (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 02 de junho de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4E98E73F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 01/10/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 15.144,00 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 213.381,00 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 29/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D2FDEAB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025 - ID/TCE: 42890

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF: 26.950.104/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3348E922

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em favor da empresa: **GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: **26.950.104/0001-50**, com o valor global de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 026/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A81C5FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2917/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2917/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da

Administração Municipal, de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020.
Fica aditivado o valor contratual em R$ 17.276,40 (Dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, em mais 12 (doze) meses, passando de 02 (dois) de Junho de 2025 para 02 (dois) de Junho de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44866955

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 118/2025
DATA: 02.06.2025
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 27.05.2025 a Sra. Amanda Carolini Pinto Guedes, portadora do CPF n° 076.424.519-89 e Cédula de Identidade RG n° 10.817.653-9, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 13 lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.05.2025, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F27A7AF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 119/2025
DATA: 02.06.2025
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 02.06.2025 a Sra. Adeozires Rech, portadora do CPF/RG n° 040.248.239-57 expedida pela IIPR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 12 lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80D88601

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2277/2025
DATA: 02.06.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido exonerar, a partir de 02.06.2025, a Sra. Nubia Roberta de Oliveira Costa, portadora do CPF n° 085.568.409-73 e Cédula de Identidade RG n° 13.906.931-5, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:49998F0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2278/2025
DATA: 02.06.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 03.06.2025, a Sra. Nubia Roberta de Oliveira Costa, portadora do CPF n° 085.568.409-73 e Cédula de Identidade RG n° 13.906.931-5, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABE1F786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR, por meio do Pregoeiro, ADEMIR URBANO DOS SANTOS – Decreto nº 04 de 07 de março de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: ***"Aquisição de água e gás para a Câmara Municipal de Itaperuçu"***
Data Limite para apresentação das propostas: 05/06/2025 às *17:00 horas*

DataParaAberturadas propostas: 05/06/2025 às 17:15 horas

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: Nostermosdoart.4°,daLeiFederaln°14.133/2021,a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVApara Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Empresários Individuais qualificados como tais,nos termos da Lei Complementar nº123/2006.Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul,nos termos da lei municipal735/2021

Valor estimado da contratação: R$ R$ 39.259,50 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, ou, através do email: camaralicitacoesitap@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos Poderão ser solicitados através do e-mail: *camaralicitacoesitap@gmail.com.*

Itaperuçu, 2 de junho de 2025.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:69F043AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMENCLATURAS DE CARGOS COMISSIONADOS, CONFORME LEI Nº 905/2025.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as disposições do artigo 5º, da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025...
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ajustadas as seguintes nomenclaturas de Cargos em Comissão, dentro das respectivas Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Gestor de Núcleo de Serviços Administrativos UBS Interior – Nível CC-6 a CC-9

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Coordenador de Controle Sanitário – Nível CC-3 a CC-5

Parágrafo Único. A criação dos cargos com as respectivas nomenclaturas acima, não alteram o quadro geral de vagas estabelecidos no anexo III, da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Ficam os respectivos secretários municipais autorizados a emitir portaria ou ato administrativo definindo as atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:443B6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 48/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025**, que tem como objeto a **"Prestação de serviços de profissionais da área da saúde, incluindo fonoaudiologia, psicologia clínica, psicomotricidade, neuropediatria oftalmologia, otorrinolaringologia, terapia ocupacional e psicologia clínica com especialização em avaliação."** Cujo vencedor foi a empresa **INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 16.462.388/0001-82**, no valor de **R$ 938.808,00 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e oito reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A7EAEA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 52/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado para Secretaria de Administração."** Cujo vencedor foi a empresa **MVM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.450.287/0001-63**, no valor de **R$ 5.480,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B8A995D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Milton Simao Alves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Milton Simão Alves, matrícula nº 59, CPF 481.***.***-72, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias a partir de 30/05/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B32A3FFA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores efetivos como Gestor e Fiscal do convênio "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Amarilda de Souza Costa, matrícula nº 4, Auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.7**.***-8/PR e inscrita no CPF sob o nº 539.***.***-72, como responsável pela gestão do convênio "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos ", assim como, a servidora Giseli Correia dos Santos Gimenes, matrícula nº 925, Agente de Combate as Endemias, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.4**.***-5/PR e inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-36, responsável pela fiscalização do convênio "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos " no Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - A designação prevista no artigo anterior não acarreta nenhuma alteração na remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 290/2021 de 08/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FD2F07E5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Monique Beatriz Gonçalves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde, a servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.***.***-02, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 30/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:85538BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 10/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias regulamentares a servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº *.767.541-*, período aquisitivo 2022/2023, no cargo de Contador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 04/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:46E62A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA TRAZ VALOR SOBRE AS PEÇAS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de Serviços de funilaria, lanternagem e pintura (com fornecimento de peças e insumos necessáriosàprestaçãodosserviços).
Valor estimado: R$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)**
Data de início de acolhimento de Propostas: 03/06/2025 a partir das 08h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 24/06/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:2E0642AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4111407/2023 entre o Município de Ivaí e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.899.999,99(um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME**(10774459000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.899.999,99 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.899.999,99
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C96EFCE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 km, **Marca: GM/CHEVROLET**, **Modelo: TRACKER** para a Secretaria Municipal de Educação.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 301.980,00(trezentos e um mil e novecentos e oitenta reais):**MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**(18707422000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 301.980,00 (trezentos e um mil e novecentos e oitenta reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 150.990,00
VALOR GLOBAL: R$ 301.980,00
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB83A0C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO Contratação de empresa de tubos de concreto armado.
Valor estimado: R$ 462.551,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
100022678226011066 339030000002990
Data de início de acolhimento de Propostas: 03/06/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/06/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 18/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:80309802

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2025

DECRETO Nº 153/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 02 de junho de 2025:

Nara Daiane Seixas Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FCC18C95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, Sr. **LUCAS VINICIUS ROMANIUK, RG Nº 13.473.345-4 PR**, do Cargo Comissionado de Assessor de Divisão de Habitação Urbana, Símbolo CC2, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:37FFBE44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Publica Municipal Sra. **TATIANE BOBEK, CPF Nº 115.502.769-80 PR**, do cargo de Auxiliar Administrativa, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FC336AB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO,** Operador de Patrulha Agrícola**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de junho de 2025 à 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B1D1E288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA**, Professora, matricula 1327972, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 28 de maio de 2025 a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EA266AA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ,** Professora**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de junho de 2025 à 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4F3F4BFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **IDICLEIA CORREIA ALVES RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:31467642

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ITALO DITZEL FELCHAK**, Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 29 de maio de 2025 a 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FB26F560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2025

Declara de Interesse e Utilidade Pública a Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Municipal Colônia Mineira, e dá outras providências.

Varlei Vercezi, Prefeito de Ivatuba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Zoneamento, Sistema Viário, Uso e Ocupação do Solo, bem como a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e salubridade à população usuária da via,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse e utilidade pública a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Municipal Colônia Mineira, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas iniciais -23,5434580 / -52,1171746 e finais -23,5543647 / -52,1265044, com extensão aproximada de 1.920 (mil novecentos e vinte) metros e largura de 6,00 (seis) metros, conforme projeto e memorial descritivo.

Parágrafo Único. As obras deverão observar as disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação de zoneamento, Sistema Viário, uso e ocupação do solo vigente, além das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental pertinente.

Art. 2º A execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de que trata este Decreto observará as exigências previstas na legislação ambiental, inclusive quanto à obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, em especial o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º A fiscalização da execução das obras será exercida pelo Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Ivatuba, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, 28 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B04BCCE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita EDUARDA ALVES DA FONSECA, portadora da CI. RG nº 13.***.***-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 142.***.***-73, para desempenhar as funções de Agente de Combate às Endemias, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 02 (dois) de junho de 2025, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB784FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025

Nomeia Diretora Administrativa – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Cargo em Comissão – CC1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Serviço Social, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita MAÍRA CRISTINA DOS SANTOS, portadora da CI. RG nº 14.***.***-6 da SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 113.***.***-90, para desempenhar as funções de Diretora Administrativa – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Cargo em Comissão – CC1, junto à Secretaria Municipal de Serviço Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, a partir do dia 03 de junho de 2025.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8084C30

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, CNPJ – 76.285.337/0001-54, vem por meio deste tornar público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, LAS – Licença Ambiental Simplificada, para as **Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural Colônia Mineira**, coordenadas geográficas iniciais -23,5434580 / -52,1171746 e finais -23,5543647 / -52,1265044, com extensão aproximada de 1.920 (mil novecentos e vinte) metros, e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40DA824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 030/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.978.345 APARECIDO FELICIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 51.978.342/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A929D53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 031/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DERCI LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 38.597.094/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B48ACF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 032/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 51.596.308/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0D21118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 033/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOAO ALMEIDA 01928329993, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 39.311.090/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6582CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 034/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.400.057/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28B2CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 035/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **36.734.474 ODAIR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.734.474/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2CFBF39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 036/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.388.657 PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 49.388.657/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23772BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 037/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 39.338.588/0001-23.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A8810EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 038/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **56.309.571 ROBSON AZEVEDO BONFIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 56,309.571/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF3A115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 039/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **60.183.173 WAGNER FLORENTINO SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 60.183.173/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Aland Nehring Wunderlich, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF132F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.338.588/0001-23.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27D161B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.596.308/0001-82.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 181/2023, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42F3C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir de 02/06/2025 retornando em 02/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1335/2025- PMI de 30/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F96915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.289.513/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2025-PMI, no valor de R$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:525818DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 006/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciadas as empresas:
51.978.342 APARECIDO FELICIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.978.342/0001-11.
DERCI LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.597.094/0001-09.
51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.596.308/0001-82.
JOAO ALMEIDA 01928329993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.311.090/0001-77.
54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.400.057/0001-07.
36.734.474 ODAIR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.734.474/0001-04.
49.388.657 PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.388.657/0001-67.
REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.338.588/0001-23.
56.309.571 ROBSON AZEVEDO BONFIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.309.571/0001-67.
60.183.173 WAGNER FLORENTINO SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.183.173/0001-14.
Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:860B2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.237.610/0001-08, no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC7DC8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 136/2025 DE 28/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 136/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.263,29 (cento e vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
682 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.017,11
684 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.786,27
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃOBÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
700 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.848,30
701 - 3.1.91.13.00.00	33051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.611,61
		Total Suplementação:	**122.263,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3A70913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 137/2025 DE 28/05/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 137/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
116 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA E TÉCNICA	
389 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
537 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**28.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.700,00
Total Redução:			**28.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B9747CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 038/2025

PORTARIA Nº. 038/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.936,77 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 04, 05 e 06 de junho, para participar do curso, **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, Preparação para o Novo Ciclo TCE/PR",** pela Escola de Gestão

Pública do Tribunal de Contas do Paraná, com saída no dia 04 de junho as 08h00Min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 02 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D49AEE4C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.936,77 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 04, 05 e 06 de junho, para participar do curso, **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, Preparação para o Novo Ciclo TCE/PR",** pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná, com saída no dia 04 de junho as 08h00Min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 02 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D262FBE9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025. INEXIGIBILIDADE: 040/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, ATENDIDOS NA ATENÇÃO BASICA.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021

Local: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Período para protocolo: De 03 de junho de 2025 das 08h00m às 11:50h e das 14:00h até às 16h30m**, até** dia 17 de junho de 2025 das 08h00m às 11:50h e das 14:00h até às 16h30m.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 18 de junho de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Paraná, 550, Piso Superior, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A00153D8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. INEXIGIBILIDADE: 041/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, HOSPITAL.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021

Local: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Período para protocolo: De 03 de junho de 2025 das 08h00m às 11:50h e das 14:00h até às 16h30m**, até** dia 17 de junho de 2025 das 08h00m às 11:50h e das 14:00h até às 16h30m.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 18 de junho de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Paraná, 550, Piso Superior, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79C625A5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **09 de junho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **09 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F23FC20E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **16 de junho de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **16 de junho de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63276821

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 013/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	LUARA CAROLINE RIBEIRO	CIENCIAS CONTABEIS	Abril a Dezembro	600,00

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	MARIA EDUARDA DA SILVA PARDINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Junho a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0016547D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL	
COLOCAÇÃO	NOME
01º	RITA DE CASSIA SOUZA ABREU GERONIMO
02º	SILVANA MARIA DE CARVALHO
03º	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA
04º	MARIA DE FATIMA MARQUES
05º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PALMA
06º	ELIANA DE FATIMA PEREIRA
07º	JULIANA PEREIRA VIEIRA
08º	VIVIAN MARIA LOPES

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

NOME	CARGO PRETENDIDO
EDNA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL
MARCIA APARECIDA RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 02 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CC24A38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 422/2025

Data: 02/06/2025

Súmula.....DESIGNA FISCAL de convênio para obra de Parque Urbano Municipal, através do IAT.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, prefeito municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor MARCELO WATANABE DOS SANTOS, portador do RG. nº 060.212.539-14 e CPF nº 060.212.539-14, brasileiro, cargo de Engenheiro Civil, para responder como FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS, em substituição ao fiscal anterior, referente convênio 071/2023, celebrado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), visando a implantação de Parque Urbano Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DD49EF4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº418/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. GUSTAVO BALCONI**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., com objetivo de buscar recursos junto aos órgãos competentes par atender demandas prioritárias ao Município. Saída às 23h00 do dia 01/06/2025, e retorno às 18h00 do dia 02/06/2025, conforme Processo nº.2725/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DF6C022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de confiança e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 231, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** em exercício da função de confiança de **COORDENADORA DO CRAS.**
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humano, no dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 122 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:26DA2F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: Maria Aparecida Soares de Oliveira Zanelato - CNPJ: 59.867.032/0001-31
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de salgados fritos e assados, bem como bolos preparados manualmente, para atender à demanda de eventos realizados pela Administração Geral, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 19.539,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FE75ED79

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul

CONTRATADA: ANINHA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.194.221/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de salgados fritos e assados, bem como bolos preparados manualmente, para atender à demanda de eventos realizados pela Administração Geral, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E23EE006

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: 59.715.351 SANDRA MARIA BORBA - CNPJ: 59.715.351/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de salgados fritos e assados, bem como bolos preparados manualmente, para atender à demanda de eventos realizados pela Administração Geral, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 19.917,00 (dezenove mil novecentos e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:19B51E57

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025.
OBJETO: Celebração de Parceria para o atendimento Educacional de estudantes matriculados na educação especial, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, para o exercício de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 1 de 31 de março de 2021, Decreto nº. 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. 101/**2000** e Lei nº. 4.320/64.
Referencia:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Recursos oriundos da parcela de 30% do FUNDEB.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.
Endereço:- Rua São Francisco nº. 882.
Valor Total Estimado do Repasse:- R R$ 311.508,16 (trezentos e oito mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).
Período:- Exercício 2025.
Tipo da Parceria:- Termo de Colaboração nº. ***/2025.
JUSTIFICATIVA
Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;
Considerando que por intermédio da Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 7º. prevê a distribuição de recursos do FUNDEB, alínea d:

A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o
art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.
d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/ME nº. 11 de 24 de dezembro de 2021, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - **VAAF** e Valor Anual Total por Aluno – **VAAT.**
Considerando que o repasse dos recursos financeiros deve atender o disposto no Decreto nº. 6.253 de 13 de novembro de 2007, ou seja, devem ser utilizados pelo Município, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Considerando a Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/20, que regulamenta a **distribuição de recursos** referentes às instituições conveniadas, como às APAEs, sendo estes repassados **com base no número de alunos atendidos** por estas instituições, sendo consideradas as **matrículas do último Censo Escolar.**
Considerando que os recursos do FUNDEB repassados deverão ser utilizados em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996.
Considerando que a Nova Lei do FUNDEB destaca que os recursos repassados pelo Poder Executivo dos Municípios às instituições conveniadas, na forma dos convênios firmados, são referentes à fração máxima de 30% (trinta por cento) do FUNDEB, ou seja, depois de deduzida a parcela mínima de 70% (setenta por cento), que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, sendo nesse cômputo considerados, também, os

profissionais do magistério pertencentes ao quadro de servidores do Poder Público competente que se encontram cedidos para essas instituições filantrópicas.
Considerando que o montante de recursos do FUNDEB a ser repassado à instituição conveniada deve ser aquele **previsto no termo de convênio acordado entre a instituição e o Poder Executivo**. No caso de convênio em que seja estipulado o repasse do valor correspondente ao valor anual por aluno (VAAF) estimado para o FUNDEB do exercício corrente, o cálculo será realizado entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB para a instituição conveniada e o valor por aluno correspondente, conforme estimativa receita FUNDEB anexa.
Considerando que é importante ressaltar na Lei do FUNDEB nº 14.113/20 que o Valor Anual por Aluno (VAAF) do FUNDEB é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alterações de valor no decorrer do exercício. E que, dessa forma, **o termo de convênio deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor anual por aluno.**
Considerando que por intermédio da Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 8º. § 1º, que prevê a distribuição de recursos do FUNDEB para as instituições filantrópicas sem fins lucrativas e conveniada com o poder público, levando em consideração os números das matrículas efetivadas na Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, no atendimento educacional e social aos alunos **com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) para o exercício de 2025**;
Considerando a Portaria Interministerial nº. 06/2023 de 28/12/2023, pela qual contempla a matrícula da educação básica considerada na distribuição dos recursos do FUNDEB em 2025 e a Instituição Conveniadas;
Considerando que o repasse dos recursos financeiros deve atender o disposto no Decreto nº. 6.253 de 13 de novembro de 2007, ou seja, devem ser utilizados pelo Município, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nosarts. 70e71 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Jundiaí do Sul, é a ÚNICA organização da cidade de Jundiaí do Sul, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;

Considerando que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização da parceria por inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando que o Município não dispõe de profissionais capacitados e estruturas adequadas para atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência residentes no Município;
Considerando que a parceria para repasses de recursos financeiros propicia ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais e sociais especializados pela administração;
Considerando, que a entidade não tem fins lucrativos, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme especificado em seu Estatuto social (Art. 2º);
Considerando que os direitos educacionais, além de serem direitos humanos, encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988, devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana. Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares.
Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

A Constituição Federal/88 estabelece que a educação é direito social de todo brasileiro, garantido pelo Estado e Município, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Capítulo II, artigo 6º). Esse direito é reforçado ainda pelo artigo 203, inciso III, quando aborda a promoção da integração ao mercado de trabalho e pelo inciso IV,no qual são destacadas, dentre os objetivos da assistência social, a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Considerando que a educação reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, além de interferirem no seu modo de pensar e agir, interagir e participar da sociedade em que vive, sendo fator de crescimento físico, intelectual e social dos alunos do ensino especial;
Considerando que o Ensino Especial requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de atendimento especializado, precisa alcançar todas as pessoas que dele necessitam, levando-se em consideração as peculiaridades sociais, familiares e de deficiência que são de extrema importância, de forma que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jundiaí do Sul** possibilite o alcance desses objetivos.

Assim, conforme se verifica, o constituinte se mostrou preocupado em garantir a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos educacionais a crianças e jovens com necessidades especiais, o acesso ao atendimento especializado.
Partindo desse ponto, vemos que é dever do Município garantir a todos o pleno exercício dos direitos educacionais a todos os cidadãos. Daí se denota a importância da realização de um Termo Colaboração, o qual irá garantir o atendimento especifico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na Lei 13.019/2014.
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** concorda com a municipalidade**,** na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 010/2017 de 16 de março de 2017, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, CACS e Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, que atestou previsibilidade de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros oriundos dos 30% do FUNDEB, sendo assim, apresentamos as seguintes justificativas:

A APAE de Jundiaí do Sul – PR., fundada em 17 de junho de 2004, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, entidade sem fins lucrativa e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 251/2006 e Lei Estadual nº. 15.069/2006, com registro no CMAS nº. 003/2005, filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº. 2065, com sede na Rua São Francisco, nº. 882 - Centro, Jundiaí do Sul (PR), conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representadas por seu presidente Eronildo da Silva Andrade, cumpri diariamente relevantes e significativas atividades em defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.
O Município de Jundiaí do Sul tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e

conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 10/2017, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Legislação em vigor.
Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.
Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 071 de 18 de maio de 2021 estão os documentos elencados no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, bem como exigido pela Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme segue:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – **ANEXO I**;

V – declaração de comprovação de endereço – **ANEXO II**;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – **ANEXO II**

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado – **ANEXO IV**;

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

XII – Plano de Trabalho
Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a **APAE de Jundiaí do Sul**, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.
Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.
Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela **APAE** no Plano de Trabalho estão compatíveis com os recursos financeiros estimados oriundos da parcela de 30% do FUNDEB para a celebração de parceria, oportunamente repassados pelo município, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo.
Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.
Jundiaí do Sul - PR, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FAFD71F0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 113/2025

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com vigência até o dia 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1°. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017
WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR.6.072.596-9 e CPF/MF n°. 858.281.499-20, como PRESIDENTE DA CPL, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF n°. 063.096.059-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF n°. 118.974.839-88, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 5.659.405-1e CPF/MF n°. 031.997.999-73, como SUPLENTE.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF n°. 060.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE - Suplente.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente
Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2°. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.
Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.
ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS:
Portaria nº. 113 de 02 de junho de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da CPL, Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
Membro e Equipe de Apoio

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Membro e Equipe de Apoio

VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE
Suplente

ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO
Suplente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A55ED8CD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA N° 114/2025

SÚMULA: Constitui a CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS com vigência até o dia 31/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1°. Fica constituído, no âmbito do Departamento de Administração o RESPONSÁVEL PELA CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições durante período.
a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
b). Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
c). Requisitar dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeira do Município;
d). Analisar as requisições e outros documentos encaminhados pelos setores requisitantes, solicitando, quando for o caso, alterações, substituições ou correções que julgar necessário para o bom andamento do processo de contratação;
e). Encaminhar os documentos necessários à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
f). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
g). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
h). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
i). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2° - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento

inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, com exceção dos casos previstos em lei.

ART. 3°. Fica designada o Sr. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF n°. 118.974.839-88, para exercer a função de Responsável pela de Divisão de Compras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4°. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidor responsável pela divisão de compras, deverá ser substituído por portaria suplementar.

ART. 5°. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO DESIGNADO:
Portaria nº. 114 de 02 de junho de 2025.

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Responsável Pela de Divisão de Compras

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E0D6FF2B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade	**Inscrição:** 20250440760
Mara Aparecida Granemann	**Inscrição:** 20250440496
Josiane da Silva Elizeu dos Santos	**Inscrição:** 20250440843 (Lei Munic. 760/24)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:36892C3B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2025

Súmula: " dispõe sobre a organização dos servidores municipais."

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º. da Lei Municipal 773/2025 que criou mais uma vaga para a Junta de Serviço Militar,

Considerando a Portaria nº. 087/2025 que designa os Srs. Alex José Lauro e Gabriel de Oliveira Costa para os devidos cargos,

Considerando a necessidade de servidores para atender o público e as demandas da administração de excepcional interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Alex José Lauro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Gabriel de Oliveira Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar e no Departamento de Finanças/Divisão de Tesouraria.

Art. 2º. Cabe aos servidores designados prestar seus serviços de forma intercalada, obedecendo as necessidades de ambos os departamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – PR., 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4D007658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28806, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANE DE FATIMA LECH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 13807/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 01.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE DE FATIMA LECH
RG: 10750506-7/PR
CPF: 098.270.679-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:153B3895

GABINETE
DECRETO Nº 28801, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia MARCIA MARLENE GONCALVES DA SILVA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3306/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARCIA MARLENE GONCALVES DA SILVA
RG: 4.781.294-1/PR
CPF: 705.251.709-44
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:719321E9

GABINETE
DECRETO Nº 28802, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia ANDRE LUIZ UKAN, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4735/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

ANDRE LUIZ UKAN
RG: 14.951.746-4/PR
CPF: 081.134.649-80
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3D912BF

GABINETE
DECRETO Nº 28803, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia ADRIANO FERREIRA COSTA, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8285/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

ADRIANO FERREIRA COSTA
RG: 10.910.729-8/PR
CPF: 075.765.839-32
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B321850

GABINETE
DECRETO Nº 28804, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia JESSICA APARECIDA FIOR DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3275/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

JESSICA APARECIDA FIOR DE LIMA
RG: 13.327.230-5/PR
CPF: 112.484.909-24
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6C0F5BC

GABINETE
DECRETO Nº 28805, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia ALINE FABIANE MENDES POLATO, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5140/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

ALINE FABIANE MENDES POLATO
RG: 10.959.328-1/PR
CPF: 073.515.379-50
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE4F1BE

GABINETE
DECRETO Nº 28807, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 02.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, o(a) servidor(a) CRISTIANE DE FATIMA LECH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 13807/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, o(a) Senhor(a):

CRISTIANE DE FATIMA LECH
RG: 10750506-7/PR
CPF: 098.270.679-07
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE III
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00B6C1F1

GABINETE
DECRETO Nº 28808, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 02.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) servidor(a) LUIZ CORREA DE LACERDA SERRAGIOLI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 13807/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Senhor(a):

LUIZ CORREA DE LACERDA SERRAGIOLI
RG: 029.190.299-59/PR
CPF: 029.190.299-59
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:681A7392

GABINETE
EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA-APAE, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.298.143/0001-46.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL(TERRENO) PÚBLICO COM ÁREA DE 2.425,00M² (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA MAGALHÃES, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO, COM A MATRÍCULA N°019771, COM FRENTE PARA A RUA SOUZA NAVES, ESQUINA COM A RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, LOTE N° 1A-1 FICHA 01, LIVRO 2, TERRENO URBANO, SENDO PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA POR PARTE DA APAE DA LAPA, VISANDO PRESTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS, SERVIÇO PARA A OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS (AS) COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA, QUE TIVERAM SUAS LIMITAÇÕES AGRAVADAS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS,VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

VIGÊNCIA: 02/06/2025 À 01/06/2035

ASSINATURA DO TERMO: 02/06/2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:896D282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO DO PARECER 379/2025 MINUTA DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:
1) Convalidar a Requisição n° 450/2025 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 da Requisição n° 450/2025:
Onde se lê:
"Preço Unit. 9,80 / Preço Total 7.714,00 / Valor Total: 7.174,00"
Leia-se:
"Preço Unit 9,35 / Preço Total 6.845,00 / Valor Total: 6.845,00"

Onde se lê:
"Preço Unit. 9,80 / Preço Total 6.860,00"
Leia-se:
"Preço Unit 9,35 / Preço Total 6.545,00"

E na pág. 2:

Onde se lê:
"Valor Total: 6.860,00 / Valor Total Geral: 14.034,00"
Leia-se:
"Valor Total: 6.545,00 / Valor Total Geral: 13.390,00"

2) Convalidar o item 1.2 da Cláusula Primeira – Objeto, do Contrato de Prestação de Serviços 006/2025, firmado com VITOR ALEX DE OLIVEIRA DANIEL, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 do Contrato de Prestação de Monitor de Transporte Escolar nº 006/2025:

Onde se lê:
"Valor Hora – R$ 9,80 "7:10h por dia. Equivalente a R$ 70,17 por dia (R$ 9,80 a hora). Em 20 dias letivos R$ 1.403,40"" / "Valor – R$ 14.034,00"
Leia-se:
"Valor Hora – R$ 9,35 "7:10h por dia. Equivalente a R$ 66,95 por dia (R$ 9,35 a hora). Em 20 dias letivos R$ 1.339,00"" / "Valor – R$ 13.390,00"
Convalidar também o item 5.1 da Cláusula Quinta – Preço, do Contrato de Prestação de Serviços 006/2025:

Assim, na pág. 15 do Contrato de Prestação de Monitor de Transporte Escolar nº 006/2025:

Onde se lê:
"O valor total da contratação é de R$ 14.034,00 (quatorze mil e trinta e quatro reais)"
Leia-se:
"O valor total da contratação é de R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais)"

3)Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na

conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Lapa, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02269172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 022, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 022/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIVISÃO FINANCEIRA– FG-SMS-05 a servidora abaixo especificada:

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6371164-0 SSP/PR
MATRICULA: 1468
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERENCIA: 09
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3862BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 027, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 027/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS– FG-SMS-05 a servidora abaixo especificada:

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRICULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERENCIA: 02
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EXAMES

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C5BA25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam
que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer do setor de contabilidade, Assessoria Jurídica e Controle Interno após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório;
II – AUTORIZAR, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – ADJUDICAR o objeto.
IV – HOMOLOGAR a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição do vereador no curso: "Planejamento Parlamentar para um mandato eficiente: Ações e inovações integradas para vereadores, servidores e assessores.", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, em Curitiba/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para a oferta de 01 (uma) vaga de capacitação, visando a inscrição de vereadores no curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações E Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores E Assessores."	01 PARTICIPANTE	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00

Razão Social: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: HOTEL GRANVILLE - RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – BAIRRO CENTRO
CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80410-220
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Laranjal, 02 de junho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1FDB33C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de capacitação que consiste na participação de vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL no curso: **"Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações E Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores E Assessores."**, na cidade de Curitiba – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para a oferta de 01 (uma) vaga de capacitação, visando a inscrição de vereadores no curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações E Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores E Assessores."	01 PARTICIPANTE	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), conforme custos unitários aposto na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

O curso, objeto da contratação, tratará temas de extrema relevância para as atividades desempenhada pelo vereador em exercício na Câmara Municipal de Laranjal/PR.

A participação em cursos agrega conhecimento para aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Laranjal. Ainda, a constante atualização e acompanhamento em cursos e congressos que abordam temas específicos do cotidiano desta Casa de Leis é essencial para a qualidade dos trabalhos realizados.

Importante destacar que o ambiente de curso também permite a troca de experiências com colegas de outros órgãos e instituições que compartilham situações vivenciadas e seus conhecimentos.

Assegurar a formação dos vereadores por meio da participação em cursos e congressos é medida que prestigia a boa governança pública.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela IBDA se enquadra nas disposições do seu artigo 74, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...)
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Instituição escolhida, propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos vereadores que irão atuar na gestão pública, principalmente envolvidos em atividades correcionais, desempenhando funções disciplinares exercidas, mediante a instrução de processos administrativos regidos pelas normas de Direito Administrativo Brasileiro, cuja observância é imprescindível à validade e efetividade dos atos efetuados no exercício da atividade correcional.

Ademais, cumpre asseverar que a atribuição legal da Câmara, pela sua própria natureza, necessita de conhecimento aprofundado das normas, alcances e limites da função administrativa, requerendo-se o domínio de temas multifacetados de Direito Administrativo, que, por seu turno, estão abrangidos pelo conteúdo programático do evento supramencionado.

A escolha da Câmara Municipal de Laranjal pela inscrição no presente curso, objeto deste Termo de Referência, foi dada com base nos seguintes fatores:

Palestrante: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR. Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-2018, graduado em Gestão Pública CRA-PR 03-01450, graduado em Ciências Políticas, graduado em Sociologia, graduado em Filosofia, pós graduado em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pós graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, pós graduado em Docência e Didática do Ensino Superior. Foi Vereador de 2017/2020, é autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:
01 (uma) vagas para o curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente:
Ações E Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores E Assessores."
Período: de 04 a 06 de junho de 2025.
Conteúdo programático, dentre outros, relacionados ao tema já citado, encontra-se em anexo ao processo, conforme cronograma publicado pela instituição de ensino.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso ao curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações E Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores E Assessores." na cidade de Curitiba – PR.
Deverá conter, carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático, conforme mencionada na proposta e no site do evento;
Além da equipe multidisciplinar de professores considerados referências em suas áreas de atuação; Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade;

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias, com início em 04 de junho de 2025.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta no documento (Programação do Curso) onde dispõe do conteúdo programático a ser ministrado.

Após a realização da capacitação, o certificado de participação de 16 horas será disponibilizado.

Local da prestação dos serviços

O curso será realizado presencialmente no Hotel Granville, rua Clotário Portugal, n° 35, centro de Curitiba-PR, entre os dias 04 a 06 de junho de 2025.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
Espaço físico; e
Credenciamento.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
O aprimoramento e desenvolvimento dos vereadores nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência - a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Norma.va SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.2. não produziu os resultados acordados;
8.2.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.2.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, após a finalização do evento, conforme dinâmica disposta na programação do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade da Gestão Pública Brasil Ltda, pois é uma conceituada Escola de Gestão Pública do Sul do País, Especializada na Capacitação e Aperfeiçoamento dos agentes que atuam nas áreas técnicas e administrativas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.
Seu corpo técnico conta com palestrantes que possuem titulação e vivência na área, trazendo desta forma, um trabalho que vise alcançar de maneira eficiente às várias demandas existentes na esfera governamental e parlamentar. No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.
Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, por sua vez, é uma organização dedicada à pesquisa, análise e promoção do conhecimento relacionado ao campo do serviço público. Toda a documentação atestando a regularidade tributária e trabalhista da entidade está disponível no site https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/
A singularidade dos profissionais que ministrarão o curso de formação, bem como suas notórias especializações, pode ser verificada junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e sua área de atuação profissional.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prá.ca de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual nega.va de contratação.
9.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

DO PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota.
A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Laranjal , 02 de junho de 2025.

Posto isto, encaminho o processo para aprovação superior retornando ao Setor de Licitações para prosseguimento da contratação.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:99038696

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 20/2025, em favor das empresas.
TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.863.581/0001-23, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.
Pelo valor de R$ 776.628,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais). referente aos lotes 01 e lote do 02 do edital.
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda,

de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 14/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5748F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2025

DECRETO Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL – PR Maycon Lopes Simioni, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser
realizada no salão paroquial de Laranjal PR no dia 05 de junho de 2025 com início às 13 h e termino previsto para as 17 h, resolve:
Art. 1º Fica definido a data de realização da presente conferência no dia 05 de junho de 2025, bem como instituída a Comissão Organizadora da 2ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** com a
finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, em conformidade com os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

–Marcela Lopes Simioni Zago, Secretária Municipal de Assistência Social, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

– Samara Fernanda Rodrigues dos santos – Psicóloga CRAS

– Camila Mazzetti Dutra – Assistente social CRAS

– Rosilene Marcia dos Santos - Assistente social Órgão Gestor

– Gabriela Farias Rodrigues - Psicóloga CREAS

Franciely Araujo Brey – Educadora social Grupo de idosos

Jandira Souza da Luz – Representante do Conselho do idoso de Laranjal PR.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

– Planejar e coordenar as atividades logísticas e administrativas da Conferência;

– Definir a programação do evento, incluindo temas, palestrantes e atividades correlatas;

– Estabelecer parcerias e buscar recursos financeiros necessários à realização da Conferência;

– Promover a divulgação da Conferência, por meio de canais de comunicação adequados;

– Propor e adotar outras medidas necessárias à boa realização do evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá um prazo de 02 meses para realizar os trabalhos relacionados à organização da Conferência, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de março de 2025.

Este decreto entra em vigor na data retroativa de 25 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal - PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:15DEFDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2025

Portaria Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, CERLI ANTUNES DA ROSA. Ocupantes do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BF2B18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2025

Portaria N°297/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, CHEILA MARA MARTINS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E7C3CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2025

Portaria Nº 298/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ADILSON JOSE SCHINERMANN. Ocupantes do Cargo Efetivo de Servente de Pedreiro, Ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F1E7C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2025

Portaria Nº 299/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, MARIA TEREZINHA RIBEIRO. Ocupantes do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A13BA3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2025

Portaria Nº 300/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais a servidora, JUSSARA APARECIDA CARVALHO . Ocupantes do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C0E8D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2025

Portaria Nº 301/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais a servidora, VANDERLEI MARTINS DE PAULA . Ocupantes do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ao período aquisitivo 2022/2023, no Período de gozo de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:504946AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2025

Portaria nº303/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º- Nomear a servidora EDIZISNEIA DE MELLO SAVOLDI, portadora do CPF nº080.182.559-89, para cargo em comissão-CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 02 do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:85DB8986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2025

Portaria nº305/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor EDEMAR FRANCISCO VELOSO, portador do CPF:040.530.689-08, para cargo em comissão-DIRETOR DEPARTAMENTO-ESPORTES.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 02 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:03C28DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 08/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de 9 (nove) tablets e 9 (nove) suportes de apoio em mesa para os aparelhos em comento, com o intuito de atender as necessidades do Plenário desta Casa de Leis.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 04/06/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 06/06/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 02 de junho de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:50BFC1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº006/2025-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025-PML
PROCESSO Nº. 061/2025-PML
O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.
Tendo em vista as alterações no respectivo Edital através do Adendo nº 01, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, até o dia **18/06/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda, 02 de junho de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26AF8523

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 10/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em elaboração de projeto básico de usina(s) fotovoltaica(s) (ufv) interligada(s) à rede de energia elétrica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto básico de usina(s) fotovoltaica(s) (ufv) interligada(s) à rede de energia elétrica.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

Os documentos do presente processo poderão ser acessados através do portal da transparência do COMAFEN, em Licitações, através do link https://comafen.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 27/05/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E57E59F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 011/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 011/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: RONALDO MELO DA SILVA
CNPJ: 26.660.454/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva, incluindo lavagem, higienização

completa e polimento de veículos leves, pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Lobato.
QUANTIDADE:
15 Lavagem completa de veículo leve, com limpeza externa e interna, utilizando produtos automotivos específicos para preservar a pintura, vidros, rodas e acabamentos internos.
02 Higienização Completa: Limpeza profunda de todo o veículo, tanto interna quanto externamente, incluindo a tapeçaria, painel, teto, portas, porta-malas e o compartimento do motor.
10Polimento Automotivo de veículo Leve: remoção de micro riscos, manchas superficiais e oxidação.

VALOR TOTAL: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 02 dias do mês de junho de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:30EFCCFC

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 01/2025-L - COMISSAO ESPECIAL LEI ORGANICA

PORTARIA Nº 01/2025-L
COMISSAO ESPECIAL LEI ORGANICA
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos lideres de bancadas observada a proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para a elaboração de Emenda à Lei Orgânica do Lobato-Pr, que terá a seguinte composição:
I – Fernando Henrique dos Santos Brasil – PARTIDO PV
II - Maicon Jairo de Carvalho Gomes – PARTIDO PODEMOS
III - Roseli Guimarães Borges – PARTIDO PP
IV – José Luiz da Silva - PARTIDO PL
V – Tihara Keli Maciel Siqueira – PARTIDO PL
Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - Estudar e propor alterações na Lei Orgânica do município de Lobato;
II - Elaborar relatório final com as propostas de emenda;
III - Encaminhar o relatório ao órgão legislativo competente para apreciação.
IV - Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
V- Depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara sobre ela exarará parecer, em 15 (quinze) dias.
VI- Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do Art. 153 do Regimento Interno, até decisão final.
VII- Somente serão admitidas Emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhes é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos vereadores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lobato, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1CF79A1D

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 (RETIFICAÇÃO) TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 (RETIFICAÇÃO)

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

Considerando Plano de Trabalho protocolado pela APAE de LOBATO junto ao Conselho de Políticas Públicas na Área da Educação, considerando que o Plano de Trabalho foi regularmente aprovado pelo Conselho de Políticas Públicas, observando-se o disposto no inciso IV do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve indicação de prévia dotação, observando-se o disposto no inciso Il do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE de LOBATO são compatíveis com o objeto descrito no Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso Ill do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que da verificação do Plano de Trabalho apresentado, constata-se que a atividade que a APAE de LOBATO pretende executar é de suma importância para finalidades de interesse público e recíproco entre ela e a Administração Municipal, já que dizem respeito a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, considerando que, além do Plano de Trabalho, a APAE de LOBATO protocolou, ainda, 24 pareceres técnicos dos alunos da Escola APAE de LOBATO contendo descrição detalhada dos alunos indicando a deficiência e o contexto psicológico e social de cada um, pareceres esses de lavra da profissional TELMA FERREIRA MEIRELES, psicóloga devidamente inscrita no CRP sob o n° 08/24294, considerando que, da análise desses pareceres, constata-se que a vinculação dos alunos com a APAE de LOBATO, em razão das características peculiares de cada um, os colocam em um nível de relação íntimo e profundo com a entidade, de modo que as metas previstas para o alcance da atividade pretendida no Plano de Trabalho somente podem ser atendidas pela APAE de LOBATO, tornando inviável a competição entre ela e outras OSCs, já que somente a APAE de LOBATO é capaz de atingir, com a futura parceria a ser formalizada, as metas pretendidas, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de termo de fomento, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal n° 13.019/14, por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, em proveito da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE LOBATO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.794.067/0001-08, com endereço na Rua Olderites Pereira Tavares, 57, Conj. Valdevino Pereira de Carvalho, no Municipio de Lobato, Estado do Paraná, para a execução de atividades consistentes na oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, com vigência até 31 de dezembro de 2028, observados os valores devidamente constantes no Plano de Trabalho.

OBJETO: Execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 12 alunos no período da manhã e 12 no período da tarde, atendidos pela Escola Professora Zara Joele Lemos, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 31 de dezembro de 2028.
VALOR: R$ 528.368,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2025, será a 00102.001020.20.10.01, nos exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028, serão devidamente apostiladas ao Plano de Trabalho.
O prazo de impugnação do presente termo é de 5 (cinco) dias úteis.

Lobato, 13 de maio 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B187AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Marli dos Santos Silva Bergamo e membros designados pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, fazem saber que aos 02 (dois) dias do mês de junho (5) do ano de 2025 iniciaram a análise dos envelopes protocolados no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 31/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025 – objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 22/04/2025, 10h42min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: LUIS FRANCISCO TEIXEIRA
CPF.: 564.347.669-04
PROJETO DE VENDA/ITENS: 3,18,26
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 24/04/2025, 10h20min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: EDMUNDO LEAL MEDEIROS
CPF: 388.987.729-04
PROJETO DE VENDA/ITENS: 3,18, 26.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 06/05/2025, 10h35min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: WESLEY FERNANDES BRAZ
CPF.: 049.273.019-90
PROJETO DE VENDA/ITENS: 29.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 06/05/2025, 10h36min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF.: 329.136.309-44
PROJETO DE VENDA/ITENS: 15, 21, 28.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 07/05/2025, 16h06min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: ANGÉLICA DE SOUZA
CPF.: 080.656.389-37
PROJETO DE VENDA/ITENS: 15, 21, 28.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 12/05/2025, 15h15min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: SUELI MACENA DE ALMEIDA
CPF.: 007.704.061-90
PROJETO DE VENDA/ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 20, 23, 27, 30.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 13/05/2025, 14h06min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: COOPAST-COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS
CNPJ: 29.580.026/0001-38
PROJETO DE VENDA/ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10,12, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38.
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANÁLISE: CREDENCIAR.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 23/05/2025, 16h06min.
Grupos Informais:
Agricultor/Produtor: COOPAST-COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS
CNPJ 73.672.412/0001-41
PROJETO DE VENDA/ITENS: 03,13
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
O agricultor apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os Agricultores deverão aguardar a formalização do contrato onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar o fornecimento somente depois de assinar o CONTRATO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade Superior para autorização da contratação dos agricultores Credenciados.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Marli dos Santos Silva Bérgamo.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

LUCIMARA AP° R.M.DE ALMEIDA
Membro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:4C85E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA

PORTARIA N.º 207/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. n.º *.830.***-* e CPF n.º ***.879.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **16/04/2024 a 15/04/2025**, a serem usufruídas de **04/06/2025 a 18/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:150A6F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º	Educadora Infantil	Danieli Parussolo Fiori

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **03 a 06 e 09/06/25025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:61A1E8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	45	07/04/1983	39º
TATIANE REGINA DA SILVA	45	03/12/1988	40º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de junho de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:ECDD14BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 19/2025
Ref. Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 13 JUNHO de 2025,** fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através

do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 02 de junho de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9218EE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de assistência técnica para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento a situação emergencial verificada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, decorrente de falhas críticas em cadeiras odontológicas e demais equipamentos essenciais aos atendimentos em saúde bucal. Os defeitos detectados — como mangueiras estouradas, rolamentos danificados, falhas em sistemas de aquecimento, refletores soltos, entre outros — inviabilizam a realização de procedimentos básicos e urgentes, como limpezas, restaurações, extrações e atendimentos de dor, comprometendo o acesso da população a serviços públicos essenciais.
Tal interrupção contraria os princípios da universalidade e integralidade previstos na Lei nº 8.080/1990, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS), e prejudica diretamente as metas assistenciais estabelecidas pela gestão municipal. A situação foi agravada pela ausência de um plano estruturado de manutenção preventiva, o que contribuiu para a deterioração simultânea de diversos equipamentos em todas as UBS, culminando em um cenário de crise que exige resposta imediata. Diante da urgência em restabelecer os serviços odontológicos, a contratação emergencial é a medida mais adequada, com respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Considerando que a tramitação de um processo licitatório convencional pode levar até 60 dias, e que esse prazo é incompatível com a necessidade de resposta célere à crise instalada, optou-se pela contratação direta. A medida visa a garantir a retomada dos atendimentos com segurança, eficiência e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação que rege as contratações públicas.
Além disso, a metodologia a ser empregada — contratação por hora técnica trabalhada, com aquisição de peças como item separado — encontra respaldo em práticas consolidadas na Administração Pública, conforme verificado em pesquisas de mercado e contratos similares firmados por municípios como Aracruz/ES, Bambuí/MG, Guaíra/SP, Contagem/MG e Belo Horizonte/MG, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **ODONTONEWTEC LTDA, CNPJ: 05.790.653/0001-35**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço global da contratação sendo o menor preço em horas técnicas de manutenção entre os fornecedores consultados, bem como, o valor estimado para realização dos serviços, além de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.485,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato será considerado encerrado antes do prazo de vigência caso se esgote o quantitativo do ITEM 1, sem a possibilidade de continuidade da execução dos serviços por parte da Contratada. Nesse caso, eventual saldo remanescente do ITEM 2, será considerado automaticamente inexecutável, não ensejando pagamento ou fornecimento posterior, por ausência de base técnica para aplicação.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.2494

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, e § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E9730620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de realizar CURSO COMPLETO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, A SER REALIZADO DE FORMA REMOTA (ONLINE) COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS, INCLUSO O SUPORTE E ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DURANTE O CURSO, BEM COMO EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Educação e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022, sendo assim há necessidade de capacitação e certificação dos motoristas que atuam no transporte escolar do município de Mallet, devido o chamamento do concurso alguns motoristas exercem seu cargo sem o curso de capacitação para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN) exige que os motoristas escolares tenham o curso.
A capacitação deve ocorrer de forma online, com conteúdo completo e certificado reconhecido, para atender à logística e disponibilidade dos servidores. A função de motorista de ônibus demanda conhecimento técnico específico, postura profissional e atualização constante sobre normas de trânsito, condução segura e atendimento ao público. Com as transformações tecnológicas e as exigências legais atuais, a capacitação contínua é uma necessidade estratégica tanto para a segurança quanto para a qualidade dos serviços prestados à população. A modalidade online surge como uma solução viável, flexível e economicamente vantajosa, especialmente para instituições que atuam com motoristas em diferentes turnos, rotas e regiões, otimizando o tempo e os recursos públicos. A capacitação dos motoristas encontra respaldo em diversas normas: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – exige que condutores estejam capacitados e atualizados conforme a categoria do veículo e atividade exercida; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) – determina que a contratação de serviços especializados deve ser precedida de planejamento, ETP e Termo de Referência com justificativa clara do objeto e modalidade; Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR 11 e NR 17 – tratam da segurança na operação de veículos e ergonomia.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO CNPJ: 05.593.990/0001-32**, a escolha do fornecedor foi fundamentada em critérios objetivos, alinhados aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas. O proponente selecionado apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, demonstrando não apenas o menor preço entre os fornecedores consultados, mas também plena conformidade com as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no termo de referência.
Além da apresentação da proposta mais competitiva sob o aspecto econômico, o fornecedor comprovou sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua qualificação técnica, mediante o envio tempestivo de toda a documentação necessária para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 79 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2.009.3.3.90.39.1000

Desp. 79 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2.009.3.3.90.39.1103

Desp. 79 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2.009.3.3.90.39.1104

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:CCF9477F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 449.2025

DECRETO Nº 449/2025.

Súmula: Exonera Conselheiro (a) Tutelar e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando fly nº 1674/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) de Conselheiro (a) Tutelar, MARCIA ADRIANA MARTINS, Matricula nº 60301, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E3F451BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 450.2025

DECRETO N.º 450/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 1759/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, matrícula nº 60476, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8B0850FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 451.2025

DECRETO N.º 451/2025.

Súmula: Dispõe sobre a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Daniele Andressa Daczkowski - Processo Fly nº 1768/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andreia Schram Correia - Processo Fly nº 1769/2025;
Considerando a manifestação **de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Liliane Inês Koslvski - Processo Fly nº 1772/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Sandra Aparecida das Chagas - Processo Fly nº 1770/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Elineia Bagniuk Talamini - Processo Fly nº 1775/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Nelson Machado - Processo Fly nº 1771/2025;
Considerando a **manifestação de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andrea Almeida Volkman - Processo Fly 1084.003.00203.000000129/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam homologadas as manifestações de não interesse na vaga de Conselheiro Tutelar dos suplentes convocados: Daniele Andressa Daczkowski, Andreia Schram Correia, Inês Koslvski Sandra Aparecida das Chagas, Elineia Bagniuk Talamini e Nelson Machado, no período de 03 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2028;
Art. 2º - Fica homologada a manifestação **de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Andrea Almeida Volkman - Processo Fly 1084.003.00203.000000129/2025 no período de 03 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2028;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ECC0C252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 452.2025

DECRETO N.º 452/2025.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Edital de Convocação 003.2025 – Conselheiro Tutelar Suplente;

Considerando a manifestação de interesse realizada por meio do Processo Fly nº 1084.003.00203.000000129/2025;

Considerando o Decreto n° 451/2025 que homologou a manifestação de interesse e manifestações de não interesse;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) **ANDREA ALMEIDA VOLKMAN,** RG nº 7.042.238-9/PR**,** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, no período de período de 03 de junho 2025 a 10 de janeiro de 2028;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:69F32087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 453.2025

DECRETO N.º 453/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **MARCIA ADRIANA MARTINS –** Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, portadora do RG nº. 10.629.131- 4– PR, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F109E3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 454.2025

DECRETO N.º 454/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em **LUANA ZULKIEWICZ** – ASSESSOR DE DESPORTO RECREAÇÃO E LAZER, Simbologia ASSR, portador (a) do RG 14.115.330-7 – PR, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9DEB5004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 455.2025

DECRETO N.º 455/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à DANIEL ZUBA, Matrícula nº 902, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de junho de 2025, por prestar serviços extraordinários**,** como construção de bueiros, em estradas municipais e entradas de propriedades.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7A74DD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 456.2025

DECRETO Nº 456/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento base, ao(a) funcionário(a) **ANTONIO VALDEMAR FERREIRA,** matricula 3587, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de junho de 2025, por prestar serviços extraordinários em diversos setores limpeza junto a Secretaria Municipal de Obras, ficando revogado o decreto 375/2025 de 11.04.2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:62B591D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 457.2025

DECRETO N.º 457/2025.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e **Processo Fly sob nº 1793/2025;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família ao servidor **ELIANE JANKOWSKI,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 5353, pelo período de 02 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5EF2D251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 458.2025

DECRETO N.º 458/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) **KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT,** matrícula n° 60546, do Chefe da Unidade Administrativa da Cultura, Simbologia CHF, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:00D2B8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 459.2025

DECRETO N.º 459/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em **KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT** – Assessor de Artes Visuais e Musicais, portador (a) do RG 11.067.113-0 – PR, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BBB1643C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 460.2025

DECRETO N. º 460/2025.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
5246	MARIA CIESLAK	PROFESSORA	02/06/2022	02/06/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B18E4D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 462.2025

DECRETO N.º 462/2025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo Fly Nº 1507/2025.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI, matrícula nº 2571, cargo efetivo de Professor(a), admitido(a) em 16 de junho de 2016, pelo período de 02.06.2025 a 02.06.2028.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:15EEBA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1760/2025, 1681/2025 e 1780/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Merendeira:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1463	MERENDEIRA	JUCELIA MIRANDA PINTO	7º	20/07/1979

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1172	ZELADOR	LUCIMARI PRINCIVAL	21º	01/12/1989

		GAVRONSKI		

I – Professora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1464	PROFESSOR	ANNA PAULA DIDUCH	40º	22/03/1988

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B217A6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 20/2021

LOCADOR:
LUCIA DE MIRANDA BATALINI, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.095.434-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 004.582.319-75, residente e domiciliada na Rua Rufino Maciel n.º 2.042, Centro, nesta Cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2025.
INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Lucia de Miranda Batalin e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 21 de maio de 2021, vencido em 01 de junho de 2022, prorrogado sucessivamente sendo a ultima prorrogação firmada em 01 de junho de 2024, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 01 (um quarto), 01 (uma) suíte, sala de visitas, cozinha, banheiro social, lavanderia, despensa, área de serviço e 02 (duas) garagens, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua Mario Benedetti n.º 149, Centro, nesta Cidade.
Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 01 de junho de 2025 passará a ser de R$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de junho de 2026**.**

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
A LOCADORA não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente através de boleto bancário, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADORA e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que a LOCATÁRIA poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação da LOCATÁRIA, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 12 de maio de 2025.

LUCIA DE MIRANDA BATALINI
Locadora

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeitura Municipal de Mandaguari -
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5C3F65E9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 57/2024
INEXIGIBILIDADE N. 31/2024
PROCESSO N. 125/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.021.713/0001-46, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 616, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº. 046.606.979-08, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 31/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 57/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 28 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO
Ultra Rad Centro de Radiologia Odontologica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D46AE9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 002 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Tendo em vista a apresentação, por parte do Poder Executivo Municipal, de uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica e em atendimento ao artigo 147 do Regimento Interno, fica assim homologada a composição da Comissão Especial, respeitando a proporcionalidade partidária, para proceder com parecer da referida proposta:

Vereador Fernando Luiz Teixeira - Progressistas;
Vereador Alex Miguel dos Santos – Podemos;
Vereador Diogo Michael Plahinse – Cidadania.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 28 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0ECCE0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.677/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), designa sua função como gestora do Fundo, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n.º 976 de 09 de abril de 2018, bem como ante o contido no Protocolo n.º 3495/2025, e na Ata da primeira reunião do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FMDU),

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ana Teresa do Amaral Palú, matrícula n.º 4352, como presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU sendo-lhe atribuída, ainda, a função de Gestora do referido Fundo.

Art. 2° Compete à gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU a execução das deliberações do Conselho Gestor, a supervisão da aplicação dos recursos e o encaminhamento dos relatórios e prestações de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.660, de 09 de maio de 2025.

Mandirituba, 02 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:F3E90A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE MAIO DE 2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO ESTADUAL À GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO ESTADUAL À GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária realizada em 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata 05/2025 - CMDCA, o termo de adesão e plano de ação do Incentivo Estadual à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes inserido no Sistema SIFF, bem como plano de ação detalhado apresentado na reunião deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de maio de 2025.

Jessica do Vale
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Projeto: Fortalecimento da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

1. Identificação do Projeto

Título: Fortalecimento da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Vigência: 24 meses
Valor Total: R$ 382.000,00 para aplicação direta e R$ 68.000,00 para parcerias com OSC's que atendem a infância e adolescência.

2. Justificativa

Considerando a necessidade de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, este projeto visa fortalecer a rede municipal de proteção, promovendo ações intersetoriais e articuladas entre os equipamentos públicos e a rede de proteção da infância e adolescência.

3. Objetivo Geral

Promover a garantia e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do fortalecimento da rede municipal de proteção, com ações integradas nos eixos da saúde, educação, convivência familiar e comunitária, cultura, esporte e fortalecimento institucional.

4. Objetivos Específicos

- Garantir o acesso à saúde, com ênfase na saúde mental e primeira infância;
- Promover ações que garantam dignidade, liberdade e enfrentamento à violência;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários com foco no acolhimento;
- Ampliar o acesso à cultura, lazer, esporte e educação com segurança e diversidade;
- Reforçar a atuação dos conselhos, rede de proteção e dos equipamentos municipais de atendimento.

5. Público-Alvo

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos atendidos por serviços de acolhimento (Casa Lar e Família Acolhedora), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e demais serviços que atuem junto à infância e adolescência no município, com prioridade para aqueles em situação de risco, vulnerabilidade e em violação de direitos.

6. Metodologia

- Execução direta pela equipe da Prefeitura de Mandirituba, nos equipamentos Casa Lar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da realização das atividades por equipe multiprofissional (assistentes sociais, psicólogos, educadores);
- Parcerias com organizações da sociedade civil;
- Cronograma com metas semestrais e avaliação anual;

- Registro das ações via relatórios técnicos e registros de frequência e atendimento.

Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde – R$ 72.000,00
Equoterapia (R$ 42.000,00) e atendimentos terapêuticos (R$ 30.000,00);

Eixo 2 - Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade – R$ 30.000,00 - Oficinas sobre direitos humanos e prevenção à violência;

Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária - R$ 30.000,00 - Oficinas; Atividades com famílias acolhedoras e adolescentes do Casa Lar;

Eixo 4 - Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer – R$ 50.000,00 - Materiais pedagógicos, esportivos, campanhas educativas;

Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos - R$ 20.000,00 - Capacitação da rede e dos profissionais;

Despesas de Capital – R$ 180.000,00, veículo, móveis e eletrodomésticos para estruturação SCFV e Casa Lar.

Parcerias com OSC's que atendem a Infância e Adolescência – R$ 68.000,00

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:EF0C26A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 23-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **17/06/2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 23/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **17/06/2025,** às **08:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/06/2025,** às **08:30 horas**.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 02/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:098E968C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1988/2025 - 02.06.2025

Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei

Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. GABRIEL DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (02 de junho de 2025)**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F578FD01

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0884/2025 - 22.05.2025

Altera Lei nº 707/2020 que autoriza a contribuição do Poder Legislativo Municipal com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITOMUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 707, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81E9EF5C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4263/2025 - 02.06.2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 082/2025 – SRH, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA LAZARETTI,** portadora do RG sob n° 9.394.185-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula n° 1761, no período de 02 de junho de 2025 até 30 de agosto de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 01.04.2020 até 31.03.2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:678EFDDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4264/2025 - 02.06.2025

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 085/2025 – SRH, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio proporcional de 45 (quarenta e cinco) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ISMAEL JOSÉ KOCH**, portador do RG sob n° 8.726.006-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme Matrícula n° 9131, a contar a partir de 02 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 16.04.2017 até 15.07.2023,** e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7BB2BDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando o processo de Aposentadoria da Servidora Sª NEZIA BENEDITA HUNGRIA BALICO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Sª NEZIA BENEDITA HUNGRIA BALICO, Brasileira, Casada , Servidora Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, matrícula nº 5795, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, no cargo efetivo de cozinheira, com fundamento no artigo 45 e 64, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 1964/2021.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.092,50 (um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme cálculo de proventos, e para Efeitos de Recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, o valor a ser pago sera (UM SALARIO MINIMO NACIONAL.)

Art. 3° - Os proventos serão revistos com fundamento no artigo 64, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 1964/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:163E7D1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SECURE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N. º 30.571.133/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDOS (LTCAT, PCMSO, GRO/PGR – PPRA ,LIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DOS SERVIDORES (PPP), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO COM EMISSÃO DE LAUDO (PPP) ACOMPANHADO DE LAUDO MÉDICO PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL E EXAMES DE PERÍCIA MÉDICA E DEMAIS EXAMES NECESSÁRIOS E OFERECER UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 98.365,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), FICANDO PRORROGADO O PRAZO MEDIANTE SALDO DE CONTRATO RESTANTE.
FONTE DE RECURSOS:
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
27 - 01511 - TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
117 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
278 – 01103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
279 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
334 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE O CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105, 106, 107 E 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B30CA89F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 483.605,00 (-QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS-), O ADITIVO TERÁ VALIDADE PARA O SALDO RESTANTE EM CONTRATO A PARTIR DESTA DATA.

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04)
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO.
219 - 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
274 – 01103 – 5% SOB TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
364 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE O CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105, 106, 107 E 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E76EBDEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 239/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Maio de 2025, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
JOAQUIM DA COSTA PATRICIO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	015/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5BE9C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 420/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 420/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:18D3EAB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 421/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 421/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/06/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:260A4CCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 71/2025

ERRATA PORTARIA N° 71/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 629-7." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Onde lê-se 1º- Portaria n° 71/2025, leia-se Portaria 72/2025;

PORTARIA N° 72/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 629-7." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C244C773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 72/2025

ERRATA PORTARIA N° 72/2025 DATA: 11/04/2025

SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 670-0."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Onde lê-se Portaria n° 72, leia-se Portaria n° 71;

PORTARIA N° 71/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 670-0." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:330E969A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
V/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR –EDITAL 01/2025 V/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025 ESTAGIÁRIOS Nível Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
3°	Daniel Vazzatto Malicheski	Ciências Contábeis	7,88
4°	Bianca Caroline dos Santos Cruz	Administração	7,52

Mariópolis, 02 de junho de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8C9AB789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que assuma a 1ª Secretaria, e convida o Vereador Roque Sozo que assuma a 2ª Secretaria.O **Sr. Presidente** solicita aVereadora Hirman da Saúde que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 12de maio de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Nelinho Lourenço,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025,** Súmula: "READEQUA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE VETERINÁRIO E DE PROCURADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ªdiscussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025**, em 2º discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 040/2025,** Súmula: "INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DESTINADA À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de iniciativa do Vereador Nelinho Lourenço, o qual está entrando em 2ªdiscussão e votação. O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 040/2025**, em 2º discussão. Fez uso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Nelinho Lourenço.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 040/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 039/2025,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE "RABEIRA" POR CICLISTAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de iniciativa do Vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 039/2025**, em 1º discussão. Fizeramuso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Kayan Gusmão, e os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Juliano Leite,Nelinho Lourenço e oSr. Presidente.Ninguém mais querendo discutir, o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 039/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 041/2025,**Súmula: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE ALARMES SONOROS EM RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de iniciativa do Vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação.O Sr**. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 041/2025**, em 1º discussão. Fizeramuso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Kayan Gusmão, e overeadorJuliano Leite.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 041/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço, Hirman da Saúde, Kayan Gusmão, Rosque Sozo, Juliano Leite, Marcio do Seda, Michel Araújo e o **Sr. Presidente** Jair de Borba Rosa.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:ED325979

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1ºQUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025.

-------COMPOSIÇÃO: Ver. SANDRO MOACIR BRAGA-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; demais vereadores: JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e NELINHO LOURENÇOe ainda, Sr. DEJAIR ALVES DE CAMARGO – Secretário Municipal de Finanças, Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipalde Planejamento. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1° quadrimestre de 2025”. O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Dejair Alves de Camargo e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 1ºquadrimestre de 2025. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 1° quadrimestre de 2025, fizeram uso da palavra os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Juliano Leite; Nelinho Lourenço; Sandro Moacir Braga. Não havendo mais nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 30 de maio de 2025.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:523D4F82

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 067/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do Gabinete em que se encontrava lotado, o Sr.**PAULO CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.160.533-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de junho de 2025.

Matinhos, 30 de maio de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:9655FB02

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 068/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **MICHELE CRISTINA DE LIMA**, portadora do RG nº 5.551.068-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Matinhos, 02 de junho de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B1A842A4

GABINETE
DECRETO Nº 3945/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 552.090,51 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa reais e cinquenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 552.090,51 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	552.090,51	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 552.090,51 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa reais e cinquenta e um centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 2 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46BA7D25

GABINETE
PORTARIA Nº 724/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11181/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57797/1	Gina Marcia Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6665BD7

GABINETE
PORTARIA Nº 725/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15490/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicólogo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC74730B

GABINETE
PORTARIA Nº 726/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15907/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101208/1	Gabriel Vinicius Silva	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3212E07

GABINETE
PORTARIA Nº 727/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2022/2023	
100420/1	Jeferson Caio da Silva Andrade	Guarda Municipal	2024/2025	
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:718C8A1F

GABINETE
PORTARIA Nº 728/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52701/1	Cassio Altemar da Silva Teixeira	Guarda Municipal	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33597D10

GABINETE
PORTARIA Nº 729/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
62634/1	Edilaine Portela Fernandes	Guarda Municipal	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0D01B48

GABINETE
PORTARIA Nº 730/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 14 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:577C20CF

GABINETE
PORTARIA Nº 731/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55735/1	Kenny Angelica Ferreira Martins	Guarda Municipal	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F62A231D

GABINETE
PORTARIA Nº 732/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17060/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C276A7BB

GABINETE
PORTARIA Nº 733/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 949/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **RAPHAEL FERNANDO MOTA**, matrícula nº **100436/1,** ocupante do cargo público de **Padeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 01(um) ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCFDFB7B

GABINETE
PORTARIA Nº 734/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 16995/2025, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 639/2025, a partir de 02 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar de Administração	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:561147B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO_ AO CONTRATO 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ Nº 00.363.296/0001-05, com sede à Rua Otávio de Sá Barreto, nº 758, bairro Jardim Nemari li- São Sebastião -São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.075-285,

telefone fixo: (41)3385-7859, e endereço eletrônico:cajema@cajema.org.br, neste ato representada pela sua representante legal Sra Luciana da Silva Souza Neves, portadora do RG nº 6.867.956-7 inscrita no CPF sob nº 028.650.569-02.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e o CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 055/2024, Processo de Inexigibilidade nº 006/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024, assinado em 22/05/2024 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de maio de 2025 e encerrando em 22 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 055/2024

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R$39.571,56 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao percentual de 5,47725% do valor atualizado do Contrato Administrativo n° 055/2024.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 055/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula terceira deste Termo Aditivo, passará de R$ 722.494,08 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o valor do contrato em R$ 762.065.64 (setecentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	36	R$3.762,01	R$135.432,36
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$4.099,19	R$295.141,68
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$4.604,05	R$331.491,60
					R$762.065,64

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
965	07	004	2021	3339039000000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 055/2024 assinado em 22/05/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Amparo ao Idoso Jesus Maria José
LUCIANA DA SILVA SOUZA NEVES
CPF n°028.650.569-02
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A5737B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 204/2025 - DESIGNA COMISSÃO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO DE TAXI

PORTARIA Nº 204/2025

SUMULA - DESIGNA COMISSÃO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 717/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 717, de 03 de abril de 2025, que regula o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel (táxi), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da referida Lei, que atribui à Administração Municipal a competência para promover o processo de seleção, emissão de autorizações e fiscalização do serviço de táxi;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, continuidade e eficiência da prestação do serviço, inclusive quanto à renovação, adequação e verificação dos veículos e condutores autorizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Fiscal para acompanhamento, recebimento de documentos, instrução, fiscalização e controle das autorizações referentes ao Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Mato Rico – PR, conforme segue:
- MARCIO BONFIM
- BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
- LUAN RICARDO MENDES
Art. 2º Compete a Comissão designada, no âmbito de sua atuação:
I – Receber, protocolar e verificar a documentação apresentada no processo de chamamento público para nova autorização;
II – Elaborar relatórios técnicos e pareceres preliminares sobre a habilitação dos interessados;
III – Acompanhar o cumprimento dos prazos, obrigações e requisitos legais por parte dos atuais autorizatários;
IV – Fiscalizar a adequação dos veículos, identificação visual, alvarás, licenças e demais exigências legais;
V – Comunicar ao setor jurídico ou à autoridade superior eventuais irregularidades detectadas;

VI – Colaborar com a elaboração de editais, ofícios e demais atos administrativos relacionados à execução da Lei nº 717/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – PR, 14 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CF0B0B73

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 231/2025 - ALTERA MEMBROS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

PORTARIA Nº 231/2025

SÚMULA – Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – Altera membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, integrantes de organizações representativas de participação popular e do poder governamental, conforme Lei 282/2008 de 29/05/2008, e de acordo com realização de assembleia, para o biênio 2025/2027, abaixo discriminados em ata 04/2025 de 28 de maio de 2025.

Membro		Entidade
Adriana Vidal Dos Santos Humeniuk	Titular	Secretaria de Assistência Social
Gislaine Da Silveira	suplente	Secretaria de Assistência Social
Ilson José Bini	Titular	Saúde
Ilavielem Maika Bini	Suplente	Saúde
Mirian Socorro Ortiz	Titular	Secretaria de Educação
Luciane Ortiz Marques	Suplente	Secretaria de Educação
Marcio Bonfim	Titular	Secretaria de Administração
Ana Carla Humeniuk	Suplente	Secretaria de Administração
Ana Cristina da Silva Veiga	Titular	APAE-Mato Rico
Rosangela da Rosa	Suplente	APAE-Mato Rico
Ana Paula dos Santos	Titular	Provopar-Mato Rico
Elizete Rak	Suplente	Provopar-Mato Rico
Raquel Araújo Mussato	Titular	Representante de Igreja
Vandeir Alves Dos Reis	Suplente	Representante de Igreja
Ana Maria da Silva Gomes	Titular	Representante Idoso
Otavio Vidal dos Santos	Suplente	Representante Idoso

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando a portaria 135/2022 de 06 de abril de 2022, as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AD44A448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ADVOGADO**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **02 de junho de 2025**, como segue:

ADVOGADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REINALDO PENA DE SOUZA	3°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/06/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:349764D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES
CONSELHO CURADOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, conforme convocação nº 06/2025, na modalidade híbrida, sendo parte dos conselheiros presentes na sala de reuniões do prédio anexo ao Hospital Municipal de Morretes e parte conectados por videoconferência através da plataforma Google Meet.Antes do início oficial da reunião, a nova Diretora Geral da Fundação, Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, fez uma breve apresentação aos conselheiros, colocando-se à disposição e reafirmando seu compromisso com a transparência, responsabilidade e melhoria contínua da gestão da saúde no município.Informamos que a Presidente do Conselho Curador, Sra. Loana Conforto Ferreira, não pôde participar da reunião, em razão de ter recebido, horas antes do início dos trabalhos, a triste notícia do falecimento de um ente de sua família.Com a ausência justificada da Presidente, os trabalhos foram conduzidos por membro do Conselho, conforme deliberação entre os presentes.A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros titulares e suplentes: Gilberto Foltran, Maria de Lourdes Teixeira Triaquim,Brasil Vianna Neto,João Carlos Alves,Michele Teixeira da Costa,Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte, Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Mauri José Solino Teixeira.Dando sequência, passou-se à discussão da pauta previamente encaminhada: 1. Aprovação do Relatório de Metas (fevereiro, março e abril de 2025): Após apresentação técnica do documento e os devidos esclarecimentos, o relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes.2. Aprovação do Relatório Financeiro (fevereiro, março e abril de 2025): O relatório financeiro foi apresentado, debatido e aprovado por unanimidade, sem manifestações

contrárias ou abstenções.3. Aprovação da Portaria nº 21/2025 (nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro): Foi apresentada a Portaria nº 21/2025, que trata da nomeação ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação. A proposta foi discutida e aprovada pela maioria dos conselheiros, sem ressalvas. 4.Aprovação do Regimento Interno da Fundação: O Regimento Interno atualizado foi apresentado e debatido ponto a ponto. Durante a discussão, o conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto solicitou vistas ao documento, a fim de que o mesmo seja encaminhado para análise do Sindicato dos Médicos, antes de sua deliberação final. Diante disso, a apreciação e votação do Regimento Interno foi suspensa, aguardando manifestação do referido sindicato.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada pela Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, Diretora Geral da Fundação, conforme lista de presença em anexo.

Morretes, 30 de maio de 2025.

EVERLLIN GUIGUER
Diretora Geral FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:9E19FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

9º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
277.	Amanda Hubie Duszczak	6
278.	Thais Cristina de Souza Martins	6
279.	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	6
280.	Cristiane da Cruz Linhares	6
281.	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	6
282.	Dalis Caroline da Rosa França	6
283.	Janaina Anivelcina de Campos	6
284.	Alessandra Aparecida Elias Ribeiro Dias	6
285.	Hevelin Cristina dos Santos Silva	6
286.	Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio	6
287.	Letícia Mendes	6
288.	Marcela Aparecida Foss	6
289.	Juliana Damilly Vieira dos Santos	6
290.	João Gabriel Machado Cordeiro	6
291.	Quetlin Maria Rosa Da Silva	6
292.	Sabryna França Kanzler	6
293.	ISADORA VIEIRA MARINHO	6
294.	Jônatas Santos Galdino	6
295.	Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos	6
296.	Laura da Costa Melo	6

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
12.	Josieli Castro de Morais	70
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
18.	Ednei Strapassan	80

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer **de 10 e 11 de junho 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 12 de junho. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **12 de junho** após as 15h.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **13 de junho de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B544127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em levantamento topográfico.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer;
FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2025 – ID 88/2025
TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ n.º: 46.183.608/0001-08
Lote(s): 01.
Valor total de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).
Data do firmamento: 30/05/2025
Assinado por: Sr. Maria Jose de Souza Portilho, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:CCC7D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6142 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6142 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Ana Elisia Massuco, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Elisia Massuco, cargo de Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:53F94D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6152 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6152 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Julio Cesar Pereira, Contador, Curitiba/PR, no dia 28/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5749 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I, tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Julio Cesar Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cargo Contador, deslocou - se até Curitiba/PR no dia 28/05/2025, para participar do Curso Presencial do FNAS – Tribunal de Contas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E016D296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6155 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6155 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, Curitiba/PR, no dia 19/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Pedro Aurelio Nogueira, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 19/05/2025, para conduzir servidor para participar em Capacitação Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos, Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BFBADBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6156 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6156 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Pedro Aurelio Nogueira, cargo Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 21/05/2025, para conduzir servidores para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7684212B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6157 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6157 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Sandra Dos Santos Cordeiro, Assistente Social, Curitiba/PR, no dia 18/05/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª Sandra Dos Santos Cordeiro, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/05/2025, para acompanhar os casais do município na Celebração do Casamento Coletivo no Estádio Ligga Arena.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0C07E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6161 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6161 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Piraquara/PR, no dia 21/05/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2025, para participar do 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:724C0590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6162 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6162 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Motorista, Curitiba/PR, no dia 20/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Wellinson Ernani de Carvalho, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 20/05/2025, para conduzir servidor para participar em Capacitação Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos, Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD5DE563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6186 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6186 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, nos dias 03 até 07/06/2025 Foz do Iguaçu/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 2.755,36 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 03 até 07/06/2025, para participar do Festival Internacional de Turismo Cataratas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18CAD486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6141 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6141 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, no dia 30/05/2025 Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0EBA81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6144 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6144 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 14/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 14/05/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63951BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6151 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6151 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 14/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 14/05/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo
Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9344E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6158 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6158 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 12/05/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 12/05/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar Reunião na Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E16F512F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6159 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6159 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 13/05/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 13/05/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do Evento "Cerimônia na Secretaria de Estado das Cidades", junto ao Secretário Estadual Guto Silva e do Deputado Alexandre Curi.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4115915A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6160 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6160 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DA3E7A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6163 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6163 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, a Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, do cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 058.XXX.XXX-16, RG nº 9.XXX.XXX-8/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A587510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6164 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6164 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Secretário Municipal de Esporte Interino, AP, Sr. Eduardo Buffara Junior, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Eduardo Buffara Junior, do cargo de Secretário Municipal de Esporte Interino, Agente Político, CPF n° 010.XXX.XXX-02 e RG nº 9.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9690B999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6165 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6165 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS - 3, o Sr. Fabio Roberto Dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Fabio Roberto dos Santos, do cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 721.XXX.XXX-53, RG n° 5.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C50DA4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6166 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6166 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Assessor Administrativo DAS – 4, o Sr. Henrique Carvalho Forigo, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Henrique Carvalho Forigo, do cargo de Assessor Administrativo DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 081.XXX.XXX-19 e RG n° 12.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C4C3E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6167 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6167 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS-2, Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, do cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 118.XXX.XXX-08, RG n° 14.XXX.XXX-5 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03B5FB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6168 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6168 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Assessor de Serviços de Saúde DAS - 4, Sr. Manoel Pereira dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Manoel Pereira dos Santos, do cargo de Assessor de Serviços de Saúde DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 047.XXX.XXX-37 e RG n° 9.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFA65228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6169 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6169 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Supervisor de Gestão, FG - 5, Sr. Airton Tomazi, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Airton Tomazi, para o cargo Supervisor de Gestão, FG - 5, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 588.XXX.XXX-87 e RG nº 5.XXX.XXX-1 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9C67D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6170 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6170 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS - 2, Sr. Allan Cristian Pereira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Allan Cristian Pereira, para o cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF nº 090.XXX.XXX-16 e RG nº 10.XXX.XXX-2 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEE66E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6171 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6171 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Agronomia DAS - 2, Sr.ª Angela Maria Martins Dolla, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a Sr.ª Angela Maria Martins Dolla, para o cargo Diretor de Agronomia, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 095.XXX.XXX-70 e RG nº 13.XXX.XXX-1 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF4FBFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6172 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6172 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Marketing e Publicidade, DAS – 2, Sr. Caio Tavares Gomes dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Caio Tavares Gomes dos Santos, para o cargo de Diretor de Marketing e Publicidade, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 111.XXX.XXX-75, RG nº 14.XXX.XXX-5 SESP/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:621AC572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6173 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6173 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Planejamento, DAS – 2, Sr.ª. Carolina De Souza Freire, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a Sr.ª. Carolina De Souza Freire, para o cargo de Diretor de Planejamento, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 039.XXX.XXX-14, RG nº 8.XXX.XXX-2/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89442C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6174 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6174 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Pecuária e Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal, DAS - 2, Sr. Daniel Lecio Berta, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Daniel Lecio Berta, para o cargo Diretor de Pecuária e Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 050.XXX.XXX-02 e RG nº 10.XXX.XXX-1 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A994D420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6175 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6175 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, AP, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, a partir de 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, o Sr. Darcicly de Souza Junqueira, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Agente Político, CPF n° 357.XXX.XXX-87 e RG nº 2.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DAE0324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6176 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6176 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Políticas Educacionais, DAS – 1, Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, a Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, para o cargo de Superintendente de Políticas Educacionais, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 058.XXX.XXX-16, RG nº 9.XXX.XXX-8/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08550C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6177 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6177 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Contabilidade Geral FG – 3, Sr.ª. Deisy Meduna Valério, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a Sr.ª. Deisy Meduna Valério, para o cargo de Coordenador de Contabilidade Geral FG – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 621.XXX.XXX-49, RG nº 1.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0ED77D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6178 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6178 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Acompanhamento de Execuções Contratuais, FG – 4, Sr. Gabriel Nunes Silvério, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Gabriel Nunes Silvério, para o cargo de Assessor de Acompanhamento de Execuções Contratuais, FG – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 093.XXX.XXX-30, RG nº 12.XXX.XXX-3 SESP/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26B9F841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6179 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6179 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Gestão de Projetos Desenvolvimento e Parcerias, DAS - 2, Sr. Gabriel Robazza Capetti, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Gabriel Robazza Capetti, para o cargo Diretor de Gestão de Projetos Desenvolvimento e Parcerias, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 148.XXX.XXX-35 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF2DFF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6180 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6180 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS - 3, o Sr. Joaquim Carlos Dos Santos Pinto, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, o Sr. Joaquim Carlos Dos Santos Pinto, para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 099.XXX.XXX-17, RG n° 12.XXX.XXX-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBB2E03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6181 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6181 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Projetos e Obras, DAS - 1, Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, o Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, para o cargo Superintendente de Projetos e Obras, DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 118.XXX.XXX-08, RG n° 14.XXX.XXX-5 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1368BE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6182 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6182 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Assuntos Governamentais, DAS – 4, Sr. Luiz Francisco Folch da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Luiz Francisco Folch da Costa, para o cargo de Assessor de Assuntos Governamentais, DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 233.XXX.XXX-34, RG nº 1.XXX.XXX-0/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D398301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6183 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6183 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS - 2, Sr. Manoel Pereira dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, o Sr. Manoel Pereira dos Santos, para o cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 047.XXX.XXX-37 e RG n° 9.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B5AF0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6184 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6184 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessora de Serviços de Saúde DAS - 4, Sr.ª. Maria Eduarda Fidelis Pedroso, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a Sr.ª. Maria Eduarda Fidelis Pedroso, para o cargo de Assessora de Serviços de Saúde DAS - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 136.XXX.XXX-66 e RG n° 13.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82253317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6185 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6185 de 02 de JUNHO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Josemar Alves Cordeiro, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor Josemar Alves Cordeiro – matrícula funcional nº 49101, cargo Gari, para Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C5EC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando, a realização da Audiência Pública no dia 29 de maio de 2025, às 10h, no Plenário José Amâncio de Ramos da Câmara Municipal de Morretes, com o objetivo de apresentar o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 1º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.
Considerando, que a prestação de contas foi avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **DECLARAR**, para fins de comprovação, que o relatório detalhado da área de saúde, referente às contas do 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, foi avaliado e apresentado em 29 de maio de 2025, às 10 horas, no Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal de Morretes.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 30 de maio de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 06/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 5753/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:C2441EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Nº Pregão Eletrônico nº10/2025 Processo Administrativo nº 44/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº51/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de

Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30547487000198, com endereço RUA ESPERANCA 1899 JD BELLA VIDA 86189353 CAMBÉ PR, representada por OSCAR NETTO BOEING, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: OSCAR NETTO BOEING
Itens Vencedores:1, 3, 27, 32, 42 e 43 no valor total de R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AB14041D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Nº Pregão Eletrônico nº10/2025 Processo Administrativo nº 44/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº51/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30547487000198, com endereço RUA ESPERANCA 1899JD BELLA VIDA86189353CAMBÉPR, representada por OSCAR NETTO BOEING, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: OSCAR NETTO BOEING
Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:00812964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Nº Pregão Eletrônico nº10/2025 Processo Administrativo nº 44/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº52/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ nº 37974794000102, com endereço RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA CONJ. RES. JOSE TIBURCIO 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por CRISTIANE NIETO ARANTES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CRISTIANE NIETO ARANTES
Itens Vencedores:4, 28, 45, 46, 47 e 49 no valor total de R$ 76.007,50 (setenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:97552A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Nº Pregão Eletrônico nº10/2025 Processo Administrativo nº 44/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº53/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38007920000104, com endereço AV. INGLATERRA JARDIM IGAPÓ 86046000 LONDRINA PR, representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025–

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO –
Prefeita

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Representante

Itens Vencedores:14, 21, 24, 25, 26, 50, 53, 54 e 55 no valor total de R$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6481267F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 54/2024

Nº Pregão Eletrônico nº10/2025 Processo Administrativo nº 44/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº54/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45736454000163, com endereço PADRE JOSE KANDZIORA 325 JD BANDEIRANTES 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025–

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO –
Prefeita

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Representante

Itens Vencedores:2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 51 e 52 no valor total de R$ 984.438,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:11093541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO

TEMO DE CREDENCIAMENTO 26/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr,

Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº26/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA, com endereço OLIDIO DREGER, 40 CONJUNTO BENEDITO ROGATTI 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2.458,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA

TEMO DE CREDENCIAMENTO 27/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº27/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: IVANY ALVES DE LIMA DA SILVA, com endereço VEREADOR ADÃO BARBOSA, 117 CONJUNTO JOÃO PEDRO GUILHERM 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2.458,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA DE ARTES, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: IVANY ALVES DE LIMA DA SILVA

TEMO DE CREDENCIAMENTO 28/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº28/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: LARISSA FOGAÇA RIBAS, com endereço JOSÉ FRANCIOLI, 705 FRATERNIDADE 86.225-000 SANTA CECILIA DO PAVÃO PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2.458,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: LARISSA FOGAÇA RIBAS

TEMO DE CREDENCIAMENTO 29/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº29/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO, com endereço TIGABI, 204 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO

TEMO DE CREDENCIAMENTO 30/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº30/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: CASSIANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ, com endereço JOÃO RIBEIRO JUNIOR, 530 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CASSIANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ

TEMO DE CREDENCIAMENTO 31/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº31/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA, com endereço IGUAÇU, 348 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA

TEMO DE CREDENCIAMENTO 32/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº32/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: GLÁUCIA ALVES BARBOSA FERNANDES, com endereço IRINEU BONFIM, 59 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: GLÁUCIA ALVES BARBOSA FERNANDES

TEMO DE CREDENCIAMENTO 33/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº33/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS, com endereço IVAÍ, 573 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA,

Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS

TEMO DE CREDENCIAMENTO 34/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº34/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: VANESSA TIEMI ABE, com endereço IGUAÇU, 363 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: VANESSA TIEMI ABE

TEMO DE CREDENCIAMENTO 35/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº35/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: IVONE COSTA SIQUEIRA DE CARVALHO, com endereço CIRCULAR DO SUL, 55 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: IVONE COSTA SIQUEIRA DE CARVALHO

TEMO DE CREDENCIAMENTO 36/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº36/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: FLÁVIA DE SOUZA, com endereço CIRCULAR DO SUL, 323 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: FLÁVIA DE SOUZA

TEMO DE CREDENCIAMENTO 37/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº37/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: JÉSSICA AMORIM LAMARI, com endereço IVAI, 190 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: JÉSSICA AMORIM LAMARI

TEMO DE CREDENCIAMENTO 38/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº38/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: ELEXANDRA RAMOS IZIDORIO PEREIRA, com endereço DEZ, 220 - Q10 L20 CENTRO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ELEXANDRA RAMOS IZIDORIO PEREIRA

TEMO DE CREDENCIAMENTO 39/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº39/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: NILCILENE ROCHA DA SILVA MENDES, com endereço DEPUTADO JOÃO RIBEIRO JUNIOR, 316 ALFREDO BEZERRA DE MELO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: NILCILENE ROCHA DA SILVA MENDES

TEMO DE CREDENCIAMENTO 40/2025

Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2025 Processo Administrativo nº 35/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO nº40/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08, CONTRATADA: THAIS CRISTINE DA SILVA SANTOS, com endereço CIRCULAR OESTE, 58 ALFREDO BEZERRA DE MELO 86.230-000 NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, PAGAMENTO EM 12 X PARCELAS NO VALOR MENSAL R$2421,31 (dois mil e quatrocentos e vinte e um real e trinta e um centavos) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. PROFISSÃO:PROFESSORA, Vigência: 365 dias (02/06/2026) Data da assinatura: 02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: THAIS CRISTINE DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D03DCA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5833/2025

PORTARIA N.º 5833/2025

DATA: 02/06/2025

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

* Silvia da Conceição
* Tainá Teixeira
* Vana Maria Zucconelli

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:74A7466D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5834/2025

PORTARIA Nº 5834/2025
DATA: 02/06/2025

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição **NELSON CEZÁRIO,** portador da matrícula nº 1081-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, e declara vacância do cargo, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4948B13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: **Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: O edital relativo ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 34/2025 obteve pedido de esclarecimento por parte da empresa CIAMED – CNPJ n° 05.782.733/0003-00, relativo ao prazo de validade dos produtos, verificando-se que na fase preparatória e no Edital não ficou esta informação, assim será necessária a seguinte RETIFICAÇÃO para o presente edital:
8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)
8.1.5. o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão, ainda, ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.

2º - Mesmo diante da presente alteração a data de abertura do certame cumpre o prazo legal e a data de abertura permanecerá a mesma **16/06/2025, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B150ABE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 233/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 2 a 11 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Francielle Beatriz de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.301.416-*-/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.933.438-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 6 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2AE1C39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 234/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Nomear a partir de junho de 2025, a Senhora MARLI TOARDI SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo C-06, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.231.481-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.238.639-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CADA644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 235/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, VALMIR GONCALO OLIVEIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, Símbolo C-08, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.265.508-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.562.119-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:703F2149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 236/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, IGOR AUGUSTO GENTILIN SANCHES, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo C-08, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.520.041-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.052.999-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C996D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2025

De 30 de Maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, ALAN CEZAR DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.980.941-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.819-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B5FA3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, JOSE ODAIR DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, Símbolo C-02, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.000.711-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.861.929-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FDA90998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, o Senhor ROBERVAL ROGERIO FRASSON, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.432.931-*– SESP/PR, devidamente

inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.120.909-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DEEEEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2025

De 30 de Maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, a Senhora SUMARA TIRADO SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Turismo, Símbolo C-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.020.795-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.829.429-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D82469B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, LUCAS FERREIRA PELISSARI, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.015.056-*/SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.357.549-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE9AA48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, KAIQUE NASCIMENTO CARRION, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo C-06, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.718.416-*/SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.942.229-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CC8D4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 246/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de junho de 2025, o Senhor REGIS CARDOSO FUJII, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo de Trânsito, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.650.588-*/SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.669-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C9B4064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de junho de 2025, a Senhora NATALIA CAROLINE PEREIRA, no Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Secretaria de Administração, Símbolo C-2A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.166.058-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.335.309-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22A84741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, homologado em 28/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GOMES ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 42.690.179/0001-04, com endereço AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO
RACCANELLO FILHO, CEP 87030405, representada por GILBERTO CARLOS POZZI, Carteira de identidade nº 12924001, inscrito no CPF nº 049.974.468-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação na modalidade Registro de Preço, para aquisição de ESTANTES MINI PORTA PALLETS, a fim de atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GOMES ESTRUTURAS METALICAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 803	49.990,00	**Total: 49.990,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PERFIMAR	Modelo: 2025	

Descrição: MINI PORTA PALLET (INICIAL). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS É INDICADO PARA DEPÓSITOS, ESTOQUES E EXPOSIÇÃO, ALTURA DO MÓDULO: 2,00M LARGURA DO MÓDULO: 1,80. PROFUNDIDADE DO MÓDULO: 0,60M. A PIN - Mini porta
pallet (INICIAL). Produzido em aço resistente, com capacidade de 500kg por nível e reforço nas laterais é indicado para depósitos, estoques e exposição, Altura do módulo: 2,00m Largura do módulo: 1,80. Profundidade do módulo: 0,60m. A pintura dos produtos é feita por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosão uniforme e resistente.
Capacidade de peso: 500 KG por nível Quantidade de níveis: 4. Medidas do Produto: Altura - 2 m Largura aproximada - 1,80m Profundidade (lateral) - 60 cm Material das bandejas: Aço Carbono Laminado a Frio Pintura: Epóxi. Montagem por conta da empresa, possuir no mínimo 10 cm entre o 1º nível e o piso, O porta pallet inicial, deve permitir de forma segura a fixação dos porta pallets seguintes para dar continuidade ao corredor de prateleiras.
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.882,22** Total Item: 11.293,32

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFIRMAR Modelo: 2025

Descrição: MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS É INDICADO PARA DEPÓSITOS, ESTOQUES E EXPOSIÇÃO, ALTURA DO MÓDULO: 2,00M LARGURA DO MÓDULO: 1,80M. PROFUNDIDADE DO MÓDULO: 0,60M. A - Mini
porta pallet (CONTINUAÇÃO). Produzido em aço resistente, com capacidade de 500kg por nível e reforço nas laterais é indicado para depósitos, estoques e exposição, Altura do módulo: 2,00m Largura do módulo: 1,80m. Profundidade do módulo: 0,60m. A pintura dos produtos é feita por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosão uniforme e resistente. Capacidade de peso: 500 KG por nível. Quantidade de níveis: 4 Medidas do Produto: Altura - 2 m Largura aproximada - 1,80m Profundidade (lateral) - 60 cm Material das bandejas: Aço Carbono Laminado a Frio Pintura:

Quantidade: 22 **Valor Unit.: 1.758,94**

Total Item: 38.696,68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.990,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6644A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
CONTRATO Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e

inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 08/2025, homologado em 30/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 28/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com endereço RUA JOSÉ DEEKE, CEP 89031400, representada por VIVIANE LOPES FRAGA, Carteira de identidade nº 6093036967, inscrito no CPF nº 890.525.440-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição de BUFFET TÉRMICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 02 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 330

7.420,00

Total: 7.420,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: REFRIMATE Modelo: NBRCQ8+08 CUBAS GN 1/2 65MM

Descrição: BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO TRADICIONAL PARA 8 CUBAS - BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO TRADICIONAL PARA 8 CUBAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 7.420,00**

Total Item: 7.420,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.420,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F140E504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025
DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: B P C LTDA, sob o CNPJ: 57.211.879/0001-38.
OBJETO: É a aquisição de **PASSAGENS AÉREAS**, passagens aéreas para três servidores desta instituição, com destino à cidade de Belo Horizonte/MG, para participação na 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá de 15 a 18 de junho de 2025, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Passagem aérea com saída do Aeroporto de Maringá - PR com destino ao Aeroporto de Belo Horizonte - ES. (voo de ida)	UND	3	R$ 1.387,15	R$ 4.161,45
2	Passagem aérea com saída do Aeroporto de Horizonte - ES com destino ao Aeroporto de Belo Maringá - PR. (voo de volta)	UND	3	R$ 1.187,59	R$ 3.562,77
TOTAL					R$ 7.724,22

VALOR: R$ 7.724,22 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 02 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96926F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
DISPENSA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J A FEREIRA MOVEIS LTDA, sob o CNPJ: 12.270.156/0001-71.
OBJETO: É a contratação de empresa para a aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
Observação: Justifica-se a dispensa da licitação em razão da visando atender às necessidades específicas da sede da Fundação de Saúde, que demanda móveis sob medida para melhor aproveitamento do espaço físico, organização e estética compatível com o espaço disponível.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tampo de mesa em mdf 4,20 x 1,20 x 45 mm de espessura dois mdf de 15 mm com um engrosso de 15 mm interno, mesa com mdf duplo maior sustentabilidade, base em aço metalon 50 x 50 x 1,5mm cor preto fosco	01	R$ 6.155,00	R$ 6.155,00

	pintura eletrostática epóxi medida 3,80 x 0,60 cm.			
02	Painel acima da mesa com 1,20 x 206 x 4,5 cm painel em mdf com estrutura em mdf para fixação na parede, mdf de 15 mm será utilizado na fabricação do painel.	01	R$ 1.472,00	R$ 1.472,00
03	Armário para frigobar sendo a parte inferior com 1,20 x 95 x 60 cm sendo 1 espaço para o frigobar e um porta tamponamento de 30 mm mdf de 18mm interno, parte superior em mdf com laterais e prateleiras de 30mm sendo 1.20 x 1.33 x 0,21 cm	01	R$ 2.931,00	R$ 2.931,00
TOTAL				**R$ 10.558,00**

VALOR: R$ 10.558,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PAIÇANDU,02 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:99CE1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/06/2025 as 10:45 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B8FB1F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/05/2025 as 10:45 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 02 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72A7003E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/06/2025 as 10:45 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da

Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E6C32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF/MF sob nº ***.744.339. **, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO** de bens e serviços a serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2025, que assim se constituirá:

JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: ***.036.089-**, RG: *.465. ***-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;

ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI, CPF: ***.499.779-**, RG: *.750. ***-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI, CPF: ***.655.879-**, RG: **.686. ***-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 094.067.899-30, RG: 12.627.633-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

MARLUCI FERREIRA SEBASTIÃO LOURENÇO, CPF: 016.744.409-36; RG: 6.163.887-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, CPF: 857.648.179-00; RG: 4.227.305-8, ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;

VINÍCIUS DE SOUZA LOPES, CPF: 353.978.518-33, RG: 13.757.353-9, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico;

ANA KARLA BASSETTO, CPF: 057.493.499-50; RG: 9.801.820-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;

ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 071.647.369-01, RG: 10.453.545-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;

MARLY SOARES, CPF: 930.220.509-68, RG: 5.094.020-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.

THAÍSE CAROLINE PINHA, CPF: 070.689.619-08, RG: 10.623.356-0, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

MICHELA LETÍCIA BRAZ, CPF: 026.739.029-70, RG: 6.570.558-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, CPF: ***.396.569-**, RG: *.406. ***-2, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA, CPF: ***.867.549-**, RG: *.453. ***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

SUELLEN DIAS DA SILVA, CPF: ***.233.909-**, RG: *.453. ***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

MATHEUS HENRIQUE AMARAL MASSARENTI, CPF: ***.471.759-**, RG: *.241. ***-4, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Informática.

FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, CPF: ***.706.199-**, RG: *.449. ***-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE, CPF: ***.316.949-**, RG: *.725. ***-6, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá **RECEBER, ATESTAR** e **CONFIRMAR** o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias em especial a Portaria 158/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 02 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E0CDDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1312/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIAS AO VEREADOR EDENIR JOSÉ GAIO FLORES

PORTARIA Nº 1312/2025

Ementa: Concede semidiárias ao Vereador Edenir José Gaio Flores

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 263/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 semidiárias ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "I Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Políticas Públicas Sobre Drogas", nos dias 3 e 4/6/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Edenir José Gaio Flores	Vereador	117	R$ 254,28 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:72EA1439

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.299, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 14178/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.128, de 31 de Março de 2025, que nomeia Elisama Nogueira, como Controladora-Geral do Município.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Controladoria-Geral do Município, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando a Controladora-Geral responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Controladoria-Geral do Município serão assinados por sua Controladora-Geral.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica do Órgão Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Controladoria-Geral do Município, serão firmados por sua Controladora-Geral, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria-Geral do Município, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria-Geral do Município que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Controladora-Geral do Município serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 31 de Março de 2025, revogando expressamente o Decreto nº 17.979, de 22 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:014F07AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.25/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 09/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial através da secretaria municipal de saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/06/2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:178E619B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

O Município de Palmeira torna público que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:Aquisição sob demanda demedicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, foi suspensa para alterações necessárias.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de junho de 2025

KAMILIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3AAA5CA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13052/2025

Objeto:Pagamento de taxa de inscrição dos jogos Copa Cidade de Voleibol, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: RAFAEL DO ROSARIO GORLA, empresa inscrita no CNPJ. nº 17.261.099/0001-88, com o valor total de R$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5818/2025.
Data de emissão: 30/05/2025.

Publique-se.

02 de junho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:9F14FEEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 02 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I

LUCIANA DE FATIMA GRACIA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AFE24732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 02 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA
CAROLINA ELOISE SCHNELL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E0640CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a **SEGUNDA CHAMADA** do comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

Terapeuta Ocupacional:

PAULA MAGNUSSEN NUNES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B971272B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROCIO I

Palmeira, 02 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 12/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA
Inscrição: 3607
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde – ESF Rocio I

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9883F93C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Palmeira, 02 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 12/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: RAISSA GABRIELA ZANON PEDROZO
Inscrição: 3424
Emprego público: Terapeuta Ocupacional

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AE5DD967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.543 DE 02/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCINE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13872/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/05/2025 à 18/06/2025, a **FRANCINE CHEMIN,** matrícula 203813, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:038D90A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
Inscrição: 19
Emprego público: Professor 20H

CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:720B6E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: NAJILA CURY
Inscrição: 65
Emprego público: Professor 20H

NAJILA CURY
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1688024F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** portador da cédula de identidade R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 848.081.959-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal nº. 17.908 DE 08/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12408/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses contados a partir do dia 30/06/2025 até a data de 30/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução contratual, fica ajustada a prorrogação pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data de 29/03/2025 até a data de 29/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1262/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o n.° 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.908 de 08/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF n.º 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF n.º 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
RG sob o nº 9.912.121-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Anderson Luiz Gonçalves
RG sob o nº7.998.751-4
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:00FC4D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.237.610/0001-08,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, representada pela **Sr. MARCIO ANGELO BATISTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 958.453.646-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13495/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de julho de 2025 até a data de 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 220/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Somar Industria e Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.237.610/0001-08
MARCIO ANGELO BATISTA
CPF/MF sob o nº 958.453.646-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº: 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FAD2547E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.129.171/0001-22** situada na Rua Vicente Machado, nº 561 neste ato representada pelo **Sr. Sr. Edgar de Freitas Mendes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 681.908**, inscrito no **CPF nº 091.304.549-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13550/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 23 de Julho de 2025 até a data de 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço. Objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, o valor do aluguel fica reajustado a partir do mês de janeiro de 2025 de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.350,76 (três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Locador

Mendes e Hipolito Imoveis LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.129.171/0001-22
EDGAR DE FREITAS MENDES
CPF/MF sob o nº 091.304.549-72
Locatário

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A373F813

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2025

Objeto: Anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 96/2025.
Data de emissão: 23/05/2025.
Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:F4FD8EB2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para os servidores do Regime Próprio de Previdência Social participarem do Workshop "Contabilidade do RPPS na visão do Tribunal de Contas".
Fundamentação: inciso III, alínea "f", art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433903900000**.**
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 105/2025.
Data de emissão: 28/05/2025.
Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:540452CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 369/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para o "23º Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência".
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 106/2025.
Data de emissão: 28/05/2025.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:80AB2052

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.298 DE 02/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10- 06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2003 – ALUGUEL DE SOFTWARE
3.3.90.40.00.0 1000- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
3001	R$20.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:AE3D1DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 03/06/2025
Data fim: 06/06/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações e Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores e Assessores.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 02 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1D19D8FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 03/06/2025
Data fim: 06/06/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso: "Planejamento Parlamentar Para Um Mandato Eficiente: Ações e Inovações Integradas Para Vereadores, Servidores e Assessores.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 02 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:94FFCF82

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 03/06/2025
Data fim: 03/06/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho e Alequeson da Silva Santos para participarem de curso em Curitiba/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 02 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:781F20B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 09 de junho de 2025 (segunda-feira)
Horário: às 18:30 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 12/2025 de Autoria do Executivo Municipal
Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPÍO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2D5B44F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1020/2025

Ao secretario de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, E LEVAR MATERIAIS NA REGIONAL DO TRABALHO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Maio de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretario de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:A80CB7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1021/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROSILDA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 51272
CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.**599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO "GESTÃO EFICAZ DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SOLUÇÕES PRÁTICAS E O PAPEL ESTRATÉGICO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025
Data de Retorno:14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:PITANGA – PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:76E77AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1030/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
MATRÍCULA Nº 40601
CARGO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CPF N° 057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO REGIONAL "ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DE REDE DE PROTEÇÃO".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2025
Data de Retorno: 15/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 15 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:6ED385BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1031/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO
MATRÍCULA N.º51131
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO **CPF N.**031.353.919-33
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO REGIONAL "ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DE REDE DE PROTEÇÃO".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2025
Data de Retorno: 15/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA– PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 15 de maio 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:6F4FAA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1032/2025

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ISABELA MIRANDA BRANDALISE
MATRÍCULA Nº 54739
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N°** 050.439.549-14
OBJETIVO DA VIAGEM:
PERÍODO DE AFASTAMENTO: ENCONTRO REGIONAL "ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DE REDE DE PROTEÇÃO".
Data de Saída: 15/05/2025
Data de Retorno: 15/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $:90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 15 de Maio de 2025.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:CEFA8653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM
SERVIDOR PÚBLICO: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

Eu **Roberto Carlos Rossi**, portador do **CPF: 864.308.079-91 Prefeito Municipal**, relato que no dia 18 de maio de 2025 me desloquei a Curitiba-PR para pegar o avião para ir a Brasília-DF para participar da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Palmital 26 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:833EE457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM
SERVIDOR PÚBLICO: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

Eu **Roberto Carlos Rossi**, portador do **CPF: 864.308.079-91 Prefeito Municipal**, relato que após pegar o avião em Curitiba –PR estive do dia 19 de maio de 2025 ate 22 de maio em Brasília-DF para participar da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Palmital 26 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:DD2E3AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR PÚBLICO: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

Eu **Roberto Carlos Rossi**, portador do **CPF: 864.308.079-91 Prefeito Municipal**, relato que após participar da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios em Brasília –DF retornei a cidade de Curitiba –PR no dia 22 de maio e devido ao horário em que cheguei tiver que permanecer em Curitiba para retornar a cidade de Palmital – PR no dia 23 maio .

Palmital 26 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1C778D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM
SERVIDOR PÚBLICO: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE-PREFEITO

Eu **João Roberto Sartori Adão**, portador do **CPF: 368.096.679-20, Vice-Prefeito** relato que no dia 18 de maio de 2025 me desloquei a Curitiba-PR para pegar o avião para ir a Brasília-DF para participar da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Palmital, 26 de maio de 2025

JOÃO ROBERTO SARTORI
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:100E573A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM
SERVIDOR PÚBLICO: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE-PREFEITO

Eu **João Roberto Sartori Adão**, portador do **CPF: 368.096.679-20, Vice-Prefeito** relato que após pegar o avião em Curitiba –PR estive do dia 19 de maio de 2025 ate 22 de maio em Brasília-DF para participar da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Palmital, 26 de maio de 2025

JOÃO ROBERTO SARTORI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:9E92816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1050/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO **MATRÍCULA Nº** 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNÍCIPIOS (DIÁRIA DO RETORNO).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2025
Data de Retorno: 23/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM (SJYSNGS BES) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 QUINHENTOS REAIS (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 16 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:52B11899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1051/2025
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA DA IDA).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:18/05/2025
Data de Retorno:19/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 16 de Maio 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:B65272B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 15/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CEZAR VAIS CPF: 546.843.749-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0610	03.005.05.122.0401.2013	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº58/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada**,** o Locatário CEZAR VAIS CPF: 748.636.909-59.: .
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2025, Dispensa de Licitação n° 15/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 15/2025, para o objeto supramencionados, junto ao Locatário CEZAR VAIS CPF: 748.636.909-59.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8D7590A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: CEZAR VAIS, pessoa física de direito privado com endereço à Estrada Rural Comunidade de Guabiroba, Rua Imaculada Conceição, sn Chacra Duas Cachoeiras - CEP: 85270000 – Palmital-Pr, inscrita no portador do RG:5.081.962-0SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.363.909-59, denominado CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO COM 200M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE MUNCIPAL, LOCALIZADO NA AVENICA MAXIMILIANO VICENTIN.

DATA DO CONTRATO: 15/05/2025 (

VIGÊNCIA: 14/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4E3C7D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 369/2025

PORTARIA N.º 369/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ROSALCO CORDEIRO** referente ao período aquisitivo **2021/2022,** para serem usufruídos no período de **20/05/2025 a 18/06/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5A9AC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2024

Processo Licitatório n.º 10/2024
Inexigibilidade n.º 03/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Responsável pela assinatura:	ALEX EDUARDO DE FREITAS FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Objeto:	Contratação de serviço para telefonia fixa (STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado) com Máscara Tri dígitos 192 para a Central de Regulação do SAMU, telefonia fixa para o CISLIPA e telefonia móvel com aparelhos em comodato.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 145/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.63.01 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.58.00
Valor	R$ 33.268,40 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/04/2025

Paranaguá, 25 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B9B907B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

Processo Licitatório n.º 17/2024
Dispensa Eletrônica n.º 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 do Litoral do Paraná com a disponibilização de Médicos.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 215/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	14/05/2025

Paranaguá,14 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo dd CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D109B2DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2024

Processo Licitatório n.º 10/2024
Inexigibilidade n.º 03/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Responsável pela assinatura:	ALEX EDUARDO DE FREITAS FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Objeto:	Contratação de serviço para telefonia fixa (STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado) com Máscara Tri dígitos 192 para a Central de Regulação do SAMU, telefonia fixa para o CISLIPA e telefonia móvel com aparelhos em comodato.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 145/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.63.01 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.58.00
Valor	R$ 3.232,80 (Três mil Duzentos e Trinta e Dois reais e Oitenta centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/04/2025

Paranaguá, 25 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C921E937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

Processo Licitatório n.º 17/2024
Dispensa Eletrônica n.º 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 do Litoral do Paraná com a disponibilização de Médicos.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 215/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/05/2025

Paranaguá,30 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AA88ADED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
4° TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023

Processo Licitatório n.º 07/2023
Dispensa Eletrônica n.º 12/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO - DIRETOR EXECUTIVO CONTRATANTE
Contratada:	CLICK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	KAMYLLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA
Objeto:	Locação de computadores, notebooks, e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor no processo Adm. n°136/2023
Dotação	Gestão de Serviços de Saúde do **SAMU** 01.001.10.302.0902.2002.3.3.90.40.12.00 Gestão Administrativa **CISLIPA** 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.01.00
Valor	R$ 62.133,66 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	02/06/2025

Paranaguá, 02 de junho de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Contratante

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F1F47A42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Licitatória n.º 16/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município."
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 225/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/07/2024

Onde se lê:

Data da Homologação	19/07/2024

Leia-se:

Data da Homologação	09/05/2025

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:6B4A7D3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2025

Processo Licitatório n.º 33/2025
Dispensa n.º 19/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	43.032.418/0001-93
Responsável pela assinatura:	RAFAEL DA SILVA GOMES
Objeto:	"Aquisição de 06 (seis) televisores tipo painel (monitor), com tecnologia compatível para exibição simultânea de imagens de rastreamento de frota e sistema de CFTV visando o monitoramento operacional das ambulâncias e das bases descentralizadas do SAMU e para uso do NEP**".**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, VIII Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 231/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.4.4.90.52.00.00 01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00
Valor	R$ 9.652,80 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Prazo/Vigência	12 MESES
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	30/05/2025

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CCBCCFDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 79/2025

PORTARIA N.º 79/2025

"Substituição de Fiscal de Contratos"**.**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 32/2024**.

Artigo 2°: Designar **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo descrito:
DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 42/2021
Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE
CNPJ: 12.012.504/0002-91
Objeto: "SRP – Sistema de Registro de Preços, visando á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS) – Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU."
Valor total do Contrato: R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 26 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:92C85DFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 85/2025

PORTARIA N.º 85/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 24/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2025
Contratada: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
Objeto: "Aquisição de 06 (seis) televisores tipo painel (monitor), com tecnologia compatível para exibição simultânea de imagens de rastreamento de frota e sistema de CFTV visando o monitoramento operacional das ambulâncias e das bases descentralizadas do SAMU e para uso do NEP."."
Valor total do Contrato: R$ 9.652,80 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AEC6F32A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2025

Processo Administrativo n.º 231/2025
Processo Licitatório n.º 33/2025
Dispensa Eletrônica n.º 19/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 19/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de 06 (seis) televisores tipo painel (monitor), com tecnologia compatível para exibição simultânea de imagens de rastreamento de frota e sistema de CFTV visando o monitoramento operacional das ambulâncias e das bases descentralizadas do SAMU e para uso do NEP."

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 231/2025.

Adjudico o objeto a Licitante SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.032.418/0001-93, valor total contratado 9.652,80 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2BC7A34A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079

PORTARIA Nº 079/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Soraia Santos de Campos Maurício - matrícula 90074-1;
MEMBRO: Adriana Mendes Rodrigues - matrícula 90066-3.
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos - matrícula 90067-3;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco - matrícula 90027-1;
MEMBRO: Mariza Voi Frezzatti - matrícula 90061-2;

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferida pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, ficando revogada a Portaria nº 42/2025, de 16 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:6DD9C121

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/04/3854.
Inexigibilidade: nº 008/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidor em curso: "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV – 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA"
Valor total: R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
Total: R$11.940,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 12 (doze) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:73471128

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3946.
Inexigibilidade: nº 009/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS" (Semana Previdenciária).
Valor unitário: R$955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)
Total: R$1.910,00 (Um mil, novecentos e dez reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:39BF2441

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3945.
Inexigibilidade: nº 010/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "AVERBAÇÃO DE CTC E TEMPO CONCOMITANTES + IMERSÃO COMPREV" (Semana Previdenciária).
Valor unitário: R$1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
Total: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:0E90196F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3942.
Inexigibilidade: nº 011/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "PRÓ GESTÃO" (Semana Previdenciária).
Valor unitário: R$615,00 (seiscentos e quinze reais)
Total: R$615,00 (seiscentos e quinze reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 01 (um) servidor em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:52EF0CA8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2025/05/3951.
Inexigibilidade: nº 012/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA E CADASTRO (Semana Previdenciária).
Valor unitário: R$615,00 (seiscentos e quinze reais)
Total: R$1.230,00 (Um mil, duzentos e trinta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C5653BA4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3943.
Inexigibilidade: nº 013/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "E-SOCIAL (Semana Previdenciária).
Valor unitário: R$515,00 (quinhentos e quinze reais)
Total: R$1.030,00 (Um mil, e trinta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 02 (duas) servidoras em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:8E1E87B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 892

DECRETO Nº 892

"Retifica os Decretos n° 1.433, de 07 de julho de 1995 e 1.575, de 18 de janeiro de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob n° 29.643/2025,

CONSIDERANDO o erro material apurado no processo nº 29.643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Decretos n° 1.433, de 07 de julho de 1995 e 1.575, de 18 de janeiro de 2000,

I - ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica denominada de "Rua Baronesa do Cerro Azul" a via pública..."

II - LEIA-SE:

"Art. 1º Fica denominada de "Rua Baronesa do Serro Azul" a via pública...".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CF96DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 790

PORTARIA Nº 790

"Autoriza o retorno da servidora Camila Chaves Batista, às atividades funcionais."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.069/2025,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora CAMILA CHAVES BATISTA, Analista de Sistemas, matrícula nº 10.235-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9474813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 791

PORTARIA Nº 791

"Relota a servidora municipal Camila Chaves Batista para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 38.069/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CAMILA CHAVES BATISTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula nº 10.235-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E2E9ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO P.E. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários das Secretarias Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Registro de Preços nº 001/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 871/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento dos itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – **Empresa:** FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 07.969.018/0001-45. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Registro de Preços nº 001/205**, que tem por objeto: **"Aquisição de Água Mineral em embalagem (garrafão) de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml e garrafas descartáveis de 500 ml com e sem gás, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.450/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de maio de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

PATRICIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Turismo

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF118BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA - CNPJ nº 42.689.592/0001-40.

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, para fins do desenvolvimento das suas atividades. Com estrutura física e organizada, possuindo aproximadamente 269,22m² de área construída e 541,50 de área total, sediada na à Rua João Eugênio nº 306, Costeira, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, ao passo que, restou escolhido pelo fato de dedicar estrutura com características únicas, para tanto, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento dos atendimentos aos usuários, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da sede, assim, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.825/2025, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social".

Processo Administrativo nº: 19.825/2025

Valor da Contratação: R$ 8.422,10 (Oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 18.02.6002.008.0243.020.3339039.1000.1941
18.02.6002.008.0243.020.3339039.1000.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 02/06/2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:18D0A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO - CPF nº 590.275.929-34

Objeto: "Aquisição de imóvel para instalação da Casa da Mulher Pescadora, Marisqueira, Indígena e Colona, para atividade de acolhimento, capacitação e apoio a mulheres marisqueira, pescadoras, colonas e indígenas do município, para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e à valorização das mulheres trabalhadoras do mar e do campo em Paranaguá. O espaço servirá como um ponto de apoio e fortalecimento para as mulheres de diferentes contextos culturais, proporcionado a elas um local seguro e especializado para realização de reuniões, capacitações, atendimento psicossocial e jurídico, bem como, outros serviços de apoio. O imóvel está localizado na área central, Rua Vieira dos Santos, Centro Histórico, 51, Paranaguá-Pr, com área útil aproximadamente de 226,50 m², visando garantir o acesso facilitado, reduzindo barreiras e incentivando o uso contínuo e efetivo do espaço. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 45305/2024, em atendimento da Secretaria Municipal da Mulher".
Processo Administrativo nº: 45.305/2024
Valor da Contratação: R$ 460.608,57 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação orçamentária: 42.004.1071.004.0122.0034.3449061.01877
Foro: Paranaguá-Pr

Data: 02/05/2025

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D16BBD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 02 de Junho de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E8F8019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de Junho de 2025.

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A55B7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Srª. Secretária Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, para fins do desenvolvimento das suas atividades. Com estrutura física e organizada, possuindo aproximadamente 269,22m² de área construída e 541,50 de área total, sediada na à Rua João Eugênio nº 306, Costeira, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, ao passo que, restou escolhido pelo fato de dedicar estrutura com características únicas, para tanto, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento dos atendimentos aos usuários, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da sede, assim, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19.825/2025, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA - CNPJ nº 42.689.592/0001-40.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Junho de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0173DC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

A Srª. Secretária Municipal da Mulher no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, que tem por objeto: "Aquisição de imóvel para instalação da Casa da Mulher Pescadora, Marisqueira, Indígena e Colona, para atividade de acolhimento, capacitação e apoio a mulheres marisqueira, pescadoras, colonas e indígenas do município, para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e à valorização das mulheres trabalhadoras do mar e do campo em Paranaguá. O espaço servirá como um ponto de apoio e fortalecimento para as mulheres de diferentes contextos culturais, proporcionado a elas um local seguro e especializado para realização de reuniões, capacitações, atendimento psicossocial e jurídico, bem como, outros serviços de apoio. O imóvel está localizado na área central, Rua Vieira dos Santos, Centro Histórico, 51, Paranaguá-Pr, com área útil aproximadamente de 226,50 m², visando garantir o acesso facilitado, reduzindo barreiras e incentivando o uso contínuo e efetivo do espaço. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 45305/2024, em atendimento da Secretaria Municipal da Mulher".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO - CPF nº 590.275.929-34**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de junho de 2025.

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9909D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.399/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO o servidor público municipal **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, CPF nº X49.XXX.XXX-8X, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 17.883,26**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 11.177,04, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R$ 6.706,22, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8E4A66EE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 035/2025

SÚMULA: Inscrição ao Centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante, favorável a inscrição do projeto CMDCA

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a análise da Comissão Permanente de Politicas Básicas e Garantias de Direitos, instituída pela resolução n° 026/2025 CMDCA.
Art. 1º Aprova a presente inscrição do projeto "Cantar e Brincar – Música na Infância" com validade por 1 ano, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de junho de 2025.

TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON
Vice - Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F7E3202

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
TCT9E54	277490F000171296	13/03/2025	60503	R$ 293,47
TCT9E54	277490F000171281	12/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69DC2906

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFR2G33	116100T001416257	09/05/2025	55250
AFR2G33	116100T001416258	09/05/2025	55411
AHR3G97	277490A000162420	14/05/2025	76331
AVB0G86	277490A000162419	14/05/2025	51930
BBN8G73	277490A000162414	14/05/2025	76331
IAC0H46	277490A000162421	14/05/2025	76331
PRD0H41	277490A000162418	14/05/2025	76331
SEL3C66	277490A000162415	14/05/2025	76331
SEM1J24	277490A000162417	14/05/2025	76331
TAL1B78	277490A000162416	14/05/2025	76331
TBE4J59	277490A000162422	14/05/2025	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF3216A4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AZU2H30	116100T002650305	13/03/2025	55250	R$ 130,16
BDT3G62	277490F000167088	20/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5796BDB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIB0D47	116100T002745713	10/05/2025	55680
AKG9E19	277490CND0000063	11/04/2025	50371
AKS8024	277490A000162426	15/05/2025	76331
AKT2956	277490A000162429	15/05/2025	76252
AKZ6I81	116100T002874621	12/05/2025	54870
ASG8387	277490A000162433	16/05/2025	76331
AXN5E27	277490A000162431	16/05/2025	76331
AYJ6709	277490A000162425	15/05/2025	76331
BCW6J70	116100T002745712	10/05/2025	55680
CWN1G28	277490A000162424	15/05/2025	76331
ERE0937	116100T002774423	11/05/2025	54870
GUO6H85	116100T001889956	12/05/2025	55680
PVF1705	116100T001889957	12/05/2025	54870
RHF7A28	277490A000162430	16/05/2025	76331
RHH8D48	277490A000162423	15/05/2025	76331
SEX1F78	277490A000162434	16/05/2025	76331
SEZ6B17	277490A000162435	16/05/2025	76331
SFI0D32	277490CND0000062	07/04/2025	50450
SFL6C32	277490A000162428	15/05/2025	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B76A1D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 213/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELENA VANDRESEN.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ELENA VANDRESEN
CPF/MF: XXX.560.889-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE MAIO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3600BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2025

Dispõe sobre a designação para as Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) de

Unidade de Saúde e Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Zona Leste.

Considerando *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DE UNIDADE DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA ZONA LESTE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC8E1856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Diretora de Receitas – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Processo Digital nº 26536/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES,** Matrícula nº. 7021-1, do cargo em comissão de **DIRETORA DE RECEITAS – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.082/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2AE3C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 845/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº 26536/2025, encaminhado pela Diretoria Especial de Recursos Humanos;*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES,** Matrícula nº. 7021-1, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:233F8C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor efetivo, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o processo digital sob nº. 24997/2025, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10130-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº. 24997/2025, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6AC463A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Praças Esportivas - CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *Processo digital sob nº. 26985/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **LETÍCIA PEREIRA MIRANDA, C.P.F. nº. 092.XXX.XXX-39**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS - CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6ADBB992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS,** destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.914.348,32 (um milhão novecentos e quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de maio de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1ECDD3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Diretor Presidente da fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Jota Quest Produções Artisticas e Fonograficas Ltda para apresentação de show da banda JOTA QUEST, para o Festival de Comemoração de 73 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte (aéreo, interurbano terrestre,transporte dos equipamentos e transporte local), hospedagem, alimentação, equipamento de som da banda, abastecimento do camarim e imposto, com o tempo de duração da apresentação de show de 1h30 minutos, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens, pela empresa: JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA inscrita no CNPJ 00.795.734/0001-04, no valor total de R$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:709F3286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 22, de 09de maiode 2025 – Beneficiário:**Lindomar Rodrigo Brandão. **Matrícula:**1335-8/1.**Data de saída:** 11/05/2025.**Data de retorno:**12/05/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda confirmada com o Senador Sérgio Moronos dias 11 e 12 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 1,5(umadiária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$726,50.

·**Ato nº 23, de 09de maiode 2025 – Beneficiário:** João Paulo Vancini.**Matrícula:**1348-0/1. **Data de saída:** 12/05/2025. **Data de retorno:** 15/05/2025.**Local de deslocamento:**

Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões agendadas na Caps 3, ALEP, Ação Social, e Parque da Inclusãonos dias 13 e 14 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.695,16.

·Ato nº 24,de 09de maiode 2025 – Beneficiário: Rafael Foss.**Matrícula:**1338-2/1. **Data de saída:** 12/05/2025. **Data de retorno:** 15/05/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões agendadas na Caps 3, ALEP, Ação Social, e Parque da Inclusãonos dias 13 e 14 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.695,16.

·Ato nº25, de 09de maiode 2025 – Beneficiário: Gean Geronimo Dranka. **Matrícula:**1177-2/1.**Data de saída:** 13/05/2025. **Data de retorno:** 16/05/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do II Fórum Nacional de Controladoria Interna nos dias 14 a 16, na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.695,16.

·Ato nº26, de 22de maiode 2025 – Beneficiário: Alexandre Zoche. **Matrícula:**1343-9/1. **Data de saída:** 26/05/2025.**Data de retorno:** 29/05/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:**Participar de agenda com deputados estaduais e federais, com o objetivo de articular recursos para o município, nos dias 26, 27, 28 e 29/05/2025 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.695,16.

·Ato nº27, de 22de maiode 2025 – Beneficiário: Diogo Domingos Grando. **Matrícula:**1337-4/1. **Data de saída:** 26/05/2025.**Data de retorno:** 29/05/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:**Participar de agenda com deputados estaduais e federais, com o objetivo de articular recursos para o município, nos dias 26, 27, 28 e 29/05/2025 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.695,16.

·Ato nº28, de 28de maiode 2025 – Beneficiário: Emanuelle Giacomini Fiprentin. **Matrícula:**1262-9/1.**Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:**07/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar do 15º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia.**Quantidade de diárias:**6,5 (seisdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$4.947,22.

·Ato nº29, de 28de maiode 2025 – Beneficiário: Gean Geronimo Dranka. **Matrícula:**1177-2/1. **Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:**07/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar do 15º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia.**Quantidade de diárias:**6,5 (seisdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$4.947,22.

·Ato nº 30, de 28 de maiode 2025 – Beneficiário: Luciano Beltrame.**Matrícula:**1160-6/1.**Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:**07/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar do 15º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia.**Quantidade de diárias:**6,5 (seisdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$4.947,22.

·Ato nº31, de 28 de maiode 2025 – Beneficiário: Giovani Tognon. **Matrícula:**1252-1/1. **Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:**07/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar do 15º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia.**Quantidade de diárias:**6,5 (seisdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$4.947,22.

·Ato nº32, de 28de maiode 2025 – Beneficiário: Lindomar Rodrigo Brandão. **Matrícula:**1335-8/1. **Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:**07/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar do 15º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia.**Quantidade de diárias:**6,5 (seisdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$4.947,22.

·Ato nº33, de 28de maiode 2025 – Beneficiário: Simone Cristina Castro. **Matrícula:**1356-0/1.**Data de saída:** 29/05/2025. **Data de retorno:** 30/05/2025. **Local de deslocamento:** Guarapuava/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do evento "Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo."**Quantidade de diárias:**1,5(uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$726,50.

·Ato nº 34, de 30de maiode 2025 – Beneficiário: Claudemir Zanco.**Matrícula:**1328-5/1.**Data de saída:** 01/06/2025. **Data de retorno:** 02/06/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões pré-agendadas com o governador Ratinho Jr.**Quantidade de diárias:** 1,5(uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$726,50.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:F01A505F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/106/107/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 - PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 23/2025 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°90/2025: *A & H Soluções Integradas Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.722/0002-43, com o valor total de R$ 2.406,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Raquel Andreiv. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°91/2025: *2B Distribuidora Ltda*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.555.146/0001-21, com o valor total de R$ 107.764,99. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2025. Representante Legal – Filipe Berto da Silva. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°92/2025: *Belinki e Souza Ltda*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 143.797,56. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de maio de 2025. Representante Legal – Paulo Rodrigo de Souza. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°93/2025: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001-80**,** com o valor total de R$ 145.186,12. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Luiz Carlos Biesek. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°94/2025: *BP Papéis Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.148.553/0001-45, com o valor total de R$ 56.539.00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2025. Representante Legal – Claudia Regina Pizaia Previato. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°95/2025: *Celio Alves de Oliveira Comercial,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.249.454/0001-66, com o valor total de R$ 1.118,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de maio de 2025. Representante Legal – Celio Alves de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°96/2025: *Comercio e Distribuidora Mundo Office Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.926.265/0001-44, com o valor total de R$ 46.093,22. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Karina Amorim. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°97/2025: *Dicapel Papeis e Embalagens Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.413.591/0003-18, com o valor total de R$ 83.743,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2025. Representante Legal – Leonardo Augusto Gomes Scheffel. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°98/2025: *Dufeck Multicommerce Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.886.288/0001-65, com o valor total de R$ 1.504,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Ludyane de Fatima Dufeck. Prefeito –

Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°99/2025:** ***EVL Comercio Importacao e Exportacao Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.206.967/0001-98, com o valor total de R$ 269.676,48. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Eder Vilha do Lago. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°100/2025:** ***59.154.342 Jeisselin Lima Borcath*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.154.342/0001-09, com o valor total de R$ 90.009,52. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de maio de 2025. Representante Legal – Jeisselin Lima Borcath. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°101/2025:** ***Laguna Esporte Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22, com o valor total de R$ 28.625,69. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de maio de 2025. Representante Legal – Denise Maciel Clemencio. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°102/2025:** ***Laluh Comercio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.084.275/0001-07, com o valor total de R$ 15.545,18. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de maio de 2025. Representante Legal – Carlos Alexandre Rayzel de Souza. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°103/2025:** ***MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.886.288/0001-65, com o valor total de R$ 1.504,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de maio de 2025. Representante Legal – Marcelo Paulino de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°104/2025:** ***P & M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 303.276,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Gecy Lopes Putziger. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°105/2025:** ***Printsul Comércio Atacadista Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.032.430/0001-13, com o valor total de R$ 127.337,45. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2025. Representante Legal – Fabrício Hackbarth. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°106/2025:** ***Riatla Papéis Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.565.532/0001-30, com o valor total de R$ 500.652,36. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de maio de 2025. Representante Legal – Altair Marinho Previato. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°107/2025:** ***Telecopy Equipamentos Ltda*****,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.600/0001-80, com o valor total de R$ 61.894,44. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de maio de 2025. Representante Legal – Luiz Flach. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 02 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A5D7D2DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 41/2025

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, foi realizada a publicação do Edital de Credenciamento n°01/2025 Inexigibilidade n°09/2025, Processo n° 41/2025 que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o recebimento e analise dos documentos será realizada pela agente de contratação e equipe de apoio, designadas pela Portaria n° 586/2025, juntamente com a equipe técnica do setor demandante. Os documentos necessários para a manifestação de intenção para participação do credenciamento deveriam ser enviados no endereço eletrônico licitação3@patobranco.pr.gov.b, a qualquer tempo após a publicação do edital. Aos 28 dias do mês de maio de 2025 ás 16:00 horas foram recebidos os documentos de intenção de credenciamento da Instituição **Hospital Veterinário Bolson LTDA,** inscrita no CNPJ n° 42.240.437/0001-42, onde por meio do processo administrativo n° 7.143/2025 foi registrado o recebimentos destes, copia do comprovante de registro foi encaminhado a instituição interessada. Posteriormente aos 29 dias do mês de maio de 2025 as 08:07hs foram recebidos os documentos de intenção de credenciamento da Instituição **Acco E Lanzarin Veterinária LTDA,** inscrita no CNPJ21.113.135/0001-3, onde por meio do processo administrativo n° 7.160/2025 foi registrado o recebimentos destes, copia do comprovante de registro foi encaminhado a instituição interessada. Recebidos e protocolados os documentos das instituições interessadas, esta agente de contratação procedeu com a analise dos documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, conforme disciplinado no item 7 do edital, onde constatou-se que as interessadas apresentaram seus documentos em consonância com as exigências previstas em edital. Realizada a manifestação de atendimento aos itens acima citados, junto aos respectivos processos de cada empresa, os mesmos foram encaminhados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que fosse realizada a analise referente ao item 7.14 do edital que disciplina quanto à qualificação técnica de cada instituição que apresentou intenção de se credenciar. Durante a análise dos documentos de qualificação técnica, o setor técnico demandante realizou diligencias junto às instituições a fim de sanar as seguintes pendências: Para a Instituição **Hospital Veterinário Bolson LTDA,** foi solicitado correção dos valores dos lotes 02 e 08 conforme publicação de retificação. Junto a Instituição **Acco E Lanzarin Veterinária LTDA,** foi diligenciada a necessidade de complementação dos documentos referente ao Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) vigente de dois dos trêsmédicos veterinários atuantes no estabelecimento. Ambas as diligencias foram prontamente atendidas e os documentos encaminhados para nova analise do Setor Técnico demandante, que manifestou-se no seguinte sentido: Despacho n° 4 Processo n°7.143/2025 de 29 de maio de 2025, da instituição **Hospital Veterinário Bolson LTDA: "***Prezados, Após o atendimento das diligências, foi concluído que os documentos apresentados pela empresa atendem o quesito Qualificação Técnica e Proposta de Credenciamento. Com isso, será realizada a Visita Técnicaem até 72 (setenta e duas) horas, conforme previsto em edital. -* ***Kimberli Barbosa*** *- Médica Veterinária - Secretaria de Meio Ambiente"* Despacho n° 3 Processo n°7.160/2025 de 29 de maio de 2025, da instituição **Acco E Lanzarin Veterinária LTDA:** "*Prezados, Após o atendimento das diligências, foi concluído que os documentos apresentados pela empresa atendem o quesito Qualificação Técnica e Proposta de Credenciamento. Com isso, será realizada a Visita Técnicaem até 72 (setenta e duas) horas, conforme previsto em edital.* ***Kimberli Barbosa*** *- Médica Veterinária - Secretaria de Meio Ambiente"* Diante da manifestação quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica, o setor demandante, deu continuidade ao processo, e em atendimentos ao item 08 do edital, que trata da realização de visita técnica da credenciante: "*No prazo de ate 72 (setenta e duas) horas após a análise dos documentos de habilitação, a visita técnica será realizada pelas medicas veterinárias junto a credenciante, com o objetivo de verificar o atendimento as condições estabelecidas no anexo VIII do edital.",* aos 30 dias do mês de maio de 2025 as médicas veterinárias lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizaram a vistoria/inspeção técnica na sede das instalações das empresas participantes, conforme previsto no item 08 do edital. Em ato contínuo foram expedidos os seguintes pareceres técnicos: Despacho n° 05 Processo n° 7.143/2025 de 30 de maio de 2025, da instituição **Hospital Veterinário Bolson LTDA**: **PARECER TÉCNICO** Na data de hoje, asMédicasVeterináriaslotadasna Secretaria de Meio Ambiente, setor de Bem-estar Animal, Kimberli Barbosa, Giovana Alves Atanazio e Vanessa Gabrieli BeimsrealizaramaVisita Técnica da proponente Hospital Veterinário Bolson LTDA, CNPJ 42.240.437/0001-42. Após a vistoria das instalações, procedimentos e EPI's e análise da documentação pertinente, foi decidido pelo DEFERIMENTO do credenciamento do Hospital Veterinário Bolson LTDA. Em anexo apresentamos o Checklist da Visita Técnica devidamente preenchido e assinado. Despacho n°04 Processo n° 7.160/2025 de 30 de maio de

2025, da instituição **Acco E Lanzarin Veterinária LTDA: PARECER TÉCNICO** Na data de hoje, asMédicasVeterináriaslotadasna Secretaria de Meio Ambiente, setor de Bem-estar Animal, Kimberli Barbosa, Giovana Alves Atanazio e Vanessa Gabrieli BeimsrealizaramaVisita Técnica da proponente ACCO E LANZARIN VETERINÁRIA LTDA, CNPJ21.113.135/0001-33. Após a vistoria das instalações, procedimentos e EPI's e análise da documentação pertinente, foi decidido pelo DEFERIMENTO do credenciamento da clínica veterinária ACCO E LANZARIN VETERINÁRIA LTDA. Em anexo apresentamos o Checklist da Visita Técnica devidamente preenchido e assinado. Diante das analises realizadas ficam as proponentes **Hospital Veterinário Bolson LTDA e Acco E Lanzarin Veterinária LTDA, HABILITADAS, além de terem suas instalações APROVADAS** durante a visita técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da equipe médica veterinária e nos termos do item 8.5 do edital ficam **CREDENCIADAS.**As empresas **Hospital Veterinário Bolson LTDA e Acco E Lanzarin Veterinária LTDA** apresentaram declaração abrindo mão do prazo recursal que lhes é de direito, viabilizando a homologação do presente credenciamento, que fica conforme anexo I desta ata. O resultado das duas fases será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp). Regiane Rufato - Agente de Contratação; Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti e Thais Love - equipe de apoio.

Pato Branco, 02 de junho de 2025.

ANEXO I – RESULTADO

PROTOCOLO / ORDEM	PROPONENTE CNPJ	HABILITADA	VISTORIA	CREDENCIADA
7.143/2025 1ª	HOSPITAL VETERINARIO BOLSON LTDA 42.240.437/0001-42	SIM	APROVADA	SIM
7.160/2025 2ª	ACCO E LANZARIN VETERINARIA LTDA 21.113.135/0001-33	SIM	APROVADA	SIM

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:F69F763B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90005

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.271,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m) Bairro São Cristóvão neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 95/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 997.220,99
DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:26B303D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e R3 Tecnologia Ltda.OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.**ADITA-SE:** Com base na solicitação constante no processo administrativo 5.460/2025, fica alterado o modelo do Item 140, conforme Anexo I – Alteração de Modelo.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

JHONY ROMANINI NERI -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A13078A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 001/2025 – SEO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 18/2025.

O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 7.333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa MLF Serviços de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.567.709/0001-60, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Empreitada de Obra nº 18/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2A768DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 022/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 5.987/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa JS Silva Adesivos & Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.593.904/0001-73, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 135/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

***VILMAR POSSATO DUARTE* –**
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:36962334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 PROCESSO N.º 41/2024

Em concordância ao resultado final apresentado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 9.829/24 e demais legislações pertinentes à matérias, HOMOLOGO o credenciamento dos interessados aptos no processo de Credenciamento Público nº 01/2025, que tem por o objeto a prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Classificação / Ordem De Contratação	Protocolo	Proponente	Cnpj
1	7.143/2025	Hospital Veterinario Bolson Ltda	42.240.437/0001-42
2	7.160/2025	Acco E Lanzarin Veterinaria Ltda	21.113.135/0001-33

Pato Branco, 02 de junho de 2025. –

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:E3FB7E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 15.986, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAREN LETICIA MARCARINI,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Desenho Técnico, Símbolo CC13, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D311A77C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.267, de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENAN DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A7F9DE2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.123 de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **JOCELEI FRANCISCO BRAZ**, Matricula 6002-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Soldador, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:889AD487

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

MHZ5B15	116100T002668499	19/03/2025	56570	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B6A30BCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 034/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 016/2025 PATOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARIA INES BALBINOTTI,** matrícula 6309-6, inscrita no CPF sob o nº 525.429.399-34 e RG sob nº5.247.929-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$11.453,49 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6AF20269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 036/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 019/2025 PATOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **GISELLE CANTU,** matrícula 5506-9, inscrita no CPF sob o nº 518.891.379-87 e RG sob nº 2.131.035-2, ocupante do cargo de Professora, função Prof. Educação Física 20h, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 3.967,66 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) com base na aplicação de 80% da média aritmética simples dos 90% dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C4177EE8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.375, DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.3.90.36 – 000 (2176)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.100,00

Total	**6.100,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.3.90.30 – 000 (2174)	Material de consumo	6.100,00

Total	**6.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7157A88F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.377, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 518 (14938)	Obras e Instalações	2.452.054,00

Total	**2.452.054,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	**2.452.054,00**

Total	**2.452.054,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E17E1EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021
CONTRATO DE Nº 088/2021
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR.*

ERRATA DE REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.954.970/0001-80,** vencedora do item abaixo, a o Reajuste pelo Indice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

ITEM 02
Licença de uso
CUSTO ANTERIOR (R$) 1.155,60
CUSTO REAJUSTADO (R$) 1.221,54

ITEM 03
Hospedagem de Datacenter
CUSTO ANTERIOR (R$) 220,02
CUSTO REAJUSTADO (R$)232,58

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 02 de junho de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EBC9D093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 35/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
VALOR TOTAL: R$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB177D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 1/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2025 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Responsável: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO;
Valor: ..... R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde**;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**.**

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C4CE03BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOTO N° 27/2025 DO PRECESSO N° 44/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato nº 27/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME
CNPJ.....: 06.253.203/0001-76
Valor.....: R$ 18.285,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E17810D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 35/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Madeira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	240,50	4.810,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	113,50	2.837,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	47,50	1.187,50
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	37,80	9.450,00
Valor Total				R$ 18.285,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76**	**R$ 18.285,00**
2º	01	KITEL E TOMCEAK LTDA CNPJ 03.4098.336/0001-09	R$ 19.651,00
3º	01	IRMÃOS PAVELSKI LTDA CNPJ 25.982.817/0001-33	R$ 23.382,50
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/06/2025	R$ 23.648,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76 – RUA ANTONIO MACUCO N° 4100, BAIRRO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIUO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R$ 19.651,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A1512EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – DRH

PORTARIA Nº 096/2025 – DRH

Nomeia cargo em comissão e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
CONSIDERANDO o cargo comissionado de Coordenador do CRAS, criado através da Lei Municipal nº 1.482, de 28 de maio de 2025, que alterou o art. 62 da Lei Municipal nº 929/2013;
CONSIDERANDO a inclusão do cargo de Coordenador do CRAS no Anexo II – Quadro de Cargos da Secretaria de Assistência Social e Família, bem como a descrição de suas atribuições no Anexo III da Lei Municipal nº 929/2013, promovidas pela Lei Municipal nº 1.482/2025;
CONSIDERANDO que a nomeação para o cargo de Coordenador do CRAS pressupõe o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.482/2025, a comprovação documental do preenchimento de tais requisitos é condição para a validade do presente ato administrativo, sendo de responsabilidade da servidora e do Departamento de Recursos Humanos a sua verificação;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN, servidora municipal titular do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 547, inscrita no CPF sob o nº 052.***.***-18, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Símbolo Nível 25 A.
Art. 2º. A servidora ora nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Municipal nº 929/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.482/2025.
Art. 3º. O contrato de trabalho titular com vínculo efetivo de técnica de enfermagem será suspenso, bem como os benefícios ou verbas indenizatórias decorrentes dele.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BE19CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
DE 27 DE MAIO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA E DEMAIS COMPONENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, COM ÁREA NECESSÁRIA DE 6,00M X 10,00M (60M²).
Valor total estimado: R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Data da abertura: 06/06/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.9.2.14 – Manutenção e Custeio do Órgão Gestor
4.4.90.52.00 - 1934 – Equipamentos e Material Permanente (394)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:161E265E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Franciele Terezinha Ubinski Ferrari	Professora	30 dias	03.06.2025	02.07.2025
Patricia Bloot	Assistente Social	10 dias	02.06.2025	11.06.2025
Gabriele Amanda Lang	Fisioterapeuta	10 dias	02.06.2025	11.06.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:13C52A55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 05/2025

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	DYULHANI GADIELI CAVALHEIRO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:D4D3A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA 003/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
CNPJ: 79.390.530/0001-43

OBJETO: Pavimentação Estrada Municipal KO 402 - Trecho 2 - Campina dos Maia em CBUQ com área de 5.025,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.019.099,98 (Um milhão, dezenove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:81FD2C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.016.738/0001-29
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) VAN para transporte de pacientes através de incentivo financeiro estadual de investimento para o transporte sanitário conforme habilitação da resolução SESA/PR nº 1432/2023.
VALOR TOTAL: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis – Assessor de Área – Matrícula 4765292

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BCFBAC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 221/2025

DECRETO N.º 221/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 311.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 311.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4141	00519 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4150	00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.231	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	311.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....311.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	220.000,00
2.2.1.3.01.01.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	90.000,00
	TOTAL	300.000,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....311.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 03 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D9A63FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no projeto, fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MONARCA COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.426,98 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B355418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633 DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 633 DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-05 e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação SUMMIT CIDADES 2025	23 a 27/06/2025	Florianópolis /SC	5(cinco)	1.002,00	5379/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ABD5A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 648 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 648 DE 29 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Comparecimento em audiência	03/06/2025	Rio Negro /PR	1(uma)	58,00	5453/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B73F3C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 649 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 649 DE 29 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Comparecimento em audiência	03/06/2025	Rio Negro /PR	1(uma)	58,00	5454/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8D465308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 650 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 650 DE 29 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Carolina Pires Rockenbach** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS Paraná, Etapa 10 - Macroprocessos da Vigilância em Saúde	04/06/2025	Pinhais/PR	1(uma)	58,00	5501/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C132540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 651, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 651, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 803/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera portaria 803 de 06 de agosto de 2024, ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para acompanhamento das avaliações dos servidores em estágio probatório das secretarias abaixo relacionadas:

SECRETARIA DE GOVERNO		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Nayane Caroline de Araujo – Matricula 4765659	Ana Caroline Franco – Matricula 4766219
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Adriano Roberto de Oliveira – Matricula 1321
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Presidente	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821
Gestor	Silvana Teixeira Jung - Matricula 4765918	Eliane Pimentel Jubainski Streit – Gestor Suplente
Membro	Simon Schneider – matricula 282901	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Adriano Roberto de Oliveira - Matricula 1321	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161
Membro	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401	Luciana Lubke – Matricula 10861
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Claudemir José de Andrade matricula 4765259	Thaynara Eveline do Prado – matricula 4765283
Membro	Simon Schneider – matricula 282901	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Luciana Lubke – Matricula 10861
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Douglas Lietz - matricula 4766173	Jessica Dieine Liebl – Matricula 4766269
Membro	Josmeri de Fatima Augustin Simões – matricula 105171	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	Adriano Roberto de Oliveira - Matricula 1321
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Cleiton das Neves – matricula 4765885	Aldecir Cavalheiro – matricula 4765884
Membro	Alexandre Forteski de Oliveira – matricula 476512	Marcio Alves Domingos – matricula 244491
Membro	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161	Luciana Lubke – Matricula 10861
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Afonso Tascheck – Matricula 4766059	Lidair Osmar Zappe – matricula 4766194
Membro	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161 – membro titular	Flávia Martins de Oliveira –Matricula 5821
Membro	Alexandre Forteski de Oliveira – matricula 4765120	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	Marcio Alves Domingos – matricula 244491
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso – matricula 4765234	Leticia Inez Schroth Gabardo – matricula 476578
Membro	Danielli dos Santos - Matricula 101591	Elizete Aparecida de Oliveira Lima - Matricula 306941
Membro	Scheila Fuerst Schroth - Matricula 101491	Denis Carvalho - Matricula 51591
Membro	Tatiane Andreza Katzer - Matricula 316151	Jonas Kurovski - Matricula 104921
SECRETARIA DE SAÚDE		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Mayara Aparecida De Almeida Grosskopf – Matricula 4765674	Tatiane Cubas Ribas Malchovski matricula 4765675
Membro	Patrícia Lemos – Matricula 300741	Thais Maria Tschoeke matricula 476500
Membro	Suzane Cristofolini de Oliveira – Matricula 381991	Leila Gertler – matricula 10617
Membro	Fabiula Gabrielli Sura – Matricula 4765688	Vanessa Raut Ferreira Müller Costa - matricula 47295
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco – Matrícula 4766253	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo – Matrícula 4766252
Membro	Luciana Lubke – Matricula 10861	Adriano Roberto de Oliveira - Matricula 1321
Membro	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401	Cristiano Quadros – Matricula 104833
Membro	Jaime Kurovski – Matricula 101261	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69268FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 652, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 652, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio com o Instituto Água e Terra – IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Natasha Jenifer Morante, RG. nº 6.215.671 SESP/SC, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária, para responder como Gestora como fiscal fica designado o funcionário Alexandre Forteski de Oliveira, RG. nº 102899385, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agropecuária, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de Convênio a ser formalizado com o Instituto Água e Terra - IAT.
Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Piên, 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA2660AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 655 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assembleia do Comesp	03/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5512/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C6ECD5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 656 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assembleia do Comesp	03/06/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	5511/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2565D212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 657 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 657 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Planifica SUS e Reunião Materno infantil	04/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	5509/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C790DDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 665 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro dos Profissionais de Referência da Rede de Proteção	05/06/2025	Tijucas do Sul/PR	1(uma)	58,00	5534/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1C495C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 666 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 666 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-77 matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Workshop Planifica SUS Paraná	03/06/2025	Pinhais/PR	1(uma)	58,00	5535/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:18B6B61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:262B8657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/06/2025, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação de CBUQ, sendo que o mesmo disponha de maquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de perdestes e lombadas e pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e maquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o município de Pinhal de São Bento."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C9CC1428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **18/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para fanfarra municipal".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:42990A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1190/2025

DECRETO Nº 1.190/2025

SUMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das instituições eleitas na última Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO, para exercício 2025 – 2026, em conformidade com as entidades eleitas, na X Conferência Municipal de Saúde realizada em 14 de março de 2023:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular	Suplente
Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos – Zenir Andretti de Camargo Barbieri	J. Lima Saúde Ltda – Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde – Katiuça Mara Pasa	Secretaria Municipal de Saúde – Elen Cristina Blauth Felipeto
Secretaria Municipal de Saúde – Ana Paula Cossetin	Secretaria Municipal de Saúde – Orildes Bortolomedi

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE

Titular	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem – Claudete Cargnin Salvalaggio	Conselho Regional de Enfermagem – Vanessa Carniel Motta da Silva
Conselho Regional de Farmácia – Daniela Zanluchi	Conselho Regional de Farmácia – Jean Paulo Pettenon
Conselho Regional de Odontologia – Angelita do Amaral Gobbi	Conselho Regional de Odontologia – Tatiane Dabila Scheid

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular	Suplente
ASSEMUPI – Jocemar Jahn	ASSEMUPI – Elisantra Teresinah Fogliato Ceccon
Associação dos Agricultores da Linha Pedregulho – Cleides Maria Zang	Associação dos Agricultores da Linha Pedregulho – Leandro Dal Molin
APMI – Ivete Trichez Zabot	APMI – Alzira Ana dos Sanros Dietzman
Associação Comercial e Industrial – Mario Della Giustina	Associação Comercial e Industrial – Arquimedes Bobco
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Antonio Edvaldo Machado da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Armando Davi Buch
Clube da Felicidade (Clube da Terceira Idade) – Salete Maria Piazentini	Clube da Felicidade (Clube da Terceira Idade) – Danilo Cemin

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 02 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:22787FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
107	Gessica Ubinski Borges	1º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 02 de junho de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D719F0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 11.773,74 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 2 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7025423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 4.265,60 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 2 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ED8ACA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.21.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 52.102,00 (cinquenta e dois mil, cento e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 2 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CFF406E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3170/2025

PORTARIA Nº. 3.170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Mat	Nome	Férias a partir de	Período Aquisitivo
2051	Luis Edelar de Lima	02/06/2025 a 11/06/2025 (10 dias)	03/02/2024 a 02/02/2025
6091	Celso Varela de Oliveira	02/06/2025 a 01/07/2025 (30 dias)	04/03/2024 a 06/06/2025
3111	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	16/06/2025 a 30/06/2025 (15 dias)	08/02/2023 a 07/02/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná02 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:571F1E2D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 196/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Ceonc e Ervino Campos para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06AC75BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância da Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 07/2024.
Contratada LATINA AMERICANA PRO FACILITYS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Jaime Reis Nº: 330, Bairro: São Francisco, CEP: 80.510-010 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 47.414.338/0001-53 - neste ato representado por seu (sócio-gerente/Diretor), senhor(a) Catia Silene Ribeiro Bragamonte, CPF/MF 693.002.240-34 e RG 10.234.293-3, o valor global de **R$ 191.620,44**(cento e noventa e um mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro e um centavos)
Data da Assinatura: 02/06/2025
Vigência: 02/06/2025 á 01/06/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:241732BC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 105/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KIMBERLY GONÇALVES ROCHA, portadora do RG n.º 14.XXX.797-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 099.416.XXX-33, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial para Assuntos Governamentais – CC4, através da Portaria n° 092/2025 de 1º de abril de 2025 e publicada em 02 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3248.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:53549EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Piraquara, com fundamento no Protocolo nº 17.104/2021, no Memorando nº 40.862/2024, na Recomendação Administrativa nº 04/2024 emitida pela 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara e em observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 9.784/1999, comunica que, após análise detalhada dos documentos referentes ao processo de Regularização Fundiária (REURB) do 9-R (formado pelos lotes 09, 10, 11 e 12) da quadra 31, da Planta Deodoro, foram constatadas irregularidades que comprometem a legalidade do ato administrativo.
Diante do exposto, e considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 473), o Município de Piraquara decidiu pela nulidade da Certidão de Regularização Fundiária expedida em 30 de setembro de 2019, em nome de ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI/RG nº 12.xxx.xxx-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.xxx.xxxx-50. Tal nulidade deverá ser averbada na Matrícula nº 53.695, originada pela referida certidão, em virtude de vícios de legalidade que não podem ser sanados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piraquara, 02 de Junho de 2025.

SHUÉLEN THEODORO MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:896B675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.723/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.578 de 30 de maio de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31148	Indenizações e restituições	R$ 20.000,00
T o t a l			**R$ 20.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 70.000,00
T o t a l			**R$ 70.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9FAFFC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.724/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.398.349,11 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.579 de 30 de maio de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.398.349,11 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	33104	Obrigações Tributárias e contributivas	R$ 370.000,00
3.3.22.93.00.00	33132	Indenizações e restituições	R$ 110,50
4.4.22.93.00.00	33148	Indenizações e restituições	R$ 342.740,53
T o t a l			**R$ 712.851,03**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33371	Indenizações e Restituições	R$ 97.419,92
T o t a l			**R$ 97.419,92**

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33521	Indenizações e Restituições	R$ 1.316.500,23
T o t a l			**R$ 1.316.500,23**

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	33520	Serviços de Consultoria	R$ 400.000,00
T o t a l			**R$ 400.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Mun. da Infância e da Adolescência
13.003.08.244.0006.2.037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33894	Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
3.3.50.43.00.00	33901	Subvenções Sociais	R$ 80.623,26
4.4.90.51.00.00	33897	Obras e Instalações	R$ 270.938,44
T o t a l			**R$ 411.561,70**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33821	Indenizações e restituições	R$ 11,68
T o t a l			**R$ 11,68**

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33822	Indenizações e restituições	R$ 4,55
T o t a l			**R$ 4,55**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C23FF379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.727/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 585.226,52 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 585.226,52 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 59.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições Patronais	R$ 6.955,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições Patronais	R$ 4.300,00
Total				**R$ 70.255,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.368,18
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições Patronais	R$ 9.543,05
3.1.90.94.00.00	629	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.933,33
3.1.91.13.00.00	630	1000	Contribuições Patronais	R$ 2.761,01
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.268,05
3.3.90.46.00.00	637	1000	Auxílio-Alimentação	R$ 2.300,00
Total				**R$ 79.173,62**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2038 - Manutenção das Atividades De Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	452	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 132.865,43
3.1.90.13.00.00	453	1000	Contribuições Patronais	R$ 3.269,86
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições Patronais	R$ 14.975,30
3.3.90.46.00.00	465	1000	Auxílio-Alimentação	R$ 1.880,24
Total				**R$ 152.990,83**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
22.001 – Coordenação das Atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 85.669,99
3.1.90.13.00.00	610	1000	Contribuições Patronais	R$ 6.730,14
3.1.90.94.00.00	612	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	613	1000	Contribuições Patronais	R$ 3.916,81
3.3.90.14.00.00	614	1000	Diárias - Civil	R$ 43.000,00
3.3.90.30.00.00	615	1000	Material de Consumo	R$ 10.040,69
3.3.90.31.00.00	616	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	618	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00	619	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 22.988,71
3.3.90.39.00.00	620	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 62.460,73
3.3.90.93.00.00	623	1000	Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
Total				**R$ 282.807,07**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 - Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	16	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 77.368,18
3.1.90.13.00.00	17	1000	Contribuições Patronais	R$ 16.498,05
3.1.90.94.00.00	19	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 26.233,33
3.1.91.13.00.00	20	1000	Contribuições Patronais	R$ 7.061,01
3.3.90.39.00.00	25	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.268,05
Total				**R$ 149.428,62**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.002 – Coordenação e Adm. das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	470	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 218.535,42
3.1.90.13.00.00	471	1000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	473	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	474	1000	Contribuições Patronais	R$ 18.892,11
3.3.90.14.00.00	475	1000	Diárias - Civil	R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00	476	1000	Material de Consumo	R$ 10.040,69
3.3.90.31.00.00	477	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	479	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00	480	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 22.988,71
3.3.90.39.00.00	481	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 92.460,73
3.3.90.46.00.00	483	1000	Auxílio-Alimentação	R$ 1.880,24
Total				**R$ 435.797,90**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5C704FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.722/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	02/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62D2E991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **Leonardo Belão Barros** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BE5FBFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.726/2025

Dispõe sobre a análise do valor venal de imóvel declarado pelo contribuinte para definir a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e de Direitos a eles relativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário do Município de Piraquara), que estabelece normas para a cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, isonomia e segurança jurídica na avaliação de imóveis para fins de tributação do ITBI;
CONSIDERANDO a aplicabilidade da metodologia do Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconizado pela ABNT/NBR 14653, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a análise do valor venal dos imóveis declarados pelos contribuintes, objetivando a adequada determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
Parágrafo único. Compreende-se por:
I - valor venal: valor atribuído ao imóvel para fins de cálculo do ITBI, o qual deve refletir o valor de mercado do bem;
II - contribuinte: pessoa física ou jurídica que efetua a transmissão de bens imóveis e é responsável pelo pagamento do ITBI.

CAPÍTULO II
DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 2º Dos procedimentos para análise do valor venal:
I - declaração do contribuinte: o contribuinte deve apresentar a declaração do valor venal do imóvel no momento da solicitação de emissão da guia de ITBI, acompanhada da documentação da escritura pública de compra e venda, comprovante de endereço, e documento de identidade;
II - verificação de documentação: a Secretaria Municipal de Finanças procederá à conferência da documentação apresentada, garantindo que todos os documentos estejam completos e corretos;
III - avaliação do imóvel: a Secretaria Municipal de Finanças poderá efetuar uma avaliação do imóvel, considerando elementos como localização, características, valor de mercado e informações de transações recentes na região;
IV - comparação com valores de mercado: o valor venal declarado será comparado com os valores de mercado apurados por meio de pesquisas de preços de imóveis semelhantes na mesma localidade, conforme preceituado pela ABNT/NBR 14653;
V - ajustes no valor venal: se o valor venal declarado pelo contribuinte for reputado inferior ao valor de mercado, a Secretaria Municipal de Finanças poderá corrigir o valor para efeitos de cálculo do ITBI, comunicando o contribuinte acerca da alteração.
Parágrafo único. Caso o negócio jurídico tenha sido celebrado há mais de 180 dias antes do requerimento do ITBI, o contribuinte deverá declarar no Requerimento o valor atualizado do imóvel conforme correção monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de que trata o inciso I, do artigo 2º.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º Para efeitos de lançamento do tributo, considera-se como base de cálculo do ITBI o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme definido nos procedimentos acima, ou o valor declarado pelo contribuinte, o que for superior.
§ 1º Considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, salvo se este for inferior ao valor venal atribuído pelo Município, caso em que a avaliação será realizada com fundamento nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas à avaliação de imóveis urbanos.
§ 2º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§ 3º Os valores venais dos imóveis serão atualizados periodicamente, de modo a garantir sua adequação aos valores praticados no mercado imobiliário do Município, por meio de pesquisa e coleta amostral permanente.
§ 4º No caso de aquisição através de Arrematação Judicial - Hasta Pública, o valor venal será aquele estabelecido na arrematação, devidamente atualizado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data do leilão, o qual será fixado por meio de processo administrativo, conforme documentação requerida pela Administração.
§ 5º Para fins de aplicação das Súmulas nº 110 e nº 470 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Finanças:
I - Súmula nº 110: documento atestando a data da aquisição da posse do imóvel ou da titularidade dos direitos sobre o mesmo, deverá apresentar (exemplo: escritura pública, alvará de construção e imagens via satélite que comprovem a situação do imóvel a época.
II - Súmula nº 470: documentos que comprovem a data da transmissão do imóvel (exemplo: escritura pública, alvará de construção e imagens via satélite que comprovem a situação do imóvel a época.
§ 6º A apresentação dos documentos comprobatórios é responsabilidade exclusiva do Contribuinte. A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais, se necessário, para análise da situação.
§ 7º Nos casos de contratos de parcelamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), Sistema Financeiro Imobiliário (SFI), Consolidação da Propriedade, Leilão (arrematação) e Consórcio, será adotado, para fins de avaliação, o maior valor declarado entre avaliação, compra e venda ou garantia fiduciária.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E REVISÕES

Art. 4º O contribuinte que discordar do valor estipulado para a base de cálculo do ITBI poderá requerer revisão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da ciência da notificação do lançamento, perante o setor responsável pela fiscalização e lançamento do ITBI, com as provas e justificativas cabíveis, como laudo de avaliação elaborado por profissional devidamente habilitado, seguindo a metodologia do Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconizado pela ABNT/NBR 14653.
§ 1º O setor responsável pela fiscalização e lançamento do ITBI decidirá o pedido de revisão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do pedido.
§ 2º Os prazos fixados neste regulamento são contínuos, em dias corridos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
§ 3º Os prazos somente têm início ou vencimento em dias úteis, de expediente regular no órgão da Administração Pública encarregado pela decisão, prorrogando-se, automaticamente, o seu início ou vencimento para o primeiro dia útil de expediente regular subsequente.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 5º A emissão da Guia para pagamento do ITBI somente se dará após autorização expressa do contribuinte responsável pelo pagamento do ITBI ou por mandatário com poderes específicos autorizando a emissão da guia.
§ 1º Apurado o valor do imposto, poderá este ser recolhido aos cofres públicos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no ato da emissão da respectiva guia, e, as demais de trinta em trinta dias, nos termos do art. 129, da Lei nº 573/2001 (Código Tributário do Município de Piraquara);
§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município.
§ 3º O parcelamento somente poderá ser firmado pelo contribuinte que possuir vínculo no cadastro imobiliário, seja como proprietário, compromissário ou procurador com procuração com firma reconhecida.
§ 4º Na hipótese de procuração por escrito particular, a firma do outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

CAPÍTULO VI
DA NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO OU IMUNIDADE DO ITBI

Art. 6º O procedimento para análise de pedido de Não Incidência, Isenção ou Imunidade do ITBI, deve ser observado:
§ 1º Para a devida análise do pedido de Imunidade do ITBI para Integralização de Capital, com fundamento na Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário do Município de Piraquara), faz-se necessário que o requerente apresente a documentação comprobatória correspondente:
I - requerimento solicitando imunidade do ITBI;
II - matrícula atualizada de todos os imóveis;
III - contrato social consolidado da empresa;
IV - alterações contratuais da empresa;
V - registro junto à Junta Comercial;
VI - cartão do CNPJ da empresa;
VII - comprovante de endereço da empresa;

VIII - balancete da empresa assinado;
IX - balanço patrimonial;
X - livro diário original;
XI - livro razão original;
XII - DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);
XIII - caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais.
§ 2º Para a devida análise do pedido de Imunidade do ITBI de Templo Religioso, com fundamento na Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário do Município de Piraquara), faz-se necessário que o requerente apresente a documentação comprobatória correspondente:
I - requerimento solicitando imunidade do ITBI;
II - matrícula atualizada de todos os imóveis;
III – cópia simples do CNPJ da Entidade e do CPF de seu representante legal;
IV – cópia simples do Estatuto Social;
V – cópia Simples da Ata de Fundação;
VI – cópia simples da Ata da Assembleia da eleição da atual diretoria;
VII – declaração de que a entidade não fere as disposições do art. 14 do Código Tributário Nacional;
VIII- caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais.
§ 3º Para os demais pedidos de Não Incidência, Isenção ou Imunidade do ITBI serão analisados com fundamento na Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário do Município de Piraquara).
§ 4º Imunidade Condicionada: A imunidade do ITBI concedida à transmissão de bens imóveis para integralização de capital social será mantida, porém, sujeita à comprovação anual de que o imóvel foi exclusivamente utilizado para a integralização de capital social, sem a utilização com fins lucrativos, durante o período de 2 (dois) anos após a integralização.
I - comprovação anual: a empresa beneficiada pela Imunidade Condicionada deverá, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, apresentar a documentação que ateste o uso do imóvel conforme as condições estabelecidas, sendo que essa comprovação pode abranger:
a) declaração de uso: um documento formal que declare que o imóvel foi utilizado exclusivamente para a integralização de capital social.
b) documentos contábeis: registros contábeis que demonstrem a utilização do imóvel na atividade da empresa.
c) comprovantes de não utilização com fins lucrativos: qualquer documentação que comprove que o imóvel não foi utilizado para atividades que gerem lucro, como contratos de locação ou prestação de serviços.
§ 5º Caso a empresa não apresente a documentação exigida dentro do prazo estipulado, a imunidade do ITBI poderá ser revogada, e a empresa ficará sujeita ao pagamento do imposto, acrescido de eventuais penalidades e juros.

CAPÍTULO VII
DA QUITAÇÃO DO ITBI
Art. 7º A averbação da transcrição no Registro de Imóveis, somente poderá ser realizada mediante comprovação do recolhimento integral do tributo, por meio das guias devidamente quitadas.
Parágrafo único. Após a compensação do pagamento do ITBI ou a quitação da última parcela do parcelamento, o contribuinte deverá solicitar a Declaração de Quitação do ITBI junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ITBI
Art. 8º O contribuinte deverá encaminhar requerimento justificando o cancelamento, bem como apresentar documentos comprobatórios para análise, tais como o desfazimento do negócio, matrícula atualizada entre outros.
Parágrafo único. O procedimento de cancelamento do tributo deverá seguir a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025, que versa sobre os procedimentos para cancelamento de créditos tributários e não tributários no Município de Piraquara.

CAPÍTULO IX
DA RESTITUIÇÃO

Art. 9º A restituição do tributo indevidamente pago, ou pago a maior, ou se verificar que as transmissões não ocorreram ou foram anuladas por decisão judicial transitada em julgado, será efetuada mediante requerimento, com a devida instrução, devendo o valor ser corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais adotados para a atualização dos débitos fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:
I - contrato com erro – O documento que gerou o ITBI pago incorretamente;
II - contrato correto – O contrato que representa a transação real do imóvel;
III - certidão atualizada do Registro de Imóveis – Para comprovar a propriedade correta;
IV - comprovante de pagamento do ITBI;
V - documento pessoal – RG, CPF ou CNPJ (no caso de empresas);
VI - caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais.

CAPÍTULO X
DA DÍVIDA ATIVA
Art. 10 Os débitos de ITBI não pagos nas condições dos artigos anteriores serão encaminhados para inscrição em dívida ativa, após a notificação do contribuinte e/ou dos demais responsáveis, concedendo-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação, que será realizada:
I - por via postal ou qualquer outro meio, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo;
II - por meio eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Finanças ou em endereço eletrônico indicado pelo sujeito passivo ou seu representante legal;
III - quando resultarem improfícuas quaisquer das modalidades anteriormente previstas, por publicação única em edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 11 Ao contribuinte é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, possibilitando-lhe justificar o valor declarado.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar a emissão de guias de ITBI por meio eletrônico ou similar, conforme regulamento próprio.
Art. 13 No que diz respeito aos procedimentos administrativos nos quais forem constatadas informações inverídicas ou imprecisas, bem como a recusa de apresentação de documentos fiscais que comprovem a situação de pessoas físicas ou jurídicas, ou até mesmo declaração fraudulenta capaz de reduzir a base de cálculo do tributo, é cabível a possibilidade de imposição da penalidade pecuniária estabelecida nas disposições legais dos artigos 138 a 143 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal)
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6481D8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Nota
09	VIRGINIA MOREIRA BRUNO LOURENÇO	72,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser

apresentados no **dia 23/06/2025, às 8h:30min.para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5610C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 140/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
12	ALINE FERREIRA DA SILVA	79,00

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Nota
05	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	78,00

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
06	SUELLEN GOULART	75,00
07	FERNANDA MAGALHÃES RODRIGUES FERNANDES	74,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 23/06/2025 às 8:40hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A515F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 141/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
15	LUANA CARLINI POLICENI (FINAL DE LISTA)	61,00
18	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI (FINAL DE LISTA)	61,00
19	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	60,00
22	VIVIANE HELENA RAIMUNDO (FINAL DE LISTA)	59,00
24	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE (FINAL DE LISTA)	58,00
30	MARIANA DRIESEL BERTOLIN (FINAL DE LISTA)	56,00
33	MARIANA DE SOUZA BISSOLI (FINAL DE LISTA)	54,00
38	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA (FINAL DE LISTA)	50,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/06/2025 às 9:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F94AA241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2025

Torna público o resultado do processo de consulta pública de escolha da função de diretor da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, conforme a Lei Municipal nº 2304/2022.
Art. 1º A professora abaixo relacionada assumirá a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira até 31 de dezembro de 2027, após ter sido aprovada pela comunidade escolar através de consulta pública com voto direto, no último dia 30 de maio de 2025, conforme prevê a Lei Municipal n° 2304/2022:

Instituição de Ensino	Diretora eleita	Porcentagem de aprovação (votos válidos)
EM Izaak Victor Pereira	Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano	86,46%

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92604861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **PR. DETENTOR**: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações que envolvem produtos (Insumos) para a saúde, através da Aquisição e Distribuição à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara. **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 250.000,00 (Cento e Cinquenta e Mil Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: de 02 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A379EEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR - **DETENTOR**: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara. **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: de 02 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F796A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CME

A presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.153/2011, após deliberação do referido Conselho, torna público o Calendário de Reuniões do 2º semestre de 2025.

REUNIÕES	DATAS	HORÁRIO
6ª reunião	31 de julho	13h30
7ª reunião	20 de agosto	19h00
8ª reunião	18 de setembro	08h30
9ª reunião	13 de outubro	13h30
10ª reunião	12 de novembro	19h00
11ª reunião	08 de dezembro	08h30

Art. 1º As sessões ordinárias do CME serão realizadas em sala da Secretaria Municipal de Educação, no Complexo da Vila da Cidadania, sito à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara-PR e/ou de forma descentralizada nas instituições de ensino acordadas previamente nas reuniões deste Conselho.
Parágrafo único: O calendário de reuniões ficará disponível no site da Prefeitura Municipal, página dos Conselhos da Educação e será encaminhado via 1Doc e/ou e-mail para todas as instituições de ensino da rede Estadual, Municipal e Particular. A Secretaria dos Conselhos da Educação ficará disponível para questões relacionadas às reuniões do CME através do contato via e-mail cme@piraquara.pr.gov.br ou telefone (41) 3590-3815.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

FLÁVIA REGINA DE ABREU
Presidente CME

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6143CB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - COMPIR

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, para o mandato de três anos.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o nome do Conselheiro **Marcelo Braga de Rezende,** representante Sociedade Civil como **Presidente** do COMPIR.
Art.2º - Aprovar o nome da Conselheira **Regina Aparecida de Almeida,** representante da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, para **Vice-Presidente** do COMPIR.
Art.3º - Aprovar o nome do Conselheiro **Ezequiel Trocati,** representante da Secretaria Municipal de Educação para **Primeiro (a) Secretário (a)** do COMPIR.
Art.4º - Aprovar o nome do Conselheira **Silmara da Conceição Ribas,** representante da Sociedade Civil para **Segundo (a) Secretário (a)** do COMPIR.
Art.5º - Compõe a gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial os seguintes conselheiros (as):
Governamentais:

•**Sabrina Martins de Souza**

•**Cíntia Aparecida Batista**

•**Regina Aparecida de Almeida**

•**Edison Silvério**

•**Adriana de Souza Alves**

•**Ezequiel Trocati**

•**Sara Viana Bento**

•**Marinaldo Lourenço**

Sociedade Civil:

•**Marcelo Braga de Rezende**

•**Mayara Kesly Gomes Alves**

•**Fabiano Fernando de Assis**

•**Ivony Costa Rosa**

•**Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim**

•**Carlos Augusto de Jesus**

•**Sueli de Oliveira**

•**Silmara da Conceição Ribas**

Art.6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de maio de 2025

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47375EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – COMPIR

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do COMPIR para o ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025. **Resolve:**
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Junho	27/06/2025
Agosto	22/08/2025
Outubro	24/10/2025

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMPIR serão realizadas bimestralmente, sempre na terceira sexta-feira do mês, às 09h00m, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Angelo Gali, nº12, Centro, Piraquara/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de maio de 2025

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D379097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº36/2025

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART.27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução nº 79, de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º Designar a vereadora Marlene Soares Munhoz para ocupar o cargo de Procuradora da Mulher e a vereadoraLucimar Camilo da Rosa para ocupar o cargo de Procuradora Adjunta da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.
Art. 2º Designaras servidoras Lanay Caroba Ribeiro Ingles e Marilda Kulik de Campos para auxiliarem as Procuradoras.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de junho de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:1400DC60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº94, 30 DE MAIO DE 2025.

Altera a Resolução nº 79, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 79, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara dentre as vereadoras em exercício, a cada 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 3º Não havendo número suficiente de vereadoras para as funções de Procuradora, poderão ser admitidos vereadores.
§ 4º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, poderá ser designada Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de maio de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E89435E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MARIA RODRIGUES	446.552.829-91	7771/00083/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 02/06/2025
Data de desafixação: 17/06/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:071610CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 340, DE 28 DE MAIO DE 2025

Constitui Comissão Especial para avaliação de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 17 III e art. 50 III, da Lei Municipal nº 2371/2021,

RESOLVE

Art. 1° Constitui Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário composta pelos membros abaixo relacionados:
Presidente: Liara Seben -matrícula nº 25076;
Secretário: Roberto Cesar Cargnin - matrícula nº 52844;
Membros: Marilda Lisboa Machado - matrícula nº 50045;
Geovana Mendes Vaz - matrícula nº 50043;
Valdineia Cheliga - matrícula nº 54964;
Zulmara Vizentin Marques - matricula n° 52764;
Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.

Art. 2º As avaliações que se trata o parágrafo único serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Gestão Pública, para a ciência.

Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 561, de 16 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACED2CB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Fluxograma e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de alguns critérios sobre reavaliação e término de atendimento do paciente considerando o chamamento por critério clínico e se utilizando do critério vulnerabilidade para desempate na ordem de chamamento, outra alteração foi a questão de pacientes que possuem planos de saúde que custeiam o tratamento, se tornando desta forma critério de exclusão.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 14/2025 do CMS em 30 /05/2025

Manual Final Completo TEA Oficial - Disponível em: https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1455

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:305DEB30

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Fisioterapia na Atenção domiciliar

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Fisioterapia na Atenção domiciliar, o qual busca atender a demanda crescente por reabilitação de pacientes com condições clínicas que impedem o deslocamento seguro até uma unidade de prestação de serviço. A assistência fisioterapêutica no domícilio visa reduzir o tempo de restrição ao leito, prevenir complicações associadas a imobilidade, otimizar recursos e garantir o acesso equitativo e humanizado à reabilitação.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 15/2025 do CMS em 30 /05/2025

Protocolo Municipal de Fisioterapia na Atenção Domiciliar - Disponível em:https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1455

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E49337E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da inclusão de Termo de Responsabilidade no Protocolo de Oxigenoterapia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de termo de responsabilidade pelo uso de oxigenioterapia.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 16/2025 do CMS em 30 /05/2025

Termo de Responsabilidade no Protocolo de Oxigenoterapia - Disponível
em: https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1455

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6715D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 33/2023 MMS PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa a MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELLI , CNPJ 17.992.979/0001-24, localizada na Av. Paulista, 1471, conj 511, sala 02 - Bela Vista, São Paulo SP, CEP 01311 -927, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/05/2025, fica prorrogado por 90 dias, até a data de 28/08/2025. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de maio de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

LAERCIO ALMADA FILHO,
MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas SA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1383590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°17/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 17/2025
##TEX OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua João Meira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/06/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/06/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 126.448,18 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

#DAT 02/06/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8BB3B38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°18/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 18/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br , opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua João Meira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/06/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/06/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r , nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 109.465,47 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). OBS: A licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 02/06/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9FB84170

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°19/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 19/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de rachão, pedra brita n°1, pedrisco limpo e granilha em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br , opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua João Meira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/06/2025, até as

14h30min. Início de Disputa de Preços em: 16/06/2025, às 15h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r , nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 374.209,40 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos). OBS: A licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 02/06/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:ACD5E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 9-2025

DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

Fica declarado Licitação Fracassada na modalidade Pregão eletrônico 09/2025, que tem por objeto: o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de rachão, pedra brita n°1, pedrisco limpo e granilha em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Realizado abertura em 08/05/2025.

Teve participação de única empresa: REIS PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 21753221000100, inabilitada por não inserir documento de habilitação conforme Previsto no anexo II do Edital, na Plataforma bnccompras.com.

Pitanga, 02/06/2025

Originalmente Assinado

EDINA DO SANTOS DA LUZ,
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DB7744CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O Prefeitura do Município de Pitangueiras, Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 6.7. do edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

1. O resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular, da Chamada Pública para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA (Programa Brasil Alfabetizado), a saber:

Nome da Candidata: **Viviane Nathália Rodrigues Sgorlon**

2. Fica convocada a candidata habilitada para participar da 2ª Etapa – Entrevista, a ser realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no horário das 8h00min às 11h00min, em formato presencial, na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Central, n° 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR

Pitangueiras/PR, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A69B270E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 566/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Pitangueiras;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n° 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre as compras públicas e os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções,

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no Município, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º – Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art. 3º – Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art. 4º – A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1° – Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§ 2° – Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art. 5º – A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Da Multa

Art. 6º – A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Único: Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 7º – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa por atraso, que corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Art. 8º – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Art. 9º – As multas serão recebidas da seguinte forma:
I. retenção ou desconto dos pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II. emissão do Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente;
III. desconto do valor da garantia prestada;
IV. cobrança judicial.

§ 1° – Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de Documento de Arrecadação ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 2° – Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art. 10 – Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via Documento de Arrecadação ou instrumento equivalente.

Art. 12 – Após o 15° (décimo quinto) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 13 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução total do contrato: **Pena – impedimento pelo período de até três anos**;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **Pena – impedimento pelo período de até dois anos**;
III. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **Pena – impedimento pelo período de até um ano**;
IV. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **Pena – impedimento pelo período de até seis meses**;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento pelo período de até seis meses**;
VI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **Pena – impedimento pelo período de até seis meses**.

§ 1° – Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§ 2° – Considera-se não manter a proposta:
a) a ausência do envio da proposta;
b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

§ 3° – Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§ 4º – Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§ 5° – As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6° – A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 14 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **Pena – até seis anos**;

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – até seis anos**;
III. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **Pena – até cinco anos**;
IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Prazo – até cinco anos**;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **Pena – até cinco anos**.

§ 1° – Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

§ 2° – Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§ 3° – A penalidade prevista no *caput* deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§ 4° – As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

§ 5° – A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 15 – O gestor do contrato, fiscal do contrato, ou o agente de contratação, verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 16 – Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, fiscal do contrato ou pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 17 – Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 18 – Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente (gestor de contrato ou agente de contratação) deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§ 1° – O relatório de que trata o *caput* deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. a identificação dos autos do processo licitatório;
II. o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III. os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV. da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V. todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI. dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

§ 2° – Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 19 – A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Prefeito Municipal, o qual decidirá, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 20 – O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, encaminhará os autos a comissão designada.

Art. 21 – O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I. nomeação da Comissão Permanente;
II. notificação do fornecedor/contratado;
III. apresentação de defesa;
IV. saneamento e parecer técnico;
V. decisão acerca da aplicação da sanção;
VI. notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão;
VII. apresentação de eventual recurso;
VIII. análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 22 – Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido pela Comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Ficam impedidos de atuar na comissão, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 23 – A comissão designada, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.

Art. 24 – Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento ou da publicação em Diário Oficial do Município, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1° – A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

§ 2° – A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I. a notificação será enviada no endereço eletrônico do preposto nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou;

II. o envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III. a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV. a notificação será publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3° – A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

§ 4° – A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

§ 5° – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 6° – A Comissão deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante ou contratado.

Art. 25 – Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

§ 1° – O relatório deverá conter, no mínimo:
I. a apresentação dos fatos;
II. as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III. o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV. a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V. o valor em percentual e em pecúnia, assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§ 2° – O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

Art. 26 – O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Único: O prazo previsto no *caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção IIII
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 27 – Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1° – O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2° do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2° – O relatório de que trata o *caput* poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§ 3° – Havendo divergência entre os integrantes da comissão quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

§ 4° – Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima (Prefeito) do órgão, que:
I. decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;
II. notificará o fornecedor da decisão;
III. publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 28 –Após expedido o parecer técnico conclusivo, a comissão deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 29 – A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

Art. 30 – Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§ 1° – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2° – O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 31 – Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 32 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 33 – O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 34 – Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima.

Art. 35 – O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2° do art. 24 desta norma.

Parágrafo Único: No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita após decorrido o prazo de recurso, através de intimação a ser realizada pela comissão, na qual deverá constar todos os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 36 – A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art. 37 – Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. a primariedade;

II. evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. reparar o dano antes do julgamento;
IV. confessar a autoria da infração.

Parágrafo Único: Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 38 – Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. a reincidência.

§ 1° – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

§ 2° – Para efeitos de reincidência:
I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos;
III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO

Art. 39 – O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art. 40 – A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.
Parágrafo Único: Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 41 – Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou da inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 42 – É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único: Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a alteração das penalidades dos cadastros.

Art. 43 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 44 – A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 45 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
II. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 1° – O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 2° – A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 47 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 48 – Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos.

Art. 49 – Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores que se encontram em andamento, seguirão o rito deste Decreto.

Art. 50 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:18519DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025

DATA: 28 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Concede diária ao servidor **Alan Henrique da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 29/05/2025, para sua participação na **Capacitação sobre o e-SUS APS**, a ser realizada na 17ª Regional de Saúde,

conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.254/2025, de 28/05/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na redação do valor por extenso.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B031EFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2025

DATA: 28 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Concede diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 29/05/2025, para sua participação na **Capacitação sobre o e-SUS APS**, a ser realizada na 17ª Regional de Saúde, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.255/2025, de 28/05/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na redação do valor por extenso.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7B12C0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2025

DATA: 02 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autoriza o pagamento de diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Guarapuava/PR, com saída no dia 06/05/2025, e retorno no dia 08/05/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de professoras para participação em curso, paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.335/2025, de 30/05/2025.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E9849D0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital da Inexigibilidade Nº 16/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025, Edição 3266, Código Identificador: E430D853, como segue:

No item 3.2. e anexo I do Edital, no item 09

• Onde se lê:

9	KG	700	Bolacha Caseira Doce – (Sortida). Feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada embalagem plástica transparente deve acondicionar 1 Kg de bolacha, a embalagem deve estar íntegra, ser descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	R$ 40,96	R$ 28.672,00

Valor total:R$ 109.335,70(cento e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

• Passa-se a ler:

9	KG	700	Bolacha Caseira Doce – (Sortida). Feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada embalagem plástica transparente deve acondicionar 1 Kg de bolacha, a embalagem deve estar íntegra, ser descartável,	R$ 35,00	R$ 24.500,00

			atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.		

Valor total:R$ 105.163,70 (cento e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos centavos).
No aviso de credenciamento:

•
Onde se lê:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 26/05/2025 as 09h00min até o dia 16/06/2025 as 09h30min

•
Passa-se a ler:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 03/06/2025 as 09h00min até o dia 23/06/2025 as 09h30min

Pitangueiras, 02 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E6964DC2

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTOS os itens da licitação, modalidade Dispensa nº 06/2025, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 5.192,80 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/06/2025 às 08h00min ao dia 10/06/2025 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/06/2025 às 08h01min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 02 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A5AC2A23

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2024, cujo término passa a ser em 03/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Ana Júlia Lomeo e Saulo Jose Possamai
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D392D497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158-2025

PORTARIA Nº 158 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a Sra Marta Wolf Cossetin - RG nº 1.943.681-5, ocupante do cargo temporário de Psicóloga.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B964C4F5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159-2025

PORTARIA Nº 159 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a Sra Bianca Cristina Figueiredo Sampaio - RG nº 7.030.419, ocupante do cargo temporário de Psicóloga.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3A0E5D1A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160-2025

PORTARIA Nº 160 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a Sra Ernestina Rododi Nascimento - RG nº 15.438.936-9, ocupante do cargo temporário de Psicóloga.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:05F61931

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160-2025

PORTARIA Nº 161 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a sra Maria Helena Panzer, cédula de identidade* Rg nº 6.762.112-3SSP/PR, *do cargo de provimento temporário de Educador Infantil.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:22E116D6

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 155/2025

Concede pensão por morte a VALDECIR PRESTES DORNELLES

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 17º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003. Com base no Processo de Pensão por Morte nº 015/2025 e parecer nº 011/2025.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **VALDECIR PRESTES DORNELLES** com cota de 100%, em decorrência do óbito do servidora inativa **LISETE MARIA KASPARY,** falecida em 11 de maio de 2025, no valor de R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do cargo correspondente para manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4791ECA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D21D1412

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: L. DE NARDIN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.352,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AA48F40B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DA2029F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.914,00 (dezessete mil e novecentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FC08705D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: D S J CONFECCOES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:62B11766

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE41311D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.996,000 (oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4127C45C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.446,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C573F0A

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 330/2023, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis
aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos a redução dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S500) custava R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500, lote 01 item 03 de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.079.666,87 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da circunstância observada "fica aplicada a" redução no percentual de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) para o item, S500 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 330/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 165, Seção III - Da Alteração dos Contratos.
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.079.666,87 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AC5AF2A7

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA,

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 177/2024, firmado entre as partes em data de 30 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN,
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:732B7BA3

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MULTINEGOCIOS JMC LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Beatriz Regina Schafranski Rossi**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 176/2024, firmado entre as partes em data de 30 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BEATRIZ REGINA SCHEFRANSKI ROSSI
Multinegocios JMC LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:52C920AE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 330/2023, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis
aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos a redução dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S500) custava R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500, lote 01 item 03 de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.079.666,87 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da circunstância observada "fica aplicada a" redução no percentual de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) para o item, S500 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 330/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 165, Seção III - Da Alteração dos Contratos.
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.079.666,87 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CC12AE2C

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná, vencedora Pregão Presencial 031/2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM , para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, através do presente vem requerer a Vossa Excelência o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos a redução dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10 – Marca CIAPRETO) custava R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) e OLEO DIESEL S500- Marca CIAPRETO). Custava R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 02 de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) e Óleo Diesel S500 lote 01 item 03 de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.469.236,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da circunstância observada "fica aplicada a" redução no percentual de 10,15 % (dez vírgula quinze por cento) para os itens, S10 e (8,75 %) oito vírgula setenta e cinco por cento) s500 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 306/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.469.236,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG Nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG Nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3446CDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), no Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **06/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasgov.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasgov.com.br.**

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:04F10E84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025 – Objeto: **Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Vigilância em Saúde, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme as condições descritas neste Termo de Referência".** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 16/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **ComprasGov**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal ComprasGov.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:74D60AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12786/2025 DE 30/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12786/2025 de 30/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
652 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
659 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0B40C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.787 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **ANDERSON MARCELO FRANCO THOALDO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº. 12.382.904-2 PR e CPF n. º 090.595.359-28** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:833BD33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.788 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **GILBERTO KERSELE ,** brasileiro, portador do **RG nº1.980.149-7 PR e CPF n. º 358.845.259-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4B7CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.789 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **CLAUDIA BORGES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 9.453.348-1 PR e CPF n. º 056.805.979-42** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do(a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8561D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.791 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:" EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.270/2025.**
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, á pedido , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) IVANIO JUNIOR VACZ LEAL,** brasileiro, portador do **RG nº. 9.967.237-4 PR e CPF nº.074.260.029-77** a partir desta**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6396D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 10.477/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES – MATRÍCULA: 325.208,** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS** lotado (a**) Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do (a) referido (a) servidor (a) **,** a partir de **01 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2C8C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.371/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LAIS MIYABUKURO
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C09EF722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAMILA DE JESUS VIEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D1C427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Praia de Leste
NOME: NICOLLY FERREIRA BORGES
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:748491F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Pontal do Sul
NOME: MELINA MARY BRUCH
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFAAF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LICIA GERVAZONI
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5EE8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GEZIANE ZELLA ALVES
CLASSIFICAÇÃO: 17º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BB19716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 - Edital de Convocação n°. 067/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES
CLASSIFICAÇÃO: 203º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 067/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FDCB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 - Edital de Convocação n°. 067/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:CACIANA MENDES GERSTEMBERGER
CLASSIFICAÇÃO: 27º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 067/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A98459D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 - Edital de Convocação n°. 067/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR - NIQ
NOME:MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 274º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 067/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6521CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 - Edital de Convocação n°. 067/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:LARISSA DOS SANTOS CELESTINO
CLASSIFICAÇÃO: 207º
ADMISSÃO: 02.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 067/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:315B1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 23.197/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK ,** ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – MATRICULA 257631 ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9AE4D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 10.456/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 1535/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:126FC1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 540 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.532/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **A PORTARIA N. º 746 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - LUCIA MARA XAVIER** ocupante do cargo de **PSICOLOGO,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de maio de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A88E9E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 23.197/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º–Colocar o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK , ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO – MATRICULA 257631 ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a sua cedência para desempenhar a função administrativa junto ao MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR , com ônus para o origem

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7549F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

Sumula: Nomear a Comissão Organizadora da 13° Conferência Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 02 de junho de 2025, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da referida conferência, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- **Loisleyne Bastos Rocha** – Representante Governamental
- **Mileny Gimenes** – Representante das Entidades da Sociedade Civil
- **Marcos Antoniacomi** – Representante dos Trabalhadores do SUAS
- **Nadia Giacomini** – Representante dos Usuários da Assistência Social

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma e a programação da conferência;
II – Providenciar local, infraestrutura e apoio logístico para o evento;
III – Divulgar e mobilizar a participação da sociedade;
IV– Garantir a representatividade dos segmentos na conferência, conforme regulamentação do CNAS;
V – Organizar o processo de inscrição, credenciamento e registro dos participantes;
VI – Apoiar a sistematização das propostas e elaboração do relatório final da conferência.

Art. 4° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F132B970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025

D E C R E T O Nº 052/2025

APROVA UNIFICAÇÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Unificação dosLotes n° 02-A, 03 e 11da Quadran° 51, com frente para a Rua Iguaçu,Centro,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote nº 02-Acom as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 02-A/ QUADRA Nº 51
Bairro: Centro
Endereço: Rua Iguaçu, n° 877
Área do Lote: 1,500 m²
Cadastro Imobiliário:789-0

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se num ponto comum de divisa, no alinhamento predial da Rua Iguaçu, com a Data 10, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Iguaçu, com 15,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com a Data 12, com 40,00 metros; deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote 12, com 7,50 metros; deflete à direita e segue confrontando com a data 2, com 40,00 metros, deflete à direita e segue confrontando com a rua Rio Grande do Sul, com 22,50 metros; deflete a direita e segue confrontando com as datas 4 e 10 com 80,00 metros, até o ponto inicial do perímetro, perfazendo assim o lote 02-A, com um total de 1,500m².

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte cinco(23/05/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:40243B8B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

D E C R E T O Nº 052/2025

APROVA UNIFICAÇÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Unificação dosLotes n° 02-A, 03 e 11da Quadran° 51, com frente para a Rua Iguaçu,Centro,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote nº 02-Acom as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 02-A/ QUADRA Nº 51
Bairro: Centro
Endereço: Rua Iguaçu, n° 877
Área do Lote: 1,500 m²
Cadastro Imobiliário:789-0

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se num ponto comum de divisa, no alinhamento predial da Rua Iguaçu, com a Data 10, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Iguaçu, com 15,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com a Data 12, com 40,00 metros; deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote 12, com 7,50 metros; deflete à direita e segue confrontando com a data 2, com 40,00 metros, deflete à direita e segue confrontando com a rua Rio Grande do Sul, com 22,50 metros; deflete a direita e segue confrontando com as datas 4 e 10 com 80,00 metros, até o ponto inicial do perímetro, perfazendo assim o lote 02-A, com um total de 1,500m².

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte cinco(23/05/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A0399464

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 03 a 04 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 03 e retorno à 00h30min do dia 04 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva “Cobra Repórter”, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de junho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:294B30BA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA SESSÃO: 06/06/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 02 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:556DBA5E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 15/2025

Na publicação do dia 28/05/2025, edição nº 3285, página 365, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 70.280,00 (setenta mil duzentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR R$ 82.304,00 (oitenta e dois mil trezentos e quatro reais)
Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:142A02F0

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°15/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 15/2025

Na publicação do dia 28/05/2025, edição nº 3285, página 364, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais)

Leia-se:

VALOR R$ 3.359,92 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B94F6325

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

P O R T A R I A Nº 142/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -
Fica nomeada a partir de 02 de junho de 2025, **GIOVANA RAMOS ALONSO,** portadora da C.I. RG nº. 13.987.564-8 SSP/PR e do CPF nº. 107.062.289-36, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FE620D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CATIPEÇAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Aos **dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **10h:00 (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ N°73.352.353/0001-24,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ N°73.352.353/0001-24.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B4A40346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - TRATORBIG

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Aos **dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **09h:00 (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ N°95.420.972/0001-41,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ N°95.420.972/0001-41.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F444CFA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°010/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº757/2025
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à concessionária de energia local (COPEL), referente à obra do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a elaboração do projeto e a obtenção das aprovações junto à COPEL, garantindo que o projeto atenda às exigências técnicas e regulatórias para a execução da obra, conforme Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 33.800,55 (trinta e três mil, oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006.1006 Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00530	05.001.12.361.0006.1006	00103	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BBF5FCD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 71/2025

DECRETO Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, art. 43 e 45 da Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO o art. 6° da Lei Estadual nº15.229/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1148/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:
I - seis representantes da Prefeitura do Município de Porto Amazonas, assim distribuídos:
a) dois representantes do departamento de planejamento ou obras do município;
Titular - José Brasílio Scheremeta Lino**,** Engenheiro Civil, CREA PR-89159/D, matrícula n° 4771;
Suplente – Ney José de Britto, Auxiliar Administrativo I, matrícula n° 1522;
Titular – Rubens Seguro de Paula, Diretor do Departamento de Obras, matrícula n° 287725;
Suplente - Osvaldo Padilha, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, matrícula n° 287720.

b) quatro representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação.
Titular – Alex Teixeira Soares, Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário, matrícula n° 287862;
Suplente – Mireylla Bassani Lima Cordeiro, Chefe da Divisão do Meio Ambiente, matrícula n° 1000010;
Titular - Robson Popoatzki, Auxiliar Administrativo I, matrícula n° 287731;
Suplente - Michele de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa, matrícula n° 287987;
Titular - Thayse de Paula Padilha, Diretora do Departamento de Assistência Social, matrícula n° 287731;
Suplente - Sheila Molkenthin, Assistente Social, matrícula n° 2841;
Titular – Robson Ribeiro Fagundes, Diretor do Departamento Rodoviário, matrícula n° 1000043;
Suplente - Tawan Correia Moraes, Assessor Administrativo, matrícula n° 287755.

II - um representante do poder legislativo municipal;
Titular - Jean Felipe Kandalski, Diretor Geral;
Suplente - Josiane Gadonski Silva Dorneles, Assessor Legislativo.

III - seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
dois membros de Conselhos Municipais distintos, sendo estes representantes da Sociedade Civil no Conselho do qual fazem parte;
Titular - Adalto Luis de Freitas;
Suplente - Josué de Oliveira Ribas.
Titular - Sandra Mara Franco;
Suplente - Samara Aline Ramos de Lima Soares.

b) dois representantes do setor comercial do município;
Titular – Roque Sérgio Hillebrant;
Suplente - Edmilson José Pinto Ribeiro.
Titular – Pamela Graeff Ramos;
Suplente - Célia do Espirito Santo.

c) um representante de entidades de Ensino;
Titular – Francisco de Lima Soares Filho;
Suplente – Joseli Ribas Hillebrant.

d) um membro de organizações da sociedade civil, não contempladas nas alíneas acima
Titular – Arinaldo Nepomuceno das Neves;
Suplente – Maria Eroni Macarroni de Paula.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 75 de 17 de abril de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:250539DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CATIPEÇAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n°73.352.353/0001-24, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bom Jesus de Iguape, nº2121, Hauer, CEP 81610-040.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20D5C308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TRATORBIG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n°95.420.972/0001-41, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bom Jesus de Iguape, nº2131, Hauer, CEP 81610-040.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:346A5B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 030/2025 e **ADJUDICO** a empresa PICOLO BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.845.511/0001-47 no valor total de R$ 40.045,00 (quarenta mil e quarenta e cinco reais)

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de brindes institucionais personalizados, a serem utilizados em ações de relacionamento, divulgação e fortalecimento da imagem institucional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR.

CONTRATADO: PICOLO BRINDES LTDA
CNPJ: 22.845.511/0001-47
ENDEREÇO: Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 221, Vila Santa Isabel, Maringá / PR – CEP 87.080-470
TELEFONE: (44) 3029-1205
EMAIL: picolobrindes1@gmail.com
VALOR: R$ 40.045,00 (Quarenta mil e quarenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 02 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DCF9548B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. **033/2025** e **ADJUDICO** a empresa GMB SOLUCOES DIGITAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ 49.411.124/0001-59**,** no valor de **R$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização monocromática de projetos técnicos impressos nos formatos A1, A2 e A3.

CONTRATADO: GMB SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 49.411.124/0001-59
Endereço: Av. Brodosqui, nº 998, Sala 03, Jardim Santa Rosa – Ipê, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.869-050

Telefone: (45) 3028-9090
Email: financeiro@copyvic.com.br

VALOR: R$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 28 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:272AAE47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 27.360,60 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 01.061.762/0001-60**, localizada na Rua Professora Ergilia Micelli, nº. 541, Jardim Regina, CEP: 14.808-110, na cidade de Araraquara/SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa DELLAB, especializada na calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em análises laboratoriais de água, bem como no fornecimento de insumos laboratoriais específicos necessários à realização de testes nos municípios consorciados do CISPAR.
A contratação visa atender às demandas dos SAMAEs dos seguintes municípios: Abatiá, Andirá, Flórida, Iguaraçu, Jaguapitã, Jardim Olinda, Japurá, Jussara, Lobato, Marialva, Marumbi, Mercedes, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Pitangueiras, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Quatro Pontes, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí, Terra Rica e Tupãssi.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 022/2025 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá - PR , 28 de maio 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EB2BB91E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **Laboratório do CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais),** em favor de **CONSULT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.653.101/0001-88, localizada na Rua José David Skaf, nº. 690, Sala 02, Jardim Botânica, Araguari/MG, CEP 38.446-857, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Objeto: **Contratação de auditor interno para realização de auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório CISPAR, incluindo escopo acreditado e extensão solicitada à CGCRE (CRL 1382).**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 023/2025 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá - PR , 30 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:62637E9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 03 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 05 de junho de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais nas modalidades e-CPF A1, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, com fornecimento dos dispositivos criptográficos (quando aplicável), instalação, validação presencial e suporte técnico durante toda a vigência dos certificados.., conforme descrito no Termo de Referência.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/06/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 02 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0791B266

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

PUBLICADO NO DOM/PR EM 18/12/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso das atribuições, RETIFICA:

RESOLVE:

No Art. 4º, inciso IV, parte final:

Onde se lê:
"...salienta-se que o conselho poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados..."

Leia-se:
"...salienta-se que o órgão regulador ORCISPAR exercerá a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seus consorciados..."

No Art. 6º, caput:

Onde se lê:
"...fica definido que esse órgão, de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação..."

Leia-se:
"...fica definido que o Conselho de Regulação do ORCISPAR é a instância máxima de decisão e deliberação..."

No Art. 6º, §2º:
Onde se lê:
"Todos os membros do ORCISPAR devem, por ocasião da nomeação, apresentar declaração de seus bens."

Leia-se:
"Todos os membros do Conselho de Regulação do ORCISPAR devem, por ocasião da nomeação, apresentar declaração de seus bens."

No Art. 10, caput:

Onde se lê:
"O Presidente do ORCISPAR será escolhido entre os próprios conselheiros..."

Leia-se:
"O Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR será escolhido entre os próprios conselheiros..."

No Art. 20, parágrafo único:

Onde se lê:
"O candidato à Ouvidoria será indicado pela Diretoria de Regulação e Fiscalização e o nome será apreciado e escolhido pela Assembleia Geral."

Leia-se:
"O candidato à Ouvidoria será indicado pela Diretoria de Regulação e Fiscalização e o nome será apreciado e escolhido pelo Conselho de Regulação do ORCISPAR."

No Art. 29, parágrafo único:

Onde se lê:
"Fica definido que o ORCISPAR exteriorizará suas decisões por meio de resoluções próprias..."

Leia-se:
"Fica definido que o Conselho de Regulação do ORCISPAR exteriorizará suas decisões por meio de resoluções próprias..."

Maringá-PR, 29 de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:11DC99EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Prado Ferreira - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Água de Prado Ferreira, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no
Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 11/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Prado Ferreira, no percentual de 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 28 de maio de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL/ MICRO E PEQUENO COMÉRCIO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	23,48	60%
11 a 15	m³	4,77	60%
16 a 25	m³	5,33	60%
26 a 50	m³	7,15	60%
>51	m³	8,42	60%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11 a 15	m³	6,18	60%
16 a 25	m³	6,18	60%
26 a 50	m³	6,18	60%
>51	m³	6,18	60%
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11 a 15	m³	6,18	60%
16 a 25	m³	6,18	60%
26 a 50	m³	6,18	60%
>51	m³	6,18	60%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11>	m³	6,18	60%

TABELA2:PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ligação de água	R$ 278,18
Ligação de esgoto	R$ 211,42
Religação por falta de pagamento	R$ 22,26
Conserto de cavalete danificado pelo usuário	R$ 44,51
Emissão de segunda via	R$ 3,34
Religação com lacre violado	R$ 44,51
Hidrômetro roubado ou danificado pelo usuário	R$ 89,01
Troca de registro	R$ 27,81
Deslocamento de cavalete superior a 2 mt do ponto de interligação	R$ 133,53
Multa por ligação clandestina	R$ 556,35
Multa por violação de cavalete ou medidor	R$ 556,35
Multa por lançamento de água pluviais na rede de esgoto	R$ 556,35

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:23FFA0B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos no SECID, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Ação Social e no TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 02 a 04 de junho de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7C6DACC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***02 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CD4D9729

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear ***AMANDA CRISTINA DE SOUZA,*** RG nº 13.910.688-1 SSP/PR, CPF nº 109.483.539-02, para o cargo Emprego Público de **222-*Professor Ed. Infantil (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A485D040

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***PATRICIA CORDEIRO DA SILVA,*** RG nº 9.323.635-1 SSP/PR, CPF nº 058.184.409-23, para o cargo de Emprego Público de **218-*Professor(a) Classe A (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C749C676

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***ROBERTA SANCHES BELENTANI,*** RG nº 7.408.196-7 SSP/PR, CPF nº 035.572.549-50, para o cargo de Emprego Público de **218-*Professor(a) Classe A (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7FCF83BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***CLAUDIA MANOELA GOMÊS GONÇALVES***, RG nº 10.681.557-7 SSP/PR e CPF nº 115.111.589-48, para o cargo de **Chefe da Divisão de Agricultura**, Símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F477D8BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***LUCAS RIBEIRO AMARANTES***, RG nº 13.557.317-5 SSP/PR e CPF nº 097.599.179-55, do cargo de **Chefe da Divisão de Laser**, Símbolo CC3, Matrícula nº 99100163.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DE1F2718

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - PREGÃO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI – CNPJ 17.193.321/0001-52**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PEDREIRO E SERVENTE, ABRANGENDO REPAROS, MANUTENÇÃO E OBRAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EM ÁREAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 238.068,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:37978875

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - PREGÃO Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOAO DE CARVALHO 04745495854 – CNPJ 17.595.566/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 46.741,50 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BC0C2469

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - MODALIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA – CNPJ **05.929.678/0001-77**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO REFERENTE ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, INCLUINDO INSERÇÃO DIGITAL EM SITE PRÓPRIOS E REDES SOCIAIS
VALOR GLOBAL: R$ 25.188,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:168B0C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10784/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO, CPF nº. ***.319.359-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7344B194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10786/2025

Dispõe sobre a fixação de normas para a elaboração do Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual, consoante o disposto no artigo 165, inciso I, §§ 9º e inciso I, da Constituição Federal de 1988;
Considerando as necessidades de cumprimento dos procedimentos determinados pela Instrução Normativa do TCE/PR nº 172/2022 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a fixação de normas para elaboração do Plano Plurianual, além de definir princípios, competências e procedimentos à governança e a gestão do mesmo, para integrar o planejamento governamental ao orçamento e alinhar o planejamento estratégico institucional às disposições do PPA.
§ 1º A condução do Plano Plurianual - PPA pelos órgãos e entidades da gestão pública municipal envolve a execução de atividades e propostas que abrangem a coordenação, integração e aplicação de políticas públicas, bem como a adoção de medidas ligadas à liderança, estratégia, supervisão e avaliação.
§ 2º O processo de gestão do PPA compreende as seguintes etapas:
I – Elaboração;
II - Implementação;
III – Revisão;
IV – Monitoramento; e
V – Avaliação
Art. 2º A governança e a gestão do Plano Plurianual (PPA) devem ajudar a alcançar os objetivos e metas estabelecidos para o período, buscando constantemente aprimorar os aspectos do plano, adotar uma postura realista em termos fiscais, promover a regionalização do planejamento e realizar uma alocação eficaz dos recursos. Além disso, devem estar fundamentadas nos seguintes princípios:
Integrar o PPA ao ciclo orçamentário do governo, alinhando-o à gestão fiscal de curto e médio prazo;
Considerar os resultados do monitoramento e avaliação do PPA;
Estimular a comunicação com a população para promover transparência, engajamento cívico e controle social;
Fortalecer o diálogo da administração pública municipal com os demais entes federativos e com a sociedade civil organizada; e
Incentivar uma cultura de planejamento estratégico nas instituições e nos Poderes e Órgãos da Administração Municipal, visando a eficácia na consecução dos objetivos estratégicos, a melhoria contínua da gestão pública e a implementação eficaz das políticas públicas.
Art. 3º. É parte integrante do presente DECRETO:
Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA e seus anexos.
§1º O referido manual deve auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando abordagens, conceitos e o cronograma para a execução e acompanhamento deste importante instrumento de planejamento financeiro.
§2º O Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA e seus anexos encontram-se disponibilizados no link:
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2581_Manuais-de-Procedimentos.html
Art. 4º Compete a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a elaboração do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através do Departamento de Contabilidade, conforme etapas e prazos estabelecidos no Manual anexo deste decreto.
§ 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão bases de dados e informações públicas necessárias para a elaboração do PPA, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ou pelo Departamento de Contabilidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá expedir normas e orientações complementares à execução deste decreto.
Art. 5º O objetivo do monitoramento do PPA é desenvolver atividades organizadas a partir da implementação de cada programa, visando alcançar os objetivos da administração pública municipal. Esse monitoramento consiste em acompanhar continuamente a execução dos programas e o progresso em relação às metas estabelecidas, tendo como principais finalidades:

Identificar as situações que possam afetar a implementação das ações e, quando necessário, propor as medidas adequadas para lidar com essas questões;
Apoiar a tomada de decisão no âmbito governamental, a prestação de contas e a avaliação dos programas e políticas públicas; e
Coletar informações que possam contribuir para aprimorar o planejamento nos processos de avaliação e revisão do PPA.
Art. 6º O monitoramento do PPA incidirá sobre:
A base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo;
A base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
A base operacional: as ações orçamentárias
Art. 7º A avaliação do PPA envolve uma metodologia sistemática, integrada e institucionalizada de verificação da eficácia da aplicação dos recursos públicos, do alcance das metas e dos objetivos esperados, dos resultados e da sustentabilidade das ações governamentais, visando identificar as oportunidades de melhorias nos processos e na gestão.
§ 1º A avaliação e monitoramento do PPA utilizará os indicadores previstos no Manual Anexo deste Decreto.
§ 2º A avaliação e monitoramento realiza a análise da execução dos produtos do PPA, considerado o comparativo entre:
Os indicadores previstos e alcançados;
As metas físicas previstas e as entregas realizadas; e
A autorização orçamentária–financeira e as despesas liquidadas.
§ 3º A avaliação e monitoramento do PPA, produzirão relatórios periódicos que apresentarão os resultados da análise realizada e fornecerão as recomendações para melhorar a gestão dos programas avaliados.
Art. 8º Os Relatórios de Monitoramento e Avaliação Setoriais do PPA deverão ser elaborados semestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.
Art. 9º A revisão do PPA consiste nos ajustes e nas alterações nos eixos e nos objetivos estratégicos, nos programas, nas iniciativas, nos produtos, nas metas e nos demais elementos.
Art. 10 A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.
Art. 11 Deverá ser criada a Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Quatro Barras.
§ 1º Os integrantes da comissão e dos grupos técnicos setoriais serão nomeados por decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual será presidida pelo Contador Geral.
Art. 12 A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.
Art. 13 Compete à Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual coordenar os processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA e disponibilizar a metodologia e a orientação para a governança dele.
Art. 14 A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados pela Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, que irão analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório Geral de Monitoramento e Avaliação do PPA”
§ 1º O “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório Geral de Monitoramento e Avaliação do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento e avaliação setoriais”, elaborados por cada Secretaria.
§ 2º Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados pelos grupos técnicos setoriais formada por no mínimo 01 (um) representante de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.
Art. 15 A revisão que tratar dos elementos estruturantes do PPA, como a inclusão ou exclusão de programas deve ser realizada por lei.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as alterações delas podem ser instrumentos da revisão de que trata o caput deste artigo.
§ 2º O Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do PPA orientará os ajustes e as alterações dos seus elementos.
Art. 16 A participação popular na elaboração do PPA será garantida pela realização de consultas públicas realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal, por audiências públicas realizadas de modo presencial e transmitidas pela internet.
Parágrafo único - As audiências públicas a que se refere o "caput" deste artigo serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 02 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:699A5D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10787/2025

Dispõe sobre o processo de alterações orçamentárias no âmbito da Administração Publica Municipal

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar os fluxos operacionais de requisição e execução de alterações orçamentárias;
Considerando o disposto no artigo 164 e incisos da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
Considerando as diretrizes para elaboração da LOA estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício, além de definir regras para abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para cada exercício que autoriza o Poder Executivo a utilizar-se dos créditos adicionais;
Considerando as necessidades de cumprimento dos procedimentos determinados pela Instrução Normativa do TCE/PR nº 172/02022 e suas alterações;
Considerando a necessidade de regulamentação, normatização e padronização da programação orçamentária bem com suas alterações:
DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Manual de Alterações Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, com os seguintes objetivos:
I - Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;
II - Estabelecer normas para operacionalização das alterações orçamentárias;
III - Garantir clareza e compreensão para todos os servidores;
IV- Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;
Art. 2º. O Decreto abrange o Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e todas as Secretarias Municipais e respectivas Diretorias e Coordenações pertencentes à Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quatro Barras.
3º. Para os efeitos deste DECRETO, considera-se:
I – Órgão Orçamentário - OO: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade Gestora - UG: administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

III - Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que visam concretizar um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
IV – Ação: operação da qual resulta produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.
V – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VII- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – Crédito Adicional Suplementar: créditos adicionais destinados a reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento inicial;
IX – Crédito Adicional Especial: créditos adicionais destinados a despesas para as quais não existem previsões orçamentárias no orçamento inicial;
X – SMAFP: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XI – PGM: Procuradoria Geral do Município.
XII – SMG: Secretaria Municipal de Governo.
Art. 4º. A estrutura orçamentária alvo das alterações orçamentárias segue os conceitos técnicos referentes à estrutura e organização do orçamento dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º. Havendo a comprovada necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, a Unidade Gestora deverá seguir as instruções do Anexo I – Manual de Alterações Orçamentárias, sendo este parte integrante do presente DECRETO.
Art. 6º. Ficam vedadas às Unidades Gestoras a redução de saldo orçamentário em contas de despesas destinadas a suprir gastos com pessoal e encargos sociais, sendo atribuição exclusiva da SMAFP e do Departamento de Contabilidade.
Parágrafo Único. As situações excepcionais, desde que devidamente justificadas, serão submetidas a avaliação da SMAFP.
Art. 7º. Dos prazos para execução dos créditos adicionais suplementares:
I – As solicitações de crédito adicional devem ser encaminhadas ao Departamento de Contabilidade com antecedência, visando submetê-las a SMAFP, e, caso aprovadas, transformadas em Decreto;
II – Solicitações recebidas após as 11h poderão ser operacionalizadas em conjunto com as demandas recebidas no próximo dia;
III – Os pedidos de abertura de crédito suplementar que eventualmente exigirem desbloqueio de dotações orçamentárias serão analisados, podendo extrapolar o prazo para sua efetivação.
Parágrafo Único. As situações excepcionais, desde que devidamente justificadas, serão submetidas a avaliação da SMAFP.
Art. 8º - Os Decretos de abertura de crédito adicional serão elaborados pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 9º. Havendo a comprovada necessidade de abertura de crédito adicional especial, a Unidade Gestora deverá seguir as instruções do Anexo I – Manual de Alterações Orçamentárias.
§1º Reconhecida a necessidade de crédito adicional especial, fica o Departamento de Contabilidade incumbido da elaboração da respectiva minuta do Projeto de Lei para posterior encaminhamento a PGM.
§2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a solicitar, à Unidade Gestora, informações e documentos necessários para elaboração da minuta de Projeto de Lei;
Art. 10. Os Decretos serão publicados no Diário Oficial do Município pela SMG, conforme temporalidade indicada no artigo 7º.
Art. 11. Cada órgão do Poder Executivo é responsável pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento de despesa aos limites orçamentários determinados pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira Anual.
Art. 12. Cabe às Secretarias Municipais realizarem o controle e fiscalização da movimentação orçamentária requisitada.
Art. 13. Os recursos objeto de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária que ficarem sem destinação podem ser utilizados como fonte hábil para abertura de créditos especiais e suplementares, mediante autorização legislativa, conforme estabelecido no art. 166, §8ºda CF/88.
Art. 14. A reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, visto que não há execução direta da reserva.
Art. 15. A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que foram autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, que poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente.
Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares deverá obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou, quando for o caso, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ultrapassado o limite autorizado, os valores excedentes somente poderão ser abertos por meio de créditos especiais, mediante autorização legislativa específica, conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 17. Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a realizar alterações orçamentárias nos orçamentos das demais secretarias, sempre que julgar necessário, com o objetivo de assegurar a continuidade da execução orçamentária e financeira, respeitado o equilíbrio fiscal e sem prejuízo à arrecadação das receitas públicas. Tais alterações deverão observar os limites legais e regulamentares vigentes, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos conforme as prioridades da gestão municipal.
Art. 18 São parte integrante do presente DECRETO:
Anexo I – Manual de Alterações Orçamentárias e seus anexos.
Parágrafo único: O referido manual e seus anexos encontram-se disponibilizados no link: https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2581_Manuais-de-Procedimentos.html
Art. 19 Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 20 Este DECRETO entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada no diário oficial Municipal e disponibilizada no site oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 02 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:589E6254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10788/2025

Súmula: Exonera a Senhora DIRCELIA ALVES CASTANHA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Senhora DIRCELIA ALVES CASTANHA nº. ***.325.819-**, do cargo de “COORDENADOR GERAL”, a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C63406D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10789/2025

Súmula: Exonera o Senhor ROBERTO ANTONIO DOMINSKI do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor ROBERTO ANTONIO DOMINSKI, nº. ***.445.399-**, do cargo de "COORDENADOR GERAL", a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DF4C0E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10790/2025

Súmula: Exonera o Senhor EDSON ADIR BARON do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor EDSON ADIR BARON, nº. ***.880.769-**, do cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C8E5749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10791/2025

Súmula: Exonera o Senhor ADMILSON SANTIAGO NOVAIS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor ADMILSON SANTIAGO NOVAIS, nº. ***.352.311-**, do cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8869E7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10792/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DIVONSIR REPINOSKI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DIVONSIR REPINOSKI, CPF nº. ***.581.829-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 02 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8BD7CEDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

legenda:					
AC	Ampla Concorrência				
A e I	Afrodescendente e Indigenas				
PcD	Pessoa com Deficiência				
Classificação Ampla Concorrência					
nome:		**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MICHEL SZENDELA		1º			
GABRIELE HELENA MOUKADDEM LUBASINSKI		2º			

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:926E9EE5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARRIANE DA SILVA	1º	1º		
CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	2º	2º		
CATIA APARECIDA CORDEIRO	3º	3º		
MIGUEL CORRêA BARBOSA	4º	4º		
ALLANNA LERIANA CARRIEL	5º	5º		
JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	6º	6º	1º	
TATIANE MARA VIEIRA	7º	7º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANA MARIA ORGINO	2º	50º	2º	
RAMON DE SOUZA VELOSO	3º	86º	3º	
Classificação Pessoa com Deficiencia				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
THIAGO GODINHO DE BORBA	1º	58º		1º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:398C7704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise do Relatório de Visita Técnica, realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, referente ao Credenciamento nº 02/2025 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de hospedagem de cães recolhidos das ruas, vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade, incluindo cuidados nutricionais, manejo e cuidados básicos,** para o qual a empresa **AGROVETERINÁRIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA** – CNPJ: 48.915.240/0001-42 – apresentou estrutura física, equipe técnica e práticas compatíveis com as exigências legais e normativas.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame.
Da análise dos documentos de habilitação, a empresa está habilitada.

AGROVETERINÁRIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA – CNPJ: 48.915.240/0001-42. **– Empresa Habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 02/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:179E56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 09/2024 – Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

Chamamento 10/2024 – Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme

especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 11/2024 – Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 de junho de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 02 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6688E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes (gêneros alimentícios perecíveis), destinadas à merenda escolar da rede municipal de ensino de Quatro Barras, bem como às refeições servidas aos Guardas Municipais durante seus turnos e plantões na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/06/2025 às 08h29 do dia 18/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A921B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

TIPO: Menor Preço Global através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos da Linha Pesada (Ônibus e caminhões), com fornecimento de peças para atendimento da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/06/2025 às 08h29 do dia 25/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 25/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EE740469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ONDE SE LÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2025

ONDE SE LÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2025
LEIA – SE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 46/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7651/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Grupo da Banda Manotaço", para apresentação na Festa de Canteiro 2025, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 129/2025.**
CONTRATADA: GAMBIN E SEBBEN LTDA
CNPJ: 03.972.949/0001-41
VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
891 – 17001133920014218133903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AC70C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ONDE SE LÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2025

ONDE SE LÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2025
LEIA- SE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 47/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7502/2025**. **Objeto:** Despesas com pagamento de quatro inscrições para participação dos atletas da delegação do município de Quatro Barras na 37º JOJUPS, a ser realizado na cidade de Fazenda Rio Grande, com fulcro no com fulcro no Art. 74, CAPUT, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 142/2025.**
CONTRATADA: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
VALOR TOTAL DE: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
678 – 25007278120015203333903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6D44F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 8235/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 (vinte) unidades de consultas de neuropediatria, 20 (vinte) unidades de consultas especializadas e 03 (três) unidades RM de crânio infantil com sedação, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 44.192.526/0001-96
VALOR TOTAL DE: R$ 15.637,60 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CB753F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COM. E RAT INEX 34

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa SIDNEI NERY DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 887, LOTE 15 QUADRA 165, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.144.746/0001-01, contratada para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE CARNEIRAS SIMPLES, DUPLAS E ATERRADAS NO CEMITÉRIO MUNICPAL, CONFORME PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2025.

Querência do Norte – PR, 02 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa SIDNEI NERY DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 887, LOTE 15 QUADRA 165, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.144.746/0001-01, contratada para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE CARNEIRAS SIMPLES, DUPLAS E ATERRADAS NO CEMITÉRIO MUNICPAL, CONFORME PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2025.

Querência do Norte – PR 02 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:17AB3026

LICITAÇÃO
COM. E RAT INEX 35

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Salgado Filho, 155, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.690.596/0001-09, contratada para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE CARNEIRAS SIMPLES, DUPLAS E ATERRADAS NO CEMITÉRIO MUNICPAL, CONFORME PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2025.

Querência do Norte – PR, 02 DE junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Salgado Filho, 155, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.690.596/0001-09, contratada para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE CARNEIRAS SIMPLES, DUPLAS E ATERRADAS NO CEMITÉRIO MUNICPAL, CONFORME PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2025.

Querência do Norte – PR 02 DE junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:93CE2D31

LICITAÇÃO
DISPNESA 07/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 67/2025
Contratada: N. RONQUI & CIA LTDA
CNPJ nº 08.845.577/0002-97
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal.
Vigência: 90 dias
Forma de pagamento: única de R$ 60.279,38 (sessenta mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
Valor Global: de R$ 60.279,38 (sessenta mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária: conforme indicação das Secretarias
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 30 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C273FC80

LICITAÇÃO
PE 12/2025 VEICULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 12/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição veículo novo, zero km, tipo sedan para Secretaria do Trabalho e Ação Social.
ABERTURA**: 13 de Junho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D1898B77

LICITAÇÃO
PE 13/2025 PLAYGROUND

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 13/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de um parque infantil(palyground) para crianças de 0 a 06 anos para SCVF DE QUERÊNCIA DO NORTE
ABERTURA**: 16 de Junho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B6825E0D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 120/2025

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de **PROFESSORA – 1º PADRÃO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.5**.**.**2-0 e do CPF nº. 121.***.***-30, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº065/2025, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:18AA35F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 02/2025

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL Nº. 02/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais e devido à instabilidade ocorrida no site do Município nos últimos dias, tornam público o presente Edital de Prorrogação do Prazo para Inscrições, previsto no Edital 01/2025, Item 4. Das Inscrições, 4.1, pelo qual ficam prorrogadas as inscrições até 23h59m do dia 04/06.

Quitandinha, 02 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A27D8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 25/2025
Objeto: Pavimentação asfaltica Rua 6 de agosto.
Contratada: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA**.**
Objetivo: Alteração de valor contratual
Anterior: R$ 417.499,98 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Atual: R$ 417.406,42 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)
Quitandinha, 02 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8F9C3311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada para Serviço de Telefonia Fixa Mensal, com Portabilidade Numérica e Implantação de Novos Números para Município de Rancho Alegre D'Oeste, por Empresa Devidamente Certificada pela ANATEL para Operar a Licença STFC, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente e Anexo I - Termo de Referência e Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 03 de junho de 2025 as 08h30min do dia 06 de Junho de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 06 de Junho de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EECC5183

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VESTIDO TEMÁTICOS DE FESTA JUNINA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNÍCIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 03 de Junho de 2025 as 13h30min do dia 06 de Junho de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 06 de Junho de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0EFD8D6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 30/05/2025 à 26/09/2025 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M51-0, M19-0, M17-0 e M75-1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 30/05/2025 à 26/09/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal, **Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO,** no período de **30/05/2025 à 26/09/2025 (120 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo

médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **30/05/2025 à 26/09/2025 (120 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 30/05/2025 à 26/09/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020**, com o recebimento do referido benefício no período de 30/05/2025 à 26/09/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E462D625

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 257

PORTARIA 257/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **JANAINA LETICIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Participação no evento Capacitação CadUnico e SIBEC , destinado a técnicos responsáveis pela coordenação do Programa Bolsa Familia dos municípios.
III – Data: **05/06/2025 e 06/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 02 de junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:005248B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES
Nº 01/2025

Conforme
Lei Complementar nº 008/2019
Decreto nº 4.823/2025
O Município de REALEZA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento aos dispositivos legais previstos nos artigos 6º e 11º, da Lei Municipal nº 008/2019, (Código de Posturas do Município), que estabelece as normas para limpeza de trerrenos, passeios e frentes de residências e no artigo 7º, parágrafo único do Decreto 4.823/2025, **NOTIFICA** o(a) proprietário(a)**, EDICLEIA MULLER VANDRESEN, CPF: 065.....-08,** do terreno ABANDONADO, com edificação situado na **Rua Dos Cravos, quadra 5C, lote 2000, sob a inscrição 51993,** no perímetro urbano deste município, para que **execute os serviços de conservação, limpeza e roçada do terreno**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e o **mantenha conservado, limpo e roçado durante todo o ano** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.

Valor da Multa pela não limpeza = R$ 400 UFM = em 2025 o UFM está R$ 1,024 ou seja 400x1,024= R$409,60

Valor da limpeza: calculado por metro quadrado, conforme processo de inexigibilidade 04/2025.

Realeza-PR, 02 de Junho de 2025

CLAUDEMIR DE CHAVES
Chefe de Meio ambiente e Sustentabilidade

ANA SARA WELTER
Fiscal Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E19386E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES
Nº 02/2025

Conforme
Lei Complementar nº 008/2019
Decreto nº 4.823/2025
Lei 2.187/2024

O Município de REALEZA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento aos dispositivos legais previstos nos artigos 6º e 11º, da Lei Municipal nº 008/2019, (Código de Posturas do Município), que estabelece as normas para limpeza de trerrenos, passeios e frentes de residências, e nos artigos da Lei nº 2.187/2024, que determinam a obrigatoriedade de plantio de grama em terrenos não edificados, amparado pelos artigos 2º, 5º, Parágrafo único e no artigo 7º, parágrafo único do Decreto 4.823/2025, **NOTIFICA** o(a) proprietário(a)**, LUIZ POSSENTI, CPF: 38.....53,** do terreno ABANDONADO, sem edificação situado na **Rua Belém, quadra 0047, lote 12, sob a inscrição 6955,** no perímetro urbano deste município, para que **execute os serviços de conservação, limpeza e roçada do terreno**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e o **mantenha conservado, limpo e roçado durante todo o ano, e plante grama, nos trinta dias subsequêntes de acordo com a exigência da Lei Municipal 2.184/2024** sob pena de, além da **multas** pelo mau estado de conservação e pelo não plantio de grama, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.

Valor da Multa pela não limpeza = R$ 400 UFM = em 2025 o UFM está R$ 1,024 ou seja 400x1,024= R$409,60

Valor da Multa pelo não Plantio de grama = R$ 400 UFM = em 2025 o UFM está R$ 1,024 ou seja 400x1,024= R$409,60

Valor da limpeza: calculado por metro quadrado, conforme processo de inexigibilidade 04/2025.

Realeza-PR, 02 de junho de 2025

CLAUDEMIR DE CHAVES
Chefe de Meio ambiente e Sustentabilidade

ANA SARA WELTER
Fiscal Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E4CE4F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.165/2025 02/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **02/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de MONITOR EDUCACIONAL, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº15 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

REJANE KERNE DA SILVA	RG Nº 6.290.056-3 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de hoje **02/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº24:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ERLETE DOS SANTOS CEZAR	RG Nº 5.693.303-4 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de hoje **02/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº17:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JESSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA	RG Nº 1.207.255 SSP/RO

- NOMEAR a partir da data de hoje **02/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº141:
PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	RG Nº 12.922.457-6 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2ECAC3E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.166/2025 02/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período 18/04/2013 a 17/04/2018 a partir da data 03 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C03C81C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.167/2025 02/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS 03/2025 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 02 de junho de 2025:

LUCAS FERRANDO	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1ACC74DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, resolve estabelecer regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Realeza -PR (Mandato 2024-2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2058/2023 e,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2058/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a convocação de suplente ao Conselho Tutelar de Realeza – PR (Mandato 2024-2027).

Art. 2º - Será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes, conforme o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que

trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR, quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como nos casos previstos na Lei Municipal Lei Municipal nº 2058/2023.

Art. 3º - Em consonância com o artigo 2º desta Resolução, o suplente será convocado por meio de Edital do CMDCA, no qual deverá ser informado sobre o período em que atuará na função.

Art. 4º - Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar **NÃO** tenha interesse na vaga, deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo ANEXO I) por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municipios do Paraná.

§ 1º. A desistência da vaga temporária no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação.
§ 2º. Após assinatura do termo de desistência da vaga temporária, será convocado o próximo suplente, seguindo a ordem de classificação.

Art. 5º - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar, terá o prazo de até cinco dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza-PR.
§ 1º Os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:
1) Ficha Cadastral;
2) Carteira de Identidade (RG);
3) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4) Comprovante de endereço atual;
5) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
6) PIS/PASEP e Número da CTPS;
7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
8) Carteira Nacional de Habilitação;
9) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
10) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição cadastrada junto ao MEC.
11) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
12) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do
Paraná, ou do Estado em que reside;
13) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum)do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
14) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
15) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
16) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
17) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
18) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
§ 2º O candidato que não apresentar os documentos até o prazo estabelecido em edital de convocação e não se manifestar por escrito conforme art.4º será desclassificado, ficando impossibilitado de ser convocado novamente, seja em vaga temporária e/ou definitiva.
Art. 6º - Toda vez que for necessária a convocação de suplente para atender as necessidades temporárias, será respeitada a classificação, mesmo que este tenha se manifestado não ter interese em assumir vagas temporárias anteriores, nos casos descritos no art.4º, e mesmo que o suplente não tenha comparecido na cerimônia de posse.

Art. 7º - Existindo uma vaga temporária e todos os candidatos suplentes convocados manifestaram não ter interesse na vaga temporária apresentada, conforme possibilidade descrita no artigo 4º, será iniciado a convocação novamente, respeitando a ordem de classificação, e, exclusivamente nesses casos, o candidato que não assumir, mesmo que para vaga temporária, será considerado desclassificado para as proximas convocações, seja ela temporária e/ou definitiva.

Art. 8º Em caso de vacância de conselheiro tutelar, será respeitada a ordem de classificação para ingresso de vaga definitiva, sendo que o candidato que não tiver interesse em assumir vaga definitiva será desclassificado.

Art. 9º- Será realizado termo de posse para todos os conselheiros ocupantes de vagas do conselho tutelar, seja definitiva ou temporária, contendo obrigatoriamente o periodo do mandato.
§ 1º Em situações em que um suplente já esteja com mandato ativo de forma temporária e outro conselheiro tutelar titular precisar de afastamento, o suplente que esta ativo continuará em suas atividades respeitando o prazo estabelecido no termo de posse e será convocado o proximo suplente para assumir a vaga, respeitando a classificação conforme o edital Edital nº 01/2024 do CMDCA;
§ 2º O descrito no **§ 1º** não se aplica em casos de vacância de conselheiro tutelar. Nesse caso de vacância, a convocação irá respeitar a ordem de votação descrita no edital Edital nº 01/2024 do CMDCA, mesmo que o suplente convocado já esteja em mandato ativo no cargo de conselheiro tutelar de forma temporária, sendo que nessas situações, o suplente pode ser exonerado da vaga temporária para assumir a vaga definitiva.

Art. 10º - Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Paraná, 28 de maio de 2025.

CARME CERUTTI
Presidente em Exercicio do CMDCA

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA
Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. inscrito no CPF residente Bairro_____na cidade de Realeza – PR. Declaro para os devidos fins que não possuo o interesse em para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar descrita no edital de convocação do CMDCA sob n º._____, conforme possibilidade descrita no Art. 4º da Resolução nº. ---/2025 do CMDCA.

Assinatura

Realeza, de de .

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5315C6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 25/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos

em Edital, para futura e eventual aquisição de Tablets para serem utilizados especificamente com os educandos das escolas municipais de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Junho de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de Junho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C78EE136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 18º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 03 de Junho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Sétima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de: Maio de 2025. Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº224/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº036/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Indicação nº025/2025 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Moção de Apoio nº002/2025		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.	

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:30ACF717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos através das Resoluções SESA Nº 516/2024, 452/2024 e 882/2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 02 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E3CEF3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Danieli Ronsoni Barbacovi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025
VALOR: **R$ 2.496,33** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Danieli Ronsoni Barbacovi– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dois dias do mês de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EA05A2EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Anarai Scotti Ruaro**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Farmacêutica
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025
VALOR: **R$ 7.051,23** (Sete mil e cinquenta e um reais e vinte e três centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Anarai Scotti Ruaro– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dois dias do mês de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:98D9699D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 422 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Anarai Scotti Ruaro para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº
1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Anarai Scotti Ruaro**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-01, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude

de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:78EF29E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 423 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Contrata Anarai Scotti Ruaro para exercer o cargo de Farmacêutica Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Anarai Scotti Ruaro** para exercer o cargo de **Farmacêutica Temporária,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de junho 2025 e encerrará em 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0B66FF2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Anarai Scotti Ruaro**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Anarai Scotti Ruaro,** ocupante do cargo de **Farmacêutica Temporária**, matricula 1660/8, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 02 de junho de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DCD19EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 86/2025 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 86/2025

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da responsabilização de empresas contratadas pela Administração Pública em decorrência de inadimplementos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos de apuração de irregularidades praticadas por contratadas da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – Empresas, com a finalidade de apurar, mediante regular processo administrativo, eventuais infrações contratuais praticadas por empresas contratadas pelo Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão:
• HIGIA CARLA DALLAGNOL, Auditora de Controle Interno, matrícula nº 9814291;
• LUCIANO SEVERO BERNIERI, Administrador, matrícula nº 1000000032;
• MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA, Professora, matrícula nº 9814291.
Parágrafo único: Fica designada a servidora HIGIA CARLA DALLAGNOL como Presidente da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Conduzir os Processos Administrativos de responsabilização de empresas, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
II – Analisar fatos, documentos e provas relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais por empresas contratadas;
III – Garantir o contraditório e a ampla defesa;
IV – Realizar diligências, notificações, oitivas e todos os atos necessários à correta apuração dos fatos;
V – Emitir relatório conclusivo, com indicação de eventual penalidade a ser aplicada;
VI – Registrar todos os atos exclusivamente por meio da Plataforma CONTRATA, adotada pelo Município de Reserva do Iguaçu como sistema oficial de gestão documental.

Art. 4º A Comissão somente atuará mediante instauração formal de processo, por solicitação expressa do Secretário(a) responsável pelo contrato sob análise.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 02 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:ECE12531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 71/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO PARA EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL COM OBJETIVO DE EMBASAR E DAR SUPORTE AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 18/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de junho de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B3784FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 72/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CAFÉ E ÁGUA MINERAL COPO 200ML, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E URBANISMO, QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 26/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 24/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de junho de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:36E3DAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 73/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 73/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 24 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO SESA N. 605/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 24/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs do dia 24/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e Compras Gov (UASG 987817) partir do dia 03 de junho de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:461E8DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Pública nº 03/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitações no período compreendido entre os dias 06/06/2025 **às 08hr ao dia 30/06/2025 às 08:29 hr**, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3132-6800 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A8433053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 35/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 35/2025, com data de abertura para o dia 09 de junho de 2025, às 08 hr 30min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ABRANGENDO MÓDULOS DE SISTEMA, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL - PR, CONFORME ANULAÇÃO DA DISPENSA 22/2025 na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de junho de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:801BB3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 26/05/2025, EDIÇÃO 3283 CODIGO IDENTIFICADOR 5573E8DA
ONDE LIA-SE:
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/07/2025 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°62/2021.
PASSA A LER-SE:
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 08/07/2026 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°62/2021.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:47558598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**AQUISIÇÃO MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MACIÇA PARA O GABINETE"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Administração". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 06 (seis) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B6379C73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE DE FOMENTO Nº 04/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, recursos advindos de repasses federais, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, na categoria custeio.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 10.134.982-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.320.429-04, residente e domiciliado na comunidade de Rio Vinagre, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 06/2025.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade para o custeio da **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do termo de fomento nº 04/2025 será de **R$ 17.414,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS FEDERAIS:** Creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA

COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser repassado em parcela única até 30/06/2025 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2025	2500	06.004.08.241.0801.2037.3.3.50.43.00.00	941

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/06/2025 à 31/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

LEANDRO JASINSKI	*LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:327B2A02

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: THAIS FRANCO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de junho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
THAIS FRANCO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8F65F601

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIANE APARECIDA WRONA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de junho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JULIANE APARECIDA WRONA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CBF497A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de junho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F3E536AF

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 118/2025

Republicação de matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná 20/05/2025, Edição 3279, código identificador BB9FD952
PORTARIA N° 118/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, matrícula nº 326-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder como Gestor e Fiscal Municipal do Termo de Cooperação de Cessão de Bem, referente a um caminhão VW, modelo 26.280, CRM, 6x4, Chassi 953658262MR124280, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO JASISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2A739451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 749/2025- ADM

LEI COMPLEMENTAR Nº 749/2025

Extingue e cria cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, fixando suas atribuições e requisitos, Altera e revoga dispositivosda Lei nº 269/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam extintos 6 (seis) cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, criados pelaLei 269/2007, assim discriminados:

I - 1 (um) Diretor de Finanças;
II - 1 (um) Supervisor(a) de Conciliação Bancária;
III - 1 (um) Assistente Social;
IV - 1 (um) Diretor do Dpto. de Nutrição;
V - 1 (um) Chefe da Divisão de Tesouraria;
VI- 1(um) Encarregado de Digitação Forense;

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre provimento e exoneração, cuja descrição e quantidade encontram-se fixadas no Anexo I desta Lei Complementar:

I - Chefe do Departamento de Engenharia;
II - Chefe da UBS Assentamento Egídio Brunetto;
III - Chefe da UBS Pinhal grande;
IV - Chefe da UBS Porto Espanhol;
V- Chefe da UBS Floripa de Oliveira;
VI -Coordenador dos Serviços de Assistência Social;
VII -Chefe das Políticas Públicas Municipais para a Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
VIII - Chefe do Serviço de Transporte Fluvial

Art. 3ºOs cargos em comissão definidos no art. 2º terão como requisitos para seu respectivo provimento aqueles indicados no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 4ºÉ vedado ao ocupante de cargo em comissão o exercício de funções diversas daquelas próprias de seu cargo, tal como fixadas nesta Lei Complementar, mesmo quando decorrente de eventual formação profissional que o ocupante possua.
Art. 5ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente o Anexo III daLei nº 269/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:14F6B7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 750/2025- ADM

LEI Nº 750/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vagas de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de Motorista, pertencente ao Grupo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 269/2007 – Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As vagas criadas no caput deste artigo constarão no Anexo I desta Lei, com suas respectivas cargas horárias e vencimentos.
Art. 2º- O provimento das vagas de que trata o artigo anterior será realizado por meio de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e observará o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná.
Art. 3º- As vagas criadas por esta Lei serão incluídas na Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 269/2007.
Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DC161D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 148/2025- RH

PORTARIA Nº. 148/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2021 à 05/03/2022, a partir do dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2F9F46DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Planejado para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 539.959,41. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/06/2025, até às 08:00 horas do dia 16/06/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/06/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/06/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/06/2025 ao dia 16/06/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 02/06/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBE5C980

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de estruturação das novas instalações do Hospital Municipal. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 158.431,04 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/06/2025, até às 08:00 horas do dia 16/06/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/06/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/06/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/06/2025 ao dia 16/06/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 03/06/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D6E38BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 035/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARIELI MATIAS BOAVENTURA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Agente de Apoio Educacional

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 100/24

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/06/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9D15D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

"Estabelece critérios para a remoção/realocações de servidores do Interior da região Noroeste do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso I do Art. 25, da Lei Municipal nº 465/1997, Capítulo II, Seção VI, e

CONSIDERANDOque a Administração é regida pelo princípio da impessoalidade, que estabelece um dever de imparcialidade na defesa do interesse público;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios para a transferência de servidores do interior do Município para a Sede da Administração;

CONSIDERANDOque é direito da Administração coordenar suas equipes determinando o local de trabalho;

CONSIDERANDOque a Administração se pauta pela excelência e ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDOo poder discricionário da Administração Pública, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça;

CONSIDERANDOa necessidade de racionalização e utilização dos servidores existentes no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de gerenciar e acompanhar o limite de despesas com pessoal, e derradeiramente;

CONSIDERANDOque há no quadro de servidores Municipais uma quantidade excedente de Agentes de Manutenção de maneira geral e, em especial, na região Noroeste do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios para formação de *ranking* classificatório, da maior para a menor pontuação, visando a definição acerca de servidores que permanecerão em Equipamentos Públicos Municipais na Região do Interior do Município, bem como aos que atuarão como Auxiliares de Agentes Comunitários de Saúde na Região Noroeste desta municipalidade, e aos que deverão cumprir com suas obrigações funcionais na Sede Municipal.

Art. 2º Em virtude da análise dos valores relativos às variáveis em estudo, tempo de concurso concentrados e centrados nos 9,5 anos (52%), às distâncias à linha tronco concentradas em até 1,5 km (39%) e às idades dos(as) servidores(as) concentradas em até 49 anos (78%), resultando dispersões menores, houve a necessidade do estabelecimento de quantitativos maiores e menores de classes em função destas concentrações acima mencionadas,bem como intervalos com amplitudes variáveis, visando proporcionar comparações coerentes e diferenciais entre servidores, a saber:

I - Variável 1 - Tempo de casa (conforme anexo I) - 10 (dez) Classes;

II - Variável 2 - Distância à linha tronco (conforme anexo I) - 6 (seis) Classes;

III - Variável 3 - Idade (conforme anexo I) - 10 (dez) Classes;

IV - Traçado da linha tronco (anexo II).

Art. 3º O *score* final e classificatório, leva em consideração os valores obtidos para cada servidor, através do somatório algébrico obtido nas 03 (três) Variáveis em Estudo, considerando os pesos das mesmas conforme definição abaixo:

I - Variável 1 - **Tempo de casa**: Peso de 20 (vinte) por cento;

II - Variável 2 - **Distância à linha tronco**: Peso de 40 (quarenta) por cento;

III - Variável 3 - **Idade**: Peso de 40 (quarenta) por cento.

Art. 4º Em caso da igualdade no score (pontuação), o desempate será obtido em função das idades entre os servidores, ou seja, a classificação levará em consideração a posição do mais idoso para o menos idoso.

§1º Em se mantendo a igualdade no score (pontuação) e igualdade na idade, o desempate se dará em função das datas de nascimentos entre os servidores que apresentarem empate.

Art. 5º Quando o(a) servidor(a) que estiver na primeira colocação do *ranking* abdicar do direito ao encaminhamento para qualquer setor da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, que seja próximo à sua residência na área rural, e vaga compatível com sua função, será posicionado(a) ao final da lista, oportunizando assim que os(as) demais servidores(as) possa(m) receber o devido encaminhamento.

§1º A formalização da abdicação de que trata o *caput* deste artigo se dará através de registro lavrado a próprio punho, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

§2º Quando o(a) servidor(a) estiver usufruindo de alguma das licenças previstas no Art. 90 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, será excluído(a) da lista de *ranking.*

§3º Na ocasião do retorno de alguma das licenças previstas no Art. 90 do Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o(a) servidor(a) que necessitar da utilização de transporte será direcionado ao final da fila do *ranking.*

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa n.º 01/2021.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
SCORE = [(**Ax0,20**) + (**Bx0,40**) + (**Cx0,40**)]

A) TEMPO CASA	PONTUAÇÃO
Classe - Até 9,2 anos	10
Classe - de 9,21 à 9,3 anos	20
Classe - de 9,31 à 9,5 anos	30
Classe - de 9,51 à 10 anos	40
Classe - de 10,1 à 12 anos	50
Classe - de 12,1 à 15 anos	60
Classe - de 15,1 à 20 anos	70
Classe - de 20,1 à 25 anos	80
Classe - de 25,1 à 30 anos	90
Classe - Acima de 30 anos	100

B) DISTÂNCIA À LINHA TRONCO	PONTUAÇÃO
Classe - Até 1,5km	50
Classe - de 1,6 à 3,5km	60
Classe - de 3,6 à 5,5 km	70
Classe - de 5,6 à 7,5 km	80
Classe - de 7,6 à 10 km	90
Classe - Acima de 10 Km	100

C) IDADE	PONTUAÇÃO
Classe - Até 39 anos	10
Classe - de 39,1 à 42 anos	20
Classe - de 42,1 à 44 anos	30
Classe - de 44,1 à 46 anos	40
Classe - de 46,1 à 48 anos	50
Classe - de 48,1 à 50 anos	60
Classe - de 50,1 à 52 anos	70
Classe - de 52,1 à 54 anos	80
Classe - de 54,1 à 56 anos	90
Classe - Acima de 56anos	100

ANEXO II

SEQUÊNCIA LINHA TRONCO	
1.	Correio Comunitário Ribeira;
2.	Três Barras;
3.	Ponte do Jacaré;
4.	Barra do Tigre (Estrada Principal do Açungui);
5.	Açungui;
6.	Pinhal Grande;
7.	São Vicente;
8.	Bromado (PR092);
9.	Cidade de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64982725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 91/2025

Dispõe sobre a regulamentação da subseção VII, da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, para o magistério municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação regulamentar a concessão de licença prêmio para o magistério municipal, tendo em vista a organização pedagógica, administrativa e financeira;

D E C R E T A:

Art. 1º A licença prêmio, prevista na subseção VII, da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, fica regulamentada por este Decreto especificamente para o magistério municipal.

Art. 2º A licença prêmio será concedida ao magistério municipal cumprindo os seguintes itens:
I – o gozo da licença prêmio deve ser por completo, 2 (dois) ou 3 (três) meses, não sendo possível o parcelamento da mesma;
II – a concessão da licença prêmio seguirá os seguintes critérios:
a) a preferência será dos servidores do magistério que estão com tempo para aposentadoria no ano corrente;
b) servidores do magistério que tiverem o maior número de períodos aquisitivos de licenças prêmios não gozadas;
c) servidores do magistério que possuem maior tempo de serviço público;
d) servidores do magistério com maior idade.
e) o número dos servidores em gozo do benefício não poderá exceder um sexto do total dos servidores do magistério.
IIII – a concessão da licença prêmio estará vinculada a disponibilidade de profissional do magistério substituto, orçamentária e a discricionariedade da gestão;
IV – o pagamento da pecúnia estará vinculada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4] revoga-se o Decreto nº 3, de 14 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9622EF2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 59/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 3 (três) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

CONTADOR

Número	*Nome*	*Classificação*
0013661	Felipe Kraus	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE6305C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 860/2025

Nomeação de fiscais e fiscais suplentes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 74, de 28 de abril de 2025, que aprova a Instrução Normativa nº 17, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, que dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos no âmbito do Município de Rio Negro-PR;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores municipais abaixo relacionados como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro-PR.

Secretaria de Administração

Dafny Suellen dos Santos	Matrícula nº 2428-7/3	Fiscal;
Vanessa Czaika	Matrícula nº 108346-1/8	Fiscal Suplente.
Administração Distrital		
Silvio Veiga	Matrícula nº 110179-8/1	Fiscal;
Maickel Fabiano de Oliveira Assis	Matrícula nº 110180-5/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Dyego Henrique Schelbauer	Matrícula nº 2084-2/1	Fiscal;
Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Assistência Social

Marcia Lourenço	Matrícula nº 0547-9/2	Fiscal;
Roberta Aparecida Lourenço	Matrícula nº 110123-1/2	Fiscal Suplente.

Secretaria de Cultura e Turismo

Larissa Grein Becker	Matrícula nº 2074-5/3	Fiscal;
Hericky Luan Zielinski e Lorena	Matrícula nº 110179-4/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Educação

Marcieli Veiga	Matrícula nº 1861-9/2	Fiscal;
Giovana Stall Kalil	Matrícula nº 0225-9/2	Fiscal Suplente.

Secretaria de Esportes e Lazer

Denise Aparecida Peters Bertolino	Matrícula nº 2382-5/2	Fiscal;
Suelen Soares	Matrícula nº 10095-1/5	Fiscal Suplente.

Secretaria da Fazenda

Kelly Cristiane Peters	Matrícula nº 0827-3/2	Fiscal;
André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 2202-0/1	Fiscal Suplente.

Gabinete do Prefeito

Caroline de Fátima Schenko	Matrícula nº 110082-2/3	Fiscal;
Cláudia Kazmierczak da Rosa	Matrícula nº 110178-6/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Indústria e Comércio

Kelly Regina França	Matrícula nº 2487-2/2	Fiscal;
Camila Brunato Harger	Matrícula nº 110178-9/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Cleverson José Rachid	Matrícula nº 1492-3/1	Fiscal;
Jonatas Alves	Matrícula nº 1057-0/1	Fiscal Suplente.

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Janice Sconieczny Grein	Matrícula nº 1490-7/1	Fiscal;
Patrícia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/2	Fiscal Suplente.

Procuradoria Geral do Município

Renan Reway Ruthes	Matrícula nº 1099-5/4	Fiscal;
Alesson Kuhl	Matrícula nº 108489-1/3	Fiscal Suplente.

Secretaria de Saúde

Jaciara Ceni Wotroba Lüders	Matrícula nº 110179-3/1	Fiscal;
Nicolas Gabriel de Souza	Matrícula nº 110074-2/2	Fiscal Suplente.

Controladoria Interna do Município

Elisangela Pilz da Silva	Matrícula nº 2090-7/2	Fiscal;
Jerusa Cleres Hack	Matrícula nº 2018-4/1	Fiscal Suplente.

Art. 3º As responsabilidades do Fiscal de Contrato estão especificadas no art. 5º da Instrução Normativa nº 17, de 2025, da Controladoria Interna do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D17B035

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de junho de 2025, por término de contrato, o servidor ***Rafael Henrique Corrêa Pires,*** com matrícula nº 108571-5/2, ocupante do cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:962453D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora ***Janaína Levinski,*** com matrícula nº 107140-4/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo

Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E23BEF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de junho à 3 de julho de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Luciane Gaspar Matias,*** com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CFFD369

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 864/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de junho à 4 de julho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marizete de Freitas Fuchs,*** com matrícula nº 2410-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E23E8822

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 865/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de junho de 2025, por término de contrato, o servidor ***Bruno Gonçalves Sotomaior,*** com matrícula nº 110163-9/1, ocupante do cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC40CF42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 866/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 26 de maio à 14 de junho de 2025 e de 8 de dezembro à 17 de dezembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eligiane Almeida Ruthes,*** com matrícula de nº 1014-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCC1246E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 867/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora ***Gabrieli Taís de Mello Charane,*** com matrícula nº 108654-1/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do

Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39BF1CF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 868/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 31 de julho à 28 de setembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cristiane Pscheidt Kobczinski,*** matrícula nº 2565-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C436340

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 869/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 2 de junho de 2025, ***Caio Felipe Borba Joaquim,*** com matrícula nº 110180-0/1, do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22D60A02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 870/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 2 de junho à 1º de julho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima,*** com matrícula de nº 2039-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50F87118

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 871/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 8 de agosto à 6 de setembro de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Enio Claudiomar Vieira Valim,*** com matrícula de nº 0680-7/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EDA8AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 152/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 30 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3956C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 082 – PROCESSO N° 165/2025

Objeto: Aquisição de Fogões industriais para a Rede Municipal de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87AAEE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 083 – PROCESSO N° 166/2025

Objeto: Aquisição de acessórios de Topografia para o equipamento GPS - Trimble R8S. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2D19D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 56.637.732/0001-41, neste ato representada por GUILHERME JACOBY SALTON, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 24/2025. OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes de Combate às Endemias.. Vigência: 02/06/2025 até 01/08/2025. Preço: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Recursos:
11.003.0010.0304.0007.2041.3449052350000000000-1188 Fonte 00304
11.003.0010.0304.0007.2041.3449052350000000000-1189 Fonte 10181
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 02/06/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:117B546E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 13/06/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:26C493BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 08, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera o Art. 4º e Parágrafo único do Ato da Mesa nº 05/2024, que regulamenta o uso da Tribuna Livre nos termos do Art. 149 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149 do Regimento Interno, que trata da utilização da Tribuna por cidadão convidado por vereador, mediante requerimento aprovado em Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos procedimentos relativos ao uso da Tribuna Livre, garantindo o bom andamento das Sessões Ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º e Parágrafo único do Ato da Mesa nº 05/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** O Requerimento para o uso da Tribuna, nos termos do Art. 149 do Regimento Interno, deverá ser apresentado sob a nomenclatura 'Convite para Uso da Tribuna', e elaborado "em data a ser agendada pela Mesa Diretora", a fim de evitar o conflito de datas e garantir o bom andamento das Sessões Ordinárias."*

***Parágrafo único.** O Convite para Uso da Tribuna Livre que possua alguma pertinência temática com uma data ou evento festivo deve constar na justificativa da respectiva proposição,a fim de buscar compatibilizar o pedido com os demais itens da pauta*.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 29 de maio de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:268607E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 09, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a padronização da nomenclatura do Pedido de Informação referente à solicitação de emenda parlamentar, nos termos do § 2º do art. 178 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 178 do Regimento Interno, que trata de Pedido de Informações;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a nomenclatura das matérias legislativas, especialmente aquelas relativas à solicitação de recursos por meio de emendas parlamentares, a fim de garantir maior clareza, organização e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º O Pedido de Informação que tiver por objeto a solicitação de emenda parlamentar deverá ser apresentado sob a nomenclatura "Requerimento de Emenda Parlamentar", para fins de tramitação e registro legislativo.

Art. 2º A alteração mencionada no artigo anterior não modifica o conteúdo, a natureza ou os efeitos regimentais da matéria, mantendo-se as disposições previstas no § 2º do art. 178 do Regimento Interno.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 30 de maio de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:9152A77C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 09/2025 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
193/2025	Eluiza Messiano Bettega	2023/2024	04/06/2025	13/06/2025	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8AE2EC8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 258, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 55, do Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 55.A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
§1º A comprovação de que trata o caput se dará por meio de documentos ou orçamentos que atestem os valores praticados no mercado, os quais deverão estar devidamente anexados ao processo administrativo do aditivo de prorrogação.
§2º Na prorrogação de que trata o caput, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para cada item, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido, sendo vedada a acumulação do saldo remanescente do período anterior com o quantitativo da nova prorrogação.
§3º A prorrogação independe da existência de saldo remanescente quanto aos itens registrados na ata.
§4º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados.
§5º A prorrogação antecipada da ata em relação a item cujo saldo tenha se esgotado implicará na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data.
§6º Fica vedado o acréscimo disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21 aos quantitativos estabelecidos inicialmente na ata de registro de preços."

Art. 2º Fica acrescido o §2º ao art. nº 90, do Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, com a seguinte redação:
"§ 2º A Procuradoria Jurídica poderá emitir parecer jurídico referencial, nos casos em que entender desnecessária a análise jurídica individualizada, notadamente em matérias repetitivas, padronizadas ou de baixa complexidade jurídica, sem prejuízo da solicitação de parecer específico, quando houver dúvida fundada."
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6CB38E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 100/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Rua Brasil nº 1824, sala 04 , na cidade de **LONDRINA -PR**, CEP 86.010-200, Fone (43) 3156.0646/ (43) 99110.1423, E-mail construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais **30 (trinta) dias** o prazo de execução, com início em **11/06/2025** e término em **10/07/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E0742776

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 073/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

REF. DISPENSA Nº 029/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.902.455/0001-31, estabelecida na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1.325, Sala 01, Centro, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, CEP 87.300-020, email:rbittencourt@agropecuariaipe.com.br e financeiro@agropecuariaipe.com.br, doravante denominada LOCADORA, neste ato, devidamente representada pela Sra. **MONICA BAER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.1XX-5 SSP/PR e do CPF nº 205.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 03/06/2025 e término em 02/06/2026 para execução, e, com início em 03/08/2025 e término em 02/08/2026 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 5.184,50** (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos mensais, para **R$ 5.468,60** (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), representando uma correção de **5,48 %** (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CARINTHIA ADM. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B0D5CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO Nº 077/2025

Ref. Pregão nº 060/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **APUCARANA AUTO PEÇAS S. A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.263.558/0003-20, estabelecida na Avenida Maracanã, 4086, Parque Industrial I, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86.703-000 telefone(43) 3420.4453/3420.4452, email Amanda.@aapgm.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-XX

residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição veículo de tração mecânica com capacidade de cinco passageiros para fiscalização, vistoria, assistência técnica e realização de atividades relacionadas à Agricultura e Meio Ambiente mediante convênio junto a SEAB em desenvolvimento do Programa SUSAF Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte., conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 060/2025** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **20/05/2025**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	Unidade	Veículo de tração mecânica modelo hatch/sedan com capacidade para cinco passageiros, câmbio automático/automatizado com potência mínica de 80 CV conforme tabela a seguir. Incluso a realização das primeiras revisões do veículo até 12 meses e plotagem do veículo conforme identidade visual da administração pública e o emplacamento e documentação para rodagem do veículo.	R$ 112.603,00	Chevrolet

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 120(cento e vinte) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 120 (cento e vinte dias) no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
8. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do objeto.
9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada o material será rejeitado em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a será substituído.
12. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria para cada material.
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 112.603,00 (cento e doze mil seiscentos e três reais).**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Das PENALIDADES
1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de

Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01. Diretoria de Meio Ambiente
185410013.1.021.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***APUCARANA AUTO PEÇAS S. A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____	
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4DCB480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 078/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A TRES VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 19/12/2024 protocolo n. º 10.823/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a "execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, na cidade de Rolândia/PR", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa aberta, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 016/2025, devidamente homologada em 29/05/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, "Art. 6º Para os fins desta Lei, estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 269.855,18 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e**

cinco reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
13. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
13.01. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente
175120013.2.136.4490.51.00.00 Obras e Instalações
4.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5.3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:
I. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
II. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
III. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
IV. Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
V. Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
VI. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
VII. Outros casos previstos em lei.
5.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
5.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
5.7. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5.9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5.10. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5.12. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
5.13. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
5.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
5.15. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
5.17. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.20. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
5.21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
5.22. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
5.23. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
7.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.8. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7.9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.11. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7.13. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
7.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7.16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7.17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
7.18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
9.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
9.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
9.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
9.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMO - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de

desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
10.2. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
10.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
10.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
10.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
10.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
10.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
10.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
10.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
10.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
11.1. São obrigações da CONTRATADA:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
11.2. A CONTRATADA deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
14.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
14.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
14.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
14.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
14.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
14.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
14.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
14.10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
14.11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
14.12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
14.13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos as pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14.14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, sub estimativas ou super estimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
14.15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
14.16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
14.17. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
14.18. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, será registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
16.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
16.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
17.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
17.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
17.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
17.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
17.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
17.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
18.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
18.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

19.6. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções;

19.6.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.5, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "|" do item 19.5, bem como nos casos previstos no item 19.6.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VÍGÉSSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) Por razão de interesse público devidamente justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA		***TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA***	
Contratante		Contratada	
	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	
	Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	
	ADRIANA TAKAOKA LINHARES		
	Fiscal do Contrato		

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0DEA2E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 15 /2.025

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Jardim Planalto, Rolândia/Pr FNDE Creche tipo 1.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA	4.480.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8DC1F429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 77/2023

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 77/2023
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Valor: R$ 7.221,11
Vigência: Início: 3 de junho de 2025 Término: 5 de julho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 02/2023
Recursos: Dotação: 1074 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1081 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
848 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 2 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:32D39D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO Nº01/2025- CONTRATO Nº69/2023

Rescisão Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 69/2023
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: SATUR KELIN DUTRA
Licitação: Concorrência Nº.: 01/2023
Recursos: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 2 de junho de 2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:8A6035E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 67, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 67, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Tania Maria Klein Gomes	1205	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-04	CD-05	06/2023 a 06/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:98BEA468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 197, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 09 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2022 a 02.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/____/____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:92956CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Secretário de Administração e Planejamento do Município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **MOACIR ROBERTO HEIMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-0 e CPF/MF nº 029.***.***-09, para à partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Administração e Planejamento** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C160BF00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Lei Municipal nº31, de 30 de março de 2017;
Considerando Plano de Cooperação nº 097/2025, e Plano de Trabalho Integrante ao Termo de Cooperação nº 097/2025 de 20 de maio de 2025 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER e o Município de Salgado Filho, visando a cedência de servidor municipal para o IDR-PARANÁ em auxílio a execução do Plano de Trabalho Integrado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER, e colocar à disposição, com ônus para órgão de origem, o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE PETRY,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1300, para à partir do dia 03 de junho de 2025, desempenhar suas funções junto ao IDR – Paraná desta municipalidade.
Artigo 2º - A cessão se dará por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da aplicação desse regime contratual.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EEE47C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SUMULA: Indicação dos conselheiros municipais para acesso ao sistema DIGISUS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 020 de 16 de setembro de 1991.

RESOLVE:

- Aprovar ad referendum do plenário, indicação dos conselheiros municipais Zenaide da Silva Carvalho e Ilceu Debastiani para acesso ao sistema DIGISUS.

Salto do Lontra, 02 de junho de 2025.

ELAINE GONCALVES
Secretária Municipal de Saúde

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:91D4E1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – IDGP, PARA O COMPARECIMENTO AO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05, 06 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 27.662.256/0001-10.

VALOR TOTAL: R$ 19.530,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 02 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:66ED5C90

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à servidora TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3F3783CB

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a vereadora CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:7C4165B5

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:63F1F080

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:CB609756

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:77187E0D

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a vereadora MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:13121A96

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos dois dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:27F002B6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, **CNPJ:** 27.662.256/0001-10.

Santa Amélia, 02 de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:0A8D98F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: VAN Renault Master L2H2
VALOR CONTRATADO: 311.072,52 (Trezentos e Onze Mil e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
DATA DO CONTRATO: 28/05/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4416A73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2025

Súmula: "Dispõe sobre a XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia.

O Prefeito do Município de Santa Amélia - Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Santa Amélia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal da Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no dia 30 de junho de 2025 das 08:00h ás 12:00h nas dependências da Biblioteca Cidadã, de forma presencial com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". E estará organizada em cinco eixos temáticos:

1. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

2. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

4. Gestão Democrática, informação no Suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, conforme Resolução 01/2025, do dia 02 de junho de 2025, do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Representantes Governamentais:

01 – Vinicius Brocal Moreira
02 – Maria Eduarda Porcinelli
Representantes da Sociedade Civil
01- Eloísa da Silva Ribeiro
02 – Elaine Francisco

Fica definido como Presidente da Comissão o Representante Governamental: Vinicius Brocal Moreira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Santa Amélia, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:37DBC71E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.657, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º São sujeitos à prioridade de atendimento as pessoas portadoras de diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como seu acompanhante acaso necessário, desde que comprovem a condição e necessidade de acompanhamento por meio de laudo médico.
§ 1º A prioridade no atendimento ocorrerá nos serviços públicos municipais nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social, entre outros serviços essenciais oferecidos pelo município.
§ 2º Inclui-se, mas não se limita a:
I - Consultas médicas, exames, tratamentos, terapias, serviços de reabilitação, atendimento psicológico e demais atendimentos na área de saúde ofertados pelo município;
II - Matrículas, rematrículas, atendimentos pedagógicos, entre outros serviços educacionais ofertados pelo município;
III - Inclusão em programas assistenciais e sociais disponíveis;
IV - Prioridade no embarque e desembarque, especialmente em horários de maior demanda com reserva de assento prioritário devidamente identificado;
V - Emissão de documentos, inscrição em programas de empregabilidade, entre outros atendimentos disponibilizados a população em geral.

Art. 2º É objetivo desta lei:
I - Que os cidadãos portadores de Transtorno do Espectro Autista recebam atendimento prioritário em conformidade as suas necessidades;
II - Apoiar a comunidade e as famílias para acesso prioritário a políticas públicas voltadas aos direitos fundamentais à vida, saúde, educação, profissionalização, trabalho, transporte, tratamento, cultura, entre outros que garantam o bem-estar dos cidadãos portadores de Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Para garantir a efetividade da prioridade de atendimento nos serviços públicos municipais é dever do município:
I - Implementar protocolos de atendimento prioritário, criar sinalizações e orientações nos locais de atendimento;
II - Capacitar os servidores públicos de todas as áreas (saúde, educação, assistência social, transporte, etc.) sobre o atendimento aos portadores de Transtorno do Espectro Autista visando compreensão das necessidades específicas dessa população;
III - Garantir acessibilidade e um ambiente de atendimento adequado levando em consideração as necessidades sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA;
IV - Fornecer o acesso preferencial ao transporte público municipal para pessoas com TEA e seu acompanhante acaso necessário.

Art. 4º Os órgãos competentes do município deverão divulgar a existência de prioridade de atendimento para pessoas com TEA.
Parágrafo único. Para o devido cumprimento desta lei poderá ser realizado campanhas de conscientização, distribuição de materiais educativos e divulgação em canais oficiais da administração municipal.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei, que assegura a prioridade de atendimento a portadores de Transtorno do Espectro Autista, acarretará sanções administrativas aos responsáveis, nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:91A32C8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.658, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Altera a numeração dos artigos 13 a 18 da lei municipal nº 1631 de 2024, que cria o conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiência, e estabelece a política municipal dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 1º. Os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Ordinária 1631 de 2024 do Município de Santa Amélia passam a ser numerados como artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B4826A49

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula – Aprova a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 922 de 12 de abril de 1996, alterada pela lei nº 1490 de 28 de julho de 2020, e conforme reunião realizada no dia 02 de maio de 2025, de acordo com a ata nº 03/2025.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, no dia 30 de junho de 2025 das 08:00h ás 12:00h nas dependências da Biblioteca Cidadã, de forma presencial com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". E estará organizada em cinco eixos temáticos: 1. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; 2. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; 3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4. Gestão Democrática, informação no Suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; 5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º: Nomeia a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia:

Representantes Governamentais:

01 – Vinicius Brocal Moreira
02 – Maria Eduarda Porcinelli
Representantes da Sociedade Civil
01 – Eloísa da Silva Ribeiro
02 – Elaine Francisco

Fica definido como Presidente da Comissão a Representante Governamental: Vinicius Brocal Moreira.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Santa Amélia, 02 de junho de 2025.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0D291FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA REMUNEDA DE 03 MESES,** a servidora Municipal Sra. **ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI**, inscrito CPF: 867.768.439-53, lotado no departamento de Educação, cargo Professor, no período de 01/06/2025 a 30/08/2025, conforme requerimento SG0277/2025 de 28/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:65835EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de identificação e organização para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 02/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	R$ 898,50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
02	Placa de identificação personalizada para vereadores	R$ 58,50	R$ 526,50
04	Placa de identificação de setor	R$ 62,00	R$ 372,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de JUNHO de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DC874103

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de identificação e organização para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 02/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	R$ 5.910,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Envelope saco para folha A4	R$2,35	R$1.175,00
02	Placa de identificação personalizada para vereadores	R$235,00	R$2.115,00
03	Pasta de papelão com 2 furos para trilho metálico –	R$3,50	R$1.750,00
04	Placa de identificação de setor	R$145,00	R$870,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de JUNHO de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2CB7FB5A

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar melhor climatização e conforto térmico nos ambientes internos.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 03/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 6.500,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de Junho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:48B0BE84

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar melhor climatização e conforto térmico nos ambientes internos.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 03/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30.545.263/0001-47	R$ 6.809,89
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 4.460,00	R$ 4.460,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.349,89	R$ 2.349,89

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Junho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0FAB1095

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar melhor climatização e conforto térmico nos ambientes internos.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 03/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	R$ 10.078,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 5.288,00	R$ 5.288,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.698,00	R$ 2.698,00
03	Cortina de Ar 150 cm Silenciosa	R$ 698,00	R$ 698,00
04	Instalação Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs	R$ 748,00	R$ 748,00
05	Instalação Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 448,00	R$ 448,00
06	Instalação Cortina de Ar 150 cm Silenciosa	R$ 198,00	R$ 198,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de Junho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1D921B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS DO TIPO BATATAIS (MATO GROSSO), NA AVENIDA MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**.

Empresa: **.420.***JORDANA FERREIRA ALMEIDA DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ de n.º 60.420.252/0001-00, Av. Rio Grande do Sul, 203, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de R$15.396,42 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO, ATERRO E PLANTIO GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AREA TOTAL 780,00 M².	1	R$ 15.396,42

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4A064C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, concede licença prêmio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Silvia Barbiero Colato, ocupante do cargo de diretora de secretaria, referente ao período aquisitivo 01/06/2023 a 01/06/2024, que serão usufruídas no período de 03 de junho de 2025 a 22 de junho de 2025, determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos dois dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:D691B0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio remanescente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica concedido 30 dias licença prêmio ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, matrícula 400004 referente ao período aquisitivo de 2015/2020, que serão usufruídas no período de 02 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza, aos dois dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:11FC77F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Geralda Elizabeth Marques, ocupante do cargo de serviços gerais, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 01/06/2025, que serão usufruídas no período de 14 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025 e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos dois dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:45870098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2025

Dispõe sobre jornada suplementar de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.618/2011, e considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Designar as professoras abaixo relacionadas para exercerem jornada suplementar de 20h (vinte horas) semanais na função de docentes, retroativo ao dia 26 de maio de 2025:

Nome	Matrícula
Keli Cristina Carvalho Guapo	201-150
Leila Regina Borges Pilegi	201-582

Art. 2º - Fica revogada a jornada suplementar de 20h (vinte horas) semanais na função de docente da servidora Genilza Maria Favato Ita, a que se refere o Art. 1º da Portaria nº 083/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 02 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2F04E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB N° 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Pres. Kennedy, nº 717, neste ato representado por sua Secretária Municipal Léslier Maria Pelegrini, inscrita no CPF sob nº 488.741.409-91, e sua Diretora de Cultura, Francielli Roberta Boian, inscrito no CPF: 033.071.889-41.

CONTRATADO: Jean Carlos Borges da Silva _ MEI**,** inscrito no CNPJ: 49.267.229/0001-86, residente e domiciliado à Rua Ítalo Carvalho, 281, nesta cidade de Santa Fé-PR;

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Show de Calouros, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 004/2025.

BASE LEGAL: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

ASSINATURAS:

Léslier Maria Pelegrini
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Francielli Roberta Boian
Diretora de Cultura

Jean Carlos Borges da Silva – MEI
Agente Cultural.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9064A674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 221/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
209 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
232 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
346 - 3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Suplementação:	97.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	85.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.000,00
Total da Receita:	97.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dois dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E1B4B83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 222/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
457 - 3.3.90.30.00.00	802	MATERIAL DE CONSUMO	18.681,12
459 - 3.3.90.39.00.00	802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.318,88
Total Suplementação:			21.000,00

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
885 - 3.3.90.31.00.00	33802	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
458 - 3.3.90.36.00.00	33802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			21.000,00

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dois dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E3B84669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 223/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
374 - 3.3.90.39.00.00	136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.510,00
Total Suplementação:			9.510,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dois dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F2C9DE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.809 DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.809 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);
CONSIDERANDO a possibilidade de planejamento interno das atividades das repartições públicas, visando à otimização dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais e de interesse público inadiável;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, zelando pela continuidade e eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024**, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025 no Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Santa Izabel do Oeste no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, em virtude do feriado de **Corpus Christi**, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º As **Secretarias Municipais responsáveis por serviços essenciais** deverão garantir o pleno funcionamento das atividades que, por sua natureza, **não podem sofrer interrupção**, designando os servidores que deverão cumprir expediente normal.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que funcionarão conforme escalas previamente definidas pelos respectivos Secretários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:689DB996

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 02 de junho de 2025, de acordo com os Termos de Análise de Credenciamento nº 03/2025 e 04/2025, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Volnei Pedro Soares	Marcelo Pchebichewski	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Benvindo Clovis Sponchiado	Fabiana Zanella	Rafaela Pasquali

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:111A1916

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA EDUARDA BETIOLO, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.407
Data: 03.06.2025

Concede, a servidora EDUARDA BETIOLO, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
EDUARDA BETIOLO	121.***.***-46	02.06.2025 A 29.09.2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E2A50E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

CONTRATO Nº 533/2024

CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº

54.186.728/0001-89

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde, torna público o Termo de Rescisão Contratual Parcial referente

ao Contrato nº 533/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 42/2024, firmado com a

empresa IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: Exclusão do Item 8 do contrato, correspondente ao fornecimento de conjunto

de 2 baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral.

Justificativa: Impossibilidade de fornecimento do item pela contratada, por motivo

alheio à sua vontade, conforme documentação apresentada.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 29 de maio de 2025

Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:FE9DC796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RENATO JANTARA ENGENHARIA -ME**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 29/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.420.050,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais).
DATA: 29/05/2025.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 97/2025 AO CONTRATO Nº 548/2024
CONCORRENCIA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência até 27/10/2025
DATA: 02/06/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:011F5A95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RZA LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de pedra brita de diversas bitolas, pedrisco, pó de pedra, pedra irregular pedra brita graduada, para manutenção de estradas rurais, vias urbanas, pátios de estabelecimentos públicos, outras finalidades conforme legislação específica para todas as Secretarias e divisões e atendimento a leis de incentivo, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:29/05/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.313.760,00 (um milhão, trezentos e treze mil e setecentos e sessenta reais).
DATA:29/05/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANIN LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de pedra brita de diversas bitolas, pedrisco, pó de pedra, pedra irregular pedra brita graduada, para manutenção de estradas rurais, vias urbanas, pátios de estabelecimentos públicos, outras finalidades conforme legislação específica para todas as Secretarias e divisões e atendimento a leis de incentivo, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:29/05/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.944.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
DATA:29/05/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A0256971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.408 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR MUNICIPAL, LEOCIR BETTIOLLO.

PORTARIA N° 15.408
Data: 03/06/2025

Concede Pensão por Morte do Servidor Municipal, Leocir Bettiollo.

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Fica **concedida,** a partir de 01 de junho de 2025, **pensão a que faz jus INEZ ANGELINA BETTIOLLO** (cônjuge, com a cota de 100%), portadora do CPF nº 409.***.***-72; **pelos direitos adquiridos do ex-servidor público municipal LEOCIR BETTIOLLO**, portador do CPF nº 284.***.***-34, falecido em 22 de fevereiro de 2025, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020, **no valor de R$ 1.793,59** (um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com efeitos retroativos a data do óbito e reajuste de acordo com a legislação pertinente.

Embasamento Legal:
- Art. 40, § 7º da C.F. c/c Art. 6º da Lei nº 2.349/2020 - Integral - Sem Paridade
- 60% da Média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição
- Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%
- Início a contar: Art. 40, I da Lei nº 1.778/2015 e Art. 74, I da Lei nº 8213/1991
- Vigência da Pensão: Art. 43, "V", "c", "6" da Lei nº 1.778/2015
- Acúmulo de Benefícios Previdenciários: art. 24 da EC nº 103/2019

A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **03 de junho de 2025**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:88AEAD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025 REF.
LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional com Notória Especialização para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 10/06/2025 e término em 10/09/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º14.133/2021e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 10/09/2025.
Prazo de Vigência: 10/03/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:36B7415A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2020 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** C & C ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 07/05/2025 e término em 06/06/2025, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com incício em 07/05/2025 e término em 06/06/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..
Prazo de Execução: 06/06/2025.
Prazo de Vigência: 06/06/2025.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:05EB8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 59.188.315 FRANCIELLE SMAHA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 17.562,88 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B2D72634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 42.644,15 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D6FE5A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:

R$ 5.156,40 (Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:EA1A75AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 3.454,68 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:00E20EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 2.151,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais).
Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:86457701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 52.972,41 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).
Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:AD15D6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 57.393,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:53C88C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 3.833,60 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E2E4102A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 1.416,16 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C9A45620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 13.768,00 (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DC6D71CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 23.518,80 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2A995985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 3.705,00 (Três Mil, Setecentos e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8B4C4743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 1.640,54 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:FCB02375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 435.491,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor percentual para taxa de administração por lote.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:5EBD3A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 24/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº4/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA;
Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional com Notória Especialização para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças.
Valor:
R$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Prazo de Execução: 10/06/2025.
Prazo de Vigência: 10/03/2026.
Data da Assinatura: 11/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DFECBD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 60/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PREVSUL SERVICOS MEDICOS LTDA ;
Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo, também, os casos de Urgências e Emergências.
Valor:
R$ 364.452,50 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 01/06/2026.
Prazo de Vigência: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:05D4EAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 61/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDCOMFAMILY LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo, também, os casos de Urgências e Emergências.
Valor:
R$ 364.452,50 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 01/06/2026.
Prazo de Vigência: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:5BF925B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2025

Data: 02/06/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CATIA MENEZES	VIGIA	02/06/2025 À 01/07/2025	02/07/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6167ADDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2025

Data 02/06/2025

Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	0******2	VIGIA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:09F5DE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025

DATA: 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Zelia Maria dos Santos Galvão** (Vice Prefeita) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Casa Civil, Cohapar, nos dias 03 e 04 de junho de 2025. Com saída no dia 02 de junho de 2025 e retorno no dia 04 de junho de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:83D8A87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025

DATA: 02/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei n° 785/2017, de 18 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Leonardo Matheus Buratti;
Ana Paula Pereira;
Denise Maria Tonidandel.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Sirlene Barbosa;
Bruno Alexandre Forcellini Scherer.
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Zélia Fiorese Cupini;
Dilson Antônio Lopes Pereira.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia – PR, 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EAC677DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/2025

DATA: 02/06/2025

“Nomeia a Gestora responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências”.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeada **ANA PAULA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº XX.**546.967-X** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº **XXX.491.389-XX,** como Gestora responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2017.
Art. 2º - São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o parágrafo único do art.71 e 72 do Decreto nº 51/2017;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Gestora da Parceira serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Lúcia, PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9A50DFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025

DATA: 02/06/2025

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E ANALISE DE PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.";
Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 13 de março de 2017, o qual " regulamenta a lei federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 ,para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de santa lúcia e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inserido sem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação";
Considerando a necessidade de constituição da Comissão de seleção de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigo 3º, inciso XI do Decreto Municipal nº 51/2017;
R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos e análise de processos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51/2017.
Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Eliane Aparecida Mierzwinski;
II – Celso Antônio Grassi;
III – Raiza Olga Parizotto;

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº52/2022, e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D326CDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025

DATA: 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Motorista), para levar paciente para atendimento em CURITIBA - PR no dia 02 de junho de 2025, com saída no dia 01/06/2025 e retorno no dia 02/06/2025.

MARCA E MODELO: STRADA
PLACA: TAT 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E386BF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ERRATA

Ratificação de Contrato – Dispensa de Licitação n.º 003/2025, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO MENSAL (POR MEIO AUDIOVISUAL, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DO YOUTUBE E DA FANPAGE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, NO FACEBOOK) DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIOS E SOLENES REALIZADAS NO ÂMBITO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

NO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO pagina 54 e DISPENSA DE LICITAÇÃO pagina 55;

Onde se lê:

1) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO MENSAL (POR MEIO AUDIOVISUAL, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DO YOUTUBE E DA FANPAGE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, NO FACEBOOK) DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIOS E SOLENES REALIZADAS NO ÂMBITO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.".

Leia-se:

1) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO MENSAL (POR MEIO AUDIOVISUAL, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DO YOUTUBE E DA FANPAGE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, NO FACEBOOK) DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIOS E SOLENES REALIZADAS NO ÂMBITO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.".

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025

PATRICIA LUCKS PENTEADO PIETROBOM
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F6A44169

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Procedimento Licitatório n.º 003/2025
Contrato Administrativo n.º 007/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua

Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 localizada na Rua 1º de Maio, 1208, sala 03. Centro – CEP 89.920-000, Guaraciaba-Sc.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO MENSAL (POR MEIO AUDIOVISUAL, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DO YOUTUBE E DA FANPAGE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, NO FACEBOOK) DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIOS E SOLENES REALIZADAS NO ÂMBITO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.".

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 60 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D67EE6B3

LICITAÇÃO
ATA Nº 15/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 30 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

- ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO:
1º 61.061.433 DIVOSMAR PIRES, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, com o profissional Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº305/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **61.061.433 DIVOSMAR PIRES,** inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de faixa de dominio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:80A43634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a presente Portaria nº 02/2025 foi afixada no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para ciência e arquivamento.

Santa Maria do Oeste, 02 de julho de 2025.

LUCILENE COSTA
Responsável Pela Afixação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:66F29131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2025 - 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE E APROVA SEU REGULAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate, a consulta pública e a construção participativa de políticas culturais no âmbito municipal; CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), bem como a importância do fortalecimento da cultura local;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste**, a ser realizada no dia **09 de junho de 2025**, com o tema **"FORTALECER A CULTURA É FORTALECER NOSSA GENTE"**, conforme o regulamento anexo a este Decreto.
Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Promover Consulta Pública referente a fomentos de cultura, especialmente da PNAB 2025;
II – Incentivar a participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura;
III – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
IV – Realizar a eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais para o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal ou por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas.
Art. 5º Fica aprovado o **Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste**, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 28 de maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DA644747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2025

DECRETO Nº 040 /2025 de 02 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art.62º, da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõem A Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023 estabelece o retorno do Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
DECRETA:

Art. 1º - Criar a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)
ficando os seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: INDIAMARA PASSOS FERNANDES: gestora/coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

- Secretaria Municipal de Educação: LUCIANE TEREZINHA IANZE: Responsável
pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família na Educação.

- Secretaria Municipal de Saúde: ROSICLEIA CRISTINA PERON: Responsável pelo
acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em
contrário.

OSCAR DELGADO
Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:65F52FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 05/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **SANTO ANTÔNIO II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 7.773, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Santo Antônio II, localizado neste município, que pertence à **matrícula n° 7773**, de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Jose Ozires De Oliveira, Joel França, João Valdeci De Lima, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 7.774,56 m², tendo a concentração de 15 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 36 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pelas Rua Projetada A e Rua Projetada B, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, bem como Rua Jose França Pereira.
Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 7.773	84.963,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.375,07 m²
Área de ruas	2.190,35 m²
Área dos lotes titular tabular	1.209,14 m²
Área total da REURB	7.774,56 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 7773, de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria

Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Jose Ozires De Oliveira, João Valdeci De Lima.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 7773, de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Joel França, João Valdeci De Lima;
Matrícula n° 38.986, de propriedade de Valdeci Polidorio e Ketty Poliane Noronha Polidorio;
Matrícula n° 10.573, de propriedade de Terra Mate Industria E Comercio LTDA;
Rua José França Pereira, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:
ALICE VIDAL CORDEIRO casada com MOISES CORDEIRO
ALINE FERNANDA ALVES
JOSIELE DOS SANTOS e seu irmão MARCIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
LURDES DE FATIMA FOLMER DE FRANÇA casada com JOSE ALTEVIR ALVES DE FRANÇA
LUZIANE DA APARECIDA KOLESKA em união estável com JORGE PAULO GOMES DE SOUZA
MARLENE SCHERER casada com ALCEU SCHERER KAROLINE VITÓRIA ALVES
MIRENE CHAVES VIEIRA casada com ANILTO VIEIRA
SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS casada com JAURI FERNANDES DE ABREU
TEREZINHA DE FATIMA DE ABREU unida estavelmente com JOSE ARCINDINO GOMES DE OLIVEIRA

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 2 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:43B96D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2025 - CMDCA

PORTARIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DO OESTE – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 327/2011, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, constante na Ata nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, para todos os efeitos legais, a designação da Comissão de Apuração composta por:
MARIA SALATE DA SILVA
ELIANA APARECIDA RODRIGUES
ROSICLEIA PERON

com atribuição de conduzir as apurações preliminares relativas aos fatos que envolvem o desacolhimento da adolescente M.G.O., ocorrido sem ordem judicial, conforme registrado no relatório preliminar datado de 07/05/2025.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos retroativos à data de 02/06/2025, data em que houve a escolha deliberativa dos membros em reunião plenária do CMDCA.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C5AA5EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2025 - CMDCA

PORTARIA Nº 02/2025 – INSTAURAÇÃO DE PAD

O PRESIDENTE DO CMDCA DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60, § 4º da Lei Municipal nº 327/2011 e no art. 136, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o teor do relatório preliminar apresentado pela Comissão de apuração;
CONSIDERANDO a existência de indícios suficientes de infração administrativa funcional por parte de conselheiros tutelares;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 em face dos conselheiros tutelares abaixo nominados:
DIONI ANTONIO PEREIRA
ROSALINA STACIAK BORGES
ANTONIO FAGNER DOS ANJOS
FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO
VERONI DE JESUS NUNES
Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão Processante:
MARIA SALATE DA SILVA
ELIANA APARECIDA RODRIGUES
ROSICLEIA PERON
Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7EF39F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **ELIZEU MAYER,** portador do CPF Nº 060.***.***-10, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0D9DBCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2025

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal efetivo para Responder como Secretário Municipal de Educação, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidor público Municipal efetivo**, WILLIAM MELLO DE LORENA,** portador do CPF Nº 095.***.***-04, para responder como Secretário Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CB42E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, convocada por meio do Decreto nº. 039/2025, de 28 de Maio de 2025, tem por objetivos:
I – Promover Consulta Pública referente a fomentos de cultura, especialmente da PNAB 2025;
II – Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
III – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
VI – Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste realizará seus trabalhos a partir do tema " **FORTALECER A CULTURA É FORTALECER NOSSA GENTE**;
§ 1º A 2º Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, terá como temas específicos: "Eleições pro Conselho Municipal de Cultura e Escuta Publica pro segundo Ciclo da Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB).
§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 3º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento
Art. 4° – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste será realizada em 09 de junho de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Cultura.
Art. 6º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa maria do Oestse -Pr, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade e será integrada pelas seguintes representações.
§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Município de Santa Maria do Oeste, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos, secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e departamento de Esporte e Laser.
§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Município de Santa Maria do Oeste e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – A Secretária Municipal de Cultura, esporte e lazer responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste.
Art. 9º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FFD507AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularização formal da Comissão de Apuração designada pelo CMDCA, por meio da Portaria nº 01/2025, ratificam-se todos os atos já realizados pela referida comissão, incluindo a aplicação de questionários, coleta de informações e elaboração de relatório preliminar.

Reconhece-se que os trabalhos foram conduzidos de boa-fé, com transparência e observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme legislação vigente.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:75A8348C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 04/2025 REASSUNÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, DO SENHOR CLAUDECIR ROCHA LOPES, DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

ATA Nº 04/2025

REASSUNÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, DO SENHOR CLAUDECIR ROCHA LOPES, DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

Na data de 02 de junho de 2025, às 11h:00min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Claudecir Rocha Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 84513857 SSP/PR, inscrito no CPF n° 037.373.239-25, para, na qualidade de Vereador do Partido União Brasil de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Diploma expedido em 19 de dezembro de 2024, pela Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, reassumir o mandato eletivo de Vereador, considerando o término de sua licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Requerimento nº 03/2025, de sua autoria, discutido e aprovado por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Valdir Antônio Carvalho, após as formalidades legais, o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal declarou a reassunção ao mandato do Vereador do Partido União Brasil de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Claudecir Rocha Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente ata, que após lida e estando conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Vereador Claudecir Rocha Lopes.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:04CF23A3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025
Processo dispensa nº 04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ Nº 03.233.240/0001-24
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios, responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados em cursos superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 23.420,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8DA4DADC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 AUDIENCIA PUBLICA DA AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

N. 001/2025

O Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, juntamente com a Secretária Municipal de AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhes são atribuídas em lei e atendendo a determinação legal.

CONVOCA

Os proprietários lindeiros das estradas do trecho compreendido entre o KM 10, Linha Santa Isabel, Nova Riqueza e KM 13 do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025 as 13h30min, na Sala de reuniões da Secretária de Agricultura do Município, sito a Rua Mariquinha, nº 99, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, com o objetivo de informar sobres a pretensão de intervenções na estrada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FFF06C30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 79/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
Processo dispensa Nº 79/2024

OBJETO: aquisição de peças genuínas e serviços de técnicos especializados para o EQUIPAMENTO TRITURADOR DE

GALHOS PTU-300, em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI;
VALOR: R$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCAS LIPPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51FF08DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
Pregão Nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VALOR REAJUSTE: 92.299,20
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6E8F82F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA
CNPJ Nº 30.126.143/0001-05
Representante: DIONE RODRIGO CAPRA
CPF nº 093.907.449-46
OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.650,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B87EB218

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº 15.385.294/0001-94
Representante: CARLOTA CONDEIXA
CPF nº 004.432.879-61
OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 26.690,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:107763FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025
Processo dispensa nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de som e música, para atender a demanda das aulas de músicas das escolas integrais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.786,80 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34A5541A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025
Processo dispensa nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de som e música, para atender a demanda das aulas de músicas das escolas integrais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.984,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:23AE2E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

No curso do presente procedimento licitatório, foi identificado erro material no aviso de licitação e no edital de dispensa, consistente na designação incorreta da data da sessão pública, a qual foi publicada como ocorrendo em 19 de maio de 2024, quando, na realidade, o processo tramita no exercício de 2025.
Tal vício, embora formal e sanável, compromete a clareza, a segurança jurídica e a transparência do certame, podendo impactar o princípio da publicidade e a possibilidade de ampla participação dos interessados, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante disso, com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública (art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente), e nos termos do art. 71, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a revogação parcial do processo licitatório por razões de conveniência administrativa, em especial para correção de vícios formais,**DETERMINO:**
A revogação parcial do procedimento licitatório referente à Dispensa Presencial nº 004/2025, limitada à fase de divulgação do aviso de contratação e do edital, em razão de erro na data da sessão designada.
Que sejam mantidos e reaproveitados todos os atos regularmente praticados na fase preparatória do processo, como o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária e demais instruções anteriores à publicação do edital, com fundamento nos princípios da efetividade, economicidade e instrumentalidade do processo.
Que o Departamento de Licitação proceda à republicação do aviso de contratação direta e do edital de dispensa, com a devida correção da data, assegurando o prazo mínimo legal de publicidade e respeitando os trâmites da Lei nº 14.133/2021.
Que o presente despacho seja publicado no site oficial desta Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, para fins de ciência dos interessados, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de maio de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4D06410D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DIÁRIA - GUARAPUAVA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIANE ALINE AIALA**
Cargo/Função	ASSESSORA EXECUTIVA
Data	**28/05/2025 a 30/05/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1400,00
Destino	GUARAPUAVA - PR
Motivação	Curso Legislativo Municipal Preparação Para o Novo Ciclo.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:56432A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).

Realização dia 06/06/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:DDC8FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 28º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

28º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **36 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 07/05/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
43	Cecilia Wilcken Kazuma	2º	263415	Medico Clinico Geral	02/06/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:36222937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR INICIAL: R$ R$ 816.501,63 (OI

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

VALOR INICIAL: R$ R$ 816.501,63 (oitocentos e dezesseis reais, quinhentos e um mil e sessenta e três centavos).

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. Apresentaram-se como proponentes 32 (trinta e duas) empresas estas que estão no relatório em anexo no processo nas págs. 753 a 759. A **primeira** empresa habilitada foi **LONDRISERRA ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.850.318/0001-74**, foi a que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais),** foi solicitada a mesma que enviasse a documentação exigida no edital para eventual Habilitação, e a referida empresa enviou alguns documentos, sendo solicitados outros documentos comprobatórios a mesma não enviou, sendo **DESCLASSIFICADA,** sendo assim esta Comissão de Contratação solicitou que a **segunda** empresa **HSM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.850.318/0001-74**, com o valor **de R$ 603.800,00 (seiscentos e três mil e oitocentos reais),** foi solicitado que a empresa enviasse os documentos exigidos no edital e a referida empresa não enviou nenhum documento, sendo **DESCLASSIFICADA**. Esta Comissão de Contratação convocou a **terceira** empresa colocada **REVEST COLLORS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.735.518/0001-31**, com o valor de **R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais),** foi solicitada a mesma que enviasse a documentação exigida no edital para eventual Habilitação, e a referida empresa enviou alguns documentos, sendo solicitados outros documentos comprobatórios a mesma não enviou, sendo **DESCLASSIFICADA,** convocamos a **quarta** empresa **17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.263.504/0001-05, com o valor de R$ 606.300,00 (seiscentos e seis mil e trezentos reais),** solicitada a documentação exigida , a mesma enviou apenas parcialmente a documentação, sendo assim **DESCLASSIFICADA,** diante aos fatos esta Comissão convocou a **sexta empresa SUDER CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.065.376/0001-40,** com o valor de **R$ 612.376,22 (seiscentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte o dois centavos),** a referida empresa não enviou a documentação solicitada, sendo **DECLASSIFICADA**, convocamos então a **sétima** empresa **ESPACO CONSTRUIR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.538.682/0001-94,** com o valor de **R$ 612.376,22 (seiscentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte o dois centavos),** a referida empresa não enviou a documentação solicitada, sendo **DECLASSIFICADA, oitava** empresa **SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.932.599/0001-93, com o valor de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais),** a empresa também foi **DESCLASSIFICADA** do certame por falta do envio dos documentos comprobatórios**,** solicitamos a **nona** empresa colocada **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.425.576/0001-55, com o valor de 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), a referida empresa enviou todas a documentação solicitada.** Na sequência essa Comissão de Contratação juntamente com o D**epartamento Contábil e de Engenharia** fizeram a analise dos documentos apresentados declarando a referida empresa **HABILITADA** para o certame. Na sequência essa Comissão encaminhará o processo para o Departamento Jurídico para **PARECER FINAL**. Em seguida o processo será encaminhado à autoridade competente **PREFEITO MUNICIPAL** para **Homologação**. Não houve intenção de Recursos. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E32D2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 036/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 036/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**06/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 25.093,33 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e trinta e três centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 03 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 06 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3D146BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Guerber
Cargo/Função	Motorista
Data	29/04/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ortigueira – PR
Motivação	Viagem para transportar produtores rurais para cidade de Ortigueira para o evento do programa federal Terra da Gente.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	02/06/2025 A 05/06/2025
Quantidade	4 de R$ 1.500,00
Valor	R$ 6.000,00
Destino	Brasília – PR
Motivação	Viagem para Brasília em reunião na Secretaria de Governo, e demais entidades do Governo Federal, além de reuniões no Congresso Nacional para tratar de assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	02/06/2025 A 05/06/2025
Quantidade	4 de R$ 600,00
Valor	R$ 2.400,00
Destino	Brasília – PR
Motivação	Viagem para Brasília em reunião na Secretaria de Governo, e demais entidades do Governo Federal, além de reuniões no

	Congresso Nacional para tratar de assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Claudeci da Silva Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	29/05/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí - PR
Motivação	Transporte de alunos da Escola Municipal Vera Lucia Lemos Costa ao município de Assaí-PR, com o objetivo de participarem do Evento IDEASUN.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:5C87C9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO-3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.910,05 (mil novecentos e dez reais e cinco centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 03/06/2025 a partir das 08:00 hrs até 05/05/2025 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06/05/2025 às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:248261BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025 CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025
CONTRATO Nº 089/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R$ 693.980,00 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73B1D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2025 CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2025
CONTRATO Nº 076/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO VAN 16 LUGARES, TIPO HATCH DE PASSEIO E TIPO CROSSOVER 07 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR Nº 808/2022 E 374/2024 (PROGRAMA PROVIGIA) E RESOLUÇÃO SESA/PR 1699/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA C.**N.P.J. nº 39.592.941/0001-05 com sede na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, 1205 - CONJ 92 - SANTANA, CEP: 02.033-000 na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, licitacoes@bertiogaveiculos.com.br e comercial.gabriel@busmaster.com.br e Telefone: (11) 4068-8455 e (11) 99102-4750 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador da Carteira de Identidade n° 3.822.114-8 e do CPF n° 444.927.268-45 . **Com o valor de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4ACBC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa vencedora:

01. MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R$ 693.980,00 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9D28A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO VAN 16 LUGARES, TIPO HATCH DE PASSEIO E TIPO CROSSOVER 07 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR Nº 808/2022 E 374/2024 (PROGRAMA PROVIGIA) E RESOLUÇÃO SESA/PR 1699/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Sendo vencedora a Empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA C.**N.P.J. nº 39.592.941/0001-05 com sede na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, 1205 - CONJ 92 - SANTANA, CEP: 02.033-000 na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, licitacoes@bertiogaveiculos.com.br e comercial.gabriel@busmaster.com.br e Telefone: (11) 4068-8455 e (11) 99102-4750 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador da Carteira de Identidade n° 3.822.114-8 e do CPF n° 444.927.268-45 . **Com o valor de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**

São Jerônimo da Serra, 30 de maio 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9DB027F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 21 DE MAIO DE 2025 CMDPI/SJS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a deliberação favorável da plenária, realizada no dia 21 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2025.

HELOISY VIEIRA BUENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9E0A9EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 CONTRATO 118/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 CONTRATO 118/2021

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo S.r. **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 118/2021, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste

mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO 06517740988
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D666284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 160/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 160/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, no município de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.019.356/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio administrador S.r. **Alexandre Pereira da Costa,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.972.445-5 SSP/PR e CPF nº. 081.099.419-40. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **160/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD73CC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 162/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 162/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo S.r. **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **162/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED0B44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 163/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 163/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antônio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26.

Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **163/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40A9ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 164/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 164/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: GUILHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **164/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

GUILHERME HINOKUMA LIMA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9238FA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 165/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 165/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo S.r. **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **165/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio De São Jeronimo Da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A35B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 166/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 166/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça

Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: JOSE MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Serrado, Nº 43862, bairro do Serrado, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo S.r. **José Moreno,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **166/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

JOSE MORENO84733462972
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCC1117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 168/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 168/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro àgu8a do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, neste ato representado pelo S.r. **Noel Cardoso da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.625.569-3 SSP/PR e CPF nº 049.210.929.07. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **168/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD5E4624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 169/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 169/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Estrada Arixiguana, Sitio São Paulo CTO 39650, bairro Rural, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.545/0001-45, neste ato representado pelo S.r. **Paulo Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.414.863-8 SSP/PR e CPF nº 020.784.959-56. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **169/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BE25BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 170/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 170/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Severino Rodrigues da Silva, distrito de Terra Nova, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.143/0001-84, neste ato representado pelo S.r. **Rafael Fernandes da Silva Albuquerque,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.768.781-1 SSP/PR e CPF nº 068.154.859-27. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º **170/2020**, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82711BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 171/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
CONTRATO 171/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 1533, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, neste ato representado pelo S.r. Valdir Carlos da Silva, brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.354.111-5 SSP/PR e CPF nº 027.040.459-76. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 171/2020, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NAS MODALIDADES DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:20896108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 48/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Posto Petro Líder Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 05/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA informando da necessidade de redução dos valores pactuados, os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-500 (Comum): R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EADE20A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 091/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 105, 113 e 117/2025 da Secr. Mun. da Educação;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 85/2025 a professor classificados em 27º Elaine Maria de Souza e 28º Chaila Vaneza Pereira, não atenderam convocação.

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Professor	049539	WALQUIRIA COSTA REQUINO	29º
Professor	045221	LARISSA DA SILVA	30º
Professor	046848	TATIANE INOCENCIA DE PAIVA	31º
Auxiliar Administrativo	044176	LUAN ASSIS DE OLIVEIRA	54º
Auxiliar Administrativo	049097	JOICE DAIANA DE SOUZA	55º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 03/06/2025 à 09/06/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 02 de junho de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:98FF5C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 1.087.671,96 R$ 1.087.671,96 (Hum milhão, oitenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.667.811,24 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)até término do contrato.
Altera a Clausula Quarta da duração e credito orçamentario que passa de 06 de julho de 2025, para 06 de Julho de 2026.
Altera a clausula oitava da execução dos serviços que passa de 24 (Vinte e quatro) meses, para 36 (Trinta e seis) meses.

São José das Palmeiras, 27 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:520127F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2025 - AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 089/2025
DATA: 02 de Junho de 2025

SÚMULA: Autoriza a baixa patrimonial de veículo que menciona e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a baixa patrimonial do seguinte veículo, em razão de sinistro:

Sinistro	Objeto	Patrimônio	Frota
001/2025	Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL, Placa SFZ8F34	7147	177

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 02 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4B533E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 138/2025
DATA: 02 de junho de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDEMIR CREPALDI	35061	Motorista	2024 a 2025	02.06.2025 a 01.07.2025
CLEUSA FERREIRA	53471	Zeladora	2024 a 2025	02.06.2025 a

MARQUES				21.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de junho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4D94B762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 139 de 02 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	**RG:** 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Erick Vinícius da Silva** de alta no Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 31 de maio de 2025	**Retorno:** 01 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:51071981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 140 de 02 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Leonardo Vinicius de Oliveira Sangi** para consulta no Complexo do Hospital de Clinicas da UFPR (HC E MVFA), Alto da Gloria em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 01 de junho de 2025	**Retorno:** 02 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:75B28733

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 092/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – EXERCÍCIO 2025 A 2027

DECRETO Nº 092/2025
DATA: 02/06/2025
SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Exercício 2025 a 2027.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 594/2017, de 14 de junho 2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA
Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso exercício 2025 a 2027.

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial
Efetivo: Tatiane Maria de França
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Débora Dahmer Belcuron Cabral
Suplente: Maria Aparecida das Chagas

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo**:** Jaqueline da Silva Melo
Suplente: Cibele Cristina Vitório Zamban

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo**:** Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente**:** Marlene Kazik Sarmento Bassi

Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos - APAIS
Efetivo: Jacinta Teresinha Ceretta
Suplente: Zelmira Matter

Efetivo: Terezinha Mumbach Steffen
Suplente: Criselda Hammerschmidt

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Efetivo: Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Suplente: Rosa Aparecida Miranda Neves

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Eliza Walter Zimpel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C390926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 090/2025
DATA: 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 157.062,32 (Cento e Cinquenta e Sete mil e sessenta e dois reais com trinta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2033 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material de Distribuição Gratuita na Educação R$ 54.742,68

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 49412 – Material de Consumo R$ 102.319,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 107 R$ 54.742,68
Superávit Financeiro da Fonte 49412 R$ 102.319,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A23C5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 91/2025
DATA: 02 de Junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de
2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Departamento de Educação
12.365.0004-2037 – Manutenção do Programa PNAE – Pré-Escolar
3.3.90.32.00.00 – 000 – Material, bem ou Serviços para distribuição R$ 50.000,00
12.361.0004.2033 – Manutenção do Salario Educação
3.3.90.32.00.00 – 107 - Material, bem ou Serviços para distribuição R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior,
serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Departamento de Educação
12.361.0004-2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 – 000 – Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 50.000,00
12.361.0004.2033 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – 107 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:72D59BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 08/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 03/06/2025 à 06/06/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:
CARGO: MOTORISTA B

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6318	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4402BE9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 290/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 10/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão

Eletrônico nº 10/2025-PMSPPR de 16 de maio de 2025, que tomou por objeto a aquisição de aparelhos de telefone celular, a fim de atender a demanda de Secretarias Municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMSPPR de 16 de maio de 2025.
OBJETO: aquisição de aparelhos de telefone celular
03.001.04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) em favor do proponente:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.213/0001-09, para o lote 01, no Valor Total de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9D0A8358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°291/2025

DECRETO Nº 291/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A credenciada é:

8ª classificada: **F.G. GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.839.348/0001-01**, sob protocolo nº 6300.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 – 02 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C5025BAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°292/2025

DECRETO Nº 292/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A credenciada é:

9ª classificada: **D V T DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.858.710/0001-5801**, sob protocolo nº 6310.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025 – 02 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:83243385

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 05/2023 CONCORRENCIA Nº 06/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19

MODALIDADE: Concorrência nº 05/2023
OBJETO: Execução de recapeamento de via urbana em CBUQ com 690,52 m²
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, compreendidos pelo período de 04/05/2025 a 01/09/2025.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19

MODALIDADE: Concorrência nº 06/2023
OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m²
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, compreendidos pelo período de 04/05/2025 a 01/09/2025.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D1E63C63

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 37/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ o nº 08.897.111/0001-54

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 DE 28/05/2024.
OBJETO: Software para atenção básica saúde
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 07/06/2025 á 07/06/2026, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 5,05%, totalizando o valor de R$ 22.690,08 (vinte dois mil seiscentos e noventa reais e oito centavos) no valor total do contrato, sendo R$ 1.890,84 (um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sexta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Fabricia Elayne Ruiz - Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BC445692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 289/2025

DECRETO Nº 289/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a partir desta data, o Senhor **DIOGO AUGUSTO GRAEFF VIZINI** – matrícula nº 755, do cargo de **ASSISTENTE DAS ACOES DE TURISMO DO MUNICIPIO**, Cargo de Provimento em Comissão constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6A15458B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADE FORTE LTDA – ME
CNPJ/MF nº 11.029.508/0001-39

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 DE 09/05/2025.
OBJETO: aquisição móveis planejados
11.001.09.122.0031.1502 - Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA RPPS** 01 Escrivaninha em "L" em MDF Nova Imbuia – 2,70m x 0,60m x 1,50m x 0,60m x 0,75m 01 Balcão com 5 portas e nicho para frigobar em MDF Nova Imbuia – 0,70m x 1,20m x 0,15m + painel de 2 nichos superiores (0,90m x 2,00m) 01 Escrivaninha em MDF Nova Imbuia – 1,50m x 0,60m x 0,75m 02 Gaveteiros com 4 gavetas e rodízios em MDF Nova Imbuia – 0,70m x 0,50m x 0,50m 02 Armários verticais com prateleiras internas e 2 portas em MDF Nova Imbuia – 1,80m x 0,90m x 0,45m 01 Painel lateral em MDF Nova Imbuia – 2,70m x 1,10m **Especificações gerais:** MDF de alta qualidade (externo 18mm, interno mínimo 15mm); Revestimento BP ou similar; Cores neutras institucionais a definir; Ferragens: corrediças telescópicas e dobradiças com amortecimento; Puxadores metálicos; Projeto executivo para aprovação prévia; Garantia mínima de 12 meses. IMAGEM ILUSTRATIVA

Valor global: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de maio de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:BD938510

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 051/2025

LEI Nº 051/2025

Súmula: Reconhece como de utilidade pública a Associação Cultural Nossa Senhora da Providência, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARARA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE E LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de São Pedro do Paraná, a **Associação Cultural Nossa Senhora da Providência**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.485.850/0001-07, com sede na **Avenida Paraná, nº 213, Centro – Sala A, CEP 87955-000**, nesta cidade.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo incentivar, apoiar e valorizar as atividades de interesse social e cultural desenvolvidas pela entidade no município.

Art. 3º - A entidade deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, relatório de suas atividades e demonstração da regularidade de seu funcionamento, sob pena de suspensão dos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná - PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9F12AFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 227/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 02 de junho de 2025, a senhorita **ANA MARIA JACOB DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG nº.14.073.340-7 CPF nº. 112.668.049-43, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria de Saúde/Agendamento,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:ACCC5803

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 228/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de junho de 2025, a senhora **FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA** portadora do CPF nº074.014.679-33 e RG nº 10.648.870-3, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Planejamento de Contratações**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 97/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:36A3104C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 229/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Of. nº 315/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARIELY FIGUEIREDO BARBOSA	31	95º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C4DD54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 226 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução e Acompanhamento dos Contratos Administrativos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, conforme abaixo relacionados:

1º - Janaína dos Santos Dias, matrícula funcional nº 1631;
2º - Sirlei Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 695;
3º - Keila Fernanda da Silva, matrícula funcional nº 899.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo que, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo segundo membro designado e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:31FF9306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 204 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.117 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar para atuar como membros da Comissão de Contratação do Município de São Sebastião da Amoreira (PR), os seguintes servidores:

I – João Miguel Dias Rosa, matrícula funcional nº 1672;
II – Nivaldo Matheus, matrícula funcional nº 351;
III – Bruna de Souza Gaspar Vidotti, matrícula funcional nº 1645.

Parágrafo Único: *as atribuições desta Comissão estão contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.117 de 26 de fevereiro de 2025.*

Art. 2º Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, conforme disposto na Lei municipal nº 2.117/2025.

Art. 3º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria 126/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira, na data de 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C6AFAB83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 429/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-3

CONTRATADO
D PAULA PROJETOS LTDA, CNPJ 39.623.943/0001-06, localizada na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga, Paraná, representada por Gislaine de Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 13.427.958-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.901.539-31, residente na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, fundos, CEP 85.200.00, Pitanga, PR.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 429/2023, referente à Tomada De Preços Nº 12/2023, por mais 06 (seis) meses, com nova vigência até 30/11/2025, nos termos do art. 57, II, parágrafo 2°, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64964796

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 1/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-3

CONTRATADO
RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 01/2022, referente à Concorrência Pública nº 01/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com nova vigência até 27/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:733EE246

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 22.342.842/0001-64, Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações das Conferências Municipais em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com Art. 74, IlI da Lei nº 14.133/2021.

Em, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4FC37529

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 87/2025, e a adjudicação do objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações das Conferências Municipais em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo adjudicada a EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 22.342.842/0001-64, localizada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2335, casa 1607, bairro Esperança, Londrina /Pr, CEP: 86.058-100, pelo preço total de R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

Em, 02 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:327ECA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 221 CMDCA/SAPOPEMA

ATA Nº 221 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SAPOPEMA
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, nas dependências da sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sapopema para apreciação e deliberação da **Deliberação Nº 013/2025 do CEDCA/PR**.
A reunião foi conduzida com a presença dos conselheiros titulares, estando a pauta centrada na apresentação do **Termo de Adesão**, do **Plano de Ação** e dos respectivos **Planos de Trabalho**, documentos estes elaborados em conjunto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela rede de proteção social do município.
A Secretária Municipal de Assistência Social realizou a exposição detalhada dos documentos, destacando os objetivos e metas das ações propostas. Após análise minuciosa por parte dos conselheiros, os documentos foram **aprovados integralmente e por unanimidade**, sendo ressaltada a relevância do recurso vinculado à deliberação em questão para a ampliação e qualificação do atendimento às crianças e adolescentes de Sapopema.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3CD02A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2025

DECRETO Nº 194/2025

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor VALDINEI CANDIDO DA CRUZ, matrícula 797-1, em virtude do nascimento de seu filho (a) a contar do dia 27/05/2025 por um período de 07 (sete dias).

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B9C741A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO Nº 195/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª Maria Eduarda Veiga da Silva, CPF nº 089.721.399-80, para posse e exercício na função temporária de Fisioterapeuta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65113BD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 98/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 98/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
49	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	59,25

Sapopema, 02 de JUNHO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D603BDD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA VEIGA DA SILVA
CPF sob nº 089.721.399-80
Objeto: Prestação de Serviços de **FISIOTERAPEUTA** carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.
Sapopema, 02/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA VEIGA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8FC9B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo oficial Renault Kwid, modelo Zen, ano 2021/2022, de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 03/06/2025; **Término**: às 12h de 14/06/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 29 de maio de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação -
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:120B3C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 97/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, GOL2C30 para o nível referencial GOL2C31 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F9614E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 439/2025

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerandoa Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação

de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira** da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Janaine Martins de Paulo	Auxiliar Administrativo	Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo	Advogada	Procuradoria Jurídica
Membro	GABRIEL SCUIZATO TELLES	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Alexandra Silva de Oliveira	Corregedora Geral	Controladoria Geral
Membro	Maiara Miranda	Administradora	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3° O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4° O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 263/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:18423BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Emerson Rogério de Oliveira Farias, CPF: 020.XXX.XXX-80, ocupante do cargo/função de Coordenador do Procon, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 418,4 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade visita ao Procon-PR e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado no Paraná para tratativas de assuntos relacionados a defesa do consumidor. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 21/05/2025, às 17 horas e o retorno previsto será no dia 23/05/2025 às 18 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:76BCD101

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÕNICA Nº 9-0002/2025 - UASG 988461

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo dar publicidade na intenção de revogação do seguinte processo:

Processo nº	Dispensa Eletrônica 9-0002/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Sarandi/PR.

Motivação da Revogação: A continuidade do referido processo de dispensa revela-se desnecessária e inadequada, uma vez que **o objeto em questão já se encontra devidamente contratado por meio de outro procedimento administrativo regular.**
Ademais, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, ‘’
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
ll - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.''
Destacamos, ainda, que a **Secretaria requisitante manifestou expressamente a necessidade de evitar a duplicidade de contratos**, considerando que a prestação dos serviços ora demandados já está assegurada.
Ressalta-se que a presente revogação configura-se como **ato administrativo discricionário**, fundamentado no **juízo de conveniência e oportunidade da Administração**, devendo, portanto, ser devidamente motivado, nos termos do que preconiza a legislação vigente e a doutrina administrativa.
Pelo presente instrumento, comunicamos a todos os participantes do referido processo, referente ao objeto supracitado, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, para prévia manifestação dos interessados, com fulcro no parágrafo 3º Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A manifestação dos participantes, caso tenham interesse, devem ser encaminhada no endereço eletrônico: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:03B77068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 794/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**MATHEUS SILVA BRASIL,**matrícula 9858, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FARMACÊUTICA,**símbolo FCA - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 58º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:70FA9AD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 759/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1.	GEOVANI WILLIAN CARDOSO	4650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/05/2025
2.	GALDINO RODRIGUES FILHO	2617	MOTORISTA D	01/05/2025
3.	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA	8148	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4D32F5C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 774/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 38/2025 de 14 de maio de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-1460	ELLEN SARA NEGREIROS SALES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0059F8ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 775/2025

SÚMULA:Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 39/2025 de 14de maio de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

I - MÁRCIA DE FÁTIMA RINCK MIRANDA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2B285E7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 776/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 35/2025 de 14 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	NOME
442-4128	LUIZA SOUZA RIBEIRO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:78B088F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 777/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 36/2025 de 14 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-2226	KELLY CRISTINA FERREIRA CAMILLO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A9429050

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 778/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 37/2025 de 14 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PEDAGOGO

INSCRICAO	NOME
442-9731	MIRIAN MIRELE ALVES DOS REIS
442-22231	EDILAINE CRISTINA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:935D2B4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 782/2025

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Fonoaudiólogo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 23/2025 de 28de março de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Fonoaudiólogo:

I - CATARINA AGUIAR FERREIRA LIMA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2B70061D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 783/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido às servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino do Municipio:

1 - SILENE CORREIA SOARES, matrícula 9186, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:26E24E16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 784/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1.	ALCIR ANTONIO DE SOUZA	4026	MOTORISTA D	01/05/2025
2.	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES	7498	MOTORISTA D	01/05/2025
3.	ALISON RODRIGO LEDES	5368	MOTORISTA D	01/05/2025
4.	ELIO VANDERLEI MAGALHAES	8108	MOTORISTA D	01/05/2025
5.	JOSE CARLOS DA SILVA	4035	MOTORISTA D	01/05/2025
6.	JOSE GAMBOA DE ALMEIDA FILHO	5427	MOTORISTA D	01/05/2025
7.	JOSE PAULO PESSOA	5333	MOTORISTA D	01/05/2025
8.	JOSE VALDECIR FRAIMAN	5617	MOTORISTA D	01/05/2025
9.	NELSON VIEIRA PINTO	7408	MOTORISTA D	01/05/2025
10.	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA	8980	MOTORISTA D	01/05/2025
11.	SEBASTIAO MARIANO PEREIRA	2586	MOTORISTA D	01/05/2025
12.	SILVIO CESAR DE ALMEIDA	7399	MOTORISTA D	01/05/2025
13.	TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ	7493	MOTORISTA D	01/05/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3140D8E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 787/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº76/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 1386.

2º - NOMEAR os servidores **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº6929, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º -Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2FD570BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 788/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº77/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7589.

2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, **IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI,** matrícula nº8124 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:561A5BAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 790/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARCILENE APARECIDA BODNARIUC,**matrícula**5458,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Agente de Combate a Endemias**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de05/01/2017 à 04/01/2022**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de31/03/2025 á 29/04/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A7CBAB27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 791/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**LUCIANA BULKA,**matrícula**8066,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Agente Comunitário de Saúde**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/11/2019 à 04/11/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/06/2025 á 01/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:36E9E371

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 793/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor**CLOVIS RODRIGUES,**matrícula**7469**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:885C3DC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 795/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ADNELSON JUSTINO DA SILVA,**matrícula**7357,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/09/2017 à 03/09/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/04/2025 á 30/04/2025 totalizando 30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AD245FDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 796/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO,** matrícula **3821,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Cuidados Dentários**, *LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de15/06/2015 à 13/06/2020** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/05/2025 á 03/06/2025 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:31D8B09A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 797/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**SUELI DOS REIS FIORINDO,**matrícula**6068,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Tecnico de Enfermagem**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de08/11/2018 à 07/11/2023**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/06/2025 á 30/06/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8AFAD743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 18/2025

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cinthya Gimenes Lopes para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente no período de Férias do Conselheiro Tutelar Valdir Rodrigues da Costa (02/06/2025 a 01/07/2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício n.º 382/2025 e o Ofício 432/2025 do Conselho Tutelar em que solicita a convocação de um suplente para substituir o conselheiro tutelar Sr. Valdir Rodrigues Costa em seu período de férias em 02/06/2025 a 02/07/2025;

- A recusa da Sra. Adriana Maria Pereira, primeira suplente do conselho tutelar de Sarandi em 19 Maio de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a Sra. Cinthya Gimenes Lopes - eleita em 18/05/2025 para ocupar o cargo de conselheira tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (02/06/2025 a 01/07/2025) do conselheiro tutelar Sr. Valdir Rodrigues da Costa em seu período de férias. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Junho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:112953F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 001/2025

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PSS

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Cozinheiro; Zelador; Executor de Serviços Gerais; Professor com especialização em Educação Física (Licenciado); Profissional em Educação Física; Professor de Língua Estrangeira; Operador de Máquinas II.
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos no Edital divulgado em 28 de Maio de 2025 publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
Art. 2º. Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a Classificação Final divulgada, sendo os editais de convocação publicados no Site Oficial da Prefeitura de Sengés e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sengés, 02 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B9275D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.652/2025

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE INATIVO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Albino Alves de Mello, servidor aposentado deste Município, portador do CI/RG n.º 7.XXX.751-X SSP/PR por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 27 de maio de 2025.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:200672B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4653/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BE68D2E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - ADITIVO V AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA**.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2020. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020, consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 15.154,60 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos do artigo 75, II, combinado com artigo 6°, XVIII, "c" da Lei nº 14.133/2021.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 15.154,60 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 02 (duas) parcelas, totalizando o montante de R$ 81.055,09 (Oitenta e Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Nove Centavos) no contrato original.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a partir da assinatura do contrato até Maio/2026, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos da Lei de Licitações".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2025:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2025

ANÁRIO ALVES FILHO -
Câmara Municipal

OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA -
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:767FF4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
(Processo Licitatório nº 106/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores e placas de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES:
C V BONASSOLI SOLUÇÕES, inscrita pelo CNPJ n° 35.258.176/0001-22, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 019, 020 e 021 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 24.542,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 40.359.795/0001-43, no lote 013 e 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 165,06 (cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 29/5/2025

Sengés, 2 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B765AA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Ruth Secco**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir o **DIAGNÓSTICO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, que será realizada no dia 17/06/2025, a partir das 18h na Câmara Municipal, localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de junho de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C73B7241

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 101, DE 2 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do Senhor *JUSCELINO VIEIRA DE MELO***,** ex-servidor público municipal;

Considerando ainda que, o Senhor *JUSCELINO VIEIRA DE ME*LO, exerceu o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Sertanópolis - Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor *JUSCELINO VIEIRA DE MELO***,** ocorrido neste domingo, dia 1 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 2 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33F849E0

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade OBRAS SOCIAIS SANTA TEREZINHA – ASILO SÃO VICENTE, para o repasse de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse destinado a Aquisição maquinas e equipamentos diversos, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos .
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCE24316

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓPOLIS - ACIPROAS, para o repasse de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse destinado

para o cuidado de gatos e cachorros abandonados e do canil de Sertanópolis, como também os gastos de veterinário, medicamentos, internações e cirurgias de emergências entre outros que a entidade necessita para continuar com o seu atendimento.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C08E45C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

SÚMULA: Decreta luto de 3 (três) dias em razão do falecimento do senhor Juscelino Vieira de Melo, ex-vereador desta Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno resolve:
Art. 1º - DECRETAR luto de 3 (três) dias em razão do falecimento do senhor Juscelino Vieira de Melo, ex-vereador desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de Junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CC7FA4A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-10/2025

DECRETO Nº 010/2025

Súmula: Suspende a Sessão Plenária Ordinária do dia 02/06/2025 e Designa a mesma para ocorrer no dia 05/06/2025, às 11 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.
CONSIDERANDO o Decreto nº 009/2025, o qual decretou luto oficial em razão do falecimento do Senhor Juscelino Vieira de Melo, ex-vereador desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que a designação da data da sessão plenária ordinária de 02/06/2025 para o dia 05/06/2025, não causará danos aos processos legislativos.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a sessão plenária do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Designar a sessão plenária do dia 02/06/2025 para ser realizada na data de 05/06/2025, às 11h00, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D71D97EF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2024 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.740.876/0001-25, com sede no endereço ALAMEDA XINGU, 512, CENTRO, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE. Barueri-SP neste ato representada por **ANDERSON FANALE RINALDI,** portador do RG n° 28068028-4, portador do CPF sob n° 179.580.658-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 27 de junho de 2026 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5E88FBEC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.65/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2024 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE

SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.740.876/0001-25, com sede no endereço ALAMEDA XINGU, 512, CENTRO, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE. Barueri-SP neste ato representada por **ANDERSON FANALE RINALDI,** portador do RG n° 28068028-4, portador do CPF sob n° 179.580.658-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.343.127,60 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO	R$ 1.343.127,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA658226

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PIO COR ACABAMENTOS LTDA -EPP
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VARAL DE CHÃO PARA CASA LAR.**
VALOR:274,00(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FA94C47F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA 09754453918.
OBJETO: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS DE 360 LITROS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 02 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025 ID Nº 84881
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.880,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:00BEE33A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 02 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 136/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025 ID Nº 84882
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.486,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A54D0B53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 02 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 136/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025 ID Nº 84883
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.944,60 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:22C4F60A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO INTERNISTA/ESPECIALISTA NO HOSPITAL SÃO LUCAS. MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE - SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 03 de Junho de 2025*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Avive Gestão de Serviços Médicos -LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4654ADD9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 044 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	Fabiana Trevisan Zulian		CPF: 272.486.778-50
Fiscal do Contrato	THAMIRES GARCIA DE ASSIS		CPF: 154.432.037-03
Contrato Nº	21/2025	**Vigência:** 28/05/2025	**A** 28/05/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	08/2025		
Contratado (s):	**VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA**	CNPJ Nº 53.539.972/0001-15	
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS/PR PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM LOCAIS DETERMINADOS NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.*		
Valores:	R$1.158.357,32 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:956C75F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATADA	PROFESSOR OLIVEIRA LTDA
CNPJ	30.837.893/0001-95
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.25/2025
VALOR	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA	02 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6C6785A2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PROFESSOR OLIVEIRA LTDA	48.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2B171AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE, RESPONSABILIDADE TECNICA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 83.350,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 17 de junho de 2025 às 09h00min (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09h00min (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 02 de junho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:5592DA1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL ÁGUA D´AJUDA, ABRANGENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE TRATAMENTO, CONFORME PROJETO

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL TRÊS FIGUEIRAS, ABRANGENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE TRATAMENTO, CONFORME PROJETO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Processo Administrativo nº. 28/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	10.340.707/0001-09
VALOR	R$ 38.320,55 (trinta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADO	RAFAEL SOARES BARBALHO 05794885947
CNPJ	21.614.843/0001-58
VALOR	R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL	R$ 46.920,55 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL ÁGUA D´AJUDA, ABRANGENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE TRATAMENTO, CONFORME PROJETO
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 15 de maio de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:15E353D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2025 – ID 2619

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ronald Rogério Lopes Smarzaro**, portador da cédula de identidade nº 5.2**.***.-8 e CPF nº 020.3**.**9-52, resolve **APOSTILAR**, com fundamento no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto na Cláusula 20.1 do Contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa **RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0002-12, a seguinte alteração contratual:
CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o engenheiro responsável pela fiscalização da execução do objeto do Contrato nº 01/2025, em substituição ao Sr. **Rafael Silveira Ferreira**, sendo designado como novo fiscal do contrato o Sr. **DIEGO SALUSTIANO PEREIRA,** devidamente inscrito no **CREA PR-194571/D**.
Demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento de forma digital, para que produza seus legais efeitos.

Tapira – PR, 02 de Junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2F680E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
04

PORTARIA Nº. 04, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 12/2025, de 14/05/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.658.012-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 925.335.079-20, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1.966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de **R$ 5.121,38** (Cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 02 de junho de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3607E992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025
REF: PREGÃO N° 46/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº nº 85.073.153/0001-11, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de lubrificantes, fluídos, ARLA, estopa, graxa e afins referente à manutenção dos veículos e máquinas do município.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 276.957,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de maio de 2025, com vencimento até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FCEFC30

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2025
REF: PREGÃO N° 46/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L DE B FLORENTINO LTDA, CNPJ nº nº 43.468.704/0001-04, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUANA DE BRIDA FLORENTINO, CPF: 116.727.619-13, carteira de Identidade nº 142721244.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de lubrificantes, fluídos, ARLA, estopa, graxa e afins referente à manutenção dos veículos e máquinas do município.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 256.890,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de maio de 2025, com vencimento até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:077F9D31

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 137/2025
REF: PREGÃO N° 48/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO SANCHES, CPF: 769.002.669-91, carteira de Identidade nº .

OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços em execução de faixa elevada no município.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de junho de 2025, com vencimento até 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45E7A3E0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2022 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022.

LOCADOR: SILVIO MARCOS DE PAULA
Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, aditivar o prazo de vigência e o valor do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 01 de junho de 2025 e terminando no dia 31 de maio de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor do referido contrato fica reajustado conforme índice do INPC acumulado no período, passando para R$ 1.624,97 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) mês.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C43794C3

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 14-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 14/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ERICA APARECIDA ROMERO ORTEGA - ME, CNPJ: 15.722.308/0001-18, quanto à contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para ministrar Palestras Magnas nas Conferências Municipais dos Direitos da Mulher, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal de Assistência Social para profissionais, para atender a Secretaria de Assistência Social de Terra Boa-PR.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B5EF4D86

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados o Edital de convocação para envio de laudo médico dos candidatos classificados como Pessoas com Deficiência (PCD)do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Art. 1º Convocar para fins de comprovação de deficiência, os candidatos classificados como Pessoas com Deficiência (PCD) para enviar obrigatoriamente os laudos médicos.

Art. 2º Os candidatos terão prazo de **02/06/2025 a 30/06/2025** para enviar laudo médico (**original ou cópia autenticada**) no endereço eletrônico rh@terraboa.pr.gov.br.

Art. 3º O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

Art. 4º O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

Art. 5º O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

Art. 6º Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

Art. 7º O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada.

Art. 8º O candidato que não enviar o laudo médico no prazo estipulado, ou não ficar comprovada sua deficiência, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos e irá figurar somente na lista de classificação geral de ampla concorrência.

Art. 9º Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D94DE5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do Poder Judiciário do Estado do Parana, processo:0000862-63.2025.8.16.0166.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **13/05/2025** a **09/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8077495F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
JULIANA MACHADO PIU	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	D	04
SIMONE APARECIDA CHECONI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23AF81AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **26/05/2025** a **30/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02BC80ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/06/2025, a Portaria N° 332/2025 que concedeu ampliação de jornada à servidora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09EA6AD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 579/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **02/06/2025** a **06/06/2025** em substituição a Professora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46F44446

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, com o comparativo entre as receitas previstas e arrecadadas. Logo após, detalhou as receitas próprias, transferências estaduais e transferências federais.
Em seguida, explanou sobre a execução da despesa fazendo o comparativo entre as despesas orçadas e empenhadas, orçadas e pagas, e consolidadas por secretaria.
Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal, apurando o cumprimento do limite legal.
Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como, apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.
Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.
Logo após, demonstrou o comparativo do saldo financeiro entre 31/12/2024 e 30/04/2025 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.
Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.
Não havendo, encerrou a apresentação.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AB7ECAF7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 26 (vinte e seis) de Maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre, meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2025, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34DF1A13

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO do Município de Terra Boa para o ano de 2025 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilcência em Saúde no Paraná – **PROVIGIA.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4031077

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa para Emendas Parlamentares TETO PAP R$4.740.116,00 e TETO MAC R$ 3.634.451,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:76EC049A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa para RESOLUÇÕES SESA: Resolução 868/2025, 867/2025 e 097/2025, conforme exigencias dos termos de adesão qualificando assim o serviço de saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F46910C4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as atualizações do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Terra Boa para o ano de 2025/2026.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C38224EF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar PROTOCOLO INTERSETORIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, estabelecendo diretrizes claras e ações articuladas, criando assim uma rede de proteção mais eficiente, sensível às necessidades de cada pessoa atendida, promovendo sua dignidade, segurança e bem-estar, transforma positivamente a vida daqueles que mais precisam de apoio e proteção.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8C9EB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **240.285,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:22F374D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: PREMOLNOR ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.499.707/0001-57**.

DOMICÍLIO: AV. JUSCELINO K. OLIVEIRA, 160 - CEP: 87701210 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Ampliação de barracão industrial, do Concorrência 4/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **232.900,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/05/2025(oito dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Premolnor Estruturas Metalicas LTDA ME
ROBERNEY MORO VELTRINI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C6C97830

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula Nº 11499, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2025 a 12/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS

DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7F28126B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 05/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 1°Quadrimestre do ano de 2025 do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 29 de maio de 2025.
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2025 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:17A9B5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0038/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias a Servidor do Legislativo Municipal, para participar de curso em Foz do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para participar de um curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em Foz do Iguaçu - PR., com o tema Legislativo Municipal - Preparação para o novo ciclo, que será realizado nos dias 05 e 06/06/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A4D4A880

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0037/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias a Servidora do Legislativo Municipal, para participar de curso em Foz do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias a servidora Adrielle Almeida Silva, para participar de um curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em Foz do Iguaçu - PR., com o tema Legislativo Municipal - Preparação para o novo ciclo, que será realizado nos dias 05 e 06/06/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:51298BB0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0036/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias a Servidor, para participar de curso em Foz do Iguaçu-PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Igor Soares de Souza, para participar de um curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em Foz do Iguaçu - PR., com o tema Legislativo Municipal - Preparação para o novo ciclo, que será realizado nos dias 05 e 06/06/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:317D7CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500ml para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 09/2025, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: V. JANUARIO DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS E ÁGUA
CNPJ N°: 30.064.400/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:350B1BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16754/2025

PORTARIA N.º 16754/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 7853/2025 em 15/05/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Rafaela Matias De Paula, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1215450-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de licença especial no período de 18/06/2025 a 15/09/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:32DE61C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16755/2025

PORTARIA Nº 16755/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6300/2025 de 22/04/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Benedita Pedroso de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28401-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 07/05/2025 a 04/08/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 07/05/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:98916488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16756/2025

PORTARIA Nº 16756/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 8880/2025 de 29 de maio de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
106763-00	**LUNA FABIELE VIEIRA**	28/05/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 28/05/2025.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AB9241F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16757/2025

PORTARIA Nº 16757/2025

Ementa: atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Marcelo Henrique dos Santos - Secretário Municipal de Agropecuária, matrícula funcional nº 6640, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no Programa Paraná Mais Cidades para a Estruturação de Feiras Livres.

Art. 2º Fica designado a servidora pública municipal Sra. Tatiele de Jesus Fernandes, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1234196, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no Programa Paraná Mais Cidades para a Estruturação de Feiras Livres.
Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:61143686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, referente à **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Terra Roxa-PR**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 02 de junho de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F72C6B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2025

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 04/06/2025, às 09:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 02 de Junho de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:716BB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.
Contratadas: **60.713.926 NAIARA FERNANDES DOS ANJOS.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 02 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:84E86C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.
Contratadas: **52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 02 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD953636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.288.107/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS ROBERTO MORCH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 048.184.429-50, com endereço à Rua Maceió, 835, CENTRO - 85.840-000, Céu Azul - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA DE TERRENOS SUJOS SEJA PARTICULAR (CONFORME A LEI N° 1801/2020) OU PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ACCAA9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.695.363/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BIZUTTI DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.520.819-73, com endereço à Rua Professora Ernestina de Macedo Souza Cortes, 1526, PARQUE DA FONTE - 83.050-150, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA DE TERRENOS SUJOS SEJA PARTICULAR (CONFORME A LEI N° 1801/2020) OU PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09AF9E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 191/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

DATA CONTRATO: 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.689.904/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.479.669-97, com endereço à Rua JOSE TONDATO, 56, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4B7B7508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 025/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **WALDEMAR KISLER**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **643.636.789-68**, neste ato representado por **WALDEMAR KISLER**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3A2F4510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 008/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.917.639/0001-90**, neste ato representado por **JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 194/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 28.817,92 (vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EE3E7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 18/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
Processo Administrativo nº 19/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 18/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme análise técnica realizada pela Comissão de Análise, nomeada através da portaria 33/2025, e, com base no disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe, comunica a **APROVAÇÃO** da amostra apresentada pela empresa **Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, referente ao seguinte item:
Item 8 – Café torrado e moído, tipo extra forte, embalagem de 500g.
A amostra apresentada atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, estando apta para o fornecimento do produto, conforme condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação.

Tijucas do Sul, 2 de junho de 2025.

ANDRÉIA F. S. VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:38D4B2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
Pregão Presencial nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 27/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08.
OBJETO: Prestação de serviço de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP, e outros serviços especificados no Contrato nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: 2ª Prorrogação do prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTO: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: 74.203,13 (setenta e quatro mil duzentos e três reais e treze centavos), sendo R$ 59.861,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

anual referente ao item 01 e o valor de R$ 14.341,78 (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), anual referente ao item 02, este se solicitado e executado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 06 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:7562B0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 23/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:
Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição e participação em curso de capacitação especifico para Gestão de Pessoal na Administração Pública.

Contratada: META CURSOS E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, com endereço na Rua Tubalcain Faraco, nº 150, sala 904 e 905, Bairro Centro, Tubarão, SC.

Valor global: **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais),** para inscrição e capacitação de dois servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2025.

JULIANO DO SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:61778DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5742, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCELO DE LIMA FERREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4 /SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor Geral de Urbanismo, nomeado por meio do Decreto nº 5496, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3C92C402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5744, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Diretor nas Unidades CMEI Pedacinho da Criança e Escola Municipal do Campo João Maria Claudino da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na última eleição, as duas Instituições de Ensino acima citadas não obtiveram êxito, seja pela ausência de candidatos interessados, seja pelo não atingimento do percentual mínimo de votos exigido para validação do pleito;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5132, de 29 de agosto de 2024, que Regulamenta o Processo de Escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO que A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que os diretores sejam selecionados por meio de algum tipo de processo seletivo, ou seja, por requisitos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que é preciso usar simultaneamente requisitos de mérito e desempenho e consulta à comunidade.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A prévia avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar nas Unidades CMEI Pedacinho do Céu e Escola Municipal do Campo João Maria Claudino.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 2° Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Direção nas duas Instituições de Ensino, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 3° A Ementa da Avaliação de Mérito e Desempenho está disposta no Anexo desse Edital.

Art. 4° A avaliação será realizada através de questões Dissertativas, onde as respostas deverão serem descritas com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas. A duração da Prova será de duas horas, ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, com início às 14 horas e término as 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Marcelino Champagnat, s/n°, Lagoa, Tijucas do Sul.

Art. 5° A Comissão da Consulta Pública divulgará o resultado da avaliação, através de Diário Oficial.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

EMENTA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Caldart, R. S. (2004). ELEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO. Revista Trabalho Necessário, 2(2). https://doi.org/10.22409/tn.2i2.p3644

Viana, Mariana Peleje. O Programa Dinheiro Direto na Escola e a gestão financeira escolar em âmbito nacional. Link: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69339

GOUVEIA, A. B.; POLENA, A. Recursos do FNDE e sua importância nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, n. 9, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v0i9.9282. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9282.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. PIRES, Pierre André Garcia. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018. link: https://www.scielo.br/j/er/a/qLkpKmKtMCsK89ZY9yMN87H/?format=pdf&lang=pt

Gluz, M. P. (2021). O Novo Fundeb É uma Vitória? Análise das disputas políticas pelo projeto do Novo Fundeb. FINEDUCA - Revista De Financiamento Da Educação, 11. Recuperado de https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/110856

CARREIRA, Denise. PINTO, José Marcelino Rezende. Custo-Aluno Qualidade Inicial: rumo a educação pública de qualidade no Brasil: https://www.mieib.org.br/wpcontent/uploads/documentos/2006_Custo_Aluno-Qualidade_Inicial_rumo_a_educacao_pub.pdf

PARO, Vitor Henrique. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E QUALIDADE DO ENSINO: o que os pais ou responsáveis têm a ver com isso? Link: https://www.drbassessoria.com.br/sgipr/6AdministracaoEscolarequalidadedoensino_texto1.pdf

TRAGTENBERG, Mauricio. A ESCOLA COMO ORGANIZAÇÃO COMPLEXA. Educ. Soc., Campinas, v. 39, nº. 142, p.183-202, jan.-mar., 2018. Link: https://www.scielo.br/j/es/a/pnS8pJwmqZQmy74Nq4dKpHf/?format=pdf&lang=pt

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A1DE70D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Informa sobre Audiência Pública.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Informa que será realizado uma Audiência Pública no dia 06 de junho de 2025, referente a infraestrutura no loteamento João Maria Claudino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:76495213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 17/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, e de acordo com o parecer técnico de análise de amostra informa a seguinte decisão:
· Desclassifica a proponente **CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ Nº 42.619.993/0001-24,** pelo REPROVAÇÃO das amostras (item 01 e 02);

Com a desclassificação da terceira colocada convocamos a empresa **DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.980.827/0001-71** a apresentar amostra dos itens 01 e 02.
· O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;

A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6ACE03CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.P. Nº 23/2025

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

O Pregão Presencial nº 23/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÁXIMO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) VIGENTE DE CURITIBA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, em conformidade autos do processo nº 0000698-87.2025.8.16.0202 do Ministério Público do Estado do Paraná.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 03/06/2025.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4D1BD635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 126/2023	Dispensa N° 65/2023	Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias (29.07.2025).	**PLAYTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 24.943.497/0001-40	29/05/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BDEBAA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 35/2025

Site: www.tomazina.pr.gov.br I E-mail: gabinete@tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

DECRETO MUNICIPAL N.º 35/2025

Súmula: ATUALIZA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE PLANTÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art 3º da Lei 343/2013, publica o presente DECRETO:

Art. 1º - Em atenção ao art. 3º da Lei 343/2013 fica atualizado o valor da gratificação de plantões, para funcionários da enfermagem e motoristas, lotados no Centro de Saúde do Município de acordo o índice INPC, passando a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:

PLANTÃO 1	**R$ 356,62**
PLANTÃO 2	**R$ 178,31**
PLANTÃO 3	**R$ 148,59**
PLANTÃO 4	**R$ 79,25**

Art. 2º - Conforme o estipulado no art. 3º da Lei 343/2013, este decreto possui efeito retroativo, produzindo efeitos a partir da data de 14 março de 2025, data em que houve o reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Tomazina, 29 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:682F854E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 02 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIANA MESSIAS SANTOS	099.XXX.XXX-09	10,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E682EB8E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 02 junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCIANE CARNEIRO DE LARA	074.XXX.XXX-42	50,00	7º
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	065.XXX.XXX-52	50,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Coren

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:452E6A32

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 02 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARGARIDA DE JESUS MIRANDA	031.XXX.XXX-95	120,00	27º
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	734.XXX.XXX-87	120,00	28º
SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	023.XXX.XXX-23	120,00	29º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1C08A0C6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 02 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o (a) candidato (a) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR - RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA ISABELE DE OLIVEIRA BIANCHINI	125.XXX.XXX-82	60,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF

(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8ACEA095

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 284/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **JOELMA INOCENCIA CARDOSO**, portador(a) da matrícula Nº 1389, do Cargo de "TECN ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 098/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E70B0E46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 285/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI**, portador(a) da matrícula Nº 1351, do Cargo de "TECN ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 022/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D5FE12BF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 286/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES**, portador(a) da matrícula Nº 1348, do Cargo de "TECN ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:926FC4ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 287/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES**, portador(a) da matrícula de nº 1460, do Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 243/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:14132865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 19/05/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, que adjudico u o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 17.234.948/0001-04, ITENS - 5, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 78.152,00 (setenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais).
GAMA PNEUS LTDA CNPJ 55.623.647/0001-61 ITENS: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 113.144,00 (cento e treze mil e cento e quarenta e quatro reais).
RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ 52.954.144/0001-80 ITENS: 16, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 19.968,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais).
TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24 ITENS: 1, 7 e 18 no valor total de R$ 101.088,00 (cento e um mil e oitenta e oito reais).
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.909.194/0001-31 ITENS**:** 12 e 13 no valor total de R$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais).
JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP CNPJ 72.223.340/0001-92 ITENS: 8, 9, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 105.915,36 (cento e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Valor total do processo: R$ 528.837,36 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 02/06/2026.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 17.234.948/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 78.152,00 (setenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
Contratado: GAMA PNEUS LTDA CNPJ 55.623.647/0001-61
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital..
Valor: R$ 113.144,00 (cento e treze mil e cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
Contratado: RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ 52.954.144/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 19.968,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Contratado: TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 101.088,00 (cento e um mil e oitenta e oito reais).
Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
Contratado: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.909.194/0001-31
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP CNPJ 72.223.340/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: de R$ 105.915,36 (cento e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 02/06/2026.

Tomazina, 02 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:921DE5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E85CEE6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6469/2025

DECRETO Nº6469/2025
Data 02.06.2025

Súmula. Exonera a Pedido, Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Sandro Rodrigues de Melo**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 1415-0/1, aprovado através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeado pelo Decreto nº 5629/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EFB0080A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6470/2025

Data: 02/06/2025
Súmula: Substitui e nomeia presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025, de 06/03/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 131/2025 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam desligados da função de presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025, de 06/03/2025.

Presidente	Vice-presidente
Karin Cristina Brandini Fongaro	Ronoaldo Freitas da Silva

Nomeados os novos membros como abaixo especificamos:

Presidente	Vice-presidente
Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	Dahiane Daniel de Mello Viganó

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6465/2025 de 26/05/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DEBB57F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6471/2025

DATA 02/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (437) (107)	Material de consumo	195.000,00

Total.....R$ 195.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (441) (107)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
3.3.90.33 (446) (107)	Passagens e despesas com locomoção	70.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (475) (107)	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.39 (480) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (497) (107)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 (508) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

Total.....R$ 195.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:528335ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6472/2025

Data 02/06/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que reavaliou 01 bem, em virtude da avaliação estar fora da realidade do mercado, como segue:

Item	Especificação	Valor R$ Avaliado	Nova Avaliação R$
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00	30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B535055

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 113/2025

EDITAL Nº. 113/2025
02/06/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55°	BRUNA LOPES SIKOSKI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1EFF2795

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 160/2025

EDITAL Nº. 160/2025
02/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
13°	GEORGIA MAYUME KITAHA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFFC3118

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

O Município de Três Barras do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, especificamente no Lote 02, item 21, que trata da Montagem de Pneu 285/70 R19,5:

ONDE SE LÊ:
Valor unitário: R$ 46,00
LEIA-SE:
Valor unitário: R$ 44,00

A correção se aplica aos documentos: "**Relatório de Classificação" e "Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2025".**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e documentos correlatos.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:65CB1559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 303 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 90 (noventa) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **NAIMARA DA SILVA FARIAS,** Matrícula nº 1384, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, portador do RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, a contar de 08/05/2025 findando em 05/08/2025, conforme Atestado Médico e Perícia.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9E72B293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 304 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 06 de junho de 2008 à 05 de junho de 2013, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02 de junho de 2025 e findando em 30 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) ***VILMAR TEIXEIRA DE CAMPOS***, matrícula 146, ocupante do cargo efetivo de ***MESTRE DE OBRAS.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C8EAE050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 305 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **INGRID DA ROCHA TAVARES**, portador(a) da CI/RG. nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 124.XXX.XXX-06, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 01 de junho de 2026 podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:21E15912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 306 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:992800D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º45/2025.

Adendo de /retificação referente ao Pregão Eletrônico n.º45/2025.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DO ROLO XCMG, ANO 2023/2024", conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º45/2025, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:

Fica retificado excluindo a seguintes disposição no item 1.1:
Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Fica incluído no item 1.1
Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada, pelo motivo do mercado dos serviços licitados ser amplamente atuado por empresas de grande porte, evitando resultado deserto ou restrição demasiada na participação e ausência de concorrência quando restrita a participação para micro e pequenas empresas, gerando falta de êxito do certame e/ ou prejuízo ao erário:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 23/06/2025 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 02 de junho de 2025.

ELTON GERENT DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D4306653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

Processo Administrativo n.° 20/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de vigilância e segurança para a Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 24.332,46 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:27F597C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 ATO COMPLEMENTAR - SORTEIO

Conforme divulgado anteriormente, na data de hoje, 30 de maio de 2025 ocorreu o sorteio da subcomissão de publicidade. Dos inscritos abaixo
Kleber Erivelton Fernandes, CPF Nº 094.732.459-39;
Lucas Sidor Herdt, CPF Nº 114.135.129-33;
Emília Kochinski, CPF Nº 036.582.399-64;
Ana Luiza Ianesczko Angeli, CPF N°: 110.217.669-92;
Gilmar Moreira do Amaral, CPF N°: 029.881.729-27;
Jean Henrique Leuch, CPF N°: 11629793990;
Luidgi Augusto Zakalhuk Machado, CPF N°: 110.213.179-26;
Manoel Vitor Pinheiro, CPF N°: 03236272937;
Paulo José Caetano, CPF N°: 10399168990;

Rafael Gusso Fiuza, CPF N° 087.773.039-38;
Luan Augusto Dos Santos Oliveira, CPF N° 298.898.369-00;
Mateus Schimith da Silveira, CPF N° 105.266.539-06;
Ivana Paula Pietrovski, CPF N° 073.858.009-04;
Paulo Wolf, CPF N° 865.553.599-00.
Os sorteados foram:

Kleber Erivelton Fernandes
Ana Luiza Ianesczko Angeli
Luidgi Augusto Zakalhuk Machado

Destaco que para o sorteio houve testemunhas as quais assinam esse termo.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Decreto N˚ 38/2025)

ANA LUIZA CHAMORRA
Assessor l

MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA
Assessor l

ALAN TRATCH
Controladoria de T.I

EDNA KIMIKO OSHIRO TAKATUZI
Recepcionista

DENIZE MARCANTI KRÜGER
Assessor II

AUGUSTA LIPPK DOS SANTOS
Serviços Gerais

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4630282A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 78/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 78/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18724	Samara das Graças Tauscher dos Santos	13°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E2030D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 26/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Leia Alves de Oliveira Borkowski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 junho de 2025, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 30 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D94F9C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 27/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Josiane Garcia**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,45 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 junho de 2025, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 30 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E378FDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 28/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Enice Eurich Nascimento**

OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 junho de 2025, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 30 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5FA2885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 29/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Josiane Vaiz Kuchla**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 junho de 2025, com prazo de encerramento em 02 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 30 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E5A76EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 28/2025

SUMULA: Cria o programa de convívio e bem-estar para Idosos no Município de Turvo e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Oficinas para Idosos, destinado a promover a integração social, o bem-estar e o desenvolvimento físico e mental dos idosos no município de Turvo, por meio de atividades educativas, recreativas, culturais e de capacitação.

Art. 2º O Programa de Oficinas para Idosos terá como objetivos principais:
I - Fomentar a participação ativa dos idosos na vida comunitária;

II - Proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento físico e mental, promovendo a saúde e qualidade de vida da população idosa;

III - Incentivar o aprendizado e a aquisição de novas habilidades, contribuindo para a sensação de pertencimento e utilidade social;

IV - Oferecer espaço para a socialização, o combate ao isolamento e a promoção de amizades e vínculos afetivos;

V - Promover atividades intergeracionais que incentivem a troca de experiências e o fortalecimento de laços com outras faixas etárias.

Art. 3º As oficinas previstas no programa poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:

I - Artesanato e trabalhos manuais;

II - Informática básica e mídias sociais;

III - Dança, música e atividades culturais;

IV - Exercícios físicos e alongamento;

V - Orientações sobre cuidados com a saúde e alimentação;

VI - Atividades cognitivas, como jogos de memória e raciocínio lógico;
VII - Psicologia e atividades de convivência.

Art. 4º A execução do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, em parceria com entidades da sociedade civil, universidades, grupos de voluntários e demais órgãos municipais e estaduais.
Art. 5º O município poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, ONGs e profissionais especializados, visando à capacitação e ao oferecimento das oficinas.

Art. 6º As oficinas serão oferecidas gratuitamente, com prioridade para idosos.

Art. 7º O local de realização das oficinas será determinado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, podendo ser em centros de convivência, centros de saúde, escolas, espaços culturais ou qualquer outro ambiente público adequado.

Art. 8º O Programa de Oficinas para Idosos será monitorado periodicamente pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, com o objetivo de avaliar sua efetividade e promover ajustes necessários à sua melhoria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0D0CC16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 29/2025

SUMULA: Institui a Gratificação de Desempenho Funcional – GDF, aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Turvo e da outras providencias

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criada no âmbito do Poder Legislativo de Turvo a Gratificação de Desempenho Funcional, paga aos servidores efetivos, conforme critérios desta lei.

Art. 2º O valor máximo da GDF, a ser paga aos servidores, mediante avaliação de desempenho, será de R$ 450,00, conforme os critérios estabelecidos na tabela de avaliação, constante no anexo I.
Parágrafo único. A avaliação será atribuída ao diretor de Administração do Poder Legislativo, com o aval do presidente da Mesa Executiva.

Art. 3º Ao servidor que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Planilha de Avaliação de Desempenho, receberá por conta disso o 30% (trinta por cento), do valor máximo da GDF.
Parágrafo único: O servidor que não atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Tabela de Avaliação, não terá direito a receber a gratificação.

Art. 4º A GDF será calculada com base nos índices de satisfação alcançados pelo respectivo servidor, representado pela pontuação diária obtida através da avaliação dos superiores imediatos, considerando os critérios de avaliação constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º O cálculo da pontuação dos servidores e a consequente definição do valor da GDF, obedecerá aos seguintes critérios:
I - A pontuação máxima a ser atribuída a um servidor na Planilha de Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, obtida mediante o julgamento diário dos critérios específicos;
II – O julgamento consiste na avaliação diária da conduta do servidor no tocante a desempenho das atribuições inerentes ao cargo, sendo-lhe atribuída ao final do dia uma única nota resultante da somatória de todos os critérios de avaliação, obtendo-se através de média aritmética, a denominada pontuação diária;
III – Ao final do mês, quando do fechamento da folha de pagamento, esta pontuação será somada e dividida pelos dias úteis de trabalho, para a obtenção da pontuação mensal que definirá o valor da GDF a ser concedida na próxima folha de pagamento.

Art. 6º A GDF visa o alcance das metas organizacionais e de trabalho definidas pela Secretaria Geral do Poder Legislativo, primando pela excelência e pela eficiência da administração pública.

Art. 7º As metas referidas no artigo anterior serão fixadas em ato do Poder Legislativo.

Art. 8º A avaliação diária e individual do servidor visa aferir o seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas.

Art. 9º O processo de avaliação dos servidores para fins de concessão da GDF contempla:
I – Planejamento da avaliação;
II – Acompanhamento das atividades realizadas ao longo do período avaliativo;
III – Retorno ao servidor ao acerca dos pontos que devem ser melhorados ou reforçados quanto ao seu desempenho;

Art. 10 As pontuações dos critérios constantes da Planilha de Avaliação de Desempenho seguirão igualmente os valores constantes da Ficha de Avaliação Anual do Plano de Cargos e Salários, conforme segue:
l – Assiduidade: Frequência de comparecimento ao trabalho. Pontuação de 0 a 10 pontos;
II – Disciplina: forma pela qual cumpre as ordens e segue o regulamento. Pontuação de 0 a 15 pontos;
III – Relacionamento Interpessoal: forma pela qual estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho. Pontuação de 0 a 15 pontos;
IV - Qualidade: realização dos trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e os procedimentos internos e externos aplicáveis; adoção de providências tendentes a evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua, minimizando o tempo e os insumos na execução das operações. Pontuação de 0 a 10 pontos;
V – Cooperação: mede o interesse que o funcionário desenvolve no dia-a-dia em colaborar nas atividades coletivas ou individuais de seus colegas de trabalho em prol da equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VI – Iniciativa: Estabelece a forma pela qual o funcionário toma atitudes dentro de seus limites de atuação de trabalho. Consiste na pro atividade desenvolvida diariamente. Pontuação de 0 a 10 pontos;
VII – Produtividade: Verifica o potencial e a capacidade que o funcionário desenvolve os trabalhos com rapidez e exatidão;
VIII – Pontualidade: verifica o cumprimento que funcionário desenvolve com os horários predefinidos. Pontuação de 0 a 10 pontos;
IX – Responsabilidade: define e mede a capacidade que o funcionário tem de responder pelos compromissos no trabalho e com a equipe. Pontuação de 0 a 10 pontos.

Art. 11 A GDF não será base de cálculo para adicional de tempo de serviço, horas extras, insalubridade, periculosidade entre outros, assim como não está sujeita a contribuição previdenciária, pelo que não poderá ser incorporada ao salário dos servidores municipais.

Art. 12 A GDF não será devida no período que o servidor estiver no gozo de férias, do mesmo modo que não incidirá sobre o respectivo adicional e também sobre o 13º salário.

Art. 13 A GDF, em razão de seu caráter variável de acordo com o desempenho mensal do servidor, não incorpora ao respectivo salário.

Art. 14 A avaliação de que trata esta lei não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e para fins de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:045C9DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 30/2025

SUMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação de Produtores de Hortifruti da Cachoeira dos Mendes.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública para a Associação de Produtores de Hortifruti da Cachoeira dos Mendes, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 59 218 702/0001-99.

Art. 2° A manutenção do título concedido no artigo primeiro fica condicionado ao cumprimento das regras contidas na Lei Municipal N° 70/2022 ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:19439E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 31/2025

SUMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais ou a serviço do Município de Turvo e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos oficiais, de propriedade, ou a serviço da administração pública municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo Único. Compreende-se como veículo oficial, ou a serviço do município, automóveis, caminhões, maquinas agrícolas, maquinas rodoviárias, ônibus, utilitários, ambulâncias e outros.

Art. 2º Os adesivos a serem afixados em locais que garantam a sua total visualização, tais como portas laterais, terão as dimensões de no mínimo 0,25 X 0,30 e ainda conterão a descrição "Capital dos Pinheirais".

§ 1º Os veículos e equipamentos do Poder Executivo, ainda terão a identificação da secretaria na qual esteja vinculado e também conterão o seguinte: "Uso exclusivo em serviço."

§ 2º Os veículos do Poder Legislativo Municipal conterão o Brasão Oficial do Município e também a inscrição "Poder Legislativo Municipal" e "Capital dos Pinheirais."
§ 3º Os veículos, não oficiais, mas a serviço do Município, terão os seguintes dizeres: "A serviço do Município de Turvo", "número do contrato de terceirização" e "Razão Social da Empresa."

§ 4º Ainda poderá ser disponibilizado QR CODE, direcionando para as informações relativas ao contrato de terceirização do equipamento.

Art. 3º Os veículos novos adquiridos para a frota municipal, e até mesmo os terceirizados, não poderão circular sem que tenham sido identificados conforme dispositivos desta lei.

Art. 4º O veículo de uso exclusivo do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, ficam isentos de identificação, por se trataram de autoridades representativas dos Poderes Municipais, e com isso tendo a utilização dos mesmos em dias e horários distintos ao expediente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ECA6E345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 470/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Lucimari dos Santos**, inscrita no CPF nº 060.584.559-01, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 73/2025, para o cargo de Secretária Escolar, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.305/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A773FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 471/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 215 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória conduzido nos autos do Processo de Sindicância Nº 1.033/2025, instaurado pela Portaria Nº 279/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14 de março de 2025, Edição Nº 335, para o fim de determinar ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FD7A245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 06/2025)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
(Processo Administrativo n.º 06/2025)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de um conjunto com três bandeiras, sendo uma do Município de União da Vitória – PR, uma do Estado do Paraná e uma do Brasil para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

DIAS/HORÁRIOS:
Data e hora Início das Propostas: 04/06/2025 às 08:30h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas: 09/06/2025 às 08:31h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 09/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
LOCAL DA **DISPUTA:** https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 29 de maio de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9BEE83F7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 11/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ECOMED SAUDE LTDA** CNPJ nº 39.705.833/0001-93-Endereço: Av. Manoel Ribas,332 , andar 1- União da Vitoria- Pr, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 29 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:E241B4E6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 12/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFANCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ nº 81.644.718/0001-12-Endereço: Rua Dr. Cruz Machado ,615 , União da Vitoria- Pr, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:AD328A56

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/202

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 13/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA** CNPJ nº 76.104.058/0001-47-Endereço: Rua Coronel Dulcidio , numero 199- Bairro Batel – Curitiba - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:B8B89FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 02/06/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor das seguintes empresas:

Vencedores:

ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA (72.423.742/0001-30), Itens nº 02, nº 04, nº 08, nº 10, nº 11, nº 15 e nº 17, totalizando o valor global de R$ 292.130,00 (Duzentos e noventa e dois mil cento e trinta reais).

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA(03.050.725/0001-82), Itens nº 09 e nº 12, totalizando o valor global de R$ 92.420,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais).

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36.445.798/0001-22), Item nº 13, totalizando o valor global de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

R. K. KASCZUK & CIA LTDA(22.196.632/0002-96), Itens nº 01, nº 03 e nº 16, totalizando o valor global de R$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA(44.524.567/0001-32), Itens nº 05, nº 06, nº 07 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AA6CDF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 330/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CRISTIANE STEFANI DEBACKER**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25EC9134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 331/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 10 DE JULHO DE 2019, EM SEU ARTIGO 3º, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
ARY CARNEIRO JUNIOR	PREFEITO MUNICIPAL
CLEOMAR BUENO DA ROCHA	SECRETARIO DE TRÂNSITO
SOLANGE GARCIA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ISRAEL CHECOZI FERREIRA	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
NEI ANTONIO KUKLA	SECRETARIO DE ACRICULTURA
MICHELE DO NASCIMENTO CESTARI DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DE CRÉDITO
ELENI MARIA OLIVEIRA	SERVIDOR PUBLICO
JAIME APARECIDO STELMATCHUK	SERVIDOR PUBLICO
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH	DEPTO LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS
ELIANE APARECIDA ROCHA	ATEMA - TURISMO
ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES
LUIZ CARLOS LUCHESI RIBAS	RECEITA ESTADUAL
MARIA SALLETE DE MELO	OBSERVATÓRIO SOCIAL
FRANCISCO BORGES DE LIMA	PRESIDENTE CDL
LUIZ RICARDO FANTIN	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
MARCOS WEISS	PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS	EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
CAMILA RANGEL	ACEUV MULHER
MARCIO RODRIGO ILTECHECHEN	PRESIDENTE SINDICOUNIÃO
NORMASIRES JOANILGO LEITE	DEPTO JURIDICO DA PREFEITURA
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
EVERTON BATISTA MOREIRA	SEBRAE/PR

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. **CLEOMAR BUENO DA ROCHA.**
Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal " ad referendum" do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal não serão remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 370/2022 e o 375/2022.
Art.6º Entra este Decreto em vigor na data de sua ublicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0B91FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 332/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: CUIDADOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
8ª	VALQUIRIA WEBER	02/06/2025

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
375ª	ADRIANA SILVA SANTOS	02/06/2025
376º	GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO	02/06/2025

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
17ª	JÉSSICA CORDEIRO	02/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE278962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 334/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ENEAS ELTON SOARES**, portador CPF nº 069.539.329-45 e RG nº 14.323.927-6 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EFE16BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA inscrita sob o CNPJ de nº 08.321.413/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3683/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 11/2025 de 27 de maio de 2025.
2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois oferta serviço de acolhimento à mulheres em situação de vulnerabilidade pessoal e social, causada por sofrimento psíquico.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA oferecer domicilio a pessoas do sexo feminino que apresentem problemas psicológicos e necessitem de cuidados.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 127.670,40 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17CC67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EDITAL 01/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ –, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5084/2023 de 12 de abril de 2023, faz publicar o **Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.**

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para Suplentes de Conselheiro Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 5084/2023 de 12 de abril de 2023 , o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória, Paraná.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I- O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes que serão classificados conforme ordem do resultado de votação;
II- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
III- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial de Eleição, instituída por meio de publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - idoneidade moral, firmada por meio de certidões conforme o item 9.1, inciso III;
II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
III - residir e ser eleitor no município há mais de dois anos comprovando com documentação (talão da luz, água, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação de residência); e através de visita domiciliar realizada por membros do CMDCA ou Assistente Social, ainda, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, faz se necessário declaração do titular do documento, informando que o candidato reside no Município com data anterior ao Edital, registrada em cartório.
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, no município, apresentando Certidão Negativa Eleitoral Municipal;
V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;
VI – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de conhecimentos básicos de informática, ou auto declaração registrada em cartório;
VII - Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar,comprovadas por documentação de profissionais habilitados, sob a responsabilidade de cada candidato;
VII - Submeter-se e ser considerado Apto em Avaliação Psicológica, por profissional designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX-– Portar carteira de habilitação definitiva, categoria B;
X– Experiência laboral comprovada no atendimento de crianças ou adolescentes, apartir de documento comprobatório em Carteira de Trabalho ou declaração com firma reconhecida de no mínimo 01(um) ano de atuação.
XI- Não poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, sofreu definitivamente, aplicação de penalidade de suspensão e/ou destituição do cargo.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e é assegurado o direito a:
I- vencimento mensal de R$ 3.871,01 (três mil oitocentos e setenta e um reais, e um centavo) Bruto.
II- cobertura previdenciária;
III- gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV- licença maternidade;
V- licença paternidade;
VI- gozarão de direitos trabalhistas conforme previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.2. Os Servidores Públicos Municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidos das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta em lei;
4.3. Ficam assegurados aos eventuais Servidores Públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato;
4.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de União da Vitória;
4.5. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, sendo que os horários de atendimento nos dias úteis são das 8 horas às 12 horas das 13h30 horas às 17h30 ;
4.6. O plantão noturno é feito através de rodízio, por telefone móvel, das 17h30 às 8 horas do dia seguinte.
4.7. Plantão de final de semana: sábados domingos e feriados.
4.8. Para plantões noturnos, de finais de semana e feriados, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo Regimento Interno do Conselho Tutelar de União da Vitória.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos comprobatórios.
6.3. A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.6. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resolução n°231/2022 do Conanda.
6.7. A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.8. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2025.
6.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.11. A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
7.4. Do indeferimento da inscrição vigente, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após data de publicação em diário oficial.
7.5. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Avaliação psicológica;
IV - Quarta Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;
V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
VI - Sexta Etapa: Formação inicial;
VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
I- requerimento solicitando inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato (modelo anexo);
II- Carteira de identidade, CPF e título de eleitor válido (original e cópia);
III – Certidões negativas de antecedentes, Certidão Judicial Civil, Certidão Judicial Criminal, expedidas pela Justiça Federal (site www,trf.4.jus.br) e Certidão Civil, Certidão Criminal e Certidão da Área da Família, estas podem ser solicitas pelo e-mail cartório.dist@gmail.com ou retiradas diretamente no Cartório Distribuidor do Fórum de União da Vitória.
IV- declaração de tempo de moradia no município de União da Vitória, Paraná, assinada pelo candidato, acompanhada de comprovante de endereço em seu nome, podendo ser fatura de água, de energia elétrica ou telefone fixo, ou contrato de locação de residência, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital. Em caso do comprovante do domicílio estar em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar declaração do titular com reconhecimento da firma por autenticidade;
V- Certificado de conclusão de ensino médio (original e cópia);
VI- Comprovante de tempo de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, de no mínimo de 1 (um) ano que poderá ser da seguinte forma:
declaração fornecida por entidade inscrita no CMDCA;
declarações emitidas por órgão públicos, informando da experiência na área com criança e adolescente;
III - registro em carteira de trabalho e previdência social;
IV - contrato de trabalho ou declaração com firma reconhecida;
9.2. O candidato Servidor Público, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
9.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentada, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
9.4. A inscrição será efetuada pessoalmente, após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme previsto na legislação municipal vigente.
9.5. A inscrição para o concorrer ao cargo de suplência Conselheiro Tutelar bem como a entrega de documentação será realizada no período de 04 (quatro) de junho de 2025 a 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 , em horário de atendimento ao público das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na R: Paraná, 50 Centro, União da Vitória, Paraná, (anexo Secretaria Municipal de Assistência Social).
9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé.
9.7. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10. - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no decorrer do prazo de inscrição.

11. – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
11.1. Após a apresentação, análise e aprovação da documentação exigida pela Comissão Eleitoral, os candidatos que tiverem a documentação aprovada serão submetidos à avaliação psicológica realizada psicólogos designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo esse um critério obrigatório e classificatório.

12. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito será publicada no dia 26 de junho de 2025, no diário oficial dos municípios, nos murais da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e no Fórum da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, para ciência pública.

13.- DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
13.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias uteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, mediante prova da alegação a ser entregue na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Paraná, 50 - Centro , anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de atendimento, das 13 horas às 17 horas.
13.2. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar impugnado poderá apresentar defesa de forma escrita ou documental, no prazo de 7 (sete) de julho a 9 (nove) de julho de 2025, no horário de atendimento, das 13 horas às 17 horas, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Paraná, 50 - Centro , anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.3. A Comissão Eleitoral terá o período de 02 (dois) dias após apresentação da defesa para apresentar resposta quanto às interposições de recursos.

13.4. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
13.5. Após análise do recurso interposto pelo candidato, em caso de deferimento, será publicada a lista atualizada dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2025.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL
14.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
14.2. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
14.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constados apenas o número, o nome e foto do candidato ou através de currículo.
14.4. Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
14.5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
14.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
14.7. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doações, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
14.9. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes**.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
14.10. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores, sob pena de cassação da candidatura.
14.11. Compete a Comissão Eleitoral processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
14.12. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doa Adolescente, no prazo de dois dias.
14.13. O candidato envolvido e os denunciantes serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.14. É vedado aos órgãos da administração pública direta e indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
14.15. É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dele decorrentes.
14.16. Em reunião com data a ser marcada em período que antecede o início da campanha eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, a Comissão de Eleição do CMDCA, dará conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão através de ata o compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação implicará na exclusão do certame.

15. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
15.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
15.2. O Processo de Escolha a realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2025, das 8h às 17h,
15.3. A sessão eleitoral respectiva será divulgada amplamente antes da eleição para conhecimento dos eleitores.
15.4. A eleição será fiscalizada por um representante do Ministério Público.
15.5. No local de votação será afixado lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
15.6. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de votos, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
15.7. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
15.8. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser admitido votar.
15.9. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público por meio de seus representantes, por fiscais indicados pelos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente inscritos até data estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , pelo CMDCA e membros da comissão organizadora do Processo de Eleição.
15.10. O eleitor votará uma única vez em um único candidato. Caso for assinalado mais de um candidato, o voto será nulo.

16 DO VOTO
16.1. Os conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de União da Vitória, Paraná, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
16.2. A candidatura é individual não sendo admitida a composição de chapas.
16.3. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de União da Vitória, Paraná, que tenham o título de eleitor válido em situação regular.
16.4. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada por dois membros da comissão organizadora ou 02 integrantes da mesa de votação (mesários), em caso de urna eletrônica não será necessário.
16.5. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome do candidato escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar.

17. DA CÉDULA OFICIAL
17.1. a cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação da foto, nome e/ou cognome (apelido) do candidato e do número da candidatura, em caso de urna eletrônica segue os mesmos moldes de identificação do candidato o candidato;
17.2. o número do candidato corresponderá ao número da sua inscrição;
17.3. Na cabine de votação, constará a relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

18 DA MESA RECEPTORA
18.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
18.2. Constituem a mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
18.3. O Mesário substituirá o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata de eleição.
18.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

18.5. Na falta do presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
18.6. A Assinatura dos Eleitores será colhida nas folhas de votação da sessão eleitoral, a qual conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
18.7. Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:
I- Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos.
18.8. Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrada em ata.
18.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II- O cônjuge ou companheiro(a) do candidato;
III- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

19 DA APURAÇÃO
19.1. A apuração dar-se-á no local de votação, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral. Poderão acompanhar a apuração dos votos os candidatos ao pleito ou seu respectivo fiscal, previamente cadastrado.
19.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da sessão elaborarão e Ata de votação.
19.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar os relatórios dos votos referentes à votação manualmente.
19.5. Os 5 (cinco) candidatos mais votados deverão assumir a vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente. Serão convocados quando o cargo estiver em vacância, objetivando suprir períodos de férias e licenças dos Conselheiros Titulares, respeitando a ordem decrescente de votação, ou seja, o suplente com maior número de votos é o que será convocado para essa finalidade.
19.6. No caso de empate na votação, será considerado o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo os documentos apresentados no ato da inscrição,
19.7. Persistindo o empate o considerar-se-á o candidato mais idoso.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou em meio equivalente, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares titulares e os demais suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, com cópia ao Ministério Público.

21. DOS RECURSOS
21.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
21.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
21.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
21.4. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

22 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
22.1. O mandato será até o termino do mandato vigente da atual composição do Conselho tutelar, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.
22.2. A posse dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2025.
22.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
22.4. O resultado da eleição será publicado em Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, divulgado em rádio e publicado em jornal de circulação local, no dia 22 de setembro de 2025, contendo os nomes dos eleitos e o respectivos número de votos recebidos.
22.5. Os candidatos eleitos serão nomeados, por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22.6. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação de 16 horas, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes CMDCA, com data a ser definida.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5084/ 2023 de 12 de abril de 2023, sem prejuízo das demais afetas.
23.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas neste Edital.
23.3. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
23.4. Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
23.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
23.6. É responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
23.7. O candidato que queira fazer qualquer interposição referente a este Edital bem como a sua publicação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a sua publicação.
23.8. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude.
23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – PR

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
CONFORME EDITAL Nº 001/2025

Protocolo de inscrição nº_____

Nome_____
RG:_____ _____Data de Expedição: ____/____/____
Órgão expedidor: _____UF:_____
CPF:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Naturalidade:_____ UF: _____
Estado Civil: _____ Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino
Situação Militar:_____Nº_____
Categoria: _____
Formação: _____

Endereço residencial
Rua: _____nº _____
Bairro_____
Cidade: _____ Estado_____
CEP _____ _____
Ponto de referência_____

Telefone ( ) _____ ( )_____
E-mail:_____

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital 001/2025 do CMDCA, que trata do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes de União da Vitória – PR, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Para uso da comissão ( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinatura da Comissão Organizadora: _____
_____

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
03/06	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
04/06 a 24/06	Prazo para o registro das candidaturas (item 9.1)
26/06	Homologação das candidaturas
27/06 a 04/07	Impugnações das candidaturas (item 13.1)
07/07 a 09/07	Defesa dos candidatos impugnados
17/07	Homologação dos resultados das impugnações
14/07 a 25/07	Avaliações psicológicas (item 3 inciso VII)
29/07	Homologação dos candidatos dos resultados das avaliações psicológicas
30/07 a 04/08	Defesa das avaliações impugnadas
05/08	Homologação final dos candidatos
06/08	Orientação aos candidatos quanto a campanha (item 6.6)
18/08	Início da propaganda eleitoral
20/09	Término da propaganda eleitoral
21/09	Eleição Unificada
22/09	Divulgação dos resultados
23/09	Publicação dos resultados da eleição
24/09	Posse dos conselheiros tutelares

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AAA0490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
Processo Administrativo n.º 160/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda.(CNPJ N.º 10.347.576/0001-83).

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública do Município de União da Vitória o contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 72/2023 – Processo Administrativo n.º 160/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Vigésima Primeira - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista o descumprimento integral das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 143/2023.

DAS PENALIDADES:A rescisão unilateral ora efetivada acarreta à contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a aplicação das seguintes penalidades: **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato, correspondente a R$ 12.371,89 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de União da Vitória/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos; **Rescisão contratual**, com a consequente perda da garantia contratual prestada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fica rescindido o Contrato nº. 143/2023, a contar da assinatura deste termo, com fundamento artigo 78, inciso I c/c 79, inciso I da Lei 8.666/93; Processos Administrativos n.º 334/2025 e n.º 2438/2025.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:02/06/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A9D0D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 631/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	991504044	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	14/05/2025 A 12/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DC240137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 632/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/05/2025 A 14/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FF9D591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 633/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/06/2025 A 11/06/2025
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2023/2024	CONTADOR	02/06/2025 A 11/06/2025
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	02/06/2025 A 01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCEA2EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 634/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	400	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	05/06/2025 A 04/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:330A9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 635/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEBORA CRISTINE MOSKVEN	991505194	2023/2024	ENFERMEIRO PSS	09/06/2025 A 18/06/2025
ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	991505163	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/06/2025 A 18/06/2025
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2025 A 18/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5B55618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 636/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	991504681	2024/2025	ENFERMEIRO 8H	16/06/2025 A 25/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58834F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 637/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2024/2025	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	23/06/2025 A 22/07/2025
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2025 A 02/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:464952EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 638/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – Processo Nº 40/2024
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	Ata de Registro de Preços nº 90/2024 - **KPM CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 16.854.821/0001-25, Ata de Registro de Preços nº 91/2024 - **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA,** CNPJ nº 80.455.819/0001-82.
Fiscal:	Valdecir Fernandes – Matrícula n.º 1-1340401.
Fiscal Substituto:	Robson Bonifácio Fernandes – Matrícula n.° 1-991505836.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E12BFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 639/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 14/2025 - Processo Administrativo nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO: 58.675.302 RAFAELLA SAMPAIO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.675.302/0001-40. Vencedora dos lotes nº 01 e nº 02, perfazendo o Valor Global de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), Ata de Registro de Preços nº 77/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/05/2025;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/05/2025 à 26/05/2026.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Aloísio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração;

Fiscal: Sr. (a) Francisco Daniel da Silva - Coordenador de Transporte Saúde - Matrícula nº 1-991505887.

Fiscal Substituto: Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula nº 1-1088001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF36C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista das **PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE PRORROGAÇÃO
044/2025	**NAIARA MARIA IZIDORO**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**04/06/2025**
045/2025	**FRANCIELI LUBE DA CRUZ**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**04/06/2025**
046/2025	**DEBORA KOZLIK JONSON**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**05/06/2025**
047/2025	**ALINE MARIA LITKA**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**05/06/2025**
048/2025	**THAINA ANDRESSA ALVES**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**04/06/2025**
049/2025	**PATRICIA MARCONDES**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**12/06/2025**
050/2025	**DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**13/06/2025**
051/2025	**ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**12/06/2025**
052/2025	**JAQUELINE CANDIDA BALARDINI**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**20/06/2025**
053/2025	**JANNIFER XAVIER**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**20/06/2025**
054/2025	**ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**26/06/2025**
055/2025	**ADASSA KAUANA RIBEIRO**	**MERENDEIRA – PSS**	**25/06/2025**
056/2025	**NATALIE LEMOS DOS SANTOS**	**MERENDEIRA – PSS**	**20/06/2025**
057/2025	**CLAUDINEIA MENDES FERREIRA**	**MERENDEIRA – PSS**	**22/06/2025**
058/2025	**FERNANDA SOUZA SILVA**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**26/06/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8192BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 641/2025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, e Portaria 568/2025, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,** POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os

DIAS 03 A 05 DE JUNHO DE 2025 (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

2ª Chamada
Cargo : FARMACÊUTICO

Colocação	Candidato(a)
2°	PAULA MICHELE NESTOR

2ª Chamada
Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
13°	REJANE PERPETUA FERMINO ALVES
14º	ROSENILDA DE BARROS
15º	JULIANE PAOLA ROSA
16º	RAMON LEÃO FLORES
17º	NAYARA BIGOSINSKI STACNEY
18º	FRANCIELI LUBI DA CRUZ

2ª Chamada
Cargo : MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
11°	DANIEL PETRASKI FRANCO
12º	JOCILAINE DE OLIVEIRA
13º	WILLIAN ADRIANO DOS SANTOS

1ª Chamada
Cargo : MOTORISTA - PCD

Colocação	Candidato(a)
19°	ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER

2ª Chamada
Cargo : NUTRICIONISTA

Colocação	Candidato(a)
2°	VANESSA CSALA SMYKALUK

2ª Chamada
Cargo : ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
11°	THAIS APARECIDA SLUSARSKI
12º	IRACI ZAVIRACZ
13º	ILDA DE CASTRO
14º	GEDILSON PINTO DA SILVA
15º	FELIPE FERREIRA PRESTES

Conforme Edital 001/2025, **o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7D395B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 642/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 06 E 09 E 10 DE JUNHO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

10ª Chamada
Cargo: PSICOLOGO

Colocação	Candidato(a)
11°	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA

23ª Chamada
Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
65°	MICHELE ROIEK
66º	VICTOR GABRIEL EMIDIO
67º	CLEUDIMAR NAKALSKI

2ª Chamada
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - PCD

Colocação	Candidato(a)
2°	DILCELIA APARECIDA DE MELO DA SILVA
3º	MARCELA MOURA DE SOUZA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:74682371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 644/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
016/2025	LUANA VANESSA FERREIRA	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/06/2025
017/2025	ALINE SAUSEN	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/06/2025
018/2025	JHENIFFER TAYNARA MARTINS	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/06/2025
019/2025	GUILHERME THIAGO SHUNEMANN	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:877D3862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 645/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
001/2025	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	MOTORISTA – PSS	02/06/2025
002/2025	SILVANO PADILHA VAZ	MOTORISTA – PSS	02/06/2025
003/2025	SARA LEODORO	OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	02/06/2025
004/2025	FERNANDO LISOVSKI	FISCAL DE OBRAS – PSS	02/06/2025
005/2025	LILLIAN RODRIGUES	MERENDEIRA – PSS	02/06/2025
006/2025	ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	02/06/2025
007/2025	MARIELI VERA DE SIQUEIRA	ZELADOR – PSS	02/06/2025
008/2025	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	TECNICO EM MEIO AMBIENTE – PSS	02/06/2025
009/2025	WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO	MOTORISTA – PSS	02/06/2025
010/2025	ANA CLAUDIA RIBEIRO SUTIL	ZELADORA – PSS	02/06/2025
011/2025	DANIELE APARECIDA FIDELIS	ZELADORA – PSS	02/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:001424F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 646/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
012/2025	CLAUDETE FRANCO DA SILVA	MOTORISTA – PSS	02/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:31DDE5B2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 44/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal,no Magistério de Ensino Superior,o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime de Trabalho
Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T12
Carina Carolini Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	IV	T20
Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T32
Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T40
Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	III	T40
Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	III	T32
Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	IV	T40
Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T20
Luiz Roberto Cuch	454	Assistente	III	T34
Marcos Roberto de Oliveira	223	Assistente	IV	T36
Michelle Ranckel	470	Assistente	II	T18
Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T20
Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	IV	T20
Paulo Henrique Spies	437	Auxliiar	IV	T28
Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T24
Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T08
Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T32
Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	III	T24
Soraya Caroline Abrahão	407	Assistente	III	T36

Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T32

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de maio de 2025.

União da Vitória, 26 de maio de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:1DD82285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 157/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA situada à AV.TUPI,903, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 37106076000106, neste ato representada por SUZANA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 08754556970, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com parecer jurídico e protocolo 72784/2024.

Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica acrescido o valor global de R$ 6.701,88, a Ata original, passando os valores unitários para:
I – do Item 01, de R$ 17,96, para R$ 22,22;
II – do Item 011, de R$ 12,99, para R$ 26,16;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 2/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SUZANA DOS SANTOS
Contratada
Proserv Servicos Profissionais LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E6E22CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 195/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 195/2023

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua TELMO OCTAVIO MULLER, 694, ********, Bairro Centro, Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob nº 35169000000102, neste ato representada por MARCUS VINICIUS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº.840.001.989-04 e portador da carteira de identidade nº. 6.584.488 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo452/2023, 5286/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Dos Valores – Fica suprimido o valor de R$ 169.514,67 e acrescido o valor de R$ 504.093,40.

Cláusula Segunda: Do Prazo de execução – fica acrescido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 420 (quatrocentos e vinte), para 570 (quinhentos e setenta) dias.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCUS VINICIUS GOMES
Contratada
Erge Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:416229CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO OCNTRATO 84/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 84/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA situada à Rua INDEPENDENCIA, 754, Bairro Centro, Xanxerê, inscrita no CNPJ sob nº 24180904000104, neste ato representada por MARIVONE WISNIESKI, inscrito no CPF/MF sob nº 80819869953 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 1348, 2960/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 117.799,92.

Cláusula Segunda: da vigência passa sua vigência para 02/06/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARIVONE WISNIESKI
Contratada
CEI - Centro Educacional Integracao LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E13B8441

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO OCNTRATO 85/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 85/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DAYANE PATRICIA COMIN 05816685961 situada à Rua FRACARO, 326, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 44281320000132, neste ato representada por DAYANE PATRICIA COMIN, inscrito no CPF/MF sob nº 05816685961, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 1348, 2690/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 48.023,88.

Cláusula Segunda: da vigência - passa sua vigência para 02/06/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DAYANE PATRICIA COMIN
Contratada
Dayane Patricia COMIN 05816685961

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3AA82A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 114/2023

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 114/2023

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - ********, Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 1467/2023, 2275/2024, pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Prazo de execução – Fica acrescido o prazo de 180 (cento e oitenta), passando de 203 (duzentos e três), para 383 (trezentos e oitenta e três) dias ao prazo inicial.

Cláusula Segunda: Da Vigência – passa sua vigência para 25/04/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING
Contratada
Giseli Rohling Construtora LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:230B3585

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 155/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 155/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI situada à Rua R ALEXANDRE DE GUSMAO, 561, ********, Bairro Centro, Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 24811536000155, neste ato representada por ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, inscrito no CPF/MF sob nº 05687690905, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2949/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor de R$ 105.534,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais) ao contrato original.

Cláusula Segunda: Da vigência – passa sua vigência para 24/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO
Contratada
Dudacom Marketing Integrado EIRELI

_____
_____
Gestor Fiscal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:24D88B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO CC 08/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:45/2025 – Concorrência Nr.: 8/2025 – CC, Data do Processo: 02/06/2025, OBJETO: **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, E ADEQUAÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**.: Certame Fracasso, pois as proponentes: ARTEFATOS DE CIMENTO VITORINO, AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, BV MOTO SERVIÇOS , não enviaram suas documentações de habilitação e não apresentaram pasta técnica conforme estabelecido em edital sendo desta forma Inabilitadas.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:02ADE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.915, DE 30 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.915, de 30 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Taise Tavares Vedana, portadora do CPF/MF n.° 059.644.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F590A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 055/2025

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 055/2025

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Edital de Convocação nº 055/2025, publicado na Edição nº. 3288 de 02 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de correção, por lapso de digitação:

TORNA PÚBLICO
Onde se lê:

Vitorino, em 02 de maio de 2025.
Leia-se:

Vitorino, em 02 de junho de 2025.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8C46BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2142, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 2142, de 2 de junho de 2025

Ementa: Cria o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FCDPD, criado pela Lei 1.457, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FCDM), que trata a Lei1.470,de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
Parágrafo 1º – O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente a Secretária ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
Parágrafo 2º – O orçamento do FCDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Vitorino – PR.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 2° O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3° Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – outras receitas não especificadas anteriormente.
Parágrafo único – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4°. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5°. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 6°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 7°. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 8º. Todas as atividades de rotina administrativa e financeira do FCDPD serão providas pelas respectivas unidades de serviço da estrutura organizacional do Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:DA4D05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 177, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Portaria 177, de 02 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para os servidores Julciano Andre Echer – Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados e Julio Cesar Freitas - Técnico em Vigilância Sanitária, conforme requerimentos de diária n. º 113 e 114/2025, protocolos nº. 3316 e 3317/2025, para participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária, em Cascavel/PR, nos dias 01 a 05 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46CE4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 178, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Portaria 178, de 02 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 120/2025, protocolo n. º 3471/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D115C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 179, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Portaria 179, de 2 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n.º 121 e 122/2025, protocolos n. º 3472 e 3473/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 29 a 30 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:415F1077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 180, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Portaria 180, de 02 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 123/2025, protocolo n. º 3474/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:897180AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2275/2025, DE 28/05/2025

DECRETO Nº 2275/2025, de 28/05/2025

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 234.714,91 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e catorze reais e noventa e um centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 785/2025, DE 28 DE MAIO DE2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 234.714,91 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e catorze reais e noventa e um centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
513 - 4.4.90.52.00.00 - 883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.395,59
514 - 4.4.90.52.00.00 - 883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319,32
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
478 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
480 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
481 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
484 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
485 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:	**234.714,91**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
284 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
286 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
289 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
439 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
Total:	**220.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	319,32
Total:	**319,32**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	14.395,59
	14.395,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 28 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F83D86FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2277/2025, DE 29/05/2025

DECRETO Nº 2277/2025, de 29/05/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Alto Piquiri e das outras providências.

Considerando a Lei Municipal n° 782/2025, que Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Alto Piquiri, composto pelos seguintes pares:

Representante do Poder Executivo

Titular: Beatriz David Piffer

Suplente: Paulo Cesar Dilelli

Representante da SANEPAR

Titular: Vanderson Souza Brandão

Suplente: Daltone Castro da Silva

Representante das entidades técnicas ACIAP

Titular: Washington Eramir Teixeira DAvila

Suplente: Edivaldo Rogerio da Silva

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan

Suplente: Max Willian Santana Riedi

Representante do Poder Legislativo

Titular: Reginaldo de Souza Freire

Suplente: Silvio Ricardo de Menezes Rondis

Parágrafo único O mandato dos conselheiros obedecerá ao disposto no art. 6°, da Lei Municipal de Alto Piquiri - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 29 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2E798976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 785/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 785/2025, de 28 de Maio de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 234.714,91 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e catorze reais e noventa e um centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 234.714,91 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e catorze reais e noventa e um centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
513 - 4.4.90.52.00.00 - 883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.395,59
514 - 4.4.90.52.00.00 - 883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319,32
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
478 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
480 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
481 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
484 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
485 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:	**234.714,91**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
284 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
286 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
289 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
439 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00

Total:	**220.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	319,32
Total:	**319,32**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	14.395,59
	14.395,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:38623318

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 068/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL Nº 068/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL DE ABERTURA 058/2025

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 058/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Visitador Domiciliar, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO

Presidente

EDITAL Nº 068/2025 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8303	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
8314	ANDRéIA DA SILVA	06/12/1990
8323	BRENDA PIES	19/10/1995
8328	CAMILLY MOREIRA DE LIMA	24/06/2005
8320	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8326	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982
8298	CLEVERSON RENAN DE PAULA	24/07/2003
8299	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
8305	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL	22/04/2023
8319	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
8317	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985
8300	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
8313	FERNANDA ELISAANSILIERO	23/12/1994
8316	FRANCIMAR DOS SANTOS ROCA DE OLIVEIRA	13/09/1980
8332	GEZIANE DOS SANTOS	13/01/1991
8301	JAIANE SCHUNIG	28/02/1994
8327	JULIANA JO TAKUA RENDAALVES	20/03/1986
8296	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999
8309	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL	05/11/1995
8312	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	02/02/2003
8324	MARIANE TRENTIN DA SILVA	04/06/2007
8302	MARIELENE DUARTE	00/00/0000
8325	MARILZAALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8297	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004
8307	MICHELI CRISTINA GAEBIM	02/02/2000
8333	NATALIA BIAVA VIEIRA	27/07/1996
8318	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8315	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
8322	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
8308	RAQUEL CAROLINE RIBEIRO	22/06/1996
8329	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002
8331	SIDIMAR RIBEIRO	18/12/1998
8311	STEFFANI CAMILAALVES DA SILVA	08/09/1998
8295	VITOR DOGLAS BORGA	29/05/1993

EDITAL Nº 068/2025 - ANEXO II

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – PESSOAS NEGRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8306	PATRICIA DOMINGOS	10/01/1995

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:62645D6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 23-2024 -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede a Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi - PR., neste ato representada pelo(a) Sr. (a) LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, residente e

domiciliado (a) à Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi - PR, portador (a) da Cédula de Identidade Civil nº 32.451.730-0/SSP-PR e CPF. nº 294.696.398-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	50.000	0	50.000	R$ 0,29
TOTAL DO ADITIVO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

LYA M BARBOSA –

Engenharia

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA665C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	Kg	1.500	274,51	1.225,49	1.500	R$ 10,28
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	Kg	200	84,50	115,5	200	R$ 10,28
TOTAL DO ADITIVO: R$ 13.785,38 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 17.476,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reias) para R$ 31.261,38 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:55BEE2E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/05/2025 a 30/05/2025

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	05/05/25 a 06/05/25	Abertura Oficial do Maio Amarelo 2025, tratativas dos recursos junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e reuniao da Assembleia Legislativa com Deputado Ademar Traiano.	1	R$ 622,80	563
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Assessor Juridico	Curitiba	05/05/25 a 06/05/25	Acompanhar o Prefeito na Abertura Oficial do Maio Amarelo 2025, tratativas dos recursos junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e reuniao da Assembleia Legislativa com Deputado Ademar Traiano.	1	R$ 622,80	564
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Assessor Juridico	Curitiba	05/05/25 a 06/05/25	Acompanhar o Prefeito na Abertura Oficial do Maio Amarelo 2025, tratativas dos recursos junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e reuniao da Assembleia Legislativa com Deputado Ademar Traiano.	1	R$ 622,80	565
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY- 8I52	Motorista	Curitiba	05/05/25 a 06/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	570
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY- 8I52	Motorista	Curitiba	04/05/25 a 05/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	571
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	06/05/25 a 07/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	577
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY- 8I52	Motorista	Curitiba	29/04/25 a 30/04/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	578
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	07/05/25 a 08/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	579
Maikon Andre Parzinello	94919	Veiculo Oficial RHR-6H15	Vice - Prefeito Municipal	Curitiba	12/05/25 a 14/05/25	Cerimonia de Assinatura de Convenios e lançamento de novos programas habitacionais	2	R$ 792,66	581
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	11/05/25 a 12/05/25	Pernoite em Curitiba para embarcar 12/05/2025 para Brasilia	1	R$ 622,80	583
Luiz Carlos Moecelli	25283-1	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Dir. Depto. De Projetos Tecnicos e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	11/05/25 a 12/05/25	Pernoite em Curitiba para embarcar 12/05/2025 para Brasilia	1	R$ 622,80	584
Edson Lupatini	86312-3	Passagem Aerea	Prefeito Municipal	Brasilia	12/05/25 a 15/05/25	Audiencias e reunioes para tratativas em busca de melhorias para o municipio com parlamentares do Distrito Federal	3	R$ 3.227,22	585
Luiz Carlos Moecelli	25283-1	Passagem Aerea	Dir. Depto. De	Brasilia	12/05/25 a	Participar junto	3	R$ 3.227,22	586

			Projetos Tecnicos e Institucionais e de Engenharia		15/05/25	com o Prefeito de audiencias e reunioes para tratativas em busca de melhorias para o municipio com parlamentares do Distrito Federal			
Edson Lupatini	86312-3	Passagem Aerea/Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Brasilia/Curitiba	15/05/25 a 17/05/25	Tratativas dos recusrso junto a Secretaria de Estado e das Cidades do Parana e Reuniao na Assembleia Legislativa com Deputado Traiano	2	R$ 1.245,60	587
Luiz Carlos Moecelli	25283-1	Passagem Aerea/Veiculo Oficial TBI- 1B86	Dir. Depto. De Projetos Tecnicos e Institucionais e de Engenharia	Brasilia/Curitiba	15/05/25 a 17/05/25	Participar junto com o Prefeito tratativas dos recusrso junto a Secretaria de Estado e das Cidades do Parana e Reuniao na Assembleia Legislativa com Deputado Traiano	2	R$ 1.245,60	588
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY- 8I52	Motorista	Curitiba	11/05/25 a 12/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	597
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	13/05/25 a 14/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	601
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	15/05/25 a 16/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	611
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	18/05/25 a 20/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	622
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	26/05/25 a 27/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	663
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY- 8I52	Motorista	Curitiba	27/05/25 a 28/05/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	664
Claudia Duarte Freitas	95079	Veiculo Oficial SFM-9F16	Enfermeira	Cascavel	02/06/2025 a 05/06/2025	Jornada de Inspetoras da Vigilancia Sanitaria	3	R$ 1.188,99	672
Stephany Godinho dos Santos	138800	Veiculo Oficial SFM-9F16	Chefe de divisao da Vigilancia Sanitaria	Cascavel	02/06/2025 a 05/06/2025	Jornada de Inspetoras da Vigilancia Sanitaria	3	R$ 1.188,99	673

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0BE5A413

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	12/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	02/06/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal, Futebol Suíço e Voleibol em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.994.074/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de 02(DOIS) árbitros; profissionais federados na modalidade de Futsal/ futebol suíço por partida, 01(UM) cronometrista e 01(UM) anotador. Podendo ser realizados os jogos período noturno entre as 18:30 e 23:00 horas e no período diurno entre as 08:00 e 19:00 horas em todos os dias da semana e em dias de sábados; profissionais federados na modalidade de Futsal/Futebol suíço. 2 - Campeonatos municipais de futsal sendo um no início e outro no final do ano. 1 - Campeonato regional de futsal. 2 - Torneio futebol suíço.	152	R$ 328,00	R$ 49.856,00
2	Prestação de serviço de 02(DOIS) árbitros; profissionais federados na modalidade de Voleibol por partida, 01(UM) Apontador (responsável pelo boletim e cronometrista) e 02(DOIS) Juízes de linha . Podendo ser realizados os jogos período noturno entre as 18:30 e 23:00 horas e no período diurno entre as 08:00 e 19:00 horas em todos os dias da semana e em dias de sábados; profissionais federados na modalidade de Voleibol.	12	R$ 379,90	R$ 4.558,80

Valor Total Homologado - R$ 54.414,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:31BFBBF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4620 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.120.750,00

Decreto nº. 4620/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.120.750,00 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (29/05/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4620/2025 de29/05/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	308.000,00	308.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	18.750,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	18.750,00
Suplementar	Superávit Financeiro	255.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	255.000,00
Transferência	Anulação de Dotações	439.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	439.000,00

Despesa			
	03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	18.750,00
	03.002 Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
	08.245.0012.2016 Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1203	00990 Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
	07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	253.000,00
	07.001 Departamento de Administração	Abertura	
	04.122.0004.2026 Serviços Administrativos		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	55.000,00
	09.001 Departamento de Agricultura	Abertura	
	20.606.0016.2038 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2510	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	90.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.1064 Programa Estrada do Agricultor	Transferência	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4740	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	255.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.1065 Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário	Superávit Financeiro Livre	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4755	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	439.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.1065 Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário	Transferência	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4760	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	55.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.1065 Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4760	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	253.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.1065 Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4765	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	49.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação	Transferência	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4930	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	150.000,00
	12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
	26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação	Transferência	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4950	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	150.000,00
	12.003 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
	15.451.0010.2068 Serviços Urbanos	Transferência	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5150	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	308.000,00	308.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	308.000,00	308.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	18.750,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	18.750,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	255.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	255.000,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	439.000,00	0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	439.000,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	439.000,00 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:206F7797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.619/2025

Nomeia os Membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições das Leis nº 787/2017, 824/2017, 909/2019 e 1.174/2025.

DECRETA

Art. lº Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 005/2025, composta pelos servidores abaixo nominados, com vistas à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de interesse publico.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jean de souza Silva	**083.131.629-29**	**Presidente**
Aryadne Mendes Restelatto	**076.165.349-02**	**Membro**
Patricia Aparecida Menegolla	**009.652.709-98**	**Membro**
Natieli Ourique Silva	**027.406.540-14**	**Membro**
Alisson Valdo Winiarski	**066.204.919-52**	**Membro**
Mariane Slompo de Lima	**073.924.719-02**	**Membro**
Mirian Heydt	**050.936.689-90**	**Membro**
Thais Francisco	**106.828.179-02**	**Membro**

Art. 2º As decisões da Comissão Organizadora do Processo do Processo Seletivo Simplificado edital 005/2025,serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate,quando for necessário.

Art. 3º A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações.

I. Da Lei Orgânica Municipal;

II. Das Leis Municipais n° 909/2019, 824/2017, 787/2017 e 1.174/2025, que dispõe sobre a contrataçãotemporária;

III. Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;

IV. Do Edital de Contratação do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, E

V. Demais legislações sobre contratações temporárias.

Art.4ºAComissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I. Analisar, Avaliar e divulgar a classificação dos candidatos;

II. Analisar os pedidos de recurso;

III. Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final;

Art. 5º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas doPoderexecutivoMunicipal,emespecialda AssessoriaJurídica;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:637266F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº6/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 6/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025-PMSI

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA; CNPJ/MF sob Nº 40.649.293/0001-57

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Afastador Farabeuf em aço inox cirúrgico, tamanho 12,5 x 1,3 cm (comprimento x largura);	PAR	COOPERFLEX	4	R$ 16,94	R$ 67,76
13	Cabo de bisturi em aço inox cirúrgico nº 4 - para trabalhar com lâminas de bisturi nº 22 e 24;	UN	COOPERFLEX	4	R$ 13,87	R$ 55,48
40	Pinça Backhaus 15 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 42,79	R$ 342,32
41	Pinça Crile Curva 16 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 26,42	R$ 211,36
42	Pinça Crile Reta 16 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 32,20	R$ 257,60
43	Pinça dente de rato 20 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	3	R$ 18,69	R$ 56,07
44	Pinça Foerster Reta 20 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	3	R$ 58,28	R$ 174,84
45	Pinça Halstead Mosquito		COOPERFLEX	8	R$ 19,86	R$ 158,88

	Curva 12 cm em aço inox cirúrgico;	UN				
46	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 19,62	R$ 156,96
47	Pinça Hemostática Kelly curva serrilhada 18 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 54,61	R$436,88
48	Pinça Hemostática Kelly reta serrilhada 18 cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	8	R$ 44,60	R$356,80
50	Pinça para dissecação com serrilha 20cm em aço inox cirúrgico;	UN	COOPERFLEX	4	R$ 25,39	R$ 101,56
62	Tesoura cirúrgica curva 17 cm em aço inox - ponta romba/fina;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 24,45	R$ 146,70
63	Tesoura cirúrgica curva 17 cm em aço inox - ponta romba/romba;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 24,45	R$ 146,70
64	Tesoura cirúrgica reta 17 cm em aço inox - ponta romba/fina;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 24,45	R$ 146,70
65	Tesoura cirúrgica reta 17 cm em aço inox - ponta romba/romba;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 24,45	R$ 146,70
66	Tesoura Lister para curativa em aço inox;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 25,55	R$ 153,30
67	Tesoura Mayo Stille curva 17 cm em aço inox;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 32,61	R$ 195,66
68	Tesoura Mayo Stille reta 17 cm em aço inox;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 24,98	R$ 149,88
69	Tesoura Metzembaum curva 25 cm em aço inox;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 60,57	R$ 363,42
70	Tesoura Metzembaum reta 25 cm em aço inox;	UN	COOPERFLEX	6	R$ 69,30	R$ 415,80
71	Tesoura Spencer 13 cm em aço inox - para retirada de	UN	COOPERFLEX	6	R$ 38,41	R$ 230,46

	pontos;						
VALOR TOTAL:						**R$ 4.471,83**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025-PMSI

MTM SUL LTDA; CNPJ/MF sob Nº 49.064.583.0001-03

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
11	Autoclave com no mínimo 21 litros, com pressão de esterilização de 1,7 kgf/cm2 +/- 0,4 (1,3 a 2,1 gf/cm2), bivolt, temperatura de operação de 128 graus celcius (123 a 133 graus celcius),	1	UN	VOLAREMED	21L	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025-PMSI

ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 33.742.700/0001-00

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	Bateria para ultrassom Kaishin	Kaishin	Unid	1	R$ 2500,00	R$2.500,00
15	Castrador de bovinos tipo Burdizzo 48 cm em aço inox - torquês de aço reforçado;	Realsunny	Unid	1	R$ 699,00	R$ 699,00
23	Ferro para mochação de bezerros	Búfalo	Unid	4	R$ 58,00	R$ 232,00
28	Forja/Fogareiro para ferro de marcação de gado, pelo menos 6 marcas, a gás	ICT	Unid	1	R$ 245,00	R$ 245,00
30	Gancho para olhos 85 mm - forma angular, sem ponta;	Walmur	Unid	4	R$ 118,29	R$ 473,16
31	Jogo de cabos de aço cromado para puxar correntes obstétricas;	Rural Center	Jogo	2	R$ 97,75	R$ 195,50
32	Jogo de correntes obstétricas em aço inox - duas correntes de diferentes tamanhos	Rural Center	Jogo	2	R$ 390,00	R$ 780,00
33	Kit de reparo de borrachas - para seringa manual capacidade de 25 cc, fafbricada em polipropileno e liga de cobre zinco cromada, adaptador para agulhas tipo Luer-lock metálico;	Walmur	Kit	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
34	Kit de reparo de borrachas - para seringa tipo pistola para turberculina TBC com capacidade de 2 ml, dose fxa de 0,1 ml;	Walmur	Kit	12	R$ 44,00	R$ 528,00
39	Pinça Allis 25 cm em aço inox cirurgico	ABC	Unid	8	R$ 90,00	R$ 720,00
49	Pinça para corpos estranhos	ABC	Unid	2	R$ 220,00	R$ 440,00
52	Porta agulha Mathieu 20 cm em aço inox cirurgico	ABC	Unid	3	R$ 90,00	R$ 270,00
53	Porta agulha Mayo Heger 20cm	ABC	Unid	3	R$ 49,23	R$ 147,69
55	Seringa manual capacidade de 25 cc - fabricada em polipropileno e liga de cobre zinco cromada, adaptador para agulhas tipo Luer-lock metálico;	Walmur	Unid	20	R$ 35,00	R$ 700,00
56	Sonda esofágica Thygessen 1,75 m em aço cromado - flexível, acompanhada de acessórios para empurrar ou extrair corpos estranhos;	Walmur	Unid	1	R$ 746,40	R$ 746,40
72	Tubo de vidro - para para seringa tipo pistola para turberculina TBC com capacidade de 2 ml, dose fxa de 0,1 ml;	Walmur	Unid	12	R$ 130,66	R$ 1.567,92
73	Vacinador e seringa de fluxo contínuo, capacidade 5ml, com ajuste de dosagem e cone metálico	Walmur	Unid	4	R$ 156,00	R$ 624,00
74	Vaginoscópio (espéculo) para vacas com lâmpada	Walmur	Unid	2	R$1.120,89	R$ 2.241,78
76	Medidor de pH de solo mod. phd-3000 digital 4 em 1, medição de pH, temperatura, umidade e intensidade solar com haste de 200mm.	CB-004	Unid	2	R$ 328,00	R$ 656,00
80	Fritadeira Sem Óleo Air Fryer com capacidade mínima de 5L, Preto/Inox, com potência mínima de 1900W2 com controle de temperatura. Timer e desligamento automático. Temperatura mínima de 220 graus. Voltagem 110v.	Mondial	Unid	1	R$ 460,00	R$ 460,00
83	Régua/mira topográfca de alumínio de alta resistência, leve e durável, com 5 metros de comprimento, com marcação em centímetros e milímetros com numeração clara e legível em cores contrastantes para facilitar a leitura. Acompanhada de nível integrado e bolsa de	Xpex	Unid	1	R$ 392,33	R$ 392,33

	transporte. Superfície com pintura para proteção e melhor visibilidade das marcações. O produto deve atender as normas de qualidade e segurança pertinentes ao uso em topografa. Com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação					
VALOR TOTAL: R$ 17.318,78						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025-PMSI

R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 26.526.668/0001-60

ITEM	PRODUTO/ EQUIPAMENTO	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CABO PARA FIO SERRA – AÇO INOX. TIPO CABO P/ SERRA DE GIGLI, UNIDADE.	UND	04	ABC INSTRUMENTOS MOD. 0640 ANVISA: 10304850059	92,00	368,00
51	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM EM AÇO INOX CIRURGICO.	UND	04	ABC INSTRUMENTS MOD. 1050 ANVISA: 10304850055	76,30	305,20
61	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM BIP, AFERIÇÃO ENTRE 32ºC A 44ºC, COM MEMÓRIA E SINAL SONORO, PRECISÃO DE 0,1ºC.	UND	03	INCOTERM MOD. MED FEBRE ANVISA: 10343209021	34,13	102,39
75	MEDIDOR PROFISSIONAL DE DISTÂNCIA À LASER COM ATÉ 100 METROS E COM PRECISÃO MÍNIMA DE 0,02MM, CÂMERA COM NO MÍNIMO 5MP COM ZOOM DE NO MÍNIMO 8X, CONECTIVIDADE BLUETOOTH. DEVE POSSUIR IP54 CONTRA PÓ E ÁGUA. TELA COLORIDA, E ILUMINADA, FUNÇÃO DE CÁLCULO DE ÁREA, ARMAZENAMENTO DO MÍNIMO 50 MEDIÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	UND	01	COSMO MOD. ADA100	1.803,33	1.803,33
VALOR TOTAL:					**R$: 2.578,92**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025-PMSI

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 51.740.794/0001-60

LOTE	PRODUTO/ EQUIPAMENTO	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54	Seringa descartavel 20ml, bico tipo luer lock, estéril	UND	5000	INJEX	R$0,49	R$2.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-PMSI

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES; CNPJ/MF sob Nº 50.381.955/0001-0

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
18	Afastador Farabeuf em aço inox cirúrgico, tamanho 12,5 x 1,3 cm (comprimento x largura);	UN	AGROZOOTEC / TROCATER 15CM X10MM	3	R$ 228,00	R$ 684,00

27	Cabo de bisturi em aço inox cirúrgico nº 4 - para trabalhar com lâminas de bisturi nº 22 e 24;	UN	AGROZOOTEC	2	R$ 1.650,37	R$ 3.300,74
VALOR TOTAL:					**R$ 3.984,74**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025-PMSI

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 45.827.291/0001-2

Item	Especificação	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	Construída inteiramente em aço inox, essa construção garante durabilidade e fácil esterilização. Equipada com sistema de rampa e patamares de até 8 setpoint através de controlador microprocessado digital com sistema PID por PWM. Vedação da porta feita de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo uma maior área de contato e perfeita vedação da câmara. Possui display LED de 4 dígitos. Sensor de temperatura tipo PT 100 de 3 fios. Programação de tempo de 1 a 9999 minutos com resolução de 1 em 1 minuto. Com sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Proporciona excelente homogeneidade de temperatura no interior da câmara. Fecho tipo rolete de metal que garante trabalho em toda a faixa de temperatura do equipamento com puxador de formato anatômico e abertura para a direita. Isolação térmica em feltro de lã de vidro. Possui orifício superior (respiro) para saída de gases ou umidade ou acomodação de termômetro. Suporte na câmara interna para acomodação das bandejas. Painel adesivo em policarbonato a prova d'água, com comando e lâmpadas indicadoras de função. Modelos até 21 litros acompanham 2 bandejas e de 30 a 180 litros acompanham 3 bandejas removíveis em aço inox projetado para facilitar a circulação de ar no interior da câmara. A partir do modelo de 85L, possibilidade de ajustar distribuição das bandejas dentro da câmara do equipamento. Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Construída em Aço Inox AISI 430 Circulação convecção natural Sensor Pt 100Rampas e Patamares programáveis Faixa de temperatura de trabalho: Ambiente +5°C à 250°C Resolução: + / – 0,1°CIndicação Digital: LED Homogeneidade térmica: + / – 1 °C (até 50°C) Precisão do controlador: + / – 1°CAlimentação: Bivolt (modelos até 150 L); 110 V ou 220 V (modelo de 180 L)Medidas externas: 35x43x39 (cm) Medidas internas: 17x31x27 (cm)Bandejas: 2 Tensão: Bivolt Potência: 400w Opcionais Sob Consulta: Certificado de Calibração Rastreável a RBC do controlador de temperatura. Circulação e renovação de ar forçado. Isolação térmica em feltro de lã de vidro, Trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja, Pé nivelador, Alarme sonoro, Saída de 4 a 20mA. Acompanha: Estufa de Inox 2 bandejas Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, Duas fases e um terra (NBR 14136), Manual em Língua portuguesa. Marca: Marte Modelo: Medi-11 Procedência: Nacional Embalagem: 01 volume.	1	R$1.344,00	R$1.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025-PMSI

S.C. COMERCIAL EIRELI ME; CNPJ/MF sob Nº 20.758.465/0001-13

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
25	Fita para medir peso de bovinos fabricada de fibra de vidro, enrola automaticamente pressionando o botão com escala para animais normais e gordos;	UN	WALMUR/FITA	3	R$ 215,00	R$ 645,00
77	Microscópio de Bolso com clipe aumento 100x 250x com Led, UV e adaptador para smartphone. Com qualidade de imagem ultra precisa sistema de lentes da MicroFlip.	UN	CARSOM/BOLSO	2	R$ 240,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.125,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025-PMSI

CENTRAL BRASIL SERVICOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 34.126.852/0001-41

LOTE	DESCRIÇÃO	Quat.	Unid.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
78	TERMOHIGRO ANEMÔMETRO LUXÍMETRO + CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	2	UN	CENTRAL BRASIL	LM8000	R$ 1.350,45	R$ 2.700,90

Saudade do Iguaçu – PR 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3A153891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO Nº17/2024

Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL DE AUMENTO INPC	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	CONTRATADA
17/2024	PE 07/2024	REAJUSTE INPC DE ABRIL/25.	Serviço de esterilização cirúrgica felina, sexo masculino com microchipagem	5,32%	R$ 123,02	R$ 129,56	GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA CNPJ: 48.853.852/0001-60
			Serviço de esterilização cirúrgica felina, sexo feminino com microchipagem		R$ 178,00	R$ 187,46	
			Serviço de esterilização cirúrgica canina, sexo masculino com microchipagem		R$ 140,00	R$ 147,44	
			Serviço de esterilização cirúrgica canina, sexo feminino com microchipagem		R$ 222,07	R$ 233,88	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:75974929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LRF/RGF - 2024 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EDIÇÃO 2, DE 13/3/2025

AMAPORA CAMARA MUNICIPAL									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.362,43	323,99	10.278,44	1.760,00	0,00	0,00	0,00	22.243,52	0,00
Recursos Ordinários	12.362,43	323,99	10.278,44	1.760,00	0,00	0,00	0,00	22.243,52	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	8.056,01	0,00	0,00	0,00	8.056,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.056,01	0,00	0,00	0,00	8.056,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.418,44	323,99	10.278,44	1.760,00	8.056,01	0,00	0,00	22.243,52	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável AMAPORA CAMARA MUNICIPAL, emitido em 13/mar/2025 as 16h e 40m.									

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente - Mesa Diretora

ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA

Controle Interno

PATRÍCIA BERTO PEREIRA

1.o Secrtetáro - Mesa Diretora

ANTÔNIO MAURICÍO DELATORRE

Setor Financeiro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:38910924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.248 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	065/2022	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 12.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - LAGO		
Valor:	**R$ 5.457,86**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	075/2022	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 26.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 16.642,76**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	081/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 18.07.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	013/2024		
Contratado:	**DR. BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 26.223,35**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	095/2021	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 16.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 12.485,87**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	096/2021	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 17.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 2.326,32**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	108/2022	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 24.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (OPERADOR DE MÁQUINAS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 22.424,78**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	093/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 26.11.2025
Modalidade:	CONCORRÊNCIA		
Nº licitação	003/2024		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .		
Valor:	**R$ 173.573,85**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI

Contrato nº	116/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 02.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	020/2024		
Contratado:	**SOCIEDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 15.165,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	112/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 26.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	012/2024		
Contratado:	**J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**		
Objeto:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL		
Valor:	**R$ 19.000,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	018/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 31.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	**IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 2.841,38**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	021/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 07.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2023		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 48.240,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	060/2021	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 24.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 46.934,80**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	031/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 05.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	**CAMILA CRISTINA POLO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 50.928,38**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	066/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 27.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2024		
Contratado:	**JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 3.160,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	066/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 27.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	037/2024
Contratado:	**SEVEN BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	**R$ 47.698,50**

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	108/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 29.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2024		
Contratado:	**RICARDO PEREIRA DA SILVA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA/OPERADOR, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MU-NICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 177.240,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6DACF9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
149º	GRAZIELE DE LIMA DO NASCIMENTO	Não compareceu	-
150º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Indeferido	Não comprovação de tempo de Serviço.
151º	BENEVENUTO SALLES	Não compareceu	-
152º	FELIPPE GAMA MOREIRA	Não compareceu	-
153º	ISABEL CRISTINA BARRETO	Não compareceu	-
154º	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	Não compareceu	-

155º	LEYDIANE CARDOSO ALVES GASPAR	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
157º	KÁTIA PINHEIRO FERNANDES	Não compareceu	
158º	NATHALIA CORADIN	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a.) **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b.) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c.) Não comprovação de tempo de serviço.

d.) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 02 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C57849F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE HABILITAÇÃO 1

MUNICÍPIO DE ASTORGA

CREDENCIAMENTO Nº003/2025

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 30/05/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supramencionado**, tendo por objeto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga,**conforme segue:

Proponente	Situação
KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72.	Não apresentou os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), exigida no item 3.2.1 do edital; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; exigida no item 3.2.3 do edital; Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigida no item 3.2.4 do edital, Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no item 3.2.5 do edital; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida no item 3.5.4 do edital, sendo declarada **INABILITADA.**
R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10.	Não apresentou os seguintes documentos: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exigida no item 3.3.1 do edital; Carta de Solicitação de Credenciamento, exigida no item 4.1 do edital, sendo declarada **INABILITADA.**
23.880.377 CHRISTIAN BARROS SILVA, CNPJ: 23.880.377/0001-88.	Não apresentou os seguintes documentos: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (por se tratar de MEI, apresentar o Certificado da Condição de MEI), exigida no item 3.1.3 do edital, sendo declarada **INABILITADA.**
HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ: 04.849.745/0001-80.	Não atendeu ao item 2.1 do edital credenciamento destinado a empresa local, sendo declarada **INABILITADA.**
VIAJAR PARA EXPLORAR AGÊNCIA LTDA BH, CNPJ: 54.282.476/0001-91.	Não atendeu ao item 2.1 do edital credenciamento destinado a empresa local, sendo declarada **INABILITADA.**
AGUIA SEG ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.815.211/0001-13	Não atendeu ao item 2.1 do edital credenciamento destinado a empresa local, sendo declarada **INABILITADA.**

Astorga, 02 de Junho de 2025.

LUCIANA GERALDO

Agente de Contratação

Portaria n° 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:DFF96B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (29/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LUM PARTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.613.727/0001-57, com endereço na Rua Doutor Faivre, nº. 1023, Sala 805, bairro Centro, CEP: 80.060-140, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99714-4024, endereço eletrônico e-mail licitacao@lumparts.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS RODRIGUES NEVES, inscrito no CPF sob nº. 079.083.449-92 e portador do RG nº 13.879.280-3, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 017/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

LUM PARTS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

Signatário da Ata: Empresa **LUM PARTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.613.727/0001-57**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com valor global incluindo mão de obra e substituição e/ou reposição de toda e qualquer peça necessária, para equipamentos médico hospitalares	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
2	1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com valor global incluindo mão de obra e substituição e/ou reposição de toda e qualquer peça necessária, para equipamentos odontológicos.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:04C389D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº44 / 2021, decorrente de PregãoN°14/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARCIO GUEDES DE LIMA MEI,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.406.587/0001-12, neste ato representada por MARCIO GUEDES DE LIMA, portador do CPF sob n° 81003862934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 70,530.40, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de

um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL
1	1	44109	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMÓVEIS	UNID	300	15,49	4.647,00
1	2	44110	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PARA ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	300	30,99	9.297,00
1	3	44111	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ONIBUS, CAMINHÕES E COM APLIQUE DE TIP TOP E BICOS	UNID	150	35,93	5.389,50
1	4	44112	BICO CAMINHÃO CAMARA	UNID	100	21,49	2.149,00
1	5	44113	BICO CAMINHÃO SEM CAMARA	UNID	100	26,65	2.665,00
1	6	44114	BICO AUTOMÓVEL	UNID	150	12,69	1.903,50
1	7	44115	BICO MAQUINA PESADA	UNID	100	27,83	2.783,00
1	8	44116	TIP TOP 01	UNID	50	9,83	491,50
1	9	44117	TIP TOP 02	UNID	50	13,09	654,50
1	10	44118	TIP TOP 03	UNID	50	19,16	958,00
1	11	44119	TIP TOP 04	UNID	50	23,99	1.199,50
1	12	44120	TIP TOP 05	UNID	50	29,16	1.458,00
1	13	44121	TIP TOP 06	UNID	50	39,33	1.966,50
1	14	44122	TIP TOP 07	UNID	50	48,16	2.408,00
1	15	44123	TIP TOP 08	UNID	50	57,59	2.879,50
1	16	44124	TIP TOP 09	UNID	50	72,69	3.634,50
1	17	44125	TIP TOP 10	UNID	50	90,33	4.516,50
1	18	44126	CONSERTO DE PNEU MÁQUINAS PESADAS MEDIDA - T 19.5 L - /24	UNID	100	46,49	4.649,00
1	19	44127	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADA MEDIDA - T12/16.5	UNID	30	34,33	1.029,90
1	20	44128	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-/30	UNID	30	61,49	1.844,70
1	21	44129	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 17.5/25	UNID	30	60,93	1.827,90
1	22	44130	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 19.5 L/24	UNID	50	46,99	2.349,50
1	23	44131	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D 12.5-80/18	UNID	30	43,66	1.309,80
1	24	44132	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 20.5/25 D 20.5/25	UNID	30	63,66	1.909,80
1	25	44133	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 1400/24 D 1400/24	UNID	60	53,66	3.219,60
1	26	44134	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-15/34	UNID	30	58,66	1.759,80
1	27	44135	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D1300/24	UNID	30	54,33	1.629,90

BARBOSA FERRAZ, 16 de maio de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Marcio Guedes De Lima MEI

12.406.587/0001-12

MARCIO GUEDES DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:52FB5EB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 18/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANEJAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ORÇAMENTO, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA AS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	33.149.810/0001-63	R$ 125.448,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIA	MENSAL	12	10.454,00	125.448,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 125.448,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Barbosa Ferraz, 30 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:140AE45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, CNPJ 15.271.913/0001-10, AV ROBERT KOCH, 1216, Londrina-PR, CEP 86038-350, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Engenharia sanitário, para transbordo, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais que são gerados pelo município para o aterro sanitário da contratada por sistema de caçamba rollon/off com capacidade aproximada de trinta m3.	Serviço		UN	75,00	2.400,00	180.000,00
1	2	Destinação final dos resíduos sólidos mencionados no item anterior em aterro sanitário licenciado da contratada.	Serviço		TON	800,00	110,00	88.000,00
1	3	Locação de 02(duas) caçambas, mínimo 30m3 para rollon/off cada caçamba	Serviço		MES	12,00	500,00	6.000,00
TOTAL								274.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:58F2C91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 587/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"VISITA PARLAMENTAR À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 03/06 A 05/06/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	367
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	587/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
03/06	05/06	CURITIBA	PR	VISITA PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: ___ _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 02 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5E25EA86

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 588/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JILMAR DA CRUZ

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"VISITA PARLAMENTAR À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 03/06 A 05/06/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	368
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	588/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JILMAR DA CRUZ		MATR.	44-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
03/06	05/06	CURITIBA	PR	VISITA PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 02 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4D5B2145

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 589/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"VISITA PARLAMENTAR À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 03/06 A 05/06/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 02 de junho 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	369
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	589/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
03/06	05/06	CURITIBA	PR	VISITA PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: ___ _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 02 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6D904E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL N º 50/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA FASE MÉRITO CULTURAL – HABILITAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 02 junho de 2025.

A Comissão Parecerista do Chamamento Público do edital 01/2025 de chamamento da Lei Aldir Blanc, torna público a fase de habilitação dos agentes culturais , fica convocado há apresentar documentações dos itens 9 e 9.1 do edital 01/2025 nas datas de 02 e 03 de junho de 2025. Consta no anexo 01 deste edital a tabela dos projetos habilitados.

JOSE GIOVANE DALZOTTO

Coordenador da Comissão Parecerista

,

ANEXO I

EDITAL 01/2025 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	categoria	projeto	pontuação	situação	classificação
raiane serbai	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE PINTURA E DESENHO	78	habilitado	1º
dirce de almeida cordeiro dos santos	projetos MULTIÁREAS	INCLUSÃO DE ALUNOS DA APAE EM ATIVIFADE TRADICIONAL (CAVALGADA)	75	habilitado	2º
thiago henrique ferreira da silva	projetos MULTIÁREAS	ACAMPAMENTOI CLAUDETE VIVE	69	habilitado	3º
gabrielly moreira bento	projetos MULTIÁREAS	VOLÊNIA CULTURA UCRTANIANA EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	68	habilitado	4º

adriana kruger	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE ESCULTURAS E MOLDAGENS EM BISCUIT	67	habilitado	5º
edison aparecido bezerro	projetos MULTIÁREAS	CANTANDO COM AS CRIANÇAS	65	habilitado	6º

JOSE GIOVANE DALZOTTO

Coordenador da Comissão Parecerista

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:0BC36CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 AO 44 /2025 - PREGÃO 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

CONTRATADO: 53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN

CNPJ: 53.665.245/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO B1 DE AÇO, PRETA (VÁRIOS TAMANHOS)	IMBISEG	PAR	271	R$ 48,86	R$ 13.241,06

Valor Total do Fornecedor: 13.241,06 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

CONTRATADO:BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 53.637.835/0001-13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	BOTA PADRÃO CANO LONGO SAMU (VÁRIOS TAMANHOS)	RAFALE	PAR	16	R$ 379,00	R$ 6.064,00

Valor Total do Fornecedor: 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

CONTRATADO: CIA DO EPI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.127.890/0001-93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL; MEDIDA DE 1,20 X 0,70.	BRASCAMP	UN	45	R$ 9,50	R$ 427,50

	COR BRANCA					
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. (TODOS OS TAMANHOS). SEM FORRO.	INNPRO	PAR	33	R$ 30,58	R$ 1.009,14
4	BOTA DE PVC CANO MÉDIO - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	INNPRO	PAR	33	R$ 31,13	R$ 1.027,29
21	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTICO, PARA PARTÍCULAS PFF2. POEIRAS FUMOS E NEVOAS COM VÁLVULA EXALAÇÃO. C A 38503	PLASTCOR	UN	160	R$ 1,08	R$ 172,80
26	CANELEIRA/PERNEIRA DE PROTEÇÃO BIMDIM TALONEIRA PVC, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL, SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURA DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE PRÓPRIO PARA JARDINAGEM, MADEIREIRA, REFLORESTAMENTO, PODA, CAMINHADA NO MANTO E ROÇADAS.	TECMATER	UN	15	R$ 33,00	R$ 495,00
28	LUVA DE RASPA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.	TESSER	PAR	40	R$ 8,21	R$ 328,40
31	LUVA DE VAQUETA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS - CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DORSO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, REFORÇO DE COSTURA EMBUTIDO ENTRE OS DEDOS MÉDIO, ANELAR E POLEG	PROTEBOM	PAR	15	R$ 11,20	R$ 168,00
32	PROTEÇÃO DO APARELHO AUDITIVO DO TIPO ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR 15 ANEXO I E II, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALM	KALIPSO	UN	20	R$ 14,90	R$ 298,00

Valor Total do Fornecedor: 3.926,13 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

CONTRATADO: EDW CONFECCOES LTDA

CNPJ: 34.313.432/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CALÇA FEMININA ELÁSTICO TOTAL PARA COZINHA CALÇA MATERIAL: BRIM , TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO , APLICAÇÃO: COPA/COZINHA , QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, COR: BRANCA.	PRÓPRIA	UN	120	R$ 54,40	R$ 6.528,00

Valor Total do Fornecedor: 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

CONTRATADO: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA

CNPJ: 13.395.341.0001/55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, USO: LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO	INOVEN	PAR	224	R$ 2,90	R$ 649,60

Valor Total do Fornecedor: 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATADO: LICITACOMPANY LTDA

CNPJ: 11.061.226/0001-19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	PROTETOR SOLAR FPS60 PARA ROSTO E CORPO, DE PROTEÇÃO IMEDIATA, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. SUA FÓRMULA POSSUI UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. 200 ML	ALGSUN	UN	74	R$ 23,30	R$ 1.724,20

Valor Total do Fornecedor: 1.724,20 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

CONTRATADO: LUMARE PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 09.439.303/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	COLETES UNIFORME PARA VISITADORES, ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO UNISSEX EM TECIDO BRIM 1OO% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL NO PEITO ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL MARINHO. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG	LUMARÉ	UN	30	R$ 51,50	R$ 1.545,00
36	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO UNISSEX EM TECIDO BRIM 1OO% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	LUMARÉ	UN	24	R$ 51,50	R$ 1.236,00

Valor Total do Fornecedor: 2.781,00 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

CONTRATADO: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA

CNPJ: 34.777.255/0001-87

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	GUARDA CHUVA, COM MATERIAL DE COBERTURA EM NYLON RESINADO,RESISTENTE E IMPERMEÁVEL,FIO 70, NA COR PRETO, MODELO UNISSE X, DO TIPO MANUAL,SEM REDUCAO DE COMPRIMENTO, VARETAS NO TOTAL DE 8 EM AÇO,BICROM	REI	UN	77	R$ 28,90	R$ 2.225,30

Valor Total do Fornecedor: 2.225,30 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

CONTRATADO: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA

CNPJ: 42.433.719/0001-66

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	CONE DE SINALIZAÇÃO, UTILIZADO PARA SINALIZAR, ISOLAR, BALIZAR, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, FABRICADO EM COMPOSTO PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ALTA VISIBILIDADE PARA SINALI	KALIPSO	UN	40	R$ 19,88	R$ 795,20
19	LUVA MULTITATO - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO	KALIPSO	UN	172	R$ 2,40	R$ 412,80
23	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE ALGODÃO, SILICONE. MODELO POMP PLUS NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE NRRSF 17.	KALIPSO	UN	25	R$ 1,20	R$ 30,00
25	REPELENTE SPRAY DE INSETOS QUE POSSUI DURAÇÃO DE 10HORAS. ABASECOM I CARIDINA (20%), PREVINE DE PICADAS DE INSETOS E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS COMO DENGUE, CHIKUNGUNHA, MALÁRIA, FEBRE AMARELA, FEBRE MACU	ABOVE	UN	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
29	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA FRONTAL/PROTETOR AUDITIVO E FACIAL/TIPO II	ULTRA MARTEM	UN	12	R$ 28,99	R$ 347,88
37	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON, TIPO LENTE: POLICARBONATO, COR LENTE: CINZA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS, MULTIDIRECIONAIS, RAIOS ULT, COR AR	KALIPSO	UN	10	R$ 3,70	R$ 37,00

Valor Total do Fornecedor: 2.870,88 (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 24.402.903/0001-67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	CHAPÉU CAQUI COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER - ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: 100% POLIÉSTER; - ESTILO DO CHAPÉU: AUSTRALIANO, PESCADOR; - TAMANHO ÚNICO PARA ADULTOS;	DD	UN	65	R$ 17,03	R$ 1.106,95

Valor Total do Fornecedor: 1.106,95 (um mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.604.417/0001-70

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AVENTAL EM RASPA DE COURO, COM MANGAS LONGAS, COM PALA NAS COSTAS, FIVELAS E TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO, SEM EMENDAS	KOCH	UN	17	R$ 63,50	R$ 1.079,50
7	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, LARGURA MÍNIMA: 0,23 - ALTURA MÍNIMA: 60CM - COR LARANJA - DOBRÁVEL - APLICAÇÃO: CUIDADO PISO ESCORREGADIO	BRALIMPIA	UN	87	R$ 36,68	R$ 3.191,16
9	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	90	R$ 18,95	R$ 1.705,50
39	REPELENTE DE INSETOS 200 ML LOÇÃO CREMOSA	SAI INSETO	UN	84	R$ 13,18	R$ 1.107,12

Valor Total do Fornecedor: 7.083,28 (sete mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

CONTRATADO: SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 45.118.371/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMISA BÁSICA DE ALGODÃO PARA COZINHA - GOLA V, MANGA CURTA, FEMININO, TODOS OS TAMANHOS, COR BRANCA	SSC	UN	134	R$ 22,91	R$ 3.069,94
11	BONÉ BÁSICO UNISSEX AZUL MARINHO EM POLIESTER, ABA CURVA COM AJUSTE EM METAL COM LOGO DA PREFEITURA	SSC	UN	123	R$ 23,73	R$ 2.918,79
14	CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA IMPERMEÁVEL- TECIDO SINTÉTICO (BAGUM 0,30 MICRAS DE ESPESSURA), 100% POLIÉSTER, REVESTIDO DE PVC NA FACE EXTERNA, NA COR AMARELA, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURA COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, CADA UNIDADE DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SSC	UN	26	R$ 13,29	R$ 345,54
27	CAPA DE CHUVA PARA ACS, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA IMPERMEÁVEL- TECIDO SINTÉTICO (BAGUM 0,30 MICRAS DE ESPESSURA), 100% POLIÉSTER, REVESTIDO DE PVC NA FACE EXTERNA, NA COR AZUL ROYAL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURA COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ TER BORDADO OU ESTAMPADO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” EM IMPRESSÃO NA COR BRANCA, COM ALINHAMENTO SUPERIOR CENTRALIZADO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, CADA UNIDADE DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SSC	UN	34	R$ 17,91	R$ 608,94

Valor Total do Fornecedor: 6.943,21 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

CONTRATADO: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 38.972.498/0001-27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (TODOS OS TAMANHOS).	WORKFLEX	PAR	56	R$ 33,15	R$ 1.856,40
22	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: TOTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI- EMBAÇANTE, ANTI-REFLEXO, MATERIAL ARMAÇÃO: NYLON E PVC	PROTECTY	PÇ	75	R$ 3,43	R$ 257,25
35	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, UNISSEX, INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CABEDAL ANTIMICROBIANA (CORPO DO CALÇADO) FEITO EM EVA, PALMILHA ANTIMICROBIANA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR). TAMANHOS DIVERSOS, A SEREM ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COR: PRETO.	CRIVAL	UN	8	R$ 43,98	R$ 351,84
40	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA (IMPERMEÁVEL) TAMANHO MÉDIO, MATERIAL APLICADO POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM BORRACHA NITRÍLICA ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES, AGENTE ANTIBACTERIANO, INTERIOR MALHA DE POLIÉSTER 100%, CONFECÇÃO INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE. (VÁRIOS TAMANHOS)	WORKFLEX	PAR	2	R$ 34,26	R$ 68,52

Valor Total do Fornecedor: 2.534,01 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA DA ATA: 02/06/2025 a 02/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL,02 DE JUNHO DE 2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F2505F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL9/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 02/06/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de Banda Musical. Para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 05/07/2025, na realização da 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 4h00 (quatro horas de show).

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6938 - 12.592.332 DIEGO AUGUSTO SANTIN (12.592.332/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31950 - Contratação de Banda Musical. Para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 05/07/2025, na realização da 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 4h00 (quatro horas de show).	UN		1	27.000,00	27.000,00
Total (R$):						27.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/06/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1771635F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 29/05/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6384 - BD INFORMATICA LTDA (32.109.914/0001-81)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	15	31169 - Notebook com processador Core 7 (150U) frequência de 5.4 GHz, 12M de cache, 10 núcleos, 12 threads, introdução no mercado de no mínimo 2024. Com placa de vídeo dedicada de 2GB DDR6 MX570A. Memória RAM de 16GB DDR5, 5.200MT/s. Armazenamento SSD 512GB NVMe M.2. Tela 14", FHD+ 1920x1200, WVA, antirreflexo, 250 nits. Chassi de cor prata gelo e tampa e palmrest com revestimento em Alumínio. Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital. Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth. Câmera 1080p a 30 fps, câmera FHD RGB para widescreen, microfones de array dupla. Alto-falantes estéreo com núcleos Waves MaxxAudio® Pro e Dolby Atmos Core, 31169 - Notebook com processador Core 7 (150U) frequência de 5.4 GHz, 12M de cache, 10 núcleos, 12	UN	DELL	1	7.040,00	7.040,00

		threads, introdução no mercado de no mínimo 2024. Com placa de vídeo dedicada de 2GB DDR6 MX570A. Memória RAM de 16GB DDR5, 5.200MT/s. Armazenamento SSD 512GB NVMe M.2. Tela 14", FHD+ 1920x1200, WVA, antirreflexo, 250 nits. Chassi de cor prata gelo e tampa e palmrest com revestimento em Alumínio. Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital. Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth. Câmera 1080p a 30 fps, câmera FHD RGB para widescreen, microfones de array dupla. Alto-falantes estéreo com núcleos Waves MaxxAudio® Pro e Dolby Atmos Core, ITEM 15 4 W (2 de 2 W). Slots de cartão SD e slot de trava de segurança wedge, com portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta USB 3.2 (10 Gbit/s) Type-C® de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort; 1 porta para headset; 1 porta HDMI 1.4; 1 porta para adaptador de energia (adaptador CA 65W). Dimensões de altura: 1,89 cm; Largura: 31,40 cm; Profundidade: 22,61 cm; e até 1,65kg, para fácil transporte. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
Total (R$):							7.040,00

6385 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08.692.456/0001-71)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	23	24769 - Refil, pó de toner, para Brother compatível com toner TN1060, 1KG.	UN	FASTPRINTER	10	98,99	989,90
35	35	31186 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor amarelo. Frasco de 500ml.	UN	FASTPRINTER	10	31,79	317,90
35	36	31187 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor magenta. Frasco de 500ml.	UN	FASTPRINTER	10	31,79	317,90
35	37	31188 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor cyano. Frasco de 500ml.	UN	FASTPRINTER	10	31,79	317,90
35	38	31189 - Tinta Pigmentada Canon para impressora G3110 de cor preta. Frasco de 500ml.	UN	FASTPRINTER	20	31,79	635,80
36	39	31190 - Toner Brother TN1060 preto, com rendimento de 1.000 impressões, completo. Compatível com DCP 1617NW e DCP 1602.	UN	FASTPRINTER	40	22,24	889,60
Total (R$):							3.469,00

6839 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	40	31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto.	UN	proprio	16	1.200,00	19.200,00

		Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, ITEM 40 possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas: 160/160 x 60/60 x 74cm. Cor padrão: Savana / Preto. Gaveteiro fixo 02 gavetas com caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 1Smm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS O,?mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de 0 x 35mm de comprimento. Medidas: 35 x 44,8 x 31,5cm. Cor padrão: Savana / Preto VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
37	41	31192 - Armário Alto 90x160cm Com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 11Oº. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 159,9cm. Cor padrão: Savana / Preto. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	proprio	10	1.104,90	11.049,00
37	42	31193 - Armário I Balcão Baixo 90cm (/PORTAS Com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 11Oº. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 74,3 cm. Cor padrão-: Savana/preto. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	proprio	10	955,00	9.550,00
Total (R$):							39.799,00

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	5	31158 - Calculadora profissional de impressão térmica com visor de 12 dígitos em LED , velocidade de impressão de 5,6 linhas/seg, voltagem	UN	PROCALC	1	925,00	925,00

		bivolt automático. Com modo econômico de energia, que entra após 7 minutos de descanso, volta ao trabalho ao pressionar o botão c/ce por 3 segundos e a última operação volta ao visor. permite bobina de 57mm de largura e 45mm de diâmetro. percentual e variação percentual; - duplo zero; - cost, sell e margin - contador de itens - inversão de sinal; - impressão de data e hora com uma tecla; - memória com 4 operações; - tax +/tax -; - contador de itens; - casas decimais com 6 opções; - arredondamento com 3 opções; - teclas tipo teclado de computador; - dimensões: 32 x 22 x 7,5 cm (c x l x a). teclado tipo Keyboard. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
12	12	31166 - Mochila casual para notebook de 15.6, em material poliéster preto, compartimento para notebook integrado, bolsos para acessórios, e compartimento principal. Largura de 340mm, profundidade 150mm e altura 455mm, 2 compartimentos com zíper. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	LENOVO	4	111,25	445,00
18	18	15737 - Pilha AAA 1,5V alcalina blister com 4 unidades	KIT	ELGIN	50	7,00	350,00
19	19	15734 - Pilha AA 1,5V alcalina blister com 4 unidades	KIT	ELGIN	50	7,00	350,00
20	20	31172 - Placa mãe com soquete LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, 31172 - Placa mãe com soquete LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, Suporta uma Resolução Máxima de 2048x1536 60Hz, 1920x1200 60Hz que é Disponível Apenas em Processadores com Gráficos Integrados; Com áudio: Codec Realtek: ALC892/ ALC897 de Alta Definição de 7.1 Canais; LAN: 1 Controlador de LAN 1 Gbps; O armazenamento de 4 portas SATA 6Gb/s (do chipset B560, slot M.2 (Chave M), Slot M2_1 (do chipset B560) que suporta até PCIe 3.0 x4, o sata 6Gb/s1 e suporta dispositivos de Armazenamento 2242/ 2260/ 2280; O USB COM 4x Portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector interno USB 3.2 Gen 1 5 Gbps) e 6x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores USB 2.0 internos); O Fator Forma mATX 9,29 pol. x 7,95 pol. (23,6 cm x 20,2 cm); Com Recursos do BIOS: 1x flash de 256 MB, BIOS UEFI AMI, ACPI 6.2, SMBIOS 3.0 e Multi Idiomas; Com Conectores Internos conector de Alimentação Principal ATX de 24 Pinos e ATX 12V de 8 pinos, 4x SATA 6Gb/s, 1x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps adicionais), 1x USB 2.0 (suporta 2 portas USB 2.0 adicionais), 1x conector de Ventoinha da CPU de 4 pinos, 1x do Ventilador do sistema de 4 pinos, 1x de áudio do painel frontal, 2x do painel do sistema, 1x de porta serial, 1x de intrusão do chassi, 1x Jumper CMOS claroe 1x do módulo TPM; Os conectores do Painel Traseiro: HDMI, VGA, mause/Teclado, Porta LAN, Conector de áudio, USB 2.0, USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A e USB 2.0. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	MSI	2	957,50	1.915,00
26	26	31177 - SSD de 2TB PCIe NVMe M.2 2230 chave M, lado único. Leitura 5000MB/s e Gravação 3800MB/s. Interface PCIe Gen 4.0 x4, controlador Phison PS5021-E21T, MTBF: 1.500.000 horas, com smart, com TRIM, com coleta de lixo e gerenciamento de blocos ruins, NAND tipo 3D QLC, suporte a litografia AES 256 bits. Leitura sequencial (CDM): 5000 MB/s, Gravação sequencial (CDM): 3800 MB/s, Leitura aleatória em 4K: 550K, Gravação aleatória em 4K: 900K, Resistência: 450 TBW, Leitura ativa média de potência: 4,1W, Gravação ativa média de potência: 3,9W, Potência ociosa: 50mW, DevSLP (L1.2): PS4: <5mW, Temperatura operacional: 0°C a +70°C, Umidade operacional: 40°C 90% UR, Choque: 1500G, Vibração: 20 Hz ~ 80 Hz/1,52mm. Garantia junto ao fabricante de 5 anos. Peso 26 gramas. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	Corsair	1	1.400,00	1.400,00
27	27	31178 - SSD externo 2TB, USB 3.2 Gen 2, portátil. Velocidade de leitura 1.050 MB/s, velocidade de gravação 1.000 MB/s. revestimento em metal e plástico, temperatura de operação 0°C~40°C. Compatível com Windows 11 e Windows 10. Acompanhado de cabo USB-C para USB-A, garantia do fabricante de 5 anos. Peso 54 gramas.	UN	KINGSTON	1	990,00	990,00
29	29	31180 - Suporte para CPU/Gabinete e Nobreak fabricado em MDF 1,5cm de espessura de cor preto, com suporte para no mínimo 30KG, com 4 rodinhas de 4cm de altura, com divisão de altura em nível entre CPU e nobreak com espaço reservado abaixo. Dimensões de 23 x 40 x 28 cm (altura da divisão entre níveis de 20cm). Incluso kit de instalação.	UN	lumelo	20	147,50	2.950,00

		VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
30	30	31181 - Suporte Para Monitor Furação VESA 100X100mm, para LCD de 14 À 32. Com rotação 360°, Ajuste de altura e ângulo na vertical de até: 15º, Dimensão da Base: 1 x 28 x 18 cm, Comprimento da coluna: 37 cm, Diâmetro da haste: 03 cm, Peso máximo Suportado: 20 Kg, Furação: 100x100mm, Material: Produzido em aço, alumínio e plástico, Base em: vidro. Acompanhado de kit parafusos, manual de instruções e 4 apoios de borracha antiderrapante. Atende as exigências da NR17. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	vinik	20	130,00	2.600,00
33	33	31184 - Testador de cabo de rede CAT5 e CAT6, com teste Poe e PING. Com rastreamento de cabos, mapeamento de fios, teste de comprimento com detecção automática de comprimento de 2,5m até 200m, porta Flashing (Identifica a porta conectada no switch), teste Poe incluindo padrões não padronizados e IEEE 802.3AF/IEEE 802.3AT, teste PING para avaliar velocidade de resposta de site e servidor, Caneta testadora de tensão sem contato, Iluminação LED de alta intensidade com refletor galvanizado, bateria longa duração de 3,7V e 1.500mAh. Com varredura do cabo em modo digital e modo analógico, desligamento automático e aviso de baixo consumo de energia. Transmissor com display colorido e menu gráfico, teste de continuidade do cabo: remoto e switch; Faixa de teste de comprimento do cabo: 5-200m (±3m); Porta Flash: 10M/100M/1000M; POE: pares Mid-Span/End-Spar/AT-4; Teste de tensão POE; Velocidade de ligação: 10M/100M/1000M; Modo Duplex (Full Duplex/Meio Duplex); função de verificação de IP. Receptor com fone de ouvido e luz led. Dimensões do transmissor de 150x75x35mm e do receptor de 200X50X33mm. Acompanhado de manual de usuário. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	noyafa	1	1.400,00	1.400,00
34	34	31185 - Tinta Corante Epson de cor Preta garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250.	UN	MASTERPRINT	10	30,00	300,00
Total (R$):							13.625,00

6029 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41.010.343/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	6	31159 - Fonte de alimentação 450W, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, , 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	Gigabyte P450B	15	307,77	4.616,55
7	7	31160 - Gabinete Mid Tower, com 1 porta USB 3.0 + 1 porta USB 2.0 + conector p2 para áudio e microfone tipo de codec de áudio HD áudio no painel frontal. Com botão Power, Reset e toda as demais conexão no painel frontal. Fabricação do chassis em spcc aço carbono laminado a frio, espessura de chassis 0,60mm com pintura antiestática a anticorrosiva e lateral em vidro temperado. Espaços para baia/drive 3,5" : ½; espaços para baia/drive 2,5" : 2/3; espaços para cooler - superior: 2x12cm; espaços para cooler - traseiro: 1x 12cm; espaços para cooler - compartimento de fonte: 2x12cm; espaços para pci: 4; tamanho máximo de placa de vídeo: 28cm; tamanho máximo de cpu cooler: 16cm. Acompanhado de 3 coolers fans de 12cm con LED, compatível com placas-mãe micro atx e mini atx e compatível com water cooler. dimensão de gabinete: 290*185*400mm; dimensão de chassis: 290*185*385mm; peso: 2.7kg. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	COLETEK -MT-G200WH	15	285,27	4.279,05
Total (R$):							8.895,60

6849 - INOVE LICITAÇOES LTDA (23.567.504/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	31153 - Adaptador conversor USB 3.0 macho(entrada de vídeo) para HDMI 1080p fêmea(saída de vídeo), para uso em notebook. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	flay	5	65,80	329,00
2	2	31154 - Adaptador PCI Express Wi-Fi 6 AX3000 com Bluetooth 5.0. Duas antenas Dual Band de alto ganho 5DBI. Chipset Intel Wi-Fi 6. EEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Bluetooth 5.0/4.2/4.0. 5 GHz 11ax: 2402 Mbps 11ac 1733 Mbps, 11n: 300 Mbps, 2.4 GHz 11ax: 574 Mbps 11n: 300 Mbps. Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024QAM. Segurança wireless: Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x. Dissipador de calor dedicado e revestimento de ouro, Compatibilidade com Versões Anteriores - Suporte total para padrões 802.11ac/a/b/g/n.	UN	tp	8	312,50	2.500,00

		VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
3	3	31156 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, tecnologia inverter, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R-32, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	aux	4	2.750,00	11.000,00
4	4	31157 - Bobina térmica 57 mm x 40 m, compatível com calculadora procalc pr5400t. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	epapel	30	3,89	116,70
Total (R$):							13.945,70

6034 - J L PEREIRA ARCHILLA (78.556.156/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	14	31168 - Monitor UltraWide IPS Full HD 21:9; Tela 25,7 IPS WFHD; Cor preto; Resolução WFHD (2560 x 1080); Ângulo de visão 178º/178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 (típ.), Tempo de resposta 1 ms (MBR); Taxa de atualização 76Hz; Gama de cores (típ.) Srgb 99% (típ.); Profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões; Distância entre pixels 0,2349 x 0,2349 mm; Tratamento de tela antirreflexo; Entradas de HDMI e DisplayPort; Recursos de Alto-falantes, HDR10, Flicker Safe, AMD Freesync, Adaptive Sync, Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action sync, Black Stabilizer, Plug e Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving OnScreen Control e Dual Controller; Acessórios, Fonte de alimentação e Cabo DisplayPort; Dimensões do produto com base 635.7 x 385.3 x 211,5 mm e peso de 3.6Kg; Ajuste de posição inclinação, Tamanho Furação VESA (100 x 100 mm), NCM 8528.52.20. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	LG	8	976,25	7.810,00
Total (R$):							7.810,00

5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	8	31161 - Impressora multifuncional com tanque de tinta na parte frontal de fácil visualização de recarga fácil, com conectividade Wi-Fi, com recargas do tipo pigmentado para preto e corante para colorido. Velocidade de Impressão preta (ESAT) Aprox. 8,8 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 seg6 (papel 10x15). Dimensões :44,5 x 33,0 x 16,3 cm (LPA). Monitor LCD :1,2". Resolução da Impressão :Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi5; Velocidade Cópia :sESAT4: 3,5 ipm (Colorido) sFCOT4: 24 Seg. (Colorido); Resolução do Scanner :600x1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado); função de impressão sem bordas, peso 6,3kg. Velocidade Scaner :Velocidade de digitalização A4 Aprox. 19 segundos; Fonte de Alimentação :100-240 V AC, 50/60 Hz; Rendimento do cartucho :Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Cartuchos de tinta opcionais NA Rendimento do cartucho (Papel comum)Kit que acompanha o produto: Preto: até 6.000 págs18 Colorido: até 7.000 págs18 Rendimento do cartucho (papel fotográfico) Papel fotográfico 10x15 cm: até 2000. Tipo de Papel: Papel comum, papel de alta resolução Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, papel fotográfico Glossy; Fosco: Papel fotográfico fosco; Envelope: Envelope americano nº10, Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, oficio, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm), Gramatura do papel: Papel normal: 64 a 105 g/m² Papéis fotográficos até 275 g/m², Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm. Impressão frente e verso manual. Número de bicos injetores Colorido: 1.152 / Preto pigmento: 320 / Total: 1.472. Produto acompanhado de Kit de documentos: Guia de início, Informações importantes sobre segurança, Software de configuração e CD-ROM com o Guia do Usuário, Certificado de Garantia. Duas cabeças de impressão: Preta (1) e Colorida (1), Cabo USB, garrafa de tinta preta (135ml), ciano, magenta e amarela(70ml) e Cabo de energia VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	CANON	11	862,00	9.482,00
9	9	31163 - Impressora multifuncional laser monocromática 110v com wireless certificado, ethernet e USB 2.0, com alimentador automático de documentos (ADF). Compatível com suprimentos de toner TN 1060 e cilindro DR1060. Funções de impressão, cópia e digitalização, memória 32mb, USB 2.0, ADF até 10 páginas nos tamanhos A4, Carta, Legal e Folio. Papéis suportado A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5 e Executivo, entrada 150 folhas e saída 50 folhas, múltiplas cópias até 99, redução ampliação 25 a 400 por cento, scanner resolução 600x600dpi, digitaliza para arquivo,	UN	BROTHER	5	1.486,00	7.430,00

		imagem e e-mail, resolução de impressão 2400x600dpi, 20ppm. Acompanhada de toner preto TN 1060, cilindro DR1060, guia de configuração e cabo de força. Velociade de impressão e cópia de 20ppm, velocidade CPU 200mhZ, tempo de saída primeira página 10s, função cópia de documentos de identidade, função 2em1 / 4em1, função classificação e cópia autônoma. Resolução de varredura interpolada (max. dpi) 19200 x 19200 dpi, Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (ADF). Recurso "Digitalizar para" Email, Imagem, SharePoint, Arquivo. Ciclo de trabalho mensal de 10 mil páginas. Ruído da máquina de 32dB /52dB, temperatura de operação suportada 10-32 ? suportada e umidade 20% - 80%. Gramatura da folha - ADF (mín./máx.) 64-90 g/m²; Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-105 g/m².Entrada máxima do ADF (largura/altura) 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.). VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
10	10	31164 - Kit Mouse e Teclado sem fio 2.4 GHz, com receptor único sem fio USB, resolução de movimento do mouse ajustável de 1.000, 1.600, 2.400 e 4.000 DPI. Com DPM para personalizar teclas de atalho e botões, emparelhar dispositivos, ajustar DPI, verificar o status da bateria e da conectividade e atualizá-lo para o firmware mais recente. Teclado êmbolo com Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits, Padrão do teclado ABNT2, com teclas programáveis, teclas dedicadas, botão liga e desliga, indicador de duração da bateria. Baterias suportada do tipo AAA e AA. Dimensões (LxPxA) / peso Teclado: 43.3 cm x 12.3 cm x 3.4 cm / 400 g (teclas de perfil baixo) e Mouse: 11.532 cm x 3.88 cm / 91.8 g. Garantia do fabricante de 3 anos VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	KIT	LOGITECH	1	279,67	279,67
11	11	31165 - Memória RAM DDR4 16GB, 3200MHz, latência CL16, desenvolvido para desktop. Com dissipador de calor de perfil baixo, compatível com Intel XMP-ready e AMD Ryzen. Com overclock automático para a especificação de maior performance do módulo que seja suportada pelo sistema. Dimensões 133,35 x 34,1 x 7,2 mm. Temperatura de operação: 0°C a 85°C. Garantia do fabricante de 10 anos. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	KINGSTON	18	222,00	3.996,00
16	16	31170 - Notebook Core I5 de no mínimo 13ª geração com 8 Núcleos (4 Performace-cores E 4 Efficient-cores) 12 Threads frequência de 4.6Ghz e 12MB de smart cache. Com placa gráfica dedicada nvidia rtx 3050 com 6 Gb. Tela de 15.6, 250 nits, taxa de contraste 800:1, taxa de atualização de 144Hz resolução full hd 1920x1080. Com conectividade Hdmi,usb,usb Tipo C,bluetooth 5.1 ,wi-fi com tecnologia 2x2 Mu-mimo Wi-fi 6 Ax 802.11 A/b/g/n/ac R2 + Ax Wireless. Com fonte de alimentação de 135W e duração da bateria de 7h de no mínimo 3700Mah. Teclado tipo Membrana Em Português Do Brasil Padrão Abnt 2 Retroiluminado na cor branca e com ajuste de intensidade, com numérico dedicado. Com 2x Alto-falantes Estéreo De 2 Watts Cada. Capacidade de armazenamento de 512 Gb Ssd Nvme Pcie 4.0 X4 M.2 2280. Co suporte para expansão de SSD. Webcam Com Resolução Hd De 1280 X 720 Gravação De Vídeo Em 720p á 30 Fps Com Recurso Tnr. Memória RAM 8GB. Conexão RJ-45 10/100/1000 Mbps. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	ACER NITRO	1	4.700,00	4.700,00
21	21	31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); 31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); 31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen	UN	MSR PRO	15	600,00	9.000,00

		1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); ITEM 21 4x Portas Usb 2.0 /1.1 No Painel Traseiro; Chipset + Hub Usb 2.0; 4x Portas Usb 2.0 /1.1 Disponíveis Através Dos Conectores Usb Internos. Conectores internos: 1x Conector De Alimentação Principal Atx De 24 Pinos; 1x Conector De Alimentação Atx 12v De 8 Pinos; 1x Conector M.2 Soquete 3; 4x Conectores Sata 6gb/s; 1x Cabeçalho Do Ventilador Da Cpu; 2x Cabeçalhos De Ventilador Do Sistema; 1x Cabeçalho De Tira De Led Rgb; 1x Cabeçalho Do Painel Frontal; 1x Cabeçalho De áudio Do Painel Frontal; 1x Conector Usb 3.2 Gen 1; 2x Conectores Usb 2.0 / 1.1; 1x Cabeçalho Trusted Platform Module (Apenas Para o Módulo Gc-tpm2.0 Spi/gc-tpm2.0 Spi 2.0); 1x Cabeçalho De Porta Serial; 1x Jumper Cmos Claro. Conectores painel traseiro: 1x Porta De Teclado Ps / 2; 1x Porta De Mouse Ps / 2; 1x Porta D-sub; 1x Porta Hdmi 2.0; 2x Portas Usb 3.2 Gen 1; 4x Portas Usb 2.0 /1.1; 1x Porta Rj-45; 3x Tomadas De áudio. Bios: 1x Flash De 256 Mbits; Uso De Ami Uefi Bios Licenciado; Pnp 1.0a, Dmi 2.7, Wfm 2.0, Sm Bios 2.7, Acpi 5.0. Dimensões Atx 23,0 Cm X 21,5 Cm. Acompanhado de CD de instalação e manual de instrução. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
22	22	31174 - Processador Core I5 12ª geração, soquete FCLGA1700, para desktop, com gráfico integrado, acompanhado com cooler e dissipador compatível e original. Frequência base 2.5GHz, frequência turbo 4.4GHz, com 6 núcleos, 6 performance-cores, 12 threads, cache de 18MB, cache L2 total de 7.5MB, potência básica de 65W, energia turbo máxima 117W. Com introdução no mercado de no mínimo 1º quadrimestre de 2022 ou mais recente, com gráfico integrado UHD Graphics 730, frequência base gráfica 300MHz, frequência dinâmica de placa gráfica 1.45GHz, saída gráfica eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1, 24 unidades de execução, resolução HDMI 4096 x 2160 @ 60Hz, resolução DP 7680 x 4320 @ 60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 5120 x 3200 @ 120Hz, Suporte para DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0, com 1 mecanismo de Codec Multiformatos, com numero de monitores aceitos de 4 monitores. Com suporte a 2 canais de memórias DDR5 4800 MT/s e DDR4 3200 MT/s de até 128GB e 76.8 GB/s. Com solução térmica PCG 2020C, e temperatura suportada de operação de 100°. Construção 64-bit, tecnologia de monitoramento térmico, com acelerador gaussiano e neural 3.0. Opções de expansão revisão da interface de mídia direta (DMI) 4.0, número de pistas DMI 8, escalabilidade 1S Only, revisão PCI Express 5.0 and 4.0, número de linhas PCI Express 20, configuração PCI Express 1x16+4, 2x8+4. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	INTEL	15	1.013,00	15.195,00
24	24	31175 - SSD 2,5 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidade de leitura 545MB/s, velocidade de gravação 430MB/s. Potência ativa média (mW): 60; Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700; Sono (mW): 26; DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade MTTF: Até 1 milhão de horas. Temperaturas de operação: 0°C a 70°C, vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz, choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno, certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, fator de forma: 2,5"/7mm; comprimento: 100,5 mm; largura: 69,85 mm; altura: 7,00mm; peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	SANDISK PLUS	20	209,45	4.189,00
28	28	31179 - Smartphone Dual SIM com 256GB de armazenamento e 8GB de RAM + 4GB de Memória Virtual, tela de 6.67 Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3 e taxa de atualização 120Hz. Sistema operacional android 13 + miui 14 ou mais recente. GPU Adreno 610. Processador Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa Core (Quad Core de 2.8GHz + Quad Core de 1.9GHz). Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4. Aparelho global, com frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz, 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz e 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz. Bateria de 5.000 mAh e carregador de 33W, comunicação USB C e Mini Jack 3.5mm, suporte a memória externa de cartão micro SD de até 1TB, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1, sensores de localização GPS - GLONASS - Galileo BDS, Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster e áudio Hi-Res - Dolby Atmos. Acompanhado de fonte adaptador de energia, cabo USB, capa protetora e manual. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	XIAOMI NOTE 14	2	1.245,00	2.490,00
Total (R$):							56.761,67

6682 - ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 (44.133.337/0001-42)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	13	31167 - Monitor IPS 23.8 com Brilho: 250 cd/m², Resolução Full HD, 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 178° / 178° e Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm. Entradas / Saída: HDMI e D-Sub. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness , Black Stabilizer, Smart Energy Saving e OnScreen Control. Acompanhado de Cabo HDMI e Fonte de alimentação. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	LG	10	724,999	7.249,99
Total (R$):							7.249,99

6056 - SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	25	31176 - SSD 2,5 1TB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidade de leitura 545MB/s, velocidade de gravação 430MB/s. Potência ativa média (mW): 60; Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700; Sono (mW): 26; DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade MTTF: Até 1 milhão de horas. Temperaturas de operação: 0°C a 70°C, vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz, choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno, certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, fator de forma: 2,5"/7mm; comprimento: 100,5 mm; largura: 69,85 mm; altura: 7,00mm; peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	WESTERN DIGITAL	6	395,20167	2.371,21
32	32	31183 - Tablet com display de 8.7 polegadas do tipo TFT LCD, resolução de 800 x 1340 pixels e densidade de 179 ppi, com sistema operacional Android 11 ou mais recente. Processador octa-core, sendo 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53, com GPU PowerVR GE8320, memória RAM de 3 GB e memória de armazenamento de 32 GB, com suporte de memória expansível de 1 TB. Com conectividade WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0 com A2DP/LE, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, USB tipo-C 2.0, sensores de acelerômetro e bússola, funções de vibração, viva voz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi hotspot. Bateria tipo LiPo e 5100 mAh. Rede Sim Card nano, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+, LTE. Com câmera traseira de 8 MP, resolução de 3266 x 2449 pixel, com estabilização digital, autofoco, detecção facial e câmera frontal de 2 Mp, gravação de vídeo com resolução Full HD e 30 FPS. Acompanhado de fonte/carregador conforme a norma NBR14136, cabo de carregamento, capa protetora de cor preta ou incolor e película protetora de vidro temperado compatível VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	SAMSUNG	27	740,70	19.998,90
Total (R$):							22.370,11

6060 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53.278.020/0001-95)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	31	31182 - Switch 24 Portas Gigabit Ethernet montável em rack, suporte MDI/MDIX, plug and play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação, Capacitade de comutação: 48Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Tabela de MAC Address: 8K. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	Tenda	2	544,50	1.089,00
Total (R$):							1.089,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/05/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E258C46

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 02/06/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de banda para sonorização e show musical nos eventos do Município.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5395 - ELYSON DA COSTA 10043652921 (46.994.122/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31569 - Grupo musical - apresentação musical de banda com duração mínima de 1 hora, composta por 5 ou mais músicos. A banda é responsável por trazer todos os instrumentos, além de figurinos que correspondam ao estilo musical.	hs	SERVIÇO	32	1.287,97	41.215,04
Total (R$):						41.215,04

Bom Jesus do Sul-PR, 02/06/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FD505BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5630 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Edmilson Zachow	905	Motorista de veículo	30,00	06/03/2023 á 05/03/2024	09/06/2025 á 08/07/2025
Adriano Junior Dias	666	Contador	2,00	18/05/2023 á 17/05/2024	16/06/2025 á 17/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1FC7C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

Processo Licitatório Nº 47/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/05/2025.**

DETENTORA: SILVIA KOERICH - ME – CNPJ: 31.538.821/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, e atender ao Lei Federal 14.399/2020 Lei Adir Blanc climatização do anfiteatro municipal Cecília Bilan, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
7	**Serviços de Remoção e Reinstalação** de ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTUS, com tubulação frigorífica necessária de até 03 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação. Locais: em todos os departamentos municipais.	**Unid.**	**50**	PRÓPRIA	500,00	25.000,00
8	**Serviços de Remoção e Reinstalação** de ar condicionado de 24.000 a 60.000 BTUS, com tubulação frigorífica necessária de até 03 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação. Locais: em todos os departamentos municipais.	**Unid.**	**50**	PRÓPRIA	608,00	30.400,00
9	**Serviço de instalação de ar condicionado** Split/Janela, quente e frio, com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS, até três metros de tubulação de cobre incluso no preço final do serviço. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses para o serviço de instalação.	**Unid.**	**25**	PRÓPRIA	398,00	9.950,00
10	**Serviço de instalação de ar condicionado** Split/Janela, quente e frio, com capacidade de 24.000 a 60.000 BTUS, até três metros de tubulação de cobre incluso no preço final do serviço. Todos os materiais de consumo utilizados durante o serviço devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses para o serviço de instalação.	**Unid.**	**25**	PRÓPRIA	648,00	16.200,00
11	**Tubo cobre flexível 1/4 em metros** corridos, para uso em casos de reparo, e instalação de ar condicionados.	**Mt**	**200**	ELUMA	12,00	2.400,00
12	**Tubo cobre flexível 3/8, em metros** corridos, para uso em casos de reparo, e instalação de ar condicionados.	**Mt**	**200**	ELUMA	16,00	3.200,00
13	**Tubo cobre flexível 1/2, em metros** corridos, para uso em casos de reparo, e instalação de ar condicionados.	**Mt**	**150**	ELUMA	23,00	3.450,00
14	**Tubo cobre flexível 5/8, em metros** corridos, para uso em casos de reparo, e instalação de ar condicionados.	**Mt**	**150**	ELUMA	35,00	5.250,00
15	**Tubo cobre flexível 7/8 em metros** corridos, para uso em casos de reparo, e instalação de ar condicionados.	**Mt**	**150**	ELUMA	53,00	7.950,00
Valor Total do Lote 02 R$						**R$ 103.800,00**

LOTE 03						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
16	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 7.000 a 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	**Unid.**	**50**	EOS	185,00	9.250,00
17	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 24.000 a 60.000	**Unid.**	**50**	EOS	255,00	12.750,00

	BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.					
Valor Total do Lote 03 R$						**R$ 22.00,00**

LOTE 04						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
18	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	**Unid.**	**100**	PRÓPRIA	128,00	12.800,00
19	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split de 24.000 a 60.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	**Unid.**	**100**	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
20	**Manutenção Corretiva Preventiva** em Aparelho Cortina de Ar 200 cm Branco - 220 Volts, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete.	**Unid.**	**20**	PRÓPRIA	63,00	1.260,00
Valor Total do Lote 04 R$						**R$ 29.060,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602;44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;. Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:632E3E14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

Processo Licitatório Nº 47/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/05/2025.**

DETENTORA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA –

CNPJ: 16.779.255/0003-04.

OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, e atender ao Lei Federal 14.399/2020 Lei Adir Blanc climatização do anfiteatro municipal Cecília Bilan, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Aparelho de **AR CONDICIONADO 9.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora.	**Unid.**	**10**	AGRATTO LCST9QF	1.985,52	19.855,20
2	Aparelho de **AR CONDICIONADO 12.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora.	**Unid.**	**10**	AGRATTO LCST12QF	2.175,19	21.751,90
3	Aparelho de **AR CONDICIONADO 18.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora.	**Unid.**	**10**	AGRATTO ICS18QF	3.516,37	35.163,70
4	Aparelho de **AR CONDICIONADO 36.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora.	**Unid.**	**6**	PHILCO PAC36000IQFM15	7.936,01	47.616,06
5	Aparelho de **AR CONDICIONADO 60.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora.	**Unid.**	**6**	CARRIER 42ZQVD60M5/ 38CCVD60515	12.863,01	77.178,06
6	**Cortina de Ar 200 cm Branco - 220 Volts,** Frequência (Hz): 50/60 Potência (Baixa/Alta): 320 Vazão de ar (m3/h): 2750 Nível de Ruído (dB): Peso mínimo 51 (kg): 28 Dimensões produto (mm): 2000 x 220 x 195 Altura Instalação (m): Regulador de Velocidade do ar – Instalação Inclusa.	**Unid.**	**4**	EOS CER20	1.464,29	5.857,16

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 207.422,08 (duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602;44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;. Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4A614C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 051/2025

Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para eventual Brinquedoteca e Cama Elástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Unid.	BRINQUEDOTECA INFANTIL COM 34 ITENS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS (FAIXA ETÁRIA DE 0 A 11 ANOS). • Prateleira Estilo casinha Tupi: com telhado - Dimensões: A: 201 cm x L: 90 cm x P: 37 cm. • Teatro da patota: Teatro 3 em 1, confeccionado em MDF e madeira usinado, composto por 27 peças, 2 pares de cortinas grandes de TNT e 1 par de cortinas pequenas de TNT. Teatro para fantoches: 8 peças de MDF, sendo 1 bandô com 2 janelas para dedoches com cortininhas de TNT pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em EVA Teatro para fantoches: 11 peças de MDF 1 par de cortinas grande de TNT e 2 chapas serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do "teatrão" 3 em 1 montado: 100 x 47 x 205 cm. • Castelo da leitura: Dimensões aproximadas do produto: 190 x 65 x 12 cm (A x C x L). Acompanha parafusos para fixação na parede e tablado em forma de baú; • Tapete alfanumérico; Placas de 19 cm x 37,5 cm e com 8 milímetros de espessura. • Mini Casinha de boneca; • Móveis para casinha; • Jogo de Boca do Palhaço, acompanha 2 bolas; medindo 66,5 cm x 40 cm x 115 cm.	5.530,00	5.530,00

•

Cubo tátil; composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 cm, e 9 letras coloridas e coladas na base (correspondente a palavra cubo tátil), sendo 16 formas geométricas, em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. A partir de 3 anos. Composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 cm, e 9 letras coloridas e coladas na base (correspondente a palavra cubo tátil), sendo 16 formas geométricas, em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos.

•

Jogo de argolas liso; com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base. 5 argolas de plástico resistente coloridas para lançar nos pinos.

•

Bate martelo; confeccionado em MDF e EVA e madeira. 1 base de 13 x 7 x 24,5 cm pintada com tinta ultravioleta atóxica branca e EVA colorido, 4 pinos de madeira com 10 cm de altura, coloridos nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. 1 martelo de madeira de 18 cm.

•

Blocos lógicos de E.V.A; Confeccionados em MDF 4 peças pintadas em tinta ultra violeta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos.

•

Ábaco; confeccionado em MDF madeira - quadro em MDF com serigrafia vinílica atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 40 argolinhas de MDF coloridas, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico.

•

Quadro de atividades; confeccionado em MDF madeira.

•

Dominó adição; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó subtração; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó de multiplicação; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó de divisão; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Futebol de pinos; confeccionado em madeira e MDF Imitando um campo de futebol pintado na cor verde e linhas brancas serigrafadas com tinta atóxica delimitando as áreas do campo.

•

Relógio cuco; confeccionado em M.D.F., medindo 29 x 23 cm. Ponteiros moveis em E.V.A, fixados com parafuso de Plástico. 2 sapatas vermelhas para posiciona-lo em pé.

•

Loto leitura; confeccionado em MDF 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm e 100 fichas (quadradinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica.

•

Loto numérica; confeccionado em MDF 4 tabuleiros medindo 14 x 14 cm. 36 fichas numeradas medindo 3 x 3 cm. 40 bolinhas de EVA coloridas.

•

Pote com 72 letras E.V.A; O Pote com Letras auxilia os alunos na memorização das letras do alfabeto, bem como os convida a criar novas palavras unindo as letras, estimulando sua criatividade e raciocínio. Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contém 171 peças que medem aproximadamente 3cm.Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.

•

Pote com 40 números E.V.A; confeccionado em EVA 6 mm. Composto por 1 jogo de alfabeto completo, mais 2 jogos de vogais e 1 jogo de números de 0 a 9, com tamanhos aproximados de 4x7cm.

•

Memória alfabetização; com 40 peças ricamente ilustradas em MDF.

•

Memória numerais e quantidade; confeccionado em MDF madeira, contendo 20 pares (40 peças) medindo 5x5. Com certificação INMETRO.

•

Mesa oitavada em com oito cadeiras; mesa confeccionada em MDF e madeira, com um tampo em forma de octágono, com uma borda colorida. Inclui oito cadeiras coloridas com estrutura de ferro branco. Medidas das cadeiras: 26 cm de largura, 34,5 cm de profundidade e 60 cm de altura. Medidas da mesa: 104 cm X 104 cm X 56,5 cm.

•

Dois fantoches: personagens em feltro costurado, medidas variando entre 26 e 42 cm de altura, saco plástico grampeado com solapa colorida.

•

Quebra-cabeça; confeccionado em EVA.

•

Pequeno engenheiro; Kit composto de 50 peças ilustrando blocos de construção, confeccionado em MDF. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em umas das faces.

•

Caixa tátil colorida; 1 caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica com orifícios revestidos em EVA colorido, acompanha16 círculos (8 pares) de MDF e EVA com

			texturas diferentes (lixas, feltro, EVA e espuma). DIMENSÕES: Medidas da caixa 25 x 25 x 12,5 cm, Medidas das peças MDF 4,5 cm e EVA 5 cm de diâmetro. • Dado grande; confeccionado em EVA colorido, composto por 6 peças de 16 x 16 cm que se encaixam entre si formando um cubo. • Rola-rola; confeccionado com quatro bases redondas, com onze hastes, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Dentro do rola-rola possui 6 bolinhas coloridas e 1 guizo. • Brinquedo Pedagógico Corrida fixa; confeccionado em MDF com 05 rampas coloridas e 03 bolinhas coloridas de madeira, medindo 35 x 5,5 x 30 cm. • Brinquedo Equilibrando Bolinha 2x2: confeccionado em madeira e MDF, colorido com 10 rampas e 04 (quatro) bolinhas.		
02	01	Unid.	Trampolim Cama Elástica Pula-Pula; medidas: diâmetro total: 3,05m, de diâmetro lona de salto (gancho a gancho): 2,60m, altura total:1,90m, altura do chão a lona: 60cm. Estrutura em aço galvanizado, sistema de impulsão por 64 molas, rede de proteção em polipropileno multicolorida, sistema de montagem de trampolim por encaixe (fácil de montar), suportando até 150 Kgs, lona de salto, protetor de molas e acompanha escada.	1.390,00	1.390,00
TOTAL R$ 6.920,00					

Valor Total da Dispensa: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Califórnia, 05/05/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:878F16E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 051/2025

Nº Licitação: 0026/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual Brinquedoteca e Cama Elástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Unid.	BRINQUEDOTECA INFANTIL COM 34 ITENS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS (FAIXA ETÁRIA DE 0 A 11 ANOS). • Prateleira Estilo casinha Tupi: com telhado - Dimensões: A: 201 cm x L: 90 cm x P: 37 cm. • Teatro da patota: Teatro 3 em 1, confeccionado em MDF e madeira usinado, composto por 27 peças, 2 pares de cortinas grandes de TNT e 1 par de cortinas pequenas de TNT. Teatro para fantoches: 8 peças de MDF, sendo 1 bandô com 2 janelas para dedoches com cortininhas de TNT pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em EVA Teatro para fantoches: 11 peças de MDF 1 par de cortinas grande de TNT e 2 chapas serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do "teatrão" 3 em 1 montado: 100 x 47 x 205 cm. • Castelo da leitura: Dimensões aproximadas do produto: 190 x 65 x 12 cm (A x C x L). Acompanha parafusos para fixação na parede e tablado em forma de baú; • Tapete alfanumérico; Placas de 19 cm x 37,5 cm e com 8 milímetros de espessura. • Mini Casinha de boneca; • Móveis para casinha; • Jogo de Boca do Palhaço, acompanha 2 bolas; medindo 66,5 cm x 40 cm x 115 cm. • Cubo tátil; composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 cm, e 9 letras coloridas e coladas na base (correspondente a palavra cubo tátil), sendo 16 formas geométricas, em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. A partir de 3 anos. Composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 cm, e 9 letras coloridas e coladas na base (correspondente a palavra cubo tátil), sendo 16 formas geométricas, em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas	5.530,00	5.530,00

geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos.

•

Jogo de argolas liso; com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base. 5 argolas de plástico resistente coloridas para lançar nos pinos.

•

Bate martelo; confeccionado em MDF e EVA e madeira. 1 base de 13 x 7 x 24,5 cm pintada com tinta ultravioleta atóxica branca e EVA colorido, 4 pinos de madeira com 10 cm de altura, coloridos nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. 1 martelo de madeira de 18 cm.

•

Blocos lógicos de E.V.A; Confeccionados em MDF 4 peças pintadas em tinta ultra violeta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos.

•

Ábaco; confeccionado em MDF madeira - quadro em MDF com serigrafia vinílica atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 40 argolinhas de MDF coloridas, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico.

•

Quadro de atividades; confeccionado em MDF madeira.

•

Dominó adição; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó subtração; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó de multiplicação; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Dominó de divisão; confeccionados em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem- Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.

•

Futebol de pinos; confeccionado em madeira e MDF Imitando um campo de futebol pintado na cor verde e linhas brancas serigrafadas com tinta atóxica delimitando as áreas do campo.

•

Relógio cuco; confeccionado em M.D.F., medindo 29 x 23 cm. Ponteiros moveis em E.V.A, fixados com parafuso de Plástico. 2 sapatas vermelhas para posiciona-lo em pé.

•

Loto leitura; confeccionado em MDF 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm e 100 fichas (quadradinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica.

•

Loto numérica; confeccionado em MDF 4 tabuleiros medindo 14 x 14 cm. 36 fichas numeradas medindo 3 x 3 cm. 40 bolinhas de EVA coloridas.

•

Pote com 72 letras E.V.A; O Pote com Letras auxilia os alunos na memorização das letras do alfabeto, bem como os convida a criar novas palavras unindo as letras, estimulando sua criatividade e raciocínio. Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contém 171 peças que medem aproximadamente 3cm.Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.

•

Pote com 40 números E.V.A; confeccionado em EVA 6 mm. Composto por 1 jogo de alfabeto completo, mais 2 jogos de vogais e 1 jogo de números de 0 a 9, com tamanhos aproximados de 4x7cm.

•

Memória alfabetização; com 40 peças ricamente ilustradas em MDF.

•

Memória numerais e quantidade; confeccionado em MDF madeira, contendo 20 pares (40 peças) medindo 5x5. Com certificação INMETRO.

•

Mesa oitavada em com oito cadeiras; mesa confeccionada em MDF e madeira, com um tampo em forma de octágono, com uma borda colorida. Inclui oito cadeiras coloridas com estrutura de ferro branco. Medidas das cadeiras: 26 cm de largura, 34,5 cm de profundidade e 60 cm de altura. Medidas da mesa: 104 cm X 104 cm X 56,5 cm.

•

Dois fantoches: personagens em feltro costurado, medidas variando entre 26 e 42 cm de altura, saco plástico grampeado com solapa colorida.

•

Quebra-cabeça; confeccionado em EVA.

•

Pequeno engenheiro; Kit composto de 50 peças ilustrando blocos de construção, confeccionado em MDF. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em umas das faces.

•

Caixa tátil colorida; 1 caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica com orifícios revestidos em EVA colorido, acompanha16 círculos (8 pares) de MDF e EVA com texturas diferentes (lixas, feltro, EVA e espuma). DIMENSÕES: Medidas da caixa 25 x 25 x 12,5 cm, Medidas das peças MDF 4,5 cm e EVA 5 cm de diâmetro.

			• Dado grande; confeccionado em EVA colorido, composto por 6 peças de 16 x 16 cm que se encaixam entre si formando um cubo. • Rola-rola; confeccionado com quatro bases redondas, com onze hastes, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Dentro do rola-rola possui 6 bolinhas coloridas e 1 guizo. • Brinquedo Pedagógico Corrida fixa; confeccionado em MDF com 05 rampas coloridas e 03 bolinhas coloridas de madeira, medindo 35 x 5,5 x 30 cm. • Brinquedo Equilibrando Bolinha 2x2: confeccionado em madeira e MDF, colorido com 10 rampas e 04 (quatro) bolinhas.		
02	01	Unid.	Trampolim Cama Elástica Pula-Pula; medidas: diâmetro total: 3,05m, de diâmetro lona de salto (gancho a gancho): 2,60m, altura total:1,90m, altura do chão a lona: 60cm. Estrutura em aço galvanizado, sistema de impulsão por 64 molas, rede de proteção em polipropileno multicolorida, sistema de montagem de trampolim por encaixe (fácil de montar), suportando até 150 Kgs, lona de salto, protetor de molas e acompanha escada.	1.390,00	1.390,00
TOTAL R$ 6.920,00					

Valor Total do Pregão: R$ 8.135,14 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

06.028.08.243.0009.6003 – 4.4.90.52 Fonte 879 – Red. 386

06.028.08.243.0009.6003 – 4.4.90.52 Fonte 2879 – Red. 674

Valor Total R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Califórnia, 23 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5878ED6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 30/2025**, conforme informações abaixo:

Inexigibilidade n°. 30/2025

Objeto: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES LEILE BEDNARTCZUK PONTES, ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR, E FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI, NO CURSO "SIM-AM 2025: CONTRATOS, FROTAS, LICITAÇÃO, OBRAS E PATRIMÔNIO", A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, NO FORMATO PRESENCIAL, NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR

CNPJ: 80.896.194/0001-94

lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO, FORUM, TREINAMENTO OU CURSO.	1	3	1.497,00	4.491,00	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 02/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3346A3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **CONTADOR, FISCAL DE MEIO DE AMBIENTE E ENGENHEIRO AGRONOMO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;

- CPF próprio;

- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Documento de comprovação de escolaridade;

- 02 fotos (3x4);

- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet – justiça federal);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.

- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,

Em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 10/06/2025 09h00min

Cargo: CONTADOR

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	THIAGO FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MORAES	37	87

DATA DA CONVOCAÇÃO 10/06/2025 10h00min

Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	101	84

DATA DA CONVOCAÇÃO 10/06/2025 11h00min

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
2	N	N	2	DEBORA CERVIERI GUTERRES	208	101,5

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E5AB014F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.

EDITAL Nº 07/2025

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a Homologação da Fase de Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CATEGORIA A

Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 01/2025 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS				
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	13	Idazima Aparecida da Costa Meneguel	Oficina de Artesanato – Clube de Mães com Gravação de vídeos para disponibilizar nas redes sociais.	DEFERIDO
02	01	Alceu Santos da Cunha	Mini Documentário sobre a Comunidade Ucraniana de Candói.	DEFERIDO

03	08	Altair da Luz Paluch	Mini Documentário sobre o Círculo Italiano de Candói.	**DEFERIDO**
04	09	Renata Padilha Araújo	Gravação de música inédita e oficina de música para alunos da Escola Heraclides Mendes de Araújo.	**DEFERIDO**
05	11	Alfredo Gunter Ehms Filho	Mini Documentário sobre o Cacique Candói.	**DEFERIDO**
06	06	Renato Ramos de Siqueira	Mini Documentário sobre a Trajetória artística de "Galo Roxo".	**DEFERIDO**
07	10	Suelen de Freitas Sebolt	Mini Documentário sobre o Charque e a Festa Nacional do Charque.	**DEFERIDO**
08	15	Hallan Paulo Malaquias	Gravação de música inédita e oficinas de música na Comunidade do Cavernoso 3.	**DEFERIDO**
09	14	Lirceu Pedro de Oliveira – Galo Roxo	Vídeo Clipe da música autoral: Visita na Estância.	**INDEFERIDO**
10	02	Eder Selestrino	Gravação de um vídeo clipe de música inédita.	**DEFERIDO**
11	03	Jeferson Nunes Ferreira	Mini Documentário sobre a Banda Municipal de Candói Talentos da Nossa Terra.	**DEFERIDO**
12	04	Tiago Fernando de Farias	Mini Documentário sobre as belezas naturais de Candói.	**DEFERIDO**

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DA HABILITAÇÃO DA **CATEGORIA B.**

CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE				
01	07	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Oficina de pintura para pessoas com TEA.	**DEFERIDO**

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até as **17h do dia 04 de junho de 2025.**

Para recebimento dos recursos, o agente cultural **DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública **isenta de tarifas bancárias** ou em instituição financeira privada. Os dados da conta e o extrato zerado da conta, devem ser entregues no Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, até às **17h do dia 04 de junho de 2025**.

Candói, 02 de junho de 2025.

LUCIANO OTTO

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C17382BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO: 14015/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e conforme segue:

Item	Descrição	IPM	Unid	Marca	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
10	**Esparadrapo 10 cm x 4,5 m** , cor branca, com capa protetora, constando externamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e procedência	35147	Unid	COPERTINA	R$ 7,90	R$ 9,03

Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:318898B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215/2025

DECRETO 215/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.021.069,96 (um milhão, vinte e um mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.021.069,96 (um milhão, vinte e um mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	2.160,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	1.00.000	17.600,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	1.00.000	700,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97	1.00.000	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	1.00.000	5.100,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	109	1.00.000	1.380,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	118	1.00.000	7.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119	1.00.000	8.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1442	3.00.000	44.800,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	1.700,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185	1.00.000	3.400,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199	1.00.000	6.310,00

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	210	1.00.000	2.300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	265	1.00.000	150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275	1.00.000	1.280,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	22.238,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	38.825,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	1.00.000	300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1.00.103	2.110,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	398	1.00.104	1.850,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	441	1.00.103	27.670,50
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	1.00.104	25.906,50
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	18.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1441	3.00.1039	10.901,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1438	3.00.1040	23.704,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1440	3.00.1040	6.548,04
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	621	1.00.000	2.600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	633	1.00.000	1.850,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	651	1.00.000	15.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1355	1.00.1064	16.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	667	1.00.494	15.800,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	669	1.00.303	10.600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1425	3.00.303	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	4.550,32
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	694	1.00.000	12.400,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	707	1.00.000	1.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1428	3.00.303	13.656,96
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1359	3.00.501	7.346,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1276	3.00.5181	459.391,14
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	783	1.00.494	6.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1277	3.00.5181	24.674,84
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	850	1.00.000	3.900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1009	1.00.000	8.710,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	950	1.00.000	640,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	953	1.00.000	1.180,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1436	3.00.884	31.221,40
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1433	3.00.884	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1432	3.00.884	16.025,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1053	1.00.000	15.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1434	3.00.884	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1435	3.00.884	5.000,00
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1065	1.00.000	400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1067	1.00.000	780,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1068	1.00.787	950,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1123	1.00.000	3.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1130	1.00.000	3.400,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1136	1.00.000	10,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1181	1.00.000	17.800,00
TOTAL				**1.021.069,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 666.269,14 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.800,00
3.00.1039	Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - VAAT Máximo De 30%	10.901,76
3.00.1040	Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - VAAR	30.252,04
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.656,96
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	7.346,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	484.065,98
3.00.884	Transferencia - Delib. 27/2024 Ceas/pr - Vidas Aquecidas	72.246,40
TOTAL		**666.269,14**

II – O valor de R$ 334.150,50 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	19.760,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78	1.00.000	700,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97	1.00.000	5.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	1.00.000	3.500,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1.00.000	9.430,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	112	1.00.000	7.700,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167	1.00.000	1.700,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	179	1.00.000	3.400,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	2.300,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	202	1.00.000	6.310,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	267	1.00.000	150,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	271	1.00.000	1.280,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.103	22.238,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328	1.00.104	21.121,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	17.704,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	349	1.00.000	300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	347	1.00.103	2.110,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	1.00.104	1.850,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	431	1.00.103	21.122,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	432	1.00.104	25.906,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	1.00.103	6.548,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505	1.00.101	18.100,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	12.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	620	1.00.000	2.600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632	1.00.000	1.850,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	648	1.00.000	15.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661	1.00.303	10.600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662	1.00.494	15.800,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	686	1.00.000	13.800,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			

3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	781	1.00.494	6.500,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	834	1.00.000	3.900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	993	1.00.000	8.710,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	948	1.00.000	1.820,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1056	1.00.000	10.400,00
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	1.00.000	780,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1062	1.00.787	950,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1070	1.00.000	400,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1116	1.00.000	6.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1134	1.00.000	10,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1179	1.00.000	17.800,00
TOTAL				**334.150,50**

III – O valor de R$ 20.650,32 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferencia FMS Piso de Enfermagem	1.00.1064	16.100,00
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	4.550,32
TOTAL			**20.650,32**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C80FEA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Aprovação da Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente a Deliberação 13/2025 do CEDCA. Executado pelo Gestor da Política Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1405/2023 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2025 e ata 02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Adesão ao repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- Deliberação 13/2025 do CEDCA no valor de 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).

Artigo 2º Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- Deliberação 13/2025 do CEDCA no valor de 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais)..

Artigo 3º Aprovar o Plano de Trabalho ao repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- Deliberação 13/2025 do CEDCA no valor de 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 28 de maio de 2025.

DANIELLI MORAIS BORSSI

Vice-Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município

Diamante do Sul</td><td>CNPJ

95.595.120.0001/95</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço

Avenida Getulio Vargas</td><td>CEP

85.408-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone

(45) 3230-1030</td><td>E-mail institucional

assistenciasocialdsul@outlook.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente

Danielli Morais Borssi Silva</td></tr>
<tr><td>Telefone

(45) 3230-1030</td><td>Celular

(45)</td><td>E-mail

ellimorais@hotmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Programa/Serviço</td></tr>
<tr><td colspan="3">EIXO 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitaria: Programa Família Acolhedora e Projeto Cuidar e Crescer

EIXO 4-Direito a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos.

EIXO 6- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:Rede de Proteção e Atenção Social de Diamante do Sul</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local / endereço onde será executado o programa/serviço</td></tr>
</table>

- Secretaria Municipal de Assistência Social

- Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

2. DIAGNÓSTICO

O municipio de Diamante do Sul possui aproximadamente 3.171 habitantes de acordo com o Censo de 2022 e seu Indice de Desenvolvimento Humano Municipal(IDHM) é de 0,608. Pensando no público alvo que são crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, surge a necessidade de atendermos a este publico. Ao analisarmos, destaca-se a dificuldade que o municipio enfrenta quanto à busca relacionada a famílias interessadas em fazer parte do Programa Família Acolhedora onde, mesmo após buscas ainda não localizamos interessados, necessitando assim de novas formas de abordagem para que possamos efetivar o Programa em nosso município, para que desta forma quando ocorrerem acolhimentos, os mesmos possam ser inseridos em famílias acolhedoras, para que assim deem melhor suporte às crianças e adolescentes.

Observando que no município possuímos somente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, que oferta atividade para as crianças e adolescentes, além das escolas, surge a necessidade de fortalecermos o mesmo, para que assim possamos atender várias áreas que se encontravam com filas de espera sendo elas acompanhamento psicológico e dentário.

Também possuímos a necessidade de capacitação da Rede de Proteção e Atenção Social, que trabalha de forma intersetorial para atendimento às situações relacionadas as crianças e adolescentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

EIXO 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitaria: Programa Família Acolhedora - Fortalecimento do Programa de Familia Acolhedora, ja criado no município atráves da Lei Municipal nº1009/2017, realizando um encontro de sensibilização da comunidade onde Assistente Social e Psicóloga irão apresentar os critérios e exigências do Programa; após o cadastramento oferta de capacitação para as familias inscritas;

- O Projeto “Cuidar e Crescer” visa promover encontros formativos e dialógicos com famílias atendidas pelo CRAS, abordando questões relacionadas ao desenvolvimento, cuidado e proteção de crianças e adolescentes. A iniciativa busca fortalecer os vínculos familiares, sensibilizar sobre os direitos e deveres parentais, e contribuir com a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Os encontros acontecerão em formato de grupo reflexivo, com rodas de conversa, dinâmicas, uso de vídeos curtos, músicas, jogos cooperativos e material ilustrativo. Cada encontro terá duração aproximada de 1h, com frequência quinzenal.

EIXO 4-Direito a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

-Desenvolvimento do Projeto Talentos de Jesus, realizando atividades com crianças e adolescentes do municipio atráves de oficinas de Futebol, com atendimentos mensais de psicólogo e quando houver necessidade de encaminhamento a atendimento dentário. O Projeto conta com um professor e um auxiliar admistrativo da empresa contratada que atuam com a parceria da Secretaria Municipal de Esportes. As atividades são realizadas as terças, quartas, quintas e sabados. Há momentos de aulas teóricas e de deslocamentos a outros municípios para amistosos.

EIXO 6- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rede de Proteção e Atenção Social-Fortalecimento da Rede de Proteção e Atenção Social criada atraves do Decreto nº3219/2024 realizando Capacitação para atualização dos conhecimentos da mesma.

4. PÚBLICO-ALVO

- Famílias com perfil para atuarem como Famílias Acolhedoras e que atendam os critérios elencados na Lei Municipal nº1009/2017.

- Famílias, crianças E adolescentes;

-Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social que sejam perfil para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Profissionais da Rede Socioassistencial que necessitam de capacitação e atualização, para que, desta forma fortaleçamos a Rede de Atenção e Proteção Social;

5. OBJETIVOS

-Objetivo Geral

Promover a Proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

Objetivos Expecificos

1. Fortalecimento do Programa Família Acolhedora: reforçar o programa para oferecer apoio e cuidado às crianças e adolescentes.

2. promover encontros com famílias acompanhadas pelo CRAS para tratar de temas relevantes sobre a infância e a adolescência, com foco no fortalecimento de vínculos, orientação e prevenção de situações de risco social.

3. Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: expandir o serviço para fortalecer os laços familiares e sociais.

4. Capacitação dos Profissionais da Rede de Atenção e Proteção Social: treinar e capacitar os profissionais para melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

- Fortalecer o Programa Família Acolhedora para atender às necessidades das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento, realizando divulgação através de folder digital mensal, 01 evento de sensibilização da comunidade, cadastrando no miníno 01 família e capacitando a mesma;

- Criar o Projeto “Cuidar e Crescer” visando promover encontros formativos e dialógicos com famílias atendidas pelo CRAS com um público de mais de 100 crianças e adolescentes;

- Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fortalecer os laços familiares e sociais atendendo no minimo 100 crianças lançando as informações das mesmas no sistema SISC;

- Capacitar no minímo 20 profissionais da Rede de Atenção e Proteção Social para melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes, atráves de no minimo 01 capacitação com carga horária mínima de 04 horas;

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

EIXO 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitaria: Programa Família Acolhedora- Divulgação através de folder digital mensal referente ao Programa.

-Realização de 03 eventos de sensibilização da comunidade atráves de palestra a ser realizada pela Assistente Social e Psicológa, com duração de no minimo 3 horas;

-Cadastrando no minino 01 familia através de Edital de Chamamento Público que ficará por um periodo de 3 meses com inscriçoes abertas;

- Capacitação das famílias cadastradas, capacitação esta com carga horária minima de 04 horas, realizada pela Assistente Social e Psicóloga;

- Projeto “Cuidar e Crescer”

- Encontros formativos e dialógicos com famílias atendidas pelo CRAS, abordando questões relacionadas ao desenvolvimento, cuidado e proteção de crianças e adolescentes encontros acontecerão em formato degrupo reflexivo, com rodas de conversa, dinâmicas, uso de vídeos curtos, músicas, jogos cooperativos e material ilustrativo.

-Cada encontro terá duração aproximada de 1h, com frequência quinzenal.

EIXO 4-Direito a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer: Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos.

- Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalescimento de Vínculos para fortalecer os laços familiares e sociais atendendo no minimo 100 crianças lançando desenvolvendo o Projeto Taletentos de Jesus, realizando atividades com crianças e adolescentes do municipio atraves de oficinas de Futebol;

-Atendimentos mensais de psicólogo;

-Atendimentos dentario quando houver necessidade;

-Lançamento das informações no sistema SISC;

EIXO 6- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rede de Proteção e Atenção Social

- Realizar no minimo 01 capacitação da Rede de Atenção e Proteção Social para melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes, com carga horaria minima de 04 horas;A palestrante será definida quando possuirmos a data do evento;

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	anual
1.Sensibilizar e capacitar famílias para o Programa Familia Acolhedora	1.1. Divulgação atráves de folder digital do Programa.		x		
	1.2. Realização 03 eventos de sensibilização da comunidade atráves de palestra a ser realizada pela Assistente Social e Psicológa com duração de no minimo 3 horas				x
	1.3. Cadastrando no mínino 01 familia atráves de Edital de Chamamento Publico que ficará por um periodo de 3 meses com inscriçoes abertas				x
	1.4. Capacitação das famílias cadastradas, capacitação esta com carga horária miníma de 04 horas realizada pela Assistente Social e Psicóloga				x
2. Projeto “Cuidar e Crescer”	2.1 Encontros formativos e dialógicos com famílias atendidas pelo CRAS,abordando questões relacionadas ao desenvolvimento, cuidado e proteção de crianças e adolescentes encontros acontecerão em formato de grupo reflexivo, com rodas de conversa, dinâmicas, uso de vídeos curtos, músicas, jogos cooperativos e material ilustrativo.			x	
3. Serviço de Convivencia e Fortalescimento de Vinculos.	3.1. - Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fortalecer os laços familiares e sociais atendendo no minimo 100 crianças lançando desenvolvendo o Projeto Talentos de Jesus, realizando atividades com crianças e adolescentes do município através de oficinas de Futebol				x
	2.2. Atendimentos mensais de psicólogo			x	
	2.3. Atendimentos dentários quando houver necessidade			x	
	2.4. Lançamento das informações nosistema SISC				
3. Rede de Proteção e Atenção Social	3.1. Realizar no minimo 01 capacitação da Rede de Atenção e Proteção Social para melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes com carga horaria minima de 04 horas;A palestrante sera definida quando possuirmos a data definida				x

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada durante o decorrer dos projetos e serviços para monitorar o progresso e fazer ajustes, através de pesquisa de satisfação que serão fornecidos aos participantes durante os projetos e serviços e após a conclusão dos projetos e serviços ofertaremos entrevistas semiestruturadas para avaliar o impacto e a eficácia do mesmo.

Serão responsáveis pela avaliação o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente através das pesquisas, entrevistas e relatórios encaminhados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistencia Social e CRAS que irão realizar acompanhamento das atividades realizas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Danielli Morais Borssi
Telefone	(45)3230-1030
E-mail	assistenciasocialdsul@outlook.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social/CRESS/PR 8128

Diamante do Sul, 28 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA GESTORA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DB6E0253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG0906	116100E009308014	04/05/2025	54522
SEV9C62	275410NIC0014243	15/04/2025	50020
SEV9C62	275410NIC0014242	15/04/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHH3A81	275410V000017884	10/03/2025	54526	R$ 195.23
AHR3D93	275410V000021319	10/03/2025	76252	R$ 293.47
AOO7H21	275410V000019923	01/03/2025	57200	R$ 195.23
AOO7H21	275410V000019922	01/03/2025	60681	R$ 195.23
AVB5928	275410V000019925	01/03/2025	57200	R$ 195.23
AVB5928	275410V000019924	01/03/2025	60681	R$ 195.23
AVG2B74	275410V000019916	01/03/2025	57200	R$ 195.23
AVG2B74	275410V000019915	01/03/2025	60681	R$ 195.23
AWO1C61	116100T000389286	24/02/2025	54100	R$ 130.16
AXL7C84	116100T000389285	24/02/2025	54522	R$ 195.23
BAJ7F22	275410V000019919	01/03/2025	57200	R$ 195.23
BAJ7F22	275410V000019920	01/03/2025	60681	R$ 195.23
FKQ2A05	116100T001226465	28/02/2025	55090	R$ 130.16
HPG2C28	275410V000021313	26/02/2025	76331	R$ 293.47
IQI1B44	275410V000019909	01/03/2025	60681	R$ 195.23
IQI1B44	275410V000019910	01/03/2025	57200	R$ 195.23
JRI5I24	275410V000019917	01/03/2025	60681	R$ 195.23
JRI5I24	275410V000019918	01/03/2025	57200	R$ 195.23
QJE9E28	275410V000019913	01/03/2025	57200	R$ 195.23
QJE9E28	275410V000019912	01/03/2025	58195	R$ 880.41
QJE9E28	275410V000019911	01/03/2025	60681	R$ 195.23
QJH6C24	275410V000019669	26/02/2025	76252	R$ 293.47
QQL7H30	275410V000021318	06/03/2025	60502	R$ 293.47
RHJ1I23	275410V000019668	26/02/2025	70481	R$ 293.47
SEW8A57	275410V000019709	10/03/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
AXL1G54	116100T000389287	26/02/2025	54100	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ACJ3J92	275410V000020268	23/04/2025	55412
AFT9B62	275410V000020190	23/04/2025	55412
AJY8577	275410V000020269	23/04/2025	55412
AKD3J72	275410V000020305	28/04/2025	55412
AKW1E65	275410V000020284	29/04/2025	55412
ALG3511	275410V000020263	15/04/2025	55412
AMA1B45	275410V000019834	15/04/2025	55412
AMJ0F56	275410V000020200	10/05/2025	76331
AML2J47	275410V000019836	15/04/2025	55412
APA2F88	275410V000019843	23/04/2025	55412
APD6A11	275410V000020209	05/05/2025	76251
AQG1B13	275410V000020304	12/05/2025	55411
ARE5355	275410V000019842	15/04/2025	55412
ARY7J98	275410V000020260	15/04/2025	55412
ATB3107	275410V000020220	29/04/2025	55412
ATF0I96	116100T000644850	05/05/2025	54522
AUF7I92	275410V000020257	05/05/2025	54600
AUO3B26	275410V000020187	22/04/2025	55412
AWS4513	275410V000020219	29/04/2025	55412
AWZ1J29	275410V000019838	22/04/2025	55412
AYO0F93	275410V000020271	23/04/2025	55412
AZY3J67	275410V000020188	23/04/2025	55412
BDS2F65	275410V000020182	17/04/2025	55412
CFP7B50	275410V000019835	15/04/2025	55412
CHC6057	275410V000020307	29/04/2025	55412
CXW7706	275410V000019845	29/04/2025	55412
DZS5A50	275410V000020270	23/04/2025	55412
EIK0C51	275410V000020267	23/04/2025	55412
ETV6G71	275410V000020265	06/05/2025	76251
EYF6H00	275410V000020176	05/05/2025	76251
EYK8930	275410V000019837	15/04/2025	55412
EZQ0117	275410V000020308	29/04/2025	55412
FAS6F05	275410V000019840	16/04/2025	55412
FDE0E05	275410V000020181	17/04/2025	55412
FKY8906	275410V000020184	17/04/2025	55412
FVJ2A21	275410V000020189	23/04/2025	55412
FZV9C75	275410V000020258	17/04/2025	55412
GYI4269	275410V000020185	17/04/2025	55412
KZO4E22	275410V000020199	10/05/2025	76331
MFE3940	275410V000019839	22/04/2025	55412
MGJ3H99	275410V000020301	12/05/2025	76331
MMK7346	275410V000020262	15/04/2025	55412
NTA5E70	275410V000020266	23/04/2025	55412
OBC6235	116100T001104503	05/05/2025	54600
ONJ5D64	275410V000020210	23/04/2025	55412
QJU4H43	275410V000020211	23/04/2025	55412
QQN6A87	275410V000020177	22/04/2025	55412
RCH3H07	275410V000020186	22/04/2025	55412
RHE0H16	275410V000020178	22/04/2025	55412
RHK4C87	275410V000020261	15/04/2025	55412
RHS4A50	116100T001104501	05/05/2025	54522
RLO9B24	275410V000019841	06/05/2025	76251
SDX7A51	275410V000020183	17/04/2025	55412
SEM7B18	275410V000020212	06/05/2025	66371
SET4D38	116100T001104504	05/05/2025	76251
SFI1B72	275410V000020198	09/05/2025	54522
SFM9I58	275410V000020191	23/04/2025	55412
TAL5J85	275410V000020264	15/04/2025	55412
TCS5H92	275410V000020259	17/04/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MIE8B91	275410V000021315	03/03/2025	57463	R$ 130.16
MJM2D45	275410V000021317	03/03/2025	58191	R$ 880.41
QHT2I22	275410V000021316	03/03/2025	58191	R$ 880.41
QUL5F96	275410V000021314	28/02/2025	54600	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIW2496	275410V000019907	28/02/2025	54522	R$ 195.23
APH1806	275410V000019904	28/02/2025	66371	R$ 195.23
BBA5B57	275410V000019908	28/02/2025	76252	R$ 293.47
MJN8A11	275410V000019903	27/02/2025	54600	R$ 130.16
RUK4I89	275410V000019906	28/02/2025	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi ilavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DED8908	116100T002298859	30/04/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
APH1806	275410V000019905	28/02/2025	73400	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG0906	116100E009308014	04/05/2025	54522
SEV9C62	275410NIC0014243	15/04/2025	50020
SEV9C62	275410NIC0014242	15/04/2025	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECA2EFEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 067/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 067/2025

Contrato	241/2025 – Pregão Eletrônico nº 90017/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	Contratação de serviços contínuos de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.775.931,53 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de junho de 2025.

Contrato	193/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de fevereiro de 2025.

Contrato	194/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pinhão Peças e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 49.381.440/0001-25.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de fevereiro de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2763E159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.430.836,50	0,00
Pessoal Ativo	1.430.836,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.218.378,90	0,00
Obrigações Patronais	212.457,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.430.836,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.045.164,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	525.840,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.269.324,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.430.836,50**	**3,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.176.159,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.067.351,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.958.543,53	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2025 as 16h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MIGUEL DOS ANJOS DIAS	***SANDRA ANDREA CARIBATTI***	***ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3DF83D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 30/mai/2025 as 16h e 53m.									
MIGUEL DOS ANJOS DIAS		***SANDRA ANDREA CARIBATTI***			***ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR***				
Presidente		Contadora			Controle Interno				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3265AB22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	36.269.324,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.430.836,50	3,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.176.159,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.067.351,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.958.543,53	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-98.477,86	-0,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.454.197,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.149.936,21	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.927.226,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.593.161,52	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 30/mai/2025 as 16h e 53m.		
MIGUEL DOS ANJOS DIAS	***SANDRA ANDREA CARIBATTI***	
Presidente	Contadora	
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR		
Controle Interno		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97A58FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Início: 05/06/2025 **Validade/Término**: 04/06/2026

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.

Razão Social: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 81.632.093/0017-36

Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Sala 01, CEP: 89257-000, Bairro Vieiras Jaraguá do Sul – SC

E-mail: licitacao@agricopel.com.br

Representante Legal: ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Cadastro: 2688-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.546.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant/Litros	Desconto Praticado	Preço da Semana com Desconto
001	DIESEL S10	SHELL	LT	300.000	12,8%	R$ 5,15*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo LTDA

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

*Preço consultado em 02/06/2025 no site da ANP no seguinte endereço: Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6068FD54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 151/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 151

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
830	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.601.217	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1090	00101 - Fundeb 60%	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.220	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1260	00101 - Fundeb 60%	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.243.801.237	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8.243.803.646	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.902.254	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.902.254	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4470	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.255	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2183	00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2260	00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	779.000,00

TOTAL: 779.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	30000.00
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	15000.00
	TOTAL	45.000,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.217	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00101 - Fundeb 60%	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.255	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4540	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.259	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.250	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4230	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.13	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
180	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00
	SUBTOTAL	212.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	734.000,00

TOTAL: 779.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:44B8CBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 51/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 051/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Eduarda Isabel Petry	24/04/2007	7.10	**27°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jociéli Muczinski Mingotti	27/10/1988	6.60	**30°**

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Reveraldo Luiz Ritter	16/06/1983	7.60	**10°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2025 (terça-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 02 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 51/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

p) Comprovante de Escolaridade;

q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

.....

ANEXO II

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –

PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de

no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**

(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura

.....

ANEXO III

EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

( ) Servente de Serviços Gerais

( ) Assistente Social

( ) Motorista Categorias B, C e D

( ) Professor de Apoio Educacional Especializado

( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote

( ) Nutricionista

( ) Fisioterapeuta

( ) Operador de Máquinas

( ) Técnico em Enfermagem

( ) Professor 20 horas

( ) Professor 30 horas

( ) Educador Físico

( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....

Médico examinador

Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025

.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

DADOS PESSOAIS:

NOME:_____ RG nº _____-__

DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____

FONE: (____)_____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____

DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____

DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s);_____

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B63A67EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 210_25 PROFISSIONAL DA ÁRE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FINAL DE FILA PSS 001-2025

EDITAL Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.020/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FINAL DE FILA

Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	2	301
EVANI GOULARTE	5	302
MARISA ANTONIA BIASOLI	8	303
ROGÉRIA PEREIRA ALBA	10	304
CARINE SCHMOLLER	19	305
ADRIANE BARILI WENCELOSKI	23	306
MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	28	307
SILVIA ELAINE BERTUOL	29	308
TALITA BERTONCELLO	30	309
JHULIANE ANAELE ANTONELLI PEREIRA	36	310
ALANE CRISTINE CHIES HOFSTATTER	37	311
ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	41	312
ELISANDRA OKADA FAVERO	43	313
JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	45	314
MARIA ELIZA THOMÉ	50	315
VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	53	316
GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	56	317
CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI	57	318
IRACI TITON MIRANDA	61	319
ELENICE FILIPINI	62	320
CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	66	321
ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	68	322
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	72	323
LEANDRO RODRIGO DUARTE	76	324
ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	78	325
FABIANA SANTOS ALVES	80	326
NEUSA BARONI GALLO	82	327
JOCIMARA PINTO	84	328
GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	86	329
SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	90	330
SUSAN MAISA GEMELLI	92	331

TATIANE NOVELLO DUQUESNE	102	332
EDUARDA PADILHA REGINATTO	105	333
ALCINEA SARETA SCHREIBER	107	334
JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	112	335
ELZITA DA SILVA GUEDES	115	336
QUEILA CRISTIANE INÁCIO	118	337
ELISÂNGELA INÊS ORBEN	132	338
TATIANE APARECIDA SCHIMIDT MACHADO	134	339
MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	137	340
MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	140	341
MARINES WILLER LEAL	151	342
DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	157	343
MAIARA ABRAHÃO PELUSO	163	344
DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	168	345
LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	175	346
JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	176	347
THAINARA RAMAO ACHRE	178	348
QUEITI NIQUELI TORTORA	181	349
JOICE KELLI MOBIUS	189	350
GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	192	351
EGISLAINE LOLLE	198	352
GIZIANE PAZIN	200	353
JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	202	354
ELOY FAEDO SCANDOLARA	208	355
MARIANE DA SILVA GREFF	213	356
CARLA TAÍS DE SOUZA	214	357
CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	220	358
BRUNA DA SILVA RAUBER	234	359
ILUZANI VICENTE	236	360
SIMONE FELIX BRANDAO	243	361
ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	247	362
JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	248	363
SABRINA DUARTE ZINI	254	364
GIOVANI BEDENAROSKI	257	365
ELIANE DOS SANTOS	264	366
RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	273	367
DAIANE CRISTINA VEDOIS	276	368
ARACIELE PONTES ROGOVSKI	282	369
JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	293	370

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EB600BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

Pelo presente Termo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **BEATRIZ CARAVELLO DOS SANTOS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 056.261.976/0001-72, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 238, Distrito de Jaracatiá, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora, **BEATRIZ CARAVELLO DOS SANTOS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 051/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Acréscimo quantitativo ao **item nº 01**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor do Aditivo (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (FISIOTERAPIA) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Fisioterapeuta, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Serv.	08	25	02	3.943,0	7.886,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
269	10.301.0010.2.122	00494	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 28 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

BEATRIZ CARAVELLO DOS SANTOS

Beatriz Caravello Dos Santos LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C2D8E4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000 no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO MARONEZE,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 167/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 54/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Acréscimo quantitativo aos **itens nº 01**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. do Aditivo (R$)
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peças	1	25	0,25	200.000,00	50.000,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

PEDRO MARONEZE

Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B64EFC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, SENDO 1 (UM) NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI (84,29 m²) E O OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS (221,00 m²), MAIS PRECISAMENTE NO FUNDO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO (CASA DA CULTURA), NO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **CAPA - ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **35.033.709/0001-78**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, SENDO 1 (UM) NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI	Engenharia	MT2	305	400,00	122.116,00

VALOR: **R$ 122.116,00 (cento e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais).**

DATA DA ASSINATURA: **29/05/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 29/05/2026**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/07/2025

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:857EC847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **D E B CARDOSOS LTDA**

CNPJ: **46.947.848/0001-23**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS	Serviço	UNI	1	6.490,0000	6.490,0000

VALOR: **R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: **02/06/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 02/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E1A6E7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR**

CNPJ: **53.759.357/0001-14**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PARQUE INDUSTRIAL (PADRÃO LEED)	Serviço	UNI	1	6.200,0000	6.200,0000

VALOR: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **02/06/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 02/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6A3379CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**

CNPJ: **17.648.801/0001-60**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PROJETO DE RECAPEAMENTO EM PEDRA SEXTAVADA – ESTRADA RURAL – ÁGUA SANTA RITA	Serviço	UNI	1	8.450,0000	8.450,0000

VALOR: **R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **02/06/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 02/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DEE8E982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **JOAO GABRIEL BRITO MELLO**

CNPJ: **30.001.938/0001-97**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, A EDIFICAÇÃO SERÁ DE APROXIMADAMENTE 450,00 M² E O PROJETO ARQUITETÔNICO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO	Serviço	UNI	1	5.000,0000	5.000,0000

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **02/06/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 02/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D9483726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 16 A 31 DE MAIO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ART5272	276070T000011910	10/03/2025	51851	R$ 195.23
AWN1D01	276070T000010530	07/02/2025	51851	R$ 195.23
AXF1E12	276070T000011968	28/02/2025	51851	R$ 195.23
AZS6I26	276070T000007312	09/03/2025	76332	R$ 293.47
BBA6H97	276070T000011854	28/02/2025	76331	R$ 293.47
BBV3518	276070T000011875	10/03/2025	55412	R$ 195.23
MDJ2E89	276070T000011842	28/02/2025	51930	R$ 293.47
SEI2G00	276070T000011908	10/03/2025	76331	R$ 293.47
TAP7G43	276070T000012001	07/03/2025	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEE0066	276070T000012009	07/03/2025	55920	1306187241
IUN5501	276070T000011445	17/02/2025	57463	7629134779

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHN0852	276070T000011042	19/02/2025	76251	R$ 293.47
AIT9F59	2760701000016336	21/02/2025	55412	R$ 195.23
AJZ8502	276070T000011954	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AVZ4209	2760701000031086	20/02/2025	55412	R$ 195.23
AWN1C49	2760701000016526	20/02/2025	55412	R$ 195.23
AYB4B00	276070T000009584	10/01/2025	58433	R$ 195.23
AYH6F67	276070T000011961	28/02/2025	54010	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016527	20/02/2025	55412	R$ 195.23
BAQ8B53	276070T000011835	28/02/2025	61220	R$ 293.47
BBK1C24	276070T000011759	21/02/2025	55414	R$ 195.23
BBW9H02	276070T000011820	26/02/2025	57200	R$ 195.23
BCZ2B28	2760701000016525	20/02/2025	55412	R$ 195.23
BDI2921	276070T000011861	06/03/2025	76252	R$ 293.47
BEG2E07	2760701000016421	19/02/2025	55412	R$ 195.23
FTK4D43	2760701000016426	20/02/2025	55412	R$ 195.23
JGL8609	2760701000016423	17/02/2025	55412	R$ 195.23
MKD6F86	2760701000016524	20/02/2025	55412	R$ 195.23
OQY5B16	2760701000016422	18/02/2025	55412	R$ 195.23
OYP4B58	2760701000016420	19/02/2025	55412	R$ 195.23
SEE3C80	276070T000011746	26/02/2025	54010	R$ 195.23
SEP7E33	2760701000016428	20/02/2025	55412	R$ 195.23
SER7I48	2760701000016424	17/02/2025	55412	R$ 195.23
TDJ6I39	2760701000016335	21/02/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQL1C59	116100T002512982	10/05/2025	54521
AUC8H58	116100T002858335	10/05/2025	54521
AVZ3J07	116100T002858329	10/05/2025	54521
AYB3C56	116100T002512981	10/05/2025	54521
AYZ8743	116100T002380972	12/05/2025	54522
KHZ9460	116100T002858330	10/05/2025	54521
MIE2758	116100T002873062	10/05/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHN0852	276070T000011042	19/02/2025	76251	R$ 293.47
AIT9F59	2760701000016336	21/02/2025	55412	R$ 195.23
AJZ8502	276070T000011954	27/02/2025	51851	R$ 195.23
AVZ4209	2760701000031086	20/02/2025	55412	R$ 195.23
AWN1C49	2760701000016526	20/02/2025	55412	R$ 195.23
AYB4B00	276070T000009584	10/01/2025	58433	R$ 195.23
AYH6F67	276070T000011961	28/02/2025	54010	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016527	20/02/2025	55412	R$ 195.23
BAQ8B53	276070T000011835	28/02/2025	61220	R$ 293.47
BBK1C24	276070T000011759	21/02/2025	55414	R$ 195.23
BBW9H02	276070T000011820	26/02/2025	57200	R$ 195.23

BCZ2B28	2760701000016525	20/02/2025	55412	R$ 195.23
BDI2921	276070T000011861	06/03/2025	76252	R$ 293.47
BEG2E07	2760701000016421	19/02/2025	55412	R$ 195.23
FTK4D43	2760701000016426	20/02/2025	55412	R$ 195.23
JGL8609	2760701000016423	17/02/2025	55412	R$ 195.23
MKD6F86	2760701000016524	20/02/2025	55412	R$ 195.23
OQY5B16	2760701000016422	18/02/2025	55412	R$ 195.23
OYP4B58	2760701000016420	19/02/2025	55412	R$ 195.23
SEE3C80	276070T000011746	26/02/2025	54010	R$ 195.23
SEP7E33	2760701000016428	20/02/2025	55412	R$ 195.23
SER7I48	2760701000016424	17/02/2025	55412	R$ 195.23
TDJ6I39	2760701000016335	21/02/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBD4E91	276070T000008197	20/02/2025	54100	4978694161

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9H94	2760701000016920	28/04/2025	55412
AEQ9534	116100T002540627	13/05/2025	54521
ALI5H40	2760701000016919	25/04/2025	55412
ANL6B39	2760701000018019	25/04/2025	55412
AOU0740	116100T002873076	13/05/2025	54521
AQQ9J19	2760701000017739	25/04/2025	55412
ART5272	2760701000018023	28/04/2025	55412
ART5272	2760701000016917	23/04/2025	55412
ARY9347	276070NIC0003766	29/04/2025	50020
ASU6018	2760701000018018	25/04/2025	55412
ATS8G72	116100T002540628	13/05/2025	54521
AUM5010	2760701000018026	29/04/2025	55412
AVA5F02	116100T002873079	13/05/2025	54521
AVM2099	116100T002873094	13/05/2025	55250
AVW6147	2760701000018028	05/05/2025	55412
AXD4G34	2760701000017750	30/04/2025	55412
AXJ3E40	116100T002873078	13/05/2025	54521
AXN2782	2760701000017745	28/04/2025	55412
AYA6I42	116100T002873081	13/05/2025	54521
AYF6F83	2760701000018027	30/04/2025	55412
AZT3B97	2760701000016918	23/04/2025	55412
BAC2C58	276070NIC0003774	29/04/2025	50020
BAW4B23	276070NIC0003775	29/04/2025	50020
BBL1B09	116100T002873082	13/05/2025	54600
BBP7G69	2760701000017747	29/04/2025	55412
BBY0D86	276070NIC0003771	29/04/2025	50020
BCH4I42	276070NIC0003773	29/04/2025	50020
BCQ5736	276070NIC0003770	29/04/2025	50020
BDP7J26	116100T001770335	12/05/2025	56300
BEG4I47	276070NIC0003768	29/04/2025	50020
CAK5J52	2760701000017746	28/04/2025	55412
FPR8H22	276070NIC0003769	29/04/2025	50020
HFV4G07	116100T002540626	13/05/2025	54521
HLX0083	2760701000018025	29/04/2025	55412
IQO3789	116100T002873077	13/05/2025	54521
ISV8602	2760701000017649	30/04/2025	55412
LPH7A44	276070NIC0003772	29/04/2025	50020
LZS9809	2760701000016951	30/04/2025	55412
MCA6C77	2760701000018022	28/04/2025	55412
MCA6C77	2760701000018029	05/05/2025	55412
MDA9D14	2760701000017749	30/04/2025	55412
MEC6428	116100T001770334	12/05/2025	56300
MHI6G37	2760701000017650	30/04/2025	55412
OKG9B56	2760701000017748	30/04/2025	55412
QID0190	116100T002873080	13/05/2025	54521
RUA0B77	2760701000018024	29/04/2025	55412
RUA0B77	2760701000017744	28/04/2025	55412
SFF3D10	276070NIC0003767	29/04/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE8I40	276070T000011892	14/03/2025	76332	R$ 293.47
AAF8I83	276070T000011927	13/03/2025	76331	R$ 293.47
AAK6J39	116100T002627031	10/03/2025	54521	R$ 195.23
ADI2733	276070T000004883	12/03/2025	51851	R$ 195.23
AGR2944	276070T000011995	12/03/2025	51851	R$ 195.23
AHB3H53	276070T000011978	10/03/2025	51851	R$ 195.23
AHG7852	276070T000011933	14/03/2025	51851	R$ 195.23
AHN2A51	276070T000011934	14/03/2025	51851	R$ 195.23
AII5J84	276070I000016534	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AIW5700	276070T000011895	14/03/2025	60501	R$ 293.47
AJD1F38	276070T000011994	12/03/2025	51851	R$ 195.23
AJQ0B99	276070T000011929	13/03/2025	76332	R$ 293.47
AJV9739	276070T000011982	11/03/2025	51851	R$ 195.23
AKF4D36	276070T000011946	17/03/2025	76252	R$ 293.47
AKS5351	276070I000016432	26/02/2025	55412	R$ 195.23
ALG5J98	276070T000007315	12/03/2025	73662	R$ 130.16
ALO2E79	276070T000012023	14/03/2025	58431	R$ 195.23
ALW9F71	276070T000011890	14/03/2025	51851	R$ 195.23
ANI7I38	276070T000011977	10/03/2025	51851	R$ 195.23
ANM3684	276070T000011883	12/03/2025	55412	R$ 195.23
AOA0H38	116100T001578647	09/03/2025	54600	R$ 130.16
AOD4G44	276070I000016436	27/02/2025	55412	R$ 195.23
APQ1249	276070T000011928	13/03/2025	51851	R$ 195.23
APQ3H85	276070I000016429	24/02/2025	55412	R$ 195.23
APW9I51	276070T000011932	14/03/2025	51851	R$ 195.23
APZ3E81	276070T000011931	14/03/2025	51851	R$ 195.23
AQA3I52	276070T000008284	16/03/2025	55411	R$ 195.23
AQF1A41	276070I000016531	25/02/2025	55412	R$ 195.23
AQG1760	116100T001578648	09/03/2025	54521	R$ 195.23
AQW6G32	276070T000011983	11/03/2025	51851	R$ 195.23
ARG8972	276070T000011923	12/03/2025	55412	R$ 195.23
ARQ7619	276070T000010876	14/03/2025	54010	R$ 195.23
ART5272	276070I000016532	25/02/2025	55412	R$ 195.23
ASA9139	276070T000011984	11/03/2025	51851	R$ 195.23
ASG9A62	276070T000012025	14/03/2025	51852	R$ 195.23
ASU4C23	116100T002701562	09/03/2025	54521	R$ 195.23
ATP4C19	116100T002627030	10/03/2025	54521	R$ 195.23
ATP8534	276070T000011924	12/03/2025	55417	R$ 195.23
ATW2799	276070T000012022	13/03/2025	51851	R$ 195.23
AUA3389	276070I000016430	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AVB7H39	276070T000011944	14/03/2025	55417	R$ 195.23
AVD0D27	276070T000011980	10/03/2025	51851	R$ 195.23
AWE5292	276070T000011925	13/03/2025	51851	R$ 195.23
AWO6B51	276070T000011937	14/03/2025	51851	R$ 195.23
AXG8527	276070T000011991	14/03/2025	76332	R$ 293.47
AXQ8G65	276070T000012018	12/03/2025	76251	R$ 293.47
AXR0591	276070T000011938	14/03/2025	51851	R$ 195.23
AXR5D93	276070T000011886	14/03/2025	54526	R$ 195.23
AYB6F87	116100T002627029	10/03/2025	55250	R$ 130.16
AYJ0817	276070T000011885	12/03/2025	51851	R$ 195.23
AYS4383	276070T000012017	11/03/2025	61220	R$ 293.47
AYS5D31	276070T000011891	14/03/2025	55412	R$ 195.23
AYW5J27	276070T000010875	14/03/2025	76331	R$ 293.47
AZD8331	276070I000016337	26/02/2025	55412	R$ 195.23
BAB2J63	276070I000016431	25/02/2025	55412	R$ 195.23
BAB2J63	276070I000016338	26/02/2025	55412	R$ 195.23
BAH0I42	116100T001578649	09/03/2025	54521	R$ 195.23
BAN1B29	276070T000011936	14/03/2025	51851	R$ 195.23
BAP1504	276070I000031087	24/02/2025	55412	R$ 195.23
BAU9F19	116100T002635659	08/03/2025	54521	R$ 195.23
BBN8389	276070T000010178	17/03/2025	54523	R$ 195.23
BBO2D28	276070T000011926	13/03/2025	76331	R$ 293.47
BBV3F63	276070T000011887	14/03/2025	55920	R$ 130.16
BCA2756	276070T000011919	12/03/2025	76252	R$ 293.47
BCX8C71	276070T000012019	12/03/2025	58431	R$ 195.23
BCY2J57	276070T000011881	12/03/2025	55920	R$ 130.16
BDS4D92	276070T000011896	17/03/2025	76332	R$ 293.47
BDY0J22	276070T000011889	14/03/2025	57463	R$ 130.16
BEC0B54	276070I000016437	28/02/2025	55412	R$ 195.23
BEH2D53	116100T002635660	08/03/2025	54522	R$ 195.23
BEN4E12	276070T000011930	13/03/2025	55414	R$ 195.23
BEY3E62	276070T000011897	17/03/2025	76251	R$ 293.47
CBS8106	276070T000004887	15/03/2025	65992	R$ 293.47
CBS8106	276070T000004886	15/03/2025	51180	R$ 880.41
CBS8106	276070T000004885	15/03/2025	50100	R$ 880.41
CBS8106	276070T000004884	15/03/2025	51691	R$ 2934.70
CCB5H61	276070T000011993	12/03/2025	54010	R$ 195.23
CFP6F45	276070T000011942	14/03/2025	51851	R$ 195.23
CXV4I51	276070T000011880	12/03/2025	60501	R$ 293.47

DED9A30	276070T000004882	12/03/2025	51851	R$ 195.23
DJN0674	276070T000011981	11/03/2025	51851	R$ 195.23
FBY3F31	276070T000012020	13/03/2025	51852	R$ 195.23
FJB8D69	276070I000016339	27/02/2025	55412	R$ 195.23
HCR6B53	276070T000011979	10/03/2025	51851	R$ 195.23
HDF1G05	276070T000011894	14/03/2025	60501	R$ 293.47
HDF1G05	276070T000011893	14/03/2025	76331	R$ 293.47
IKX3003	276070T000011935	14/03/2025	51851	R$ 195.23
IQZ7H90	276070T000010177	12/03/2025	51930	R$ 293.47
ISH7740	276070T000011888	14/03/2025	76331	R$ 293.47
IVE2E00	276070T000010874	13/03/2025	76331	R$ 293.47
JAC8F15	276070T000011922	12/03/2025	55412	R$ 195.23
LCM8108	276070T000011939	14/03/2025	51851	R$ 195.23
LQZ7F95	276070T000010873	13/03/2025	76331	R$ 293.47
LYH7300	276070I000016533	24/02/2025	55412	R$ 195.23
LZG8831	276070T000011976	10/03/2025	51851	R$ 195.23
LZS9809	276070I000016528	25/02/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000016530	25/02/2025	55412	R$ 195.23
MGI3J80	276070T000011990	14/03/2025	76331	R$ 293.47
MHB9C74	276070T000007316	12/03/2025	55414	R$ 195.23
MHG4E28	276070I000031088	26/02/2025	55412	R$ 195.23
MKD6F86	276070I000016535	24/02/2025	55412	R$ 195.23
NMH0J42	276070I000016433	27/02/2025	55412	R$ 195.23
NZV8D83	276070I000016434	27/02/2025	55412	R$ 195.23
ODD3A90	276070T000011921	12/03/2025	55412	R$ 195.23
OQY5B16	276070T000011094	14/03/2025	51851	R$ 195.23
OXR7C39	276070I000016529	25/02/2025	55412	R$ 195.23
PGP1I93	276070T000011093	14/03/2025	76332	R$ 293.47
PGP1I93	276070T000011092	14/03/2025	51851	R$ 195.23
QTC7A28	276070T000011992	12/03/2025	60501	R$ 293.47
RAB9G86	276070T000012016	11/03/2025	61220	R$ 293.47
RFC6A43	276070I000016435	27/02/2025	55412	R$ 195.23
RHC6B17	276070T000012026	14/03/2025	51851	R$ 195.23
RHF6H10	276070T000011945	17/03/2025	51851	R$ 195.23
SEK7D70	276070T000011943	14/03/2025	55417	R$ 195.23
SEQ7E51	276070T000011884	12/03/2025	55412	R$ 195.23
SES5B35	276070T000010877	14/03/2025	57380	R$ 293.47
SEW1G80	276070T000011941	14/03/2025	76331	R$ 293.47
SEW1G80	276070T000011940	14/03/2025	51851	R$ 195.23
SHX7B37	276070T000011985	11/03/2025	51851	R$ 195.23
TAV8H12	276070T000012024	14/03/2025	76332	R$ 293.47
TBC9I72	276070T000011882	12/03/2025	55412	R$ 195.23
TDA4C08	276070T000011917	11/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASW7336	116100T002701561	09/03/2025	54790	
MIS9J95	276070T000011918	12/03/2025	55760	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDE5A29	116100T002405049	14/05/2025	56731

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM3I14	276070T000012540	19/05/2025	61220
ACZ7356	276070T000012538	19/05/2025	58433
ADV9G66	276070T000012659	16/05/2025	52741
AKC7851	116100T000373096	15/05/2025	55250
AKF6800	276070T000008293	20/05/2025	73662
AKN4G24	116100T002843630	15/05/2025	54523

ALT9J22	276070T000010803	16/05/2025	51851
AMS5H06	276070T000012615	19/05/2025	51851
APD3533	276070T000012537	16/05/2025	51851
AQU9E85	276070T000012662	19/05/2025	55411
ARL1E35	276070T000012663	19/05/2025	76251
ARQ2E47	276070T000012536	16/05/2025	51851
ATI2433	2760701000017051	05/05/2025	55412
AUV2G09	276070T000001514	16/05/2025	54600
AVB9191	276070T000011372	21/05/2025	55414
AVL1I23	276070T000012619	21/05/2025	51851
AVO7678	276070T000012664	19/05/2025	55417
AVS2H96	276070T000012660	17/05/2025	55411
AWV2G24	276070T000012801	21/05/2025	54521
AXB4472	276070T000012546	19/05/2025	76332
AXD5D20	276070T000012548	19/05/2025	76332
AYO2G41	2760701000016489	30/04/2025	55412
AZQ1B17	276070T000012666	21/05/2025	76331
AZW8F11	276070T000012541	19/05/2025	54522
AZY6396	276070T000012545	19/05/2025	55920
BAJ2I52	276070T000012665	20/05/2025	55414
BAP8185	276070T000012535	16/05/2025	55417
BAZ2A21	276070T000010804	16/05/2025	76331
BAZ4798	276070T000012542	19/05/2025	58431
BBF2G97	276070T000012539	19/05/2025	76251
BBM9A60	276070T000012550	21/05/2025	54600
BDS5C55	276070T000012616	19/05/2025	76331
BEA6C82	2760701000016490	05/05/2025	55412
CIR3107	276070T000010807	21/05/2025	76332
DAO8G00	276070T000007946	18/05/2025	55411
DDY0J14	276070T000010806	17/05/2025	55411
DSR4085	276070T000012287	19/05/2025	76251
EGN7I25	276070T000002442	17/05/2025	54100
FTK4D43	276070NIC0003776	03/05/2025	50020
LCU4171	276070T000010805	17/05/2025	55411
MEU9J70	276070T000012544	19/05/2025	60411
MGQ0F59	276070T000012661	17/05/2025	55411
MGY5414	276070T000008292	20/05/2025	73662
MIE2758	276070T000012543	19/05/2025	55920
MJZ1E88	2760701000016491	05/05/2025	55412
OXE7E83	276070T000012620	21/05/2025	60174
OXE7E83	276070T000012618	19/05/2025	57380
RHA3D12	276070T000012549	20/05/2025	76252
RHF1G32	276070T000012658	16/05/2025	76331
SIL9I93	276070T000012547	19/05/2025	76331
TAO6A95	276070T000007947	19/05/2025	65640

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBZ8975	276070T000011850	07/03/2025	55920	1805710218

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5B31	2760701000016958	09/05/2025	55412
AAQ1272	2760701000016600	08/05/2025	55412
ADW7336	2760701000016493	10/05/2025	55412
AEJ0D04	116100T002843635	16/05/2025	54522
AJL6810	276070T000012293	23/05/2025	55920
ALF5585	2760701000032394	08/05/2025	55412
ANY8B14	276070T000012289	22/05/2025	76251
ART5272	2760701000016952	07/05/2025	55412
ART5272	2760701000017689	09/05/2025	55412
ASS0041	2760701000032398	10/05/2025	55412
ASV1755	276070T000012288	22/05/2025	76251
AUG8199	2760701000016494	10/05/2025	55412
AVI7C67	276070T000012291	23/05/2025	55412
AWI3437	2760701000017690	09/05/2025	55412
AWQ9G88	2760701000017691	09/05/2025	55412
AXL5F16	2760701000017054	07/05/2025	55412
AYB6F87	2760701000017055	09/05/2025	55412
AYR7F23	2760701000016492	06/05/2025	55412
AYV3F22	2760701000017692	09/05/2025	55412

AYV7D36	2760701000016953	08/05/2025	55412
BAB9373	2760701000032397	10/05/2025	55412
BCF6121	2760701000016960	09/05/2025	55412
BEF9A95	276070T000011373	22/05/2025	76251
BEY2E26	2760701000017006	09/05/2025	55412
BFN9762	2760701000017052	07/05/2025	55412
CGA6B73	2760701000017688	09/05/2025	55412
DQJ6J84	2760701000016959	09/05/2025	55412
DTS8D60	276070T000012290	22/05/2025	55417
ECO0405	2760701000032396	10/05/2025	55412
EEI9707	276070T000011375	22/05/2025	76331
ENV0947	2760701000016597	05/05/2025	55412
GFZ7C87	2760701000017004	09/05/2025	55412
GIS4J90	2760701000016957	09/05/2025	55412
HCS3746	2760701000016598	06/05/2025	55412
HLC0I65	2760701000016955	09/05/2025	55412
IFL4I76	2760701000017687	09/05/2025	55412
MAB7I36	2760701000017001	08/05/2025	55412
MMF5G56	2760701000017003	09/05/2025	55412
MMF5G56	2760701000032395	08/05/2025	55412
NUC7C15	276070T000012802	23/05/2025	51851
PZT0B66	276070T000012803	23/05/2025	55920
QOO8H12	2760701000017002	08/05/2025	55412
RFR3I73	2760701000017053	07/05/2025	55412
RNS7D51	2760701000016956	09/05/2025	55412
SDW2D15	2760701000017693	09/05/2025	55412
SEW5E09	2760701000017005	09/05/2025	55412
SUS6H06	2760701000016599	07/05/2025	55412
TAN8B40	276070T000012294	23/05/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANB2H34	116100T000708573	18/05/2025	54521
APF9C75	116100T002564238	18/05/2025	54521
AQE4903	116100T002564226	17/05/2025	54521
ARA7B42	116100T002564227	17/05/2025	54521
ATB2D63	116100T002564228	17/05/2025	54521
AWG1A14	116100T002564243	18/05/2025	54521
AWL7C94	116100T002564237	18/05/2025	54521
AXY4E25	116100T002564239	18/05/2025	54521
BCY0C50	116100T002564234	17/05/2025	54521
BDB8G25	116100T002564232	17/05/2025	54521
DAI6B89	116100T002564229	17/05/2025	54521
EIO7039	116100T000708569	18/05/2025	54521
IKX3003	116100T002564233	17/05/2025	54521
IKX4896	116100T000708571	18/05/2025	54521
IRU9D95	116100T002564230	17/05/2025	54521
JIC2I77	116100T002564241	18/05/2025	54521
LBW0H30	116100T000708574	18/05/2025	54521
MFQ9A24	116100T002564240	18/05/2025	55250
MGW7A39	116100T000708572	18/05/2025	54521
QHS4E02	116100T000708570	18/05/2025	55250
RDY7G53	116100T001671081	18/05/2025	54600
STO4C21	116100T002564231	17/05/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ1G53	276070T000012151	17/03/2025	55417	R$ 195.23
AHA0867	276070T000012029	18/03/2025	51851	R$ 195.23
AKT4971	276070T000012154	18/03/2025	51851	R$ 195.23
ANN1025	276070T000012031	19/03/2025	58431	R$ 195.23
ARG8972	276070T000011947	17/03/2025	55412	R$ 195.23
AST7H56	276070T000012152	17/03/2025	76252	R$ 293.47
ATP5F27	276070T000010879	18/03/2025	76251	R$ 293.47
ATZ1400	276070T000010878	19/03/2025	76331	R$ 293.47
AUP2F54	276070T000011898	18/03/2025	57463	R$ 130.16
AVA4E90	276070T000012036	19/03/2025	76332	R$ 293.47
AVB9053	276070T000011949	17/03/2025	55412	R$ 195.23
AWT7695	276070T000012156	18/03/2025	51851	R$ 195.23
AXJ9G69	276070T000012033	19/03/2025	55417	R$ 195.23
AXP3H29	276070T000012159	18/03/2025	51851	R$ 195.23

BBH2I36	276070T000010880	17/03/2025	76252	R$ 293.47
BBQ1386	276070T000001513	17/03/2025	76251	R$ 293.47
BCJ1B02	276070T000012028	17/03/2025	61220	R$ 293.47
BCT2D59	276070T000012032	19/03/2025	51852	R$ 195.23
BDI8I85	276070T000011899	18/03/2025	76331	R$ 293.47
BED1E07	276070T000012052	20/03/2025	51851	R$ 195.23
DSO1F59	276070T000012035	19/03/2025	51851	R$ 195.23
EVP6A24	276070T000010180	18/03/2025	51851	R$ 195.23
EVP6A24	276070T000010179	18/03/2025	60501	R$ 293.47
GPY0I08	276070T000012157	18/03/2025	51851	R$ 195.23
IRA5C15	276070T000012027	17/03/2025	61220	R$ 293.47
LVT5A08	276070T000012034	19/03/2025	51851	R$ 195.23
MGE5798	276070T000012051	20/03/2025	51851	R$ 195.23
MJR2028	276070T000012158	18/03/2025	51930	R$ 293.47
MLU4G23	276070T000012030	18/03/2025	60501	R$ 293.47
ODD3A90	276070T000011948	17/03/2025	55412	R$ 195.23
QID0190	276070T000011950	17/03/2025	76331	R$ 293.47
RYN8H18	276070T000012153	17/03/2025	55417	R$ 195.23
SET1D10	276070T000012160	19/03/2025	51851	R$ 195.23
SHX7B34	276070T000011900	18/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQP5137	276070T000001123	18/03/2025	54100	
BAN3805	276070T000012155	18/03/2025	52070	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6J39	276070NIC0003779	06/05/2025	50020
ATW2799	276070NIC0003783	06/05/2025	50020
BCX8C71	276070NIC0003781	06/05/2025	50020
BDS4D92	276070NIC0003785	06/05/2025	50020
BDY0J22	276070NIC0003784	06/05/2025	50020
LQZ7F95	276070NIC0003782	06/05/2025	50020
OXR7C39	276070NIC0003777	06/05/2025	50020
RFC6A43	276070NIC0003778	06/05/2025	50020
SHX7B37	276070NIC0003780	06/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHY8877	116100T002405024	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AOJ6A11	116100T002405020	15/03/2025	54521	R$ 195.23
APH4383	116100T002405019	15/03/2025	54521	R$ 195.23
ATM9F15	116100T001835123	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AUW6J42	116100T001835121	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AVX4866	116100T001835122	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AWE1631	116100T002441872	15/03/2025	54522	R$ 195.23
AWL1989	116100T002405018	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AYU3C81	116100T002405021	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AYX0A68	116100T001835125	15/03/2025	54521	R$ 195.23
AZJ8I27	116100T001835115	15/03/2025	54521	R$ 195.23
BAS4H98	116100T001835118	15/03/2025	54521	R$ 195.23
BAW8B79	116100T001835124	15/03/2025	54521	R$ 195.23
BBB9787	116100T002405023	15/03/2025	54521	R$ 195.23
BBE0190	116100T001835119	15/03/2025	54521	R$ 195.23
BBM3A90	116100T001217854	14/03/2025	54521	R$ 195.23
BBY0D86	116100T001217853	14/03/2025	54521	R$ 195.23
BCW6F14	116100T002405025	15/03/2025	54521	R$ 195.23
EYO3655	116100T001835116	15/03/2025	54521	R$ 195.23
MKN9652	116100T001835117	15/03/2025	54521	R$ 195.23
MLN2J85	116100T002405026	15/03/2025	54521	R$ 195.23

MLQ6C99	116100T002405017	15/03/2025	54521	R$ 195.23
MLR3E71	116100T001835120	15/03/2025	54521	R$ 195.23
QJS8H49	116100T001835114	15/03/2025	54521	R$ 195.23
RYQ4E69	116100T002405016	15/03/2025	54521	R$ 195.23
TAU3I67	116100T002405022	15/03/2025	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MAT4I74	116100T002026839	21/05/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARM9H60	116100T002739766	22/05/2025	55250
ATO5836	116100T000708576	22/05/2025	54522
ATP5F27	276070NIC0003788	10/05/2025	50020
AUP2F54	276070NIC0003789	10/05/2025	50020
AVA4E90	276070NIC0003792	10/05/2025	50020
AVC7J41	116100T002564245	22/05/2025	54521
AZB1F04	116100T000708580	22/05/2025	54521
BBQ1386	276070NIC0003786	10/05/2025	50020
BCJ1B02	276070NIC0003787	10/05/2025	50020
BDC7H36	116100T000708589	22/05/2025	54521
BDI8I85	276070NIC0003790	10/05/2025	50020
BEY9A95	116100T000708581	22/05/2025	54521
MFN3B94	116100T002739765	22/05/2025	55250
QUC9I95	116100T000708578	22/05/2025	55250
SET1D10	276070NIC0003793	10/05/2025	50020
SHX7B34	276070NIC0003791	10/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DYC3F84	116100T002701581	19/03/2025	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:703FCC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 062/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luciano Tostes	*Sec. de Agricultura*	*Foz do Iguaçu*	*04 a 07/06/2025*	*Feira de Turismo e Negócios*	*R$ 1.435,00*
João Lucas Ramos	*Diretor de Agricultura e Meio Ambiente*	*Foz do Iguaçu*		*Feira de Turismo e Negócios*	*R$ 1.015,00*

			04 a 07/06/2025		
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/05/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 600,00*
Marson Alessandro da Silva	*Motorista*	*Bandeirantes*	*26, 27, 28, 29, 30/05/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 150,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 28, 29, 30/05/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Florianópolis*	*28, 29/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 500,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*24/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*27/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de junho de 2025.

Cancelamento f*ica cancelada a diária contida no extrato nº 049/2025, publicado em 07 de maio de 2025, Edição 3270, onde se lê:*

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas, Londrina.*	*27, 28, 29,30/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27, 28, 29, 30/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*28/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*27,28,29/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:71891EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 – ID/TCE Nº 42885

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RAVI E-COMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº466 – Bairro Santa Luzia, no município de Tijucas/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80, E-mail: eletronico@ravipneus.com.br neste ato representada por sua representante legal, a sra**. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues**, portadora do RG nº17.233.160-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 058.405.838-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 165/70 – ARO 14 RADIAL	JK VECTRA	10	250,00	2.500,00
2	PNEU 175/65 – ARO 14 RADIAL	PRIMETRAC TOURSTAR H06	10	245,00	2.450,00
3	PNEU 175/70 – ARO 14 RADIAL	DOUBLEKING DK558	14	250,00	3.500,00
4	PNEU 185/60 – ARO 14 RADIAL	FORTUNE FSR-802	10	220,00	2.200,00
5	PNEU 185/60 – ARO 15 RADIAL	WINDFORCE CATCHFORS	10	235,00	2.350,00
6	PNEU 185/70 – ARO 14 RADIAL (RC KOMBI)	JK VECTRA	6	310,00	1.860,00
7	PNEU 195/60 – ARO 15 RADIAL	SUNSET ENZO B2	28	256,00	7.168,00
8	PNEU 195/65 – ARO 15 RADIAL	DOUBLEKING DK558	10	264,00	2.640,00
9	PNEU 205/60 – ARO 15 RADIAL	DOUBLEKING DK558	10	275,00	2.750,00
10	PNEU 205/60 – ARO 16 RADIAL	SUNSET ENZO G1	16	281,00	4.496,00
11	PNEU 215/75 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK768	10	420,00	4.200,00
12	PNEU 215/65 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK558 H/T	10	353,00	3.530,00
13	PNEU 205/75 – ARO 16 RADIAL	SUNWIDE VANMATE	10	374,00	3.740,00
14	PNEU 225/65 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK768	10	385,00	3.850,00
15	PNEU 7.50-16 LT 12 LONAS LISO	MERIDIONAL KING LP23	6	540,00	3.240,00
16	PNEU 14.00 – 24 – 2A G2 16 LONAS	SPEEDROAD O9010	12	1.900,00	22.800,00
17	PNEU 17.5/25 L3 16 LONAS	SPEEDROAD O9011	10	2.900,00	29.000,00

18	PNEU 17.5/25 L3 G-12 16 LONAS	SPEEDROAD O9011	12	2.900,00	34.800,00
19	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	SPEEDROAD O4510	6	1.180,00	7.080,00
20	PNEU 19.5L-24 12 LONAS	SPEEDROAD O4510	10	2.550,00	25.500,00
21	PNEU 20.5/25 16 LONAS L3-E-3	SPEEDROAD O9011	10	4.200,00	42.000,00
22	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 12 LONAS	SPEEDROAD O1351	2	1.200,00	2.400,00
23	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 12 LONAS	SPEEDROAD O1351	2	2.750,00	5.500,00
24	CAMARA 7,5/16	JABUTI TR75A	6	60,00	360,00
25	CÂMARA 12.5/80-18	JABUTI TR15	6	100,00	600,00
26	CÂMARA 14.00-24-2A G2	JABUTI TR220A	10	140,00	1.400,00
27	CÂMARA 17.5/25 (COM BICO DE FERRO)	JABUTI TR220A	24	220,00	5.280,00
28	CÂMARA 19.5-24 (COM BICO DE FERRO)	JABUTI TR220A	8	225,00	1.800,00
29	PROTETOR PNEU 7,5/16	JABUTI JABUTI	6	28,00	168,00
30	PROTETOR PNEU 17.5/25 L3	JABUTI JABUTI	16	130,00	2.080,00
31	PROTETOR PNEU 19.5-24 KM24	JABUTI JABUTI	4	90,00	360,00
32	PROTETOR PNEU 20.5/25	JABUTI JABUTI	6	200,00	1.200,00
33	PROTETOR PNEU 12.5/80-18	JABUTI JABUTI	4	90,00	360,00
34	PNEU 165/70 – ARO 14 RADIAL	JK VECTRA	2	250,00	500,00
35	PNEU 175/65 – ARO 14 RADIAL	PRIMETRAC TOURSTAR H06	2	245,00	490,00
36	PNEU 175/70 – ARO 14 RADIAL	DOUBLEKING DK558	4	250,00	1.000,00
37	PNEU 185/60 – ARO 14 RADIAL	FORTUNE FSR-802	2	220,00	440,00
38	PNEU 185/60 – ARO 15 RADIAL	WINDFORCE CATCHFORS	2	235,00	470,00
39	PNEU 185/70 – ARO 14 RADIAL (RC KOMBI)	JK VECTRA	2	310,00	620,00
40	PNEU 195/60 – ARO 15 RADIAL	SUNSET ENZO B2	8	256,00	2.048,00
41	PNEU 195/65 – ARO 15 RADIAL	DOUBLEKING DK558	2	264,00	528,00
42	PNEU 205/60 – ARO 15 RADIAL	DOUBLEKING DK558	2	275,00	550,00
43	PNEU 205/60 – ARO 16 RADIAL	SUNSET ENZO G1	4	281,00	1.124,00
44	PNEU 215/75 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK768	2	420,00	840,00
45	PNEU 215/65 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK558 H/T	2	353,00	706,00
46	PNEU 205/75 – ARO 16 RADIAL	SUNWIDE VANMATE	2	374,00	748,00
47	PNEU 225/65 – ARO 16 RADIAL	DOUBLEKING DK768	2	385,00	770,00
48	PNEU 235/75 – ARO 17,5 RADIAL MISTO	WESTLAKE CM988	2	877,00	1.754,00
49	PNEU 7.50-16 LT 12 LONAS LISO	MERIDIONAL KING LP23	2	540,00	1.080,00
50	PNEU 7.50-16 LT 12 LONAS BORRACHUDO	MERIDIONAL MILITARY LP17	2	535,00	1.070,00
51	PNEU 14.00 – 24 – 2A G2 16 LONAS	SPEEDROAD O9010	4	1.900,00	7.600,00
52	PNEU 17.5/25 L3 16 LONAS	SPEEDROAD O9010	2	2.900,00	5.800,00
53	PNEU 17.5/25 L3 G-12 16 LONAS	SPEEDROAD O9011	4	2.900,00	11.600,00
54	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	SPEEDROAD O4510	2	1.180,00	2.360,00
55	PNEU 19.5L-24 12 LONAS	SPEEDROAD O4510	2	2.550,00	5.100,00
56	PNEU 20.5/25 16 LONAS L3-E-3	SPEEDROAD O9011	2	4.200,00	8.400,00
57	CÂMARA 12.5/80-18	JABUTI TR15	2	100,00	200,00
58	CÂMARA 14.00-24-2A G2	JABUTI TR220A	2	140,00	280,00
59	CÂMARA 17.5/25 (COM BICO DE FERRO)	JABUTI TR220A	6	220,00	1.320,00
60	CÂMARA 19.5-24 (COM BICO DE FERRO)	JABUTI TR220A	2	225,00	450,00
61	PROTETOR PNEU 17.5/25 L3	JABUTI JABUTI	4	130,00	520,00
	TOTAL				**291.530,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 291.530,00 (Duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.

3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000

07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103

07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114

07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121

07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104

07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303

08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303

08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303

09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

RAVI E-COMERCE LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:C6EB7A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Ivaí – PR , por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Ivaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 51, de 10 de Fevereiro de 2025 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 51/2025

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto para crianças e jovens do município de Ivaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2025 conforme item abaixo:

Serviço	**Área**	**Descrição do Objeto**	**Número de vagas***
01	Esporte de Formação	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, em 03 núcleos no município de Ivaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**4**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Ivaí , através da Secretaria de Esporte e Turismo, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Ivaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Ivaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2025;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal a ser editada e publicada.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 51/2025).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 51/2025.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (Decreto Municipal nº 51/2025).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix 1040, Centro, Ivaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 51/2025.**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 51/2025).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 51/2025)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do

	publicação do resultado	resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 51/2025)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 51/2025)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2025), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Turismo)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 13/05/2022 a 13/06/2025, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na situada na Rua Paulo Faix, 1040 Centro, Ivaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: ____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano,	- Grau pleno de adequação (0,5) ;	

do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix, 1040 Centro, Ivaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix, 1040 Centro, Ivaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e Turismo, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 51/2025, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix, 1040 Centro, Ivaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.ivai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Decreto Municipal nº 51/2025).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (Decreto Municipal nº 51/2025).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, (Decreto Municipal nº 51/2025).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix, 1040 Centro, Ivaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2025)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o Decreto Municipal nº. 51 /2025.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (Decreto Municipal nº 51/2025).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o Decreto Municipal nº 51/2025

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (Municipal nº 51/2025):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02</u>

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Ivaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (Decreto Municipal nº 51/2025):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de ivaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2025)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (Decreto Municipal nº 51/2025)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Turismo, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.ivai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – rubricas orçamentárias 3.3.50.41.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas 2025 (julho – dezembro)

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (6 meses)	Valor Total
HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO	4	R$2.500,00	R$10.000,00	R$60.000,00

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas 2026 (ano todo)

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO	4	R$2.500,00	R$10.000,00	R$120.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Contribuições	3.3.50.41.00	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 51/2025.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 18 (dezoito meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 51/2025. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, www.Ivai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, situada na Rua Paulo Faix 1040, Centro, Ivaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* **esporte@ivai.pr.gov.br**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 51/2025, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e nem do Município de Ivaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Turismo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal a ser editada, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2025.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Ivaí, - -13 de Maio de 2025.

LEANDRO SANSANA DE CRISTO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../.....

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Ivaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: ____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Período de Execução: inicio ..... - xxxx

Término: xx de xxxxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de handebol, futebol, futsal para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes dessas modalidades, beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de ivaí sendo turmas divididas em masculino e feminino, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Ivaí Centro;

POLO II. Bom Jardim do Sul;

POLO III. Palmital dos Cunha;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria de Esportes, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a Secretaria de Esportes poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A Secretaria de Esportes poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo deverá ter no mínimo 01 (uma) turma;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 150 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Ivaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	**Escolaridade Mínima**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Valor do Repasse**
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.	Até 20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	01	Graduado: Até R$ 25,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 20,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

Melhoria da autoestima dos participantes;

Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

Melhoria das condições de saúde dos participantes;

Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,

acompanhamento de profissionais especializados.		
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2025 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2025 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Turismo;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Turismo;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo , por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	

Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Ivaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver

Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Ivaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Ivaí, _____ de_____ de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Ivaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade: IVAI	**UF:PR**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**

Dados bancários:	**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função: PRESIDENTE**	**DDD/Telefone:**
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Município de Ivaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Turismo			**CNPJ:** 76.175.918/0001-33
Endereço: Rua Paulo Faix 1040 Centro			
Cidade: Ivaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: Leandro Sansana de Cristo			
CPF: 039.934.339-39	**RG: 7.376.176-0**		**DDD/Telefone:** (42) 99135-2701
3 – OBJETO DA PARCERIA			
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE BASE			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL, FUTEBOL, FUTSAL MASCULINO E FEMININO			12 meses
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.			
6 - PÚBLICO ALVO			
Crianças e adolescentes de 07 anos a 17anos;			
7 - OBJETIVOS			
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes; Melhoria da autoestima dos participantes; Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes; Melhoria das condições de saúde dos participantes; Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais; Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais; Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos; Diminuição da evasão escolar nas comunidades atendidas.			
8 – METAS			
A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 07 anos a 17anos;			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de Ivaí sendo turmas divididas em masculino e feminino, nos Bairros conforme descrito abaixo: POLO I. Ivaí Centro; POLO II. Bom Jardim do Sul; POLO III. Palmital dos Cunha;			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$

1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$ 2.000,00
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$ 10.500,00
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$12.500,00**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			12.500,00

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Maio	Junho	Julho	Agosto
		12.500,00	12.500,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Total de recursos para 2025: 75.000,00			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Maio	Junho	Julho	Agosto
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

Total de recursos 2026: 150.000,00			

O valor previsto para a execução do termo para o ano de 2026 e eventuais renovações do referido termo a ser firmado, será previsto na Lei orçamentária do respectivo ano.

Ivaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Ivaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Ivaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Ivaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Ivaí, _____ de____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ivaí, _____ de____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Ivaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Ivaí, _____ de____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Ivaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Ivaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Joabe Correa Guedes da Silva representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo. ”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº xxx/xxxx.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento publico, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ivaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ivaí, ... de ..... de 20.....

STEFANI BREK

Controlador Interno do Município

LEANDRO SANSANA DE CRISTO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Leandro Sansana de Cristo
Código Identificador:27FBF676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.797.967/0001-95.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2024, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que tem como objeto**

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública.

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	1	Serviço	Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.	11.580,00	11.580,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	1	Serviço	Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.	11.580,00	12.214,58	634,58	634,58

VALOR DO ADITIVO: **R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 634,58 (Seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

VALOR TOTAL: **R$ 12.214,58 (Doze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de maio de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **29 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:834E16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2025-PMI

CONTRATO Nº. 041/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.289.513/0001-18.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO**: Luis Otavio Severino Silva, Lotado no Gabinete do Prefeito.**

Item	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 1500 Mbps a serem distribuídos em fibra óptica ou cabo metálico nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	9,50	14.250,00
1.2	Serviço de transporte de dados (VPN) em fibra óptica ou cabo metálico interligando a prefeitura municipal aos pontos de câmeras de monitoramento divididos em 30 câmeras de monitoramento com 10 MBPS/FULL DUPLEX.	9,50	6.555,00
		TOTAL	**20.805,00**

VALOR: **R$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CC8EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-PMI

CONTRATO Nº. 040/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.237.610/0001-08.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	40.000	Undd	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL** – Formato anatômico, com gel ultra absorvente em toda a extensão da fralda, transformando o liquido em material gelatinoso em segundos, com barreiras que evitam vazamentos e proporcionam ajuste perfeito no bebê, elástico nas perninhas, faixa multi-ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose com dupla camada de proteção, barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substancias alergênicas ou toxicas, apesentar superfície uniforme, livre de empelotamento, ou qualquer outro defeito - TAMANHO XG – de 12 kg a 15 kg.	MAMY	0,64	25.600,00
TOTAL						**25.600,00**

VALOR: **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4A21D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°115/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 115 /2025 – De 22/05/2025 à 28/05/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Jacarezinho e Londrina.	25/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 240,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho, Andirá, Curitiba, Conselheiro Mairink e Londrina.	22/05/2025,23/05/2025,26/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 410,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, e Ibaiti.	22/05/2025,23/05/2025,26/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 360,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Santo Antônio da Platina, Londrina e Carlópolis.	22/05/2025,23/05/2025,25/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Levar carro para revisão.	R$ 460,00
Fabio Fogaça	Motorista	Arapongas, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Maringá	22/05/2025,23/05/2025,25/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 590,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	São Gerônimo da Serra e Jacarezinho	22/05/2025,23/05/2025,26/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Santa Mariana, Londrina, Arapongas, Andirá e Cornélio Procópio.	22/05/2025,23/05/2025,26/05/2025 à 28/05/2025	Levar Pacientes para Hemodiálise, Consultas, Exames e Alta Médica.	R$ 440,00
Janaína Regina Costa Fernandes	Técnica da Vigilância Sanitária	Londrina	22/05/2025	Participar da Capacitação Jornada de Inspesores da Vigilância Sanitária	R$ 80,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Londrina	22/05/2025	Participar da Capacitação Jornada de Inspesores da Vigilância Sanitária	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de Maio de 2025

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D8836F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº001 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº006/2025-PML

ADENDO Nº 01

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025-PML

PROCESSO Nº. 061/2025-PML

O Edital que disciplina o Chamamento Público nº 006/2025-PML, que tem por tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Fica alterado o subitem 1.1, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

01.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Local da Prestação dos Serviços:

Lote 01 – PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	122,18	366.540,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	162,13	48.639,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	800	236,75	189.400,00
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	700	139,30	97.510,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	200	128,58	25.716,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	140,25	28.050,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	142,18	28.436,00
					784.291,00

Lote 02 – PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE PESSOA JURIDICA: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total

					R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	132,18	594.810,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	170,71	51.213,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	800	246,75	197.400,00
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	700	154,16	107.912,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	200	136,91	27.382,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	166,91	33.382,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	152,18	30.436,00
					1.042.535,00

Fica alterado o subitem 2.2, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será até o dia **18/06/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min as 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

Fica alterado o item 5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

05- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

PESSOA JURIDICA:

5.1. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

5.2 Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo III** – **Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes - Modelo**;

5.3 Declaração de que o credenciado não emprega menores de idade, conforme Modelo do **Anexo IV – Declaração de que o Credenciado não emprega menor de idade**;

5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente. A exigência deste item resume em:

05.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais **e a** Dívida Ativa da União, **expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

05.4.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**

05.4.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal**.**

5.5 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Validade 90 dias).

5.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.8 Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo VI);

5.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.10 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.10.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11 Declaração que possui profissionais graduados e capacitados, conforme modelo Anexo V;

5.12 Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade (Apenas para os proponentes que irão participar do lote nº 02);

5.13 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), **em nome da proponente**, dentro de seu prazo de validade;

5.14 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, **atestando que a empresa proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.15 Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VII**).

5.16 Licença Sanitária Municipal ou Estadual em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade.

05.17 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da emissão do parecer da Comissão em favor da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.18 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PESSOA FISICA

05.19. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

05.20. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

05.21. Cópia de documento de Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

05.22. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do interessado;

05.24. Declaração que não possui nenhum vinculo empregaticio e parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo VI);

05.25. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, **em nome do proponente**, dentro de seu prazo de validade.

5.26 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, **atestando que o proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

05.27 Cópia do Título de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou formação específica em Ultrassonografia, em nome do proponente, dentro de seu prazo de validade.

05.28 Quando da contratação de credenciadas em cadastro de reserva, caberá a devida comprovação da regularidade fiscal da proponente, sob pena de preclusão do direito de contratação.

05.29 Caso o participante for considerado inabilitado pelo Agente de Contratação, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para estar regularizando sua situação conforme exigido no presente Edital, devendo os documentos serem protocolados no Setor de Protocolo do Município.

Fica alterado o subitem 8.4, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

8.4 Caso o somatório de disponibilidade de agenda ofertada pelas prestadoras de serviços credenciadas até a data **18/06/2025** seja superior a demanda relacionada no Anexo A, será aplicada a divisão equitativa entre as proponentes habilitadas, obedecida a ordem classificatória da proponente.

OBS: Os envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital, já protocolados pelos proponentes interessados continuarão sendo válidos na ordem que foram protocolados, caso haja alguma divergência nos documentos em relação ao Edital e ao Adendo nº 01, as proponentes deverão regularizar os mesmos no prazo previsto no Subitem 5.29 do Edital.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87FA4EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°4/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	CONCORRÊNCIA **Nr.: 4/2024**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 100/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 27/12/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	100/2024
b) Nr. Licitação:	4/2024 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	30/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, A SEREM INSTALADOS EM TELHADOS E COBERTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE* *LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.*

Participante: ELO SOLAR LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de 06 Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico, conectado à rede, do tipo On-Grid, de potência total exigida mínima 437,58kWp para atender o consumo médio mensal de 16.755,00kWh/Mês, que corresponde a totalidade da necessidade de energia dos prédios públicos, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e suporte técnico, conforme condições,	1,000	SV	621.998,00	621.998,00

	quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos. - Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial e fibrocimento madeira. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado ondulado metálico. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Ondulado metálico. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado fibrocimento madeira. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 90 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 52,62kWp e potencia mínima do inversor de 40kW. Instalação em telhado ondulado metálico.				
Total do Participante:					**621.998,00**
Total Geral:					**621.998,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00	R$ 794.345,37
Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00	R$ 59.872,50

Lobato, 30/05/2025

FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6313E753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 461.2025

DECRETO N.º 461/2025.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, , **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1 º - Ficam enquadrados os servidores municipais, tendo em vista Conclusão de Cursos de Graduações e Pós- Graduações, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	PROC. FLY
5246	MARIA CIESLAK	PROFESSOR(A)	02/06/2022	A	I	A	III	1560/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2025**.**

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FB8FE6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 132/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		**MATR.**	**9801**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ OE FINANCAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/06/2025	03/06/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE MARTERCLASS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL ; DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CE09BDCF

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATORIO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2025 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS				
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09				
AUDIÊNCIA PÚBLICA				
1º QUADRIMESTRE 2025				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 1.466.086,00	R$ 509.615,26	R$ 509.615,26	34,76%
Receita de Contribuições	R$ 79.860,00	R$ 26.343,65	R$ 26.343,65	32,99%
Receita Patrimonial	R$ 135.271,00	R$ 237.246,69	R$ 237.246,69	175,39%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 335.000,00	R$ 8.485,48	R$ 8.485,48	24,43%
Transferencias Correntes	R$ 35.533.083,00	R$ 8.679.057,44	R$ 8.679.057,44	24,43%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 29.159,54	R$ 29.159,54	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Alienação de Bens	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 3.750.700,00	R$ 1.981.128,96	R$ 1.981.128,96	52,82%
TOTAL	R$ 41.500.000,00	R$ 11.471.037,02	R$ 11.471.037,02	27,64%

RECEITAS DO PERÍODO	
1º bimestre/2025	R$ 6.183.931,70
2º bimestre/2025	R$ 5.287.105,32
TOTAL	R$ 11.471.037,02

1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.336.957,00	R$ 3.343.668,86	R$ 3.343.668,86	25,07%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 338.800,00	R$ 83.743,89	R$ 83.743,89	24,72%
Outras Despesas Correntes	R$ 17.684.449,50	R$ 5.553.083,52	R$ 5.553.083,52	31,40%
Investimentos	R$ 7.634.633,50	R$ 2.831.016,88	R$ 2.831.016,88	37,08%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 544.500,00	R$ 71.678,36	R$ 71.678,36	13,16%
Reserva de Contigência	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 39.659.340,00	R$ 11.883.191,51	R$ 11.883.191,51	29,96%
DEFICIT NO 1º QUADRIMESTRE/2025				-R$412.154,49
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$29.533.203,97
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais				R$600.000,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2025				R$28.933.203,97
Despesa total com pessoal e encargos				R$10.428.725,60
Percentual Aplicado no Exercício				36,04%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:			
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo			R$ 9.447.700,86
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo			R$ 2.705.588,67
Percentual Obrigatório			25,00%
Percentual Aplicado			28,64%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:			
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo			R$ 9.447.700,86
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo			R$ 1.687.052,47
Percentual Obrigatório			15,00%
Percentual Aplicado			17,86%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/04/2025			
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:			
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2025			R$ 181.791,48
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2025			R$ 679.361,26
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2025			R$ 342.689,56
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2025			R$ 336.671,70
Sub Total			R$ 861.152,74
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:			
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)			R$ -
FINISA Contrato 0602096-04			R$ 1.433.567,99
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO			R$ 1.433.567,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			R$ 28.933.203,97
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL			4,95%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/04/2025			
Bancos Conta Vinculadas			R$ 6.037.187,68
Bancos Conta Movimento – Livres			R$ 1.062.867,23
TOTAL DISPONÍVEL			R$ 7.100.054,91
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	28,64% 3,64%	
2 – Em Saúde	15,00%	17,86% 2,86%	
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	36,04% -17,96%	
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	4,95% -11,05%	
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 1º Quadrimestre de 2025	RECEITAS	DESPESAS	DEFICIT
	R$ 11.471.037,02	R$ 11.883.191,51	-R$ 412.154,49

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2528 DE 29/05/2025 E Nº DOMPR EDIÇÃO 3286 DE 29/05/2025.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:575E2248

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 130/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDERY DE QUADROS		**MATR.**	**10120120**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BCQ-6B26

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
24/05/2025	24/05/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	Á SERVIÇOS DA SAÚDE	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C6C3EAF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº 131/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TAJ-0J45

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
27/05/2025	29/05/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TREINAMENTO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 27 de maio de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:29218D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	30 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	124 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de junho de 2025 e encerrando-se em 01º de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021 COM A REPACTUAÇÃO

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 187.827,54 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	30 plantões	30 dias	42.358,80
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	124 plantões	30 dias	50.890,84
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	310 plantões	30 dias	94.577,90
Total					**R$ 187.827,54**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Gestora	Contratada

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de junho de 2025 e encerrando-se em 01º de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 20.103,72 (vinte mil, cento e três reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 7.560,48
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 5.907,32
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 6.635,92
Total					**R$ 20.103,72**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5F43C0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, **processo administrativo nº 7539/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.780.782/0001-94

LOTE 1

Valor Total do Lote: 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada na espessura de 6mm com dimensões de 9,5cm x 9cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi , acima no local adesivo em formato circular de 6cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro catafórico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x3cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 115g a 140g	Própria	Unidade	10000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada na espessura de 5mm com dimensões de 8cm x 8cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi , acima no local adesivo em formato circular de 4.9cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro cataforetico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x2.5cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 100g a 122g	Própria	Unidade	10000	R$ 6,99	R$ 69.900,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada na espessura de 5mm com dimensões de 6.8cm x 6.5cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi , acima no local adesivo em formato circular de 4.9cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro cataforetico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x2cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 80g a 100g	Própria	Unidade	10000	R$ 4,84	R$ 48.400,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada com logomarca do evento fundida em material ZAMAC (liga antimônio) com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 6 cm, com cordão sublimado personalizado de 20 mm de espessura x 800 mm de comprimento, impressão personalizada em vinil no verso. metalizadas na cor – ouro, prata e bronze	Própria	Unidade	10000	R$ 3,98	R$ 39.800,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 41.993,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2-PD - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 169 cm. LARGURA SUPERIOR - 43 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO - CORESDOURADO, PRATA E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA DE DOZE PONTAS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	Própria	Unidade	70	R$ 599,90	R$ 41.993,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3-PD - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 159 cm. LARGURA SUPERIOR - 43 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO - CORESDOURADO, PRATA E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA DE DOZE PONTAS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	Própria	Unidade	70	R$ 494,00	R$ 34.580,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de entrega do produto é de até 20 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente. Para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso

- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente, para demais medalhas e troféus simples.

- Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho.

- A Contratada deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento.

1- Encaminhamento da nota de empenho para a Contratada.

2- A contratada deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido

3- A contratada confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação

4- Entrega do pedido

- A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.

- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/05/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF Sob o nº 541.250.229-688

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Piramide Comercio de Materiais Esportivos LTDA ME

CNPJ/MF Sob o nº 18.780.782/0001-94

CASSIA RAMOS TESQUE

CPF/MF Sob o nº 088.471.159-57

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

RG sob o nº 7.318.184-4

Fiscal Titular de Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

RG sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 88.900,00
3 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 89.000,00
4 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 125.000,00
5 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 130.000,00
6 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 130.000,00
7 º	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	R$ 130.000,00
8 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 133.200,00
9 º	LUIZ RICARDO BUENO ME	R$ 133.200,00
10 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 133.200,00

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 88.900,00
3 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 75.000,00
4 º	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	R$ 124.900,00
5 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 125.000,00
6 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 130.000,00
7 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 139.900,00
8 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 139.900,00
9 º	LUIZ RICARDO BUENO ME	R$ 139.900,00
10 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 139.900,00

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 53.000,00
3 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 89.000,00
4 º	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	R$ 89.900,00
5 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 90.000,00
6 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 95.500,00
7 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 96.000,00
8 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 96.000,00
9 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 96.700,00
10 º	LUIZ RICARDO BUENO ME	R$ 96.700,00

LOTE 5	

Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 39.900,00
3 º	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	R$ 44.600,00
4 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 45.000,00
5 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 60.000,00
6 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 63.000,00
7 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 65.000,00
8 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 67.000,00
9 º	LUIZ RICARDO BUENO ME	R$ 67.600,00
10 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 67.600,00

LOTE 6		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 42.000,00
3 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 49.000,00
4 º	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	R$ 56.147,00
5 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 61.600,00
6 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 61.600,00
7 º	PARASOU LTDA	R$ 69.930,00
8 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 73.990,00
9 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 74.059,30

LOTE 7		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2 º	MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 34.650,00
3 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 45.500,00
4 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 51.730,00
5 º	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	R$ 53.053,00
6 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 61.600,00
7 º	PARASOU LTDA	R$ 62.930,00
8 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 63.140,00
9 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 63.210,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A653DDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, **processo administrativo nº 7539/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 18.468.464/0001-92

LOTE 9

Valor Total do Lote: 13.615,00 (treze mil, seiscentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 69M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 28 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE O, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, REPASSADOS PELO CONTRATANTE. - TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 69M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 28 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMABASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE O, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, O TERÁ GRAVAÇÕES	hsports hsports	Unidade	70	R$ 194,50	R$ 13.615,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 79M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 26 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, REPASSADOS PELO CONTRATANTE. - TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 79M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 26 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, O TERÁ GRAVAÇÕES CONTRATANTE. TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 79M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 26 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, REPASSADOS PELO CONTRATANTE. - TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 79M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 26 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, O TERÁ GRAVAÇÕES CONTRATANTE.	hsports hsports	Unidade	70	R$ 212,50	R$ 14.875,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de entrega do produto é de até 20 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente. Para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso

- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente, para demais medalhas e troféus simples.

- Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho.

- A Contratada deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento.

1- Encaminhamento da nota de empenho para a Contratada.

2- A contratada deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido

3- A contratada confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação

4- Entrega do pedido

- A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.

- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/05/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o nº 541.250.229-688

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Gustavo da Silva Pinto Ribeiro LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.468.464/0001-92

GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO

CPF/MF sob o nº 087.512.439-97

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

RG sob o nº 7.318.184-4

Fiscal Titular de Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

RG sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 9		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS	R$ 13.615,00
3 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 13.615,70
4 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 26.600,00
5 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 27.230,00
6 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 27.230,00

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS	R$ 14.875,00
3 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 14.875,70
4 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 28.000,00
5 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 29.750,00
6 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 29.750,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:121114BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, **processo administrativo nº 7539/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA

CNPJ/CPF: 25.265.245/0001-71

LOTE 4

Valor Total do Lote: 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada em acrílico cristal 2,4 mm de espessura com recorte a laser medindo no mínimo 5 por 7 cm ou 6 cm de diâmetro, fita uma cor com 20 mm de espessura e 800 mm de comprimento	propria ma5/7- 2,4	Unidade	20.000	R$ 3,18	R$ 63.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de entrega do produto é de até 20 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente. Para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso

- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente, para demais medalhas e troféus simples.

- Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho.

- A Contratada deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento.

1- Encaminhamento da nota de empenho para a Contratada.

2- A contratada deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido

3- A contratada confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação

4- Entrega do pedido

- A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.

- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/05/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF Sob o nº 541.250.229-688

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Modesto e Pereira Artefatos LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 25.265.245/0001-71

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA

CPF/MF Sob o nº 899.337.299-34

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

RG sob o nº 7.318.184-4

Fiscal Titular de Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

RG sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 69.000,00
3 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 78.000,00
4 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 96.000,00
5 º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LUIZ PEDROZO	R$ 110.000,00
6 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 124.000,00
7 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 126.000,00
8 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 127.000,00
9 º	LUIZ RICARDO BUENO ME	R$ 127.000,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CFCA4B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, **processo administrativo nº 7539/2025**,

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 51.988.993/0002-73

LOTE 8

Valor Total do Lote: 27.999,30 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 DOT TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 140 cm. LARGURA SUPERIOR - 60 cm. LARGURA INFERIOR – 38,80 cm. ALTURA DA BASE- 70 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, DOURADO COM EFEITO TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO.	PROPRIA T140	Unidade	70	R$ 399,99	R$ 27.999,30

LOTE 11

Valor Total do Lote: 14.349,30 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 89M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 28 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR OURO, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, O TERÁ GRAVAÇÕES REPASSADOS PELO CONTRATANTE. - TROFÉU EM MDF LAQUEADO PRETO, NAS DIMENSÕES DE 89M, COM BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 28 CM BASE DUPLA, ACIMA CANOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVAÇÃO EM INOX 430 1MM, DANDO SUPORTE AO TROFEU, ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSÕES DE 30CM. AO CENTO BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR OURO, ACIMA CORPO DO TROFÉU EM MDF/ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO NO ANTE VERSO DO ACRILICO ESPELHADO, O TERÁ GRAVAÇÕES REPASSADOS PELO CONTRATANTE.	PROPRIA T89	Unidade	70	R$ 204,99	R$ 14.349,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de entrega do produto é de até 20 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente. Para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso

- Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente, para demais medalhas e troféus simples.

- Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho.

- A Contratada deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento.

1- Encaminhamento da nota de empenho para a Contratada.

2- A contratada deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido

3- A contratada confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação

4- Entrega do pedido

- A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.

- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/05/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF Sob o nº 541.250.229-688

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Aenergytech do Brasil LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 51.988.993/0002-73

FELIPE SANTOS BORTOLI

CPF/MF Sob o nº 086.830.559-65

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

RG sob o nº 7.318.184-4

Fiscal Titular de Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

RG sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 8		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS	R$ 28.000,00
3 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 29.400,00
4 º	PARASOU LTDA	R$ 54.530,00
5 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 55.300,00
6 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 55.300,00
7 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 55.650,00
8 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 55.650,00

LOTE 11		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS	R$ 14.350,00
3 º	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	R$ 14.700,00
4 º	VINICIUS RAUBER ME	R$ 21.000,00
5 º	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	R$ 27.300,00
6 º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 28.000,00
7 º	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS	R$ 28.000,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0E035494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025**, **processo administrativo nº 2673/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refil para purificadores de água visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRENE MARIA GONCALVES NALEVAIKO

CNPJ/CPF: 01.547.429/0001-66

LOTE 1

Valor Total do Lote: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elemento Filtrante (refil) para purificador purific, modelo camadas, incluindo a instalação	PURIFIC CAMADAS	Unidade	70	R$ 160,00	R$ 11.200,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elemento Filtrante (refil) para purificador Consul compatível com o modelo Cpb34	Hidrofiltros Refil Plus C	Unidade	40	R$ 54,50	R$ 2.180,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado a Rua **Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado.** Palmeira- PR CEP 84130-000. Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2. O item objeto deste processo seja entregue com algum defeito, ou tiver algum problema quanto à sua instalação, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item ou efetuar o reparo necessário ao seu bom funcionamento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico. O prazo para pagamento após a entrega e a instalação, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação.

Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:

Assistência Social:

E-mail: gestosocial.palm@gmail.com

Contato: (42) 3909-5043 (somente whatsapp) e (42) 99107-9616.

Educação e Esporte e Lazer:

E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com

Contato: (42) 3909-5050 (Educação) e (42) 9 9937-3796 (Esporte)

Saúde:

E-mail: nafsaude1@gmail.com

Contato: 42 39095097

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/05/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular

Michelle do Rocio Broggian - Titular

Marlana Sanson – Suplente

CRAS:

Paola Emanuelle - Titular

Kamila Bach Diedrichs - Titular

Cristiane Hartmann - Suplente

CEMID:

Paola Emanuelle - Titular

Valdice Batista - Titular

Cristiane Hartmann - Suplente

CREAS:

Daiane Maria Ribas Santos – Titular

Zeni de Lima Lopes - Titular

SAÚDE:

Aline Pancheski – Titular

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular

Viviane Ianoski – Titular

Veridiana Hass – Suplente

EDUCAÇÃO:

Paola Diovana Gomes – Titular

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Cirene Maria Goncalves Nalevaiko – ME

CNPJ/MF sob o nº 01.547.429/0001-66

CIRENE MARIA GONCALVES NALEVAIKO

CPF/MF sob o nº 493.806.999-72

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Henrique Rigoni de Pontes

RG sob o nº 7.318.184-4

Fiscal Titular de Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

RG sob o nº 8.478.310-2

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme consta no relatório da sessão, não restaram outras empresas classificadas no certame.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:89AE677D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PREGÃO 14/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 14/2025
	Processo Administrativo: 15/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.	
Homologa	
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº.	
14/2025, o(s) participante(s):	
Vencedores dos Itens	
896 - PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	
Lote: 1 - LOTE 01	

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (DIURNO)	MENSAL	Serviço	24	R$7.585,22	R$182.045,28
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (NOTURNO)	MENSAL	Serviço	24	R$8.579,78	R$205.914,72
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CUIDADORA PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (DIURNO)	MENSAL	Serviço	24	R$8.522,66	R$204.543,84
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CUIDADORA PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (NOTURNO)	MENSAL	Serviço	24	R$10.116,30	R$242.791,20
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE PSICOLOGO (A) PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	HORAS	Serviço	1.584	R$49,10	R$77.774,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	HORAS	Serviço	1.584	R$50,35	R$79.754,40
7	RESERVA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECIAIS COM AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE AUXILIAR DE CUIDADORA, COM REGIME DE ESCALA 12/36 HORAS. (DIURNO)	MENSAL	Serviço	24	R$7.585,22	R$182.045,28
Total do Fornecedor:						R$1.174.869,12
Total Geral:						R$1.174.869,12

Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.33390395300000000000.00000000 - Serviços de assistência social

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:562B3035

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1947	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13	05	JD. ITÁLIA
1948	ADEMIR DE SOUSA	CHAC	101	CHACARA JARAGUA
1948	ADEMIR DE SOUSA	CHAC	101	CHACARA JARAGUA
1949	MARILDA TANAKA ROCHA	CHAC	105	CHACARA JARAGUA
1949	MARILDA TANAKA ROCHA	CHAC	105	CHACARA JARAGUA
1950	EDILEUZA COSTA DE MACEDO FERREIRA	CHAC	106	CHACARA JARAGUA
1951	MARIA NORIKO HIRATA	CHAC	100B	CHACARA JARAGUA
1952	MARIA SONIA PELLEGATI CACELLI	23	17	JD. OASIS
1953	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	23	15	JD. OASIS
1954	MARCIO DA SILVA VICENTIN	23	14	JD. OASIS
1955	JOSIANE SILVA DE LIRA	23	14	JD. OASIS
1956	GLEDSON PACHECO	31	12	JD. DAS NAÇOES I
1957	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	31	13	JD. DAS NAÇOES I
1957	TALISSON FERNANDO LEIRIA	31	13	JD. DAS NAÇOES I
1958	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	31	14	JD. DAS NAÇOES I
1959	JAIR JOSE NEVES QUADROS	60	01	JD. DAS NAÇOES I
1959	JAIR JOSE NEVES QUADROS	60	01	JD. DAS NAÇOES I
1960	ALISON DOS SANTOS DE SOUZA	22	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1961	EMERSON FERNANDO MARTIN	02	15	VILA MARIANA
1962	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	CHAC	003	AREA INDUSTRIAL 2
1962	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	CHAC	003	AREA INDUSTRIAL 2
1963	MARIA SOCORRO DA SILVA	24	22	JD. FAZENDA SIMONE II
1964	ILMA TRASIBIO DE MOURA	26	05	JD. FAZENDA SIMONE II
1965	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	26	06	JD. FAZENDA SIMONE II
1966	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	21	JD. RENASCER
1967	LUCELIA SOUZA MATOS	31	16	JD. RENASCER
1967	EDUARDO TOSTA MATOS	31	16	JD. RENASCER
1968	MARIA DO CARMO MARGALHAES CARNELOS	21	12	JD. FAZENDA SIMONE III
1969	SIND EMPR ESTAB BANC PVAI REGIAO	CHAC.	062P	CHACARA DIVERSAS
1970	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	09	JARDIM OASIS
1971	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	04	JARDIM OASIS
1971	VALCIRIO TOMIELLO	15	04	JARDIM OASIS
1972	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	19	09	JARDIM OASIS
1972	LEWES MONTEIRO	19	09	JARDIM OASIS
1973	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	22	11	JARDIM OASIS
1973	SUSIELEN APARECIDA DE SOUZA OLGADO MISSIATTO	22	11	JARDIM OASIS
1974	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	25	19	JARDIM OASIS
1974	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	19	JARDIM OASIS
1975	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	25	06	JARDIM OASIS
1975	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	06	JARDIM OASIS
1976	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	01	JARDIM OASIS
1977	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	02	JARDIM OASIS
1978	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	03	JARDIM OASIS
1979	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	04	JARDIM OASIS
1980	IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	25	05	JARDIM OASIS
1981	DANIEL SILVA DE BARROS	19	12	JARDIM OASIS
1981	DANIEL SILVA DE BARROS	19	12	JARDIM OASIS
1982	MAURICIO MAURO RUIZ	19	11	JARDIM OASIS
1982	MAURICIO MAURO RUIZ	19	11	JARDIM OASIS
1983	MARCIO ANDRE LANZARIN	19	03	JARDIM OASIS
1983	MARCIO ANDRE LANZARIN	19	03	JARDIM OASIS
1984	SANDRA VERA ZAROS MICHELETTI	24	01	JARDIM OASIS
1984	SANDRA VERA ZAROS MICHELETTI	24	01	JARDIM OASIS
1985	EDMARA GIRALDES DOS SANTOS	22	18	JARDIM OASIS
1986	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	15	03	JARDIM OASIS
1986	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	15	03	JARDIM OASIS
1986	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	15	03	JARDIM OASIS
1987	GILMAR DA SILVA	15	05	JARDIM OASIS
1988	GILMAR DA SILVA	15	06	JARDIM OASIS
1989	ROMILDO NEVES PEREIRA	15	08	JARDIM OASIS
1990	LUIZ CARLOS DA ROCHA	12	11	JARDIM OASIS
1991	CLAUDINEI PEREIRA CORMANIQUE	13	20	JARDIM OASIS
1992	ANTONIO SERGIO	16	12	JARDIM OASIS
1993	ANTONIO SERGIO	16	11	JARDIM OASIS
1994	RAFAEL DIEGO PRADO	19	05	JARDIM OASIS
1995	ELISABETH SILVEIRA ESPER	19	04	JARDIM OASIS
1996	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	19	19	JARDIM OASIS
1997	ROBERTO HUSSEIN KURDI	23	10	JARDIM OASIS
1998	MAURO ANTONIO CARVALHO	18	01	JARDIM OASIS
1999	CRISTINA HELENA SERAFIM	18	02	JARDIM OASIS

2000	FABIO RODRIGUES CARLOS	17	04	JARDIM OASIS
2001	SIDNEY SILVA	18	16-R	JARDIM OASIS
2002	FERNANDO DA CONCEICAO DA SILVA	22	05	JARDIM OASIS
2003	SANDRO SORRILHA SOUZA	22	08	JARDIM OASIS
2004	BARBARA POLI ULIANO SHINKAWA	25	07	JARDIM OASIS
2005	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	CHAC.	28AR	CHACARA DIVERSAS
2006	LENIVALDO ALVES DE SOUZA	15	19	JD. MARINGA III
2007	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	11	JD. BURITI
2007	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	11	JD. BURITI
2008	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	9	JD. BURITI
2008	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	9	JD. BURITI
2009	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	8	JD. BURITI
2009	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	8	JD. BURITI
2009	CLEITON CESAR MARTINS FERREIRA	8	8	JD. BURITI
2009	CLEITON CESAR MARTINS FERREIRA	8	8	JD. BURITI
2010	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	7	JD. BURITI
2010	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	7	JD. BURITI
2011	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	6	JD. BURITI
2011	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	6	JD. BURITI
2012	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	5	JD. BURITI
2012	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	5	JD. BURITI
2013	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	10	JD. BURITI
2013	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	10	JD. BURITI
2014	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	8	JD. BURITI
2014	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	8	JD. BURITI
2015	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	150	16	JD. SÃO JORGE
2016	CLEBER PEREIRA MARQUES	17	4	JD. PARQUE DOS IPÊS
2017	ILDOMAR DA SILVA RIBEIRO	17	5	JD. PARQUE DOS IPÊS
2018	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	8	JD. PARQUE DOS IPÊS
2018	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	17	8	JD. PARQUE DOS IPÊS
2018	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	17	8	JD. PARQUE DOS IPÊS
2019	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2020	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	23	JD. PARQUE DOS IPÊS
2021	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	22	JD. PARQUE DOS IPÊS
2022	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	21	JD. PARQUE DOS IPÊS
2023	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	20	JD. PARQUE DOS IPÊS
2024	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	19	JD. PARQUE DOS IPÊS
2025	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	18	JD. PARQUE DOS IPÊS
2026	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	17	JD. PARQUE DOS IPÊS
2027	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	25	JD. PARQUE DOS IPÊS
2028	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	5	JD. PARQUE DOS IPÊS
2029	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	6	JD. PARQUE DOS IPÊS
2030	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	7	JD. PARQUE DOS IPÊS
2031	NEUZA FRAGOSO DOS SANTOS	22	2	JD. FAZ. SIMONE III
2032	ADERSE LUZIA	17	15B	CENTRO
2033	ADEMIR FRAILE BONFIM	61	16	CENTRO
2033	ADEMIR FRAILE BONFIM	61	16	CENTRO
2033	CLAURENE SIMARA SAMPAIO BONFIM	61	16	CENTRO
2034	SILVANA DA SILVA MELO BIANCO (ESPÓLIO)	80	8A	CENTRO
2034	SILVANA DA SILVA MELO BIANCO (ESPÓLIO)	80	8A	CENTRO
2035	SEBASTIAO VIANA	23	01	CENTRO
2036	NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO	04	15	CENTRO
2037	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	95	9A	CENTRO
2037	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	95	9A	CENTRO
2038	IVAN FALASZ	09	07	JD. SANTOS DUMONT
2039	RICHARDS WHENRY SILVA KOMOCHENA	01	8R	CENTRO
2039	ADRIANO FERREIRA TORRES JUNIOR	01	8R	CENTRO
2039	MARISSA RAFAELI ROSALVO TORRES	01	8R	CENTRO
2040	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
2040	FERNANDO DOMICIANO DE SOUZA	36	18	CENTRO
2041	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	75	01	JD.DAS NACOES I
2042	ANTONIO CARLOS MOLINA GOMES	52	29	PQ. MORUMBI E CHACARA
2043	CLEIDE MARA DANTAS DA SILVA	21	14	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2044	WILSON DA SILVA FARIA	26	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE

Paranavaí, 02 de junho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3B1D42C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK1315	277490F000171502	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AAW3H65	277490F000171683	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ5D09	116100T001250108	15/03/2025	54521	R$ 195,23
ABJ9I40	277490F000171542	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000171785	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM4E26	277490F000171815	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ABP0817	277490A000162005	20/03/2025	70481	R$ 293,47
ABQ8484	277490F000171537	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ACS7E71	277490F000171732	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ACZ4E76	277490A000214021	21/03/2025	76331	R$ 293,47
ADB6369	277490F000171462	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADB6369	277490F000171586	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADG6128	277490F000171505	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADJ7744	277490F000171768	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ADZ0866	277490F000171786	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AEC1265	277490F000171608	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEE1F72	277490F000171610	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEG7733	277490F000171449	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN5E16	277490F000171446	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU4643	277490F000171430	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000171593	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AGN0985	277490A000214012	20/03/2025	76331	R$ 293,47
AGN1621	277490F000171750	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AGX8H89	277490F000171599	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AHD7397	277490F000171345	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000171664	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000171615	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AHP5936	277490A000162012	20/03/2025	70481	R$ 293,47
AHQ9A34	277490F000171692	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AIB2I85	277490F000171390	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AIF5264	277490F000171423	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AIG5E29	277490F000171591	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000171709	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AIK8617	277490F000171784	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AIM0104	277490F000171436	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AIR8B81	277490F000171551	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AIV5D00	277490F000171566	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW4A44	277490F000171803	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW8044	277490F000171611	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AIY6818	277490F000171619	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4098	277490F000171529	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF1C65	277490F000171459	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AJI5212	277490A000162016	24/03/2025	70481	R$ 293,47
AJO5062	277490F000171688	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000171731	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000171467	16/03/2025	60503	R$ 293,47

AKC6462	277490F000171763	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000171679	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000171439	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000171774	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC7G76	277490F000171757	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AKE3973	277490F000171399	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000171346	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000171754	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000171488	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG4D56	277490F000171511	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL2304	277490F000171642	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000171474	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AKS1191	277490F000171638	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AKS7332	277490F000171406	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AKV5399	277490F000171654	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AKX0817	277490F000171348	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AKZ3G80	277490F000171503	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000171394	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB3A18	277490A000212300	20/03/2025	70481	R$ 293,47
ALD0926	277490F000171362	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000171788	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALJ3I09	277490F000171376	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000171415	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR3G33	277490F000171472	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR9132	277490F000171751	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000171783	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000171623	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AME5E88	277490A000214001	18/03/2025	76331	R$ 293,47
AMJ1908	277490F000171769	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMV0F44	277490F000171437	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000171569	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000171794	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ANE1G70	277490A000162006	20/03/2025	70481	R$ 293,47
ANF0272	277490F000171524	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000171525	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ANK1765	277490A000162010	20/03/2025	70481	R$ 293,47
ANK3D67	277490F000171404	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000171356	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ANT2983	277490F000171587	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AOA5069	277490F000171431	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE1368	277490F000171372	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE5738	277490F000171401	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000171677	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000171527	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000171557	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT8496	277490F000171637	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AOY0970	277490F000171453	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AOY0970	277490F000171497	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APD4756	277490F000171440	14/03/2025	60503	R$ 293,47
APF5248	277490F000171789	19/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ6I10	277490F000171772	19/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ9344	277490F000171603	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APL2205	277490F000171460	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000171639	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APT2206	277490F000171758	18/03/2025	60503	R$ 293,47
APY8081	277490F000171579	15/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000171778	19/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000171443	14/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ5791	277490F000171833	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA4C49	277490F000171485	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000171498	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000171395	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQF3367	277490F000171387	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490A000162018	24/03/2025	70481	R$ 293,47
AQH1907	277490F000171520	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI4E40	277490F000171397	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI6C60	277490F000171810	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK3C81	277490F000171501	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQT3H84	277490F000171652	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AQT6D48	277490A000162009	20/03/2025	70481	R$ 293,47
AQV8285	277490F000171522	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY6D05	277490A000214024	21/03/2025	76331	R$ 293,47
ARB3280	277490F000171802	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490A000212299	20/03/2025	70481	R$ 293,47
ARL4E88	277490F000171355	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ARM6163	277490F000171409	14/03/2025	56732	R$ 130,16
ARM9987	277490F000171496	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN2849	277490F000171648	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ5358	277490F000171465	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR3130	277490F000171767	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ARS7208	277490F000171530	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490F000171655	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ARY1225	277490F000171667	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC8810	277490A000214011	20/03/2025	76331	R$ 293,47
ASD0887	277490F000171388	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD1H76	277490F000171690	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ASE2E75	277490F000171567	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ASG2962	277490F000171691	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ASG4H16	277490F000171813	19/03/2025	60503	R$ 293,47

ASN1H11	277490F000171471	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ASO4F67	277490F000171383	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000171534	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AST3392	277490F000171838	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AST7707	277490F000171745	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY5277	277490F000171795	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB7D43	277490F000171448	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATD6981	277490F000171359	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG2E94	277490F000171559	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK4046	277490F000171818	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK9052	277490F000171347	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490F000171834	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO1G61	116100T000574201	15/03/2025	54521	R$ 195,23
ATP6518	277490F000171601	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000171456	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000171598	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000171392	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU9C74	277490F000171836	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000171461	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY9E91	277490F000171716	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ9J86	277490A000214007	18/03/2025	76331	R$ 293,47
AUD6168	277490F000171656	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AUD8709	277490A000162003	24/03/2025	70481	R$ 293,47
AUE9C82	277490F000171540	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUM4048	277490F000171473	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN8J64	277490F000171801	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AUO3H38	277490F000171622	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR4G16	277490A000214028	21/03/2025	76331	R$ 293,47
AUT1A80	277490F000171445	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU8325	277490F000171657	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX3C73	277490F000171384	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490A000214015	20/03/2025	76331	R$ 293,47
AUY5142	277490F000171777	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000171618	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490F000171684	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AVD0227	277490F000171822	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVE6307	277490F000171528	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG0356	277490F000171756	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL8506	277490F000171526	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM5B95	277490F000171535	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM5G37	277490F000171791	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM8C31	277490F000171816	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP0297	277490A000214003	18/03/2025	76331	R$ 293,47
AVP0E64	277490F000171584	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ2E79	277490F000171369	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000171760	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AVR3I25	277490F000171489	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS3165	277490F000171363	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AVU0I72	277490F000171640	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX4C63	277490F000171797	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA0D35	277490F000171718	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB8298	277490A000162014	24/03/2025	70481	R$ 293,47
AWC1281	277490F000171564	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF6579	277490F000171585	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWH0I10	277490F000171541	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWH3B24	277490F000171612	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWM9368	277490F000171519	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN4799	277490F000171633	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000171674	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN6B57	277490F000171605	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS2603	277490F000171546	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AWT6705	277490F000171411	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ0747	277490F000171597	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA2A42	277490A000214026	21/03/2025	76331	R$ 293,47
AXA2A42	277490F000171450	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000171571	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD0644	277490F000171589	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD1102	277490F000171544	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD9037	277490F000171827	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG8476	277490F000171628	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH4886	277490A000162019	24/03/2025	70481	R$ 293,47
AXJ2D28	277490F000171483	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ5H42	277490F000171499	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ5H42	277490F000171590	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXN8J24	277490F000171562	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXN9E05	277490F000171487	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490F000171583	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR3J63	277490F000171807	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2A63	277490F000171457	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE1879	277490F000171578	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYF9D99	277490F000171604	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AYK0E87	277490F000171662	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AYK1D27	277490F000171470	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYM6H67	277490CND0000056	24/01/2025	50292	R$ 880,41
AYN0F14	277490F000171805	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN4B94	277490A000213348	17/03/2025	60681	R$ 195,23
AYP6E35	277490F000171742	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7537	277490F000171755	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR1I82	277490F000171678	17/03/2025	60503	R$ 293,47

AYT2A87	277490F000171463	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX5264	277490F000171602	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYZ1J20	277490F000171410	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC0G09	277490F000171820	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC6882	277490F000171829	20/03/2025	56732	R$ 130,16
AZC7104	277490F000171703	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000171545	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI1D86	277490F000171398	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ9114	277490F000171458	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZK2D10	277490F000171736	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL9223	277490A000162004	20/03/2025	70481	R$ 293,47
AZM1B24	277490F000171516	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000171631	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AZS9442	277490F000171724	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000171676	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY9D78	277490F000171553	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ4939	277490F000171414	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ4I82	277490F000171787	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA0J01	277490A000214008	18/03/2025	76331	R$ 293,47
BAA2344	277490F000171748	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BAC6505	277490F000171701	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BAF8829	277490F000171343	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BAL2888	277490F000171476	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BAP4886	277490F000171561	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAQ6191	277490F000171800	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAR5J89	277490F000171746	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU9181	277490F000171506	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAV6J59	277490F000171582	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BAX5658	277490A000162013	20/03/2025	70481	R$ 293,47
BBD7323	277490F000171713	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BBD7323	277490F000171725	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BBD7323	277490F000171361	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BBD7323	277490F000171680	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2E24	277490A000214019	20/03/2025	76331	R$ 293,47
BBH8680	277490F000171826	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BBI1821	277490F000171809	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BBI3E81	277490A000214014	20/03/2025	73231	R$ 130,16
BBK1B91	277490F000171354	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BBK2317	277490F000171647	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBK7C90	277490F000171517	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BBL3H91	277490F000171650	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBM1J89	277490F000171374	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BBM4I71	277490F000171558	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN1G15	277490F000171773	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BBQ2G40	277490F000171811	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW7C66	277490F000171493	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX6G75	277490A000162001	20/03/2025	70481	R$ 293,47
BBY6G06	277490F000171670	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBY7608	277490F000171762	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB9754	277490F000171351	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCC7A83	277490F000171702	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BCD4I98	277490F000171749	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BCF0456	277490A000214002	18/03/2025	76331	R$ 293,47
BCG2J19	277490F000171668	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH5775	277490A000157875	14/03/2025	57970	R$ 2.934,70
BCJ8G69	277490F000171337	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK3837	277490F000171759	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM9I73	277490F000171825	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCN8I40	277490F000171389	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO4017	277490F000171627	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000171695	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV5G85	277490F000171723	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY8A33	277490A000213349	18/03/2025	76331	R$ 293,47
BCY9A69	277490F000171360	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDA6A46	277490F000171780	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB2C17	277490F000171699	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB4E86	277490F000171621	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB7I17	277490F000171764	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000171728	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI3D81	277490F000171704	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK7I68	277490F000171620	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM5E21	277490F000171385	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM5G20	277490F000171685	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDR7G03	277490F000171402	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDS5F92	277490F000171435	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDS7A99	277490A000214005	18/03/2025	76331	R$ 293,47
BDS8G15	277490F000171358	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDT7C54	277490A000214027	21/03/2025	76331	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000171744	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY3F12	277490F000171666	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY7C68	277490F000171779	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2A63	277490F000171739	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ7J73	277490F000171717	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC7F36	277490F000171560	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BED7D58	277490F000171733	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE4D53	277490F000171371	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE4E16	277490F000171464	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF1A41	277490F000171575	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF1A41	277490F000171547	16/03/2025	60503	R$ 293,47

BEF6B56	277490F000171454	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF8F35	277490F000171379	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BEN4G06	277490F000171552	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BEO4A64	277490F000171641	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU8G73	277490F000171554	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BEW7D95	277490F000171412	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BEX4J93	277490F000171734	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEX8F83	277490F000171693	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEX9I45	277490F000171823	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY1E93	277490F000171738	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BLF9C55	277490F000171533	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BOE3368	277490F000171661	17/03/2025	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000171740	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CLX4181	277490F000171720	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CLY1688	277490F000171609	16/03/2025	60503	R$ 293,47
CPR4479	277490F000171581	15/03/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000171689	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000171743	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CXY7538	277490F000171570	16/03/2025	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000171796	19/03/2025	60503	R$ 293,47
CYS8H18	277490F000171508	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DAL8E66	277490F000171426	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DCS7350	277490F000171595	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DEA6G87	277490F000171660	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DFR1J31	277490F000171712	18/03/2025	60503	R$ 293,47
DHT2679	277490F000171663	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DIH5A26	277490F000171382	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DIS2B04	277490F000171447	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000171671	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000171523	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000171643	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DQA4E42	277490F000171480	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DSO7J31	277490F000171790	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DTC9131	277490F000171338	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DTD0I39	277490F000171442	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DUA0557	277490F000171455	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DVC5F90	277490F000171550	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DVO9C71	277490F000171375	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DXQ7B91	277490F000171839	20/03/2025	60503	R$ 293,47
DXV0G08	277490F000171798	19/03/2025	60503	R$ 293,47
EAP5A11	277490F000171340	13/03/2025	60503	R$ 293,47
EDW9A67	277490F000171491	16/03/2025	60503	R$ 293,47
EEG0A51	277490F000171614	15/03/2025	60503	R$ 293,47
EGF9H14	277490F000171413	14/03/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000171536	16/03/2025	60503	R$ 293,47
EIV2C00	277490F000171672	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EKR4G47	277490F000171812	19/03/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000171705	18/03/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000171694	18/03/2025	60503	R$ 293,47
EPG1D99	277490F000171675	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EQI8E91	277490F000171634	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000171367	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ESA0E33	277490F000171434	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ETM0G71	277490F000171761	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ETW8H02	277490F000171538	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FAJ5G52	277490F000171344	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FBL7F54	277490F000171747	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN8H37	277490F000171568	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FIL4455	277490F000171819	20/03/2025	60503	R$ 293,47
FJM5D83	277490F000171700	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FLL5J51	277490F000171658	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FLT6523	277490F000171573	16/03/2025	60503	R$ 293,47
FNY6C18	277490F000171686	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FPJ3E36	277490F000171737	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FSU3682	277490A000214006	18/03/2025	76331	R$ 293,47
FSY2B21	277490F000171697	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FVG9B60	277490F000171626	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FVU5I53	277490F000171563	16/03/2025	60503	R$ 293,47
FWW6D77	277490F000171753	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FWW6D77	277490F000171711	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FXV8A84	277490F000171378	14/03/2025	60503	R$ 293,47
FYN7D72	277490F000171504	16/03/2025	60503	R$ 293,47
GBU8C05	277490F000171804	19/03/2025	60503	R$ 293,47
GCN6I88	277490F000171543	15/03/2025	60503	R$ 293,47
GCS3009	277490F000171832	20/03/2025	60503	R$ 293,47
GIR3388	277490F000171539	15/03/2025	60503	R$ 293,47
GIR3388	277490F000171478	15/03/2025	60503	R$ 293,47
GJE3E34	277490F000171365	14/03/2025	60503	R$ 293,47
GLN1J26	277490F000171393	14/03/2025	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000171645	17/03/2025	60503	R$ 293,47
HHM7A84	277490F000171500	16/03/2025	60503	R$ 293,47
HLJ2142	277490F000171630	17/03/2025	60503	R$ 293,47
HSG9083	277490F000171653	17/03/2025	60503	R$ 293,47
HSG9083	277490F000171451	16/03/2025	60503	R$ 293,47
HSM6006	277490F000171714	18/03/2025	60503	R$ 293,47
HSY3081	277490F000171665	17/03/2025	60503	R$ 293,47
HUF6015	277490F000171669	17/03/2025	60503	R$ 293,47
IIH7845	277490F000171417	14/03/2025	60503	R$ 293,47
IPR2H56	277490F000171708	18/03/2025	60503	R$ 293,47

IRK3031	277490F000171793	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ITJ0B98	277490F000171715	18/03/2025	60503	R$ 293,47
IVO2F47	116100T001250109	16/03/2025	54521	R$ 195,23
IYI0E21	277490F000171646	17/03/2025	60503	R$ 293,47
JEW7D51	277490F000171765	19/03/2025	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490F000171782	19/03/2025	60503	R$ 293,47
JZU9E02	277490F000171681	17/03/2025	60503	R$ 293,47
KAI4H47	277490F000171510	15/03/2025	60503	R$ 293,47
KFB3F96	277490F000171475	16/03/2025	60503	R$ 293,47
KIJ5B13	277490F000171555	15/03/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000171775	19/03/2025	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490F000171515	16/03/2025	60503	R$ 293,47
KZP0305	277490F000171468	14/03/2025	60503	R$ 293,47
LBG3D16	277490F000171617	17/03/2025	60503	R$ 293,47
LOA8125	277490F000171420	14/03/2025	60503	R$ 293,47
LVV9C36	277490F000171381	14/03/2025	60503	R$ 293,47
LXH9338	277490F000171407	14/03/2025	60503	R$ 293,47
LYU5I63	277490F000171649	17/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000171682	17/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000171814	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000171441	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000171659	17/03/2025	60503	R$ 293,47
MCT9683	277490F000171521	15/03/2025	60503	R$ 293,47
MDW4I33	277490F000171735	18/03/2025	60503	R$ 293,47
MEO3524	277490F000171396	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MEQ8C40	277490F000171698	18/03/2025	60503	R$ 293,47
MFX9I19	277490F000171432	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MGB0G60	277490F000171719	18/03/2025	60503	R$ 293,47
MGP2552	277490F000171391	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MTE9A91	277490F000171831	20/03/2025	60503	R$ 293,47
NCM4574	277490F000171776	19/03/2025	56732	R$ 130,16
NIN2200	277490F000171429	14/03/2025	60503	R$ 293,47
NPD2H19	277490A000214013	20/03/2025	55413	R$ 195,23
NZV8J29	277490F000171433	14/03/2025	60503	R$ 293,47
OBP1340	277490F000171781	19/03/2025	60503	R$ 293,47
OOP3I34	277490F000171730	18/03/2025	60503	R$ 293,47
OOQ3E77	277490F000171341	13/03/2025	60503	R$ 293,47
OOS7A95	277490F000171469	15/03/2025	60503	R$ 293,47
OOT2G06	277490F000171438	14/03/2025	60503	R$ 293,47
OQV2D02	277490A000214018	20/03/2025	76331	R$ 293,47
OVT5J90	277490F000171824	20/03/2025	60503	R$ 293,47
PAM9A16	277490F000171482	16/03/2025	60503	R$ 293,47
PBP6B54	277490F000171673	17/03/2025	60503	R$ 293,47
PFE2G58	277490F000171350	13/03/2025	60503	R$ 293,47
PYZ9604	277490F000171509	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000171576	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000171835	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QGU3A75	277490F000171828	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QHE5785	277490F000171710	18/03/2025	60503	R$ 293,47
QHQ0C18	277490F000171481	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QHT2C73	277490F000171607	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QHX2I79	277490A000214025	21/03/2025	76331	R$ 293,47
QIM7I13	277490F000171421	14/03/2025	60503	R$ 293,47
QIW9H14	277490F000171580	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QQU8H31	277490F000171625	17/03/2025	60503	R$ 293,47
QQU8H31	277490F000171380	14/03/2025	60503	R$ 293,47
QQX5H94	277490F000171771	19/03/2025	60503	R$ 293,47
QUE1G02	277490F000171696	18/03/2025	60503	R$ 293,47
QUR9F85	277490A000214016	20/03/2025	76331	R$ 293,47
QUV5F06	277490F000171752	18/03/2025	60503	R$ 293,47
QYB5E05	277490F000171830	20/03/2025	60503	R$ 293,47
REF5F21	277490F000171484	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA6H07	277490F000171726	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RHJ8J24	277490F000171386	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN9H79	277490F000171373	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHO8J59	277490A000213068	20/03/2025	57380	R$ 293,47
RHS8H86	277490F000171357	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU7B59	277490F000171606	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHW2I94	277490F000171644	17/03/2025	60503	R$ 293,47
RHX3G91	277490F000171594	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000171479	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RME5G47	277490F000171821	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RUG4A60	277490F000171721	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RVU8F80	277490F000171428	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RXK9J74	277490F000171727	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RXK9J74	277490F000171722	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RXK9J74	277490F000171531	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RYV3I16	277490F000171707	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS3H14	277490F000171366	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SDT8E99	277490F000171513	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU9I32	277490F000171613	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SDV2H83	277490NIC0038672	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SDV4C98	277490A000162017	24/03/2025	70481	R$ 293,47
SDX3H44	277490F000171352	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA3I06	277490F000171600	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SEG8E34	277490A000162015	24/03/2025	70481	R$ 293,47
SEI5G47	277490A000214022	21/03/2025	76331	R$ 293,47
SEN8G09	277490F000171490	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO8H29	277490A000214004	18/03/2025	76331	R$ 293,47

SEP0B42	277490A000214020	21/03/2025	76331	R$ 293,47
SEP3A97	277490A000162008	20/03/2025	70481	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000171370	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV8H56	277490F000171405	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEX1G94	277490F000171817	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1F71	277490F000171549	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3B62	277490F000171408	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000171588	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA6E26	277490F000171837	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD2H39	277490F000171799	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD8C56	277490F000171770	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE1C78	277490A000214017	20/03/2025	76331	R$ 293,47
SFF3B60	277490F000171632	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000171572	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000171624	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG1D98	277490NIC0038671	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SFG9I34	277490A000162002	20/03/2025	70481	R$ 293,47
SFG9I92	277490F000171466	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH0D44	277490F000171349	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI0D32	277490F000171808	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI0E81	277490F000171651	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SFJ4F72	277490A000214010	18/03/2025	57380	R$ 293,47
SFK1J10	277490F000171364	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN5H17	277490F000171766	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SFV2G76	277490F000171422	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SID1E42	277490F000171729	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SJB2B72	277490F000171353	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SSR5G92	277490F000171512	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SSY0A31	277490F000171416	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SUZ9F43	277490F000171444	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SVA1I71	277490F000171687	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SVZ1I88	277490F000171507	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SVZ1I88	277490F000171339	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SXF5H18	277490F000171492	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SXF5H18	277490F000171556	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SXK6H68	277490F000171342	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SYG6D51	277490F000171741	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SYZ5G33	277490F000171592	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAG9F68	277490F000171486	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ4E80	277490F000171425	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL4C49	277490F000171635	17/03/2025	60503	R$ 293,47
TAM2E58	277490F000171548	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN7D11	277490F000171596	15/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D51	277490F000171403	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAQ6G79	277490F000171400	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR8G77	277490F000171616	17/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT0H51	277490F000171806	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW3G41	277490A000214023	21/03/2025	76331	R$ 293,47
TAY4E89	277490F000171495	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TBA8F32	277490F000171424	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TBA9G37	277490F000171368	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TBC9F02	277490F000171706	18/03/2025	60503	R$ 293,47
TBC9G46	277490F000171532	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TJD3C24	277490F000171574	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TJH1F92	116100T000574204	16/03/2025	54521	R$ 195,23
TJW8E20	277490F000171427	14/03/2025	60503	R$ 293,47
UAI9J26	277490F000171577	15/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:634CE668

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIL7D78	277490NIC0039278	29/04/2025	50020
AKG3150	277490A000162175	08/05/2025	56222
ALX5F79	277490NIC0039261	29/04/2025	50020
AML3B96	277490A000162168	05/05/2025	55411
AOK6C91	277490A000162189	19/05/2025	58780
AQS4I88	277490NIC0039265	29/04/2025	50020
AQU8E00	277490NIC0039244	29/04/2025	50020
ARF4I08	277490NIC0039246	29/04/2025	50020
ARF4I08	277490NIC0039242	29/04/2025	50020
ARM1C67	277490NIC0039282	29/04/2025	50020
ATQ1401	277490A000162184	14/05/2025	70481

AUV4410	277490A000162186	15/05/2025	54870
AVE7916	277490NIC0039253	29/04/2025	50020
AWK9A85	277490NIC0039252	29/04/2025	50020
AWZ1E27	277490NIC0039259	29/04/2025	50020
AXT5E69	277490A000162172	07/05/2025	51851
AYN0976	277490NIC0039249	29/04/2025	50020
AYN1A67	277490NIC0039257	29/04/2025	50020
AZM0B02	277490A000162181	13/05/2025	76331
AZX6G57	277490A000162180	13/05/2025	54870
BAC4754	277490A000162183	14/05/2025	70481
BBD7E69	277490A000162169	05/05/2025	61220
BBU8C04	277490A000162178	08/05/2025	60411
BBW1D84	277490A000162177	08/05/2025	76331
BCE0J15	277490NIC0039258	29/04/2025	50020
BCG9701	277490NIC0039260	29/04/2025	50020
BCM5183	277490NIC0039281	29/04/2025	50020
BDI0I31	277490NIC0039256	29/04/2025	50020
BDR9C01	277490NIC0039280	29/04/2025	50020
BEG6H67	277490NIC0039286	29/04/2025	50020
BEQ8C86	277490NIC0039251	29/04/2025	50020
EDI2B94	277490A000162176	08/05/2025	76331
EVF9F52	277490A000162170	06/05/2025	76331
FGT6J04	277490NIC0039284	29/04/2025	50020
FPJ1H98	277490NIC0039268	29/04/2025	50020
FRR3D83	277490A000162188	16/05/2025	76331
FSX4F52	277490NIC0039239	29/04/2025	50020
FWD3I55	277490NIC0039276	29/04/2025	50020
GII0A90	277490NIC0039238	29/04/2025	50020
JAU6A44	277490NIC0039285	29/04/2025	50020
JDE1E88	277490NIC0039248	29/04/2025	50020
MSL4A59	277490A000162174	08/05/2025	56222
MSL4A59	277490A000162182	14/05/2025	56222
OKE4881	277490NIC0039263	29/04/2025	50020
OKE4881	277490NIC0039270	29/04/2025	50020
OKE4881	277490NIC0039277	29/04/2025	50020
PLR1I95	277490NIC0039250	29/04/2025	50020
PVF5B11	277490A000162179	12/05/2025	56222
PYT7F38	277490NIC0039262	29/04/2025	50020
RDV2J69	277490NIC0039247	29/04/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039267	29/04/2025	50020
RHG9G76	277490NIC0039272	29/04/2025	50020
RHG9I50	277490A000162171	06/05/2025	76331
RHV5E42	277490NIC0039279	29/04/2025	50020
RHY4B84	277490NIC0039243	29/04/2025	50020
RYW7H78	277490NIC0039266	29/04/2025	50020
RYW7H78	277490NIC0039275	29/04/2025	50020
SCS3C60	277490NIC0039271	29/04/2025	50020
SDP2B17	277490A000162190	19/05/2025	76331
SDZ7H64	277490NIC0039255	29/04/2025	50020
SED1C67	277490NIC0039269	29/04/2025	50020
SEI2A41	277490NIC0039245	29/04/2025	50020
SEP0C98	277490NIC0039240	29/04/2025	50020
SEP3G04	277490NIC0039241	29/04/2025	50020
SEV4D22	277490NIC0039283	29/04/2025	50020
SFK5H56	277490NIC0039237	29/04/2025	50020
SFL4I94	277490NIC0039254	29/04/2025	50020
SFN8G43	277490A000162187	16/05/2025	55411
TAL5E95	277490NIC0039264	29/04/2025	50020
TAM2F48	277490A000162173	07/05/2025	76331
TBH1D50	277490NIC0039274	29/04/2025	50020
TMI7D52	277490NIC0039273	29/04/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1891EFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.397/2025- REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27397 de 29 de maio de 2025- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.261.166,60 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.261.166,60 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1998)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 9.754,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2061)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	01127 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Plano de Ação 09032024- 068081	R$ 100.396,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2062)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 21.241,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (523)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 101,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (524)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 0,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2063)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 663,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2064)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 958.415,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2065)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 167.594,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1106)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov	R$ 0,07
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Estado do Paraná		
ECA/FMDC		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (2040)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00973 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Município	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.261.166,60**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do §

1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EA1DBF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.400/2025

Decreto Nº 27400 de 02 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 176.750,28 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 176.750,28 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2067)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01111 - Deliberação Nº019/2023 CEDI/PR - Confinamento Complementar, ao incentivo de ações Implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2068)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01111 - Deliberação Nº019/2023 CEDI/PR - Confinamento Complementar, ao incentivo de ações Implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa	R$ 25.080,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (2069)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01125 - Deliberação Nº 034/2024 CEDI/PR - Incentivo Projeto "Paraná Viaja Mais 60" Fase II	R$ 75.697,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (2070)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01110 - Deliberação Nº 024/2023 CEDI/PR - Incentivo "Paraná Viaja Mais 60"	R$ 10.971,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (968)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 176.750,28		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:66E273EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510T000118272	26/05/2025	55417
AAO5748	277510Z000026523	12/05/2025	55412
ADE7825	277510T000074486	28/05/2025	58512
AEN4165	277510Z000026524	12/05/2025	55412
AFC5H57	277510T000029717	28/05/2025	76332
AGH2952	277510Z000026501	12/05/2025	55412
AGI3D04	277510T000116189	27/05/2025	51851
AHF6F83	277510Z000026516	12/05/2025	55412
AIA5H57	277510Z000026509	12/05/2025	55412
AIZ0A23	277510T000028315	26/05/2025	76332
AJX0B31	277510T000028318	26/05/2025	76332
AKC9315	277510T000116179	26/05/2025	51851
ALT2F57	277510T000116197	28/05/2025	60411
ALV1F94	277510Z000026555	13/05/2025	55412
ALV1F94	277510Z000026538	13/05/2025	55412
AMB0261	277510Z000026497	12/05/2025	55412
AND8199	277510T000075231	27/05/2025	60412
ANI3H43	277510T000028322	27/05/2025	76332
ANM2096	277510Z000026528	12/05/2025	55412
ANO9B41	277510T000118285	27/05/2025	55417
AOL8J01	277510T000028336	28/05/2025	55411
AOW8311	277510T000112622	26/05/2025	60412
APB5I89	277510T000112623	26/05/2025	55417
APS2H01	277510T000118267	26/05/2025	76331
AQK1920	277510T000084077	26/05/2025	76331
AQT8E25	277510T000118269	26/05/2025	54600
AQW0E35	277510T000029704	26/05/2025	76332
ARD0F04	277510T000005151	26/05/2025	76251
ARP4C55	277510T000118261	26/05/2025	76331
ASG7H00	277510T000085432	26/05/2025	76332
ASH5226	277510T000112625	27/05/2025	76332
ASL9798	277510T000107962	27/05/2025	51930
ASU6B29	277510T000111045	27/05/2025	57030
ASZ0712	277510T000075232	27/05/2025	76331
ATI7480	277510T000029701	26/05/2025	51930
ATW8A29	277510T000112621	26/05/2025	76332
ATW8A29	277510T000112620	26/05/2025	60412
ATY7J93	277510Z000026552	13/05/2025	55412
ATY7J93	277510Z000026541	13/05/2025	55412
AUA5074	277510T000039412	26/05/2025	76331
AUK8017	277510T000094029	26/05/2025	57380
AUT9F72	277510T000116192	27/05/2025	76331
AUV5G85	277510T000028309	26/05/2025	76331
AUW7J54	277510Z000026557	13/05/2025	55412
AVD0448	277510T000107967	27/05/2025	76252
AVE4D13	277510Z000026543	13/05/2025	55412
AVE5C21	277510T000116185	26/05/2025	76331
AVL2I57	277510Z000026549	13/05/2025	55412

AVQ0601	277510T000107965	27/05/2025	76331
AVW8783	277510T000028311	26/05/2025	76331
AWU3699	277510T000107960	27/05/2025	60501
AWX4D74	277510T000118288	27/05/2025	55417
AXC8G39	277510T000028335	28/05/2025	54870
AXH1C02	277510T000116188	27/05/2025	69630
AXH1J33	277510Z000026522	12/05/2025	55412
AXM2651	277510Z000026532	12/05/2025	55412
AXS3899	277510T000094033	27/05/2025	76252
AXV9997	277510T000029699	26/05/2025	76251
AYD7453	277510T000085431	26/05/2025	60501
AYG3C22	277510T000118281	27/05/2025	55417
AYI1E74	277510T000094031	26/05/2025	76332
AYP6H82	277510T000029714	28/05/2025	76332
AYR4I90	277510T000028330	27/05/2025	51851
AYU1A25	277510Z000026518	12/05/2025	55412
AYU6986	277510T000116181	26/05/2025	76331
AYZ7301	277510T000107968	27/05/2025	76331
AZL5179	277510T000111047	27/05/2025	55417
AZQ7932	277510T000005149	26/05/2025	76331
AZT0687	277510T000074484	27/05/2025	76331
AZT6A66	277510T000028329	27/05/2025	76332
BAP1295	277510Z000026547	13/05/2025	55412
BAQ7469	277510T000028308	26/05/2025	51851
BAT5162	277510T000068190	26/05/2025	60501
BAV8G00	277510T000068191	26/05/2025	76332
BAW2I25	277510T000028313	26/05/2025	51851
BBF2E61	277510T000075230	27/05/2025	55411
BBH5820	277510T000107969	28/05/2025	60501
BBN1508	277510T000084081	27/05/2025	57030
BBN6371	277510T000116196	28/05/2025	54526
BBO3I25	277510T000005150	26/05/2025	76331
BBO4G22	277510Z000026560	13/05/2025	55412
BBP0J85	277510T000118279	27/05/2025	76331
BBY5733	277510T000107959	27/05/2025	60501
BCA5D85	277510T000028331	27/05/2025	66700
BCE3503	277510T000118278	27/05/2025	55411
BCF0084	277510T000118264	26/05/2025	76331
BCH7C76	277510T000029698	26/05/2025	55417
BCI4347	277510T000028328	27/05/2025	55417
BCR2G39	277510T000118268	26/05/2025	60412
BCV9J05	277510T000074489	28/05/2025	76331
BCV9J05	277510T000028333	28/05/2025	51851
BDK0I51	277510T000094035	27/05/2025	76331
BDL4F09	277510T000028319	27/05/2025	55680
BDO0G39	277510T000074485	27/05/2025	76331
BDP3G91	277510T000107964	27/05/2025	76331
BEA8F08	277510Z000026561	13/05/2025	55412
BEH9E91	277510T000028312	26/05/2025	51851
BEW3I15	277510T000118280	27/05/2025	55417
BOH2966	277510T000029703	26/05/2025	60412
BWM5A56	277510T000028324	27/05/2025	76331
BWY3H85	277510T000055987	27/05/2025	51852
CAM2277	277510T000028310	26/05/2025	51851
CSA0A43	277510T000094041	28/05/2025	76252
CVB2G02	277510Z000026499	12/05/2025	55412
DOO4397	277510Z000026562	13/05/2025	55412
EDI8B28	277510Z000026540	13/05/2025	55412
EDI8B28	277510Z000026554	13/05/2025	55412
EHX8143	277510Z000026521	12/05/2025	55412
EKO4E29	277510T000029712	28/05/2025	54870
FDL2E06	277510T000029702	26/05/2025	60412
FHM1B87	277510Z000026535	13/05/2025	55412
FRR0G24	277510T000116193	27/05/2025	60412
FXJ3J58	277510T000111042	26/05/2025	55500
GBB9H88	277510T000084078	26/05/2025	55413
GWC9973	277510T000116184	26/05/2025	76331
HGR9343	277510Z000026531	12/05/2025	55412
HNU0F91	277510Z000026565	13/05/2025	55412
HNU0F91	277510Z000026510	12/05/2025	55412
IPJ5A00	277510T000116190	27/05/2025	51851
JGV8E44	277510T000029709	28/05/2025	55411
LOM4E37	277510Z000026564	13/05/2025	55412
LPI3A82	277510Z000026503	12/05/2025	55412
LXV9E36	277510T000118276	27/05/2025	76251
MAR7D96	277510T000116180	26/05/2025	60501
MBA4063	277510T000118291	28/05/2025	55413
MFO5A42	277510T000107961	27/05/2025	76331
MGJ4422	277510T000075236	28/05/2025	77141
MGM6778	277510T000085439	28/05/2025	55411
MJD3B18	277510Z000026550	13/05/2025	55412
MKE7A65	277510T000029710	28/05/2025	55411
MKW7414	277510T000075235	28/05/2025	51851
MKX8F35	277510T000112626	27/05/2025	76332
MLJ4I09	277510Z000026517	12/05/2025	55412
MLM0C10	277510T000094039	27/05/2025	76332
NDQ9J25	277510T000084076	26/05/2025	76331
NKG5887	277510Z000026504	12/05/2025	55412
NPO4018	277510T000029706	27/05/2025	55500

PYQ0723	277510Z000026551	13/05/2025	55412
QPW3C93	277510T000118275	27/05/2025	76251
QQW7J30	277510Z000026507	12/05/2025	55412
RDV8B97	277510T000116182	26/05/2025	76331
RFF9B90	277510Z000026519	12/05/2025	55412
RHB4H53	277510T000085434	27/05/2025	76332
RHC0E50	277510T000118287	27/05/2025	60501
RHM7B03	277510T000029700	26/05/2025	55411
RHR6E23	277510T000111040	26/05/2025	55417
RTH6A59	277510T000112618	26/05/2025	60412
RYJ3J03	277510Z000026512	12/05/2025	55412
SDR2D34	277510T000085428	26/05/2025	76332
SDT1J19	277510Z000026514	12/05/2025	55412
SDV7C08	277510Z000026502	12/05/2025	55412
SDY9F45	277510T000029715	28/05/2025	76332
SEK7B21	277510T000118266	26/05/2025	76842
SEM8J37	277510Z000026546	13/05/2025	55412
SEN5G71	277510T000094036	27/05/2025	76332
SEO4H88	277510T000094034	27/05/2025	76331
SEQ7E61	277510T000028326	27/05/2025	76331
SER2B99	277510T000118289	28/05/2025	55411
SES1H56	277510T000085436	28/05/2025	54600
SES3J24	277510T000116177	26/05/2025	55417
SES4D95	277510T000074481	26/05/2025	73400
SEW5E21	277510T000112628	28/05/2025	76332
TAJ5F43	277510Z000026525	12/05/2025	55412
TAK0F69	277510T000029711	28/05/2025	76332
TAK0F79	277510T000111048	28/05/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A7B8C822

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.370, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 9.410.350,00 (nove milhões quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 9.410.350,00 (nove milhões quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Delegacia e junta de serviço militar**	
2.006	Manter as atividade da delegacia e da junta de serviço militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.600,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.91.13 – 000 (2172)	Contribuições patronais	5.200,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	

15.451.0018	**Planejamento urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do gabinete do secretario de planejamento urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadoria de tributação e fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.500,00
3.1.90.46 - 000 (2425)	Auxílio alimentação	600,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços urbanos**	
15.452.0019	**Serviços urbanos e geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de engenharia	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a entidades fechadas	1.300,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades da coordenadoria de trânsito	
3.1.90.11 – 511 (14897)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00
3.1.90.11 – 510 (2611)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	209.000,00
3.1.90.46 - 510 (2617)	Auxílio alimentação	10.500,00
3.1.90.49 - 510 (2619)	Auxílio transporte	950,00
3.1.91.13 - 510 (2621)	Contribuições patronais	25.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete da secretária de educação e cultura	
3.3.90.36 – 103 (3943)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	88.500,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.100.000,00
3.1.91.13 - 101 (4083)	Contribuições patronais	8.000,00

2.276	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.91.13 – 104 (4095)	Contribuições patronais	16.000,00

12.367	**Educação especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (4152)	Auxílio alimentação	299.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
3.1.90.11 – 303 (3652)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.100,00
3.1.90.13 - 303 (3654)	Contribuições patronais	84.500,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	592.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24h	
3.1.90.07 – 303 (3723)	Contribuições a entidades fechadas	37.000,00
3.1.90.11 – 303 (3724)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	156.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços do laboratório central	
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
3.1.90.46 – 303 (3744)	Auxílio alimentação	31.000,00
3.1.90.13 - 303 (3746)	Contribuições patronais	134.000,00

2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (3753)	Contribuições a entidades fechadas	2.200,00
3.1.90.13 - 303 (3760)	Contribuições patronais	28.000,00

2.480	Implantação e manutenção do centro de atenção psicossocial	
3.1.90.46 – 303 (3780)	Auxílio alimentação	2.500,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de vigilância sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	187.000,00
3.1.90.13 - 303 (3818)	Contribuições patronais	9.000,00
3.1.91.13 – 303 (3826)	Contribuições patronais	31.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.1.90.46 – 303 (3897)	Auxílio alimentação	7.300,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco de proteção especial de média e alta complexidade	
3.1.90.11 – 511 (14904)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	131.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a implantação de industrias e novas tecnologias**	
2.029	Manter aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de desenvolvimento rural	
3.1.90.11 – 511 (14902)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.000,00
3.1.90.16 - 000 (3258)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00
3.1.90.46 – 000 (3259)	Auxílio alimentação	5.600,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVILVIEMNTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	

18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente	
3.1.90.11 – 511 (14903)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.000,00
3.1.90.11 – 000 (3326)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	164.200,00
3.1.90.46 – 000 (3329)	Auxílio alimentação	7.600,00
3.1.91.13 - 000 (3331)	Contribuições patronais	19.200,00

Subtotal	**9.410.350,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

II - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadoria de tributação e fiscalização	
3.1.90.11 – 511 (2420)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
3.1.90.13 - 510 (2422)	Contribuições patronais	50.000,00
3.1.90.16 - 510 (2424)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.450,00
3.1.91.13 - 510 (2430)	Contribuições patronais	70.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do transporte escolar	
3.1.90.11 – 104 (3954)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4118)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.108.000,00

2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.13 – 102 (4122)	Contribuições patronais	299.000,00

2.176	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.46 – 103 (4130)	Auxílio alimentação	88.500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.419.600,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.068	Programa bovinotecnia	
3.1.90.11 – 000 (3242)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	346.287,47
3.1.90.13 - 000 (3243)	Contribuições patronais	34.728,75
3.1.90.16 – 000 (3244)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.261,00
3.1.90.46 – 000 (3245)	Auxílio alimentação	10.418,63
3.1.90.49 - 000 (3246)	Auxílio transporte	8.103,38

3.1.91.13 - 000 (3247)	Contribuições patronais	40.516,88

2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.1.90.16 – 000 (3281)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	61.483,89

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
511	Taxas - Prestação de Serviços	723.000,00

Total	**9.410.350,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4D731008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2025 – DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 183/2025 – de 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Pedro Felipe Gonçalves	06/06/2025	08/06/2025	2	328,50	657,00	Cantagalo/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	06/06/2025	08/06/2025	2	328,50	657,00	Cantagalo/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:23EFC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2025 – DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 184/2025 – de 02 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sander Marcelo Rosa	03/06/2025	04/06/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A16BFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - Processo Administrativo nº 49/2025

OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 54.186.728/0001-89						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	Refil para mop pó prof 60 cm. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	NOBRE	UN	20.00	43,50	870,00
3	Placa de sinalização "Cuidado piso Molhado". São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência , na cor amarela, para que represente ATENÇÃO. Largura 30cm, Altura: 66cm, aproximadamente.	NOBRE	UN	6.00	34,50	207,00
5	Extensão telescópica com dois estágios de 4,50 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente. Deve conter ponteira com rosca universal para adaptar outros equipamentos.	NOBRE	UN	3.00	152,04	456,12
12	Fibra limpeza macia branca 260 mm x 102 mm pacote com 10 unidades.	NOBRE	PC	100.00	15,40	1.540,00
17	Dispenser poupa copo água, produto projetado e desenvolvido para dispensar de forma higiênica e pratica os copos descartáveis de 180 a 200 ml. Seu resistente sistema de tecla evita que saiam mais de um copo por vez, otimizando o consumo. Medidas: Altura: 68,0 cm, Largura: 14,0 cm, Profundidade: 16,5 cm.	NOBRE	UN	3.00	39,54	118,62
18	Cabo de alumínio super reforçado de 1,40mt x 22mm fosco com manopla para rodos.	NOBRE	UN	10.00	28,00	280,00
20	Fibra limpeza pesada verde 260 mm x 102 mm x 12 mm pacote com 10 unidades.	NOBRE	UN	100.00	18,00	1.800,00
22	Carrinho coletor de lixo com capacidade de 240lts, na cor branca, em polietileno de alta densidade com proteção UV, injetado, com rodas de borracha maciça e eixo reforçado. Capacidade de carga mínima 100 Kg, com medidas Aproximadas de: Comp.: 730 X Larg.: 580 X Alt.: 1080 mm	NOBRE	UN	3.00	339,00	1.017,00
35	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UP PRO	UN	30.00	27,00	810,00
36	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UP PRO	UN	30.00	27,50	825,00
40	Sabonete líquido refil, 800 ml. Compatível com dispenseres disponível nos diversos setores da Secretaria municipal de Saúde ou a empresa vencedora deverá disponibilizar dispensadores em comodato.	UP PRO	UN	200.00	6,00	1.200,00
48	Álcool Líquido 70% INPM - USO HOSPITALAR, embalagem de 1 litro. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos em geral. Registro na Anvisa.	SUPERVALE	UN	500.00	5,30	2.650,00
TOTAL: R$ 11.773,74						

ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 38.972.498/0001-27						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
38	Sapato de segurança / botina impermeável (par) feminina, cano baixo, elástico lateral, vulcaflex bi densidade, sem bico de aço. Cor a definir no momento no pedido, numeração a combinar. Equipamento com certificado CA conforme legislação vigente	CRIVAL	UN	12.00	75,80	909,60
39	Sapato de segurança / botina impermeável (par) masculina, cano baixo, elástico lateral, vulcaflex bi densidade, sem bico de aço. Cor a definir no momento no pedido, numeração a combinar. Equipamento com certificado CA conforme legislação vigente	CRIVAL	UN	12.00	68,00	816,00
50	Sapato antiderrapante Feminino CA 39.848. Solado feito de borracha especial com formato hexagonal, aprimorando sua aderência em superfícies escorregadias, mesmo quando estão molhadas, ensaboadas ou engorduradas, promovendo proteção e prevenindo quedas. Resistência ao escorregamento testada de acordo com a norma ISO 13.287 obtendo índice SRC de resistência. Cabedal feito de material polimérico de alta performance, muito flexível, se ajusta aos movimentos e contornos dos pés. Material 100% impermeável, permitindo higienização rápida e eficiente. Palmilha removível e antimicrobiana. Cores e tamanhos de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.	CRIVAL	PAR	40.00	63,50	2.540,00
TOTAL: R$ 4.265,60						

MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ: 73.244.337/0001-18						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
2	Refil mop líquido 320 G com cinta, composição de 85% algodão e 15% poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Embalagem com uma unidade. Cor Cru. Indicado para uso em haste americana.	BRALIMPIA	UN	30.00	29,90	897,00
4	Escada de alumínio de 6 degraus, possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior. Produzida em alumínio de alta qualidade, as peças plásticas são produzida em polipropileno. Capacidade de 120kg. Altura 1,78 metros – Largura 46 cm – Comprimento 88 cm.	MOR	UN	2.00	265,00	530,00
6	Combinado 2 em 1 - equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, 25cm, com guia de metal e lâmina de borracha.	BRALIMPIA	UN	6.00	72,50	435,00
8	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40 m.A base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com	LIMBERCLEN	UN	6.00	28,50	171,00

	rosca.					
9	Rodo plástico 45 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	NYCOLPLAST	UN	10.00	45,00	450,00
10	Rodo plástico 55 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	NYCOLPLAST	UN	10.00	25,90	259,00
11	Rodo plástico 65 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	NYCOLPLAST	UN	10.00	70,00	700,00
13	Organizador de acessórios com 06 lugares, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em Nylon, apresenta fixadores em borracha. De fácil instalação, é muito leve e extremamente resistente, pois não enferruja.	BRALIMPIA	UN	5.00	106,00	530,00
15	Limpa vidros – Detergente com tensoativos biodegradável com alto poder desengordurante e rápida secagem. Indicado na limpeza de vidros, cristais, vidraças, aço inoxidável superfícies cromadas e fórmicas. Galão de 5 litros . Diluição 1: 20 . Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar.	RENKO	GALÃO	15.00	40,00	600,00
16	Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegráveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico-hospitalares, azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinhas, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico do produto e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar.	RENKO	GALÃO	25.00	64,00	1.600,00
21	Detergente de uso geral, sem essência e biodegradável. Neutro, não ataca as mãos, pode ser utilizado em qualquer situação. Ideal para lavagem de talheres, louças, copos, panelas e limpeza pesada. Diluição 1:20 .Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ e boletim técnico do produto. Para uso em ambiente hospitalar.	RENKO	GALÃO	25.00	74,00	1.850,00
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- Papel toalha interfolhado com duas dobras, branco luxo, de alto padrão de qualidade 100% celulose virgem, medidas mínimas 21x20cm, gramatura mínima 32Gr. Embalagem contendo mínimo 1000 folhas.	BELA VISTA	UN	150.00	15,80	2.370,00
25	Escova para azulejos e cantinhos resistente e ergonômica, auxilianas limpezas mais pesadas e difíceis. Eficiente em locais de acabamento irregular e/ou rústicos, cantos, superfícies delicadas ou com alto grau de sujidade, além de auxiliar na limpeza de sanitários, botas e equipamentos de trabalho. Conta com alto pode r de remoção e resistência a produtos químicos.	BETTANIN	UN	50.00	9,00	450,00
27	MOP esfregão Lite spray com suporte articulado mops de encaixe. Spray com jato triplo para melhor dispersão de solução no piso, permite economia e redução no consumo de químicos e água em 70%. Com reservatório integrado de 600 mL (interior do cabo) e nível de controle para abastecimento (realizado pelo topo). Equipamento para uso profissional.	PERFECT	UN	4.00	180,00	720,00
28	Produtos para processamento de roupa hospitalar, contendo 5 etapas para a lavagem de uniformes e rouparia proveniente da assistência em saúde: Detergente para lavar roupas, em pasta, que quebra a tensão superficial da água. Não prejudica os tecidos e preserva as cores. Eficaz na remoção de óleos, graxas, gorduras, bem como fezes, urina e sangue. O produto deve ser insensível ao cloro e outros agentes oxidantes. O produto deve possuir aroma de pinho que age contra o forte odor de roupas hospitalares. O produto deve ser biodegradável. Indicado para lavagem e remoção de sujidade de tecidos finos, sensíveis a produtos alcalinos: seda, lã, cobertores, nylon, rayon, etc. Também pode ser utilizado para umectação na primeira etapa do processo de lavagem para sujidade pesada. O produto deve possuir aspecto pastoso, pH 6,5 a 7,5. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, agente anti redepositante, emulsionante, corante e veículo. Princípio ativo: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio. Diluição 2 a 3 gramas por kg de roupas seca, Embalagem: balde de 20 kg Detergente para lavagem de roupas com sistema de tensoativos não iônicos e alto teor de álcalis, que conferem elevado desempenho na remoção de óleos, graxas, gorduras, sangue, fezes, pus, etc. Atua tanto nas fibras naturais como nas sintéticas. O produto deve ser compatível com produtos clorados ou oxigenados. Indicado para pré lavagem e lavagem de roupas brancas e coloridas, de algodão e poliéster/algodão contendo sujidade leve ou pesada de sangue, fluídos corpóreos, medicamentos, etc. O produto deve possuir aspecto pó homogêneo branco, pH 10,5 a 11,5. Composição: tensoativo aniônico e não- iônico, sequestrante, agente suspendente, branqueador ótico, corante e fragrância. Princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Diluição 5 a 8 gramas por kg de roupas seca, Embalagem: saco de 25kg Alvejante clorado que alveja uniformemente tecidos de algodão e poliéster/algodão, mantendo-se ativo do início ao fim da etapa de alvejamento. A associação do cloro ativo com agentes sequestrantes facilita a remoção de manchas e mapas de sangue, café, chá, sujidades pigmentárias, etc. O produto deve ser eficiente contra bactérias, fungos e vírus, diminuindo assim riscos de contaminação, graças a ação antimicrobiana do cloro ativo. Indicado para remoção de manchas de sangue, medicamentos, etc, e no alvejamento e descontaminação das roupas de algodão e poliéster/algodão. O produto deve possuir aspecto pó homogêneo de cor branca, pH 8,0 a 9,0. Composição: agente oxidante, agente sequestrante e alcalinizante e coadjuvante. Princípio ativo: ácido tricloroiscianúrico. Diluição 4 a 6 gramas por kg de roupas seca, Embalagem: balde de 25kg. Finalizador que elimina resíduos de cloro e alcalinidade, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando sua vida útil e evitando que as roupas fiquem amareladas. O produto deve eliminar diversas manchas que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Indicado para neutralização e eliminação de resíduos de alvejantes químicos e detergentes alcalinos, no processo de lavagem de roupas em geral, preservando o brilho das cores e da brancura. O produto deve possuir aspecto pó homogêneo branco, pH 5,5 a 6,5. Composição: agente antioxidante, neutralizante, umectante e coadjuvante. Princípio ativo: metabissulfito de sódio. Diluição 1 a 2 gramas por kg de roupas seca Embalagem: balde de 20kg. Amaciante de fibras têxteis que amacia e desembaraça as fibras dos tecidos deixando um toque agradável e evita a proliferação de bactérias. É indicado para utilização como amaciante de fibras têxteis em lavanderias hoteleiras, comerciais, industriais e hospitalares. O produto deve possuir aspecto líquido com odor característico de cor branca opaca, pH 5,5 a 6,5. Composição: tensoativo catiônico, branqueador ótico, fragrância, conservante e veículo. Princípio ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Diluição 4 a 6 gramas por kg de roupas seca Embalagem: Bombona 05 litros. Obs: 1 – A empresa vencedora deverá capacitar os servidores do serviço de desinfecção e limpeza para o uso correto dos produtos, fracionamento e descarte, no momento da primeira entrega e sempre que solicitado pala coordenação do serviço. 2 - Deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto como condicionante para participação no pregão. 3 – Os 5 produtos foram dispostos em apenas 1 tem para o que o processamento das roupas não seja prejudicado pela ausência de itens, pela diferença de formulações entre uma marca e outra. Registro na anvisa, produtos para uso hospitalar.	INSERT	UN	10.00	1.492,00	14.920,00
30	Limpador multiuso para ambientes de assistência a saúde. Moderno e eficaz multiuso concentrado, destinado a limpeza e higienização de superfícies em geral. Devido a presença do oxigênio ativo, componente de grande eficácia e ecologicamente correto, o produto apresenta excelente poder de limpeza e remoção de sujidades mais pesadas. O Oxigênio Ativo tem como resultado de sua composição, água e oxigênio. O produto substitui produtos à base de cloro, também agindo como controlador de odores. Nas versões com fragrância, deixa um suave perfume no ambiente. CARACTERÍSTICAS: Aspecto físico líquido incolor, densidade 1,00, pH 4,0 + ou – 1,0, fragrância inodoro, capim limão, agressividade baixa. É utilizado na limpeza diária de superfícies, mobiliários, pisos, banheiros, vestiários, louças, metais nos mais diversos segmentos. O produto pode ser utilizado para limpeza de rotina ou limpeza pesada. Possui excelente efeito oxidante, ajudando a clarear rejuntes escurecidos pelo acúmulo de fungos e mofo em banheiros e vestiários. COMPOSIÇÃO: Tensoativo não iônico, peróxido de hidrogênio, estabilizante, coadjuvante e fragrância. Ingrediente ativo: peróxido de hidrogênio. Diluição 1:200. Bombona plástica de 5 litros. Obs: 1 - A empresa vencedora deverá, em comodato, instalar nos DML do serviço diluidores automatizados os quais garantem ao pessoal do serviço de higienização e limpeza maior segurança, pois evitam contato direto com o produto e garantem a concentração correta para que o produto atinja o objetivo de desinfecção e também maior economia uma vez que evitam o desperdício. O número de diluidores a concentração deve ser de acordo com as características do serviço e áreas a serem limpas. 2 – A empresa vencedora deverá capacitar os servidores do serviço de desinfecção e limpeza para o uso correto do produto, fracionamento e descarte, no momento da primeira entrega e sempre que solicitado pala coordenação do serviço. 3 - Deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto como condicionante para participação no pregão. Registro na anvisa.	RENKO	UN	30.00	115,00	3.450,00

31	Válvula Pump alta vazão, 5 mL, para galão de 5litros	RENKO	UN	20.00	25,00	500,00
32	Frasco pulverizador com capacidade para 1 litro. Frasco opaco, utilizado para limpeza profissional, resistente a maioria dos produtos químicos.	BRALIMPIA	UN	20.00	13,80	276,00
41	SACO LIXO INFECTANTE 100 LTS Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade 100 litros Dimensões: 75 x 105cm Embalagem- pacote com 100 unidades. Cor: Branco. MICRA 0,08	NEKPLAST	PC	50.00	76,00	3.800,00
42	SACO LIXO INFECTANTE 50 LTS Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade:50Litros Dimensões: 63 x 80 cm. MICRA 0,08.	NEKPLAST	UN	50.00	49,00	2.450,00
43	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Cor Verde. Tamanhos P, M, G e GG conforme disponibilidade. LUVA TIPO "A" PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. CA 25313. Embalagem com 12 pares	VOLK	PC	30.00	96,00	2.880,00
44	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS, TÉRMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. Luva de segurança confeccionada em látex natural, reforçada com blenda de neoprene, revestimento interno em flocos de algodão e acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Referências:Laranja Super Reforçada. Cor: Laranja. Tamanhos P, M G E GG, conforme demanda da Secretaria de Saúde. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), COMPOSTOS DE NITRILA (C), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CA 16311 Embalagem com 12 pares.	VOLK	PC	30.00	125,00	3.750,00
45	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. Luva Látex Multiuso (Amarela e Azul). Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Cor: Amarela; azul (a cor será definida no pedido, é importante na prevenção de contaminação cruzada dentro do serviço de saúde). Tamanho P, M, G e GG conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. LUVA TIPO (A) PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES CORTANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), OXIDANTES (M), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. CA 10695 Embalagem com 12 pares	VOLK	PC	100.00	42,84	4.284,00
46	Limpador de persianas horizontais. O Limpador de persianas é perfeito para limpar e remover o pó de cantos de difícil acesso, de forma prática e segura. Pode ser utilizado seco ou úmido. A parte em microfibra retem a sujeira, não risca e pode ser removida e lavada. Ideal para limpeza de persianas, ventiladores e aparelhos de ar condicionado. Acompanha 1 refil extra* Dimensões: 22 x 6 cm.	FLASHLIMP	UN	10.00	23,00	230,00
51	Detergente amoniacal. Produto concentrado para remoção de sujidade gordurosa. Associação de tensoativos aniônicos e não-aniônicos, agentes alcalinizantes, agentes sequestrantes, agentes quelantes, solubilizantes, corantes e veículo aquoso. Elevado poder de limpeza e emulsionamento; age removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e incrustações; especialmente formulado para utilização em qualquer tipo de piso lavável. Embalagem: galão de 5 litros. Diluição 1:50. Produto para uso hospitalar. Apresentar a ficha técnica e FISPQ, e registro na anvisa.	INSERT	UN	50.00	35,00	1.750,00
52	Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de alquildimetilbenzil amônio (máximo 6%) devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC no 14 de 28.02.2007 e RDC no 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 2% (20 ml / Litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC no 35de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19a Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Galão de 5 litros. Obs: 1 - A empresa vencedora deverá, em comodato, instalar nos DML do serviço diluidores automatizados os quais garantem ao pessoal do serviço de higienização e limpeza maior segurança, pois evitam contato direto com o produto e garantem a concentração correta para que o produto atinja o objetivo de desinfecção e também maior economia uma vez que evitam o desperdício. 2 – A empresa vencedora do item deverá fornecer frasco pulverizador com capacidade de 1 litro, com identificação do produto, em quantidade suficiente para que fiquem dispostos nos setores onde há maior risco de contaminação e exigem desinfecção recorrente de superfícies. 3 – A empresa vencedora deverá capacitar os servidores do serviço de desinfecção e limpeza para o uso correto do produto, fracionamento e descarte, no momento da primeira entrega e sempre que solicitado pala coordenação do serviço. 4 - Deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto como condicionante para participação no pregão.	RENKO	UN	10.00	225,00	2.250,00
TOTAL: R$ 52.102,00						

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
7	12958	Combinado 2 em 1 - equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, 35 cm, com guia de metal e lâmina de borracha.	6,00	UNIDADE
14	12965	Detergente alcalino clorado, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpado e desinfetando em uma única operação. Galão de 5 litros. Diluição 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletin Técnico e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar,	15,00	GALÃO
19	12970	Cabo de alumínio super reforçado de 1,40mt x 24mm fosco com manopla para mop líquido.	10,00	UNIDADE
24	12975	Higienizador de mãos em spray, refil de 700 mL. Elimina 99,9% das bactérias, líquido antisséptico para mãos e braços. Princípio ativo: álccol, isopropanol e triclosan. OBS.: A empresa vencedora deverá instalar os dispensadores do produto em comodato na unidade de saúde nos pontos indicados pelos responsáveis. Obs.: 1 – Para participação no pregão, a empresa deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto.	150,00	UNIDADE
26	12977	MOP microfibra úmido, 49 cm, cor azul, com sistema de identificação com 4 opções de tarjas que ajudam no controle de áreas e aplicações prevenindo a contaminação cruzada.	36,00	UNIDADE
29	12980	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Solução liquida concentrada de uso manual e automático, a base de óleo mineral sem silicone e emulsionantes não iônicos, permeável ao vapor de esterilização, com pH neutro, formulação balanceada que agrega alto desempenho, proteção e segurança na lubrificação dos instrumentos cirúrgicos. Validade do produto de no mínimo 24 meses; embalagem contendo 5 litros. Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de alquildimetilbenzil amônio (máximo 6%) devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC no 14 de 28.02.2007 e RDC no 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 2% (20 ml / Litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC no 35de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19a Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Galão de 5 litros. Obs: 1 - A empresa vencedora deverá, em comodato, instalar nos DML do serviço diluidores automatizados os quais garantem ao pessoal do serviço de higienização e limpeza maior segurança, pois evitam contato direto com o produto e garantem a concentração correta para que o produto atinja o objetivo de desinfecção e também maior economia uma vez que evitam o desperdício. 2 – A empresa vencedora do item deverá fornecer frasco pulverizador com capacidade de 1 litro, com identificação do produto, em quantidade suficiente para que fiquem dispostos nos setores onde há maior risco de contaminação e exigem desinfecção recorrente de superfícies. 3 – A empresa vencedora deverá capacitar os servidores do serviço de desinfecção e limpeza para o uso correto do produto, fracionamento e descarte, no momento da primeira entrega e sempre que solicitado pala coordenação do serviço. 4 - Deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto como condicionante para participação no pregão. Registro anvisa, produtos para uso hospitalar.	2,00	UNIDADE
33	12984	Limpa inox, Limpador eficaz para retirada de manchas e sujeiras em peças de inox. Para limpeza de superfícies cromadas, aço inox, panelas, fogões, pias, baixelas, corrimãos, elevadores etc. Diluição 1:20 .Galão 5 litros. Com registro na ANVISA. Para uso em ambiente hospitalar.	10,00	UNIDADE
34	12985	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia	30,00	UNIDADE

		mínima de 01 (um) ano.		
37	12988	Balde com capacidade de 15 litros ergonômico com alça, adapta nos carros funcionais com comprimento de 33cm/largura de 30cm/altura de 27cm.	10,00	UNIDADE
47	12998	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - GRANDE E MACIA. material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 15 mm.	60,00	UNIDADE
49	13000	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 20 litros. Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 20 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20,00	UNIDADE

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 68.141,34 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 2 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:47337819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°14/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 14 / 2025

nestes termos:

Data Pregão 20/05/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 205.843,76
MARCIO WARSZOVSKI LTDA	51.356.579/0001-60	R$ 476.755,08
ROBSON A. HEY & CIA LTDA	05.793.221/0001-88	R$ 1.737.120,89
RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	18.383.568/0001-02	R$ 123.068,43

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ACENTAMENTO E REBOCOS EMBALAGEM 3.6 LITROS REF. VEDALIT	Quartzolit	UN	189	37,00	6.993,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
8	1	ARGAMASSA INTERNA AC1 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, pisos e paredes	Votoran	UNID	192	15,86	3.045,12	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
9	1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE ADULTO ALMOFADO – COR BRANCO MATERIAL ESPUMA FORMATO OVAL COMPONENTES INCLUÍDOS ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO	metasul	01	170	72,40	12.308,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

10	1	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO – COMPONENTES INCLUSOS (CAIXA ACOPLADA, VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA, ASSENTO, PARAFUSO FIXAÇÃO, MANGUEIRA FLEXÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO)	Onix	01	68	359,80	24.466,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
11	1	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 40 CM	rolken	01	20	58,41	1.168,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	1	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 70 CM	metais e cia	01	20	88,50	1.770,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
13	1	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 80 CM	metais e cia	01	10	98,50	985,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	1	BROCA VÍDEA CONCRETO: DIÂMETRO (POL) 1/4, DIÂMETRO (MM) 6MM, COMPRIMENTO 65 MM, COMPRIMENTO TOTAL:100 MM.	Atopy	UN	64	5,10	326,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
18	1	BROCA VÍDEA CONCRETO: DIÂMETRO 80MM, COMPRIMENTO: 120MM	worker	UN	64	7,88	504,32	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	1	BUCHA 06MM NYLON UM PAREDE OCA.	USAF	UND	1010	,12	121,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
20	1	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	Pinus	METRO	180	6,00	1.080,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
21	1	CAIXA DE DESCARGA C 17/S 9 LT BRANCA. Ref astra	bc gran	UN	100	35,00	3.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
22	1	CAL HIDRATADA 20 KG. Ref motical, Altura: 12cm | Largura: 40cm | Comprimento: 60cm, Pó seco obtido pela hidratação de Cal Virgem Pura Hidra, constituído esencialmente de Hidróxido de Cálcio Ca (OH)2 e Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 Produto ensacado: 20kg	Mottin	SACA	1147	17,40	19.957,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
23	1	CAL PARA PINTURA 8 KG BRANCO	Mottin	UNID	115	17,00	1.955,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
24	1	CAL VIRGEM 20 KG. ref motical, Altura: 14cm | Largura: 37cm | Comprimento: 55cm	Mottin	SACA	182	18,00	3.276,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
25	1	CANTO DE FORRO PVC BRANCO EXTERNO	Fortplast	01	200	3,40	680,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
27	1	CIMENTO F32 TODAS AS OBRAS 50 KG	Caue	SACA	2918	38,00	110.884,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
28	1	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 6 METROS	Aramepar	UN	320	109,90	35.168,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
29	1	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 1,10 X 2,20 M X 9 MM	CJ Portas	UN	405	75,50	30.577,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
33	1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 10° S/AM	Multilit	UN	140	48,00	6.720,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
34	1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 20° S/AM	Multilit	UN	440	47,40	20.856,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
35	1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 25° S/AM	Multilit	UN	440	49,80	21.912,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
36	1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 15° S/AM	Multilit	UN	150	51,00	7.650,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
37	1	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR REF: OU SIMILAR AO CORTAG	Multicerto	01	2000	16,40	32.800,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
38	1	EMENDA DE RODAFORRO MEIA CANA PVC BRANCO	Fortplast	01	400	3,90	1.560,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
39	1	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM PACOTES COM 50 UNIDADES	Multicerto	01	1110	4,50	4.995,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
40	1	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M, vergalhão de aço nervaduro	Aramepar	BR	255	35,90	9.154,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
41	1	FERRO 12 MM PARA CONSTRUÇÃO COM SUPERFICIE NERVURADA BARRA DE 12 MTS CONFORME NBR	Aramepar	01	100	81,00	8.100,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
42	1	FERRO 3/8 10 MM X 12 M, Vergalhão Aço Nervurado	Aramepar	BR	985	67,99	66.970,15	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
43	1	FERRO 4.2 MM X 12 M, BARRA DE FERRO VERGALHÃO	Aramepar	UN	845	19,92	16.832,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
44	1	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	Aramepar	BR	365	199,99	72.996,35	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
45	1	FERRO 8 MM (5/16), BARRA 12 M VERGALHÃO DE AÇO	Aramepar	BR	685	48,05	32.914,25	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
46	1	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MM	Fame	01	230	6,49	1.492,70	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
48	1	FIXADOR P/ CAL 150ml	Juntalider	UNID	115	2,40	276,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
49	1	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 5 METRO	Primália	M²	1350	27,50	37.125,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
51	1	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	Natucor	UN	30	55,50	1.665,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
52	1	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS BALDE 18 LT REF: VEDACIT - DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO EM REFERÊNCIA.	Vedacit	UN	280	139,95	39.186,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
53	1	KIT DE PORTA DE MADEIRA 80X2,10 PARA PINTURA SEMI OCA LEVE OU MEDIA PARDRAO 80X2,10 ESPESSURA 3,5 CM COM DOBRADIÇAS BATENTES ALIZARES FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	CJ Portas	01	60	420,00	25.200,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
54	1	MALHA DE AÇO 2X3 M (3,4X20X20)	Aramepar	01	25	50,00	1.250,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
55	1	MULTIMASSA TAPA TUDO POTE COM 340 GRAMAS	Maza	01	33	40,00	1.320,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
56	1	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 3,5 40MM REF PHILIPS	Mister	01	5500	,08	440,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
57	1	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 5X40 MM REF PHILIPS	Mister	01	5500	,08	440,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
58	1	PARAFUSO N 6 PARA ALVENARIA/CONCRETO	Mister	01	3500	,09	315,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
59	1	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC PONTA AGILHA 4,2 X13MM PCT COM 1000 UNIDADES	ciser	PCT	165	75,60	12.474,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
65	1	PORTA DE MADEIRA MODELO DE REF AMERICANA COMPLETA MEDIDAS DE 2.10 M DE ALTURA E A LARGURA VARIA ENTRE 62 A 92 CM - COMPLETA COM JOGO DE BATENTE, FECHADURA PORTA EXTERNA, JOGO DE DOBRADIÇA.	CJ Portas	01	40	680,00	27.200,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
66	1	POSTE DE CONCRETO 100 7,20M	Lajes Padroeira	UN	61	676,50	41.266,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
67	1	POSTE DE COMCRETO 200 7,20M	Lajes Padroeira	UN	61	845,70	51.587,70	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
68	1	POSTE DE CONCRETO 300 7,20	Lajes Padroeira	UN	63	999,00	62.937,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
69	1	POSTE DE CONCRETO 75 7,20M	Lajes Padroeira	UN	63	572,10	36.042,30	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
70	1	PREGO 17 X 27. COM CABEÇA	Santa Luzia	KG	660	13,95	9.207,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

71	1	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	gerdau	KG	130	15,45	2.008,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
72	1	PREGO 19 X 39. Ref gerdau	gerdau	KG	50	15,39	769,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
73	1	PREGO 20X48 COM CABEÇA	gerdau	KG	50	15,39	769,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
74	1	REJUNTE CIMENTICIO DIVERSAS CORES 1 KG COLORIDO	Ceramfix	KG	550	6,00	3.300,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
75	1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES TAMANHO 32X45 CM ACABAMENO BRILHANTE RETIFICADA PEI 3 TONALIDADES BRANCA	Ceral	M²	600	25,00	15.000,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
76	1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES TAMANHO 40X40 CM ACABAMENO ACETINADO RETIFICADA PEI 4 TONALIDADES BEGE OU CINZA MEDIO	Ceral	m²	600	44,76	26.856,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
77	1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO TAMANHO MININO 40X40 ANTIDERRAPANTE RETIFICADA PEI 5 TONALIDADE BEGE OU CINZA MEDIO	Ceral	M²	600	29,86	17.916,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
79	1	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	dacar	GALAO	30	199,50	5.985,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
80	1	SOLVENTE 900 ML. Solvente para tinta; Composto Diclorometano, Metilbenzeno, Alcoois; Apresentado Liquido Viscoso, Branco, Odor Caracteristico; do Tipo Solvente; Utilizado para Diluicao de Tinta; Fispq Nº Rc.006;	Farben	UN	150	25,19	3.778,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
81	1	SUVIFLEX IMPERMEABILIZANTE LATA 3,6 LITROS	Suvinil	01	40	139,85	5.594,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
82	1	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 6.5" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	vonder	ROLO	112	752,00	84.224,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
83	1	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, FIO 2,77MM (12BWG) MALHA 8X8CM, ALTURA=2M	vonder	MTL	15	28,39	425,85	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
85	1	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Imbralit	UN	1125	58,00	65.250,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
86	1	TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM LARGURA DE 50 CM E COMPRIMENTO 2,44 MTS	Multilit	01	920	26,29	24.186,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
87	1	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 ONDULADA CINZA ESPESSURA 6MM LARGURA 1,10 M COMP 2,44	Multilit	01	200	69,00	13.800,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
88	1	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	Multilit	UN	1088	64,99	70.709,12	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
93	1	TINTA ACRILICA PARA PISO PAVER CINZA MEDIO LATA 18 LITROS	ellus	01	10	218,50	2.185,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
94	1	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO LINHA PREMIUM OU STANDART COM LATA 18 LITROS DE BOA COBERTURA SECAGEM RAPIDA BAIXO ODOR R BAIXO RESPINGAMENTO CORES DIVERSAS	dacar	GALAO	10	404,50	4.045,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
96	1	TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCO 3,6 LITROS LINHA PREMIUM	Natucor	01	16	119,90	1.918,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
99	1	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium, Lavavel; Resina Acrilica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Solvente a Base Agua; Redimento Minimo de 18m2/litro; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessantes, Tensoativos, Fugicidas e Bactericidas; Acabamento Fosco; Para Ambientes Interno; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Norma Nbr 11702;	Natucor	GALAO	153	358,99	54.925,47	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
100	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS (VARIAS CORES) Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica Elastomera Com Microesferas de Ceramica Ocas; Com Propriedade Isolante Termica, Anti-termica Reflexiva; Acabamento Fosco Refletivo; para Revestimento Interno e Externo, Com Aplicacao Atraves de Pistola Ou Rolo; Indicada para Aplicação Em Paredes Internas e Externas, Tetos, Telhas e Telhados; Fornecida Em Validade Minima de 24 Meses a Partir do Recebimento;	Eucatex	UN	127	388,84	49.382,68	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
101	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica Elastomera Com Microesferas de Ceramica Ocas; Com Propriedade Isolante Termica, Anti-termica Reflexiva; Acabamento Fosco Refletivo; para Revestimento Interno e Externo, Com Aplicacao Atraves de Pistola Ou Rolo; Indicada para Aplicação Em Paredes Internas e Externas, Tetos, Telhas e Telhados; Fornecida Em Validade Minima de 24 Meses a Partir do Recebimento;	Eucatex	UN	133	79,95	10.633,35	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
102	1	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium; Resina Acrilica Modificada, Isenta de Cargas Minerais, Glicois, Espressantes, Tensoativos, Fungicida; Base Agua; Redimento Minimo de 19 M2/litro; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Viscosidade Maxima de 100 Uk Ph 8,5-11 Max; Acabamento Semibrilho, Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demaos 4 H, Final 4 H; para Ambientes Internos e Externos; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Nbr 11702 Tipo 4.5.1. e Nbr 13321;	dacar	GALAO	153	440,00	67.320,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
103	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintetico Premium; para Superficies Externas e Internas de Metais Ferrosos, Galvanizados, Aluminio e Madeiras; a Base de Resina Alquidica, Solventes, Pigmentos Organicos e Inorganicos, Aditivos Especiais, Base Solvente; Diluente Aguarras, Rendimento Aprox. de 70 M2/demao/galao (3,6 L); Acabamento Brilhante; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Validade Minima de 12 Meses Apos o Recebimento;	Natucor	GALAO	174	120,00	20.880,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
104	1	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium; Base Agua; Rendimento Minimo de 08m2 Por Demao; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Semibrilho; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	128	103,50	13.248,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
105	1	VERNIZ 3,6 LITROS (VARIOS TONS DE COR) Verniz; Anti Aderente e Auto Limpante; para Anti Pichacao; a Base de Agua; Densidade de 0,91 Kg/dm³, Rendimento de 18m²/demao, Odor Caracteristico; Secagem Ao Toque: 3 Horas (25º), Secagem Ao Manuseio: 3 a 6 Horas (25ºc); Validade Minima de 12 Meses, No Ato Da Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	Natucor	GALAO	178	118,00	21.004,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
106	1	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS Seladora para Madeira; à Base de Nitrocelulose; Indicado para Selar Superfícies de Madeira; Em Galão de 3,6 L; Diluição 30 a 50% de Thinner;	Eucatex	GALAO	121	115,00	13.915,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
107	1	SOLVENTE 5 LITROS Solvente para tinta; Composto Diclorometano, Metilbenzeno, Alcoois; Apresentado Liquido Viscoso, Branco, Odor Caracteristico; do Tipo Solvente; Utilizado para Diluicao de Tinta; Fispq Nº Rc.006;	Farben	GALAO	121	84,50	10.224,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
108	1	THINNER GALÃO DE 5 LITROS. Tipo Solvente Volatil Incolor, Limpido, Inflamavel; Composto de Hidrocarbonetos Aromaticos, Alcoois e Cetonas; Apresentado Na Forma Líquida, Isento de Solventes Clorados e Benzeno; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°c, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5%; para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais,automotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes; Acondicionado Em Lata, Galão Ou Tambor, Com Certificado Iso 9001 Impresso Ou Estampado Na Embalagem; Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma Abnt Nbr 14725;	Farben	GALAO	103	89,90	9.259,70	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
109	1	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico Premium; para Superficies de Madeira, Aluminio, Metais Ferrosos, Alvenaria, Estruturas Galvanizadas; a Base de a Base de Resina Alquidica, Pigmentos Organicos, Inorganicos, Secantes, Aditivos Solventes Alifatico; Diluivel Em Solvente; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	130	125,42	16.304,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
110	1	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS Selador Acrilico; Produto a Base de Copolimero Estirnado-acrilico, Pigmentos Sem Metais Pesados, Minerais Inertes, Hidrocarboneto; para Uso Em Acabamento Selante de Paredes Internas e Externas; Alto Rendimento; de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	132	62,00	8.184,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
111	1	MASSA ACRILICA 3,6 LT. Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrilica; a Base de Dispersao de Polimeros Acrilicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeicoes Em Superfcies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Natucor	GALAO	116	64,90	7.528,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
112	1	Massa Acrílica Barrica 25 kg Com Alto Poder De Preenchimento, Ótima Aderência, Fácil Aplicação, Secagem Rápida, Elevada Consistência E Excelente Resistência. Barrica De 25 kg Com Rendimento Até 75 m² (Rendimento Estimado Pode Variar De Acordo Com O Tipo E Condição Da Superfície). (A embalagem não deve estar danificada, amassada, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua qualidade). Referência: Coralegre ou Similar	Natucor	01	131	109,90	14.396,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
113	1	Massa Corrida (PVA) barrica 25 kg com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil aplicação,	Natucor	01	127	122,90	15.608,30	ROBSON A. HEY & CIA

		secagem rápida, elevada consistência e excelente resistência. indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos não molháveis de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente e paredes pintadas com pva ou acrílico. barrica de 25 kg com rendimento até 75 m² (rendimento estimado pode variar de acordo com o tipo e condição da superfície). (a embalagem não deve estar danificada, amassada, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua qualidade). referência: coralegre ou similar						LTDA
114	1	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS. Massa para Calafetar; de Borracha Sintetica, Cargas Minerais e Plastificantes Nao Secativos; para Calafetar Para-brisas, Telhas de Fibrocimento e Aluminio, Caixas d Agua, Janelas, Valvulas de Pias; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	Vonder	UN	135	14,99	2.023,65	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
115	1	TEXTURA 25 KG (VARIAS CORES). Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Textura Acrílica Lisa à Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Estireno Acrílico; Tipo Textura Acrílica Lisa; Resina à Base de Dispersão Aquosa de Cop. Estireno Acrílico, Pigmentos Isentos de Metais Pesados; Uso Interno/externo e reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento, massa corrida ou acrílica e repinturas, hidro-repelente, antimofo, de alta resistência. De fácil aplicação, boa aderência, ótima cobertura e alto rendimento, RENDIMENTO: 17 a 36 m²/lata 28kg/demão. Dependendo do tipo e estado da superfície. Embalagem Contendo Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo Nbr 11.702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Tec´s	GALAO	78	109,90	8.572,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
116	1	Rolo de lá sintética antigotas, Altura 6 Cm, Largura 6 Cm, Comprimento 23 Cm	Roma	UN	57	26,50	1.510,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
117	1	Garfo gaiola para rolo de Pintura, 23 cm, Largura:24,5 Cm, Comprimento:31,8 Cm Altura:4 Cm	Roma	UN	53	10,75	569,75	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
118	1	Rolo de Lã, Largura do Rolo 5 Cm, Tipo de Rolo Lã 12 mm, Cor Branco	Roma	UN	10	5,89	58,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
119	1	Rolo de espuma, Comprimento 5 Cm, Altura do Rolo 3,5 Cm, Largura do Rolo 3,5 Cm	Roma	UN	17	4,40	74,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
120	1	Pincel Cerda Branco, extra macia 4"	Roma	UN	77	9,85	758,45	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
121	1	Pincel Cerda Branco, extra macia 3"	atlas	UN	77	7,90	608,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
122	1	Pincel Cerda Branco, extra macia 2"	nove 54	UN	77	6,00	462,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
123	1	Pincel Cerda Branco, extra macia 3/4"	Roma	UN	67	8,40	562,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
124	1	Cabo Extensor Telescópico, 6 M, De Alumínio e Polipropileno	Roma, atlas,atopy	UN	56	119,50	6.692,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
125	1	Lixa redonda para lixadeira com 8 furos, 125mm.	Atopy	UN	200	1,79	358,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
126	1	LIXA D'AGUA 180	Worker	UN	200	1,18	236,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
127	1	LIXA D' ÁGUA 220	Worker	UN	200	1,20	240,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
128	1	LIXA D´ÁGUA Nº 100. Ref 3m	norton	UN	400	1,79	716,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
129	1	Convertedor de Ferrugem 1L, 6 m² a 8 m² por litro para 1 demão	vonder	UN	40	43,00	1.720,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
130	1	Escada Alumínio telescópica, Degraus em formato “D”, que dão maior conforto para execução de tarefas; Carga de trabalho de 120 kg; Peso da escada: 20 kg; Dimensões: Aberta: 6 metros; Fechada: 3,65 metros	MOR	UN	8	735,00	5.880,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
131	1	Espátula de aço 12 cm, de aço, com cabo de madeira	vonder	UN	12	13,79	165,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
132	1	Espátula de aço 8 cm, de aço, com cabo de madeira	sparta	UN	12	13,40	160,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
133	1	Fita crepe para Pintura 50 mmx50m	adelbras	UN	150	11,98	1.797,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
134	1	Fita crepe para Pintura 48 mmx50m	Adelbras	UN	150	10,99	1.648,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
135	1	Fita crepe para Pintura 24 mmx50m	tek bond	UN	150	5,25	787,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
136	1	Pistola para pintura Metálica, Tipo Pressão, Capacidade 600ml	Atopy	UN	6	60,00	360,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
137	1	Argamassa C3 Interna e Externa Cinza 20kg	Ceramfix	UN	520	32,90	17.108,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
138	1	Cerâmica esmaltada comercial ou 2º qualidade p/ piso M2	Ceral	KM²	1300	27,79	36.127,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
140	1	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 LITROS	primor	UN	30	133,45	4.003,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
141	1	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	autofix	UNID	15	12,90	193,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
142	1	PREGO 25 X 72	gerdau	KG	1600	19,33	30.928,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
143	1	PREGOS 17 X 27	Santa Luzia	KG	50	14,87	743,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
144	1	TRELIÇA 6MM 4,2X4,2 6 METROS	Simec	UN	470	40,00	18.800,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
146	1	ARAME FARPADO ROLO 400 MTS, Carga de ruptura do arame farpado: 30 kg Espaçamento entre farpas do arame farpado: 5" - 125 mm	belgo	UN	10	408,95	4.089,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
147	1	POSTE PRÉ MOLDADO CURVADO 3 MTS X 12 CM	Sk	UN	920	81,00	74.520,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
149	1	LAVATÓRIO COM COLUNA CONVENCIONAL, Cor: Branca, Material: Louça Sanitária, Dimensões: Aproximadamente 52 cm x 43 cm x 80 cm (varia conforme o fabricante), Acabamento: Esmaltado, proporcionando superfície lisa, brilhante e de fácil limpeza Acessórios inclusos: Válvula de escoamento.	bc hervy	01	4	214,50	858,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
150	1	PISO CERÂMICO ESMAL 57X57 TIPO A PEI 4. Ref acro	Arbe	CAIXA	70	43,74	3.061,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
151	1	REVESTIMENTO 32X57 CM (COR A DEFINIR) Revestimento cerâmico esmaltado, Cor: A ser definida no momento da compra, conforme disponibilidade e harmonia com o ambiente, Material: Cerâmica de alta qualidade com esmalte de acabamento durável, Acabamento de borda: Com ou sem borda reta (dependendo do modelo)	Ceral	CAIXA	50	28,90	1.445,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
152	1	SABONETEIRA COMPACTA BLACK E WHITE	velox	UN	4	26,52	106,08	GUIMARAES E SOARES LTDA
153	1	BARRA DE APOIO ALUM. 60CM	Atopy	UN	4	101,46	405,84	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
154	1	BARRA DE APOIO ALUM. 80CM	Atopy	UN	14	114,40	1.601,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
155	1	LONA EM POLIETILENO LARANJA 6X4	vonder	UN	3	100,00	300,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
156	1	LONA EM POLIETILENO LARANJA 8X5	Atopy	UN	3	159,40	478,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

157	1	LONA PLÁSTICA PRETA 4X50 26KG 150 MICRAS.	Joapak	M2	3	232,20	696,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
158	1	DOBRADIÇA E SM 3521 CR PAR	vonder	UN	10	13,00	130,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
159	1	FECHADURA 824/33 ESP. WC. INOX	mgm	UN	60	49,20	2.952,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
160	1	FECHADURA 804/33 ESP. EXT. INOX	Stam	UN	10	66,53	665,30	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
161	1	FECHADURA 601-602/03 ESP. EXT. INOX	mgm	UN	60	64,20	3.852,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
162	1	BATENTE SALIGNA KD NATURAL 14X03CM	CJ portas	UN	5	215,45	1.077,25	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
163	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 DE ALTURA X 0,80 DE LARGURA MODELO AMERICANA	MADEIREIRA SALETE LTDA ME	01	15	360,00	5.400,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
164	1	PORTA LAMINADA DIR. 215X80	Metal Norte	UN	5	450,00	2.250,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
165	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 DE ALTURA X 0,70 DE LARGURA MODELO AMERICANA	MADEIREIRA SALETE LTDA ME	01	15	487,90	7.318,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
166	1	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA-200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL	plast	UN	4	173,20	692,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
170	1	CAPA TELHA TIPO CUMEIRA DE BARRO RESINADA TAMANHO PADRÃO	Cerâmica Martins	UN	100	4,80	480,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
176	1	TABUA PINHO 2,5X15 CM (1X6)	pinus	METRO	150	20,00	3.000,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
181	1	RIPÃO PINUS 2.5X5 (1X2)	pinus	METRO	150	3,00	450,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
182	1	CAIBRO DE PINUS 5X7 (2X3)	pinus	METRO	150	10,00	1.500,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
183	1	CABO DE AÇO GALV. 5/16 6X25	Vonder	METRO	10	13,21	132,10	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
184	1	CABO AÇO POLIDO 3/8 6X25	Vonder	METRO	20	13,45	269,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
185	1	ESTICADOR TIPO CATRACA S/CABO	vonder	UN	5	9,50	47,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
186	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	nove 54	UN	4	5,30	21,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
187	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼	nove 54	UN	4	1,20	4,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
188	1	CORRENTE POLIDA S/FIM N°11,0 B	massari	KG	50	23,50	1.175,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
189	1	CORRENTE POLIDA S/FIM N°5,0 C	massari	KG	50	22,06	1.103,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
190	1	CORRENTE POLIDA S/FIM N°8,0 B	massari	KG	50	24,79	1.239,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
191	1	CORRENTE POLIDA S/FIM N°9,0 B	massari	KG	50	24,79	1.239,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
192	1	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	nove 54	UN	3	6,30	18,90	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
193	1	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16. Ref vonder	nove 54	UN	3	5,60	16,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
194	1	GANCHO FORJADO 3000KG.	worker	UN	2	73,50	147,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
195	1	GANCHO FORJADO 1000KG.	worker	UN	2	68,50	137,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
196	1	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8. Ref bihel	nove 54	UN	2	8,60	17,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
197	1	GRAMPO P/ CABO DE AÇO ¾	nove 54	UN	2	13,60	27,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
199	1	ELETRODO 6013X325 MM VONDER	Vonder	UN	10	4,99	49,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
201	1	ELETRODO CHANFRO CORTE OK- 4.00 X 4.50MM SERIE 27 X 18 (VERMELHO)	utp	KG	20	65,00	1.300,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
202	1	CADEADO 25 MM	stan	UN	6	15,45	92,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
203	1	CADEADO 45 MM	Stam	UN	6	29,40	176,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
204	1	CADEADO 40 MM	stan	UN	6	28,50	171,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
205	1	CADEADO 30 MM	piller	UN	6	17,64	105,84	GUIMARAES E SOARES LTDA
206	1	PREGO 12 X 12	gerdau	KG	40	20,95	838,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
207	1	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA, Tamanho: 18 x 30 mm (dimensões do prego e da borracha) Material: Prego: Aço galvanizado de alta resistência, para maior durabilidade e proteção contra a corrosão. Borracha: Borracha sintética de alta qualidade, resistente a intempéries, proporcionando vedação eficiente.	coferral	KG	60	29,50	1.770,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
208	1	PREGO 18 X 36	gerdau	KG	60	14,85	891,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
209	1	PREGO 20 X 42. COM CABEÇA	gerdau	01	210	14,85	3.118,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
210	1	PREGO 15 X 21	gerdau	KG	60	14,97	898,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
211	1	CAL FINO 18 KG. Ref. cerro branco	Mottin e Pavin	UN	40	18,85	754,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
212	1	ARAME RECOZIDO Nº 18. Ref GERDAU, com 100m	koepsel	KG	560	16,00	8.960,00	MARCIO WARSZOVSKI

								LTDA
214	1	Dispenser porta papel toalha interfolhas para banheiro 30 cm x 25.2 cm x 13.7 cm capacidad de 500 folhas	nobre	UNID	100	33,09	3.309,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
220	1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO - PADRÃO POPULAR	astra	UN	200	19,00	3.800,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
221	1	VASO SANITARIO ADULTO CONVENCIONAL PARA VALVULA DE DESCARGA LOUÇA BRANCA	santa clara, onix, logasa	01	30	155,00	4.650,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
222	1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 30° S/AM	imbralit	01	150	55,90	8.385,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
224	1	CONJUNTO CONVENCIONAL COMPLETO COM LAVATÓRIO E COLUNA BRANCO, MODELO CONVENCIONAL DIMENSÕES APROXIMADAS 495 X 385 X 380 MM	Onix	01	60	306,45	18.387,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
225	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (VÁRIAS CORES)	Natucor	UN	50	36,45	1.822,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
226	1	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES)	Natucor	UN	50	136,24	6.812,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
227	1	PINCEL 714 X 2	nove 54	UN	22	5,50	121,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
228	1	PINCEL 700X3/4	nove 54	UN	22	2,39	52,58	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
229	1	PINCEL 700X2 1/2	nove 54	UN	22	6,49	142,78	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
230	1	PINCEL 700X1/2	Roma	UN	22	2,86	62,92	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
231	1	PINCEL 700X1"	nove 54	UN	22	2,99	65,78	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
232	1	ROLO PARA PINTURA	nove 54	UN	10	10,20	102,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
233	1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	nove 54	UN	10	8,70	87,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
234	1	CABO PARA ROLO 1301 23 CM	nove 54	METRO	5	8,90	44,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
238	1	PARAFUSO COM BORRACHA P/ TELHA 5/16 110MM ZINCADO	Mister	PCT	500	53,48	26.740,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
239	1	PREGO 22 X 48. COM CABEÇA	gerdau	KG	80	16,95	1.356,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
243	1	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 4 METRO	Primalia	M²	500	22,00	11.000,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
244	1	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 6 METRO	Primalia	M²	530	22,00	11.660,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
245	1	PERFIL TIPO "U" BARRA COM 6 METROS PVC COR BRANCO	Primalia	01	1200	37,35	44.820,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
246	1	TINTA ACETINADO DIVERSAR CORES LATA DE 18L	Natucor	01	35	496,50	17.377,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
248	1	CARRINHO DE MAO COM PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	pop met.pin	01	4	174,25	697,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
250	1	PICARETA COM CABO 90 CM	Paraboni	UN	3	87,93	263,79	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
251	1	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM REF: TRAMONTINA	vonder	01	4	49,90	199,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
252	1	MARTELO C/ CABO 29 MM COM FIBRA PLUS	Atopy	UN	4	37,46	149,84	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
253	1	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	metalac	UN	4	29,95	119,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
254	1	NIVEL DE MÃO 50 CM	nove 54	01	4	31,50	126,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
255	1	ESQUADRO CB ALUMÍNIO 14".	nove 54	UN	4	22,90	91,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
256	1	SERRA MARMORE 110W SIMILIAR OU IGUAL A BOSCH OU MAKITA Ajuste de profundidadE: Sim Capacidade de corte:40,3 mm - 90° / 26mm - 45° Corte em ângulo :Sim Diâmetro do disco:125mm Eixo: M14 Proteção contra água e pó: Sim Rotação máxima: 12.200 min-¹Botão de Trava: Sim Potência do MotorDe 1500W à 2000W garantia de 1 ano com maleta e disco com kit refrigeração para cortes com agua.	dwt	UN	2	449,26	898,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
257	1	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR COMBINADO DE 800W/850W - COM VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL ACOMPANHA 01 PUNHO COMPLETO, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALETA, CONJUNTO COM BROCAS, PONTEIRO E TALHADEIRA. GARANTIA 2 (DOIS) ANOS, TENSÃO ELÉTRICA:127V/220V - VELOCIDADE (RPM):1100 - ENCAIXE SDS-PLUS - REFERÊNCIA DO PRODUTO - BOSCH/MAKITA	deko	01	3	637,60	1.912,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
258	1	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 14 Polegadas	Atopy	01	4	56,70	226,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
259	1	TESOURA DE CORTAR FERRO Medida: 24 Pol (600mm). - Capacidade do Corte: 8mm (Aço com menor rigidez) e 10mm (Aço com maior rigidez).	worker	01	1	195,00	195,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
260	1	LINHA P/ PEDREIRO 0,80MMX100MTS	worker	UN	30	8,90	267,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
261	1	TRENA AÇO 5 MT	tompson	UN	8	18,95	151,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
262	1	PÉ DE CABRA LISO ¾ X 60 CM	Parabony	UN	3	57,00	171,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
263	1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM,	CJ Portas	UN	12	491,95	5.903,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
265	1	PORTA DE ALUMINIO 210 DE ALTURA X 70 DE LARGURA	Metal Norte	01	10	1.390,00	13.900,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
266	1	PORTA DE ALUMINIO 210 DE ALTURA X 90 DE LARGURA	Metal Norte	01	10	1.638,35	16.383,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
267	1	PORTA DE MADEIRA 2,10MT DE ALTURA X 1MT DE LARGURA MODELO AMERICANA	Metal Norte	01	10	1.900,00	19.000,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
268	1	JANELA DE ALUMINIO 1,50mt DE ALTURA X1,20mt DE LARGURA	Metal Norte	01	12	608,28	7.299,36	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
269	1	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANCADA	delta	01	70	64,45	4.511,50	GUIMARAES E SOARES LTDA

270	1	JOGO DE BATENTE 14 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 14 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 14 CM LARGURA X 1,00M ALTURA – PARA PORTAS DE : 62/72/82/92 (CENTÍMETROS).	Martins Madeiras	01	10	169,99	1.699,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
272	1	JOGO DE BATENTE 16 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 16 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 16	Martins Madeiras	01	10	200,00	2.000,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
274	1	FECHADURA INTERNA CROMADA ALAVANCA	3F	UN	50	46,52	2.326,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
275	1	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA 10	nove 54	UN	7	32,90	230,30	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
276	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 CONSTRUT	tompson	UN	7	39,95	279,65	GUIMARAES E SOARES LTDA
277	1	ALICATE TRAVADEIRA PARA SERROTE 7	Worker	UN	8	60,67	485,36	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
278	1	ALICATE CORT. DIAG. 6	Atopy	UN	10	31,78	317,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
279	1	ALICATE DE PRESSÃO PLUSS 10 CURVO	lotus	UN	8	49,50	396,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
280	1	CHAVE COMBINADA 10 MM. REf gedore	nove 54	UN	6	6,79	40,74	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
281	1	CHAVE COMBINADA 11 MM. Ref gedore	nove 54	UN	6	7,10	42,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
282	1	CHAVE COMBINADA 13 MM. Ref gedore	vonder	UN	6	10,20	61,20	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
283	1	CHAVE COMBINADA 14 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	11,00	66,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
284	1	CHAVE COMBINADA 15 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	14,50	87,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
285	1	CHAVE COMBINADA 16 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	14,80	88,80	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
286	1	CHAVE COMBINADA 17 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	18,50	111,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
287	1	CHAVE COMBINADA 18 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	18,90	113,40	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
288	1	CHAVE COMBINADA 19 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	21,20	127,20	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
289	1	CHAVE COMBINADA 6 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	6,90	41,40	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
290	1	CHAVE COMBINADA 7 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	4,10	24,60	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
291	1	CHAVE COMBINADA 8 MM. REf gedore	gedore	UN	6	9,98	59,88	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
292	1	CHAVE COMBINADA 9 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	10,10	60,60	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
293	1	CHAVE GRIFO AMERICANA AM 12	nove 54	UN	6	35,90	215,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
295	1	CHAVE COMBINADA 1 1/2 REF. GEDORE	nove 54	UN	6	162,25	973,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
296	1	CHAVE COMBINADA 36 MM REF. GEDORE	nove 54	UN	6	92,80	556,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
298	1	CHAVE DE FENDA ¼ X 4. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	16,88	135,04	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
299	1	CHAVE DE FENDA ¼ X 6. REF tramontina	Tramontina	UN	8	15,65	125,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
300	1	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	8,00	64,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
301	1	CHAVE DE FENDA 1/8X4. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	10,55	84,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
302	1	MARRETA COM CABO 5 KG. Ref pandolfo	Pandolfo	UN	10	179,51	1.795,10	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
303	1	CHAVE FIXA 14X15MM	Foxlux	UN	6	33,24	199,44	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
304	1	CHAVE P/ VIRAR FERRO 3/8	tenace	UN	6	53,20	319,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
305	1	CHAVE PHILIPS ¼ X 4 CRV.	Atopy	UN	12	13,50	162,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
306	1	CHAVE PHILIPS ¼ X 6.	famastil	UN	12	14,95	179,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
307	1	CHAVE PHILIPS 1/8X5.	famastil	UN	12	15,40	184,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
308	1	CHAVE FENDA 3/16X4.	Atopy	UN	12	19,85	238,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
309	1	CHAVE PHILIPS 5/16X6. Ref tramontina	Tramontina	UN	12	18,59	223,08	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
310	1	CHAVE TESTE 1/8X3" PONTA CHATA . REf tramontina	Tramontina	UN	12	7,90	94,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
311	1	CHAVE DE FENDA 5/16X04. REf tramontina	Tramontina	UN	12	35,26	423,12	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
312	1	ALICATE DE BICO LONGO 6 POL 153 MM	tompson	01	4	34,20	136,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
313	1	Chave Fixa 3/4 x 25/32 Pol.	Kala	01	4	24,97	99,88	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
314	1	CHAVE FIXA 10X11 MM	Kala	01	4	13,32	53,28	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
315	1	CHAVE FIXA 13MMX15	Kala	01	4	7,13	28,52	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
316	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	eda	01	4	118,50	474,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
317	1	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 135MM DE 100V A 500V	Atopy	01	4	8,40	33,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
318	1	CHAVE DE GRIFO 18 MODELO AMERCANO	mtx	01	4	130,00	520,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
319	1	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,5 MM.	Atopy	UN	5	15,60	78,00	ROBSON A. HEY & CIA

								LTDA
321	1	BROCA DE DIN 338 HSS 3,00 MM.	Atopy	UN	5	8,00	40,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
322	1	BROCA DE DIN 338 HSS 4,00 MM.	Atopy	UN	5	5,00	25,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
323	1	BROCA DE DIN 338 HSS 5,00 MM.	Atopy	UN	5	19,90	99,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
324	1	BROCA DE DIN 338 HSS 6,00 MM	Atopy	UN	5	8,02	40,10	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
325	1	KIT BROCA CONCRETO 5 PÇS	mtx	UN	10	24,50	245,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
326	1	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8X6	Atopy	UN	8	12,40	99,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
327	1	BROCA WIDEA 5.0 MM 3/16 COMPRIMENTO 90MM	Atopy	UN	4	6,43	25,72	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
328	1	BROCA WÍDEA 10 MM 3/8 127MM	Atopy	UN	4	26,45	105,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
330	1	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE 4'' C/C	mtx	UN	8	18,60	148,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
331	1	LIMA MOTOSSERRA 8X7/32" .	mtx	UN	20	18,45	369,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
333	1	FORMÃO 3/8.	Momfort	UN	8	36,40	291,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
335	1	NÍVEL EM ALUMÍNIO 20".	MAX	UN	8	31,79	254,32	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
336	1	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	famastil	UN	4	38,90	155,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
337	1	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	Famastil	UN	4	39,60	158,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
338	1	ESMERIL RETO 152X2,54 6 X1	Worker	UN	8	33,82	270,56	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
339	1	ESMERIL RETO 152X1,90 6 X ¾	Worker	UN	10	48,30	483,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
340	1	DISCO DE CORTE 7X 1/16'' X 7/8"DCA 2 PREMIER	Stanley	UN	8	23,76	190,08	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
341	1	DISCO DE CORTE 9 X 5/64 X 7/8 BNA22 NORTON	Norton	UN	12	20,09	241,08	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
342	1	DISCO DESBASTE 7 X 1/4" X 7/8" BDA 640 NORTON	Norton	UN	12	43,60	523,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
343	1	DISCO DE CORTE DIAMANTADA VERMELHO. Ref. carburundum	Carborundum	UN	12	37,50	450,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
344	1	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8. Ref. carburundum	Carborundum	UN	12	20,82	249,84	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
345	1	SERRA P/CIRCULAR VIDEA 250MMX30X48D	Atopy	UN	8	135,00	1.080,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
347	1	LIXA DAGUA GRÃO 80	norton	01	200	2,95	590,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
348	1	CANIVETE LAMINA EM AÇO	Atopy	01	2	56,30	112,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
350	1	CABO P/ ENXADA 1,50 MTS	Momfort	UN	30	16,40	492,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
351	1	CABO DE MADEIRA P/ FOICE 0,95 MTS. Ref castor	monfort	UN	12	15,85	190,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
353	1	CABO P/ PICARETA 90 CM	monfort	UN	12	19,50	234,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
355	1	CABO P/ CAV. TIP. TRADO 1,20MTS ¾ 286	monfort	UN	10	58,88	588,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
356	1	CAVADEIRA 02 LIGHT 2 CABOS 1,80M 258	minasul	UN	8	94,20	753,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
357	1	CUMEEIRA 5 MM 15º	Multilit	UN	150	49,90	7.485,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
358	1	PÁ DE BICO CORTADEIRA C/CB 120 CM	famastil	UN	25	54,90	1.372,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
359	1	ENXADA TRADIÇÃO 26	vonder	UN	25	39,90	997,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
360	1	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	500	64,40	32.200,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
361	1	ENXADA TRADIÇÃO 36	vonder	UN	10	79,90	799,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
362	1	ENXADÃO LARGO S/C 2,5 LB 997	simetal	UN	10	30,90	309,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
363	1	FACÃO 14 P/ MATO CABO MADEIRA.	tompson	UN	12	48,60	583,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
364	1	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 110 CM	trampontina	UN	12	61,50	738,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
366	1	SELANTE PU40 CINZA	autofix	01	450	17,90	8.055,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
367	1	MARRETA OITAVADA C/CABO 1,0 KG	sparta	UN	6	49,90	299,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
368	1	Pilar pré moldado para união das placas. Medidas 0,10x0,10x3,20	sk	01	500	63,00	31.500,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
369	1	Placa pré moldado 92x50x3cm (Produto não pode estar danificado ou quebrado)	SK Pré Moldados	01	2500	23,00	57.500,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
371	1	MARRETA OITAVADA C/CABO 2,0 KG	tenace	UN	8	98,60	788,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
372	1	MARRETA OITAVADA C/CABO 3,0 KG	tenace	UN	8	124,50	996,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
374	1	Compressor de Ar Pressão máxima: 8,0 Bar Deslocamento: 160L/min Tensão: 220V Fase: Monofásico Capacidade: 25 Litros Número de cilindros: Monocilíndrico Saída da mangueira: 2 Saídas de 1/4	vulcan	UN	2	1.447,50	2.895,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
375	1	MARTELO C/ CABO 27 MM COM FIBRA PLUS	mtx	UN	17	49,85	847,45	GUIMARAES E SOARES LTDA
376	1	MARTELO UNHA 25 MM POLIDO	mtx	UN	10	39,95	399,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
377	1	PICARETA CHIBANCA PONTA LARGA S/C 90 CM	vonder	UN	10	79,90	799,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

378	1	REBITADEIRA MANUAL RG360 PLUS GIRAT	Atopy	UN	4	63,90	255,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
379	1	SERRA MANUAL BIMETALICA BS 24 DTS (UNIDADE)	utah, thompson	UN	10	12,00	120,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
380	1	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 26	Ramada	UN	8	70,00	560,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
381	1	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 24	Ramada	UN	8	56,25	450,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
382	1	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 1 X ¼ X 12" Ref. famastil	Famastil	UN	8	32,50	260,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
383	1	TALHADEIRA CHATA EM AÇO Nº6	Atopy	UN	5	22,30	111,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
384	1	DESEMPENADEIRA S/ ESPUMA 14X27	MAX	UN	6	12,59	75,54	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
385	1	DESEMPENADEIRA PLAST. P/ GRAFIATO 8X16. Ref. astra	Roma	UN	4	12,00	48,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
386	1	DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12 X 20 CM.	Momfort	UN	4	17,40	69,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
387	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	campel	UN	4	15,20	60,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
388	1	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL	Atopy	01	4	16,89	67,56	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
389	1	PINCEL 700X 1 1/2	atlas	UN	30	10,85	325,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
390	1	PINCEL 700X 3"	Roma	UN	12	11,61	139,32	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
391	1	PINCEL 700X4	atlas	UN	16	19,65	314,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
392	1	ROLO LÃ 2012/23CM C/CB	Roma	UN	26	25,47	662,22	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
393	1	ROLO DE ESPUMA 976/15CM C/CB	Roma	UN	22	18,45	405,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
394	1	ROLO DE ESPUMA 1332-230 CHAP. ROLANDO BRANCO	Roma	UN	8	16,50	132,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
395	1	ROLO DE ESPUMA 976/5 CM COM CABO	atlas	UN	8	8,39	67,12	GUIMARAES E SOARES LTDA
396	1	ROLO DE ESPUMA 976/9 CM COM CABO	Roma	UN	16	9,98	159,68	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
397	1	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	Roma	UN	8	18,49	147,92	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
398	1	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 951/18CM	Roma	UN	12	18,49	221,88	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
399	1	ROLO DE LÃ EXPOXI 954 9 CM C/S	Roma	UN	12	25,49	305,88	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
400	1	PA DE BICO 459/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADEIRA PLASTICA RETA ERGONOMICA	vonder	01	6	32,00	192,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
401	1	PA QUADRADA N4 COM CABO	vonder	01	5	39,60	198,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
402	1	BANDEJA GRANDE PARA TINTA 997	Roma	UN	12	10,26	123,12	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
403	1	ENXADA LARGA 145 CM	Tramontina	01	5	46,99	234,95	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
404	1	ESPATULA LISA INOX 120MM 4.3/4	Atopy	UN	10	13,86	138,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
405	1	ESPATULA LISA INOX 57MM 2.1/4	Atopy	UN	8	13,86	110,88	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
406	1	TESOURA PARA CORTAR METAL 14-562	Atopy	01	5	95,00	475,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
407	1	ESCOVA MANUAL C/CB 3 FIL MADEIRA	Atopy	UN	8	11,20	89,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
408	1	LANTERNA HOLOFOTE POWER LED 265 LÚMENS RECARREGÁVEL	mor	01	5	121,50	607,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
409	1	FELTRO PARA MASSA 12X20	Renner	UN	8	7,00	56,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
410	1	CAIXA DE FERRAMENTA AZUL 500X200X325 MM 5 GAVETAS	marcon	01	5	138,50	692,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
411	1	BROXA 925 RETANGULAR 16 CM	Roma	UN	8	16,49	131,92	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
412	1	BROXA 930 RETANGULAR 19 X 7 X 6 CM	Roma	UN	10	16,49	164,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
413	1	LIXA D´ÁGUA Nº 150. Ref 3m	norton	UN	200	1,99	398,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
414	1	LIXA D'ÁGUA Nº 120. REf 3m	3m	UN	200	2,95	590,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
415	1	LIXA D'ÁGUA Nº 280.	3 m	UN	200	2,05	410,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
416	1	LIXA FERRO 0,40. Ref 3m	Worker	UN	60	5,95	357,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
417	1	LIXA FERRO 0,60. Ref 3m	norton	UN	60	2,98	178,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
418	1	LIXA FERRO 0,80. Ref 3m	Worker	UN	60	3,98	238,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
419	1	Cinta de Amarração com Catraca 10m x 50mm Capacidade de carga de 3 Toneladas	robustec	UN	10	79,90	799,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
420	1	LIXA FERRO 100. Ref 3m	Worker	UN	60	5,40	324,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
421	1	LIXA FERRO 120. Ref 3m	Worker	UN	120	7,49	898,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
422	1	LIXA FERRO 180. REf 3m	Worker	UN	120	3,97	476,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
423	1	PENEIRA PARA AREIA MED 55CM	Kala	UN	8	32,97	263,76	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
424	1	REGADOR RG-10 8,5 LITROS	Fertilizare	UN	12	23,99	287,88	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
425	1	LÁPIS CARPINTEIRO. Ref labra	Irwin	UN	50	5,47	273,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

426	1	RÉGUA 12 FRISADA ESPECIAL 3 MTS	RVDS	UN	6	79,79	478,74	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
427	1	COLHER PEDREIRO OVAL 9	Atopy	UN	15	32,40	486,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
428	1	COLHER PEDREIRO OVAL 8	Atopy	UN	15	33,49	502,35	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
429	1	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA. 30 MT	luatek	UN	8	43,25	346,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
430	1	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA 50 MT	Atopy	UN	8	75,79	606,32	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
431	1	VASSOURA METAL REGUL C/CB VD204	Atopy	UN	50	38,11	1.905,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
432	1	Vassoura Plástica p/ Jardim, com 26 dentes, na cor laranja, material de fabricação polipropileno, com cabo de madeira medindo 120cm.	prolimp	UNID	50	23,85	1.192,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
433	1	CONE PRETO/AMARELO 75CM	KTELI	UN	80	38,95	3.116,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
434	1	ESCADA RESIDENCIAL 7 DEG. P/ 120KG	MOR	UN	10	259,15	2.591,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
435	1	DESCRIÇÃO: CONE FABRICADO EM POLIETILENO COM 50CM NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL	kteli	UN	8	28,50	228,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
436	1	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE 280ML	Atopy	UN	8	25,08	200,64	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
437	1	BALDE CONCRETO METALICO 10LTS	Parabony	UN	10	23,45	234,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
438	1	ARCO DE SERRA 12 as 125 REGUL.	sparta	UN	10	34,99	349,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
439	1	PLACA PRÉ MOLDADO 1,50 X 50 X 3CM (PRODUTO NÃO PODE ESTAR DANIFICADO OU QUEBRADO)	sk	01	2000	33,00	66.000,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
440	1	Lixadeira De Parede 800w Com Saco Tensão: 110V/220v,Potência: 880W Frequência: 50/60Hz Grãos das lixas:100, 120, 150, 180 e 240 Rotação: 1.000/min - 2.100/min Diâmetro indicado da lixa: 225mm, Comprimento do cordão elétrico: 4,50m,	Nakasaki	UN	1	1.094,50	1.094,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
441	1	LIXA REDONDA180MM Nº 60 ABRASIVO MÉDIO, UTILIZADA PARA MASSA CORRIDA, GESSO, ALVENARIA, MADEIRA, REBOCO E PAREDES.	Atopy	01	200	5,45	1.090,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
442	1	LIXA REDONDA 180MM Nº 80 ABRASIVO MÉDIO A GROSSO, UTILIZADA PARA MADEIRA, MDF, COMPENSADOS, MASSA CORRIDA, REBOCO E ARGAMASSA.	Atopy	01	200	5,45	1.090,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
443	1	LIXA REDONDA 180MM Nº 150 ABRASIVO MÉDIO A GROSSO, UTILIZADA PARA DESBASTAR, ALINHAR, PREPARAR, MODELAR E DAR ACABAMENTO FINO EM MASSAS E MADEIRAS.	Atopy	01	200	4,99	998,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
444	1	LIXA REDONDA 180MM Nº 180 ABRASIVO GROSSO, UTILIZADA PARA DRYWALL, PLÁSTICO, METÁL, LIXAMENTO DE PONTAS E ACABAMENTOS EM CIMA DE PRODUTOS.	Atopy	01	200	5,98	1.196,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
445	1	SERRA MARMORE POTÊNCIA : 1.800W CAPACIDADES DE CORTE / 90 GRAUS : 63,5MM - 45 GRAUS : 45MM - 50 GRAUS : 35MM - DIÂMETRO DA LÂMINA : 185MM - ROTAÇÕES POR MIN.: 5.800 - DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265MM PESO : 5KG, 127 V OU 220V, SIMILAR: MAKITA/ BOSCH	Black Decker	01	2	900,00	1.800,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
446	1	LIMA P/ ENXADA 8'' C/C	KF	UN	20	18,65	373,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
447	1	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO EM FIBRA.	sparta	UN	6	47,65	285,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
448	1	MACHADO LENHADOR 3,5 COM CABO DE MADEIRA	momfort	UN	6	79,50	477,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
449	1	VIGOTA TRELIÇADA AÇO E CONCRETO PARA 4M	sk	m²	300	89,90	26.970,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
450	1	VIGOTA TRELIÇADA AÇO E CONCRETO PARA 5M	sk	m²	300	89,90	26.970,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
451	1	Pilar elétrica pré moldado caixa 4x2,Medidas 0,10x0,10x3,20	sk	01	100	69,00	6.900,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
452	1	TRELIÇA REFORÇADA TG12 6MT MEDIDAS 6MM X 4,2MM X 5,0MM	Aramepar	01	200	51,90	10.380,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
453	1	RIPA 1 X 2 PINUS	pinus	METRO	600	3,50	2.100,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
455	1	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	01	200	55,47	11.094,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
456	1	Aditivo Plastificante Cal Líquido 3.6LT similar a Quartzolit/ Vedacit	Vedacit	01	28	51,49	1.441,72	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
457	1	PISO CERAMICA RETIFICADO, DEVE CONTER BOA QUALIDADE, NAO ESTAR DANIFICADA, TAMANHO E COR A ESCOLHA DA SOLICITANTE	Ceral	M²	230	66,74	15.350,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
458	1	CUMEEIRA FIBROCIMMENTO LISA 1,10 20° S/AM	Multilit	01	20	49,50	990,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
459	1	Parafuso Para Telha Com Arruela De Vedação 5/16 X 110	Mister	PCT	200	50,00	10.000,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
466	466	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	375	57,15	21.431,25	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
467	467	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	Multilit	UN	362	64,50	23.349,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar as Atas assinadas via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 28 de maio 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2025

PREGÃO N°14/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 14/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS – adjudicado para **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,775, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR, portador do CPF nº. 023.419.939-31, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor total (R$)
59	1	73769	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC PONTA AGILHA 4,2 X13MM PCT COM 1000 UNIDADES	ciser	PCT	165	75,60	12474,00
82	1	32973	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 6.5" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	vonder	ROLO	112	752,00	84224,00
83	1	73659	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, FIO 2,77MM (12BWG) MALHA 8X8CM, ALTURA=2M	vonder	MTL	15	28,39	425,85
122	1	72373	Pincel Cerda Branco, extra macia 2"	nove 54	UN	77	6,00	462,00
129	1	72379	Convertedor de Ferrugem 1L, 6 m² a 8 m² por litro para 1 demão	vonder	UN	40	43,00	1720,00
131	1	72381	Espátula de aço 12 cm, de aço, com cabo de madeira	vonder	UN	12	13,79	165,48
141	1	63485	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	autofix	UNID	15	12,90	193,50
155	1	52352	LONA EM POLIETILENO LARANJA 6X4	vonder	UN	3	100,00	300,00
158	1	52359	DOBRADIÇA E SM 3521 CR PAR	vonder	UN	10	13,00	130,00
185	1	52131	ESTICADOR TIPO CATRACA S/CABO	vonder	UN	5	9,50	47,50
186	1	52134	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	nove 54	UN	4	5,30	21,20

187	1	52132	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼	nove 54	UN	4	1,20	4,80
188	1	52136	CORRENTE POLIDA S/FIM N°11,0 B	massari	KG	50	23,50	1175,00
189	1	52137	CORRENTE POLIDA S/FIM N°5,0 C	massari	KG	50	22,06	1103,00
190	1	52139	CORRENTE POLIDA S/FIM N°8,0 B	massari	KG	50	24,79	1239,50
191	1	52140	CORRENTE POLIDA S/FIM N°9,0 B	massari	KG	50	24,79	1239,50
192	1	52142	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	nove 54	UN	3	6,30	18,90
193	1	16884	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16. Ref vonder	nove 54	UN	3	5,60	16,80
194	1	52152	GANCHO FORJADO 3000KG.	worker	UN	2	73,50	147,00
195	1	52150	GANCHO FORJADO 1000KG.	worker	UN	2	68,50	137,00
196	1	16796	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8. Ref bihel	nove 54	UN	2	8,60	17,20
197	1	52153	GRAMPO P/ CABO DE AÇO ¾	nove 54	UN	2	13,60	27,20
201	1	16932	ELETRODO CHANFRO CORTE OK- 4.00 X 4.50MM SERIE 27 X 18 (VERMELHO)	utp	KG	20	65,00	1300,00
227	1	52003	PINCEL 714 X 2	nove 54	UN	22	5,50	121,00
228	1	52002	PINCEL 700X3/4	nove 54	UN	22	2,39	52,58
229	1	52000	PINCEL 700X2 1/2	nove 54	UN	22	6,49	142,78
231	1	51997	PINCEL 700X1"	nove 54	UN	22	2,99	65,78
232	1	1058	ROLO PARA PINTURA	nove 54	UN	10	10,20	102,00
233	1	17510	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	nove 54	UN	10	8,70	87,00
234	1	7602	CABO PARA ROLO 1301 23 CM	nove 54	METRO	5	8,90	44,50
251	1	73790	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM REF: TRAMONTINA	vonder	01	4	49,90	199,60
254	1	73791	NIVEL DE MÃO 50 CM	nove 54	01	4	31,50	126,00
255	1	51943	ESQUADRO CB ALUMÍNIO 14".	nove 54	UN	4	22,90	91,60
256	1	52373	SERRA MARMORE 110W SIMILIAR OU IGUAL A BOSCH OU MAKITA Ajuste de profundidadE: Sim Capacidade de corte:40,3 mm - 90º / 26mm - 45º Corte em ângulo :Sim Diâmetro do disco:125mm Eixo: M14 Proteção contra água e pó: Sim Rotação máxima: 12.200 min-¹Botão de Trava: Sim Potência do MotorDe 1500W à 2000W garantia de 1 ano com maleta e disco com kit refrigeração para cortes com agua.	dwt	UN	2	449,26	898,52
259	1	73820	TESOURA DE CORTAR FERRO Medida: 24 Pol (600mm). - Capacidade do Corte: 8mm (Aço com menor rigidez) e 10mm (Aço com maior rigidez).	worker	01	1	195,00	195,00
260	1	51960	LINHA P/ PEDREIRO 0,80MMX100MTS	worker	UN	30	8,90	267,00
275	1	16557	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA 10	nove 54	UN	7	32,90	230,30
280	1	16901	CHAVE COMBINADA 10 MM. REf gedore	nove 54	UN	6	6,79	40,74
281	1	16902	CHAVE COMBINADA 11 MM. Ref gedore	nove 54	UN	6	7,10	42,60
293	1	51872	CHAVE GRIFO AMERICANA AM 12	nove 54	UN	6	35,90	215,40
295	1	63071	CHAVE COMBINADA 1 1/2 REF. GEDORE	nove 54	UN	6	162,25	973,50
296	1	63072	CHAVE COMBINADA 36 MM REF. GEDORE	nove 54	UN	6	92,80	556,80
359	1	51929	ENXADA TRADIÇÃO 26	vonder	UN	25	39,90	997,50
361	1	51931	ENXADA TRADIÇÃO 36	vonder	UN	10	79,90	799,00
366	1	73817	SELANTE PU40 CINZA	autofix	01	450	17,90	8055,00
377	1	51995	PICARETA CHIBANCA PONTA LARGA S/C 90 CM	vonder	UN	10	79,90	799,00
413	1	16804	LIXA D´ÁGUA Nº 150. Ref 3m	norton	UN	200	1,99	398,00
417	1	16809	LIXA FERRO 0,60. Ref 3m	norton	UN	60	2,98	178,80
419	1	63114	Cinta de Amarração com Catraca 10m x 50mm Capacidade de carga de 3 Toneladas	robustec	UN	10	79,90	799,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$123.068,43 (cento e vinte e três mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.10. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034

Joice Cordeiro, matricula, no 50051

Leonardo Balena, matricula no 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matricula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico

Paulo Sergio Zanoto, matricula 50038 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

Rui Sergio dos Santos, matricula 25062 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes, matricula no 25035

Dejalmo Sacon, matricula 52684

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edicarla Penteado de Oliveira, matricula no 25023

Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula n° 25027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matricula no 50150

Jakson Muniz, matricula no 25061 – Contratos referentes a informática e tecnologia da informação,

Joanides Baltazar da Luz Junior, matricula no 25054 – Contratos referentes a informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matricula N° 50039

Corinne Guntzel Lealdino, matricula N° 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matricula, N° 50301

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO

185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a)Data da emissão;

b)Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c)Valor unitário;

d) Valor total;

e)A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f)Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g)Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h)Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 14/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°144/2025

PREGÃO N°14/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 14/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua INDEFINIDO,00000, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador do CPF nº. 776.176.309-72 , conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor total (R$)
9	1	73885	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE ADULTO ALMOFADO – COR BRANCO MATERIAL ESPUMA FORMATO OVAL COMPONENTES INCLUÍDOS ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO	metasul	01	170	72,40	12308,00
11	1	73745	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 40 CM	rolken	01	20	58,41	1168,20
12	1	73746	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 70 CM	metais e cia	01	20	88,50	1770,00
13	1	73747	BARRA DE APOIO ACABAMENTO EM AÇO INOX 80 CM	metais e cia	01	10	98,50	985,00
18	1	51818	BROCA VÍDEA CONCRETO: DIÂMETRO 80MM, COMPRIMENTO: 120MM	worker	UN	64	7,88	504,32
21	1	16956	CAIXA DE DESCARGA C 17/S 9 LT BRANCA. Ref astra	bc gran	UN	100	35,00	3500,00
71	1	52204	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	gerdau	KG	130	15,45	2008,50
72	1	16721	PREGO 19 X 39. Ref gerdau	gerdau	KG	50	15,39	769,50
73	1	73776	PREGO 20X48 COM CABEÇA	gerdau	KG	50	15,39	769,50
79	1	17550	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	dacar	GALAO	30	199,50	5985,00
93	1	73793	TINTA ACRILICA PARA PISO PAVER CINZA MEDIO LATA 18 LITROS	ellus	01	10	218,50	2185,00
94	1	73796	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO LINHA PREMIUM OU STANDART COM LATA 18 LITROS DE BOA COBERTURA SECAGEM RAPIDA BAIXO ODOR R BAIXO RESPINGAMENTO CORES DIVERSAS	dacar	GALAO	10	404,50	4045,00
102	1	7059	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium; Resina Acrilica Modificada, Isenta de Cargas Minerais, Glicois, Espressantes, Tensoativos, Fungicida; Base Agua; Redimento Minimo de 19 M2/litro; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Viscosidade Maxima de 100 Uk Ph 8,5-11 Max; Acabamento Semibrilho, Secagem Ao Toque 30 Min, Entre Demaos 4 H, Final 4 H; para Ambientes Internos e Externos; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Nbr 11702 Tipo 4.5.1. e Nbr 13321;	dacar	GALAO	153	440,00	67320,00
121	1	72372	Pincel Cerda Branco, extra macia 3"	atlas	UN	77	7,90	608,30
128	1	16805	LIXA D'ÁGUA Nº 100. Ref 3m	norton	UN	400	1,79	716,00
130	1	72380	Escada Alumínio telescópica, Degraus em formato "D", que dão maior conforto para execução de tarefas; Carga de trabalho de 120 kg; Peso da escada: 20 kg; Dimensões: Aberta: 6 metros; Fechada: 3,65 metros	MOR	UN	8	735,00	5880,00
132	1	72382	Espátula de aço 8 cm, de aço, com cabo de madeira	sparta	UN	12	13,40	160,80
133	1	72383	Fita crepe para Pintura 50 mmx50m	adelbras	UN	150	11,98	1797,00
135	1	72385	Fita crepe para Pintura 24 mmx50m	tek bond	UN	150	5,25	787,50
140	1	51270	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 LITROS	primor	UN	30	133,45	4003,50
142	1	973	PREGO 25 X 72	gerdau	KG	1600	19,33	30928,00
146	1	1063	ARAME FARPADO ROLO 400 MTS, Carga de ruptura do arame farpado: 30 kg Espaçamento entre farpas do arame farpado: 5" - 125 mm	belgo	UN	10	408,95	4089,50
149	1	73760	LAVATÓRIO COM COLUNA CONVENCIONAL, Cor: Branca, Material: Louça Sanitária, Dimensões: Aproximadamente 52 cm x 43 cm x 80 cm (varia conforme o fabricante), Acabamento: Esmaltado, proporcionando superfície lisa, brilhante e de fácil limpeza Acessórios inclusos: Válvula de escoamento.	bc hervy	01	4	214,50	858,00
152	1	52325	SABONETEIRA COMPACTA BLACK E WHITE	velox	UN	4	26,52	106,08
159	1	52360	FECHADURA 824/33 ESP. WC. INOX	mgm	UN	60	49,20	2952,00
161	1	52363	FECHADURA 601-602/03 ESP. EXT. INOX	mgm	UN	60	64,20	3852,00
166	1	52726	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA-200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL	plast	UN	4	173,20	692,80
202	1	6683	CADEADO 25 MM	stan	UN	6	15,45	92,70
204	1	6686	CADEADO 40 MM	stan	UN	6	28,50	171,00
205	1	6684	CADEADO 30 MM	piller	UN	6	17,64	105,84
206	1	7568	PREGO 12 X 12	gerdau	KG	40	20,95	838,00
207	1	7579	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA, Tamanho: 18 x 30 mm (dimensões do prego e da borracha) Material: Prego: Aço galvanizado de alta resistência, para maior durabilidade e proteção contra a corrosão. Borracha: Borracha sintética de alta qualidade, resistente a intempéries, proporcionando vedação eficiente.	coferral	KG	60	29,50	1770,00
208	1	7574	PREGO 18 X 36	gerdau	KG	60	14,85	891,00
209	1	73774	PREGO 20 X 42. COM CABEÇA	gerdau	01	210	14,85	3118,50
210	1	7571	PREGO 15 X 21	gerdau	KG	60	14,97	898,20
214	1	61893	Dispenser porta papel toalha interfolhas para banheiro 30 cm x 25.2 cm x 13.7 cm capacidad de 500 folhas	nobre	UNID	100	33,09	3309,00
239	1	52207	PREGO 22 X 48. COM CABEÇA	gerdau	KG	80	16,95	1356,00
248	1	72702	CARRINHO DE MAO COM PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	pop met.pin	01	4	174,25	697,00
253	1	52008	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	metalac	UN	4	29,95	119,80
257	1	73818	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR COMBINADO DE 800W/850W - COM VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL ACOMPANHA 01 PUNHO COMPLETO, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALETA, CONJUNTO COM BROCAS, PONTEIRO E TALHADEIRA. GARANTIA 2 (DOIS) ANOS, TENSÃO ELÉTRICA:127V/220V - VELOCIDADE (RPM):1100 - ENCAIXE SDS-PLUS - REFERÊNCIA DO PRODUTO - BOSCH/MAKITA	deko	01	3	637,60	1912,80
261	1	52029	TRENA AÇO 5 MT	tompson	UN	8	18,95	151,60
269	1	73875	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANCADA	delta	01	70	64,45	4511,50
276	1	51777	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 CONSTRUT	tompson	UN	7	39,95	279,65
279	1	51766	ALICATE DE PRESSÃO PLUSS 10 CURVO	lotus	UN	8	49,50	396,00
304	1	51886	CHAVE P/ VIRAR FERRO 3/8	tenace	UN	6	53,20	319,20
306	1	51889	CHAVE PHILIPS ¼ X 6.	famastil	UN	12	14,95	179,40
307	1	51891	CHAVE PHILIPS 1/8X5.	famastil	UN	12	15,40	184,80
312	1	72696	ALICATE DE BICO LONGO 6 POL 153 MM	tompson	01	4	34,20	136,80

316	1	72697	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	eda	01	4	118,50	474,00
318	1	72699	CHAVE DE GRIFO 18 MODELO AMERCANO	mtx	01	4	130,00	520,00
325	1	51805	KIT BROCA CONCRETO 5 PÇS	mtx	UN	10	24,50	245,00
330	1	51959	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE 4'' C/C	mtx	UN	8	18,60	148,80
331	1	51958	LIMA MOTOSSERRA 8X7/32" .	mtx	UN	20	18,45	369,00
336	1	16631	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	famastil	UN	4	38,90	155,60
347	1	72695	LIXA DAGUA GRÃO 80	norton	01	200	2,95	590,00
351	1	16753	CABO DE MADEIRA P/ FOICE 0,95 MTS. Ref castor	monfort	UN	12	15,85	190,20
353	1	51831	CABO P/ PICARETA 90 CM	monfort	UN	12	19,50	234,00
355	1	51832	CABO P/ CAV. TIP. TRADO 1,20MTS ¾ 286	monfort	UN	10	58,88	588,80
356	1	51838	CAVADEIRA 02 LIGHT 2 CABOS 1,80M 258	minasul	UN	8	94,20	753,60
358	1	51898	PÁ DE BICO CORTADEIRA C/CB 120 CM	famastil	UN	25	54,90	1372,50
362	1	51934	ENXADÃO LARGO S/C 2,5 LB 997	simetal	UN	10	30,90	309,00
363	1	51944	FACÃO 14 P/ MATO CABO MADEIRA.	tompson	UN	12	48,60	583,20
364	1	51946	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 110 CM	trampontina	UN	12	61,50	738,00
367	1	51976	MARRETA OITAVADA C/CABO 1,0 KG	sparta	UN	6	49,90	299,40
371	1	51978	MARRETA OITAVADA C/CABO 2,0 KG	tenace	UN	8	98,60	788,80
372	1	51983	MARRETA OITAVADA C/CABO 3,0 KG	tenace	UN	8	124,50	996,00
374	1	72386	Compressor de Ar Pressão máxima: 8,0 Bar Deslocamento: 160L/min Tensão: 220V Fase: Monofásico Capacidade: 25 Litros Número de cilindros: Monocilíndrico Saída da mangueira: 2 Saídas de 1/4	vulcan	UN	2	1447,50	2895,00
375	1	51986	MARTELO C/ CABO 27 MM COM FIBRA PLUS	mtx	UN	17	49,85	847,45
376	1	51985	MARTELO UNHA 25 MM POLIDO	mtx	UN	10	39,95	399,50
387	1	51905	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	campel	UN	4	15,20	60,80
389	1	51996	PINCEL 700X 1 1/2	atlas	UN	30	10,85	325,50
391	1	52005	PINCEL 700X4	atlas	UN	16	19,65	314,40
395	1	52016	ROLO DE ESPUMA 976/5 CM COM CABO	atlas	UN	8	8,39	67,12
408	1	72705	LANTERNA HOLOFOTE POWER LED 265 LÚMENS RECARREGÁVEL	mor	01	5	121,50	607,50
410	1	72703	CAIXA DE FERRAMENTA AZUL 500X200X325 MM 5 GAVETAS	marcon	01	5	138,50	692,50
414	1	16806	LIXA D'ÁGUA Nº 120. REf 3m	3m	UN	200	2,95	590,00
415	1	51964	LIXA D'ÁGUA Nº 280.	3 m	UN	200	2,05	410,00
429	1	52030	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA. 30 MT	luatek	UN	8	43,25	346,00
432	1	62058	Vassoura Plástica p/ Jardim, com 26 dentes, na cor laranja, material de fabricação polipropileno, com cabo de madeira medindo 120cm.	prolimp	UNID	50	23,85	1192,50
433	1	52239	CONE PRETO/AMARELO 75CM	KTELI	UN	80	38,95	3116,00
435	1	41212	DESCRIÇÃO: CONE FABRICADO EM POLIETILENO COM 50CM NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL	kteli	UN	8	28,50	228,00
438	1	51786	ARCO DE SERRA 12 as 125 REGUL.	sparta	UN	10	34,99	349,90
440	1	72376	Lixadeira De Parede 800w Com Saco Tensão: 110V/220v,Potência: 880W Frequência: 50/60Hz Grãos das lixas:100, 120, 150, 180 e 240 Rotação: 1.000/min - 2.100/min Diâmetro indicado da lixa: 225mm, Comprimento do cordão elétrico: 4,50m,	Nakasaki	UN	1	1094,50	1094,50
447	1	51972	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO EM FIBRA.	sparta	UN	6	47,65	285,90
448	1	51973	MACHADO LENHADOR 3,5 COM CABO DE MADEIRA	momfort	UN	6	79,50	477,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$205.843,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.10. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034

Joice Cordeiro, matricula, no 50051

Leonardo Balena, matricula no 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matricula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico

Paulo Sergio Zanoto, matricula 50038 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

Rui Sergio dos Santos, matricula 25062 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes, matricula no 25035

Dejalmo Sacon, matricula 52684

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edicarla Penteado de Oliveira, matricula no 25023

Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula n° 25027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matricula no 50150

Jakson Muniz, matricula no 25061 – Contratos referentes a informática e tecnologia da informação,

Joanides Baltazar da Luz Junior, matricula no 25054 – Contratos referentes a informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matricula N° 50039

Corinne Guntzel Lealdino, matricula N° 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matricula, N° 50301

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	080021030108012049339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	080021030108012055339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	080021030108012046339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	080021012208012041339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	080021030108012047339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	080021030108012046339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	080021030108012048339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	080021030108012050339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	080021030208012045339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	080021030108012048339030000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	080021030108012055339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	170042060617012097339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	170072678215012162339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	130021545213012083339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	110010812211012058339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	110020812211012059339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	110030824311032061339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	110030824311032172339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	110040812211012067339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	110040812211012067339030000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	110040812211012068339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	110040812211012068339030000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	110040824411012174339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	110040824511012063339030000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	110040824511012066339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	110040824511012069339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	110040824511012069339030000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	110070812211012070339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	110070812211012070339030000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	110080824111012123339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	110040824511012063339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	110040824511012114339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	110090824211012125339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	060021236106022028339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	060021236706022031339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	060021236506022029339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	060021236506022029339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	060021236506022030339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	060021236506022030339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO

185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a)Data da emissão;

b)Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c)Valor unitário;

d) Valor total;

e)A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f)Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g)Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h)Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 14/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°145/2025

PREGÃO N°14/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 14/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS – adjudicado para **ROBSON A. HEY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.793.221/0001-88, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,200, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ALBERTO HEY, portador da Cédula de Identidade nº. 77772405, CPF nº. 035.417.319-74, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor total (R$)
8	1	16677	ARGAMASSA INTERNA AC1 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, pisos e paredes	Votoran	UNID	192	15,86	3045,12
10	1	73822	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO – COMPONENTES INCLUSOS (CAIXA ACOPLADA, VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA, ASSENTO, PARAFUSO FIXAÇÃO, MANGUEIRA FLEXÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO)	Onix	01	68	359,80	24466,40
17	1	51814	BROCA VÍDEA CONCRETO: DIÂMETRO (POL) 1/4, DIÂMETRO (MM) 6MM, COMPRIMENTO 65 MM, COMPRIMENTO TOTAL:100 MM.	Atopy	UN	64	5,10	326,40
19	1	67991	BUCHA 06MM NYLON UM PAREDE OCA.	USAF	UND	1010	0,12	121,20
22	1	16679	CAL HIDRATADA 20 KG. Ref motical, Altura: 12cm | Largura: 40cm | Comprimento: 60cm, Pó seco obtido pela hidratação de Cal Virgem Pura Hidra, constituído esencialmente de Hidróxido de Cálcio Ca (OH)2 e Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 Produto ensacado: 20kg	Mottin	SACA	1147	17,40	19957,80
23	1	62755	CAL PARA PINTURA 8 KG BRANCO	Mottin	UNID	115	17,00	1955,00
24	1	16681	CAL VIRGEM 20 KG. ref motical, Altura: 14cm | Largura: 37cm | Comprimento: 55cm	Mottin	SACA	182	18,00	3276,00
25	1	73749	CANTO DE FORRO PVC BRANCO EXTERNO	Fortplast	01	200	3,40	680,00
28	1	62568	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 6 METROS	Aramepar	UN	320	109,90	35168,00
29	1	7538	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 1,10 X 2,20 M X 9 MM	CJ Portas	UN	405	75,50	30577,50
33	1	52067	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 10° S/AM	Multilit	UN	140	48,00	6720,00
34	1	52068	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 20° S/AM	Multilit	UN	440	47,40	20856,00
35	1	52069	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 25° S/AM	Multilit	UN	440	49,80	21912,00
36	1	52070	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 15° S/AM	Multilit	UN	150	51,00	7650,00
37	1	73752	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR REF: OU SIMILAR AO CORTAG	Multicerto	01	2000	16,40	32800,00
38	1	73753	EMENDA DE RODAFORRO MEIA CANA PVC BRANCO	Fortplast	01	400	3,90	1560,00
39	1	73754	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM PACOTES COM 50 UNIDADES	Multicerto	01	1110	4,50	4995,00
40	1	7546	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M, vergalhão de aço nervaduro	Aramepar	BR	255	35,90	9154,50
41	1	73758	FERRO 12 MM PARA CONSTRUÇÃO COM SUPERFICIE NERVURADA BARRA DE 12 MTS CONFORME NBR	Aramepar	01	100	81,00	8100,00
42	1	7547	FERRO 3/8 10 MM X 12 M, Vergalhão Aço Nervurado	Aramepar	BR	985	67,99	66970,15
43	1	7548	FERRO 4.2 MM X 12 M, BARRA DE FERRO VERGALHÃO	Aramepar	UN	845	19,92	16832,40
44	1	52149	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	Aramepar	BR	365	199,99	72996,35
45	1	7549	FERRO 8 MM (5/16), BARRA 12 M VERGALHÃO DE AÇO	Aramepar	BR	685	48,05	32914,25
46	1	72767	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MM	Fame	01	230	6,49	1492,70
48	1	62754	FIXADOR P/ CAL 150ml	Juntalider	UNID	115	2,40	276,00
49	1	73863	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 5 METRO	Primália	M²	1350	27,50	37125,00
51	1	51271	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	Natucor	UN	30	55,50	1665,00
52	1	51273	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS BALDE 18 LT REF: VEDACIT - DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO EM REFERÊNCIA.	Vedacit	UN	280	139,95	39186,00
53	1	73759	KIT DE PORTA DE MADEIRA 80X2,10 PARA PINTURA SEMI OCA LEVE OU MEDIA PARDRAO 80X2,10 ESPESSURA 3,5 CM COM DOBRADIÇAS BATENTES ALIZARES FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	CJ Portas	01	60	420,00	25200,00
54	1	73762	MALHA DE AÇO 2X3 M (3,4X20X20)	Aramepar	01	25	50,00	1250,00
55	1	73765	MULTIMASSA TAPA TUDO POTE COM 340 GRAMAS	Maza	01	33	40,00	1320,00
56	1	73766	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 3,5 40MM REF PHILIPS	Mister	01	5500	0,08	440,00
57	1	73767	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 5X40 MM REF PHILIPS	Mister	01	5500	0,08	440,00
58	1	73768	PARAFUSO N 6 PARA ALVENARIA/CONCRETO	Mister	01	3500	0,09	315,00
65	1	73889	PORTA DE MADEIRA MODELO DE REF AMERICANA COMPLETA MEDIDAS DE 2.10 M DE ALTURA E A LARGURA VARIA ENTRE 62 A 92 CM - COMPLETA COM JOGO DE BATENTE, FECHADURA PORTA EXTERNA, JOGO DE DOBRADIÇA.	CJ Portas	01	40	680,00	27200,00
66	1	62675	POSTE DE CONCRETO 100 7,20M	Lajes Padroeira	UN	61	676,50	41266,50
67	1	62676	POSTE DE COMCRETO 200 7,20M	Lajes Padroeira	UN	61	845,70	51587,70
68	1	62677	POSTE DE CONCRETO 300 7,20	Lajes Padroeira	UN	63	999,00	62937,00
69	1	62674	POSTE DE CONCRETO 75 7,20M	Lajes Padroeira	UN	63	572,10	36042,30
70	1	52203	PREGO 17 X 27. COM CABEÇA	Santa Luzia	KG	660	13,95	9207,00
74	1	73777	REJUNTE CIMENTICIO DIVERSAS CORES 1 KG COLORIDO	Ceramfix	KG	550	6,00	3300,00
75	1	73778	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES TAMANHO 32X45 CM ACABAMENO BRILHANTE RETIFICADA PEI 3 TONALIDADES BRANCA	Ceral	M²	600	25,00	15000,00
76	1	73779	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES TAMANHO 40X40 CM ACABAMENO ACETINADO RETIFICADA PEI 4 TONALIDADES BEGE OU CINZA MEDIO	Ceral	m²	600	44,76	26856,00
77	1	73780	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO TAMANHO MININO 40X40 ANTIDERRAPANTE RETIFICADA PEI 5 TONALIDADE BEGE OU CINZA MEDIO	Ceral	M²	600	29,86	17916,00
80	1	51300	SOLVENTE 900 ML. Solvente para tinta; Composto Diclorometano, Metilbenzeno, Alcoois; Apresentado Liquido Viscoso, Branco, Odor Caracteristico; do Tipo Solvente; Utilizado para Diluicao de Tinta; Fispq Nº Rc.006;	Farben	UN	150	25,19	3778,50
81	1	73783	SUVIFLEX IMPERMEABILIZANTE LATA 3,6 LITROS	Suvinil	01	40	139,85	5594,00
86	1	73787	TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM LARGURA DE 50 CM E COMPRIMENTO 2,44 MTS	Multilit	01	920	26,29	24186,80
87	1	73788	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 ONDULADA CINZA ESPESSURA 6MM LARGURA 1,10 M COMP 2,44	Multilit	01	200	69,00	13800,00
88	1	11663	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	Multilit	UN	1088	64,99	70709,12
96	1	73813	TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCO 3,6 LITROS LINHA PREMIUM	Natucor	01	16	119,90	1918,40
99	1	962	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium, Lavavel; Resina Acrilica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Solvente a Base Agua; Redimento Minimo de 18m2/litro; Isenta de Metais Pesados, Cargas Minerais, Espessantes, Tensoativos, Fugicidas e Bactericidas; Acabamento Fosco; Para Ambientes Interno; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Norma Nbr	Natucor	GALAO	153	358,99	54925,47

			11702;					
100	1	7055	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS (VARIAS CORES) Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica Elastomera Com Microesferas de Ceramica Ocas; Com Propriedade Isolante Termica, Anti-termica Reflexiva; Acabamento Fosco Refletivo; para Revestimento Interno e Externo, Com Aplicacao Atraves de Pistola Ou Rolo; Indicada para Aplicação Em Paredes Internas e Externas, Tetos, Telhas e Telhados; Fornecida Em Validade Minima de 24 Meses a Partir do Recebimento;	Eucatex	UN	127	388,84	49382,68
101	1	7056	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica Elastomera Com Microesferas de Ceramica Ocas; Com Propriedade Isolante Termica, Anti-termica Reflexiva; Acabamento Fosco Refletivo; para Revestimento Interno e Externo, Com Aplicacao Atraves de Pistola Ou Rolo; Indicada para Aplicação Em Paredes Internas e Externas, Tetos, Telhas e Telhados; Fornecida Em Validade Minima de 24 Meses a Partir do Recebimento;	Eucatex	UN	133	79,95	10633,35
103	1	7064	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintetico Premium; para Superficies Externas e Internas de Metais Ferrosos, Galvanizados, Aluminio e Madeiras; a Base de Resina Alquidica, Solventes, Pigmentos Organicos e Inorganicos, Aditivos Especiais, Base Solvente; Diluente Aguarras, Rendimento Aprox. de 70 M2/demao/galao (3,6 L); Acabamento Brilhante; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Validade Minima de 12 Meses Apos o Recebimento;	Natucor	GALAO	174	120,00	20880,00
104	1	7060	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Acrilico; Premium; Base Agua; Rendimento Minimo de 08m2 Por Demao; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Semibrilho; Validade Minima de 18 Meses Apos a Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	128	103,50	13248,00
105	1	51332	VERNIZ 3,6 LITROS (VARIOS TONS DE COR) Verniz; Anti Aderente e Auto Limpante; para Anti Pichacao; a Base de Agua; Densidade de 0,91 Kg/dm³, Rendimento de 18m²/demao, Odor Caracteristico; Secagem Ao Toque: 3 Horas (25º), Secagem Ao Manuseio: 3 a 6 Horas (25ºc); Validade Minima de 12 Meses, No Ato Da Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	Natucor	GALAO	178	118,00	21004,00
106	1	51298	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS Seladora para Madeira; à Base de Nitrocelulose; Indicado para Selar Superfícies de Madeira; Em Galão de 3,6 L; Diluição 30 a 50% de Thinner;	Eucatex	GALAO	121	115,00	13915,00
107	1	7049	SOLVENTE 5 LITROS Solvente para tinta; Composto Diclorometano, Metilbenzeno, Alcoois; Apresentado Liquido Viscoso, Branco, Odor Caracteristico; do Tipo Solvente; Utilizado para Diluicao de Tinta; Fispq Nº Rc.006;	Farben	GALAO	121	84,50	10224,50
108	1	654	THINNER GALÃO DE 5 LITROS. Tipo Solvente Volatil Incolor, Limpido, Inflamavel; Composto de Hidrocarbonetos Aromaticos, Alcoois e Cetonas; Apresentado Na Forma Líquida, Isento de Solventes Clorados e Benzeno; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°c, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5%; para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais,automotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes; Acondicionado Em Lata, Galão Ou Tambor, Com Certificado Iso 9001 Impresso Ou Estampado Na Embalagem; Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma Abnt Nbr 14725;	Farben	GALAO	103	89,90	9259,70
109	1	7051	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico Premium; para Superficies de Madeira, Aluminio, Metais Ferrosos, Alvenaria, Estruturas Galvanizadas; a Base de a Base de Resina Alquidica, Pigmentos Organicos, Inorganicos, Secantes, Aditivos Solventes Alifatico; Diluivel Em Solvente; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	130	125,42	16304,60
110	1	51294	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS Selador Acrilico; Produto a Base de Copolimero Estirnado-acrilico, Pigmentos Sem Metais Pesados, Minerais Inertes, Hidrocarboneto; para Uso Em Acabamento Selante de Paredes Internas e Externas; Alto Rendimento; de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	Natucor	GALAO	132	62,00	8184,00
111	1	51281	MASSA ACRILICA 3,6 LT. Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrilica; a Base de Dispersao de Polimeros Acrilicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeicoes Em Superfcies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Natucor	GALAO	116	64,90	7528,40
112	1	73961	Massa Acrílica Barrica 25 kg Com Alto Poder De Preenchimento, Ótima Aderência, Fácil Aplicação, Secagem Rápida, Elevada Consistência E Excelente Resistência. Barrica De 25 kg Com Rendimento Até 75 m² (Rendimento Estimado Pode Variar De Acordo Com O Tipo E Condição Da Superfície). (A embalagem não deve estar danificada, amassada, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua qualidade). Referência: Coralegre ou Similar	Natucor	01	131	109,90	14396,90
113	1	73763	Massa Corrida (PVA) barrica 25 kg com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil aplicação, secagem rápida, elevada consistência e excelente resistência. indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos não molháveis de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente e paredes pintadas com pva ou acrílico. barrica de 25 kg com rendimento até 75 m² (rendimento estimado pode variar de acordo com o tipo e condição da superfície). (a embalagem não deve estar danificada, amassada, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua qualidade). referência: coralegre ou similar	Natucor	01	127	122,90	15608,30
114	1	51293	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS. Massa para Calafetar; de Borracha Sintetica, Cargas Minerais e Plastificantes Nao Secativos; para Calafetar Para-brisas, Telhas de Fibrocimento e Aluminio, Caixas d Agua, Janelas, Valvulas de Pias; Embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	Vonder	UN	135	14,99	2023,65
115	1	72364	TEXTURA 25 KG (VARIAS CORES). Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Textura Acrílica Lisa à Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Estireno Acrílico; Tipo Textura Acrílica Lisa; Resina à Base de Dispersão Aquosa de Cop. Estireno Acrílico, Pigmentos Isentos de Metais Pesados; Uso Interno/externo e reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento, massa corrida ou acrílica e repinturas, hidro-repelente, antimofo, de alta resistência. De fácil aplicação, boa aderência, ótima cobertura e alto rendimento, RENDIMENTO: 17 a 36 m²/lata 28kg/demão. Dependendo do tipo e estado da superfície. Embalagem Contendo Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Classificação Tipo Nbr 11.702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	Tec´s	GALAO	78	109,90	8572,20
116	1	72365	Rolo de lá sintética antigotas, Altura 6 Cm, Largura 6 Cm, Comprimento 23 Cm	Roma	UN	57	26,50	1510,50
117	1	72367	Garfo gaiola para rolo de Pintura, 23 cm, Largura:24,5 Cm, Comprimento:31,8 Cm Altura:4 Cm	Roma	UN	53	10,75	569,75
118	1	72369	Rolo de Lã, Largura do Rolo 5 Cm, Tipo de Rolo Lã 12 mm, Cor Branco	Roma	UN	10	5,89	58,90
119	1	72370	Rolo de espuma, Comprimento 5 Cm, Altura do Rolo 3,5 Cm, Largura do Rolo 3,5 Cm	Roma	UN	17	4,40	74,80
120	1	72371	Pincel Cerda Branco, extra macia 4"	Roma	UN	77	9,85	758,45
123	1	72374	Pincel Cerda Branco, extra macia 3/4"	Roma	UN	67	8,40	562,80
125	1	72377	Lixa redonda para lixadeira com 8 furos, 125mm.	Atopy	UN	200	1,79	358,00
126	1	7981	LIXA D'AGUA 180	Worker	UN	200	1,18	236,00
127	1	8546	LIXA D' ÁGUA 220	Worker	UN	200	1,20	240,00
134	1	72384	Fita crepe para Pintura 48 mmx50m	Adelbras	UN	150	10,99	1648,50
136	1	72387	Pistola para pintura Metálica, Tipo Pressão, Capacidade 600ml	Atopy	UN	6	60,00	360,00

137	1	72388	Argamassa C3 Interna e Externa Cinza 20kg	Ceramfix	UN	520	32,90	17108,00
138	1	72389	Cerâmica esmaltada comercial ou 2º qualidade p/ piso M2	Ceral	KM²	1300	27,79	36127,00
143	1	1028	PREGOS 17 X 27	Santa Luzia	KG	50	14,87	743,50
150	1	52282	PISO CERÂMICO ESMAL 57X57 TIPO A PEI 4. Ref acro	Arbe	CAIXA	70	43,74	3061,80
151	1	52283	REVESTIMENTO 32X57 CM (COR A DEFINIR) Revestimento cerâmico esmaltado, Cor: A ser definida no momento da compra, conforme disponibilidade e harmonia com o ambiente, Material: Cerâmica de alta qualidade com esmalte de acabamento durável, Acabamento de borda: Com ou sem borda reta (dependendo do modelo)	Ceral	CAIXA	50	28,90	1445,00
153	1	52327	BARRA DE APOIO ALUM. 60CM	Atopy	UN	4	101,46	405,84
154	1	52328	BARRA DE APOIO ALUM. 80CM	Atopy	UN	14	114,40	1601,60
156	1	52353	LONA EM POLIETILENO LARANJA 8X5	Atopy	UN	3	159,40	478,20
157	1	52354	LONA PLÁSTICA PRETA 4X50 26KG 150 MICRAS.	Joapak	M2	3	232,20	696,60
160	1	52362	FECHADURA 804/33 ESP. EXT. INOX	Stam	UN	10	66,53	665,30
162	1	52365	BATENTE SALIGNA KD NATURAL 14X03CM	CJ portas	UN	5	215,45	1077,25
163	1	73869	PORTA DE MADEIRA 2,10 DE ALTURA X 0,80 DE LARGURA MODELO AMERICANA	MADEIREIRA SALETE LTDA ME	01	15	360,00	5400,00
164	1	52371	PORTA LAMINADA DIR. 215X80	Metal Norte	UN	5	450,00	2250,00
165	1	73868	PORTA DE MADEIRA 2,10 DE ALTURA X 0,70 DE LARGURA MODELO AMERICANA	MADEIREIRA SALETE LTDA ME	01	15	487,90	7318,50
170	1	63113	CAPA TELHA TIPO CUMEIRA DE BARRO RESINADA TAMANHO PADRÃO	Cerâmica Martins	UN	100	4,80	480,00
183	1	52130	CABO DE AÇO GALV. 5/16 6X25	Vonder	METRO	10	13,21	132,10
184	1	52129	CABO AÇO POLIDO 3/8 6X25	Vonder	METRO	20	13,45	269,00
199	1	16929	ELETRODO 6013X325 MM VONDER	Vonder	UN	10	4,99	49,90
203	1	6687	CADEADO 45 MM	Stam	UN	6	29,40	176,40
211	1	16678	CAL FINO 18 KG. Ref. cerro branco	Mottin e Pavin	UN	40	18,85	754,00
224	1	73874	CONJUNTO CONVENCIONAL COMPLETO COM LAVATÓRIO E COLUNA BRANCO, MODELO CONVENCIONAL DIMENSÕES APROXIMADAS 495 X 385 X 380 MM	Onix	01	60	306,45	18387,00
225	1	51324	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (VÁRIAS CORES)	Natucor	UN	50	36,45	1822,50
226	1	51306	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES)	Natucor	UN	50	136,24	6812,00
230	1	51999	PINCEL 700X1/2	Roma	UN	22	2,86	62,92
238	1	62800	PARAFUSO COM BORRACHA P/ TELHA 5/16 110MM ZINCADO	Mister	PCT	500	53,48	26740,00
243	1	73862	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 4 METRO	Primalia	M²	500	22,00	11000,00
244	1	73864	FORRO DE PVC 8 MM x 10cm - COR BRANCA 6 METRO	Primalia	M²	530	22,00	11660,00
245	1	73865	PERFIL TIPO "U" BARRA COM 6 METROS PVC COR BRANCO	Primalia	01	1200	37,35	44820,00
246	1	73785	TINTA ACETINADO DIVERSAR CORES LATA DE 18L	Natucor	01	35	496,50	17377,50
250	1	16630	PICARETA COM CABO 90 CM	Paraboni	UN	3	87,93	263,79
252	1	51987	MARTELO C/ CABO 29 MM COM FIBRA PLUS	Atopy	UN	4	37,46	149,84
258	1	73819	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 14 Polegadas	Atopy	01	4	56,70	226,80
262	1	51991	PÉ DE CABRA LISO ¾ X 60 CM	Parabony	UN	3	57,00	171,00
263	1	26570	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM,	CJ Portas	UN	12	491,95	5903,40
265	1	73871	PORTA DE ALUMINIO 210 DE ALTURA X 70 DE LARGURA	Metal Norte	01	10	1390,00	13900,00
266	1	73872	PORTA DE ALUMINIO 210 DE ALTURA X 90 DE LARGURA	Metal Norte	01	10	1638,35	16383,50
267	1	73870	PORTA DE MADEIRA 2,10MT DE ALTURA X 1MT DE LARGURA MODELO AMERICANA	Metal Norte	01	10	1900,00	19000,00
268	1	73873	JANELA DE ALUMINIO 1,50mt DE ALTURA X1,20mt DE LARGURA	Metal Norte	01	12	608,28	7299,36
270	1	73826	JOGO DE BATENTE 14 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 14 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 14 CM LARGURA X 1,00M ALTURA – PARA PORTAS DE : 62/72/82/92 (CENTÍMETROS).	Martins Madeiras	01	10	169,99	1699,90
272	1	73825	JOGO DE BATENTE 16 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 16 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 16	Martins Madeiras	01	10	200,00	2000,00
274	1	17054	FECHADURA INTERNA CROMADA ALAVANCA	3F	UN	50	46,52	2326,00
277	1	16663	ALICATE TRAVADEIRA PARA SERROTE 7	Worker	UN	8	60,67	485,36
278	1	51763	ALICATE CORT. DIAG. 6	Atopy	UN	10	31,78	317,80
298	1	16915	CHAVE DE FENDA ¼ X 4. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	16,88	135,04
299	1	16916	CHAVE DE FENDA ¼ X 6. REF tramontina	Tramontina	UN	8	15,65	125,20
300	1	16917	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	8,00	64,00
301	1	16918	CHAVE DE FENDA 1/8X4. Ref tramontina	Tramontina	UN	8	10,55	84,40
302	1	16619	MARRETA COM CABO 5 KG. Ref pandolfo	Pandolfo	UN	10	179,51	1795,10
303	1	51882	CHAVE FIXA 14X15MM	Foxlux	UN	6	33,24	199,44
305	1	51888	CHAVE PHILIPS ¼ X 4 CRV.	Atopy	UN	12	13,50	162,00
308	1	51892	CHAVE FENDA 3/16X4.	Atopy	UN	12	19,85	238,20
309	1	16926	CHAVE PHILIPS 5/16X6. Ref tramontina	Tramontina	UN	12	18,59	223,08
310	1	16927	CHAVE TESTE 1/8X3" PONTA CHATA . REf tramontina	Tramontina	UN	12	7,90	94,80
311	1	16919	CHAVE DE FENDA 5/16X04. REf tramontina	Tramontina	UN	12	35,26	423,12
313	1	72692	Chave Fixa 3/4 x 25/32 Pol.	Kala	01	4	24,97	99,88
314	1	72693	CHAVE FIXA 10X11 MM	Kala	01	4	13,32	53,28
315	1	72694	CHAVE FIXA 13MMX15	Kala	01	4	7,13	28,52
317	1	72698	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 135MM DE 100V A 500V	Atopy	01	4	8,40	33,60
319	1	51792	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,5 MM.	Atopy	UN	5	15,60	78,00
321	1	51796	BROCA DE DIN 338 HSS 3,00 MM.	Atopy	UN	5	8,00	40,00
322	1	51799	BROCA DE DIN 338 HSS 4,00 MM.	Atopy	UN	5	5,00	25,00
323	1	51801	BROCA DE DIN 338 HSS 5,00 MM.	Atopy	UN	5	19,90	99,50
324	1	51803	BROCA DE DIN 338 HSS 6,00 MM	Atopy	UN	5	8,02	40,10
326	1	51808	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8X6	Atopy	UN	8	12,40	99,20
327	1	51810	BROCA WIDEA 5.0 MM 3/16 COMPRIMENTO 90MM	Atopy	UN	4	6,43	25,72
328	1	51812	BROCA WÍDEA 10 MM 3/8 127MM	Atopy	UN	4	26,45	105,80
333	1	51952	FORMÃO 3/8.	Momfort	UN	8	36,40	291,20
335	1	51988	NÍVEL EM ALUMÍNIO 20".	MAX	UN	8	31,79	254,32
337	1	16632	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	Famastil	UN	4	39,60	158,40
338	1	51992	ESMERIL RETO 152X2,54 6 X1	Worker	UN	8	33,82	270,56
339	1	51993	ESMERIL RETO 152X1,90 6 X ¾	Worker	UN	10	48,30	483,00
340	1	51910	DISCO DE CORTE 7X 1/16'' X 7/8"DCA 2 PREMIER	Stanley	UN	8	23,76	190,08
341	1	51912	DISCO DE CORTE 9 X 5/64 X 7/8 BNA22 NORTON	Norton	UN	12	20,09	241,08
342	1	51914	DISCO DESBASTE 7 X 1/4" X 7/8" BDA 640 NORTON	Norton	UN	12	43,60	523,20

343	1	16592	DISCO DE CORTE DIAMANTADA VERMELHO. Ref. carburundum	Carborundum	UN	12	37,50	450,00
344	1	16591	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8. Ref. carburundum	Carborundum	UN	12	20,82	249,84
345	1	51927	SERRA P/CIRCULAR VIDEA 250MMX30X48D	Atopy	UN	8	135,00	1080,00
348	1	72700	CANIVETE LAMINA EM AÇO	Atopy	01	2	56,30	112,60
350	1	51828	CABO P/ ENXADA 1,50 MTS	Momfort	UN	30	16,40	492,00
357	1	6716	CUMEEIRA 5 MM 15º	Multilit	UN	150	49,90	7485,00
360	1	6721	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	500	64,40	32200,00
369	1	73877	Placa pré moldado 92x50x3cm (Produto não pode estar danificado ou quebrado)	SK Pré Moldados	01	2500	23,00	57500,00
378	1	52009	REBITADEIRA MANUAL RG360 PLUS GIRAT	Atopy	UN	4	63,90	255,60
380	1	52023	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 26	Ramada	UN	8	70,00	560,00
381	1	52024	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 24	Ramada	UN	8	56,25	450,00
382	1	16641	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 1 X ¼ X 12" Ref. famastil	Famastil	UN	8	32,50	260,00
383	1	16642	TALHADEIRA CHATA EM AÇO Nº6	Atopy	UN	5	22,30	111,50
384	1	51900	DESEMPENADEIRA S/ ESPUMA 14X27	MAX	UN	6	12,59	75,54
385	1	16654	DESEMPENADEIRA PLAST. P/ GRAFIATO 8X16. Ref. astra	Roma	UN	4	12,00	48,00
386	1	51904	DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12 X 20 CM.	Momfort	UN	4	17,40	69,60
388	1	72701	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL	Atopy	01	4	16,89	67,56
390	1	52001	PINCEL 700X 3"	Roma	UN	12	11,61	139,32
392	1	52013	ROLO LÃ 2012/23CM C/CB	Roma	UN	26	25,47	662,22
393	1	52014	ROLO DE ESPUMA 976/15CM C/CB	Roma	UN	22	18,45	405,90
394	1	52015	ROLO DE ESPUMA 1332-230 CHAP. ROLANDO BRANCO	Roma	UN	8	16,50	132,00
396	1	52017	ROLO DE ESPUMA 976/9 CM COM CABO	Roma	UN	16	9,98	159,68
397	1	52018	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	Roma	UN	8	18,49	147,92
398	1	52020	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 951/18CM	Roma	UN	12	18,49	221,88
399	1	52021	ROLO DE LÃ EXPOXI 954 9 CM C/S	Roma	UN	12	25,49	305,88
402	1	51790	BANDEJA GRANDE PARA TINTA 997	Roma	UN	12	10,26	123,12
403	1	72707	ENXADA LARGA 145 CM	Tramontina	01	5	46,99	234,95
404	1	51940	ESPATULA LISA INOX 120MM 4.3/4	Atopy	UN	10	13,86	138,60
405	1	51941	ESPATULA LISA INOX 57MM 2.1/4	Atopy	UN	8	13,86	110,88
406	1	72706	TESOURA PARA CORTAR METAL 14-562	Atopy	01	5	95,00	475,00
407	1	51938	ESCOVA MANUAL C/CB 3 FIL MADEIRA	Atopy	UN	8	11,20	89,60
409	1	51945	FELTRO PARA MASSA 12X20	Renner	UN	8	7,00	56,00
411	1	17511	BROXA 925 RETANGULAR 16 CM	Roma	UN	8	16,49	131,92
412	1	17512	BROXA 930 RETANGULAR 19 X 7 X 6 CM	Roma	UN	10	16,49	164,90
416	1	16808	LIXA FERRO 0,40. Ref 3m	Worker	UN	60	5,95	357,00
418	1	16810	LIXA FERRO 0,80. Ref 3m	Worker	UN	60	3,98	238,80
420	1	16811	LIXA FERRO 100. Ref 3m	Worker	UN	60	5,40	324,00
421	1	16812	LIXA FERRO 120. Ref 3m	Worker	UN	120	7,49	898,80
422	1	16813	LIXA FERRO 180. REf 3m	Worker	UN	120	3,97	476,40
423	1	51994	PENEIRA PARA AREIA MED 55CM	Kala	UN	8	32,97	263,76
424	1	52011	REGADOR RG-10 8,5 LITROS	Fertilizare	UN	12	23,99	287,88
425	1	16799	LÁPIS CARPINTEIRO. Ref labra	Irwin	UN	50	5,47	273,50
426	1	52012	RÉGUA 12 FRISADA ESPECIAL 3 MTS	RVDS	UN	6	79,79	478,74
427	1	51897	COLHER PEDREIRO OVAL 9	Atopy	UN	15	32,40	486,00
428	1	51896	COLHER PEDREIRO OVAL 8	Atopy	UN	15	33,49	502,35
430	1	52031	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA 50 MT	Atopy	UN	8	75,79	606,32
431	1	52037	VASSOURA METAL REGUL C/CB VD204	Atopy	UN	50	38,11	1905,50
434	1	51937	ESCADA RESIDENCIAL 7 DEG. P/ 120KG	MOR	UN	10	259,15	2591,50
436	1	51783	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE 280ML	Atopy	UN	8	25,08	200,64
437	1	51788	BALDE CONCRETO METALICO 10LTS	Parabony	UN	10	23,45	234,50
441	1	74117	LIXA REDONDA180MM Nº 60 ABRASIVO MÉDIO, UTILIZADA PARA MASSA CORRIDA, GESSO, ALVENARIA, MADEIRA, REBOCO E PAREDES.	Atopy	01	200	5,45	1090,00
442	1	74118	LIXA REDONDA 180MM Nº 80 ABRASIVO MÉDIO A GROSSO, UTILIZADA PARA MADEIRA, MDF, COMPENSADOS, MASSA CORRIDA, REBOCO E ARGAMASSA.	Atopy	01	200	5,45	1090,00
443	1	74119	LIXA REDONDA 180MM Nº 150 ABRASIVO MÉDIO A GROSSO, UTILIZADA PARA DESBASTAR, ALINHAR, PREPARAR, MODELAR E DAR ACABAMENTO FINO EM MASSAS E MADEIRAS.	Atopy	01	200	4,99	998,00
444	1	74120	LIXA REDONDA 180MM Nº 180 ABRASIVO GROSSO, UTILIZADA PARA DRYWALL, PLÁSTICO, METÁL, LIXAMENTO DE PONTAS E ACABAMENTOS EM CIMA DE PRODUTOS.	Atopy	01	200	5,98	1196,00
445	1	73794	SERRA MARMORE POTÊNCIA : 1.800W CAPACIDADES DE CORTE / 90 GRAUS : 63,5MM - 45 GRAUS : 45MM - 50 GRAUS : 35MM - DIÂMETRO DA LÂMINA : 185MM - ROTAÇÕES POR MIN.: 5.800 - DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265MM PESO : 5KG, 127 V OU 220V, SIMILAR: MAKITA/ BOSCH	Black Decker	01	2	900,00	1800,00
446	1	51956	LIMA P/ ENXADA 8'' C/C	KF	UN	20	18,65	373,00
452	1	73884	TRELIÇA REFORÇADA TG12 6MT MEDIDAS 6MM X 4,2MM X 5,0MM	Aramepar	01	200	51,90	10380,00
455	1	73880	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	01	200	55,47	11094,00
456	1	73881	Aditivo Plastificante Cal Líquido 3.6LT similar a Quartzolit/ Vedacit	Vedacit	01	28	51,49	1441,72
457	1	73882	PISO CERAMICA RETIFICADO, DEVE CONTER BOA QUALIDADE, NAO ESTAR DANIFICADA, TAMANHO E COR A ESCOLHA DA SOLICITANTE	Ceral	M²	230	66,74	15350,20
458	1	73883	CUMEEIRA FIBROCIMMENTO LISA 1,10 20° S/AM	Multilit	01	20	49,50	990,00
459	1	62460	Parafuso Para Telha Com Arruela De Vedação 5/16 X 110	Mister	PCT	200	50,00	10000,00
466	466	6726	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	375	57,15	21431,25
467	467	11663	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	Multilit	UN	362	64,50	23349,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$1.737.120,89 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.10. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034

Joice Cordeiro, matricula, no 50051

Leonardo Balena, matricula no 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matricula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico

Paulo Sergio Zanoto, matricula 50038 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

Rui Sergio dos Santos, matricula 25062 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes, matricula no 25035

Dejalmo Sacon, matricula 52684

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edicarla Penteado de Oliveira, matricula no 25023

Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula n° 25027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matricula no 50150

Jakson Muniz, matricula no 25061 – Contratos referentes a informática e tecnologia da informação,

Joanides Baltazar da Luz Junior, matricula no 25054 – Contratos referentes a informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matricula N° 50039

Corinne Guntzel Lealdino, matricula N° 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matricula, N° 50301

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

356	11004081221101206733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a)Data da emissão;

b)Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c)Valor unitário;

d) Valor total;

e)A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f)Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g)Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h)Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 14/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***ROBSON A. HEY & CIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2025

PREGÃO N°14/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 14/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS – adjudicado para **MARCIO WARSZOVSKI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.356.579/0001-60, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA AMALIA MENDES ZIEGEMANN,200, JARDIM VITORIA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARCIO WARSZOVSKI, portador do CPF nº. 050.534.619-29 , conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor total (R$)
1	1	62574	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ACENTAMENTO E REBOCOS EMBALAGEM 3.6 LITROS REF. VEDALIT	Quartzolit	UN	189	37,00	6993,00
20	1	52106	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	Pinus	METRO	180	6,00	1080,00
27	1	52083	CIMENTO F32 TODAS AS OBRAS 50 KG	Caue	SACA	2918	38,00	110884,00
85	1	6726	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Imbralit	UN	1125	58,00	65250,00
124	1	72375	Cabo Extensor Telescópico, 6 M, De Alumínio e Polipropileno	Roma, atlas,atopy	UN	56	119,50	6692,00
144	1	62570	TRELIÇA 6MM 4,2X4,2 6 METROS	Simec	UN	470	40,00	18800,00
147	1	7676	POSTE PRÉ MOLDADO CURVADO 3 MTS X 12 CM	Sk	UN	920	81,00	74520,00
176	1	52096	TABUA PINHO 2,5X15 CM (1X6)	pinus	METRO	150	20,00	3000,00
181	1	52103	RIPÃO PINUS 2.5X5 (1X2)	pinus	METRO	150	3,00	450,00
182	1	52107	CAIBRO DE PINUS 5X7 (2X3)	pinus	METRO	150	10,00	1500,00
212	1	16710	ARAME RECOZIDO Nº 18. Ref GERDAU, com 100m	koepsel	KG	560	16,00	8960,00
220	1	26673	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO - PADRÃO POPULAR	astra	UN	200	19,00	3800,00
221	1	73807	VASO SANITARIO ADULTO CONVENCIONAL PARA VALVULA DE DESCARGA LOUÇA BRANCA	santa clara, onix, logasa	01	30	155,00	4650,00
222	1	73967	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 30° S/AM	imbralit	01	150	55,90	8385,00
282	1	16903	CHAVE COMBINADA 13 MM. Ref gedore	vonder	UN	6	10,20	61,20
283	1	16904	CHAVE COMBINADA 14 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	11,00	66,00
284	1	16905	CHAVE COMBINADA 15 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	14,50	87,00
285	1	16906	CHAVE COMBINADA 16 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	14,80	88,80
286	1	16907	CHAVE COMBINADA 17 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	18,50	111,00
287	1	16908	CHAVE COMBINADA 18 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	18,90	113,40
288	1	16909	CHAVE COMBINADA 19 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	21,20	127,20
289	1	16910	CHAVE COMBINADA 6 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	6,90	41,40
290	1	16911	CHAVE COMBINADA 7 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	4,10	24,60
291	1	16912	CHAVE COMBINADA 8 MM. REf gedore	gedore	UN	6	9,98	59,88
292	1	16913	CHAVE COMBINADA 9 MM. Ref gedore	gedore	UN	6	10,10	60,60
368	1	73963	Pilar pré moldado para união das placas. Medidas 0,10x0,10x3,20	sk	01	500	63,00	31500,00
379	1	51947	SERRA MANUAL BIMETALICA BS 24 DTS (UNIDADE)	utah, thompson	UN	10	12,00	120,00
400	1	72709	PA DE BICO 459/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADEIRA PLASTICA RETA ERGONOMICA	vonder	01	6	32,00	192,00
401	1	72708	PA QUADRADA N4 COM CABO	vonder	01	5	39,60	198,00
439	1	73964	PLACA PRÉ MOLDADO 1,50 X 50 X 3CM (PRODUTO NÃO PODE ESTAR DANIFICADO OU QUEBRADO)	sk	01	2000	33,00	66000,00
449	1	74145	VIGOTA TRELIÇADA AÇO E CONCRETO PARA 4M	sk	m²	300	89,90	26970,00
450	1	74146	VIGOTA TRELIÇADA AÇO E CONCRETO PARA 5M	sk	m²	300	89,90	26970,00
451	1	74147	Pilar elétrica pré moldado caixa 4x2,Medidas 0,10x0,10x3,20	sk	01	100	69,00	6900,00
453	1	17623	RIPA 1 X 2 PINUS	pinus	METRO	600	3,50	2100,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$476.755,08 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.10. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.12. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034

Joice Cordeiro, matricula, no 50051

Leonardo Balena, matricula no 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matricula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico

Paulo Sergio Zanoto, matricula 50038 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

Rui Sergio dos Santos, matricula 25062 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Carlos Alexandre Lemes, matricula no 25035

Dejalmo Sacon, matricula 52684

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edicarla Penteado de Oliveira, matricula no 25023

Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula n° 25027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matricula no 50150

Jakson Muniz, matricula no 25061 – Contratos referentes a informática e tecnologia da informação,

Joanides Baltazar da Luz Junior, matricula no 25054 – Contratos referentes a informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matricula N° 50039

Corinne Guntzel Lealdino, matricula N° 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matricula, N° 50301

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

356	11004081221101206733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a)Data da emissão;

b)Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c)Valor unitário;

d) Valor total;

e)A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f)Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g)Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h)Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 14/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARCIO WARSZOVSKI LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4625349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°14/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 14/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso III f) da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	26/05/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**, inscrito no CNPJ; 43.153.560/0001-99, com sede na Rua Souza Dantas, n°296, apto 12, Edifício Garopada, Bairro Órfãs, CEP 84015-102.

Valor total da contratação: R$3.200,00 (três mil, duzentos reais).

LOTE 1 -

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
74302	1	Palestra Magna para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" Empresa Especializada com Profissional capacitado e com experiência na área da Política Pública de Assistência Social para desenvolver Palestra abordando o tema principal e desenvolver fala sobre os temas dos eixos estruturantes da conferência municipal.	UN	01	3.200,00	3.200,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso III f) da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Município de Pitanga, 29 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$3.200,00 (três mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

358 11004081221101206733903900000 91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2025.

MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 14/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8354E20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 10.497/2025.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **MAIO/2025,** conforme relacionado abaixo:

matricula	funcionario	Férias	periodo aquisitivo	Férias	periodo de férias	Período Férias	Cargo
351	ELIZABETH MARIA MARINHO	10	25/03/23	24/03/24	19/05/25	28/05/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
4931	ANGELA CRISTINA J PEREIRA	30	07/06/24	06/06/25	09/06/25	08/07/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
14571	HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	30	10/06/22	09/06/23	02/05/25	31/05/25	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	10	10/06/22	09/06/23	09/06/25	18/06/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	10	17/05/24	16/05/25	18/06/25	27/06/25	FISCAL MUNICIPAL
28011	PAULO FRANÇA	20	01/05/23	30/04/24	02/06/25	21/06/25	AGENTE OPERACIONAL
29681	ROBERTO CLARO GONÇALVES	20	17/05/24	16/05/25	02/06/25	21/06/25	CALCETEIRO
35061	VALTER RICARDO GONÇALVES	20	17/05/24	16/05/25	02/06/25	21/06/25	ENCANADOR
62541	ELIANE FELDHAUS BARBOSA	10	01/06/24	31/05/25	23/06/25	02/07/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	20	22/02/23	21/02/24	02/06/25	21/06/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
75871	DIONEIA SERAFIM DE CASTRO	10	10/05/24	09/05/25	07/07/25	16/07/25	CONTADOR
77731	ADRIANA CONDRADI SCHORR	45	21/05/24	21/05/25	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	10	11/05/24	10/05/25	11/06/25	20/06/25	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
140011	ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	15	23/03/22	22/03/23	27/06/25	11/07/25	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
167801	ROSIANE ROSA BORGES	20	01/04/18	08/04/25	05/05/25	24/05/25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	30	20/03/24	19/03/25	04/06/25	03/07/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
178171	ROSANGELA APARECIDA MERISIO	30	03/06/22	02/06/23	02/06/25	01/07/25	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
190541	JOSE MARIO BINA	30	13/01/22	12/01/23	08/05/25	06/06/25	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	10	12/05/24	11/05/25	09/06/25	18/06/25	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
205751	AMOS PEREIRA RAMOS	30	04/04/21	03/04/22	02/06/25	01/07/25	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
212961	MARCELO ROCHA DA SILVA	30	01/05/23	30/04/24	16/06/25	15/07/25	MÉDICO VETERINÁRIO
225941	TARCIMERI SERPA DOS SANTOS	20	04/04/23	03/04/24	21/05/25	09/06/25	ASSISTENTE SOCIAL
240741	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES	20	21/08/22	20/08/23	02/06/25	21/06/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
248301	MARIELE CHIARELOTTO	30	06/11/22	05/11/23	01/06/25	30/06/25	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
249101	JACIRA TRANCOSO	30	26/11/22	25/11/23	01/06/25	30/06/25	AGENTE OPERACIONAL
271701	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	45	05/05/24	05/05/25	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
271891	EDNA DA SILVEIRA	45	05/05/24	05/05/25	28/12/24	10/02/25	PROFESSOR
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15	02/05/24	01/05/25	15/08/25	29/08/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15	02/05/24	01/05/25	15/06/25	29/06/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
272601	LETICIA FERNANDES ANDRES	10	02/05/22	01/05/23	09/06/25	18/06/25	FISIOTERAPEUTA
278711	VALDINEIA CRISANTO CORREA	30	20/08/23	19/08/24	09/05/25	07/06/25	AGENTE OPERACIONAL
287031	JOSE ROBERTO BATISTA	30	04/02/22	03/02/23	07/05/25	05/06/25	AGENTE OPERACIONAL
294241	LEILA DE FÁTIMA PADILHA ANDRADE	30	05/05/22	04/05/23	01/06/25	30/06/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294671	SUELI TERRES	30	04/05/24	03/05/25	02/06/25	01/07/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
318281	ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI	30	16/11/22	15/11/23	27/05/25	25/06/25	GUARDA MUNICIPAL
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO	10	02/05/21	01/05/22	26/05/25	04/06/25	PSICOLOGO
323775	FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES	45	05/05/24	05/05/25	23/12/24	05/02/25	PROFESSOR PEDAGOGO
323801	GESSICA PEREIRA PATRICIO	30	20/06/23	19/06/24	01/05/25	30/05/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323949	GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ	10	03/12/23	02/12/24	12/05/25	21/05/25	ASSISTENTE SOCIAL
325458	NILSON JOAO DOS REIS	45	06/05/24	06/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325460	RAPHAELA DE MIRANDA	45	07/05/24	07/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325461	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	08/05/24	08/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325467	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	45	09/05/24	09/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR

325468	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	45	09/05/24	09/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325469	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	45	09/05/24	09/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325470	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	45	09/05/24	09/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325471	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER	45	09/05/24	09/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325472	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	45	10/05/24	10/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325476	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	45	13/05/24	13/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325477	ÉVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	45	13/05/24	13/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325478	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	45	13/05/24	13/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325479	JOELSON GONÇALVES	45	13/05/24	13/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325481	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	45	13/05/24	13/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325483	BRUNO LIMA DA SILVA	45	15/05/24	15/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR
325487	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	45	20/05/24	20/05/25	02/01/26	15/02/26	PROFESSOR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:496C8A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Flórida - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Departamento de Água de Flórida, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 12/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Flórida, no percentual de 9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 28 de maio de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL/ COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial/ Comercial/ Industrial/ Público R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	21,00	40%
11 a 20	m³	1,63	40%
21 a 30	m³	2,03	40%
31 a 40	m³	2,44	40%
41 a 50	m³	2,63	40%

SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ampliação de rede de água	R$ 120,79
Interligação de rede de água	R$ 332,17
Ampliação de rede de esgoto por metro	R$ 120,79
Análise de água-fisico-quim.bact.	R$ 144,94
Cancelamento de ligação (a pedido)	R$ 54,35
Conserto de ramal	R$ 175,14
Deslocamento de cavalete por metro	R$ 54,35
Deslocamento de ligação a pedido do cliente	R$ 241,57
Desobstrução de esg. Com escovação	R$ 163,06
Emissário esg. Danificado p/ máquina	R$ 423,32
Lacre violado	R$ 60,39
Lacrar cavalete	R$ 24,15
Ligação de água (cota)	R$ 181,66
Ligação de água no meio da rua	R$ 362,36
Religação no cavalete por débito	R$ 72,47
Religação no ramal	R$ 144,94
Religação por violação no hd	R$ 241,57
Reparo de cavalete	R$ 24,15
Rompimento de rede pelo cliente	R$ 452,96
Serviço de uma hora de retro	R$ 181,18
Taxa de emissão de 2 via	R$ 3,03
Taxa de envio de endereço alternativo	R$ 3,03
Troca de hd danificado	R$ 259,69
Troca de hidrômetro	R$ 169,11
Troca de registro de pressão 3/4	R$ 30,20
Troca de vedante	R$ 4,83
Vazamento pé do cavalete - interno	R$ 30,20
Multa por fraude	R$ 241,57
Religação no tubete	R$ 48,32
Retirada de hd fraude	R$ 241,57
Interligação de rede de esgoto	R$ 724,72
Desobstrução de esgoto interno	R$ 78,51
Conserto de rede acima de 60mm.	R$ 652,25
Taxa emissão 2° via	R$ 2,78
Caixa de cavalete	R$ 60,39

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:9DEA9A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10785/2025 DE 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.610,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
893 - 3.3.90.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.110,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
704 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:		**44.610,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
499 - 3.3.90.30.00.00	1555 MATERIAL DE CONSUMO	43.110,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
707 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:		**44.610,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B5AA393F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA RURAL PALMITALZINHO				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
GIOVANA DO NASCIMENTO SANTOS	1º			
IDAMARA MESSIAS CABRAL BUDNIAK	2º			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA RURAL CAMPININHA				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
FABIO CORDEIRO PIRES	1º			
ÁREA DE ATUAÇÃO: BORDA DO CAMPO				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI	1º			

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais

fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

_____

Loreno Bernardo Tolardo

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***

****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E642558D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

Extrato CONTRATO Nº 77/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021

VENCIMENTO 02/12/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

II- CONTRATADA: 60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.806.027/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.

III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 15.XXX.995-X SSP PR e CPF 132.XXX.109-XX, residente e domiciliado Rua Alexandre Roglio, 1300, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;**	SERV	01	11.200,38

		colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante; **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**			
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:842B3CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais capacitados, com formação na área, para ministrar oficinas para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o valor do Item 03 do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT SERV	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	90019	MÊS	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 2 (dois) profissionais com Registro Profissional na Área(carteirinha de profissional de arte circense): Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão para ministrar oficinas de **ARTE CIRCENSE** para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social. **16 horas semanais, 64 horas mensais..**	6.269,75	75.237,00

Altera-se o valor total da licitação, de R$ 96.809,76 (noventa e seis mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos) para R$ 116.690,88 (cento e dezesseis mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública para o dia **17 de junho de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 02 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9EB1762A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 142 DE 02/06/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 142 de 02/06/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
2800	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
18.541.0015.1042	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	850.000,00
	TOTAL	1.160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:79802AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação, do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças Adolescentes, Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025 para o Município de Rio Branco do Sul/PR."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL** (CMDCA/RBS), no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015:

CONSIDERANDO o §1°, do artigo 9 da Lei Municipal n° 1095 de 21 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Deliberação n°013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;

CONSIDERANDO o ofício n° 59 de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR, para o Município de Rio Branco do Sul – PR;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do dia 23 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR integralmente o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente à Deliberação CEDECA/PR nº 013/2025.

Art. 2º. APROVAR integralmente o Plano de Aplicação do Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes referente, à Deliberação CEDECA/PR nº 013/2025, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado a custeio e a capital.

Art. 3º. APROVAR integralmente o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação CEDECA/PR nº 013/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMDCA n°005/2025.

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2025.

ALINE SOUTO LOPES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Rio Branco do Sul

CNPJ: 76105576000185

Endereço: Rua Horacy Santos, 222 - Centro, Rio Branco do Sul

CEP: 83540-000

Telefone: (41) 98743-2024

E-mail Institucional:

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Roberta Cibin

Telefone: (41) 99676-5131

Celular: (41) 98424-0270

E-mail: cibin@riobrancodosul.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço: Estação Futuro

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

O bairro Nodari II, no município de Rio Brano do Sul, concentra alta vulnerabilidade social, com ampla presença de famílias inscritas no CadÚnico. Algumas características do bairro são marcantes: alta taxa de evasão escolar, gravidez precoce e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Segundo dados do CadÚnico, o bairro possui 366 famílias em vulnerabilidade social, sendo o bairro do município com a situação social mais delicada. O projeto propõe ações integradas voltadas à qualificação, cidadania e prevenção de violências, respondendo a um cenário crítico para a juventude local.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

O "Estação Futuro" é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com execução prevista de março a dezembro de 2026, visando o cofinanciamento via FIA/PR conforme a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR. O projeto será implementado na Escola Municipal Professora Shirlene Cristine Gehlen da Silva, localizada no bairro Nodari II, no contraturno escolar.

Equipe de Trabalho:

- Coordenação Geral: Responsável pela gestão administrativa e pedagógica do projeto.

- Facilitadores das Trilhas: Profissionais especializados em letramento digital, empregabilidade, comunicação pública, esporte e bem-estar.

-Assistente Social: Para acompanhamento individual dos adolescentes e articulação com a rede de proteção.

- Psicólogo(a): Para suporte emocional e condução das rodas de escuta.

-Educador(a) Físico(a): Responsável pelas atividades esportivas.

Atividades Desenvolvidas:

-Oficinas temáticas nas trilhas de formação.

- Mentorias individuais.

-Rodas de escuta e grupos de apoio.

-Atividades esportivas (judô).

-Desenvolvimento de portfólios digitais.

Principais parceiros e interface com a rede de serviços:

-CRAS e CREAS: acompanhamento familiar e monitoramento dos adolescentes.

-Secretaria Municipal de Saúde: ações de prevenção, saúde mental e saúde sexual/reprodutiva.

-Secretaria Municipal de Educação: cessão de espaço escolar e apoio pedagógico.

-CMDCA e Conselho Tutelar: monitoramento de direitos e encaminhamentos necessários.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

O projeto “Estação Futuro” atenderá 25 adolescentes, com idades entre 14 e 17 anos, residentes no bairro Nodari II, estudantes da rede pública municipal e estadual, inscritos no CadÚnico. Serão incluídos também adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade).

Inclusão e diversidade:

-Paridade de gênero no projeto: 13 meninas e 12 meninos.

-Acesso e adequações para adolescentes com deficiência, neurodivergentes e adolescentes pretos.

Critérios de seleção:

-Análise socioeconômica com apoio do CRAS e da Rede de Proteção.

-Entrevista motivacional com o(a) adolescente e sua família.

-Indicação da escola, CRAS ou serviço de medida socioeducativa.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral: fortalecer competências técnicas, emocionais, sociais e físicas dos adolescentes, ampliando suas perspectivas de futuro, reduzindo vulnerabilidades e promovendo sua inserção cidadã e profissional.

Objetivos Específicos:

-Desenvolver habilidades digitais, comunicacionais e profissionais.

-Estimular autoconhecimento, criatividade e liderança.

-Promover saúde física, emocional e autocuidado.

-Favorecer o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania.

obs: as ações propostas visam proporcionar aos adolescentes ferramentas para o desenvolvimento pessoal e profissional, contribuindo para a redução da evasão escolar, prevenção da gravidez precoce e diminuição da exposição a situações de risco social. O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários será promovido através da articulação com a rede de proteção e da participação ativa das famílias nas atividades do projeto.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

-Atender 25 adolescentes durante o período de março a dezembro de 2026.

-Garantir frequência mínima mensal de 80% dos participantes nas atividades.

-Assegurar que 100% dos adolescentes desenvolvam e entreguem portfólios digitais até novembro.

-Manter 100% dos adolescentes em retorno ou permanência escolar.

-Alcançar cumprimento integral da medida socioeducativa em 100% dos casos aplicáveis.

-Obter participação familiar em atividades do projeto em pelo menos 80% das famílias.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

Desenvolvimento das Atividades: as atividades serão organizadas em três encontros semanais de até 2h30 cada, combinando oficinas, mentorias, práticas esportivas e acompanhamento individual.

Composição e Carga Horária da Equipe Técnica:

-Coordenação Geral: 40 horas semanais.

-Facilitadores das Trilhas: 20 horas semanais cada.

-Assistente Social: 30 horas semanais.

-Psicólogo(a): 20 horas semanais.

-Educador(a) Físico(a): 20 horas semanais.Cascavel AtendeAEN PRDesenvolvimento Social e Família

Local das Atividades:

Escola Municipal Professora Shirlene Cristine Gehlen da Silva, localizada no bairro Nodari II.

Articulação com a Rede de Atendimento: o projeto será desenvolvido em articulação com a Rede de Proteção local, incluindo CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CMDCA e Conselho Tutelar, garantindo acompanhamento integral dos adolescentes e suas famílias.

Capacitações, Eventos e Treinamentos: serão realizadas capacitações para a equipe técnica e parceiros, abordando temas como,

-Metodologias de ensino para adolescentes em situação de vulnerabilidade.

-Abordagem intersetorial e trabalho em rede.

-Temas específicos das trilhas de formação.

Metodologia: as capacitações serão realizadas de forma presencial, utilizando metodologias ativas como oficinas, palestras e minicursos, com carga horária variando conforme o tema abordado.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
1. Desenvolver habilidades digitais, comunicacionais e profissionais. *Justificativa:* a inserção de adolescentes no mundo digital e profissional é essencial para romper o ciclo de vulnerabilidade social que caracteriza o bairro Nodari II. O acesso a tecnologias e práticas digitais amplia as possibilidades de qualificação e empregabilidade dos jovens, em consonância com o **Eixo 4** da Deliberação nº 013/2025, que trata da educação, cultura digital e qualificação.	1.1. Oficinas de introdução à programação, lógica e Power BI.	Semanal
	1.2. Oficinas sobre ferramentas digitais, IA, automações e segurança digital (foco em abuso sexual e cyberbulling)	Semanal
	1.3. Produção de narrativas digitais (vídeo, podcast, storytelling) e portfólios digitais.	Semanal
	1.4. Projetos integradores com aplicação prática de tecnologias digitais.	Anual
2. Estimular autoconhecimento, criatividade e liderança. *Justificativa:* O fortalecimento das competências socioemocionais amplia a capacidade de protagonismo e tomada de decisão dos adolescentes. Trabalhar habilidades como empatia, oratória e identidade pessoal contribui diretamente para o exercício da cidadania e inclusão social, alinhando-se ao **Eixo 2** da Deliberação, que trata do respeito, diversidade e dignidade.	2.1. Oficinas de soft skills, liderança, empatia e autoconhecimento.	Semanal
	2.2. Criação de perfis no LinkedIn, marketing pessoal e oratória.	Semanal
	2.3. Simulação de entrevistas, escrita criativa e identidade visual.	Semanal
	2.4. Desenvolvimento de projetos autorais com avaliação de desempenho.	Anual
3. Promover saúde física, emocional e autocuidado. *Justificativa:* Muitos adolescentes atendidos enfrentam situações de negligência, estresse e invisibilidade. A prática regular de esportes aliada a ações de escuta, autocuidado e saúde mental fortalece a autoestima e os vínculos afetivos. A proposta se alinha ao **Eixo 1** da Deliberação, que prioriza o cuidado integral, saúde emocional e bem-estar de crianças e adolescentes.	3.1. Aulas práticas de judô..	Semanal
	3.2. Treinos físicos com foco em resistência, coordenação e avaliação de progresso.	Semanal
	3.3. Roda de conversa sobre saúde mental, autocuidado e sexualidade.	Mensal
	3.4. Realização de mini-competição e celebração de conquistas esportivas.	Mensal
4. Favorecer o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania. *Justificativa:* Ao incluir os adolescentes na tomada de decisão e na avaliação das atividades, o projeto estimula a participação cidadã, elemento essencial para sua autonomia e empoderamento. A escuta ativa e a representação juvenil fortalecem os direitos à voz e à participação, conforme previsto no **Eixo 1** e no **Eixo 2** da Deliberação.	4.1. Rodas de escuta e avaliação participativa das trilhas formativas.	Mensal
	4.2. Eleição de representantes de turma e canal de sugestões anônimo.	Mensal
	4.3. Participação dos adolescentes em encontros com a rede de proteção (CMDCA, CRAS, etc.).	Bimestral
	4.4. Planejamento coletivo de atividades de encerramento e devolutivas.	Mensal

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação do projeto *Estação Futuro* será realizada de forma contínua, participativa e articulada à Rede de Proteção, com foco na mensuração de resultados, monitoramento da participação dos adolescentes e acompanhamento dos impactos sociais da proposta.

Formas de Monitoramento:

-Registro de Frequência: controle semanal da presença dos adolescentes nas atividades presenciais das três trilhas (digital, comunicação e esportes).

-Relatórios Mensais da Equipe Técnica: com avaliação das atividades realizadas, adesão dos adolescentes, análise de desempenho e sugestões de ajustes metodológicos.

-Rodas de Escuta Participativas: realizadas mensalmente com os adolescentes, facilitadores e equipe técnica para avaliar a qualidade e relevância das ações desenvolvidas.

-Grupo de WhatsApp Monitorado: canal direto de comunicação com os adolescentes e responsáveis para avisos, devolutivas e escuta contínua.

-Reuniões Bimestrais com a Rede de Proteção (CRAS, CREAS, CMDCA, Conselho Tutelar): para acompanhamento de casos, verificação de permanência escolar, vínculos familiares e cumprimento de medidas socioeducativas, se aplicável.

Indicadores para Avaliação:

Indicador	Meta
Frequência mínima nas atividades do projeto	≥ 85%
Entrega de portfólios digitais até novembro	100% dos participantes
Participação nas atividades esportivas e formativas	≥ 90% dos adolescentes
Retorno ou permanência escolar	100% dos participantes
Cumprimento integral da medida socioeducativa (quando aplicável)	100% dos casos
Não envolvimento com álcool ou outras drogas	≥ 95% dos adolescentes
Não ocorrência de gravidez durante a execução	100% das adolescentes
Participação das famílias nas atividades do projeto	≥ 80%

Avaliação Final:

-Avaliação de Impacto: será realizada em dezembro com base em comparações com dados iniciais (linha de base), depoimentos, relatórios e indicadores de resultado.

-Autoavaliação dos Adolescentes: ficha individual com reflexões sobre aprendizados, habilidades desenvolvidas e planos futuros.

-Relatório Consolidado: enviado ao CMDCA com balanço das metas, participação da rede e perspectivas de continuidade.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9533AEA9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA - 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.916/2025 de 29 de Maio de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação em caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos equipamentos públicos municipais, em caráter excepcional e temporário, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

R E S O L V E:

TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Farmacêutico, Cirurgião-dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, junto à Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul – PR, amparado em excepcional interesse público, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, executado pela Administração Pública do Município, através da Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o presente Edital,será realizado por meio de 01 (uma) etapa conforme estabelecida a seguir:

1.2.1 Prova de Títulos: referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.2 A entrega de títulos será realizada por meio de protocolo digital https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss0022025

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 A Comissão Coordenadora terá como atribuições a elaboração do Edital e demais responsabilidades previstas no Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Compete à Comissão Avaliadora proceder com a verificação dos dados constantes nos formulários de inscrição, a conferência e pontuação dos títulos apresentados e a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 02/2025.

1.6 As vagas serão disponibilizadas para contratação, nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos adotadas pela Administração Pública Municipal, conforme definido em legislação específica.

1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0022025.

1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações bem como manter o cadastro com dados atualizados.

1.10 A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Pública Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2.2 As vagas, as características de cada função, a escolaridade obrigatória, bem como os vencimentos correspondentes constam no presente Edital.

2.3 Cargo Farmacêutico

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Farmacêutico	Profissional de nível superior, titular de diploma de Farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.	40 Horas	R$ 4.452,00	**04**

2.3.1Cargo Cirurgião- Dentista

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Cirurgião-dentista	Profissional de nível superior, titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.	40 horas	R$ 6.572,00	**10**

2.4 Cargo Enfermeiro

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Enfermeiro	Profissional de nível superior, titular de diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná	40 horas	R$ 4.946,80	**14**

2.5 Cargo Técnico em Enfermagem

Cargo	Habilitação profissional e/ou escolaridade obrigatória	Carga horária	Remuneração	Vagas
Técnico em Enfermagem	Profissional de nível técnico titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.	40 horas	R$ 3.204,00	**15**

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, das **9h de 10/06/2025 até as 16h de 18/06/2025**, através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo

3.3 Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.4 O candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição online**, declarando que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se à comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que a inscrição se tornará sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos públicos ofertados. Não será admitida dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo selecionado após a efetivação da inscrição. Será considerada válida apenas aquela recebida por último.

3.7 A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá certificar-se de que, no momento da contratação, preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

3.9 São requisitos básicos para o ingresso aos cargos de que trata este Edital:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) ter, na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) no momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade obrigatória constante no Anexo II, III e IV no item 1 (um) conforme cargo escolhido;

f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

3.10 Da reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD)

3.10.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência – PcD resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.10.3 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

3.10.4 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

3.10.5 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.10.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar, no momento da contratação às suas expensas, o laudo médico original ou cópia (Modelo Anexo VI), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) limitações funcionais;

d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de medicina (CRM). do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.10.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.10.8 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.10.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem **3.10.6** deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.10.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.10.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

3.10.12 Ao ser convocada para investidura no cargo, a Pessoa com Deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

3.10.13 A avaliação médica de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

3.11 Da reserva de vagas para a Pessoa Negra

3.11.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.11.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como Pessoa Negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem **3.11.1** deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como Pessoa Negra (PN).

3.11.4 Considera-se Pessoa Negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

3.11.5 ara a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

3.11.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.11.7 O candidato que se autodeclarar no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra (PN), será convocado para uma avaliação que ocorrerá após a Classificação Definitiva de Inscritos, na qual será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11.8 A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Banca de Heteroidentificação Fenotípica, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

3.11.9 Conforme apontado no subitem **3.11.5**, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.10 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

3.11.11 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica será composta por 03 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os quais pertencem à população negra ou parda, sendo seus nomes divulgados posteriormente em Edital específico.

3.11.12 À Banca de Heteroidentificação Fenotípica reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

3.11.13 O candidato que não for reconhecido pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica como pertencente à população negra, cuja falsidade na declaração esteja revestida demá-fé, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

3.11.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.11.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11.16 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.

3.11.17 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11.18 O candidato inscrito como Pessoa Negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, DOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO E TEMPO DE SERVIÇO.

4.1 Os documentos de comprovação deverão ser anexados em formato PDF, não sendo aceitos documentos sob outras condições.

4.2 PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS:

a) Documento Oficial de Identificação	(frente e verso do mesmo lado da folha); podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
b) Título de Eleitor	comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais -**Observações:**O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na

	internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>;
c) Certificado de Reservista	quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei Federal nº1.187, de 1939;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	comprovante de situação cadastral no CPF -**Observações:**O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtido no site na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
e) Comprovante de Endereço	apresentar comprovante de residência (fatura de luz, água ou internet) -**Observação:** aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome poderão utilizar a Declaração de Residência (Modelo no Anexo VIII), constante neste Edital.

4.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

4.3.1 Cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição.

b) Registro no Órgão de Classe e Comprovante de Pagamento da última anuidade ou o Atestado de Regularidade.

4.3.2 Cargo de Técnico em Enfermagem:

a) Certificado de conclusão de curso, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Técnico, devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Certficado será aceito Certidão de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de conclusão de curso até a data de inscrição.

b) Registro no Órgão de Classe e Comprovante de Pagamento da última anuidade ou o Atestado de Regularidade.

4.4.4 PARA A COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

4.4.1 Cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro serão aceitos os seguintes documentos:

a0 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.

c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.

4.4.2 Cargo de Técnico em Enfermagem serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer modalidade, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.

4.5 PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: em atividade específica correlata ao cargo pretendido serão aceitos os seguintes documentos;

4.5.1 Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a) Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Não serão aceitos declaração de tempo de serviço em estágios, projetos e trabalho em contraturnos.

4.5.2 Para o tempo de serviço prestado em iniciativa privada:

a) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido, indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;

c) Não serão aceitos declaração de tempo de serviço em estágios, projetos e trabalho em contraturnos.

4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.7 No cálculo dos pontos por tempo de serviço, será considerada uma fração superior a 6 meses como equivalente a 1 (um) ano.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cargos de nível superior) e 90 pontos para cargos de nível técnico.

5.2.PONTUAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

5.2.1 Para apresentação de documentos referente ao item escolaridade obrigatória, o candidato deverá apresentar apenas um único documento, sendo de sua total responsabilidade a escolha do título que deseja apresentar para fins de pontuação.

5.2.2 Não será permitida a apresentação de mais de um título no item de escolaridade obrigatória. Em caso de envio de múltiplos documentos, será considerada apenas a primeira escolaridade listada, desconsiderando-se as demais, sem possibilidade de recurso para substituição.

a) Para cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro

- Diploma de graduação, na função de inscrição, nos termos do item 4.3.1 – **50 pontos**

b) Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Técnico na função de inscrição, nos termos do item 4.3.2 **- 50 pontos**

5.5 PONTUAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

a) Para cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro

I-Certificado Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos

II- Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos

III- Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos

b) Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

I- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer modalidade, nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos

II. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer modalidade,

nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos

6 A pontuação final do candidato será composta pela soma dos pontos obtidos na escolaridade obrigatória, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

6.5 PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

Será pontuado o tempo de serviço correlato ao cargo pretendido, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não corresponda a períodos de tempo referentes à concessão de aposentadoria, de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, para todas as funções. No período correspondente entre **1º de janeiro de 2014 a dia 31 de dezembro de 2024.**

6.6 Os títulos/ documentos deverão ser enviados exclusivamente por protocolo online através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-prova-de-titulo-pss/, mediante envio, em formato PDF: dos documentos comprobatórios, em local específico indicado na plataforma de inscrição, dentro do prazo estipulado.

6.7 Os títulos apresentados serão analisados e pontuados pela Comissão Avaliadora, desde que atendam às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

6.8 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos após o envio pelo protocolo online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato anexar corretamente toda a documentação exigida.

6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.10 A Comissão Avaliadora do PSS realizará a análise dos documentos (originais) e suas respectivas pontuações em momento posterior ao envio, não cabendo avaliação ou orientação prévia sobre os documentos. Os arquivos enviados serão validados ou recusados de acordo com os critérios do presente neste Edital no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no seguinte endereço: Rua Horacy Santos, 222 - Centro.

6.11 Não serão pontuados os documentos que não atenderem às especificações deste Edital ou que estejam ilegíveis e incompletos.

6.12 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de emissão, carimbo e assinatura do responsável, reconhecido pelo MEC.,

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Coordenadora,no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos documentos objetos de recursos, assim entendidos:

1. contra o presente Edital de abertura;

2. contra o indeferimento da inscrição;

3. contra o resultado da prova de títulos;

4. contra as decisões da banca de heteroidentificação fenotípica; e

5. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

7.2 Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados eletronicamente em campo específico situado na página oficial do processo seletivo que pode ser acessada através do link:

https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-requerimento-de-recurso-pss-0022025

7.4 Os prazos para período dos pedidos de recurso estão descritos no cronograma (Anexo I) contido neste Edital.

8. DAS DIVULGAÇÕES

8.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, serão divulgadas através dos seguintes meios:

a) No Diário Oficial do Município, acessado através do endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e

b) Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, acessado através do endereço eletrônico https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0022025

8.2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.3 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos comprovados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 Os candidatos classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) a primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;

b) a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra;

c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

8.5 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada.

8.6 A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/; e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0022025.

8.7 Em caso de desistência ou da não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8.8 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

8.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

9.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

9.3 O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

9.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

9.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

9.6 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (dias) úteis** para responder presencialmente à convocação, contados da data da publicação do edital de convocação.

9.7 O prazo previsto neste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo candidato.

9.8 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

9.9 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames e todos os outros documentos nele citados, podendo a comissão solicitar a apresentação de seus originais para conferência, caso necessário.

9.10 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro possuir a carteira RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);

b)Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função e habilitação profissional conforme descrita neste Edital;

f) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

g) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

9.11 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

9.12 A remuneração obedecerá ao contido no quadro das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

10. DO FIM DE LISTA

10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista declassificados o candidato que:

a) não manifestar interesse nas funções/vagas ofertadas;

b) estiver impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

10.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

11.EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

11.2Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

11.3 Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

11.4 Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresentar laudo em desacordo com o estabelecido no Anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

11.5 Não apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo VI, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no link disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, citados neste Edital, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

12.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

12.4 O candidato classificado que, dentro do prazo mencionado no item **9.6** não responder presencialmente à convocação para admissão, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

12.7 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

12.8 As informações a respeito do presente processo seletivo constantes neste Edital, bem como em outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

12.10 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de maio de 2025.

Adriana Amparo de Cristo

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2025 Decreto Municipal nº 7.916/2025

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	03/06/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	04/06/2025 à 06/06/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	09/06/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 10/06/2025 até as 16h de 18/06/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	23/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	24/06/2025 e 25/06/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	26/06/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	30/06/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 01/07/2025 até as 16h de 03/07/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	11/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	14/07/2025 e 15/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	18/07/2025

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO-DENTISTA E ENFERMEIRO

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (CONCLUÍDA)		
Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição.	50	50
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		**20 pontos**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área do cargo pretendido, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	10	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		**10 pontos**
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;	2 por ano	20

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
Certificado de conclusão de curso, na função de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Técnico, devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC. Caso não seja apresentado o Certficado será aceito Certidão de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de conclusão de curso até a data de inscrição.	50	50
2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer modalidade, devidamente reconhecido pelo MEC;	10	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.	10	10
3 TEMPO DE SERVIÇO - (01/01/2014 a 31/12/2024)		
Tempo de Serviço prestado na área pretendida aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal: Certidão de Tempo de Serviço acompanhada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Tempo de serviço prestado na área pretendida em iniciativa privada: Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de CTPS – Carteira de Trabalho e	2 ponto/ano	20

Previdência Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, contendo o tempo exercido indicando atividade específica correlata ao cargo pretendido neste Edital;		

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

FARMACÊUTICO

Avaliação farmacêutica do receituário.Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM- 3916/98; Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Avaliação do custo do consumo dos medicamentos; Realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; Orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; Realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; • Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Executar tarefas afins; Desenvolver demais atribuições por determinação superior.

ENFERMEIRO

Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde respeitadas a formação profissional e regulamento do serviço. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço. Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confiram eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde. Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço. Planejar, executar, fiscalizar e autuar na área de vigilância sanitária. Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde na qual está inserido. Participar e atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior. Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria e internação hospitalar e outras correlatas. Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde em ambulatórios, hospitais e serviços de urgência/emergência/unidade de terapia intensiva. Realizar triagem clínica de doadores. Realizar e supervisionar a coleta interna e externa, transfusão de hemocomponentes e infusão de hemoderivados. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde ambulatoriais, hospitalares e serviços de emergência. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Participar na previsão, provisão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição. Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem. Organizar a programação cirúrgica diária e atividades gerenciais e assistenciais na Unidade de centro cirúrgico e setor de recuperação pós-anestésica. Realizar atividade de instrumentação cirúrgica. Prestar assistência a pacientes, em todas as fases da vida, nas diversas unidades, inclusive em unidades de terapia intensiva e obstetrícia. Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção e alta de pacientes. Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar. Participar das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e Educação Permanente em Serviço. Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

CIRURGIÃO - DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Preparar e administrar medicações e tratamentos aos pacientes internos segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas. Executar ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados, bem como instrumentação cirúrgica. Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Coletar dados e informações de pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração de plano de assistência de enfermagem. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis. Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar o médico em perícias, colhendo material biológico para pesquisa toxicológica e outras, ficando responsável por exames de materiais colhidos, bem como por sua guarda. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção e alta de pacientes. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas. Manter organizado o arquivo de prontuários médicos e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor. Acompanhar, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho, os acidentados para atendimento hospitalar. Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Participar dos procedimentos pós-morte. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ANEXO V - EDITAL Nº 02/2025

MODELO AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PESSOA PRETO OU PARDO

Eu, , nacionalidade_, portador(a) do documento de identidade nº , CPF nº , residente e domiciliado(a) à , declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2025, que me autodeclaro pessoa negra, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo pessoas pretas e pardas.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida à verificação por comissão avaliadora, com previsão em edital, e que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins. Rio Branco do Sul , de de .

Nome Completo:

(Assinatura do Declarante)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

Nota: Esta declaração está em conformidade com o disposto na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que regulamenta critérios para a identificação de segmentos étnico-raciais.

Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

'Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.'

ANEXO VI – EDITAL Nº 02/2025

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo:

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM

Nome do Candidato(a):

Rio Branco do Sul, de de ..

ANEXO VII – EDITAL Nº 02/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração de Residência

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à

, nº , Bairro , Cidade , Estado , declaro, para os devidos fins, que resido no endereço acima mencionado.

Declaro ainda que, por não possuir comprovante de residência em meu nome, utilizo esta declaração para comprovação de endereço para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas está sujeita à verificação e que qualquer falsidade poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco do Sul, de de 20_.

Assinatura:

Testemunha 1:

Nome:

RG: Assinatura:

Testemunha 2:

Nome:

RG: Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70940CFA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2025, que tem por objeto a contratação de "***Aquisição de equipamentos de sonorização para eventos culturais e institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul***.", processo este

conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **‘’LUMIX LUZ & AUDIO CNPJ: 04.340.334/0001-65** cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
1	3	Unidade	A caixa acústica ativa PA com 1000W RMS, woofer de 12 polegadas e driver Ti-126 dB SPL é um equipamento de som projetado para amplificação de áudio em eventos ao vivo, como shows, fesO woofer de 12 polegadas é responsável por reproduzir as frequências mais baixas, como os graves, oferecendo um som incorporado e vibrante. Já o driver de titânio (Ti) cuida das frequências altas, garantindo que os agudos sejam reproduzidos com clareza e nitidez. Isso resulta em um som de equilíbrio com uma potência de 1000W RMS, essa caixa acústica é capaz de produzir volumes altos sem ocasionais, tornando-a ideal para ambientes amplos onde é necessário que o som chegue a todas as partes do espaço. A concepção de 126 dB SPL (Nível de Pressão Sonora) indica a capacidade da caixa de gerar uma pressão Além disso, por ser uma caixa ativa, ela já possui um amplificador embutido, o que simplifica a configuração, eliminando a necessidade de equipamentos e Em resumo, essa caixa acústica é uma excelente escolha para quem busca um sistema de som robusto, com qualidade e potência, ideal para proporcionar experiências sonoras impactantes em eventos.	R$ 5.812,30	R$17.436,90
2	2	Unidade	A caixa acústica ativa subwoofer de 700W RMS com um subwoofer de 15 polegadas é projetada para reproduzir graves profundos e impactantes, melhorando a experiência sonora em eventos ao vivo, festas e sistemas de som profissional. Sua potência de 700W RMS permite operar em volumes altos sem ocorrer, ideal para grandes espaços. O subwoofer de 15 polegadas movimenta uma quantidade significativa de ar, resultando em graves poderosos. Como é um modelo ativo, possui um amplificador embutido, simplificando a instalação e otimizando o desempenho. É uma ótima escolha para quem busca aumentar a profundidade do som e oferecer uma experiência auditiva envolvida.	R$ 9.472,30	R$ 18.944,60
3	2	Unidade	A barra de poste ajustável, com comprimento entre 1,00m e 1,37m, é um componente fundamental em instalações elétricas e metálicas, especialmente para a conexão de caixas M20-35mm. Fabricada em aço preto, essa barra oferece alta resistência e durabilidade, tornando-se ideal para aplicações em ambientes industriais e comerciais. Seu design ajustável permite que se adapte a diferentes alturas e configurações, facilitando a instalação. A conexão M20-35mm proporciona um encaixe seguro e eficiente, garantindo a estabilidade das ligações. Além disso, o acabamento em aço preto protege contra a corrosão, aumentando a vida útil do material e garantindo a eficácia e segurança nas montagens.	R$ 130,10	R$ 260,20
4	2	Unidade	O microfone simples sem fio vocal sonoro com padrão polar cardioide, com faixa de resposta de frequência de 60Hz a 15kHz, é um equipamento projetado para capturar a voz. Um dos principais atributos desse microfone é seu padrão polar cardioide, que permite captar som principalmente de frente, enquanto emite ruídos vindos das laterais e de trás. Isso é especialmente útil em ambientes ruidosos, pois ajuda a focar na voz. A faixa de resposta de frequência de 60Hz a 15kHz é adequada para a maioria das aplicações vocais. Frequências mais baixas (60Hz) garantem que as nuances da voz sejam capturadas, enquanto as frequências. O fato de ser um microfone sem fio adiciona conveniência e liberdade de movimento, permitindo que o usuário se mova livremente durante a apresentação sem a limitação de cabos. Isso é particularmente vantajoso em performances ao vivo, onde a interação com o público pode ser uma parte importante do show.	R$ 1.910,10	R$3.838,20
5	2	Unidade	O microfone conjunto vocal dinâmico com padrão polar cardioide é ideal para capturar a voz em performances ao vivo e gravadas. Seu padrão cardioide foca na captação de som da frente, evocando ruídos das laterais e de trás, garantindo um vocal claro e definido mesmo em ambientes ruidosos. A construção dinâmica confere robustez e durabilidade, tornando-o resistente a altos volumes sem interrupção e dispensando a necessidade de alimentação externa. Com um design em formato básico, ele proporciona conforto e facilidade de aplicação, tornando-se uma escolha confiável e de alta qualidade.	R$ 1.598,29	R$ 3.196,58
6	1	Unidade	A mesa de som analógica de 16 canais, com 8 canais mono e 4 canais estéreo, é uma ferramenta versátil para mixagem de áudio em performances ao vivo e gravada. Os canais mono são ideais para microfones e instrumentos, enquanto os canais estéreos permitem conectar dispositivos como teclados e reprodutores de áudio. Com 4 saídas auxiliares, a mesa oferece flexibilidade para enviar sinais a monitores e efeitos externos. A equalização de 3 vias permite ajustar graves, médios e agudos, e o phantom power alimenta microfones condensadores.	R$ 4.920,20	R$ 4.920,20
7	10	Unidade	O cabo montado XLRM x XLRF de 10 metros é essencial para conectar microfones a sistemas de som e mixers. Com conectores XLR macho e fêmea em metal, oferece durabilidade e resistência, sendo ideal para uso profissional em estúdios e palcos. Seu comprimento de 10 metros fornece flexibilidade e alcance, permitindo que o microfone fique posicionado especificamente. O cabo garante a transmissão de áudio de alta qualidade, minimizando ruídos e interferências, e é uma escolha confiável para quem busca uma conexão segura e de desempenho excepcional.	R$ 156,90	R$ 1.569,00
8	4	Unidade	O pedestal de microfone com base de alumínio é uma ferramenta prática e leve, ideal para sustentar microfones em performances ao vivo e gravações. Com pés dobráveis, ele oferece portabilidade e facilidade de transporte. O design girafa permite posicionar o microfone em diferentes alturas e ângulos, enquanto o ajuste telescópico facilita adaptações rápidas. Os ajustes em zinco garantem durabilidade e estabilidade, e o acabamento preto confere um visual profissional.	R$ 338,70	R$1.354,80
9	1	Unidade	O pedestal de microfone com base de alumínio é uma ferramenta prática e leve, ideal para sustentar microfones em performances ao vivo e gravações. Com pés dobráveis, ele oferece portabilidade e facilidade de transporte. O design girafa permite posicionar o microfone em diferentes alturas e ângulos, enquanto o ajuste telescópico facilita adaptações rápidas. Os ajustes em zinco garantem durabilidade e estabilidade, e o acabamento preto confere um visual profissional.	R$ 416,90	R$ 416,90
10	2	Unidade	O refletor PAR LED de 100W é um equipamento de iluminação para ambientes internos, ideal para performances, produções teatrais e eventos. Com um único LED COB de 100W, ele oferece alta intensidade luminosa e qualidade de cor superior, permitindo a produção de luz branca quente e fria, o que possibilita a criação de diferentes atmosferas. Sua construção robusta facilita a instalação e o direcionamento da luz, podendo ser montada em suportes ou superfícies. O uso de LEDs proporciona longa vida útil e eficiência energética, tornando-o uma solução versátil e econômica para iluminação interna.	R$ 641,05	R$ 1.282,10

11	1	Unidade	A mesa de iluminação DMX de 192 canais é uma ferramenta avançada para o controle de sistemas de iluminação em eventos, shows e produções teatrais. Utilizando uma conexão DMX (Digital Multiplex), ela permite que um único equipamento gerencie múltiplos dispositivos simultaneamente. Com 192 canais, o usuário pode controlar individualmente cada equipamento, ajustando configurações de intensidade. A mesa possui uma interface intuitiva, com faders e botões que facilitam a programação de cenas e transições. Além disso, inclui recursos para gravação de cenas e reprodução de sequências, garantindo consistência nas apresentações. Em resumo, esta mesa é uma solução poderosa e versátil, fornecida com facilidade e ampla capacidade de gerenciamento para criar experiências visuais impactantes.	R$ 519,08	R$ 519,08
12	35	Unidade	O cabo de microfone de 2 vias com seção transversal de 0,30 mm² (22 AWG) é projetado para transmissão de sinais de áudio em estúdios de gravação, performances ao vivo e sistemas de PA. O cabo é revestido com materiais isolantes e proteção externa, prevenindo danos físicos e interferências eletromagnéticas. Essa proteção é fundamental para manter a qualidade do sinal de áudio, especialmente em ambientes onde há outros equipamentos eletrônicos que geram ruídos indesejados.	R$ 6,90	R$ 241,50
13	2	Unidade	O conector XLR fêmea de linha, com 3 pinos e construção em metal, é amplamente utilizado na indústria de áudio para conectar microfones e equipamentos a mesas de mistura e amplificadores. Os 3 pinos são destinados a sinal positivo, sinal negativo e aterramento, permitindo a transmissão de sinais de áudio balanceados, o que minimiza ruídos e interferências.	R$ 17,30	R$ 17,30
14	2	Unidade	O conector XLR macho de linha, com 3 pinos e metal niquelado, é ideal para conexões seguras em equipamentos de áudio, como microfones e mesas de som. Sua estrutura robusta garante durabilidade, enquanto a capa plástica preta oferece proteção adicional. Projetado para transmissão de sinais balanceados, reduz ruídos e interferências, oferecendo alta qualidade e confiabilidade em aplicação.	R$ 19,10	R$ 38,20
15	6	Unidade	A montagem e soldagem de conectores XLR, P10, RCA e Jacks são processos técnicos utilizados para conectar cabos de áudio a esses tipos de conectores, garantindo uma transmissão eficiente do sinal sonoro. Cada conector possui um esquema de características específicas que deve ser seguido corretamente para evitar ruídos, interferências e perda de qualidade, garantindo uma transmissão precisa e sem distorções, o que é crucial para preservar a integridade do áudio em ambientes profissionais. Esses processos envolvem o preparo do cabo (descascamento e separação dos fios), a manipulação correta dos condutores aos terminais protetores e a aplicação de proteção para aumentar a durabilidade da conexão.	R$ 7,60	R$ 45,60
Total (R$):					**R$ 54.098,45**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 09 de Maio de 2025.**

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A3C65379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) REFERENTE AO ANO 2024

EQUIPE GESTORA

Karime Fayad

Prefeita Municipal

Nice Andreia de Moraes A. Lara

Secretária Municipal de Saúde

Marta do Rocio Dobrila Nazario

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alisson Otto Melo

Diretor do Departamento de Administração – DEADM

Danielle Caroline Renoud da Rosa

Diretora de Atenção Primária Saúde – DEAPS

Adrineila de Fátima Cheiko Vilches

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVIG

Andréia Souza da Silva Jakopitsch

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Paraná, apresenta o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente às ações e serviços de saúde realizados no município durante o ano de 2024. O RAG é o instrumento de prestação de contas e avaliação das ações e serviços realizados pelos diferentes entes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Lei Nº 8.142/1990, referenciado também na Lei Complementar Nº 141/2012. Assim, constitui-se como o instrumento de comprovação da aplicação dos recursos e tem como finalidade, apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde. Desta forma, considera-se como uma das principais ferramentas de acompanhamento da gestão da saúde nos municípios, estados, Distrito Federal e União.

Importante destacar que relatório foi construído de acordo com a estrutura proposta pelo Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP), instituído pela Portaria GM/MS Nº 750/2019, que substituiu o Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão (SARGSUS) e traz a obrigatoriedade da utilização do sistema pelos Estados, Municípios e Distrito Federal para elaboração dos relatórios quadrimestrais e anual de gestão no âmbito do SUS. Após a elaboração do documento pela Secretaria de saúde, deve ser enviado para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde que emitirá o parecer.

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Saúde

DIRETRIZ Nº 1 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								
OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar o acesso e qualidade da atenção Básica, reorganizando o modelo assistencial								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta/ Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
1.1.1	Promover a ampliação da cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária em Saúde	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde	100	%	95	X		META CUMPRIDA EM 2023, TERRITÓRIO ATUALMENTE COBERTO EM 95%

1.1.2	Reorganizar a divisão território para as equipes de saúde de Família	Percentual de cobertura do territorial	100	%	95	X		META ATINGIDA EM 2023
1.1.3	Implantar protocolos de atendimento para os programas da Atenção Primária	Número de protocolos implantados	8	Nº	1	X		PROTOCOLOS APROVADOS EM CONSELHO- REMUME, DISPENSAÇÃO GLICOSÍMETRO, DISPENSAÇÃO FRALDA, PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO NFERMAGEM, PROTOCOLO CAPS, PRTOCOLO ENTREGA DE RECEITUARIO CONTROLADO.
1.1.5	Implantar pesquisa de satisfação dos usuários da Atenção Primária	Percentual de satisfação dos usuários	100	%	0	X		
1.1.6	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Previne Brasil	Percentual de Profissionais capacitados	100	%	97	X		
1.1.7	Aumentar as ações anuais de promoção à saúde do homem, da mulher, bucal, dentre outros grupos	Número de ações realizadas anualmente	12	Nº	3	X		AÇÕES INTENSIFICADAS EM 2024, META ATINGIDA

1.1.8	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde especifica para os públicos LGBTQIA+, negros e Imigrantes	Nº de campanhas realizadas anualmente	12	Nº	3		X		EM DESENVOLVIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS AÇÕES AOS GRUPOS ESPECÍFICOS
1.1.9	Inaugurar a UBS e equipe de saúde na região do bairro Santaria	N º de unidades e Equipes implantadas no Bairro	1	Nº	0	X			ATINGIDA EM 2023
1.1.10	Implantar UBS equipe de Saúde na Região Nossa Senhora de Fátima	Nº de unidade e equipe implantadas no Bairro	1	Nº	0	X			ATINGIDA EM 2024
1.1.11	Construção da Unidade Campina dos Pintos	Nº de unidades e equipe implantadas no Bairro	1	Nº	1		X		AGUARDANDO RECURSO
1.1.12	Implantar UBS equipe de Saúde na localidade do Santana	Nº de unidades e equipe implantadas no Bairro	1	Nº	0		X		RM DESENVOLVIMENTO PLANTA E DOTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO
1.1.13	Implantar UBS equipe de Saúde na localidade do Jacaré	Implantar UBS equipe de Saúde na localidade do Jacaré	1	Nº	0		X		RM DESENVOLVIMENTO PLANTA E DOTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO
1.1.14	Realizar plano de ação para atendimento a Política Nacional da Pessoa com Deficiência	Número de plano de ação descrito e aprovado	1	Nº	0	X			PLANO JÁ EXISTENTE (APROVAR NO CMS)
OBJETIVO Nº 1.2 - Melhorar a infraestrutura e logística dos equipamentos de saúde e transportes da APS									
1.2.1	Realizar reformas na estrutura predial de todos os equipamentos de saúde da APS	Percentual de equipamentos de saúde reformados	100	%	80		X		PROCESSO PRA RECEBIMENTO DE RECURSO POR MEIO DE RESOLUÇÃO DO ESTADO EM ANDAMENTO
1.2.2	Substituição de mobiliários dos equipamentos de saúde da APS	Percentual de equipamentos de saúde com substituição de mobiliários	70	%	50	X			ATINGIDA EM 2024 COM SUBSTITUIÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
1.2.3	Implementação de serviços de telefonia móvel e internet em todos os equipamentos de saúde	Percentual de equipamentos de saúde com sistema wifi e telefonia móvel	100	%	100	X			

1.2.4	Implementação do sistema de Prontuário eletrônico integrado entre os equipamentos de saúde e com agendamento inteligente	Percentual de equipamentos de saúde com sistemas de Prontuário eletrônico integrado	100	%	100	X		SISTEMA IDS
1.2.5	Realizar manutenção preventiva e gradual dos veículos utilizados para atenção a saúde	Percentual de veículos com manutenção em dia	100	%	70	X		
1.2.6	Adquirir novos veículos para atender a de das situações de saúde	Número de veículos novos adquiridos	12	%	4	X		
1.2.7	Contratar seguros para a frota de veículos do sistema de saúde	Percentual de veículos segurados	100	%	60	X		
1.2.8	Adquirir sistema de gerenciamento online e monitoramento da frota	Percentual de veículos gerenciados e monitorados	100	%	60	X		
1.2.9	Contratar motoristas suficientes para cad veículo possuir um motorista fixo	Percentual de carro com motorista fixo	100	%	60	X		
OBJETIVO Nº 1.3 - Estruturar o quadro de profissionais da rede de atenção a saúde com valorização profissional								
1.3.1	Realizar concurso público para Contratação de profissionais de saúde de maneira a atender a demanda das necessidades do sistema de saúde municipal	Número de concurso realizado	1	Nº	0	X		PSS VIGENTE
1.3.2	Aumentar o número de profissionais efetivos na atenção básica aprimorando o vínculo com a população adscrita	Aumentar o número de profissionais efetivos na atenção básica aprimorando o vínculo com a população adscrita	90	%	0	X		

1.3.3	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivar a qualificação. Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivar a qualificação	Número de parcerias realizadas	2	Nº	0		X		AINDA EM DESENVOLVIMENTO PARA PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PARA INCENTIVO DE GRADUAÇÃO
1.3.4	Publicar editais anuais para elevação d níveis e/ou classe dos profissionais efetivos, conforme plano de carreira geral e de saúde	Número de editais publicados	4	Nº	1	X			Pertinente a Secretaria de Administração
1.3.5	Implantar uma comissão permanente para elaboração de temas importante desenvolvimento de capacitações e educação em saúde	Número de comissão montada	1	Nº	0	X			Projeto para implantação no próximo ano (2025)
1.3.6	Incentivar a qualificação dos profissionais de saúde	Percentual de servidores com qualificação concluída	60	%	20		X		
1.3.7	Alterar planos de cargos e carreiras existentes no município	Número de alteração no Plano cargos e Carreiras existentes	1	Nº	0	X			Pertinente a Secretaria de Administração
OBJETIVO Nº 1.4 - Implantação e melhorias na Saúde Bucal - Ampliar o acesso, organizar e melhorar infraestrutura e qualidade da saúde Bucal.									
1.4.1	Realizar reformas na estrutura predial de todas as salas clínicas da odontologia para adequá-las às normas de biossegurança exigidas após pandemia	Percentual de equipamentos de reformados	100	%	0	X			
1.4.2	Instalação de equipamentos novos (cadeiras odontológicas, bomba a vácuo, etc) em todas as UBSs.	Percentual de unidades de saúde com substituição de equipamentos	100	%	0		X		
1.4.3	Aquisição de unidade odontológica móvel (odontomóvel) para atender a população do interior.	Quantidade de equipamentos de saúde	1	Nº	0		X		

1.4.4	Realizar concurso público para profissionais da saúde bucal, para atender as necessidades de demanda do município.	Quantidade de concurso realizado	1	Nº	0	X			PSS VIGENTE
1.4.5	Contratar empresa de suporte e manutenção especializada em odontol para manutenção Contratar empresa d suporte e manutenção especializada e odontologia, para manutenção	Quantidade de empresa contratada	1	Nº	0	X			
1.4.6	Capacitar profissionais da odontologia para fortalecimento das metas Previne Brasil e linha de atenção à saúde Bucal da SESA.	Percentual de servidores com capacitação concluída	100	%	0		X		
1.4.7	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivo de qualificação dos profissionais efetivos.	Número de parcerias realizadas	2	%	0		X		AINDA EM DESENVOLVIMENTO, ESTUDANDO PACTUAÇÃO PARA PARCERIAS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE APS
1.4.8	Retomar flúor e escovação nas escolas, canceladas pela pandemia	Número de pessoas participant das ações	1.536	Nº	384	X			RETOMADA ATRAVÉS DAS AÇÕES DO PSE REALIZADO ANALMENTE. EM 2024 11 ESCOLAS ATINGIDAS
1.4.9	Elaborar protocolo de atendimento odontológico, ampliando o número de atendimento e conseqüentemente acesso de toda a população	Número de protocolos Aprovados	4	Nº	1	X			
1.4.10	Ampliar o número de atendimentos com tratamento concluído	Percentual de Tratamentos Concluídos	95	%	90	X			
1.4.11	Realizar mensalmente atividades de prevenção em parceria com a SEDU nas escolas e creches da área de abrangência Aa equipe	Número de atividades de prevenção realizadas por ano	12	Nº	3	X			UNIDADES DE SAÚDE PRÓXIMAS AS ESCOLAS REALIZAM BOCHECHO MENSALMENTE

OBJETIVO Nº 1.5 - Programa de Alimentação e Nutricional - Orientação alimentar, prevenção a obesidade e desnutrição,								
1.5.1	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde sobre alimentaçã saudável	Números de campanhas realizadas anualmente	12	Nº	3	X		ATRAVÉS DOS GRUPOS REALIZADOS DENTRO DAS UBS COM GESTANTES, DN, HAS (EM 2024 PELO MENOS 252 AÇÕES)
1.5.2	Realizar atividades de prevenção em obesidade e desnutrição em parceria com a S. de Educação	Número de atividades realizada anualmente	12	Nº	3	X		Ações do PSE
1.5.3	Realizar atividades com os grupos de hiperdia, gestantes, saúde mental em parceria com a Secretaria de Agricultura	Números de atividades realizadas anualmente	12	Nº	3	X		ATRAVÉS DOS GRUPOS REALIZADOS DENTRO DAS UBS COM GESTANTES, DN, HAS (EM 2024 PELO MENOS 252 AÇÕES)

1.5.4	Atualizar protocolo de distribuição de dietas e suplementos com a indicação de dieta artesanal	Número de protocolo atualizado	1	Nº	0		X	SENDO REVISADO EM 2025 COM AS NOVAS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERÁ ETREGUEM EM 04/2025.
1.5.5	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Programa Bolsa Família	Percentual de profissionais capacitados	100	%	97	X		REALIZADO CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA A CADA ENTREGA DOS MAPAS PARA OS PROFSISSIONAIS DAS UBS.

DIRETRIZ Nº 2 - REESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 2.1 - Melhorar a infraestrutura do Hospital Municipal

Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta/plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
2.1.1	Promover a reforma geral do hospital Municipal	Número de reforma realizada	1	Nº	0	X		OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM FASE FINAL

2.1.2	Implantar o Centro Cirúrgico	Número de CC Implantado	1	Nº	0	X		INCLUSO NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
2.1.3	Implantar o Centro Obstétrico	Número de CO Implantado	1	Nº	0	X		INCLUSO NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
2.1.4	Aumentar o percentual de AIH	Percentual de AIH	90	%	0	X		INCLUSO NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
2.1.5	Aumentar o nº de profissionais de saúde que sejam suficientes para atender adequadamente os serviços	número de profissionais contratados	40	Nº	10	X		
2.1.6	Implantar a UPA ampliada em anexo ao Hospital	Número de UPA implantada	1	Nº	0		X	AGUARDANDO ABERTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE PRA QUE POSSA INICIAR ESTE PROJETO
2.1.7	Implantar equipe da Saúde em Casa	Número de Equipe Implantada	1	Nº	0		X	AGUARDANDO ABERTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE PRA QUE POSSA INICIAR ESTE PROJETO
2.1.8	Implantar o centro de especialidades médicas	Número de Centros de Especialidades implantados	1	Nº	0		X	AGUARDANDO ABERTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE PRA QUE POSSA INICIAR ESTE PROJETO
2.1.9	Reformar o centro Municipal de Reabilitação com divisórias na Recepção.	Número de reformas realizadas	1	Nº	0	X		

2.1.10	Implantar o Centro Municipal de atendimento Pós covid-19 integrado ao Centro Municipal de Reabilitação	Número de centro de atendimento pós covid-19 implantados	1	Nº	0		X	NO MOMENTO NÃO TEMOS NÚMEROS DE CASO ELEVADOS PARA SE ABRIR UM CENTRO

DIRETRIZ Nº 3 - APERFEIÇOAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 3.1 - Ampliar o acesso e qualidade da atenção Básica, reorganizando o modelo assistencial

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
3.1.1	Promover capacitações das equipes das diferentes vigilâncias	Número de capacitações ofertadas	8	Nº	2		X	SOLICITAR PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PARA REALIZAR CAPACITAÇÕES NO MUNICÍPIO. PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS CAPACITAÇÕES OFERTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO. AUMENTAR O NÚMERO DE PROFISSIONAIIS NOS DEPARTAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.2	Vincular ações com os setores de tributação Municipal	Número de ações vinculadas	1	Nº	0	X		
3.1.3	Aumentar a fiscalização dos comércios e indústrias locais	Percentual de comércios fiscalizados	80	%	70		X	AUMENTAR O NÚMERO DE PROFISSIONAIS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O NÚMERO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRABALHO.

3.1.4	Aumentar o número de veículos para vigilâncias	Números de veículos adquiridos	4	Nº	0		X	SÃO MUITOS TRABALHOS EM CAMPO E VISTORIAS PARA SEREM FEITOS PELA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR.
3.1.5	Fortalecer a vigilância relacionada a saúde do trabalhador, aumentando o número de profissionais	Nº de profissionais que atuam na equipe	4	Nº	0		X	CONTRATAR E CAPACITAR MAIS PROFISSIONAIS
3.1.6	Reformas nas salas de vacinas	Percentual de salas de vacinas reformadas	100	%	0		X	AS SALAS QUE NECESSITAVAM DE REFORMA ERAM AS DAS UNIDADES QUE FORAM DESMEMBRADAS E CONSTRUÍDAS NOVAS.

3.1.7	Implantar Unidade de Centro de Testagem e Acolhimento (CTA) no município	Número de centro de testagem e acolhimento implantado	1	Nº	0		X	NÃO ESTAMOS MAIS EM PERÍODO DE EPIDEMIA
3.1.8	Fortalecer as ações relacionadas a vigilância ambiental	Número de ações realizadas p vigilância Ambiental	48	Nº	12		X	AUMENTAR E ORGANIZAR O NUMERO DE FUNCIONÁRIOS NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar o acesso e melhorar a organização e qualidade da assistência farmacêutica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta/Pla no (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
4.1.1	Descentralizar farmácias Municipais para as UBS	Número de unidades de saúde com farmácias	5	Nº	0	X		
4.1.2	Ampliar os recursos financeiros para assistência farmacêutica	Percentual sobre o valor recebido	50	%	10	X		
4.1.3	Realizar reuniões periódicas com equipe multiprofissional para atualização da REMUME	Número de reuniões realizadas por ano	24	Nº	6	X		
4.1.4	Aumentar a relação de medicamentos da REMUME	Percentual de medicamentos novos	20	%	0	X		
4.1.5	Realizar periodicamente, através da equipe de farmacêuticos capacitações com os profissionais pertencentes a equipes de ESF	Número de capacitações realizadas por ano	12	Nº	3	X		FARMACEUTICO CUMPRE ESCALA, PARA VERIFICAR A VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NOS QUIPAMENTOS DE SAÚDE E SANAR DUVIDAS DOS PROFISSIONAIS DA REDE

DIRETRIZ Nº 5 - IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE.

OBJETIVO Nº 5.1 - Reduzir as solicitações desnecessárias de exames.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
5.1.1	Contratar médico auditor	Número de médico auditor contratado	1	Nº	0	X		
5.1.2	Capacitar as equipes para resolubilidade dos casos sem solicitação de exames desnecessários	Redução de exames Solicitados desnecessariamente	30	%	10	X		REALIZADO TREINAMENTO COM TODAS AS EQUIPES COM RIENTAÇÕES RELEVANTES AO ASSUNTO

OBJETIVO Nº 5.2 - Diminuir o tempo de espera nas filas

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta-Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
5.2.1	Implantar o gerenciamento de filas sistematizado nas Unidades de Saúde	Percentual de unidades com sistemas implantados	100	%	0		X	AINDA COM PROJETO DE INSTALAÇÃO PELO SISTEMA IDS
5.2.2	Reduzir o absenteísmo dos pacientes agendados nas consultas especializadas e exames.	Percentual de comparecimento consultas e exames agendad	95	%	100	X		
5.2.3	Qualificar fila de espera por meio de mutirões de triagem	Números de mutirões realizado	4	Nº	1	X		

DIRETRIZ Nº 6 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a participação da comunidade, bem como, das ações intersetoriais e do controle social na gestão do SUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta- Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
6.1.1	Implantar os Conselhos Locais de Saúde	Número de Conselhos Locais implantados	3	Nº	1		X	META PARA 2025 A IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE
6.1.2	Obter recurso financeiro específico para o CMS	Percentual de investimento anual	0,5	%	0,5		X	
6.1.3	Capacitações permanentes para os Conselheiros	Percentual de Conselheiros capacitados por ano	100	%	100		X	.

6.1.4	Realizar campanhas de incentivo à participação social, através de eventos, redes sociais e pelos meios de comunicação oficiais da prefeitura	Número de campanhas anuais	12	Nº	3		X	

DIRETRIZ Nº 7 - FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL								
OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer a Rede de Cuidados e a Coordenação em Saúde Mental								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta-Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta prevista 2024	Atingido		Justificativa e/ou ações a serem melhoradas para atingir as metas
						Sim	Não	
7.1.1	Promover capacitações das equipes da Atenção Primária em Saúde	Número de capacitações ofertadas	8	Nº	2	X		META ATINGIDA, INSTESIFICAÇÃO DAS AÇÕES PRINCIPALMENTE NOMÊS DE ALUSÃO – SETEMBRO.
7.1.2	Promover aplicação da Estratificação de Risco em Saúde Mental nas UBS	Número de estratificações realizadas	1	Nº	0	X		META ATINGIDA, PACIENTES ENCAMINHADOS AO CAPS APÓS EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ACOLHIMENTO NAS UBS.
7.1.3	Instituir grupos terapêuticos multidisciplinares voltados ao apoio de usuários e familiares em sofrimento nas UBS	Número de Grupos terapêutico implantados	8	Nº	2		X	SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE QUADRO NO CAPS, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AS FAMÍLIAS EM SOFRIMENTO.
7.1.4	Ampliar a oferta de atendimento para cessação do tabagismo na atenção básica, de 0 para 1 Unidade	Número de Ofertas	1	Nº	0		X	AGUARDANDO CAPACITAÇÃO DA 2º REGIONAL DE SAÚDE, PARA INICIO DOS TRABALHOS REFERENTE A TABAGISTAS.
7.1.5	Realizar matriciamento das equipes de Saúde na Atenção primária visando integrar a saúde mental especializada à rede básica de saúde	Percentual de pessoas Com matriciamento realizado	100	%	70	x		TRABALHO JÁ REALIZADO, COM IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

7.1.6	Estabelecer fluxogramas, protocolos e manuais instrutivos em Saúde Mental no Município	Número de documentos publicados	8	Nº	2	x			ATINGIDO, PROTOCOLO CAPS E PROTO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES O EQUIPAMENTO.
7.1.7	Implementar ações de Saúde Mental, por meio da contratação de equipe multiprofissional	Número de profissionais contratados	12	Nº	3			X	SOLICITADO AUMENTO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM FOCO EM SAÚDE MENTAL.
7.1.8	Promover Práticas Integradas de trabalho em ações inter secretarias para atendimento de crianças e adolescentes e usuários de crack, álcool e outras drogas	Número de ações intersecretarias	12	Nº	3	X			REALIZADO ATRAVÉS DAS AÇÕES DO PSE
7.1.9	Aquisição de veículo (van) para ampliar o acesso do usuário de área rural à consultas e grupos especializados	Número de veículos adquiridos	2	Nº	1	X			
7.1.10	Fomentar mecanismos de reabilitação por meio de reinserção social e geração de renda	Número de Ações de reabilitação	4	Nº	1	X			REALIZADO GRUPOS TERAPÊUTICOS COM PACIENTES ATRAVÉS DE TRABALHOS MANUAIS PARA INCENTIVO DE RENDA.
7.1.11	Habilitar leito psiquiátrico no Hospital Municipal para o internamento de pessoas com sofrimento/ transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (de acordo com Portaria nº148, 31 de janeiro de 2012)	Número de leitos habilitados	10	Nº	2			X	HOSPITAL MUNICIPAL EM OBRAS DE REFORMA A AMPLIAÇÃO

7.1.12	Estabelecer indicador confiável em Saúde Mental no Município	Percentual de indicador estabelecido	100	%	0			X	EM DESENVOLVIMENTO PARA MONITORAMENTO FIDEDIGNO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0204454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3448/2025

Concede reposição inflacionária sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2025, reposição inflacionária de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A reposição inflacionária mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período de janeiro de 2024 a abril de 2025, totalizando 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), objetivando recompor as perdas decorrentes da inflação no período indicado.

Art. 3º O índice de reposição previsto no artigo 1º será aplicado sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal, com base nos valores pagos na competência de abril de 2025.

Parágrafo único. Com aplicação da reposição inflacionária, ficam alteradas as tabelas salariais constantes no Anexo II da Lei nº 3321, de 15 de setembro de 2023, e no Anexo I da Lei nº 3028, de 09 de janeiro de 2020, conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal, sem comprometer as diretrizes fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 3028/2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MAIO 7,43%

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R$ 1.570,32	R$ 2.093,71	R$ 4.710,88
A	R$ 1.633,13	R$ 2.177,46	R$ 4.899,32
B	R$ 1.698,45	R$ 2.264,56	R$ 5.095,29
C	R$ 1.766,39	R$ 2.355,14	R$ 5.299,10
D	R$ 1.837,05	R$ 2.449,35	R$ 5.511,06
E	R$ 1.910,53	R$ 2.547,32	R$ 5.731,51
F	R$ 1.986,95	R$ 2.649,22	R$ 5.960,77
G	R$ 2.066,43	R$ 2.755,18	R$ 6.199,20
H	R$ 2.149,08	R$ 2.865,39	R$ 6.447,17
I	R$ 2.235,05	R$ 2.980,01	R$ 6.705,05
J	R$ 2.324,45	R$ 3.099,21	R$ 6.973,25
K	R$ 2.417,43	R$ 3.223,18	R$ 7.252,18
L	R$ 2.514,12	R$ 3.352,10	R$ 7.542,27
M	R$ 2.614,69	R$ 3.486,19	R$ 7.843,96
N	R$ 2.719,28	R$ 3.625,64	R$ 8.157,72
O	R$ 2.828,05	R$ 3.770,66	R$ 8.484,03
P	R$ 2.941,17	R$ 3.921,49	R$ 8.823,39

Nível 1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Nível 2	Assistente Técnico Administrativo	40 horas
Nível 3	Contador e Procurador Jurídico	20 horas

ANEXO II

LEI Nº 3291/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO ÚNICO

MAIO 7,43%

Nº DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	**R$ 10.960,76**
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	**R$ 10.960,76**
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	R$ 10.960,76
01	Assessor de Imprensa	Gabinete da Presidência	CC-2	**R$ 7.258,47**
03	Assessor Parlamentar	Gabinete Parlamentar	CC-2	**R$ 7.258,47**
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	R$ 5.119,92
01	Assessor de Gabinete	Gabinete da Presidência	CC-3	R$ 5.119,92

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2F50780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes de Combate às Endemias

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	10,00	UN	TABLET	720,00	SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rio Negro, 27 de maio de 2025 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9FE29C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 109/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.299-35	ALDO COELHO SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
014.703.271-47	PAULO MARCELO PIROLLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
014.703.370-78	HUGO CEZAR FREZE	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.225-52	CAIO RIBEIRO KEIHOLD	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.205-20	JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.340-97	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
014.703.194-73	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.228-98	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.171-85	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	ASSITENTE SOCIAL
014.703.202-09	YOHANA RAMOS CAR2DOSO	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.318-06	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.229-56	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA2	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.161-37	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.231-32	JULIANA PEREIRA GALDINO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.348-01	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.170-78	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.165-78	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.316-68	GELCILENE RAMOS DE FREITAS1	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.306-97	ORIANA CAZNOCA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.360-31	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.293-24	ANA LUIZA NONES CUPINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H
014.703.270-82	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H
014.703.212-95	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação 109/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____

Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____|

Assinatura

Anexo III da Convocação 109/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo IV da Convocação 109/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo V da Convocação 109/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo VI da Convocação 109/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,____ _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:271777EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 108/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.299-35	ALDO COELHO SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
014.703.271-47	PAULO MARCELO PIROLLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
014.703.370-78	HUGO CEZAR FREZE	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.225-52	CAIO RIBEIRO KEIHOLD	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.205-20	JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.340-97	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
014.703.194-73	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.228-98	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.171-85	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	ASSITENTE SOCIAL
014.703.202-09	YOHANA RAMOS CAR2DOSO	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.318-06	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.229-56	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA2	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.161-37	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.231-32	JULIANA PEREIRA GALDINO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.348-01	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.170-78	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.165-78	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.316-68	GELCILENE RAMOS DE FREITAS1	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.306-97	ORIANA CAZNOCA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.360-31	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.293-24	ANA LUIZA NONES CUPINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H
014.703.270-82	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H
014.703.212-95	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H

ANEXO II

CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.339-13	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.272-10	KELEN TAMIOZZO DE OLIVEIRA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.174-37	GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
014.703.171-84	JAQUELINE NATALIA DE ALMEIDA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.187-94	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H
014.703.156-48	DAIANNA VICENTE FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H

Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8EE221CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 255 29 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 50.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Maio	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Maio	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C109B235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 Composta por PVC; Sonda uretral descartável nº12, atóxico, transparente, flexível, siliconizada, embalada individualmente; Estéril por radiação ionizante ou óxido de etileno	VICENZZOTTI & SILVA LTDA	SOLIDOR	500,00	0,88	440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VICENZZOTTI & SILVA LTDA	440,00

Salto do Lontra, 02 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C225F3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 73/2025

Licitação n°: 9/2025

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 02/06/2025

Data de adjudicação: 02/06/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação in company para o aprimoramento técnico dos servidores municipais para elaboração do Plano Plurianual (PPA), elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e capacitação no PROGOV.

GERENCIARE GESTÃO PUBLICA LTDA.					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Capacitação/ Curso CONTEÚDO PROGRAMÁTICO??MÓDULO 1: CAPCITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PPA??Fundamentos dos Orçamentos Públicos??Gestão de Riscos Aplicada à Governança do Orçamento Público??Análise dos Riscos da Governança do Orçamento Público??Mapa de Riscos da Governança do Orçamento Público??Alterações mais recentes da Portaria SOF/MPO nº 169/2024 para 2025??Aprenda a elaborar e ajustar (como criação de novas ações ao longo do exercício) no PPA, LDO e LOA com precisão e eficiência??Domine a criação de novas configurações essenciais como fontes de recursos, organogramas e naturezas??Desenvolva habilidades para realizar projeções de valores considerando o cenário macroeconômico??Configure e emita relatórios conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal??Como manter a eficiente da LOA, alinhada às melhores práticas de gestão pública??Audiência Pública??CARGA HORÁRIA: 10 (dez) HORAS????MÓDULO 2 - CAPACITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)??Conceitos e princípios fundamentais da governança em contratações públicas??Responsabilidade dos gestores na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016??Plano Estratégico e Plano de Logística Sustentável (PLS)??Plano de Contratações Anual (PCA):??Conceituação e objetivos??Normativos aplicáveis (Decreto nº 10.947/2022)??Procedimentos de elaboração, revisão e publicação??Gestão de imprevistos e alterações no PCA??CARGA HORÁRIA: 10 (dez) HORAS????MÓDULO 3 - CAPACITAÇÃO PROGOV – CONTAS MUNICIPAIS DO PREFEITO??Introdução ao PROGOV??Administração Financeira??Assistência Social??Educação??Previdência Social??Saúde??Transparência e Relacionamento com o Cidadão??Gestão Integrada e Avaliação de Políticas Públicas??Segurança, Gestão de Perfis e Usuários??CARGA HORÁRIA: 10 (dez) HORAS	SRV	30,00	300,00	9.000,00

TOTAL	9.000,00

Valor homologado: 9.000,00

Santa Amélia, 02 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1A1FB82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	04/06 a 06/06/2025	Transportar Pacientes	RHP0B83	R$ 135,00
B	Luis Paulo Bratz	Motorista	São Paulo	07/06/2025	Transportar Pacientes	RHA02E66	R$ 225,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CC3B3071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE

2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.054.142,94	35.779.515,66	7.572.066,76	21,16	13.124.018,46	36,68	22.655.497,20
RECEITAS CORRENTES	25.949.142,94	25.965.392,69	4.881.820,95	18,80	10.301.387,22	39,67	15.664.005,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.573.516,17	1.573.516,17	256.963,75	16,33	456.293,56	29,00	1.117.222,61
Impostos	1.327.099,21	1.327.099,21	183.001,35	13,79	344.446,24	25,95	982.652,97
Taxas	246.416,96	246.416,96	73.962,40	30,02	111.847,32	45,39	134.569,64
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	108.720,27	108.720,27	27.125,25	24,95	49.151,37	45,21	59.568,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.720,27	108.720,27	27.125,25	24,95	49.151,37	45,21	59.568,90
RECEITA PATRIMONIAL	235.481,30	235.484,48	310.623,77	131,91	409.518,79	173,90	-174.034,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	235.481,30	235.484,48	310.623,77	131,91	409.518,79	173,90	-174.034,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.328,64	1.464.328,64	217.790,46	14,87	463.314,34	31,64	1.001.014,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.464.328,64	1.464.328,64	217.790,46	14,87	463.314,34	31,64	1.001.014,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.566.045,02	22.582.291,59	4.069.317,72	18,02	8.921.270,03	39,51	13.661.021,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.258.924,71	16.275.171,28	2.632.863,16	16,18	5.949.073,47	36,55	10.326.097,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.602.107,18	3.602.107,18	898.197,30	24,94	1.810.897,27	50,27	1.791.209,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.655.013,13	2.655.013,13	538.257,26	20,27	1.161.299,29	43,74	1.493.713,84
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051,54	1.051,54			1.839,13	174,90	-787,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.051,54	1.051,54			1.839,13	174,90	-787,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	9.814.122,97	2.690.245,81	27,41	2.822.631,24	28,76	6.991.491,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	9.714.122,97	2.690.245,81	27,69	2.822.631,24	29,06	6.891.491,73
Transferências da União e de suas Entidades		962.208,00					962.208,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	6.906.539,97	844.870,81	12,23	977.256,24	14,15	5.929.283,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.845.375,00	1.845.375,00	100,00	1.845.375,00	100,00	
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.347,02	9.347,02	2.120,65	22,69	3.321,50	35,54	6.025,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.063.489,96	35.788.862,68	7.574.187,41	21,16	13.127.339,96	36,68	22.661.522,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.063.489,96**	**35.788.862,68**	**7.574.187,41**	**21,16**	**13.127.339,96**	**36,68**	**22.661.522,72**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.063.489,96**	**35.788.862,68**	**7.574.187,41**	**21,16**	**13.127.339,96**	**36,68**	**22.661.522,72**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.914.507,33			2.914.507,33	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.914.507,33			2.914.507,33	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.048.650,02	38.728.530,07	4.983.414,60	16.534.313,65	22.194.216,42	5.589.759,81	9.173.275,28	29.555.254,79	8.838.946,55	
DESPESAS CORRENTES	25.087.078,79	26.381.863,22	4.379.068,25	10.058.365,28	16.323.497,94	4.502.823,74	7.873.886,84	18.507.976,38	7.547.096,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.074,08	12.146.442,72	1.879.238,97	4.385.424,21	7.761.018,51	2.009.454,19	3.979.104,76	8.167.337,96	3.979.104,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	168.000,00	30.574,81	59.414,70	108.585,30	30.574,81	59.414,70	108.585,30	59.414,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.729.004,71	14.067.420,50	2.469.254,47	5.613.526,37	8.453.894,13	2.462.794,74	3.835.367,38	10.232.053,12	3.508.577,25	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	831.571,23	12.216.666,85	604.346,35	6.475.948,37	5.740.718,48	1.086.936,07	1.299.388,44	10.917.278,41	1.291.849,84	
INVESTIMENTOS	561.071,23	11.946.166,85	559.008,95	6.386.656,99	5.559.509,86	1.041.598,67	1.210.097,06	10.736.069,79	1.202.558,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.500,00	270.500,00	45.337,40	89.291,38	181.208,62	45.337,40	89.291,38	181.208,62	89.291,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.048.650,02**	**38.728.530,07**	**4.983.414,60**	**16.534.313,65**	**22.194.216,42**	**5.589.759,81**	**9.173.275,28**	**29.555.254,79**	**8.838.946,55**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.048.650,02**	**38.728.530,07**	**4.983.414,60**	**16.534.313,65**	**22.194.216,42**	**5.589.759,81**	**9.173.275,28**	**29.555.254,79**	**8.838.946,55**	
SUPERÁVIT (XIII)							3.954.064,68		4.288.393,41	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.048.650,02	38.728.530,07	4.983.414,60	16.534.313,65	22.194.216,42	5.589.759,81	13.127.339,96	25.601.190,11	13.127.339,96	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.347,02	9.347,02	2.120,65	22,69	3.321,50	35,54	6.025,52
RECEITAS CORRENTES	9.347,02	9.347,02	2.120,65	22,69	3.321,50	35,54	6.025,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

RECEITA DE SERVIÇOS	9.347,02	9.347,02	2.120,65	22,69	3.321,50	35,54	6.025,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.347,02	9.347,02	2.120,65	22,69	3.321,50	35,54	6.025,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 27 de maio de 2025	
CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:124769A7

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.327.099,21	344.446,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	577.396,80	46.158,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.255,30	18.733,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	129.288,43	100.093,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	179.460,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.796.522,88	8.633.939,53
2.1- Cota-Parte FPM	17.471.834,10	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.290.417,46	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.181.416,64	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.688.110,56	1.672.109,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	22.927,16
2.4- Cota-Parte ITR	30.483,18	1.036,82
2.5- Cota-Parte IPVA	571.589,69	454.151,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.123.622,09**	**8.978.385,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.123.021,25**	**1.726.787,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.657.884,27**	**517.808,54**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.658.013,13	1.174.646,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.658.013,13	1.174.646,23
6.1.1- Principal	2.655.013,13	1.161.299,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	13.346,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.468.008,12**	**-565.488,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.846.844,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.846.844,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.021.490,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.658.013,13	1.246.530,34	1.246.530,34	1.006.530,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.658.013,13	1.246.530,34	1.246.530,34	1.006.530,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.085.508,65	496.649,78	496.649,78	496.649,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.266.853,17	449.880,56	449.880,56	449.880,56	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.651,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	300.000,00	300.000,00	60.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.246.530,34	1.246.530,34	1.006.530,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.246.530,34	1.246.530,34	1.006.530,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	822.252,36	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	117.464,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	654.014,82	1.313.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.352.361,82	946.530,34	946.530,34	946.530,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.085.508,65	496.649,78	496.649,78	496.649,78	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.085.508,65	496.649,78	496.649,78	496.649,78	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.266.853,17	449.880,56	449.880,56	449.880,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.726.787,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.726.787,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.244.596,45	1.726.787,91	19,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.373,27	90.349,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	176.412,38	83.818,31
31.1.1- Salário-Educação	176.412,38	82.111,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.706,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000,00	5.113,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.960,89	1.418,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	697.366,49	485.690,35	390.490,84	389.692,14	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.477,77	84.981,53	34.797,31	34.797,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	554.888,72	400.708,82	355.693,53	354.894,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.371.122,81	2.310.727,37	2.093.352,90	1.847.060,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.945.391,80	1.992.308,64	1.807.504,73	1.563.684,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.388.413,13	1.043.602,05	1.043.602,05	1.043.602,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.556.978,67	948.706,59	763.902,68	520.081,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	425.731,01	318.418,73	285.848,17	283.376,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	425.731,01	318.418,73	285.848,17	283.376,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	197.909,31	42.611,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.175.707,33	82.111,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.006.530,34	101.512,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	367.086,30	23.210,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	367.086,30	23.210,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante

abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 27 de maio de 2025

_____

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7C5A9CBA

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro						
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período de 01/03/2025 à 30/04/2025 - 2º Bimestre de 2025						
Programas e Projetos	**Serviços e Ações**	**Início / Término**	**Dotação Anual**	**Empenhos**	**Liquidações**	**Pagamentos**
0008 - ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6	Contínuo	4.384,32	4.129,22	4.129,22	2.022,94
Responsável: SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
0008 - ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	Contínuo	115.000,00	479,20	0,00	0,00
Responsável: SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		Total Geral:	**119.384,32**	**4.608,42**	**4.129,22**	**2.022,94**
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 27 de maio de 2025						

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CC12BA61

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de aditivo de registro de preços

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

Validade da ata: de 27/05/2024 até 27/05/2025

Fica dilatado o prazo de vigência por 12 meses contados a partir de 27/05/2025 ate 27/05/2026.

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JOAO CARLOS MOCELIN – ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PRATO DE CERÂMICA PERSONALIZADO	Marca Própria	un	500	R$ 16,70	R$ 8.350,00

Valor total: R$ 8.350,00

FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Dã Alves Palmeira

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:DBFF4F70

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
	Modalidade:	Licitação dispensável						
	Número/Ano:	15/2025		**Data de abertura:**	29/05/2025			
	Data adjudicação:	29/05/2025		**Data homologação:**	02/06/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada			
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
	Objeto da licitação:							
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, TESTE DE SONDAGEM, DESMEMBRAMENTO, TESTE DE PERCOLAÇÃO.							

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
JB - AGRIMENSURA LTDA	26.648.529/0001-00
Total:	

JB - AGRIMENSURA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
17186	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESMEMBRAMENTO DEMARCAÇÃO URBANIZAÇÃO DA AREA E AUXILIO NA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR RETIFICAÇÃO DO CAREM AREA DE FUTURA CONSTRUÇÃO DE PARQUE.	un	1,0000	R$ 6.150,0000	
17187	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO SONDAGEM E PERCOLAÇAO DEMARCAÇÃO DE LOTES	un	1,0000	R$ 6.180,0000	
17188	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO PROLONGAMENTO DA RUA SATURINO DE CASTRO E LOTE MATRICULA 4940 E 4810	un	1,0000	R$ 3.850,0000	
Valor Total: R$ 16.180,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 2 de junho de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2AB8D0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZANOLLI E SETTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.740.007/0001-08, com sede na Avenida Ipiranga, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora, senhora **ELENA MARIA SETTE BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.851.979-49, residente e domiciliada no Município de Flórida, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 150 de 28 de março de 2025, em razão da Dispensa de Licitação nº 017/2025, devidamente ratificada, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **bolsas maternidade para as gestantes do município de Santa Fé, que participam do grupo e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e necessaires para as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,** salientando que os itens poderão ser solicitados em qualquer quantidade durante a vigência da presente Ata, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolsa maternidade Dimensões mínimas para a bolsa: -38 a 39 cm de altura; -39 a 40 cm de comprimento; -10 a 11 cm de largura; ***Confeccionada*** em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster no modelo xilflex pontilhado 0,8; Possuir fechamento com zíper número 6 em 100% poliéster e cursor metálico niquelado e forro interno com plástico laminado de PVC, acoplado a uma fina tela de poliéster; Acabamento com plástico brilhoso 100% PVC; Deverá ter com 1 (um) bolso externo de no mínimo 19 cm de altura por 37 cm de comprimento, feito no mesmo laminado vinílico xilflex pontilhado 0,8, com forro interno de plástico laminado de PVC, acoplado a uma fina tela de poliéster. Alça tiracolo, no mesmo tecido da bolsa, entre 34 cm e 35 de comprimento e 1,5 cm a 2,0cm de largura, com broche metálico (tema infantil) fixado na bolsa com ilhós, e chaveiro (tema infantil) no cursor do zíper; Personalização em bordado computadorizado com desenho (tema infantil a ser definido) de 5,0 a. 7,0 cm de altura e 5,0 a 7,0 cm de largura.	UNID.	150	R$ 95,25	R$ 14.287,50
02	Necessaire Dimensões mínimas para a necessaire: - 12 a 13 cm de altura; - 9 a 10 cm de largura; - 23 a 24 cm de comprimento; ***Confeccionada*** em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster, no modelo xilflex pontilhado 0,8; Possui fechamento com zíper número 6, 100% poliéster, com cursor metálico niquelado e forro interno de TNT, gramatura 100, cor a ser definida. Acabamento com plástico brilhoso, 100% PVC. Alça de mão confeccionada em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster, no modelo xilflex pontilhado 0,8; Personalização em bordado computadorizado com desenho (a ser definido) com mínimo de 7,0 a. 9,0 cm de altura e 3,0 a 6,0 cm de largura	UNID.	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL: R$ 17.987,50 (dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratada deve entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho emitida pela contratante, em dia e horário pré agendado com o servidor responsável pela solicitação, ficando a cargo da Contratada todos os custos da execução e entrega do objeto solicitado.

§1º A licitante vencedora deverá promover a execução do objeto, dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei e de acordo com as especificações dos itens, sendo que os produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigências, será recusado e o pagamento cancelado.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual a servidora CAMILA MESQUITA LÚCIO, ocupante do cargo de Diretora de Promoção Social, matrícula 401612, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 201567, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos estão de acordo com o instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto solicitado pela secretaria demandante, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações do objeto;

X Observar para que durante a vigência deste Termo sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Executar o objeto de acordo com as especificações constantes nesta Ata, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do objeto;

IV Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

V Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

VI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

VII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

VIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

IX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

X Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

21.003.08.244.0017.2.2217.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária e mediante apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

ZANOLLI E SETTE LTDA - ME

Contratada

CAMILA MESQUITA LÚCIO

Gestor

VIVIANE APARECIDA DA SILVA

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:67444550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 16/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia – PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

59.188.315 FRANCIELLE SMAHA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possuía ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar, Premium, Ali Clean ou qualidade simila r.	GOPABO 5 LITROS		GL	700,00	7,40	5.180,00
36	1	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras.	GOPABO 5 LITROS		UN	364,00	14,42	5.248,88
		Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veiculo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
38	1	LIXEIRA BASCULANTE EM POLIPROPILENO 14 LTS.	EBLACK OU SIMILAR 14 LITROS		UN	85,00	29,00	2.465,00
65	1	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	TRIEX OU ZAVASKI COM 5		PCT	116,00	9,00	1.044,00
69	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clinicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável.	GOPABO 5 LITROS		GL	250,00	14,50	3.625,00

		Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
TOTAL								17.562,88

ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármores e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrílica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho,	SIPROLIMP		UN	55,00	25,50	1.402,50
		tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
18	1	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML 100X1 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	MINAPLAST		PCT	200,00	1,80	360,00
20	1	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP 5 LITROS Concentração 1:40; Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.	SIPROLIMP		GL	35,00	24,59	860,65
21	1	DETERGENTE AMONIACAL DESENGORDURANTE 5 LTS Para limpeza e higienização manual de pisos, pias, banheiros, azulejos, paredes, portas, armários, fogões e todas as superfícies laváveis esmaltadas ou plásticas, eficaz na limpeza de gorduras impregnadas e fuligens. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Coadjuvante, Corante, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, Solvente, neutralizante e agua. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	SIPROLIMP		UN	290,00	14,00	4.060,00
22	1	DETERGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - DESENCRUSTANTE DILUIÇÃO: 10/01 5 LITRO Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, Tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrâncias e agua. Principio Ativo: Acido dodecil benzeno sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	SIPROLIMP		UN	40,00	16,52	660,80

23	1	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHO ALUMÍNIO 2	SIPROLIMP		UN	170,00	9,00	1.530,00

		LITROS Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 2 litros						
25	1	DETERGENTE LÍQUIDO MULTI USO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza de superfícies laváveis, cozinha, banheiro, pias, azulejos, fogões, indicado para gorduras e poeiras. Composição: Solvente, Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Tensoativo Não Ionico, Neutralizante, conservante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	SIPROLIMP		UN	524,00	12,30	6.445,20
26	1	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA NORMAL 5 LITROS Removedor de gorduras em louças, talheres, panelas e também pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes. Composição especial para não agredir as mãos. Composição: acido dodecil benzeno sulfônico, glicerina, sequestrante, aditivo, Tensoativo aniônico, espessante, conservante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	SIPROLIMP		UN	500,00	12,00	6.000,00
27	1	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	AJM		UN	450,00	7,00	3.150,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

33	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	SIPROLIMP		UN	50,00	20,00	1.000,00
37	1	LIMPA VIDROS GALÃO 5 LTS Limpa as manchas existentes nos vidros, vidraças, espelhos e qualquer outro tipo de superfície de vidro. Composição: Solvente, aditivo, Alcool etílico, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, corante, fragrância e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	SIPROLIMP		GL	82,00	16,50	1.353,00
49	1	PANO DE LIMPEZA 65X100 100% ALGODÃO TIPO “ FOFO” Composição: 85% algodão 15% Poliester	BRILHEX		UN	600,00	6,00	3.600,00
54	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante.	DESORAL		UN	1.280,00	1,20	1.536,00
56	1	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM Capacidade: 500ml;	SIRPOLIMP		UN	170,00	5,00	850,00

		Bico com trava; Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;						
57	1	QUEROSENE 1 L Conteúdo: 800 ml ou superior;	PETRAC		UN	10,00	13,00	130,00
58	1	RODO COM E.V.A 40 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	TOP RODOS		UN	74,00	9,00	666,00
60	1	RODO COM NO MÍNIMO 100 CM BORRACHA DUPLA EM E.V.A REFORÇADO.	TOP RODOS		UN	20,00	20,00	400,00
64	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 55 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm	TOP RODOS		UN	144,00	30,00	4.320,00
81	1	VASSOURA DE PALHA c/ cabo de madeira com no minimo 1,40 mts.	CAIPIRA		UN	240,00	18,00	4.320,00
TOTAL								42.644,15

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo.	VOLK CA 46837		PAR	240,00	13,61	3.266,40

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

44	1	LUVAS LÁTEX RANHURA CANO LONGO (P/M/G) Comprimento mínino 40 cm. Composição: Latéx de borracha natural super reforçada, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Cor natural	VABENE CA 50873		PAR	300,00	6,30	1.890,00
TOTAL								5.156,40

CABANA MAGAZINE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	CARTOM 106		PAR	32,00	37,77	1.208,64
13	1	BOTA PVC CANO EXTRA CURTO PRETA 35/36/37/38 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43;	CARTOM 204		PAR	34,00	33,03	1.123,02
14	1	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA 35/36/37/38/39/40/41/42/43 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinilia (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no	CARTOM 204		PAR	34,00	33,03	1.123,02

		salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 24 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43.						
TOTAL								3.454,68
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA								
Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Model o	Unidad e	Quantida de	Preç o	Preço total

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

31	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE	DLH DLH		UN	900,00	2,39	2.151,00
TOTAL								2.151,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Model o	Unidad e	Quantida de	Preç o	Preço total
3	1	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 500 ML Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 500 ML	LIMPS		UN	800,00	4,50	3.600,00
10	1	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST		UN	74,00	6,48	479,52
11	1	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST		UN	54,00	12,51	675,54
24	1	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	ALICLEAN		UN	264,00	18,00	4.752,00
28	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e	BRUBALAR		UN	56,00	3,10	173,60

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

		semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.						

29	1	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO Com suporte material. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)	BRUBA		UN	100,00	6,80	680,00
34	1	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL PCT. C/ 8 UNID. Pacote 60 gramas.	ASSOLAN		PCT	184,00	1,80	331,20
35	1	LENÇO UMEDECIDO hipoalérgico, lenços macios, absorve e limpa com eficiência. Pacote com no Mínimo 96 unidade.	USE IT		PCT	165,00	8,50	1.402,50
40	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fórmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA.	BRY		UN	20,00	4,90	98,00
41	1	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEIS COM NO MÍNIMO 100 UND.	VABENE		CX	192,00	15,50	2.976,00
48	1	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	BRUBA		UN	60,00	5,40	324,00
55	1	PORTA SABONETE LÍQUIDO 400ML Capacidade mínima: 400ml; Válvula Removível ; Formato Oval; Fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, resistente a quedas.	BRUBA		UN	100,00	15,00	1.500,00
59	1	RODO COM E.V.A 60 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	DULAR		UN	84,00	13,00	1.092,00
61	1	RODO DE ESPUMA 50 CM METAL c/ cabo	DULAR		UN	204,00	31,10	6.344,40
62	1	RODO DE FIBRA 50 CM NUMERO 04 c/ cabo	DULAR		UN	156,00	18,00	2.808,00
63	1	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 45 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm	DULAR		UN	84,00	15,00	1.260,00
66	1	SABÃO EM PO Sabão em pó embalagem com no minimo de 800 gramas. Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assimm, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	CLASSY		UN	1.300,00	4,20	5.460,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

67	1	SABÃO LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Desenvolvido para lavagem de roupa a maquina ou a mão, para roupas brancas ou coloridas. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, sequestrante, Tensoativo não iônico, agente anti redepositante, fragrância, corante, conservante, Tensoativo aniônico, aditivo, espessante. Principio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico.	ALICLEAN		UN	306,00	19,00	5.814,00

		Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
68	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	CLINN		UN	170,00	1,56	265,20
70	1	SACO ALVEJADO 45X75 M PARA CHÃO fla nel ada 100% algodão.	LIMPS		UN	36,00	5,20	187,20
73	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistencia para evitar rompimentos no momento do transporte.	LIMPS		UN	602,00	8,90	5.357,80
74	1	SAPATO P/COZINHA calçado para uso profissional material em E.V.A fechado na parte superior antiderrapante.	YVATE		PCT	14,00	49,00	686,00
75	1	SAPONÁCEO LIQUIDO TAMANHO MÍNIMO 250 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	SANY		UN	312,00	3,40	1.060,80
78	1	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 33 x 50 CM Confeccionada em 100% Algodão; Medidas aproximadas: 33 cm x 50 cm;	LIMPS		UN	372,00	6,00	2.232,00
80	1	VASSOURA 50 CM PLASTICA C/ CABO	BRUBA		UN	95,00	16,07	1.526,65
82	1	VASSOURA NYLON Dimensões: Altura aprox: 1,40 Metros; Largura aprox: 5 Centímetros;	BRUBA		UN	170,00	9,00	1.530,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

		Profundidade aprox: 23 Centímetros. Cerdas sintéticas .						
83	1	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	ALICLEAN		UN	20,00	17,80	356,00
TOTAL								52.972,41

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.	SIRIUS SIRIUS		FRD	600,00	54,80	32.880,00
52	1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM NO MÍNIMO 300 METROS CONTENDO NO MÍNIMO 8 ROLOS CADA PCT	ELITCHÊ PAPÉIS ELITCHÊ PAPÉIS		PCT	160,00	31,80	5.088,00
53	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20	ELITCHÊ PAPÉIS ELITCHÊ PAPÉIS		PCT	2.500,00	7,77	19.425,00

		x 21cm. Fardo com 1000 fls.						
TOTAL								57.393,00
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AVENTAL (BRIM/PVC) CORES DIVERSAS COM REGULAGEM DE ALTURA.	VINILSEG 33301		UN	94,00	14,00	1.316,00
45	1	LUVAS LÁTEX VERNIZ (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com verniz que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e dedos.	SUPER SAFETY 33332		PAR	240,00	4,49	1.077,60
46	1	LUVAS NITRILÍCAS (P/M/G) Luvas de segurança nitrílicas A luva nitrílica proporciona proteção química e oferece diversas opções de aplicações, em atividades que exigem tato, aderência e destreza. As luvas nitrílicas são reutilizáveis e contam com	IMBAT 41819		PAR	240,00	6,00	1.440,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

		opções de revestimento interno em algodão, que oferecem maior conforto e absorção de suor ou sem revestimento, para maior facilidade na higienização. São hipoalergênicas e totalmente isentas de proteínas do látex, ideais para pessoas sensíveis à borracha natural. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi) Tamanhos P, M, G.						
TOTAL								3.833,60
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA/BRANCA 28X48 Flanela de Algodão Descrição: Cor: laranja/branca 100% algodão; Tamanho: 28cm x 38cm.	MARTIM MARTIM		UN	320,00	1,67	534,40
50	1	PANO DE PRATO 45X70 100% Algodão	MARTIM MARTIM		UN	334,00	2,64	881,76
TOTAL								1.416,16
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	SANTA HELENA SANTA HELENA		RL	500,00	6,80	3.400,00
72	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	SANTA HELENA SANTA HELENA		UN	1.280,00	8,10	10.368,00
TOTAL								13.768,00
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI								

Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Model o	Unidad e	Quantida de	Preç o	Preço total
4	1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e	BARBAREX GL		UN	300,00	18,91	5.673,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

		paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.						
5	1	ALVEJANTE S/ CLORO P/ LIMPEZA GL 5 LTS Facilita na lavagem de roupas coloridas removendo as manchas difíceis, não afetando as cores e as deixando com aspecto de novas por mais tempo e não deixando que as cores desbotem. Composição: Peroxido de Hidrogênio mínimo 4%, Tensoativo Anionico, Tensoativo Não Ionico, Conservante, Fragrância e Agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	BARBAREX GL		UN	350,00	11,23	3.930,50
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TAMANHO MÍNIMO 360 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Aerosol; deixa um agradável aroma de limpeza em sua casa, banheiro, escritório, cozinha ou em qualquer lugar que seja aplicado.	LEVE E USE UN		UN	380,00	7,41	2.815,80
9	1	AVENTAL EM OXFORD com no mínimo dois bolsos.	ARQPLAST UN		UN	50,00	12,44	622,00
17	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	IBRAS PCT		PCT	3.000,00	3,35	10.050,00
30	1	ESPONJA DE AÇO INOX Aproximadamente 10 g por unidade. Grossa.	BARBAREX UN		UN	285,00	1,50	427,50
TOTAL								23.518,80

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Model o	Unidad e	Quantida de	Preç o	Preço total
39	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	INJE LIXEIRA 30 LTS		UN	95,00	39,00	3.705,00
TOTAL								3.705,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lot e	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Model o	Unidad e	Quantida de	Preç o	Preço total
43	1	LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face, palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho.	MBLIFE LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) CONFECCIONADA EM LÁTE		PAR	310,00	2,64	818,40
79	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 100 UND.	ANADONA TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 100 UND.		PCT	101,00	8,14	822,14
TOTAL								1.640,54

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 229.216,62 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B91B9B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2025

PORTARIA N.º 059/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO

SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**049**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	ANTONIO LUCAS TOMAZONI		
CPF N.º	**078.186.649-98**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**9.291.061-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA-PR**		
INICIO:	**04/06/2025**		
FIM:	**06/06/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,37**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**30/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:056FC8E0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios, responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados em cursos superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agente de integração de estágios, responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.	SERV	10,00	2.342,00	23.420,00
TOTAL						23.420,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E05C6E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 02/06/2025, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Documento**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
457/2	Carlos Eduardo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	009.515.***-73	Ca	1	IV
1706/3	Kelly da Silva Scarton	Auxiliar Administrativo	049.259.***-16	Ca	1	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A072CD0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 036/2024, Homologado através da Portaria 199/2024

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 02/06/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 036/2024 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.				Faixa de Vencimento		
	Nome	Cargo	Documento	Símbolo	Nível	Referencia
791/1	Taynara de Azevedo	Farmacêutica	080.620.***-42	Jc	I	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:123AB5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 274 DE 2025

DECRETO Nº 274 DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 50 DE 2025 DE 27 DE MAIO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Autoriza a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO, cujas características a seguir:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.	Assistência Social

08.001.08.244.	Assistência Comunitária
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
PRODUTOS:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metro Quadrado
DATA DE INICIO	28/05/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 2.146.655,69
META FÍSICA anual	460 m²

Artigo 2º Autoriza a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.146.655,69 (dois milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.655,69**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
	Total do Superávit Financeiro	282.772,89
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**

Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.18.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	Total do Excesso de Arrecadação	1.863.882,80
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.655,69**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE MAIO DE 2025 • DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ • ANO XIV | Nº 3286, PAGINAS 404 A 405.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:04840E83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 2025.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO, cujas características a seguir:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.	Assistência Social
08.001.08.244.	Assistência Comunitária
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
PRODUTOS:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto

UNIDADE DE MEDIDA	Metro Quadrado
DATA DE INICIO	28/05/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 2.146.655,69
META FÍSICA anual	460 m²

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.146.655,69 (dois milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.655,69**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
	Total do Superávit Financeiro	282.772,89
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.18.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	Total do Excesso de Arrecadação	1.863.882,80
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.655,69**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE MAIO DE 2025 • DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ • ANO XIV | Nº 3285, PAGINAS 1102 A 1104.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2CEC87E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova a adesão, o Plano de Ação e os Planos de Trabalho referentes à deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, alterações posteriores, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 22/05/2025

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação Nº 013/2025 CEDCA/PR

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação Nº 013/2025 CEDCA/PR

Art. 3º - Aprovar os Planos de Trabalho anexados a esta resolução, elaborados conforme orientação da deliberação Nº 013/2025 CEDCA/PR.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões Secretaria Municipal de Assistência Social

Sapopema(PR), 22 de Maio de 2025

HELIDA FATIMA SANTIN

Presidente CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Sapopema		**CNPJ** 76.167.733/0001-87
Endereço Avenida Manoel Ribas, 818, Centro		**CEP 84.290-000**
Telefone (43) 3548-1383		**E-mail institucional** smassapopema@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Silvana Maria Rocha Calixto		
Telefone (43) 3548-1383	**Celular** (43) 92001-4675	**E-mail** **smassapopema@gmail.com**

1. Nome do Programa / Serviço:

Eixo 3: Direito a Convivência Familiar e Comunitária por meio de aquisição de um veículo para o Serviço de Acolhimento Familiar

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Secretaria Municipal de Assistência Social– Serviço de Acolhimento Familiar de Sapopema

Avenida Manoel Ribas, s/n;º, Centro, Sapopema, PR.

DIAGNÓSTICO

O município de Sapopema, localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, é de pequeno porte e possui uma população estimada em 6.695 habitantes. Deste total, 1.622 famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sendo que 731 são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 410 encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social. A população de crianças e adolescentes é de 1.524, o que reforça a importância da implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos seus direitos, sobretudo à convivência familiar e comunitária.

Desde 2018, o município oferta o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, como uma alternativa ao acolhimento institucional, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção, oferecendo cuidado individualizado e convivência familiar provisória em residências previamente cadastradas e acompanhadas por equipe técnica.

Atualmente, Sapopema conta com cinco famílias acolhedoras cadastradas, sendo que uma delas está com uma adolescente acolhida. Já houve períodos em que três famílias acolhiam crianças e adolescentes simultaneamente. O serviço é acompanhado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por assistente social e psicóloga, conforme preconiza a legislação vigente.

Entretanto, a **ausência de veículo próprio** destinado exclusivamente ao Serviço de Acolhimento Familiar tem gerado importantes limitações para a execução das atividades técnicas e administrativas do serviço. O deslocamento quinzenal para acompanhamento da adolescente acolhida atualmente, que reside com uma família no Assentamento São Luiz II — a aproximadamente 20 km do centro da cidade —, exige logística específica e uso de veículos compartilhados com outras demandas da rede de proteção, o que compromete a regularidade e a qualidade do acompanhamento.

Além disso, a equipe enfrenta dificuldades na realização das visitas técnicas para cadastro, seleção, capacitação e supervisão das famílias acolhedoras, bem como nos atendimentos psicossociais e articulações com demais políticas públicas. Essa limitação impacta diretamente na efetividade do serviço e na ampliação da sua cobertura, uma vez que o processo de mobilização e sensibilização de novas famílias requer atuação contínua e territorializada.

O fortalecimento da política de acolhimento em família acolhedora demanda investimento em recursos materiais e estruturais. A aquisição de um veículo exclusivo para o serviço configura-se como uma estratégia fundamental para garantir a presença da equipe técnica nos territórios, ampliar a proteção às crianças e adolescentes acolhidos, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária e consolidar o serviço como política pública efetiva no município.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** é ofertado pelo município de Sapopema desde o ano de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema. Trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que tem por finalidade acolher provisoriamente crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, garantindo cuidados individualizados e a convivência em ambiente familiar até que seja possível o retorno à família de origem ou, quando necessário, o encaminhamento para adoção.

O funcionamento do serviço está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo regulamentado pela Lei Municipal nº 1147/2018. O processo de acolhimento ocorre mediante autorização judicial, e as famílias acolhedoras passam por processo criterioso de seleção, capacitação e acompanhamento técnico permanente.

A equipe responsável pelo acompanhamento do serviço é composta por uma assistente social, uma psicóloga e um auxiliar administrativo, que realizam as seguintes atividades:

• Mobilização, seleção e capacitação das famílias acolhedoras;

• Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos;

• Supervisão técnica contínua das famílias acolhedoras;

• Produção de relatórios e pareceres técnicos para subsidiar decisões judiciais;

• Articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da rede de proteção.

Atualmente, o município conta com cinco famílias acolhedoras cadastradas e ativas, sendo que uma delas está com uma adolescente acolhida. Desde sua implantação, o serviço tem se mostrado uma alternativa eficaz e humanizada ao acolhimento institucional, proporcionando às crianças e adolescentes vivências familiares individualizadas, em ambiente acolhedor e afetivo. Sua importância é ainda mais evidente ao considerarmos que, em 2018, a Prefeitura Municipal optou pela desativação da Casa Lar e pela substituição definitiva da modalidade institucional pelo acolhimento em família acolhedora. Essa decisão representou um marco significativo na política de proteção à infância e adolescência do município, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais que reconhecem a convivência familiar e comunitária como direito fundamental de toda criança e adolescente.

As principais parcerias e interfaces do serviço se dão com:

• Poder Judiciário e Ministério Público, por meio da Vara da Infância e Juventude;

• Conselho Tutelar, que atua na identificação e encaminhamento dos casos de violação de direitos;

• Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o acompanhamento integral da saúde das crianças e adolescentes;

• Secretaria Municipal de Educação, assegurando o acesso à educação em instituições próximas ao local de acolhimento;

• Secretaria Municipal de Assistência Social, que apoia com recursos e estrutura;

• CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e fiscalizador da política da infância e adolescência.

A dinâmica de funcionamento do serviço envolve visitas domiciliares regulares, reuniões com as famílias acolhedoras, articulações com a rede intersetorial, participação em capacitações e eventos voltados ao aprimoramento das práticas do serviço. Todas as ações são planejadas com base nos princípios da proteção integral, do interesse superior da criança e do adolescente e da convivência familiar e comunitária.

A aquisição de um veículo próprio para uso exclusivo do serviço representa um reforço estrutural essencial, pois permitirá maior autonomia da equipe técnica para realizar visitas domiciliares, atendimentos nos territórios e acompanhamento das situações acolhidas, qualificando ainda mais a política de acolhimento familiar no município.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Sapopema é composto por crianças e adolescentes, com idades entre 0 e 17 anos incompletos, que estejam sob medida protetiva de acolhimento, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São atendidos prioritariamente aqueles em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, impossibilitando a permanência temporária em sua família de origem.

O serviço abrange todo o território municipal, incluindo áreas urbanas, rurais e assentamentos, com destaque para a necessidade de deslocamentos frequentes a regiões mais distantes, como o Assentamento São Luiz II, a aproximadamente 20 km do centro da cidade. Além das crianças e adolescentes acolhidos, o serviço também acompanha as famílias acolhedoras, oferecendo suporte técnico e acompanhamento contínuo, garantindo a qualidade e a segurança do acolhimento.

OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral:

Qualificar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapopema por meio da aquisição de veículo próprio, garantindo condições adequadas para o acompanhamento técnico das famílias acolhedoras e das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

Objetivos Específicos:

Assegurar deslocamento regular e seguro da equipe técnica do serviço para acompanhamento das famílias acolhedoras, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Viabilizar visitas domiciliares para o processo de seleção, capacitação e monitoramento de novas famílias acolhedoras.

Promover maior agilidade e continuidade nos atendimentos, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Fortalecer a articulação com a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos, por meio da presença efetiva da equipe técnica nos territórios.

Ampliar a capacidade de resposta do serviço diante de situações emergenciais relacionadas ao acolhimento familiar.

Fomentar ações de prevenção à institucionalização, priorizando a permanência em ambiente familiar e afetivo.

Contribuir para o fortalecimento da política pública de acolhimento familiar como alternativa prioritária ao acolhimento institucional.

METAS DE ATENDIMENTO

Meta	Periodicidade
Visitas técnicas para acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos	4 visitas/mês
Visitas domiciliares para seleção e monitoramento de famílias acolhedoras	4 visitas/mês
Ações articuladas com a rede de proteção e sistema de garantia de direitos	2 ações/mês
Famílias acolhedoras acompanhadas	5 famílias/mês
Crianças e adolescentes acompanhados no serviço de acolhimento familiar	Conforme demanda
Relatórios de acompanhamento elaborados pela equipe técnica	Conforme demanda
Participação da equipe técnica em formações, reuniões ou eventos relacionados ao serviço	2 participações por semestre

METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

As atividades do Serviço de Acolhimento Familiar serão executadas pela equipe técnica do órgão gestor, composta por:

01 Assistente Social – 30 horas semanais

01 Psicóloga – 30 horas semanais

01 auxiliar administrativo – 40 horas semanais

Apoio de serviços gerais compartilhado com CREAS

A equipe atua de forma interdisciplinar e articulada, realizando visitas técnicas, entrevistas, reuniões, elaboração de pareceres e relatórios, além do acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e das famílias acolhedoras. A aquisição do veículo permitirá maior alcance territorial, especialmente no acompanhamento de famílias acolhedoras que residem em regiões mais afastadas.

Periodicidade das ações:

As visitas técnicas ocorrem quinzenalmente para acompanhamento das famílias acolhedoras e dos acolhidos, além das visitas mensais para monitoramento, captação e avaliação de novas famílias. As reuniões de equipe são semanais, e as articulações com a rede de proteção são realizadas conforme a demanda dos casos acompanhados.

Local das atividades:

As ações se desenvolvem na sede do órgão gestor e nos domicílios das famílias acolhedoras. Também são realizadas atividades externas em articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, unidades escolares, unidades de saúde e outros equipamentos da rede.

Articulação com a rede:

O serviço atua de forma integrada com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo CRAS, PAEFI, PAIF, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde, Polícia Civil e Militar, além do Ministério Público e Poder Judiciário. Essa articulação é fundamental para garantir o acompanhamento integral da criança ou adolescente em situação de acolhimento, bem como para promover a reintegração familiar ou adoção, quando necessário.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Aquisição de veículo para uso exclusivo do Serviço de Acolhimento Familiar	Processo de licitação do veículo			1º mês
	Pedido do carro e colagem de adesivo de identificação			2º mês
Ampliar o acesso da equipe técnica às famílias acolhedoras, inclusive em áreas rurais e distantes	Realização de visitas técnicas para acompanhamento das famílias acolhedoras.			X
Garantir o acompanhamento psicossocial contínuo de crianças e adolescentes acolhidos.	Atendimento psicossocial por meio de visitas domiciliares			Quinzenal
	Encontros na Secretaria Municipal de Assistência Social.			X
Fortalecer a captação e avaliação de novas famílias acolhedoras.	Visitas domiciliares para seleção, entrevistas e avaliação de novos cadastros.			X
Favorecer o deslocamento da equipe para participação em audiências, reuniões intersetoriais e cursos.	Participação de audiências e reuniãoes	Conforme demanda		
	Participação em eventos e formações externas.			Semestral
Divulgar e sensibilizar a comunidade sobre a importância da modalidade de acolhimento familiar.	Campanhas de divulgação com ações comunitárias com foco no tema.			Semestral
	Palestras em escolas			Anual
	Stand na Feira Gastronônima			Anual
	Stand na Festa das Regiões			Anual

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e sistemática, com o objetivo de monitorar a execução das atividades, identificar avanços, desafios e reorientar as ações sempre que necessário. Os instrumentos e estratégias de avaliação envolverão todos os atores do serviço, com destaque para os seguintes procedimentos:

Relatórios técnicos mensais elaborados pela equipe técnica do serviço, detalhando o acompanhamento às famílias acolhedoras e às crianças/adolescentes acolhidos, visitas realizadas, demandas atendidas e eventuais dificuldades encontradas.

Controle de uso do veículo por meio de planilhas de deslocamentos, rotas, quilometragem, destino e finalidade de cada uso, garantindo transparência e alinhamento com os objetivos do projeto.

Avaliação periódica pela coordenação do serviço, em conjunto com a equipe técnica, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos, como:

Número de visitas realizadas;

Número de famílias acolhedoras acompanhadas;

Número de novos cadastros avaliados;

Frequência das ações intersetoriais e reuniões;

Participação da comunidade em ações de sensibilização.

Apresentação de relatórios ao CMDCA e demais órgãos de controle social, sempre que solicitado, com prestação de contas financeira e técnica.

Prestação de contas no sistema SIFF, de forma detalhada, evidenciando a aplicação dos recursos na execução do projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Helida Fatima Santin
Telefone	(43)9 9688-2992
E-mail	helidafsantin@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social | CRESS PR: 6901

Sapopema, 22 de Maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Gestor Municipal

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO

Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Sapopema		**CNPJ** 76.167.733/0001-87
Endereço Avenida Manoel Ribas, 818, Centro		**CEP 84.290-000**
Telefone (43) 3548-1383		**E-mail institucional** smassapopema@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Silvana Maria Rocha Calixto		
Telefone (43) 3548-1383	**Celular** ( )	**E-mail** **smassapopema@gmail.com**

1. Nome do Programa / Serviço:

Eixo 3: Melhorias e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais

DIAGNÓSTICO

O município de Sapopema, localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, é de pequeno porte e possui uma população estimada em 6.695 habitantes. Atualmente, 1.622 famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sendo que 731 delas são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 410 se encontram em situação de alta vulnerabilidade social. A população de crianças e adolescentes no município é de 1.524.

No âmbito da política pública de assistência social, o município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais, atendendo 140 crianças e adolescentes com idades entre 4 e 17 anos, de segunda a quinta-feira. Esse serviço integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado em 2013 (Resolução CNAS nº 01/2013).

O presente projeto foca no Eixo 3 da Deliberação nº 13/2025 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, reconhecendo a importância de ações que fortaleçam os vínculos afetivos e comunitários, previnam situações de risco e promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

As ações desenvolvidas no SCFV, embora pautadas em diretrizes importantes – como a promoção da convivência social, o respeito ao direito de ser criança e adolescente, e o estímulo à participação social –, enfrentam desafios significativos. Destacam-se a escassez de recursos financeiros, agravada pela falta de regularidade nos repasses dos cofinanciamentos; o desinteresse crescente dos usuários, em parte causado pela limitação de atividades mais atrativas; e a necessidade de melhorias no espaço físico e na ampliação de materiais pedagógicos e recreativos.

Essas dificuldades comprometem o pleno alcance dos objetivos do serviço, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Assim, torna-se imprescindível investir no aperfeiçoamento do SCFV, garantindo estrutura adequada, capacitação contínua da equipe e estratégias de escuta ativa que valorizem o protagonismo infantojuvenil.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Sapopema é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, Sua execução se dá no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais, de segunda a quinta-feira.

A proposta do serviço é proporcionar atividades que favoreçam a construção de vínculos, o fortalecimento da identidade e o exercício da cidadania, prevenindo situações de risco social. Para tanto, pretende-se ampliar o atendimento, alcançando uma média de 140 crianças, residentes nas diversas regiões de Sapopema, principalmente buscando atender as localidades com maiores índices de vulnerabilidade social.

Os usuários serão organizados em grupos por faixa etária: de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, ampliando principalmente o grupo de 0 a 6 e de 15 a 17 anos, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida. A metodologia adotada será pautada com planejamento participativo que envolva a equipe técnica e os próprios usuários, favorecendo o protagonismo infantojuvenil.

As atividades desenvolvidas visam estimular a convivência, a troca de experiências, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o sentimento de pertencimento e identidade cultural. As estratégias de ação incluem oficinas artísticas, culturais, esportivas, ambientais e de lazer.

Busca-se ainda a inclusão de novas oficinas, a fim de diversificar as experiências e aprimorar o serviço, respeitando os normativos vigentes e as demandas locais.

A equipe responsável pela execução do SCFV é composta por um técnico de referência (assistente social), orientadores sociais e educadores sociais, que atuam de forma integrada e com apoio da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O serviço mantém interface com a rede socioassistencial e intersetorial, articulando-se com o CRAS, o PAIF, o PAEFI, os serviços de saúde, educação, cultura e esporte, além do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Parcerias estratégicas têm sido fundamentais para a ampliação das atividades, destacando-se as Secretarias Municipais de Educação, de Esporte e Cultura, escolas da rede pública, igrejas, organizações da sociedade civil e voluntários da comunidade local.

Essa articulação em rede é essencial para o fortalecimento da proteção social básica no território, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e para a consolidação do direito à convivência familiar e comunitária.

PÚBLICO-ALVO

Os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos irão atender conforme faixa etária, sendo:

0 a 6 anos	6 a 15 anos	15 a 17 anos
-Crianças com deficiência, sendo prioritárias as beneficiárias de BPC	- Crianças e adolescentes encaminhadas pelo CREAS, pelo Serviço de Acolhimento Familiar, pelo Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência ou pelo Conselho Tutelar	-Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; -Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio Aberto.
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;	-Crianças com deficiência, sendo prioritárias as beneficiárias de BPC	Adolescentes em situação de evasão escolar
- Crianças encaminhadas pelo CREAS, pelo Serviço de Acolhimento Familiar, pelo Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de crianças e adolescentes vitimas e testemunhas de violência ou pelo Conselho Tutelar	- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;	- Adolescentes encaminhadas pelo CREAS, pelo Serviço de Acolhimento Familiar, pelo Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de crianças e adolescentes vitimas e testemunhas de violência ou pelo Conselho Tutelar
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;	- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.	Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos	Crianças e Adolescentes de famílias inseridas no Programa Frente de Trabalho e Promoção Social	Adolescentes de famílias inseridas no Programa Frente de Trabalho e Promoção Social
Crianças e Adolescentes de famílias inseridas no Programa Frente de Trabalho e Promoção Social	Crianças e Adolescentes em situação de evasão escolar	- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Crianças de famílias inseridas no Programa ReViver (Mulheres Vítimas de Violência)	Adolescentes em Cumprimento de medida socioeducativa	Adolescentes de famílias inseridas no Programa ReViver (Mulheres Vítimas de Violência)
	Crianças e Adolescentes de famílias inseridas no Programa ReViver (Mulheres Vítimas de Violência)	

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o atendimento qualificado a crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a garantia dos direitos fundamentais e ampliando o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Busca-se fomentar o desenvolvimento pessoal, social e comunitário por meio da oferta de oficinas temáticas e socioeducativas, bem como do acompanhamento sistemático dos usuários e suas famílias.

Objetivos Específicos:

Implantar novas oficinas que favoreçam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, ambientais, de lazer e de cidadania, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida.

Estimular o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo espaços de escuta, convivência e socialização.

Integrar as ações do SCFV com os demais serviços da rede socioassistencial, com destaque para os serviços da proteção social básica (PAIF, Primeira Infância) e especial (PAEF), além das áreas de educação, saúde e cultura.

Ampliar a cobertura e o alcance do SCFV, priorizando os territórios com maior incidência de vulnerabilidade social e com baixa oferta de atividades complementares.

Incentivar a participação ativa dos usuários no planejamento e execução das atividades, valorizando o protagonismo infantojuvenil.

Promover ações de prevenção às situações de risco social como trabalho infantil, evasão escolar, uso de álcool e outras drogas, violência doméstica e negligência.

Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a autonomia, o respeito mútuo, a cooperação e o exercício da cidadania.

Criar estratégias para aumentar o interesse e a permanência das crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.

Promover ações intergeracionais que envolvam crianças, adolescentes, famílias e comunidade, fortalecendo os laços sociais.

Garantir a escuta qualificada das crianças e adolescentes, respeitando sua opinião e promovendo o direito de participação.

Estimular a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas, por meio de oficinas acessíveis e adaptadas.

Fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, escolas, universidades e outros órgãos públicos para potencializar as ações do serviço.

Ofertar formação continuada para os profissionais envolvidos no SCFV, com foco no aperfeiçoamento técnico, ético e metodológico.

Avaliar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos para aperfeiçoar o serviço.

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Pretende-se atender a 140 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) serão desenvolvidas por meio da formação de grupos organizados por faixas etárias: de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida. Essa divisão possibilita a construção de percursos formativos adequados ao nível de desenvolvimento, às necessidades e aos interesses de cada grupo, favorecendo o protagonismo e a participação social.

O planejamento das atividades será construído de forma coletiva, com a participação ativa da equipe técnica, composta por:

01 Assistente Social

01 Psicóloga

01 Pedagoga

02 Educadores Sociais

02 Orientadores Sociais

A carga horária dos profissionais será compatível com o número de usuários e o tempo de execução das oficinas e ações complementares, conforme plano de trabalho e disponibilidade orçamentária do município.

As atividades ocorrerão semanalmente às **segundas, terças e quartas-feiras, no Centro Integrado de Projetos Sociais – CIPS**, espaço que será adequado para favorecer o acolhimento, a convivência e o desenvolvimento das oficinas propostas.

Os encontros com os grupos seguirão **percursos temáticos** organizados de forma sequencial e contínua, com conteúdos relacionados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, cidadania, arte, cultura, esportes e lazer. Serão utilizadas metodologias participativas, como rodas de conversa, oficinas temáticas, atividades lúdicas, dinâmicas de grupo, produções artísticas, práticas esportivas e culturais, entre outras estratégias interativas.

As **oficinas temáticas** serão planejadas e executadas de acordo com os seguintes eixos metodológicos:

Convivência social: fortalecimento de vínculos e estímulo à empatia, ao diálogo e à cooperação.

Direito de ser: reconhecimento da infância e adolescência como etapas fundamentais para o exercício da cidadania.

Participação: valorização da escuta qualificada, com incentivo ao protagonismo infantojuvenil e à expressão de opiniões.

A **articulação com a rede de atendimento** será contínua, por meio do trabalho intersetorial com os serviços da Proteção Social Básica e Especial (PAIF, PAEF, Primeira Infância, CREAS), com a rede de saúde, educação, cultura, esporte, além de instituições da sociedade civil. As situações que demandarem acompanhamento individualizado serão encaminhadas para os serviços competentes.

Além das oficinas permanentes, o projeto prevê a **realização de capacitações, eventos e formações continuadas**, voltadas tanto para os profissionais da equipe técnica quanto para os usuários e suas famílias.

Capacitações previstas para a equipe técnica:

Temas: Desenvolvimento humano e ciclos de vida; metodologia do SCFV; abordagem centrada na família; mediação de conflitos; escuta qualificada; prevenção ao uso de drogas e à violência.

Metodologia: Oficinas, palestras e minicursos presenciais.

Carga horária estimada: 20 a 40 horas por formação temática, a depender do conteúdo e do público-alvo.

Periodicidade: Trimestral ou conforme cronograma institucional.

Eventos e ações especiais para os usuários:

Semana da Infância e Adolescência

Mostras culturais e esportivas

Roda de conversa com convidados da comunidade

Intercâmbios com escolas e instituições parceiras

O serviço buscará garantir um processo contínuo, participativo e contextualizado, promovendo o fortalecimento da rede de proteção social e a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
2. Promover o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando seus direitos fundamentais.	2.1. Realização de oficinas socioeducativas, artísticas,esportivas e culturais.		X	
	2.2. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas famílias.			X
	2.3. Encaminhamentos à rede de proteção sempre que necessário.		X	
3. Ampliar a cobertura e a efetividade do SCFV no município.	3.1. Inclusão de novas oficinas temáticas com base nos interesses dos usuários.			1º mês
	3.2 Abertura d eprocesso de licitação			2º mês
	3.2. Abertura de novos grupos em diferentes faixas etárias.			3º mês
	3.3. Divulgação do serviço nas escolas e na comunidade.			3º mês
4. Estimular o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.	4.1. Realização de rodas de conversa com famílias.			X
	4.2.Oficinas voltadas à convivência comunitária e à valorização cultural.	X		
	4.3. Organização de eventos integrando famílias e comunidade.			X
5 Desenvolver competências e habilidades socioemocionais nos usuários do SCFV.	5.1 Aplicação de oficinas temáticas sobre autoestima, empatia, respeito e convivência.			1º mês
	5.2 Atividades lúdicas e expressivas que favoreçam o autoconhecimento e o controle emocional.		X	
6. Promover capacitações e formação continuada da equipe técnica.	Realização de oficinas, palestras e minicursos sobre temáticas relevantes.			Trimestral
	Participação em eventos e formações externas.			Semestral
Contribuir para a prevenção de situações de risco, como evasão escolar, violência e uso de substâncias psicoativas.	campanhas educativas			Trimestral
	Desenvolvimento de oficinas voltadas a temática		x	
	Ações preventivas articuladas com escolas, saúde e conselho tutelar.			x
	Atendimento psicossocial e orientação às famílias.			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, sistemática e participativa, envolvendo todos os atores envolvidos – equipe técnica, usuários, famílias e órgãos de controle social. Serão utilizados instrumentos quantitativos e qualitativos que permitam aferir os resultados, impactos e o cumprimento dos objetivos propostos. As seguintes estratégias serão adotadas:

Elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação, a serem apresentados periodicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou a outros órgãos competentes, conforme demanda.

Alimentação regular do sistema SISC, com atualização de dados dos usuários atendidos, com especial atenção à identificação de públicos prioritários, permitindo o monitoramento do perfil, frequência e evolução dos atendimentos.

Manutenção de lista de presença dos participantes, com registros sistemáticos da frequência nas oficinas e atividades desenvolvidas, mantendo-a disponível para os órgãos de fiscalização e controle.

Prestação de contas por meio do sistema **SIFF**, assegurando transparência na aplicação dos recursos e na execução das ações previstas no plano de trabalho.

Aplicação de instrumentos de avaliação das oficinas, como questionários de satisfação, devolutivas com os usuários e reuniões de equipe para análise dos resultados e proposição de ajustes metodológicos.

Reuniões periódicas de planejamento e avaliação da equipe técnica, com o objetivo de revisar estratégias, identificar avanços, dificuldades e realinhar ações conforme as demandas observadas no território.

Acompanhamento de indicadores de desempenho, tais como: número de usuários atendidos, frequência nas atividades, número de oficinas realizadas, parcerias efetivadas, encaminhamentos realizados à rede de proteção, e resultados obtidos na prevenção de riscos sociais.

Essa metodologia de avaliação permitirá a análise contínua dos resultados, promovendo a qualificação das ações e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Helida Fatima Santin
Telefone	(43)9 9688-2992
E-mail	helidafsantin@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social | CRESS PR: 6901

Sapopema, 22 de Maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Gestor Municipal

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO

Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Sapopema		**CNPJ** 76.167.733/0001-87
Endereço Avenida Manoel Ribas, 818, Centro		**CEP 84.290-000**
Telefone (43) 3548-1383		**E-mail institucional** smassapopema@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Silvana Maria Rocha Calixto		
Telefone (43) 3548-1383	**Celular** (43) 92001-4675	**E-mail** **smassapopema@gmail.com**

1. Nome do Programa / Serviço:

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Laser por meio de grupos de dança, Karatê, música, fanfarra, natação e teatro

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais

Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão

Escola de Natação Dei Bambini

DIAGNÓSTICO

O município de Sapopema, localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, possui uma população estimada em 6.695 habitantes, conforme dados do IBGE. Dentro dessa realidade, 1.622 famílias encontram-se cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sendo 731 beneficiárias do Programa Bolsa Família e 410 em situação de alta vulnerabilidade social. O público de crianças e adolescentes representa uma parcela significativa da população, somando aproximadamente 1.524 indivíduos.

Apesar dos esforços já empreendidos por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observa-se uma adesão consideravelmente reduzida por parte dos adolescentes, especialmente aqueles com idade entre 12 e 17 anos. Essa baixa participação está associada à escassez de atividades que dialoguem com seus interesses, à falta de opções culturais, esportivas e de lazer adequadas à realidade local e à ausência de ações que contemplem o protagonismo juvenil.

O município enfrenta desafios sociais relevantes que impactam diretamente a vida de crianças e adolescentes. Há um aumento perceptível no consumo de álcool e outras drogas entre adolescentes, especialmente em contextos de ociosidade e vulnerabilidade. Soma-se a esse cenário o alto índice de evasão escolar, sobretudo a partir do 6º ano do ensino fundamental, etapa em que muitos adolescentes abandonam a escola por desmotivação, dificuldades de aprendizagem, conflitos familiares ou inserção precoce no trabalho informal.

Outro aspecto alarmante refere-se à significativa presença de adolescentes nas ruas da cidade após as 17h, horário em que muitos já não estão vinculados a nenhuma atividade escolar ou institucional. A exposição cotidiana a ambientes de risco, combinada à ausência de alternativas saudáveis de ocupação, contribui para o agravamento das situações de vulnerabilidade e para o rompimento de vínculos com a escola, a família e a comunidade.

Nesse contexto, o presente projeto visa ampliar e qualificar as ofertas de ações destinadas a crianças e adolescentes, com foco especial no público adolescente. Por meio da implantação de oficinas de dança, Karatê, música, teatro, fanfarra e natação, propõe-se a criação de espaços atrativos, formativos e de expressão cultural, artística e corporal, priorizando especialmente os períodos do fim da tarde, após as 17h — faixa de tempo estratégica para a prevenção de riscos sociais.

As atividades serão desenvolvidas em locais acessíveis e reconhecidos pela comunidade — como o Centro Integrado de Projetos Sociais (CIPS), a Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão e a Escola de Natação Dei Bambini — e contarão com a articulação da rede de proteção social e apoio das famílias. Além de ocupar o tempo ocioso com atividades significativas, o projeto buscará conscientizar os adolescentes sobre seus direitos, deveres e potencialidades, contribuindo para a valorização da vida, a construção de vínculos positivos e a promoção de cidadania.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será desenvolvido em três espaços estratégicos e acessíveis à comunidade: o grupo de dança, fanfarra e Karatê ocorrerão no Centro Integrado de Projetos Sociais (CIPS); as oficinas de música e teatro serão realizadas na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão; e as aulas de natação acontecerão na Escola de Natação Dei Bambini, importante parceira do município que oferece a estrutura física adequada para a prática segura da modalidade esportiva.

Esses ambientes foram escolhidos não apenas pela infraestrutura, mas também pelo reconhecimento comunitário e pelo potencial de atrair o público infantojuvenil, especialmente os adolescentes entre 12 e 17 anos, historicamente menos engajados nas ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Além disso, o programa terá como foco principal a ocupação do contraturno escolar, priorizando o período após as 17h — momento em que é registrada uma maior presença de adolescentes nas ruas, expostos a riscos sociais como o uso precoce de álcool e outras drogas, além da evasão escolar.

A equipe técnica será composta por educadores sociais, artistas locais, instrutores culturais e profissionais de educação física. O planejamento das atividades será feito de forma intersetorial e participativa, considerando as especificidades etárias, culturais e sociais dos participantes, com enfoque especial no fortalecimento da autoestima, no resgate de vínculos e no protagonismo juvenil.

As oficinas buscam promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, utilizando a arte, o esporte e a cultura como ferramentas de socialização, inclusão e formação cidadã. Para isso, o programa conta com parcerias fundamentais com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Esportes e a Escola de Natação Dei Bambini. Essa articulação fortalece a rede de proteção social, garantindo apoio técnico, logístico e institucional para a efetiva execução das ações.

A interface com os serviços da rede socioassistencial e educacional permitirá a identificação e o encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando um acompanhamento mais efetivo e o fortalecimento de direitos fundamentais, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do programa são crianças e adolescentes do município de Sapopema, com faixa etária entre 6 e 17 anos, residentes em áreas urbanas e rurais. Esse grupo inclui crianças em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), bem como outras crianças e adolescentes que busquem ampliar seu acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer.

O projeto visa especialmente aumentar a participação dos adolescentes, que tradicionalmente apresentam menor adesão às atividades de convivência e lazer oferecidas no município. Busca-se promover a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e proporcionando espaços seguros para o aprendizado, a expressão cultural e a prática esportiva.

Além disso, o programa atende famílias cadastradas em programas sociais municipais, visando garantir o direito à educação, cultura, esporte e lazer previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Deliberação nº 013/2025 do CEDCA-PR.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o direito à cultura, ao esporte e ao lazer para crianças e adolescentes de Sapopema, ampliando o acesso a oficinas de dança, música, teatro e natação, como forma de incentivar o desenvolvimento integral, a expressão cultural, a socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

- Implantar e consolidar oficinas de dança, música, teatro e natação voltadas para crianças e adolescentes, com ênfase na inclusão de adolescentes com baixa adesão às atividades socioassistenciais.

- Estimular o desenvolvimento das habilidades artísticas, culturais, motoras e socioemocionais dos participantes.

- Favorecer a convivência comunitária por meio da participação em atividades coletivas.

- Ampliar o acesso a espaços culturais e esportivos do município, promovendo a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

- Integrar as atividades às políticas públicas de assistência social, educação, cultura e esporte, garantindo a articulação entre serviços e a continuidade do acompanhamento.

- Fomentar o protagonismo infantojuvenil, incentivando a participação ativa dos jovens nas oficinas e eventos culturais e esportivos.

- Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, utilizando a participação em campeonatos e eventos como estratégia de valorização do desempenho, da assiduidade e do vínculo com a escola.

- Viabilizar a aquisição de uniformes, figurinos e equipamentos adequados para as oficinas de teatro, fanfarra e karatê, bem como materiais para premiação (medalhas e troféus), visando qualificar as atividades, fortalecer o sentimento de pertencimento e reconhecimento dos participantes, além de incentivar o engajamento e a permanência nas ações do projeto.

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

· Atender **mensalmente, no mínimo, 250 crianças e adolescentes** nas oficinas ofertadas (fanfarra, dança, música e teatro), organizados por faixa etária: 6 a 10 anos, 11 a 15 anos e 16 a 17 anos.

· Garantir a seguinte distribuição mínima de participantes por oficina:

• 40 crianças e adolescentes na Fanfarra

• 40 crianças e adolescentes na Dança

• 50 crianças e adolescentes na Música

• 20 crianças e adolescentes no Teatro

• 50 crianças e adolescentes na natação

• 50 crianças e adolescentes no Karatê

· Assegurar **frequência mínima de 75% dos inscritos** em cada uma das oficinas, com acompanhamento sistemático da presença e estratégias de busca ativa para reduzir a evasão.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do projeto serão conduzidas por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com experiência nas áreas de arte, música, esporte e educação, garantindo um atendimento qualificado e alinhado às necessidades do público infantojuvenil. A equipe será formada por: professor(a) de dança, professor(a) de música, professor(a) de teatro, professor(a) de natação (credenciado da Escola de Natação Dei Bambini – 8 horas semanais), professor(a) de karatê (20 horas semanais) e um(a) coordenador(a) do programa (20 horas semanais), responsável pela supervisão pedagógica e articulação com a rede de proteção social.

As atividades serão desenvolvidas em formato de oficinas práticas, utilizando metodologias participativas que priorizam a vivência, a expressão e a experimentação. Serão aplicadas dinâmicas lúdicas, exercícios práticos, ensaios, apresentações públicas, campeonatos e avaliações periódicas de desempenho e participação. O planejamento pedagógico será adaptado às diferentes faixas etárias, com ênfase no protagonismo juvenil, no fortalecimento de vínculos comunitários e na valorização de talentos locais.

Com o objetivo de ocupar positivamente o tempo ocioso das crianças e adolescentes, especialmente no período pós-escolar (após as 17h), algumas oficinas serão ofertadas neste horário, em locais acessíveis e reconhecidos pela comunidade, como o Centro Integrado de Projetos Sociais (CIPS), a Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão e a Escola de Natação Dei Bambini.

Além das oficinas regulares, o projeto promoverá eventos culturais e esportivos abertos à comunidade, como apresentações artísticas, festivais, torneios e campeonatos, estimulando o engajamento familiar, o reconhecimento público das habilidades desenvolvidas e o fortalecimento da autoestima dos participantes.

Articulação com a Rede de Atendimento:

Haverá integração contínua com a rede intersetorial do município – incluindo escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e demais políticas públicas –, com o objetivo de garantir a identificação e o encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco. O coordenador do programa terá papel estratégico na mediação com os serviços da rede, assegurando que os encaminhamentos e acompanhamentos necessários ocorram de forma eficaz e articulada.

Parcerias estratégicas:

Destaca-se a parceria com a Escola de Natação Dei Bambini, que oferece a estrutura adequada para o desenvolvimento das aulas aquáticas, ampliando o acesso a práticas esportivas e contribuindo para a saúde física e emocional dos participantes.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
Garantir o acesso das crianças e adolescentes a atividades culturais, esportivas e de lazer.	Realização de oficinas de dança, música, karatê, teatro e aulas de natação com metodologia prática e inclusiva.		x	
	Processo licitatório para contratação dos profissionais que executarão cada projeto.			1º mês
Fortalecer as oficinas previstas neste projeto	Aquisição de uniformes, figurinos e equipamentos adequados para as oficinas de teatro, fanfarra e karatê, bem como materiais para premiação (medalhas e troféus) por meio de processo licitatório			1º trimestre
	Realização de capacitações e reuniões técnicas com os profissionais responsáveis pelas oficinas, visando alinhar metodologias, estratégias pedagógicas e metas do			X

	projeto.			
	Produção e impressão de materiais didáticos e visuais de apoio (apostilas, cartazes, pastas, instrumentos musicais simples, scripts teatrais, etc.).			X
	Criação de um calendário interno de eventos, ensaios abertos e apresentações temáticas para potencializar a visibilidade e valorização das oficinas.			1º mês
	Estabelecimento de parcerias com grupos culturais e esportivos regionais para intercâmbios, oficinas especiais e visitas técnicas.	Sempre que houver oportunidades acessíveis		
	Monitoramento das condições dos espaços físicos e dos materiais utilizados nas oficinas, com plano de manutenção e reposição quando necessário.			X
Promover o desenvolvimento integral por meio da expressão artística e da prática esportiva.	Desenvolver dinâmicas lúdicas e ensaios		X	
	Organização de eventos culturais para apresentação dos resultados das oficinas à comunidade.			Semestral
	Organização de campeonatos, torneios e particpação em campeonatos externos	Semestral ou sempre que houver oportunidade/demanda de campeonatos externos		
Articular a rede socioassistencial para garantir o acompanhamento e inclusão dos participantes	Realizar encaminhamentos, reuniões intersetoriais e integração com escolas, CRAS, CREAS e demais órgãos.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será contínua e participativa, envolvendo todos os atores diretamente ligados à execução e ao público atendido. O monitoramento será realizado por meio de instrumentos quantitativos e qualitativos que possibilitem aferir o alcance, a efetividade e o impacto das ações desenvolvidas.

Formas de Monitoramento:

Equipe técnica: A equipe responsável fará o acompanhamento sistemático das atividades, registrando a frequência, participação e desenvolvimento dos beneficiários, além de observar a adequação dos conteúdos e metodologias aplicadas.

Participantes (crianças e adolescentes): Será aplicada pesquisa de satisfação semestral com os participantes, por meio de questionários adaptados e rodas de conversa, para captar percepções sobre as oficinas, identificar dificuldades e sugestões de melhorias.

Famílias: Realização de reuniões periódicas com as famílias para avaliação conjunta do progresso dos participantes e o impacto das atividades no cotidiano familiar.

Parceiros: Encontros trimestrais com parceiros institucionais (escolas, CIPS, Biblioteca, Escola de Natação) para avaliação da integração, apoio e possíveis ajustes na execução do programa.

Indicadores para Avaliação:

Indicadores Quantitativos:

Número de crianças e adolescentes inscritos e atendidos mensalmente.

Frequência média dos participantes nas oficinas.

Número de oficinas realizadas conforme cronograma.

Taxa de permanência e evasão ao longo do período de execução.

Indicadores Qualitativos:

Grau de satisfação dos participantes e famílias em relação às oficinas.

Desenvolvimento das habilidades artísticas, culturais e esportivas observadas pela equipe.

Percepção do fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

Avaliação da articulação e satisfação dos parceiros com o programa.

Relatórios e Feedback:

A equipe elaborará relatórios mensais e semestrais consolidando os dados coletados para subsidiar tomadas de decisão e aprimoramento contínuo das ações. Também serão realizados momentos de feedback com os participantes e parceiros para validar os resultados e planejar ações futuras.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Helida Fatima Santin
Telefone	(43)9 9688-2992
E-mail	helidafsantin@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social | CRESS PR: 6901

Sapopema, 22 de Maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Gestor Municipal

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO

Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Sapopema		**CNPJ** 76.167.733/0001-87
Endereço Avenida Manoel Ribas, 818, Centro		**CEP 84.290-000**
Telefone (43) 3548-1383		**E-mail institucional** smassapopema@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Silvana Maria Rocha Calixto		
Telefone (43) 3548-1383	**Celular** ( )	**E-mail** **smassapopema@gmail.com**

1. 2 Nome do Programa / Serviço:

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho: Programa d eprofisisonalização de adolescentes.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Centro Integrado de Projetos Socias

Centro de Informática Municipal localizado junto a Biblioteca Sofia Guerreiro Abrão

DIAGNÓSTICO

O município de Sapopema, localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, é de pequeno porte e possui uma população estimada em 6.695 habitantes. Atualmente, 1.622 famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sendo que 731 delas são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 410 se encontram em situação de alta vulnerabilidade social. A população de crianças e adolescentes no município é de 1.524.

No âmbito da política pública de assistência social, o município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais, atendendo 140 crianças e adolescentes com idades entre 4 e 17 anos, de segunda a quinta-feira. Esse serviço integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado em 2013 (Resolução CNAS nº 01/2013).

Apesar dos esforços da rede de proteção social, ainda é evidente a ausência de programas estruturados de capacitação profissional voltados especificamente à adolescência, sobretudo para aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social. Muitos adolescentes enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho de forma segura e protegida, o que contribui para a evasão escolar e para a perpetuação de ciclos de pobreza.

Além da crescente demanda por capacitação na área de tecnologia e inovação — setor que desperta interesse dos jovens e oferece amplas possibilidades de inserção no mercado de trabalho —, também se observa no município o potencial para a oferta de cursos profissionalizantes em áreas práticas e acessíveis, como confeitaria, corte e costura, manicure e pedicure, design de sobrancelhas, barbearia, mecânica básica de motos e bicicletas, carpintaria, entre outros cursos que buscaremos viabilizar, atividades que podem gerar renda imediata e fortalecer o protagonismo juvenil.

Essas ações visam não apenas à qualificação técnica, mas também à promoção da autonomia, do senso de responsabilidade e da cidadania, reforçando o vínculo com a escola, com a comunidade e com a rede de proteção. Diante disso, torna-se urgente a implementação de programas intersetoriais que articulem assistência social, educação, cultura, setor produtivo e sociedade civil, ampliando as oportunidades de qualificação e aprendizagem para os adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e em risco de exclusão.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será desenvolvido no município de Sapopema com foco na profissionalização de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando sua preparação para o mundo do trabalho e o fortalecimento da proteção social. A proposta está alinhada ao Eixo 5 da Deliberação CEDCA nº 013/2025, que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, com ênfase na ampliação da oferta de cursos de qualificação e oportunidades de aprendizagem.

A dinâmica de funcionamento será organizada por meio da oferta de oficinas e cursos profissionalizantes, estruturados em módulos teóricos e práticos, com atividades semanais, conforme cronograma previamente estabelecido. Os cursos ofertados inicialmente incluem: **tecnologia e informática básica, confeitaria, corte e costura, manicure e pedicure, design de sobrancelhas, barbearia, manutenção de celulares e mecânica básica de motos e bicicletas.** Os conteúdos serão adaptados à linguagem juvenil, com metodologias participativas que incentivem a criatividade, o protagonismo e o interesse pelo aprendizado.

A equipe de trabalho será composta por:

Coordenador(a) do programa (20h semanais), responsável pela articulação com a rede de serviços, supervisão técnica e acompanhamento das atividades;

Instrutores especializados em cada área ofertada, contratados conforme a demanda de cursos;

Técnico de referência do CRAS para apoio e acompanhamento dos adolescentes inseridos no programa;

Apoio administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O programa será articulado com as políticas públicas de **Assistência Social, Educação, Trabalho e Renda e Saúde**, integrando-se à rede de serviços do município. A parceria com as escolas municipais e estaduais será fundamental para a identificação e encaminhamento de adolescentes, especialmente os que apresentam baixa frequência escolar, risco de evasão ou interesse em iniciar a preparação profissional.

Além disso, serão formalizadas parcerias com o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CREAS, empresas locais, entidades formadoras de aprendizagem, SESC/SENAC/SENAI, Associação Comercial,** bem como articulação com o Ministério Público e o Conselho Tutelar para fortalecimento da proteção e do acompanhamento dos adolescentes.

Também será realizada uma **campanha local de sensibilização junto ao empresariado**, visando incentivar a oferta de vagas de aprendizagem e estágio protegido, nos termos da Lei da Aprendizagem (Lei Estadual nº 20.597/2021 e Lei Federal nº 10.097/2000), fortalecendo o papel das empresas na inclusão produtiva dos adolescentes.

A interface com a rede garantirá que os adolescentes beneficiados sejam acompanhados de forma intersetorial, com acesso a direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e inserção em oportunidades que promovam sua autonomia e emancipação social.

PÚBLICO-ALVO

O programa é destinado prioritariamente a adolescentes com idade entre 14 e 17 anos, residentes no município de Sapopema, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme cadastro no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, e jovens que apresentam risco social, evasão escolar ou dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal.

Serão contemplados 100 adolescentes das zonas urbana e rural do município, com atenção especial aos que se encontram em situação de exclusão, baixa frequência escolar, ou que já manifestam interesse em se qualificar para o mundo do trabalho. O programa também visa incluir jovens com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão social.

Além do perfil socioeconômico, o público-alvo inclui adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e acompanhados pela rede de proteção social, visando sua reinserção social e profissional.

O recorte regional é municipal, mas busca-se ampliar as oportunidades por meio de parcerias com órgãos estaduais de formação profissional, para oferecer cursos e vagas adequados às demandas locais e às tendências do mercado, principalmente na área tecnológica, que tem se mostrado atrativa e promissora para a Adolescência

O programa também atende à necessidade de diversificação das qualificações oferecidas, contemplando cursos técnicos e profissionalizantes nas áreas de confeitaria, corte e costura, informática, entre outros, para ampliar as perspectivas de emprego e renda dos jovens.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a qualificação profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Sapopema, por meio da oferta de cursos profissionalizantes e ações integradas com a rede de proteção social, visando à preparação para o mundo do trabalho, à inclusão produtiva e ao fortalecimento da cidadania.

Objetivos Específicos:

Implantar e ofertar cursos profissionalizantes nas áreas de informática, tecnologia, confeitaria, corte e costura e outros de interesse dos adolescentes e compatíveis com a realidade local;

Estimular o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais, fortalecendo a autonomia e a autoestima dos adolescentes;

Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, escolas e demais políticas públicas, visando a permanência dos adolescentes no ambiente escolar e sua inserção no mundo do trabalho de forma protegida;

Sensibilizar o setor empresarial local quanto à importância da aprendizagem profissional e da oferta de vagas para adolescentes, em cumprimento à Lei Estadual nº 20.597/2021;

Ampliar o acesso de adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade a oportunidades de formação profissional e inclusão produtiva;

Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de qualificação profissional para diversificação dos cursos oferecidos e fortalecimento da rede de apoio;

Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar e da exposição precoce ao trabalho informal ou perigoso.

METAS DE ATENDIMENTO

- Atender 100 adolescentes com idades entre 14 e 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, inscritos em cursos profissionalizantes ofertados pelo programa.

- Garantir que, no mínimo, 85% dos adolescentes inscritos frequentem regularmente as atividades propostas, com controle de presença e acompanhamento individualizado.

- Ofertar, ao longo do período de vigência do projeto, pelo menos 4 modalidades diferentes de cursos profissionalizantes, conforme demanda local e interesse dos adolescentes, com turmas rotativas ou paralelas.

- Promover, ao menos 2 campanhas de sensibilização junto ao empresariado local sobre a importância da aprendizagem e da inserção de adolescentes no mercado de trabalho formal.

- **Manter 100% dos adolescentes atendidos regularmente matriculados e frequentando a rede de ensino**, por meio de acompanhamento sistemático e articulação com as instituições educacionais.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do projeto serão desenvolvidas por uma equipe multiprofissional composta por:

Coordenador(a) do projeto (20 horas semanais): responsável pelo planejamento, acompanhamento e articulação com a rede intersetorial e parceiros.

Assistente Social (20 horas semanais): responsável pelo acompanhamento psicossocial dos adolescentes e famílias, articulação com o SUAS e encaminhamentos necessários.

Instrutores de cursos profissionalizantes (variável conforme a modalidade ofertada): profissionais capacitados para ministrar os cursos de Tecnologia da Informação (TI), Confeitaria, Corte e Costura, Design Gráfico, entre outros.

Oficineiros e palestrantes convidados, quando necessário, para minicursos, rodas de conversa e sensibilizações temáticas, gestão orçamentária, precificação, etc.

As atividades ocorrerão **no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais**, em espaços adequados para oficinas teóricas e práticas. Os cursos de TI e Design Gráfico serão realizados no Centro de Informática Municipal, ambiente com acesso à internet e computadores, com possibilidade de oferta em módulos específicos, conforme estrutura tecnológica disponível.

A **carga horária dos cursos** será entre **20h e 60h**, a depender da modalidade e do conteúdo programático. A metodologia adotada será participativa e vivencial, com uso de:

Oficinas práticas e teóricas

Palestras temáticas

Dinâmicas em grupo

Rodas de conversa

Visitas técnicas

Campanhas e eventos de sensibilização comunitária

Haverá **ações contínuas de articulação com a rede de atendimento local,** como escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência ao Emprego e demais instituições públicas e privadas, com foco no encaminhamento dos adolescentes para oportunidades de aprendizagem e ingresso protegido no mercado de trabalho.

Também estão previstas **ações de sensibilização junto ao empresariado local e regional**, por meio de seminários e encontros, com o objetivo de fomentar a adesão ao programa de aprendizagem, incentivando a contratação de adolescentes e a ampliação das vagas protegidas, conforme a Lei Estadual nº 20.597/2021.

O acompanhamento da assiduidade, do progresso individual e da permanência dos adolescentes na rede de ensino será feito em parceria com as escolas, com reuniões periódicas e relatórios semestrais.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
Promover a qualificação profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social	- Ofertar cursos profissionalizantes presenciais em áreas como tecnologia da informação, confeitaria, corte e costura, design gráfico e auxiliar administrativo		X	
	oficinas temáticas sobre postura profissional, elaboração de currículo e preparação para o mercado de trabalho			X
Incentivar a permanência dos adolescentes na escola e prevenir a evasão escolar	- Acompanhar a frequência escolar dos participantes por meio de parceria com as escolas locais			X
	- Promover atividades de contraturno escolar, integrando formação e cidadania		X	
Fortalecer a articulação intersetorial para encaminhamento dos adolescentes ao mercado protegido	- Estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, buscando vagas de aprendizagem e estágio protegido			X
	- Sensibilizar o empresariado local com campanhas e reuniões bimestrais			Semestral
Estimular o protagonismo juvenil e a construção de projeto de vida	- Realizar rodas de conversa e dinâmicas de grupo sobre escolhas profissionais e autoconhecimento		X	
	- Promover eventos de integração e valorização dos adolescentes, com exposição dos trabalhos desenvolvidos nos cursos			Semestral
Garantir o acompanhamento psicossocial durante todo o processo de formação	- Realizar atendimentos individuais e em grupo com a equipe técnica (assistente social e psicólogo)			X

	- Construir planos individuais de acompanhamento, monitorando os avanços e desafios			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O acompanhamento do projeto será realizado de forma contínua, por meio das seguintes estratégias:

• **Relatórios mensais das atividades realizadas**, elaborados pelos profissionais responsáveis por cada curso/oficina.

• **Fichas de frequência** para controle da participação dos adolescentes nas atividades.

• **Registro de atendimentos psicossociais** com acompanhamento individual e em grupo realizado pela equipe técnica.

• **Reuniões mensais de equipe técnica** para avaliação do andamento do projeto, desafios e planejamento de ajustes.

• **Reuniões bimestrais com a rede de proteção** (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas e demais parceiros) para alinhamento intersetorial e encaminhamentos necessários.

• **Reuniões semestrais com familiares e adolescentes**, para escuta qualificada e participação no processo avaliativo.

• **Aplicação de questionários de avaliação de satisfação e autopercepção de aprendizagem** junto aos adolescentes ao final de cada módulo/ciclo.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Helida Fatima Santin
Telefone	(43)9 9688-2992
E-mail	helidafsantin@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social | CRESS PR: 6901

Sapopema, 22 de Maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Gestor Municipal

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO

Gestor da Pasta Vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86B3BD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº 088/2025 - Dispensa de Licitação n.º 028./2025

CONTRATADA: M. P. BECK & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.226.517/0001- 52.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de poltronas destinadas ao Gabinete do Prefeito para atendimento institucional no ambiente da chefia do Poder Executivo. §1º Das especificações do(s) produto(s).

LOTE 01						
Item	**Qtde**	**Unid**	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**Valor Maximo UNIT.**	**Valor Maximo TOTAL**
01	03	UNI	**POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA ALTA, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do encosto em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do encosto em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Suporte do encosto fabricado em mola de aço curvado a quente com posterior tratamento térmico, com bordas arredondadas. A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 05 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas torque sextavada com flange. Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço trefilado redondo e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço trefilado redondo. Haste de fixação fabricada em chapa de aço. A união da estrutura lateral e inferior na chapa de fixação é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento em Couro Ecológico. Fixação do apoio de cabeça no encosto é feito com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do assento em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Calço de apoio do braço injetado em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro fixado na madeira por parafusos. Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida 6.6 reforçada com 30% de fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço com 6 estágios de regulagem totalizando50 mm de curso. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. A fixação da plataforma de regulagem de profundidade no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. A fixação do mecanismo na plataforma de regulagem de profundidade é feita com parafusos sextavados Grau 8.8 em furos roscados M8 na chapa de regulagem de profundidade. Apoia braços 4D, em poliuretano injetado soft touch, regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, possui 6 posições de regulagem de altura e 60 mm de curso. A fixação dos braços no assento é feita com 03 parafusos Philips e porcas sextavada inseridas sob pressão nos calços de apoio. Mecanismo do tipo relax Syncron com 18° de curso divididos em 03 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola agás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada,devido à compressão dos componentes. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nano cerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 1350 mm Profundidade Total da Cadeira: 960 mm Largura Total da Cadeira: 810 mm Extensão Vertical do Encosto: 750 mm Largura do Encosto: 520 mm Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm Largura do Assento: 520 mm Altura do Assento: 600 mm **(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).**	Cavaletti	R$ 4.986,60	R$ 14.959,80
02	06	UNI	**POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA, COM BRAÇOS** Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento do encosto em Tela V2 100% Poliéster com gramatura mínima de 400 g/m² fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil. A fixação da	Cavaletti	R$ 1.649,30	R$ 9.895,80

			estrutura do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina Phillips Cabeça Panela para plástico na bitola 5,0 mm fixado diretamente na estrutura do encosto e no suporte do encosto. Apoio lombar injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado em poliamida 6.0 totalizando 40 mm de curso. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster, fixado por grampos com acabamento zincado. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada com parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Apoia braços SL New PP e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem (SRY CA6), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 70 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de travamento do SRY injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal na cor preta. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência,bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço retangular, soldadas em cone central fabricado em tubo aço. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nano cerâmico bimetálico por spray,executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira:1170 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 780 mm Extensão Vertical do Encosto: 560 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 500 mm Altura do Assento: 580 mm **(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).**			
03	04	UNI	**POLTRONA EXECUTIVA FIXA ALTA, COM BRAÇOS** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 45mm de espessura média. Revestimento do encosto e contracapa do encosto Couro Ecoclogico fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 45mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Ecológico fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço redondo, curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. Estrutura formada por tubo de aço redonda, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte do assento fabricado em tubo de aço redondo curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço. Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço. A união das	Cavaletti	R$ 1.561,10	R$ 6.244,40

			travessas, tubo de suporte do assento, chapa de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmicobimetálico por spray, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 900 mm Largura Total da Cadeira: 600 mm Profundidade Total da Cadeira: 620 mm Extensão Vertical do Encosto: 450 mm Largura do Encosto: 490 mm Profundidade da Superfície do Assento: 420 mm Largura do Assento: 490 mm Altura do assento: 460 mm **(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).**			

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O objeto dessa contratação será o valor total de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil, e cem reais)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

500.000.449052- EQUIP. MAT. PERMANENTE

501. EA/EC 449052

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 30 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BBACFD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO INTERNISTA/ESPECIALISTA NO HOSPITAL SÃO LUCAS. MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE - SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto*, decorrente da prorrogação do contrato. Valor total de R$ 285.680,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Qt de horas	Contratação empresa especializada para atuação de plantão médico internista/ especialista no Hospital São Lucas e Médico psiquiatra para atuação nas Unidades de Saúde do Serviço Municipal de - Sermusa	Unidade de medida	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor total
1	730	Médico internista/especialista 14h semanais	Horas	R$ 147,77	R$ 155,63	R$ 114.339,90
2	768	Médico psiquiatra – 08:00 semanais	Horas	R$211,84	R$ 223,10	R$ 171.340,80

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Avive Gestão de Serviços Médicos -LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:75EB01CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR LISTA DE CANDIDATURAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CANDIDATURAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Teixeira Soares/PR, através da Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023

(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE** Teixeira Soares/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento.**

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1	06.879.144/0001-46 | 008.647.169-40	Show baile com Grupo Marcação	70	R$35.000	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
2	|046.557.089-56	Fomento cultural para o incentivo a cavalgada	66	R$40.000	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
3	|118.660.869-28	GRUPO FOLCLÓRICO NEBLINA DA ALVORADA	65	R$25.000	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação

2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do link: apeg.com.br/pnab em até 3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica: https://forms.gle/3cKAk5NcG5JdUreeA.

Teixeira Soares/PR, 02/06/2025.

ELOYR JOSÉ JAGHER

Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:823062DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI	C	16
ALINE DA SILVA SANTOS	B	02
AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA	B	02
AMANDA RICHART QUEREMOS	D	14
ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO	B	08
ANA MARIA DA CUNHA NEVES	C	16
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	E	08
APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA	D	07
APARECIDA FREIRE	C	16
BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE	E	08
CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO	C	16
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI	C	16
DANIELA GONÇALVES SALES	C	16
DEBORA CRISTINA DA SILVA	C	02
DIEGO VIEIRA CARDOZO	D	11
EDERLEI JOSE DE SOUZA	C	19
EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	D	07
ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO	A	06
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN	C	16
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES	C	16
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO	C	11
GLAUCIA LOPES MEDEIROS	C	04
HELOISA GARCIA DEMITO SATO	C	02
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO	C	28
JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES	A	02
JESSICA BINO GOMES MASSA	E	11
JOSE CARLOS ISIDORO	C	10
JULIANA BRAVIN PICCOLO	D	08
JULIANA RANUCCI FERNANDES ZEFERINO	E	09
KATIA ALENCAR DA SILVA	C	16
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN	C	16
LEIZA CARLA GALO	D	02
LEONILDA ESTER DE MAGALHAES	C	16
LOURIVAL JOSÉ DOURADO	0	07
LUCAS DE SOUZA MENDES	B	07
LUCIANE GRIGGIO SARTORE	C	16
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO	C	16
MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO	B	16
MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI	C	16
MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA	C	16
MARLENE RODRIGUES MARTINS	B	12
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO	C	16
MICHELE MARTINS	B	02
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	D	07
PATRICIA TEREZINHA GARCIA	C	24
PAULA DANIELE JEDLICZKA	C	11
RICARDO MOREIRA DIAS	D	16
ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA	C	16
ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA	C	16
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI	C	16
ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	C	16
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO	C	16
SANDRA OZANA DA SILVA CRAVEIRO	C	16
SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA	A	02
SILVANA CONDE DA SILVA PRADO	C	16
SILVIO RODRIGUES	B	07
SIMONE HENRIQUES BEZERRA	E	08
SUELI BOCELLI GARCIA SILVA	B	14
SUZI REGINA DOS SANTOS LIMA	A	02
TATIANE CRISTINA CHIARE	B	02
VALDEMIR BRASIL	B	10
VALDIRENE RONCARI	C	16
VANIA APARECIDA CASINI WAKE	C	31
VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	B	02
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA	C	16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de junho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39ABEE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 09.629.918/0001-79** com endereço na RUA JOSÉ DOURADO BLANCO, 819 SALA 1 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GILMAR DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 615.226.279-87, com domicilio na RUA ANTONIO GONCALVES, 696 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 33/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para os imóveis públicos do município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros e também para o Assentamento Água do Corvo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o preço unitário dos Lotes reajustados, de acordo com o índice IPCA de 5,53%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	53837	FORNECIMENTO DE LINK DE 700 Mbps FORNECIMENTO DE LINK DE 700 MEGA DE DOWNLOAD X 700 MEGA DE UPLOAD FULL COM 03 IP FIXO. COM GARANTIA DE BANDA DE 100%. SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL	MENS	12,00	949,77	11.397,24
LOTE: 002 - Lote 002	1	53838	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 600 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 600 MEGA DE DOWNLOAD X 600 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - HOSPITAL MUNICIPAL 1 LINHA	MENS	72,00	105,42	7.590,24

			- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 LINHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE 1 LINHA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 1 LINHA - 2 PONTOS ADICIONAIS ***				
LOTE: 003 - Lote 003	1	53839	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 400 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 400 MEGA DE DOWNLOAD X 400 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - POSTO DE SAÚDE DO ADHEMAR 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE CLINICA DA MULHER 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE MARIA THEREZA 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE DA VILA BARBOSA 1 LINHA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 LINHA - ESCOLA RITA DE CÁSSIA - ESCOLA MUN. PEQUENO PRINCIPE - ESCOLA MUN. DIRCE DIONISIO - ESC. MUN. ROSALINA DE MORAES - 2 PONTOS ADICIONAIS***	MENS	144,00	94,87	13.661,28
LOTE: 004 - Lote 004	1	53840	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 250 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 250 MEGA DE DOWNLOAD X 250 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - DEFESA CIVIL 1 LINHA	MENS	396,00	73,77	29.212,92

			- ALMOXARIFADO 1 LINHA - GINÁSIO DE ESPORTES 1 LINHA - SUBPREFEITURA 1 LINHA - BIBLIOTECA CIDADÃ 1 LINHA - CMEIS CRIANÇA FELIZ 1 LINHA - CEMI JÃO MARCOS 1 LINHA - CMEI ADHEMAR DE BARROS 1 LINHA - CMEI MENINO JESUS 1 LINHA - LABORATÓRIO ADHEMAR 1 LINHA - CRAS 1 LINHA - CASA LAR 1 LINHA - CEMA 1 LINHA - CLUBE MUNICIPAL 1 LINHA - POLICIA MILITAR 1 LINHA - CRAS DE ADHEMAR DE BARROS - PROVOPAR - SECRETARIA DE TURISMO - ACADEMIA DA SAÚDE				

			- SALA DA AGRICULTURA - GINÁSIO DE ESPORTES – NASF - CONSELHO TUTELAR - DIVISÃO MEIO AMBIENTE - BASE DO SAMU - PRÉDIO DIVISÃO DA MERENDA - 8 PONTOS ADICIONAIS***				
LOTE: 005 - Lote 005	1	53841	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 05 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET DE 05 MEGA DE DOWNLOAD X 05 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - ASSENTAMENTO ÁGUA DO CORVO 2 LINHAS	MENS	24,00	73,77	1.770,48
63.632,16							

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 63.632,16 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 123/2024 de 17/05/2024.

Terra Rica-Pr, 15/05/2025.

GILMAR DOS SANTOS	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Gilmar Dos Santos & Cia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DED0AC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 348/2025

SÚMULA: RETIFICA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 54/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2025 de 07/05/2025(sete dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Percentual de desconto Total
2	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
4	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
6	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
8	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
10	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
12	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
14	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
16	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
18	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
20	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
22	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
24	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00

		modelo de veículo						
26	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
28	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
30	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
32	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
34	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
36	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
38	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
40	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
42	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
44	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
46	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
48	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
50	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
52	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
54	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
56	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
58	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
60	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
62	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
64	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
66	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
68	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
70	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
72	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
74	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
76	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00

		modelo de veículo						
78	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
80	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
82	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
84	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
86	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
88	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
90	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
92	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
94	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
96	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
98	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
100	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
102	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
104	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
106	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
108	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
110	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
112	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
114	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
116	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
118	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
120	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
122	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
124	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
TOTAL								892,00

TORREZAN CONVENIENCIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Percentual de desconto Total
1	1	LUBREIFICANTE E FILTROS	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00

		Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
3	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
5	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	10,00	10,00
7	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
9	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
11	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
13	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
15	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
17	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
19	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
21	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
23	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
25	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
27	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
29	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
31	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
33	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
35	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
37	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
39	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
41	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
43	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
45	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
47	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
49	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
51	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
53	1	LUBREIFICANTE E FILTROS	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00

		Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
55	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
57	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
59	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
61	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
63	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
65	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
67	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
69	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
71	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
73	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
75	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
77	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
79	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
81	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
83	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
85	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
87	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
89	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
91	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
93	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
95	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
97	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
99	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
101	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
103	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
105	1	LUBREIFICANTE E FILTROS	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00

		Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
107	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
109	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
111	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
113	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
115	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
117	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
119	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
121	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
123	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
TOTAL								899,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de maio de 2025. (26/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:466BB867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5698 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 5698, DE 01 de maio de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.367.139,82

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***4.367.139,82*** (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
520	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	92.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
591	00699-Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)	600.000,00
	SUBTOTAL	692.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
791	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	200,00
792	00818-CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
834	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	56.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
860	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	547.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
951	00504-OUTROS ROYALTIES	791.239,82
	SUBTOTAL	1.464.639,82
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2010	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.500,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	61.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2353	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00102-Fundeb 40%	230.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	204.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2700	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.364.0005.2040	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	300.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	170.000,00
12.365.0005.2045	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3951	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2951	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	90.000,00
	SUBTOTAL	1.229.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4291	00495-ATENCAO BASICA	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00500-Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	120.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4540	00494-Bloco de Custeio Saude	8.000,00
4541	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	25.000,00
	SUBTOTAL	273.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5760	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5881	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6020	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6090	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6130	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	4.367.139,82

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.40.00.00	00000	150.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.30.00.00	00511	92.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00000	70.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00511	130.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.39.00.00	00000	60.000,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.32.00.00	00797	200,00
05.002.08.244.0008.2010	3.3.90.36.00.00	00934	1.500,00
07.001.15.451.0009.2014	3.1.90.11.00.00	00000	150.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	00000	5.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	00504	563.239,82
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00504	228.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.11.00.00	00102	22.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00103	54.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.11.00.00	00103	50.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.13.00.00	00103	30.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.16.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.367.0005.2019	3.3.50.43.00.00	00102	100.000,00
08.001.12.361.0005.2021	3.3.90.32.00.00	00107	85.000,00
08.001.12.365.0005.2020	3.3.90.32.00.00	00107	85.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00103	135.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	100.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00	00107	40.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00107	30.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.39.00.00	00107	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.46.00.00	00102	130.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.46.00.00	00102	20.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.46.00.00	00103	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00495	120.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00494	8.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	01016	25.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.51.00.00	00500	70.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.52.00.00	00500	50.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	240.000,00

14.001.13.392.0004.2033	3.3.50.43.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	2.913.939,82

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	131.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	32.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	384.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	56.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	600.000,00
	TOTAL	1.453.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00818	CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	200,00
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
	TOTAL	50.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de maio de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:55584D83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LRF/RGF - 2024/SEM. 2 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EDIÇÃO 2, DE 13/3/2025

AMAPORA CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	97.370,22	91.605,26	93.207,05	91.783,23	106.138,06	121.009,88	1.174.274,53	0,00
Pessoal Ativo	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	97.370,22	91.605,26	93.207,05	91.783,23	106.138,06	121.009,88	1.174.274,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.514,38	74.944,56	75.962,98	79.967,22	85.155,08	97.240,75	83.517,19	77.752,23	79.157,31	77.908,35	92.263,18	109.754,48	1.011.137,71	0,00
Obrigações Patronais	13.490,37	13.490,37	13.535,74	14.153,32	13.853,03	13.853,03	13.853,03	13.853,03	14.049,74	13.874,88	13.874,88	11.255,40	163.136,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.004,75	88.434,93	89.498,72	94.120,54	99.008,11	111.093,78	97.370,22	91.605,26	93.207,05	91.783,23	106.138,06	121.009,88	1.174.274,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.955.269,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	450.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	599.716,72	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.905.552,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.174.274,53**	**3,10**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.274.333,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.160.616,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.046.899,85	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mar/2025 as 16h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente - Mesa Diretora

ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA

Controle Interno

PATRÍCIA BERTO PEREIRA

1.o Secrtetáro - Mesa Diretora

ANTÔNIO MAURICÍO DELATORRE

Setor Financeiro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C3620941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.643,42	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	1.430.836,50	0,00
Pessoal Ativo	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.643,42	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	1.430.836,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.366,27	100.508,76	99.379,41	96.922,30	95.612,33	95.612,33	99.259,71	144.224,14	97.570,62	94.618,97	103.234,05	96.070,01	1.218.378,90	0,00
Obrigações Patronais	17.573,29	17.603,24	17.603,24	17.721,12	17.603,24	17.603,24	17.106,42	19.164,53	17.303,85	17.465,75	17.939,20	17.770,48	212.457,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.939,56	118.112,00	116.982,65	114.643,42	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	1.430.836,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.045.164,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	525.840,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.269.324,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.430.836,50**	**3,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.176.159,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.067.351,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.958.543,53	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2025 as 16h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MIGUEL DOS ANJOS DIAS	***SANDRA ANDREA CARIBATTI***	***ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11096D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2025 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR

Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Secretária Municipal: Janaina Piovezan Ribas

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude

Diretora: Giseli Alves Rocha

Relatores:

Marcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2025, 1º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 28 de maio de 2025.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO.....5

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO.....5

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....5

1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.....5

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 6

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE.....7

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.....8

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8

3.1.1 Centro da Juventude.....8

3.1.2 Proteção Social de Alta Complexidade.....9

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS.....9

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.....11

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR..... 12

3.1.4 Ações com Recursos FMDCA-Doações.....13

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA" - DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR.....13

3.1.6 Devoluções de saldos remanescentes de deliberações encerradas.....14

4.0 TOTAL DAS DESPESAS.....15

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....16

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA - PR

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa

Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8061

E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Responsável: Janaina Piovezan Ribas

Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8064

E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CNPJ: 18.768.099/0001-31

SECRETARIA ONDE ESTÁ VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Telefone: (41) 3547-8064

Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cidade: LAPA

UF: PR

Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154

CEP: 83750-000

Secretário (a) executivo (a): Liciane Rosa Guterville

Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.

Está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO	INÍCIO DE MANDATO	FIM DE MANDATO
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	98240242987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
AURITA REZENDE CHERUBINI	17144370944	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DÊNIS LEÃO DUARTE	04006460996	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DIEGO CASTRO DA SILVEIRA	05817118904	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FERNANDO ALBERTO GOOD	05006912901	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03870585919	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG	03851275969	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	74769553900	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN	06888655938	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	09381701989	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	09601960996	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	53653106915	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
OLDEMAR ROSSOW FILHO	03493231601	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PATRICIA ROSA COELHO STABACH	05986371925	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PAULO EDUARDO BOSCH	05873794995	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PRISCILA PADILHA PAIS	06823771984	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
REGINA DE OLIVEIRA	87196506987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
SUZANA LUZIA KOSSOSKI	80355811987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
THALITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	01297029941	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
TICIANE RIBAS SCHEFER	03854648944	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do “Programa Construindo Meu Futuro”, este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.

No quadrimestre foram realizados **5.771** atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **FONTE – 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	3.861,52
Material de limpeza e produtos higienização	429,15
Material para manutenção de bens imóveis	1.427,73
Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	4.889,58
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	7.707,77
Locação de impressora	502,88
Serviços de cópias e reprodução de documentos	123,24
Serviços de vigilância	49.417,08
TOTAL GERAL	**68.358,95**

No espaço estão garantidos os Direitos:

Direito à Vida e à Saúde

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS

a) Piso Único de Assistência Social - PAS

Piso Único de Assistência Social – PAS - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ano, para cofinanciamento de 16 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 05 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas

1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

DESPESAS PISO ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CEAS-PR.

FONTE 738

Descrição	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo	1.403,46
TOTAL GERAL	**1.403,46**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 06 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas

1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE

FONTE 966

Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	8.410,30
Material de limpeza e produtos de higienização	190,50
TOTAL GERAL	**8.600,80**

Detalhamento das Despesas Realizadas

1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

DESPESAS COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	7.577,37
TOTAL GERAL	**7.577,37**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 02 acolhidos.

O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 02 famílias acolhedoras.

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

ü Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.881,60
TOTAL GERAL	**6.881,60**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.

Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:

Direito à Vida e à Saúde

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

ü Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR **FONTE 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Vencimentos e vantagens fixas	50.641,24
Férias	1.225,00
13º salário	1.102,50
Contribuições Patronais	10.385,41
Auxílio-Alimentação	4.944,70
Locação de imóvel	8.333,61
Locação de máquinas e equipamentos	502,88
Serviços de cópias e reprodução de documentos	200,96
TOTAL GERAL	**77.336,30**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES

Não houve recursos repassados no período.

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA" - DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR

Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos Municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

No quadrimestre foram realizados atendimentos à 80 famílias inseridas no Programa; Grupos com as Famílias juntamente com a nutricionista e o psicólogo, 106 atendimentos; visitas domiciliares 17 e busca ativa 14, totalizando 165 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA **Deliberação 047/2022 CEDCA-PR** **FONTE 734**	
Descrição	**Valor (R$)**
Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.416,64
TOTAL GERAL	**12.416,64**

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDO REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

Não houve devoluções de saldos remanescentes no período.

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**			
TOTAL DAS DESPESAS			
Fonte	**Recurso**	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	77.336,30
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	68.358,95
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	6.881,60
000	Recursos Próprios	Serviço de Acolhimento Institucional	7.577,37
738	Recurso Estadual	PAS – Piso Único de Assistência Social	12.416,64
864	Recurso Estadual	Incentivo Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV Del. 038/2021 CEDCA/PR	1.403,46
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	8.677,55
TOTAL GERAL			**182.651,87**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA								
Execução Orçamentária								
Consolidação Geral da Despesa								
LOA: 2025 Impressão por: Elemento								
Período de: 01/01/2025 Até: 30/04/2025								
Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	2.643.900,00	634.905,85	304.873,97	156.293,08	130.206,93	26.086,15	2.973.931,88
		0,00	3.278.805,85	304.873,97	156.293,08	130.206,93	174.667,04	
3300000000000000000	Despesas correntes	990.600,00	157.983,32	294.864,47	155.694,09	130.206,93	25.487,16	853.718,85
		0,00	1.148.583,32	294.864,47	155.694,09	130.206,93	164.657,54	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	321.400,00	0,00	63.317,51	63.317,51	61.002,28	2.315,23	258.082,49
		0,00	321.400,00	63.317,51	63.317,51	61.002,28	2.315,23	
3319000000000000000	Aplicações diretas	312.200,00	0,00	63.317,51	63.317,51	61.002,28	2.315,23	248.882,49
		0,00	312.200,00	63.317,51	63.317,51	61.002,28	2.315,23	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	264.200,00	0,00	52.968,74	52.968,74	52.968,74	0,00	211.231,26
		0,00	264.200,00	52.968,74	52.968,74	52.968,74	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	50.641,24	50.641,24	50.641,24	0,00	
		0,00	0,00	50.641,24	50.641,24	50.641,24	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	50.641,24	50.641,24	50.641,24	0,00	
		0,00	0,00	50.641,24	50.641,24	50.641,24	0,00	
3319011420000000000	Férias vencidas e proporcionais	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	0,00	
		0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	0,00	
3319011430000000000	13º salário	0,00	0,00	1.102,50	1.102,50	1.102,50	0,00	

		0,00	0,00	1.102,50	1.102,50	1.102,50	0,00	
3319011430700000000	13º salário - membros de conselhos	0,00	0,00	1.102,50	1.102,50	1.102,50	0,00	
		0,00	0,00	1.102,50	1.102,50	1.102,50	0,00	
3319013000000000000	Contribuições patronais	48.000,00	0,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	37.651,23
		0,00	48.000,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	
		0,00	0,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	
		0,00	0,00	10.348,77	10.348,77	8.033,54	2.315,23	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
		0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3319113000000000000	Contribuições patronais	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
		0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	669.200,00	157.983,32	231.546,96	92.376,58	69.204,65	23.171,93	595.636,36
		0,00	827.183,32	231.546,96	92.376,58	69.204,65	162.342,31	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.700,00	4.605,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.305,96
		0,00	6.305,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	1.700,00	4.605,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.305,96
		0,00	6.305,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	667.000,00	153.377,36	231.546,96	92.376,58	69.204,65	23.171,93	588.830,40
		0,00	820.377,36	231.546,96	92.376,58	69.204,65	162.342,31	
3339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	149.300,00	55.922,61	37.640,30	10.996,91	10.265,45	731,46	167.582,31
		0,00	205.222,61	37.640,30	10.996,91	10.265,45	27.374,85	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	22.907,19	8.958,84	8.594,74	364,10	
		0,00	0,00	22.907,19	8.958,84	8.594,74	14.312,45	
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	22.907,19	8.958,84	8.594,74	364,10	
		0,00	0,00	22.907,19	8.958,84	8.594,74	14.312,45	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	134,80	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	134,80	0,00	0,00	134,80	
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	910,90	190,50	190,50	0,00	
		0,00	0,00	910,90	190,50	190,50	720,40	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	7.120,00	
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	6.567,41	1.847,57	1.480,21	367,36	
		0,00	0,00	6.567,41	1.847,57	1.480,21	5.087,20	
3339030990100000000	Outros Materias de Consumo	0,00	0,00	6.567,41	1.847,57	1.480,21	367,36	
		0,00	0,00	6.567,41	1.847,57	1.480,21	5.087,20	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400,00	27.204,83	0,00	0,00	0,00	0,00	27.604,83
		0,00	27.604,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
		0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.700,00	0,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	0,00	48.585,27
		0,00	65.700,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	10.915,78	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	0,00	
		0,00	0,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	10.915,78	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	0,00	
		0,00	0,00	17.114,73	6.198,95	6.198,95	10.915,78	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	369.400,00	70.249,92	164.965,63	63.354,42	40.913,95	22.440,47	274.684,29
		0,00	439.649,92	164.965,63	63.354,42	40.913,95	124.051,68	
3339039100000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	8.955,39	3.521,82	1.760,91	1.760,91	
		0,00	0,00	8.955,39	3.521,82	1.760,91	7.194,48	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	3.453,80	1.103,04	0,00	1.103,04	

		0,00	0,00	3.453,80	1.103,04	0,00	3.453,80	
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	115.306,52	49.417,08	32.944,72	16.472,36	
		0,00	0,00	115.306,52	49.417,08	32.944,72	82.361,80	
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	115.306,52	49.417,08	32.944,72	16.472,36	
		0,00	0,00	115.306,52	49.417,08	32.944,72	82.361,80	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	37.249,92	9.312,48	6.208,32	3.104,16	
		0,00	0,00	37.249,92	9.312,48	6.208,32	31.041,60	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	37.249,92	9.312,48	6.208,32	3.104,16	
		0,00	0,00	37.249,92	9.312,48	6.208,32	31.041,60	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.000,00	0,00	4.944,70	4.944,70	4.944,70	0,00	13.055,30
		0,00	18.000,00	4.944,70	4.944,70	4.944,70	0,00	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	43.218,40
		0,00	50.100,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	
		0,00	0,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0,00	0,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	
		0,00	0,00	6.881,60	6.881,60	6.881,60	0,00	
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	1.653.300,00	476.922,53	10.009,50	598,99	0,00	598,99	2.120.213,03
		0,00	2.130.222,53	10.009,50	598,99	0,00	10.009,50	
3440000000000000000	Investimentos	1.653.300,00	476.922,53	10.009,50	598,99	0,00	598,99	2.120.213,03
		0,00	2.130.222,53	10.009,50	598,99	0,00	10.009,50	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	1.653.100,00	476.922,53	10.009,50	598,99	0,00	598,99	2.120.013,03
		0,00	2.130.022,53	10.009,50	598,99	0,00	10.009,50	
3449051000000000000	Obras e instalações	1.590.500,00	415.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.715,33
		0,00	2.005.715,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	62.600,00	61.707,20	10.009,50	598,99	0,00	598,99	114.297,70
		0,00	124.307,20	10.009,50	598,99	0,00	10.009,50	
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	1.722,99	598,99	0,00	598,99	
		0,00	0,00	1.722,99	598,99	0,00	1.722,99	
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	2.481,03	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.481,03	0,00	0,00	2.481,03	
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	5.225,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.225,48	0,00	0,00	5.225,48	
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	580,00	
Total Geral:		**2.643.900,00**	**634.905,85**	**304.873,97**	**156.293,08**	**130.206,93**	**26.086,15**	**2.973.931,88**
		0,00	**3.278.805,85**	**304.873,97**	**156.293,08**	**130.206,93**	**174.667,04**	

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2024	1625	G	07.014.0008. 0243.0066. 2410.3339030 000000000000	00966	29/02/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	1.961,35	0,00	1.961,35	530,06	1.431,29

Total da Ação							1.961,35	0,00	1.961,35	530,06	1.431,29
Ação: 2424 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2024	4108	G	07.015.0008. 0243.0073. 2424.33390390 00000000000	00734	17/05/2024	INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME	6.208,32	3.104,16	3.104,16	6.208,32	0,00
Total da Ação							6.208,32	3.104,16	3.104,16	6.208,32	0,00
Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2024	4193	G	07.010.0008.0 243.0057. 2443.3339039 000000000000	00000	21/05/2024	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	6.572,70	3.050,88	3.521,82	6.572,70	0,00
2024	6681	G	07.010.0008. 0243.0057 .2443.33390390 00000000000	00000	29/07/2024	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	502,88	377,16	125,72	502,88	0,00
2024	6682	G	07.010.0008.0 243.0057.24 43.33390390 00000000000	00000	29/07/2024	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	200,96	159,32	41,64	200,96	0,00
2024	10776	O	07.010.0008. 0243.0057.24 43.331901300 0000000000	00000	20/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	146,87	146,87	0,00	146,87	0,00
2024	11017	O	07.010.0008.0 243.0057.24 43.3319013000	00000	23/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.205,00	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00

			000000000								
Total da Ação							9.628,41	5.939,23	3.689,18	9.628,41	0,00
Ação: 6028 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional, em República e em Família Acolhedora											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2024	6855	G	07.015.0008. 0243.0070.60 28.333903000 0000000000	00000	05/08/2024	MERCADO E ACOUGUE IRMAOS VALLE	7.577,37	7.577,37	0,00	7.577,37	0,00
Total da Ação							7.577,37	7.577,37	0,00	7.577,37	0,00
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2024	1840	G	07.015.0008. 0243.0070.60 30.33390300 00000000000	00000	08/03/2024	LEONIDES MACHADO NIZER	3.147,02	3.147,02	0,00	3.147,02	0,00
2024	6677	G	07.015.0008.02 43.0070.60 30.333903900 0000000000	00000	29/07/2024	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	502,88	377,16	125,72	502,88	0,00
2024	6678	G	07.015.0008.0 243.0070.60 30.333903900 0000000000	00000	29/07/2024	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	123,24	33,84	89,40	123,24	0,00
2024	6774	G	07.015.0008.0 243.0070.603 0.33390390 00000000000	00000	31/07/2024	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	16.472,36	0,00	16.472,36	16.472,36	0,00
2024	8198	G	07.015.0008.0 243.0070.603 0.33390360000	00000	19/09/2024	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	1.088,82	0,00	1.088,82	1.088,82	0,00

			00000000								
2024	8234	G	07.015.0008.0 243.0070.60 30.33390360 00000000000	00000	19/09/2024	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00
2024	8779	O	07.015.0008 .0243.0070.6 030.3339030 000000000000	00000	08/10/2024	GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.427,73	1.427,73	0,00	1.427,73	0,00
2024	8780	O	07.015.0008. 0243.0070.60 30.333903000 0000000000	00000	08/10/2024	ELETRICA ZEUS LTDA	140,99	0,00	140,99	0,00	140,99
2024	9089	O	07.015.0008.0 243.0070.60 30.33390300 00000000000	00000	22/10/2024	MASCARELLO & SANTOS LTDA	173,95	173,95	0,00	173,95	0,00
2024	9091	O	07.015.0008.0 243.0070.60 30.33390300 00000000000	00000	22/10/2024	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	255,20	255,20	0,00	255,20	0,00
2024	9092	O	07.015.0008.0 243.0070.603 0.333903900 0000000000	00000	22/10/2024	ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	4.889,58	4.889,58	0,00	4.889,58	0,00
2024	10209	O	07.015.000 8.0243.0070.60 30.33390390 00000000000	00000	04/12/2024	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00	1.648,00
Total da Ação							30.289,77	10.304,48	19.985,29	28.500,78	1.788,99
Total da Subfunção							55.665,22	26.925,24	28.739,98	52.444,94	3.220,28

Total Geral							55.665,22	26.925,24	28.739,98	52.444,94	3.220,28

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS

Contadora

CRC 040238-O-9

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E9817AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025

EQUIPE GESTORA

Karime Fayad

Prefeita Municipal

Nice Andreia de Moraes A. Lara

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Marta do Rocio Dobrila Nazario

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Adriana Amparo de Cristo

Diretor do Departamento de Administração - DEADM

Gleice Camila Alves dos Santos

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC

Adrineila de Fatima Cheiko Vilches

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVIGS

Danielle Caroline Renoud da Rosa

Diretora de Atenção Primária Saúde - DEAPS

APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul para o ano de 2025 contém as ações anuais que viabilizarão o atingimento dos objetivos e das metas do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

As ações previstas na Programação Anual de Saúde incluem tanto metas físicas quanto orçamentárias, sendo fundamentais para o planejamento e execução das atividades. Além disso, são definidos indicadores específicos que serão utilizados no processo de monitoramento e avaliação, permitindo o acompanhamento contínuo dos resultados e garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos.

Esta Programação Anual de Saúde teve sua elaboração iniciada com o levantamento de receitas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, bem como incorporou as ações estratégicas constantes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para dar consequência à Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), compatibilizando-se, portanto, a PAS 2025 e a LOA 2025 que são dois instrumentos integrados para assegurar a

prestação de serviços de saúde. Com ela reforça-se o compromisso com os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações anuais, dando visibilidade das propostas para a gestão do SUS, viabilizando a manutenção e a melhoria da qualidade da atenção prestada à população.

A PAS 2025 serve como a principal referência para a execução das ações e serviços públicos de saúde, sendo essencial que sua implementação esteja alinhada ao que foi previamente planejado, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas..

Para tanto, deve ser assegurado o acompanhamento das atividades e o registro das entregas das ações anuais, sendo essencial para isto o registrodos avanços, o monitoramento e a documentação a cada quadrimestre no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e ao final do exercício, no

Relatório Anual de Gestão (RAG).

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								
OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar o acesso e qualidade da Atenção Básica, reorganizando o modelo assistencial								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Promover ampliação da cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde	75,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.1.2	Reorganizar a divisão do território para as equipes da estrategia de saúde da família	Percentual de cobertura do território	75,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.1.3	Implantar protocolos de atendimentos para os programas da Atenção Primária	Número de protocolos implantados	0	-	Número	1	8	Número
1.1.4	Implantar pesquisa de satisfação dos usuários Da Atenção Primária	Percentual de satisfação dos usuários	0,00	2020	Percentual	0	100,00	Percentual
1.1.5	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Previne Brasil	Percentual de profissionais capacitados	100,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.1.6	Aumentar as ações anuais de promoção à saúde do homem, mulher, saúde bucal, e outros grupos.	Número de ações realizadas anualmente	0	-	Número	10	12	Número
1.1.7	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde especifica para públicos LGBTQ IA+, negros e imigrantes	Número de campanhas realizadas anualmente	-	2020	Número	3	12	Número
1.1.8	Inaugurar a UBS e equipe de saúde na região do Santaria	Número de unidades e equipe implantadas no bairro	0	2020	Número	0	1	Número
1.1.9	Implantar UBS e equipe de Saúde na região Nossa Senhora de Fátima	Número de unidade e equipe implantadas no bairro	0	-	Número	0	1	Número
1.1.10	Construção da Unidade Campina dos Pintos	Número de unidades e equipe implantadas no bairro	0	2020	Número	0	1	Número
1.1.11	Implantar UBS e quipe de Saúde na localidade do Santana	Nnúmero de unidades e equipe implantadas no bairro	0	-	Número	1	1	Número
1.1.12	Implantar UBS/equipe de Saúde na localidade do Jacaré	Nº de UBS/equipe de Saúde implantada na localidade do Jacaré	-	-	-	0	1	Número
1.1.13	Realizar o Plano de ação para atendimento a Política Nacional de Pessoa com Deficiência	Nº de Plano de ação descrito e aprovado		2021	Número	1	0	Número

OBJETIVO Nº 1.2 - Melhorar a infraestrutura e logística dos equipamentos de saúde e transportes da APS								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.2.1	Realizar reformas na estrutura predial de todos os quipamentos de saúde da APS	Percentual de equipamentos de saúde reformados	0,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.2.2	Substituição de mobiliários dos equipamentos de saúde da APS	Percentual de equipamentos de saúde com substituição de mobiliários	1,00	-	Percentual	60,00	70,00	Percentual
1.2.3	Implementação de serviços de telefonia móvel e nternet em todos os equipamentos de saúde	Percentual de equipamentos de saúde com sistema wifi etelefonia móvel	90,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.2.4	Implementação do sistema de Prontuário eletrônico integrado entre os equipamentos de saúde e com agendamento inteligente	Percentual de equipamentos de saúde com sistemas de prontuário eletrônico integrado	80,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

1.2.5	Realizar manutenção preventiva e gradual dos veículos utilizados para atenção a saúde	Percentual de veículos com manutenção em dia	100,00	2020	Percentual	80,00	100,00	Percentual
Ação/justificativa:								
1.2.6	Adquirir novos veículos para atender a demanda das situações de saúde	Número de veículos novos adquiridos	0	-	Número	0	12	Número
1.2.7	Contratar seguros para a frota de veículos do sistema de saúde	Percentual de veículos segurados	0,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.2.8	Adquirir sistema de gerenciamento online e monitoramento da frota	Percentual de veículos gerenciados e monitorados	0,00	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
1.2.9	Contratar motoristas suficientes para cada veículo possuir um motorista fixo	Percentual de carro com motorista fixo	0,00	2020	Percentual	100,00	100,00	Percentual

OBJETIVO Nº 1.3 - Estruturar o quadro de profissionais da rede de atenção a saúde com valorização profissional

Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.3.1	Realizar concurso público para contratação de profissionais de saúde de maneira a atender a demanda das necessidades do sistema de saúde municipal	Número de concurso realizado	0	2020	Número	0	1	Número
1.3.2	Aumentar o número de profissionais efetivos na Atenção Básica aprimorando o vínculo com a população adscrita	Percentual de profissionais efetivos nas UBSs	80,00	-	Percentual	90,00	90,00	Percentual
1.3.3	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivo a qualificação	Nº de parcerias realizadas	0	2020	Número	0	2	Número
1.3.4	Publicar editais anuais para elevação de níveis e/ou classe dos profissionais efetivos, conforme plano de carreira geral e de saúde	Número de editais publicados	0	-	Número	0	4	Número
1.3.5	Implantar uma comissão permanente para elaboração de temas importantes e desenvolvimento de capacitações e educação em saúde	Número de comissão montada	-	-	-	0	1	Número
1.3.6	Incentivar a qualificação dos profissionais de saúde	Percentual de servidores com qualificação concluída	-	2020	Percentual	20,00	60,00	Percentual
1.3.7	Alterar o plano de cargos e carreiras existentes no município	Número de alterações no plano de cargos e carreiras existentes	0	-	Número	0	1	Número

OBJETIVO Nº 1.4 - Implantação e melhorias na Saúde Bucal-Ampliar o acesso, organizar e melhorar a infraestrutura e qualidade da Saúde Bucal

Nº	Descriçãoda Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.4.1	Realizar reformas na estrutura predial de todas as salas clínicas da odontologia para adequá-las as normas de biossegurança exigidas após pandemia	Percentual de equipamentos de saúde reformados	0,00	2020	Percentual	-	100,00	Percentual
1.4.2	Instalação de equipamentos novos (cadeiras odontológicas, bombaavácuo, etc) em todas as UBSs.	Percentual de unidades de saúde com substituição de equipamentos	-	-	Percentual	-	100,00	Percentual
1.4.3	Aquisição de unidade odontológica móvel (odontomóvel) para atender a população do interior.	Quantidade de equipamentos de saúde	-	-	Número	0	1	Número
1.4.4	Realizar concurso público para profissionais da saúde bucal, para atender as necessidades de demanda do município.	Quantidade de concurso realizado	-	-	Número	0	1	Número
1.4.5	Contratar empresa de suporte e manutenção especializada em odontologia, para manutenção	Quantidade de empresa contratada	-	-	-	0	1	Número
1.4.6	Capacitar profissionais da odontologia para fortalecimento das metas Previne Brasil e linha de atenção a saúde Bucal da SESA.	Percentual de servidores com capacitação concluída	-	-	-	0	100,00	Percentual
1.4.7	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivo de qualificação do sprofissionais efetivos.	Números de parcerias realizadas	-	-	-	0	2	Número
1.4.8	Retomar flúor e escovação nas escolas, canceladas pela pandemia.	Número de ações	-	-	Número	384	1536	Número
1.4.9	Elaborar protocolo de atendimento odontológico, ampliando o numero de atendimento e consequentemente acesso a população.	Nº de protocolos Aprovados	-	-	Número	1	4	Número
1.4.10	Ampliar o numero de atendimentos com tratamento concluído	Percentual de Tratamentos Concluídos	-	-	Percentual	95%	95,00	Percentual
1.4.11	Realizar mensalmente atividades de prevenção em parceria com a Secretaria de Educação nas escolas e creches da área de abrangência da equipe	Número de atividades de prevenção realizadas por ano	-	-	Número	3	12	Número

OBJETIVO Nº 1.5 - Programa de Alimentação e Nutricional - Orientação alimentar, prevenção a obesidade e desnutrição

Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.5.1	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde sobre alimentação saudável	Números de campanhas realizadas anualmente	-	-	-	3	12	Número
1.5.2	Realizar atividades de prevenção em obesidade e desnutrição em parceria com a Secretaria de Educação	Números de atividades realizadas anualmente	-	-	-	3	12	Número
1.5.3	Realizar atividades com os grupos de hiperdia, gestantes, saúde mental em parceria com a Secretaria de Agricultura	Nº de atividades realizadas anualmente	-	-	-	3	12	Número
1.5.4	Atualizar os protocolos de distribuição de dietas e suplementos com a indicação de dieta artesanal	Nº de protocolo atualizado	-	-	-	0	1	Número
1.5.5	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Programa Bolsa Família	Percentual de profissionais capacitados	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
	Ação/justificativa: meta será atingida com a capacitação sobre novo Previne Brasil em março 2025.							

DIRETRIZ Nº 2 - REESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
OBJETIVO Nº 2.1-Melhorar a infraestrutura do Hospital Municipal								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unidade De Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Promover a reforma geral do Hospital Municipal	Número de reforma realizada	-	-	-	0	1	Número
Ação/justificativa: Obra de reforma e ampliação em fase de finalização								
2.1.2	Implantaro Centro Cirúrgico	Número de CC implantado	-	-	-	0	1	Número
2.1.3	Implantar o Centro Obstétrico	Número de CO implantado	-	-	-	0	1	Número
2.1.4	Aumentar o percentual de AIH	Percentual de AIH	81,00	2020	Percentual	0	90,00	Percentual
2.1.5	Aumentar o número de profissionais de saúde que sejam suficientes para atender adequadamente a demanda dos atendimentos do Hospital	Número de profissionais contratados	-	-	Número	10	100	Número
2.1.6	Implantar a UPA ampliada em anexo ao Hospital	Número de UPA implantada	-	-	-	0	1	Número
2.1.7	Implantar equipe do Programa Saúde em Casa	Número de Equipe implantada	-	-	-	0	1	Número
2.1.8	Implantar o centro de especialidades médicas	Número de centro de especialidades implantados	-	-	-	0	1	Número
2.1.9	Reformar o Centro Municipal de Reabilitação com divisórias na recepção	Número de reformas realizadas	-	-	-	0	1	Número

DIRETRIZ Nº 3 - APERFEIÇOAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer o Sistema Municipal de Vigilâncias								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022 2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Promover capacitações das equipes das diferentes vigilâncias	Número de capacitações ofertadas	-	-	Número	2	8	Número
3.1.2	Vincular ações com os setores de tributação municipal	Número de ações vinculadas	-	-	Número	0	1	Número
3.1.3	Aumentar a fiscalização dos comércios e indústrias locais	Percentual de comércios fiscalizados	-	-	Percentual	80,00	100,00	Percentual
3.1.4	Aumentar o número de veículos para vigilâncias	Número de veículos adquiridos	-	-	Número	0	4	Número
3.1.5	Fortalecer a vigilância relacionada a saúde do trabalhador, aumentando o número de profissionais	Número de profissionais que atuam na equipe	-	-	Número	0	4	Número
3.1.6	Reformas nas salas de vacinas	Percentual de salas de vacinas reformadas	-	-	Percentual	0	100,00	Percentual
3.1.7	Implantar Unidade de Centro de Testagem e Acolhimento (CTA) no município	Número de Centro de Testagem e Acolhimento implantado	-	-	Número	0	1	Número
3.1.8	Fortalecer as ações relacionadas a vigilância ambiental	Número de ações realizadas pela Vigilância Ambiental	-	-	Número	12	48	Número

DIRETRIZ Nº4 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL								
OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar o acesso e melhorar a organização e qualidade da Assistência Farmacêutica								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade De Medida			
4.1.1	Descentralizar farmácias municipais para as UBS	Número de unidades de saúde com farmácias	0	2020	Número	0	5	Número
4.1.2	Ampliar os recursos financeiros para Assistência Farmacêutica	Percentual sobre o valor recebido	-	-	Percentual	10,00	50,00	Percentual
4.1.3	Realizar reuniões periódicas com equipe multiprofissional para atualização da REMUME	Número de reuniões realizadas por ano	1	2025	Número	6	24	Número
4.1.4	Aumentar a relação de medicamentos da REMUME	Percentual de medicamentos novos			Percentual	0	20,00	Percentual
4.1.5	Realizar periodicamente, através da equipe de farmacêuticos, capacitações com os profissionais pertencentes a equipes de ESF	Número de capacitações realizadas por ano	-	-	Número	3	12	Número

DIRETRIZ Nº 5 - IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE.									
OBJETIVO Nº 5.1 - Reduzir as solicitações desnecessárias de exames – Diminuir o tempo de espera nas filas de exames e consultas especializadas.									
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-base)			Meta Prevista 2025	Meta/Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Contratar médico auditor	Número de médico auditor contratado	-	-	Número	0	1	Número
5.1.2	Fortalecimento e capacitação da equipe para resolubilidade dos casos sem solicitação de exames	Redução de exames solicitados desnecessariamente	-	-	Percentual	0	30,00	Percentual
5.1.1	Implantar o gerenciamento de filas sistematizado nas Unidades de Saúde	Percentual de unidades com sistemas implantados	-	-	Percentual	0	100,00	Percentual
5.2.2	Reduzir o absenteísmo dos pacientes agendados nas consultas especializadas e exames.	Percentual de comparecimento nas consultas e exames agendados	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
5.2.3	Qualificar fila de espera por meio de mutirões de triagem	Número de mutirões realizados	-	-	Número	1	4	Número
DIRETRIZ Nº 6 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS								
OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a participação da comunidade, bem como,das ações intersetoriais e do controle social na gestão do SUS.								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Implantar os Conselhos Locais de Saúde	Número de Conselhos Locais implantados	-	-	Número	1	3	Número
6.1.2	Obter recursos financeiros específicos para o CMS	Percentual de investimento anual	-	-	Percentual	0,5	0,50	Percentual
6.1.3	Capacitações permanentes para os Conselheiros	Percentual de conselheiros capacitados por ano	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
6.1.4	Realizar campanhas de incentivo a participação social, através de eventos, redes sociais e pelos meios de comunicação oficiais da prefeitura	Número de campanhas anuais	-	-	Número	3	12	Número

DIRETRIZ Nº 7 - FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL								
OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer a Rede de Cuidados e a Coordenação em Saúde Mental								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidadede Medida			
7.1.1	Promover capacitações das equipes da Atenção Primária em Saúde	Número de capacitações ofertadas	-	-	Número	2	8	Número
7.1.2	Promover aplicação da Estratificação de Risco em Saúde Mental nas UBS	Número de estratificações realizadas	-	-	Número	0	1	Número
7.1.3	Instituir grupos terapêuticos multidisciplinares voltado ao apoio de usuários e famíliares em sofrimento nas UBS	Número de Grupos terapêuticos implantados	-	-	Número	2	8	Número
7.1.4	Ampliar a oferta de atendimento para cessação do tabagismo na atenção básica de 0 para 1 Unidade	Número de Ofertas	-	-	Número	0	1	Número
7.1.5	Realizar matriciamento das quipes de saúde na Atenção Primária visando integrar a saúde mental especializada à rede básica de saúde	Percentual de pessoas com matriciamento realizado	-	-	Percentual	70,00	100,00	Percentual
7.1.6	Estabelecer fluxogramas, protocolos e manuais instrutivos em Saúde Mental no Município	Número de documentos publicados	-	-	Número	2	8	Número
7.1.7	Implementar ações de Saúde Mental por meio da contratação de equipe multiprofissional	Número de profissionais contratados	-	-	Número	3	12	Número
7.1.8	Promover práticas integradas de trabalho em ações intersecretariais para atendimento de crianças e adolescentes e usuários de crack, álcool e outras drogas	Número de ações intersecretarias	-	-	Número	3	12	Número
7.1.9	Aquisição de veículo (van) para ampliar acesso do usuário de área rural à consultas e grupos especializados	Número de veículos adquiridos	-	-	Número	1	2	Número
7.1.10	Fomentar mecanismos de reabilitação por meio de reinserção social e geração de renda	Número de ações de reabilitação	-	-	Número	1	4	Número
7.1.11	Habilitar leito psiquiátrico no Hospital Municipal para o internamento de pessoas com sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (de acordo com Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012)	Número de leitos habilitados	-	-	-	2	10	Número
7.1.12	Estabelecer indicadores confiáveis em Saúde Mental no Município	Percentual de indicadores estabelecidos	-	-	Percentual	0	100,00	Percentual

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 – Administração Geral	Promover a reforma geral do hospital Municipal	0
	Substituição de mobiliários dos equipamentos de saúde da APS	50,00
	Instalação de equipamentos novos (cadeiras odontológicas, bomba a vácuo, etc) em todas as UBSs.	0
	Implementação de serviços de telefonia móvel e internet em todos os equipamentos de saúde	100,00
	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivo a qualificação	0

	Implementação do sistema de Prontuário eletrônico integrado entre os equipamentos de saúde e com agendamento inteligente	100,00
	Realizar campanhas de incentivo a participação social, através de eventos, redes sociais e pelos meios de comunicação oficiais da prefeitura	3
	Realizar concurso público para profissionais da saúde bucal, para atender as necessidades de demanda do município.	0
	Realizar manutenção preventiva e gradual dos veículos utilizados para atenção a saúde	80,00
	Adquirir novos veículos para atender a demanda das situações de saúde	0
	Contratar seguros para a frota de veículos do sistema de saúde	80,00
	Fortalecer as ações relacionadas a vigilância ambiental	12
301-Atenção Básica	Promover a ampliação da cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária em Saúde	95,00
	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde sobre alimentação saudável	3
	Reorganizar a divisão território para as equipes de saúde de Família	95,00
	Realizar atividades de prevenção em obesidade e desnutrição em parceria com a Secretaria de Educação	3
	Instalação de equipamentos novos (cadeiras odontológicas, bomba a vácuo, etc) em todas as UBSs.	0
	Aumentar o número de profissionais efetivos na atenção básica aprimorando ovínculo com a população adscrita	80,00
	Substituição de mobiliários dos equipamentos de saúde da APS	50,00
	Implantar protocolos de atendimentos para os programas da Atenção Primária	1
	Realizar reuniões periódicas com equipe multiprofissional para atualização da REMUME	6
	Realizar atividades com os grupos de hiperdia, gestantes, saúdemental em parceria com a Secretaria de Agricultura	3
	Implementação de serviços de telefonia móvel e internet em todos os equipamentos de saúde	100,00
	Implantar pesquisa de satisfação dos usuários da Atenção Primária	0
	Realizar concurso público para profissionais da saúde bucal, para atender as necessidades de demanda do município.	0
	Implementação do sistema de Prontuário eletrônico integrado entre os equipamentos de saúde e com agendamento inteligente	100,00
	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Previne Brasil	97,00
	Realizar periodicamente através da equipe de farmacêuticos, capacitações com os profissionais pertencentes a equipes de ESF	3
	Capacitar profissionais de saúde para o fortalecimento das metas do Programa BolsaFamília	97,00
	Contratar empresa de suporte em anutenção especializada em odontologia, para manutenção	0
	Realizar manutenção preventiva e gradual dos veículos utilizados para atenção a saúde	80,00
	Aumentar as ações anuais de promoção a saúde do homem, da mulher, saúde bucal, dentre outros grupos	10
	Capacitar profissionais da odontologia para fortalecimento das metas Previne Brasil e linha de atenção a Saúde Bucal da SESA.	0
	Incentivar a qualificação dos profissionais de saúde	20,00
	Realizar campanhas de promoção e prevenção em saúde especifica para públicos LGBTQIA+, negros e imigrantes	3
	Desenvolver parcerias com universidades/faculdades para incentivo de qualificação dos profissionais efetivos.	0
	Retomar flúor e escovação nas escolas, canceladas pela pandemia	384
	Elabora rprotocolo de atendimento odontológico, ampliando o numero de atendimento e consequentemente acesso a população	1
	Ampliar o numero de atendimentos com tratamento concluído	90,00
	Realizar mensalmente atividades de prevenção em parceria com a Secretaria de Educação nas escolas e creches da área de abrangência da equipe	12
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Promover capacitações das equipes da Atenção Primária em Saúde	2
	Reduzir o absenteísmo dos pacientes agendados nas consultas especializadas e exames.	100,00
	Realizar reuniões periódicas com equipe multiprofissional para atualização da REMUME	6
	Capacitaçõe spermanentes para os Conselheiros	100,00
	Aumentar o nº de profissionais de saúde que sejam suficientes par aatender adequadamente os serviços	10
	Realizar periodicamente, através da equipe de farmacêuticos, capacitações com os profissionais pertencentes a equipes de ESF	3
303-Suporte Profilático e Terapêutico	Ampliar os recursos financeiros para assistência farmacêutica	10,00
	Aumentar o nº de profissionais de saúde que sejam suficientes para atender adequadamente os serviços	10
	Realizar periodicamente, através da equipe de farmacêuticos, capacitações com os profissionaispertencentes a equipes de ESF	3
	Realizar matriciamento das equipes de saúde na Atenção Primária visando integrar a saúde mental especializada à rede básica de saúde	70,00
	Estabelecer fluxogramas, protocolos e manuais instrutivos em Saúde Mental no Município	2
304-VigilânciaSanitária	Promover capacitações da sequipes das diferentes vigilâncias	2
	Aumentar a fiscalização dos comércios e indústrias locais	70,00
	Aumentar o número de veículos para vigilâncias	0
	Fortalecer a vigilância relacionada a saúde do trabalhador, aumentando o número de profissionais	0
	Fortalecer as ações relacionadas a vigilância ambiental	12
305-Vigilância Epidemiológica	Promover capacitações das equipes das diferentes vigilâncias	2
	Aumentar o número de veículos para vigilâncias	0
	Fortalecer a vigilância relacionada a saúde do trabalhador, aumentando o número de profissionais	0
	Fortalecer as ações relacionadas a vigilância ambiental	12

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários Fontelivre (R$)	Receita de impostose de Transferência de Impostos (receitaprópria-R$)	Transferênciasde fundos ao Fun dode Recursosdo SUS, provenientes do GovernoFederal(R$)	Transferênciasde fundosao Fundo de RecursosdoSUS, provenientes do Governo Estadual(R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde(R$)	Operaçõesde Crédito vinculadas à Saúde(R$)	Royaltie do petróleo destinadosà Saúde(R$)	Outros recursos destinados á Saúde(R$)	Total(R$)
0- Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122-AdministraçãoGeral	Corrente	2.642.500,00	N/A	12.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.654,500
	Capital	5.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	5.500,00
301–Atenção Básica	Corrente	2.153.619,11	8.219.342,64	9.033.433,71	202.378,08	N/A	N/A	N/A	N/A	19.608.773,54
	Capital	1.046.000,00	305.000,00	N/A	550.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	1.901,000
302-AssistênciaHospitalar e Ambulatorial	Corrente	1.681.194,88	10.644.967,37	773.860,00	1.430.331,77	N/A	N/A	N/A	N/A	14.530.354,02
	Capital	N/A	151.000,00	N/A	1.000,00	1.000,00	N/A	N/A	N/A	153.000,00
303–Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	350.000,00	1.135.000,00	N/A	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	1.486.000,00
	Capital	N/A	50.000,00	N/A	2.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	52.000,00
304–Vigilância Sanitária	Corrente	1.352.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.352.500,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305–Vigilância Epidemiológica	Corrente	56.500,00	35.500,00	270.000,00	70.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	432.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306-Alimentaçãoe Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7813810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.048.650,02	38.728.530,07	4.983.414,60	16.534.313,65	100,00	22.194.216,42	5.589.759,81	9.173.275,28	100,00	29.555.254,79	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	162.085,82	390.580,52	2,36	869.419,48	168.936,33	339.976,37	3,71	920.023,63	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	162.085,82	390.580,52	2,36	869.419,48	168.936,33	339.976,37	3,71	920.023,63	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.081.884,83	3.140.004,83	524.737,39	1.439.137,40	8,70	1.700.867,43	534.628,23	960.115,87	10,47	2.179.888,96	
Planejamento e Orçamento	265.000,00	265.000,00	48.575,17	96.726,93	0,59	168.273,07	48.575,17	96.726,93	1,05	168.273,07	
Administração Geral	2.334.384,83	2.392.504,83	433.961,75	1.224.643,69	7,41	1.167.861,14	439.450,55	775.217,53	8,45	1.617.287,30	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	11.167,59	60.590,65	0,37	79.409,35	14.655,65	30.995,28	0,34	109.004,72	
Controle Interno	56.000,00	56.000,00	7.714,98	15.208,89	0,09	40.791,11	7.714,98	15.208,89	0,17	40.791,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	121.500,00	121.500,00		913,98	0,01	120.586,02	913,98	913,98	0,01	120.586,02	
Administração de Receitas	165.000,00	165.000,00	23.317,90	41.053,26	0,25	123.946,74	23.317,90	41.053,26	0,45	123.946,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	161.000,00	185.000,00	18.370,59	38.898,07	0,24	146.101,93	18.005,80	35.477,28	0,39	149.522,72	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	161.000,00	185.000,00	18.370,59	38.898,07	0,24	146.101,93	18.005,80	35.477,28	0,39	149.522,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.571.474,33	2.816.755,46	423.088,25	827.753,19	5,01	1.989.002,27	396.911,91	651.441,88	7,10	2.165.313,58	
Assistência ao Idoso	31.010,00	151.319,54	8.643,31	15.521,26	0,09	135.798,28	7.480,54	11.846,69	0,13	139.472,85	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.808,30	2.808,30				2.808,30				2.808,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.500,00	299.384,32	37.905,69	79.684,39	0,48	219.699,93	38.362,40	75.622,99	0,82	223.761,33	
Assistência Comunitária	2.242.156,03	2.363.243,30	376.539,25	732.547,54	4,43	1.630.695,76	351.068,97	563.972,20	6,15	1.799.271,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.944.342,72	6.391.315,54	1.539.635,60	2.761.475,77	16,70	3.629.839,77	1.157.835,97	2.079.170,69	22,67	4.312.144,85	
Atenção Básica	5.650.453,04	6.097.425,86	1.512.257,97	2.706.761,97	16,37	3.390.663,89	1.130.458,34	2.024.456,89	22,07	4.072.968,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	293.389,68	293.389,68	27.377,63	54.713,80	0,33	238.675,88	27.377,63	54.713,80	0,60	238.675,88	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

TRABALHO	734.400,00	1.084.400,00	132.348,34	286.483,95	1,73	797.916,05	143.704,54	268.066,78	2,92	816.333,22	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	304.400,00	654.400,00	52.946,46	127.680,19	0,77	526.719,81	64.302,66	109.263,02	1,19	545.136,98	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	430.000,00	430.000,00	79.401,88	158.803,76	0,96	271.196,24	79.401,88	158.803,76	1,73	271.196,24	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.988.048,27	6.401.122,81	1.195.229,70	2.337.595,25	14,14	4.063.527,56	1.425.731,42	2.100.069,75	22,89	4.301.053,06	
Ensino Fundamental	2.903.081,84	3.240.950,47	456.602,61	1.180.096,61	7,14	2.060.853,86	717.413,51	1.065.032,01	11,61	2.175.918,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	144.000,00	144.000,00	41.739,12	55.652,16	0,34	88.347,84	27.826,08	41.739,12	0,46	102.260,88	
Educação Infantil	2.496.466,43	2.456.021,03	376.232,03	780.166,54	4,72	1.675.854,49	362.938,89	674.721,68	7,36	1.781.299,35	
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	147.651,31	8.723,08	9.747,08	0,06	137.904,23	5.620,08	6.644,08	0,07	141.007,23	
Educação Especial	282.500,00	412.500,00	311.932,86	311.932,86	1,89	100.567,14	311.932,86	311.932,86	3,40	100.567,14	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	640.000,00	640.000,00		4.535,19	0,03	635.464,81		4.535,19	0,05	635.464,81	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	640.000,00	640.000,00		4.535,19	0,03	635.464,81		4.535,19	0,05	635.464,81	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.871.373,40	9.503.139,44	486.994,50	6.441.428,13	38,96	3.061.711,31	1.170.551,99	1.621.183,36	17,67	7.881.956,08	
Infra-Estrutura Urbana	500,00	2.035.731,47		1.035.231,47	6,26	1.000.500,00				2.035.731,47	
Serviços Urbanos	1.870.378,40	7.466.912,97	486.994,50	5.406.196,66	32,70	2.060.716,31	1.170.551,99	1.621.183,36	17,67	5.845.729,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	495,00	495,00				495,00				495,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.471.571,02	1.557.508,44	56.495,80	1.083.617,13	6,55	473.891,31	205.393,55	383.836,84	4,18	1.173.671,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	703.161,10	718.161,10	13.950,00	421.230,34	2,55	296.930,76	74.909,65	146.062,98	1,59	572.098,12	
Administração Geral	768.409,92	839.347,34	42.545,80	662.386,79	4,01	176.960,55	130.483,90	237.773,86	2,59	601.573,48	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	495,00	3.395.174,37	96.000,00	96.000,00	0,58	3.299.174,37				3.395.174,37	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	495,00	3.395.174,37	96.000,00	96.000,00	0,58	3.299.174,37				3.395.174,37	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento											

Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.028.940,18	1.028.940,18	144.185,66	412.162,47	2,49	616.777,71	147.558,81	341.978,85	3,73	686.961,33	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.028.940,18	1.028.940,18	144.185,66	412.162,47	2,49	616.777,71	147.558,81	341.978,85	3,73	686.961,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	144.000,00	144.000,00	23.101,70	52.135,98	0,32	91.864,02	25.777,60	48.863,01	0,53	95.136,99	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	144.000,00	144.000,00	23.101,70	52.135,98	0,32	91.864,02	25.777,60	48.863,01	0,53	95.136,99	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	109.120,27	114.404,40	9.418,05	20.092,54	0,12	94.311,86	10.278,05	19.892,54	0,22	94.511,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	109.120,27	114.404,40	9.418,05	20.092,54	0,12	94.311,86	10.278,05	19.892,54	0,22	94.511,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	260.000,00	260.000,00	29.047,74	93.507,61	0,57	166.492,39	39.048,12	80.355,94	0,88	179.644,06	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	260.000,00	260.000,00	29.047,74	93.507,61	0,57	166.492,39	39.048,12	80.355,94	0,88	179.644,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	46.376,25	75.439,77	0,46	134.560,23	49.098,28	64.840,25	0,71	145.159,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	46.376,25	75.439,77	0,46	134.560,23	49.098,28	64.840,25	0,71	145.159,75	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	442.000,00	466.764,60	96.299,21	173.470,68	1,05	293.293,92	96.299,21	173.470,68	1,89	293.293,92	

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa	438.000,00	438.000,00	75.912,21	148.706,08	0,90	289.293,92	75.912,21	148.706,08	1,62	289.293,92	
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.000,00	28.764,60	20.387,00	24.764,60	0,15	4.000,00	20.387,00	24.764,60	0,27	4.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**26.048.650,02**	**38.728.530,07**	**4.983.414,60**	**16.534.313,65**	**100,00**	**22.194.216,42**	**5.589.759,81**	**9.173.275,28**	**100,00**	**29.555.254,79**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 27 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:ED471BE5

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.327.099,21**	**1.327.099,21**	**344.446,24**	**25,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.396,80	577.396,80	46.158,76	7,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.255,30	171.255,30	18.733,30	10,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.288,43	129.288,43	100.093,55	77,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	449.158,68	179.460,63	39,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.598.859,67**	**20.615.106,24**	**8.633.939,53**	**41,88**
Cota-Parte FPM	16.274.170,89	16.290.417,46	6.483.715,01	39,80
Cota-Parte ITR	30.483,18	30.483,18	1.036,82	3,40
Cota-Parte IPVA	571.589,69	571.589,69	454.151,32	79,45
Cota-Parte ICMS	3.688.110,56	3.688.110,56	1.672.109,22	45,34
Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	34.505,35	22.927,16	66,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.925.958,88**	**21.942.205,45**	**8.978.385,77**	**40,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.088.494,76	1.428.612,95	757.660,28	53,03	480.800,01	33,66	478.011,41	33,46	0,00
Despesas Correntes	1.083.494,76	1.203.612,95	533.340,28	44,31	480.800,01	39,95	478.011,41	39,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	225.000,00	224.320,00	99,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.864,03	187.864,03	24.288,00	12,93	24.288,00	12,93	24.288,00	12,93	0,00
Despesas Correntes	187.864,03	187.864,03	24.288,00	12,93	24.288,00	12,93	24.288,00	12,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.276.358,79**	**1.616.476,98**	**781.948,28**	**48,37**	**505.088,01**	**31,25**	**502.299,41**	**31,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	781.948,28	505.088,01	502.299,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**781.948,28**	**505.088,01**	**502.299,41**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.346.757,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	1.346.757,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-841.669,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-841.669,86
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**5,63**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-841.669,86
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-841.669,86**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	1.346.757,87	505.088,01	841.669,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.967.694,08	1.967.694,08	796.909,58	40,50
Proveniente da União	978.847,04	978.847,04	398.454,79	40,71
Proveniente dos Estados	983.847,04	983.847,04	398.454,79	40,50
Proveniente de outros Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.967.694,08**	**1.967.694,08**	**796.909,58**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.210.107,04	5.493.439,41	2.460.160,85	44,78	1.827.073,79	33,26	1.800.949,36	32,78	0,00
Despesas Correntes	5.186.361,40	5.249.693,77	2.235.126,95	42,58	1.826.359,89	34,79	1.800.235,46	34,29	0,00
Despesas de Capital	23.745,64	243.745,64	225.033,90	92,32	713,90	0,29	713,90	0,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.051,28	194.051,28	30.425,80	15,68	30.425,80	15,68	30.425,80	15,68	0,00
Despesas Correntes	194.051,28	194.051,28	30.425,80	15,68	30.425,80	15,68	30.425,80	15,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.404.658,32**	**5.687.990,69**	**2.490.586,65**	**43,79**	**1.857.499,59**	**32,66**	**1.831.375,16**	**32,20**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.298.601,80	6.922.052,36	3.217.821,13	46,49	2.307.873,80	33,34	2.278.960,77	32,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.915,31	381.915,31	54.713,80	14,33	54.713,80	14,33	54.713,80	14,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.681.017,11**	**7.304.467,67**	**3.272.534,93**	**44,80**	**2.362.587,60**	**32,34**	**2.333.674,57**	**31,95**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 27 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7FF18595